AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Camara Municipal de Alto Garças 5
Camara Municipal de Cáceres 6
Camara Municipal de Canarana 7
Camara Municipal de Colíder 7
Camara Municipal de Confresa 7
Camara Municipal de Poxoréu 8
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 8
Camara Municipal de Tangará da Serra 8
Camara Municipal de Várzea Grande 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 9
Prefeitura Municipal de Acorizal 10
Prefeitura Municipal de Água Boa 10
Prefeitura Municipal de Alto Garças 31
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 45
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 52
Prefeitura Municipal de Apiacás 53
Prefeitura Municipal de Araguaiana 60
Prefeitura Municipal de Araputanga 62
Prefeitura Municipal de Arenápolis 63
Prefeitura Municipal de Aripuanã 68
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 74
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 75
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 78
Prefeitura Municipal de Cáceres 78
Prefeitura Municipal de Campinápolis 87
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 105
Prefeitura Municipal de Campo Verde 113
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 122
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 123
Prefeitura Municipal de Canarana 130
Prefeitura Municipal de Carlinda 132
Prefeitura Municipal de Castanheira 136
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 139
Prefeitura Municipal de Cláudia 141
Prefeitura Municipal de Cocalinho 147
Prefeitura Municipal de Colniza 150
Prefeitura Municipal de Confresa 156
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 162
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 165
Prefeitura Municipal de Cuiabá 175
Prefeitura Municipal de Curvelândia 176
Prefeitura Municipal de Diamantino 178
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 187
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 187
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 190
Prefeitura Municipal de General Carneiro 217
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 218
Prefeitura Municipal de Indiavaí 219
Prefeitura Municipal de Itanhangá 220
Prefeitura Municipal de Itiquira 221
Prefeitura Municipal de Jaciara 227

Prefeitura Municipal de Jangada 255
Prefeitura Municipal de Jauru 256
Prefeitura Municipal de Juara 261
Prefeitura Municipal de Juruena 262
Prefeitura Municipal de Juscimeira 263
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 264
Prefeitura Municipal de Marcelândia 264
Prefeitura Municipal de Matupá 276
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 284
Prefeitura Municipal de Nobres 300
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 301
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 304
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 310
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 321
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 324
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 325
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 331
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 332
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 334
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 335
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 344
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 346
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 353
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 366
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 367
Prefeitura Municipal de Paranatinga 368
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 372
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 375
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 410
Prefeitura Municipal de Poconé 411
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 411
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 412
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 412
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 412
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 414
Prefeitura Municipal de Poxoréu 415
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 427
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 430
Prefeitura Municipal de Rio Branco 433
Prefeitura Municipal de Rondolândia 433
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 437
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 438
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 455
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 460
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 462
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 465
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 473
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 491
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 493
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 494
Prefeitura Municipal de São José do Povo 494
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 495
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 508
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 509
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 527
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 528
Prefeitura Municipal de Tabaporã 528
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 540
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 559
Prefeitura Municipal de Tesouro 561
Prefeitura Municipal de União do Sul 561
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 563
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 563

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 565
Prefeitura Municipal de Vila Rica 566

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
CHAMAMENTO PUBLICO N° 002/2021

RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO N° 002/2021

CHAMAMENTO PUBLICO N° 002/2021

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pela sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade Concurso de Projeto, objetivando a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria administrativa de interesse público, assessoria em serviços de engenharia, com a confecção de projetos de engenharia, acompanhamento e execução em favor dos Municípios de MT, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos aos associados, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12 e Lei nº. 9.790/99, Decreto n.º 3.100/99 bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cujos envelopes de documentação e **proposta serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações no dia 25/05/2021, às 09 horas, na sede da AMM. Neste sentido cabe frisar as Retificações promovidas no edital original, em especial nos anexos:**

ANEXO V - PLANILHA QUANTITATIVA - DAS ESPECIFICAÇÕES ANEXO VI - SUPOSTO VALOR GLOBAL DO CONTRATO ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

O Edital completo, bem como maiores informações poderão ser obtidos junto a Gerência de Compras da Associação Mato-grossense dos Municípios, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA, Cuiabá - MT no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou no site https://www.ammtransparente.com.br/ ammlicitacao@gmail.com

Cuiabá – MT, 04 de maio de 2021.

FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 019/2021

PORTARIA Nº 019/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo no Coronavírus (COVID 19), prorroga o prazo das restrições fixados na Portaria n.º 013/2021 e 016/2021.

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade de seus atos.

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Estadual n.º 836, de 01 de março de 2021, que *"Atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso. "*

CONSIDERANDO, que as medidas restritivas de caráter excepcionais do Estado e do Município são temporárias e foram prorrogadas, assim:

RESOLVEM:

Art. 1º - Prorrogar o prazo das medidas restritivas no âmbito da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, até a data de 20/05/2021, mantendo intactas os termos da Portaria n.º: 013/2021, inclusive mantendo as realizações das Sessões Ordinárias às segundas-feiras, sem a presença de público, ou realizado por meios eletrônicos, cumprindo o princípio da publicidade, e em horário reduzido das 17:00 horas às 19:00 horas.

Art. 2º – Esta **PORTARIA** entra em vigor em data de 05 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário, mantendo as demais disposições da PORTAIRA n. º 013/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 04 de maio de 2021.

WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Vice-Presidente

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

1º Secretária

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

2ª Secretário

LEI ORDINÁRIA 1.187, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

ERRATA, ONDE SE LÊ: LEI n. º 1.158/2019

LEIA-SE:

LEI ORDINÁRIA 1.187, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Cria o serviço de inspeção municipal – sim no município de Alto Garças/MT e dá outras providências.

Wilson Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; **considerando que**, o **Projeto de Lei Municipal n.º 021/2019, de autoria do Poder Executivo, e sua Emenda Modificativa n.º 004/2019, do Poder Legislativo**, foram aprovados por unanimidade e enviadas para a sanção do Prefeito em data de 04/11/2019, via ofício n.º 0190/2019; **Considerando que**, o prefeito Municipal encaminhou o Veto n.º 002 de 13 de novembro de 2019 – a Emenda 004, ao Projeto de Lei n.º 021/2019; **Considerando que,** o veto n.º 002/2019, não foi mantido, por maioria absoluta de votos, sendo 2 (dois) votos a favor do veto, e 06 (seis) votos contra o veto; foi encaminhada novamente via ofício n.º 0208/2019: cópia da Emenda n.º 004/2019 ao Projeto de Lei n.º 021/2019 e do referido Projeto de Lei; para que o Prefeito faça a sua promulgação das alterações, no entanto, decorreu o prazo de quinze dias sem a sanção do Prefeito, a referida EMENDA 004/2019 ao Projeto de Lei n.º 021/2019, que originou a Lei Municipal n.º 1.158/2019; **considerando que**, que nos termos do § 4º do Art. 156 do Regimento Interno (Resolução 01/1992),*"o silêncio do Prefeito im-*

*portará em sanção"; **assim,*** com amparo nos §§ 4º e 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Alto Garças-MT, combinado com artigos 30, alínea "u", art. 156 §§ 4º e §º todos do Regimento Interno desta Casa de Lei; **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei n.º 1.158/2019 com as alterações pertinente da Emenda 004/2019 :**

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., com jurisdição em todo o território Municipal em consonância com a Leis Federais nº 1. 283 de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889/89 de 23 de novembro de 1989.

Art. 2º É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Art. 3º São sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

a) os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas;

b) o pescado e seus derivados;

c) o leite e seus derivados;

d) o ovo e seus derivados;

e) o mel e cera de abelhas e seus derivados.

Art. 4º A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

a) nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

b) nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais de açougue para abate ou industrialização;

c) nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

d) nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

e) nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

f) nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização.

Art. 5º É expressamente proibido, em todo o território municipal, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal, que será exercida por um único órgão, conforme Lei Federal Nº 1283/50.

Art. 6º Todos os estabelecimentos com inspeção municipal, relacionados no Art. 4º desta Lei, e os municípios que atenderem os requisitos estabelecidos pelo Decreto Federal Nº 5741/06, poderão comercializar seus produtos em âmbito municipal, salvo se tiver aderido ao SISBI/SUASA/SIF, os quais autorizam a comercialização a nível Estadual e Federal.

Art. 7º A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário, lotado no Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

Parágrafo primeiro No caso de licença por qualquer motivo do Médico Veterinário Lotado no SIM, esta será suprida via contrato emergencial, a critério da administração pública.

Art. 8º Nos estabelecimentos de abate de animais é obrigatória a inspeção sanitária e industrial permanente sob a responsabilidade do Médico veterinário, a fim de acompanhar a inspeção *ante-mortem*, *pos-mortem* e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 9º Nos estabelecimentos de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal a inspeção se dará em caráter periódico e deverá atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 10 Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal poderá funcionar no Município sem que esteja previamente registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 11 O recebimento de documentação, aprovação de projeto e registro de estabelecimento será de competência do responsável pela Inspeção Municipal, especificamente de um médico veterinário.

Art. 12 Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, vinculado a Secretária do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, fazer cumprir esta lei, as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito a inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 13 O Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 dias, encaminhará um Projeto de Lei a Câmara Municipal de Alto Garças-MT, para normatizar as exigências documentais para aprovação do projeto e registro do estabelecimento, bem como, as condições higiênico-sanitárias do estabelecimento, procedimentos de abate, taxas, multas, exames laboratoriais, localização do estabelecimento e demais dispositivos necessários para organização, estruturação e funcionamento da inspeção sanitária municipal**. (Redação dada pela Emenda Modificativa n.º 004/2019 – De autoria do Vereador Marcos Martins de Souza)**

Art. 14 As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor, quando o Poder Executivo municipal construir e colocar em funcionamento com seus recursos próprios ou licitar a concessão de Matadouro Municipal para abates de suínos e bovinos, bem como, quando providenciar o transporte dos animais abatidos destinados a açougues e mercados locais, em veículos dotados de câmaras frias. **. (Redação dada pela Emenda Modificativa n.º 004/2019 – De autoria do Vereador Marcos Martins de Souza)**

Art. 16 Fica Revogada a Lei Municipal 0734/2007 de 23 de outubro de 2007.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 06 de abril de 2020.

WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças-MT

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 114/2021

"*Dispõe sobre a exoneração do Senhor EDSON DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 1544, de 04 de maio de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **EDSON DA SILVA OLIVEIRA**, portador do Registro Geral – 1293052-0/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 003.600.991-14, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 04 de maio de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de maio de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 001/2021

RÁDIO COMUNITÁRIA VIDA NOVA

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

CONVENIADO: Associação Comunitária Vida Nova de Canarana – Rádio FM

Data: 03/05/2021

Objeto: Constitui objeto deste Convênio, a concessão de subvenção social a entidade acima mencionada, a título de apoio cultural, visando à conjugação de esforços para a manutenção de suas atividades de radiodifusão comunitária para viabilizar o serviço comunitário de radiodifusão instalado no Município, nas suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, sendo no custeio de suas despesas.

Valor Total R$ 33.000,00

Vigência: 03/05/2021 – 02/05/2022

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 1.557, de 20 de abril de 2021, Leis Federais nº. 4.320/1964 e 13.019/2014.

Presidente: Paulo José Gonçalves

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2021

A Vereadora **Ana Flávia Rodrigues Ramiro,** Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a servidora **HELLEN FRANCY FERREIRA CRUZ**, matricula nº. 140, fiscal do Contrato 003/2021 que consiste na aquisição de móveis e eletrodoméstico para a Câmara Municipal, conforme descrição contida no processo de Dispensa de Licitação nº 004/2021, que representará a Câmara Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Recusar os serviços em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

f) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

g) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Artigo 2º **-** Na ausência do servidora supra designado, fica designada como suplente a servidora **SÉRGIO EDSON OBERTHIR**, matrícula 143.

Colider-MT., 04 de maio de 2021.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 003/2021

OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodoméstico para Câmara Municipal de Colider-MT.

CONTRATADA: EDINA D. S. PEREIRA

VIGENCIA: 04 de maio de 2.021 a 04 de junho de 2.021.

VALOR: R$ R$ 8.140,00 (oito mil cento e quarenta reais)

Colider-MT., 04 de maio de 2.021

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº29/2021 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO/ESTOQUE.

PORTARIA Nº29/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO/ESTOQUE.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado o Senhor Deusimar Coutinho Ribeiro, Efetivo no Cargo de Agente de Vigilância, sob a matrícula nº.36, inscrito na Cédula de Identidade nº:317.398 SSP/TO e CPF: 820.853.071-91, como responsável pelo Setor compras.

Artigo 2º - Fica nomeado o Senhor Denis Gomes Rezende, inscrito na Cédula de Identidade nº: 3470427 SSP/GO e CPF: 706.946.561-00, Efetivo no Cargo de Motorista, sob a matrícula nº95, como responsável pelo Setor de Almoxarifado/Estoque da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 04 de Maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº30/2021 - RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº30/2021

"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93".

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Renovada a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Confresa/MT, para o Exercício Financeiro de 2021, assim constituída:

PRESIDENTE – JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

SECRETÁRIO – DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO

MEMBRO - ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 04 de Maio de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA. ONDE "LÊ " ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020, LÊ-SE: ATA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 e REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021.

EXTRATO DE ATA DE ADESÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2020

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE POXOREU.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE COMBUSTIVEL DE FORMA FRACIONADA E GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL VIA WEB EM REDE DE POSTO CREDENCIADOS E P.A

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021

VALIDADE: 12 MESES

VALOR GLOBAL: 46.140,00 (QUARENTA E SEIS MIL E CENTO E QUARENTA REAIS)

Rosalvo R. Silva

Presidente CPL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 18/2021

PORTARIA Nº. 18/2021 de 04 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de Representante da Administração para Acompanhamento e Fiscalização na Execução de Contratos e dá outras providências"

ELIEZER SILVA DE MORAIS, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na Conformidade do Art. 261, inciso II, do regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **LUCIANO NASCIMENTO SILVA**, como representante de administração para acompanhamento e fiscalização na execução dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste/MT para o período de 04 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário**.**

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, em 04 de maio de 2021.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE

PORTARIA Nº. 17/2021

PORTARIA Nº. 17/2021 de 04 de Maio de 2021.

"Dispõe sobre a exoneração de Representante da Administração para Acompanhamento e Fiscalização na Execução de Contratos e dá outras providências"

ELIEZER SILVA DE MORAIS, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na Conformidade do

Art. 261, inciso II, do regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ALAICE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA**, como representante de administração para acompanhamento e fiscalização na execução dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste/MT, conforme disposto em Portaria Nº 10/2021 de 13 de janeiro de 2021 referente ao período de 13 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário**.**

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, em 04 de Maio de 2021.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

Considerando o deliberado na sessão pública realizada no dia 03 de maio de 2021, e considerando que a empresa com a melhor proposta classificada, em atendimento ao item 8.18 do edital enviou uma nova Planilha de Custos e Formação de Preços, declaro vencedora do certame a Empresa SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ: 27.917.903/0001-98.

Tangará da Serra- MT, 04 de maio de 2021.

Publique-se no site: http://www.tangaradaserra.mt.leg.br para conhecimento dos demais interessados.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 213/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DECLARAR a vacância do cargo de Assessor Técnico Parlamentar I, de IVAN SEBASTIÃO DA SILVA, CPF: 327.453.111-15, servidor comissionado da Câmara Municipal de Várzea Grande, em razão do seu falecimento, ocorrido em 04 de Maio de 2021.

Gabinete da Presidência, 04 de Maio de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 211/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a servidora ANAPAULA NUNES MONTEIRO DA COSTA ALBUQUERQUE - CPF: 000.240.881-37, para o cargo de Assessora Especial de Gabinete do Ver. Paulo Cezar da Silva Oliveira Júnior.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 05 de Maio de 2021.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 046/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

"Suspende a realização da Sessão Legislativa Ordinária do dia 04/05/2021, em razão do falecimento do servidor Ivan Sebastião da Silva, e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o falecimento de Ivan Sebastião da Silva, servidor da Câmara Municipal de Várzea Grande, ocorrido na data de hoje.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a realização da Sessão Legislativa Ordinária do dia 04/05/2021.

Art. 2º Faz-se registrar os sentimentos de pesar dos colegas, integrantes deste Poder Legislativo Municipal, pelo falecimento do servidor em questão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 04 de maio de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 212/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a servidora MARLENE LAURINDA DA CUNHA NUNES - CPF: 010.422.301-45, para o cargo de Assessor de Gabinete do Ver. Paulo Cezar da Silva Oliveira Júnior.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 05 de Maio de 2021.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 214/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - TORNAR SEM EFEITO o ATO Nº 206/2021 no que tange a exoneração de MARCELLY BUSTAMANTE DE CAMPOS - CPF: 063.100.711-30.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de maio de 2021.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

COVID-19: AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente **Aldair Luiz Zandoná**, torna público o resultado do Processo licitatório nº 032/2021 na modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 020/2021, cujo objeto é a Locação de Equipamentos Médico-hospitalares para a UTI, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
CURE TRATAMENTOS DE SAUDE LTDA	26.560.068/0001-19	22.000,00
Valor Total da Licitação		22.000,00

Água Boa – MT, 04 de maio de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Presidente CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 008/2021 E SEUS ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia** CNPJ: 02.427.361/0001-44

CONTRATADO: **CURE TRATAMENTO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 26. 560.068/0001-19**

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, equipamentos novos, medicamentos e insumos farmacêuticos, incluindo prestação de Serviços Médicos de Nefrologia com fornecimento de equipamentos e insumos para essa demanda e outros necessários para o funcionamento **de leitos tipo Adulto de (UTI)**

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 24 e 13.979/2020.

Data da assinatura: 03/05/2021.

Prazo de suspensão de três meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 051/2021

PORTARIA Nº. 051/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE CULTURA, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. BENANCY LEMES DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **SRª. GRACIELE NATALINA DA SILVA CPF Nº. 011. 898.341-54,** do cargo de Coordenadora de Cultura, do Município de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de maio de 2021.

_____

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070

De 03 maio de 2021

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Publico Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/ 2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências";*

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/ 2017)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada entre administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

Água Boa- MT, 03 de maio *2021*.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 70

De 03 de maio de 2021

ANEXO I

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO AUXILIAR DE LIMPEZA - FEMININO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
237611	EVANILDES CONCEIÇÃO ALVES	20/05/1981	55,00	10º

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070

De 3 maio de 2021

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Especifico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo).
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070

De 03 de maio de 2021

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Bradesco ou Conta Registro no Banco do Bradesco caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa

			causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Água Boa- MT, 03 de maio de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1582, DE 04 DE MAIO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 1588, de 16 de abril de 2021, do Executivo)

"AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE FAIXA DE TERRAS DE IMOVEIS POR UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto no Art. 72 da Lei Orgânica do município de Água Boa e de acordo com o Art. 5º, alínea "i", da Lei Federal nº. 3.365 de 21 de junho de 1941; alterada pela Lei Federal 9.785 de 29 de janeiro de 1.999, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 03 de maio de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal;

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar por utiidade publica mediante acordo ou judicialmente, imóveis urbanos localizados nas áreas destinadas a abertura da "RUA 2" fazendo a interligação dos Bairros "Operário" e "Vila Nova", as áreas abaixo descritas:

I. Imóvel **Chácara 09-A** (Rua 02) Quadra 12VN, situado na zona urbana, desta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com área medidas e demarcada de 2.598,895m², desmembrado de uma área maior, matriculada sob o n.º 18.102 do CRI de Água Boa/MT, de propriedade de Neri Francisco Hoppen devidamente inscrito no CPF sob nº 331.766. 710-91. O imóvel inicia-se no vértice **M-01**, cravado com Chácara 08 e Rua 02; deste, segue confrontando com Rua 02, com azimute de 174º34'29" e distância de 20,00m, até o vértice **M-02**; cravado em comum com Rua 02 e com Área Remanescente; deste, segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 264º58'39" e 125,80m, até o vértice **M-03**; 284º37'58" e 11,08m, até o vértice **M-04**; cravado em comum com Área Remanescente e Cabiceira B; deste, segue confrontando com a Cabiceira B com vários rumos e distâncias de: 12,48m até o **P-01**; 7,78m, até o vértice **M-05**; cravado em comum com a Cabiceira B e terras da Chácara 08, deste, segue com azimute de 84º58'38" e distância de 124,10m, confrontando com a Chácara 08 até o vértice **M-01**, área a ser disponibilizada para abertura da RUA 02.

II. Imóvel **Chácara 12-A** (Rua 02) Quadra 11VN, situado na zona urbana, desta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso. O atual proprietário possui somente um instrumento de contrato que será regularizado junto aos órgaos competentes, com área medidas e demarcada de 69,55m², desmembrado de uma área maior, matriculada sob o n.º 5.384 do CRI de Água Boa/MT, de propriedade de Valma de Oliveira devidamente inscrita no CPF sob nº 025.997.881-70. O imóvel inicia-se no vértice **M-02**, cravado em comum com Remanescente da Chácara 12 e Chácara 11; deste, segue confrontando com Chácara 11, com azimute de 124º14'24" e distância de 01,09m, até o vértice **M-03**; cravado em comum com terras da Chácara 11 e Cabeceira B; segue confrontando com a Cabeceira B com vários ramos e distancias de: 9,87m, até o vértice **M-04**; cravado em comum com a Cabeceira B e terras da Chácara 13, deste, segue com o azimute de 304º05'33" e distância de 13,39m, confrontando com Chácara 13, até o vértice **M-05**; cravado em comum com terras da Chácara 13 e terras Remanescentes da Chácara 12, deste, segue confrontando com terras Remanescentes da Chácara 12, com o azimute de 84º13'22" e distância de 15,25m, até o vértice **M-02**, área a ser disponibilizada para abertura da RUA 02.

III. Imóvel **Chácara 13-A** (Rua 02) Quadra 11VN, situado na zona urbana, desta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso. O atual proprietário possui somente um instrumento de contrato que será regularizado junto aos órgaos competentes, com área medidas e demarcada de 136,41m², desmembrado de uma área maior, matriculada sob o n.º 5.384 do CRI de Água Boa/MT, de propriedade de Maria Aparecida Ferreira devidamente inscrita no CPF sob nº 329.284.811-04. O imóvel inicia-se no vértice **M-02**, cravado em comum com Remanescente da Chácara 13 e Chácara 12; deste, segue confrontando com Chácara 12, com azimute de 124º05'27" e distância de 13,29m, até o vértice **M-03**; cravado em comum com terras da Chácara 11 e Cabeceira B; segue confrontando com a Cabeceira B com vários ramos e distancias de: 07,51m, até o vértice **M-04**; cravado em comum com a Cabeceira B e terras da Chácara 14, deste, segue com o azimute de 302º16'34" e distância de 21,84m, confrontando com Chácara 14, até o vértice **M-05**; cravado em comum com terras da Chácara 14 e terras Remanescentes da Chácara 13, deste, segue confrontando com terras Remanescentes da Chácara 13, com o azimute de 74º01'54" e distância de 11,57m, até o vértice **M-02**, área a ser disponibilizada para abertura da RUA 02.

IV. Imóvel **Chácara 14-A** (Rua 02) Quadra 11VN, situado na zona urbana, desta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com área medidas e demarcada de 347,64m², desmembrado de uma área maior, matriculada sob o n.º 16.560 do CRI de Água Boa/MT, de propriedade de Maria de Lourdes da Silva de Souza tendo como representante Umberto Martins de Souza devidamente inscrito no CPF sob nº 280.548.651-04. O imóvel inicia-se no vértice **M-02**, cravado em comum com Remanescente da Chácara 14 e chácara 13; deste, segue confrontando com Chácara 13, com azimute de 122º16'34" e distância de 21,84m, até o vértice **M-03**; cravado em comum com terras da Chácara 13 e Cabeceira B; deste, segue confrontando com a Cabeceira B com vários rumos e distância de: 12,51m até o vértice **M-04**,cravado com a Cabiceira B e terras da Chácara 15, deste, segue com azimute de 302º18'55" e distância de 33,67m, confrontando com a Chácara 15, até o vértice **M-05**; cravado em comum com terras da Chácara 15 e terras Remanescentes da Chácara 14, deste, segue confrontando com terras Remanescentes da Chácara 14, com o azimute de 73º33'45" e distância de 16,67m, até o vértice **M-02**, área a ser disponibilizada para abertura da RUA 02.

V. Imóvel **Chácara 15-A** (Rua 02) Quadra 11VN, situado na zona urbana, desta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com área medidas e demarcada de 556,18m², desmembrado de uma área maior, matriculada sob o n.º 18.027 do CRI de Água Boa/MT, de propriedade de José Rocha Parreira devidamente inscrito no CPF sob nº 451.811.951-72. O imóvel inicia-se no vértice **M-02**, cravado em comum com Remanescente da Chácara 15 e Chácara 14; deste, segue confrontando com a Chácara 14, com azimute de 122º18'55" e distância de 33,67m, até o vértice **M-03**; cravado em comum com terras da Chácara 14 e Cabeceira B; deste, segue confrontando com a Cabeceira B com vários rumos e distâncias de 15,65m, até o vértice **M-04**;cravado em comum com a Cabeceira B e terras da Chácara 16; deste segue com o azimute de 305º19'25" e distância de 44,25m, confrontando com Chácara 16, até o vértice **M-05**; cravado em comum com terras da Chácara 16 e terras Remanescentes da Chácara 15; deste segue confrontando com terras Remanescentes da Chácara 15, com o azimute de 67º17'37" e distância de 15,70m, até o vértice **M-02**, área a ser disponibilizada para abertura da RUA 02.

VI. Imóvel **Chácara 16-A** (Rua 02) Quadra 11VN, situado na zona urbana, desta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com área medidas e demarcada de 299,46m², desmembrado de uma área maior, matriculada sob o n.º 18.181 do CRI de Água Boa/MT, de propriedade de Maria Caudina de Jesus tendo como representante Manoela Francisca de Oliveira devidamente inscrita no CPF sob nº 977.961.741-87. O imóvel inicia-se no vértice **M-02**, cravado em comum com Remanescente da Chácara 16 e Chácara 15; segue confrontando com a Chácara 15, com azimute de 125º19'25" e distância de 44,25m, até o vértice **M-03**; cravado em comum com terras da Chácara 15 e Cabeceira B; deste segue confrontando com a Cabeceira B com vários rumos e distâncias de 5,53m, até o vértice **M-04**;cravado em comum com a Cabeceira B e terras da Chácara 17; deste segue com o azimute de 303º43'27" e distância de 48,96m, confrontando com Chácara 17, até o vértice **M-05**; cravado em comum com terras da Chácara 17 e terras Remanescentes da Chácara 16; deste segue confrontando com terras Remanescentes da Chácara 16, com o azimute de 62º48'33" e distância de 7,46m, até o vértice **M-02**, área a ser disponibilizada para abertura da RUA 02.

VII. Imóvel **Chácara 17-A** (Rua 02) Quadra 11VN, situado na zona urbana, desta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com área medidas e demarcada de 1.252,55m², desmembrado de uma área maior, matriculada sob o n.º 10.306 do CRI de Água Boa/MT, de propriedade de Neuza Maia devidamente inscrita no CPF sob nº 344.486.401-91. O imóvel inicia-se no vértice **M-02**, cravado em comum com Remanescente da Chácara 17 e Chácara 16; segue confrontando com a Chácara 16, com azimute de 123º43'27" e distância de 48,93m, até o vértice **M-03**; cravado em comum com terras da Chácara 16 e Cabeceira B; deste segue confrontando com a Cabeceira B com vários rumos e distâncias de 21,04m, até o vértice **M-04**;cravado em comum com a Cabeceira B e terras da Chácara 18; deste segue com o azimute de 303º58'00" e distância de 99,13m, confrontando com Chácara 18, até o vértice **M-05**; cravado em comum com a Chácara 18 e Rua Barú; deste segue confrontando com a Rua Barú, com o azimute de 34º38'25" e distância de 3,02m, até o vértice **M-06**; cravado em comum com a Rua Barú e terras Remanescentes da Chácara 17, deste, segue confrontando com terras Remanescentes da Chácara 17, com os azimutes e distâncias de: 82º58'45" e 11,51m, até o vértices **M-08**; 69º07'00" e 11,50m até o vértice **M-02**, área a ser disponibilizada para abertura da RUA 02.

VIII. Imóvel **Chácara 18-A** (Rua 02) Quadra 11VN, situado na zona urbana, desta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com área medidas e demarcada de 575,51m², desmembrado de uma área maior, matriculada sob o n.º 18.228 do CRI de Água Boa/MT, de propriedade de Edilio Caetano Carmo devidamente inscrito no CPF sob nº 451.879. 161-49. O imóvel inicia-se no vértice **M-01**, cravado em comum com Rua Barú e Chácara 17; deste, segue confrontando com a Chácara 17, com azimute de 123º58'00" e distância de 56,60m, até o vértice **M-02**, cravado em comum com terras da Chácara 17 e terras Remanescentes da Chácara 18; deste, segue confrontando com terras Remanescentes da Chácara 18, com os azimutes e distâncias de: 268º44'02" e 15,02m, até o vértice **M-08**; 290º55'40" e15,02m, até o **M-07**; 303º58'00" e 30,00m, até o vértice **M-06**; cravado em comum com terras da Chácara 18 e Rua Barú, deste, segue confrontando com Rua Barú, com azimute de 34º38'25" e distância de 1,98m, até o vértice **M-01**, área a ser disponibilizada para abertura da RUA 02.

Art. 2º - As avaliações das áreas e benfeitorias a serem desapropriadas foram feitas pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, nomeada pelo Decreto nº 3564/2021, para apuração do valor de mercado a comissão atendeu todos os criterios e levou em consideração os seguintes aspectos: localização do imóvel, valor médio de mercado para imóveis similares ofertados na região e parametros de homogeneização previstos nas normas e fatores imobiliarios que influenciam no valor do imóvel. O valor avaliado por metros quadrados (m²) dos imóveis foram de R$ 56,99 (cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme *Laudo e Avaliação* em anexo.

Art. 3º - Os pagamentos dos imóveis desaproviados serão autorizados após aprovação desta Lei, através de Decreto Municipal. Para os proprietários que posuirem a matricula de registro do imovel, serão efetuados através de transferência bancária na conta corrente do proprietário. Nos casos em que o proprietário desapropriado possuir a posse precária do imóvel (Contrato de compra e venda) o pagamento sera efetuado através de depósito judicial e o mesmo deverá fazer a comprovação junto ao judiciario para receber o valor deposito para pagamento da referida desapropriação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta desapropriação e ou permuta correrão por conta das dotações próprias, consignadas nos orçamentos de cada exercício.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 04 de maio de 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 369, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO o Requerimento enunciado por Lucia Nogueira Leite em 27 de abril de 2021, DEFERIDO pela Secretária Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sra. **LUCIA NOGUEIRA LEITE**, portadora do RG nº 0570966-0 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 352.951.201-04, Estável no cargo de PROFESSORA/40h, matrícula 473.1, lotado na Secretaria de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 17/03/2012 a 16/03/2017, que será usufruída no período de 03/05/2021 a 31/07/2021, com retorno previsto para o dia 01/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 03 DE MAIO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 03 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1581, DE 04 DE MAIO DE 2021.

(Projeto de Lei nº. 1587, de 15 de abril de 2021 – do Executivo)

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 888.907,04 NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 03 de maio de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente autorizada a abrir no Orçamento um crédito suplementar, por excesso de arrecadação no valor de R$ 888.907,04 (oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e sete reais e quatro centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE **UNIDADE:** 002 SERVIÇOS URBANOS **FUNÇÃO:** 15 URBANISMO **SUBFUNÇÃO:** 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA **PROGRAMA:** 0037 INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA **AÇÃO:** 10096 CONVÊNIO 861676/2017 SUDECO CONTINUAÇÃO DA RUA 2
OBJETIVO DO PROGRAMA: MELHOR ESTRUTURA PARA ATENDER OS MUNÍCIPES DE ÁGUA BOA-MT. **PÚBLICO ALVO:** COMUNIDADE EM GERAL

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante do Convênio n° 861676/2017 com a SUDECO pelo Governo Federal.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 04 DE MAIO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EARLE FRANCISCO DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1580, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Projeto De Lei Legislativo Nº 005/2021

De 01 de março de 2021

Autoria: Vereador **Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL)**

"INSTITUI O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Gross, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária do dia 19 de abril de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Água Boa-MT.

Art. 2º - O Banco de Ideias Legislativas tem por objetivo:

I. Promover a legislação participativa no âmbito do Município de Água Boa-MT; II. Aproximar a Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa da população, permitindo que cidadãos apresentem sugestões ao Parlamento; e III. Integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º - Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões no Banco de Ideias Legislativas por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no site da Câmara Municipal, conforme modelo anexo, atentando-se aos seguintes requisitos:

I. Identificação do(s) autor(es) com nome, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF, Cédula de Identidade - R.G, endereço e telefone, bem como a especificação da sugestão.

Parágrafo Único: Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

Art. 4º - As sugestões serão gerenciadas pelo Setor de Comunicação, bem como catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta no site da Casa Legislativa.

Art. 5º - O Poder Legislativo Municipal, por meio de seus Vereadores, poderá se valer das sugestões catalogadas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolizar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, propostas de emenda à Lei Orgânica, moções, requerimentos ou indicações, conforme a matéria.

Parágrafo Único: Caberá à Secretaria Geral avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões cadastradas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolizar projetos ou indicações, de acordo com a matéria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 04 de maio de 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES AO BANCO DE PROJETOS

Observações:

1 – São campos obrigatórios: Nome (nome da pessoa física ou razão social da entidade jurídica), Endereço, Bairro, Cidade e CEP.

2 – Para Pessoa Física também é obrigatório informar CPF válido ou Outro Documento.

3 – Para Pessoa Jurídica também é obrigatório informar CNPJ válido, Contato (nome da pessoa de contato na entidade), Cargo (cargo ocupado pela pessoa de contato na entidade) e a área de atuação da entidade.

4 - Escolha um Tema que classifica a sugestão, se escolher 'Outros' digite o tema (texto mínimo com 7 e máximo com 25 caracteres).

5 – Digite o texto da Sugestão (texto mínimo com 100 e máximo com 3. 000 caracteres).

6 – Digite o texto da Justificativa (texto mínimo com 100 e máxima com 1. 500 caracteres).

Nome ou

Razão Social

Origem ( )Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica ( ) Outro Documento

CPF

CNPJ

Contato

Cargo

Área de

Atuação

E-mail

Telefone Celular

Endereço

Bairro

UF CEP

Tema

Sugestão

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: EXTRATO CONTRATO 045/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº. 016/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ADS II MANIPULAÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos para Secretaria de Saúde, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORN	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
26530	DEXAMETASONA 4MG – COMP.	COMPR.	10.000	0,1940	1.940,00
3963732	VITAMINA D 2000 UI + ZINCO 30MG	UND	5.000	0,1038	519,00

Valor Total R$ 2.459,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

DATA: 03 de maio de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/11/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.616/2021; torna público o resultado da Licitação que se realizou na data de 04/05/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2021, teve como vencedora a empresa: **ELIANE MARIA CASSIANO & CIA LTDA**, CNPJ: 06.041.567/0001-92.

Água Boa - MT, 04 de maio de 2021.

Marcos da Silva

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3617, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"ABRE CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL DE 2021."

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere de acordo inciso III do § 1° do art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso I do Art. 42 da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO a solicitação de transposição de recursos orçamentários de uma dotação para outra, requerida através do OF.GP.CM.AB/MT Nº 107/2021, de 16 de abril de 2021, enunciado pelo Ver. Luís Cesar de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** assim discriminado**:**

Funcional Programática		R$	Valor
20001 - 3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R$	40.000,00
Total		**R$**	**40.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.

Funcional Programática		R$	Valor
10001 - 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$	40.000,00
Total		**R$**	**40.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 20 DE ABRIL DE 2021**.**

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 20 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 155/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 ao Contrato n°. 155/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e HOSPITAL VALE DO ARAGUAIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de valor de 25% ao contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; fica acrescido o valor de R$ 25.700,00 (Vinte e cinco mil e setecentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORN	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
23243	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX SEM CONTRASTE.	UND	37	500,00	18.500,00
3963198	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX SEM CONTRASTE. (EXAME REALIZADO FORA DO HORARIO DE EXPEDIENTE).	UND	12	600,00	7.200,00

VALOR: R$ 25.700,00 (Vinte e cinco mil e setecentos reais).

Água Boa-MT, 04 de maio de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL REGULAMENTAR - CONCURSO PARA HINO DE ÁGUA BOA - MT - RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL REGULAMENTAR Nº 001/2021

CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos, com sede na Avenida Planalto, nº 430, Centro, na cidade de Água Boa - MT, CEP 78 635 - 000, torna público que se encontram abertas as inscrições do Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município de Água Boa - MT conforme Lei municipal 1.199 de 21 de Agosto de 2013.

Art. 1º- O Município de Agua Boa - MT, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos realizará um Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município, o qual se dará por meio da escolha da letra e melodia de autoria inédita nos termos do presente Edital Regulamentar.

REGULAMENTO

I – DOS OBJETIVOS GERAIS:

Art. 2°- Manifestar o espírito cívico e de amor ao Município reafirmando através do Hino a importância da preservação das suas tradições, suas culturas, belezas naturais, seu povo, origem, economia e projeção futura do município.

II – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Art. 3° - Revelar e exalter, através da arte musical, a expressão mais forte e viva dos aspectos históricos e culturais do Município.

I- Eleger o Hino que represente o Município de Água Boa - MT;
II- Apresentar à comunidade do município de Água Boa - MT, um hino que possa representar e promover o município, passando este a integrar o conjunto dos símbolos municipais;
III- A criação da letra do Hino do Município de Água Boa - MT deverá ser efetuada a partir da referência geo-histórica do município, atendo-se no poema às citações sobre a trajetória histórica, com enfoque nas origens, fauna, flora, solo, produtividade, aspectos econômicos e sociais do município, observando-se que não haja promoção de individualidades e particularidades não expressivas nessa história, não contendo a letra gírias ou expressões

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos

temporárias.

Art. 4º- O hino será impresso em placa e fixado na Prefeitura Municipal constando o nome dos autores, letra e Administração Municipal, e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos.

Art. 5º- O lançamento do hino, bem como sua premiação, poderá acontecer no aniversário da Cidade.

Art. 6° - O hino do Município será registrado em Cartório como Patrimônio Público.

Art. 7º - O Concurso será dividido em 05 (cinco) fases distintas, assim distribuídas:

I - Inscrições;

II - Pré-seleção das músicas que farão parte da final (através da leitura das letras e da audição dosCDs);

III - Final (através de apresentação pública);

IV- Lançamento Público conforme a Lei 1199/2013 do hino.

III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º – Poderão se inscrever moradores de Água Boa, desde que comprovem residência no município com título de eleitor com data anterior ao lançamento do presente regulamento, independente de sexo, etnia, idade, formação cultural, religiosa ou política, desde que atendam ao presente regulamento do concurso.

Art. 9º - Poderão concorrer com composições criadas de forma individual ou em parceria, sem distinção de idade ou exigência de conhecimento em teoria musical, desde que os mesmos observem as normas expressas no regulamento.

Parágrafo Único - Fica vedada a participação da comissão julgadora das letras e seus parentes em até 2º grau.

Art. 10º - A inscrição é gratuita e individual e poderá ser realizada no período de 29/04/2021 à 11/06/2021, das 08h às 11h e das 14h às 17h, na Biblioteca Municipal Érico Veríssimo, Rua 09 esquina 10, Centro, Àgua Boa – MT.

Art. 11º - As inscrições serão formalizadas através da apresentação de:

a) Ficha de inscrição e autorização de cessão dos direitos autorais, devidamente preenchidas e assinadas, entregues na Biblioteca Municipal – trazer documentos originais para conferência;

b) No primeiro envelope de papel pardo deverá conter: Cópia do RG, cópia do CPF e cópia do título de eleitor e 01 (uma) cópia da letra digitada e impressa. Na parte externa deverá conter apenas escrito "DOCUMENTOS" ao "Concurso Público do Hino Oficial do Município de Água Boa".

c) No segundo envelope de papel pardo deverá conter: Letra da música em 01 (uma) via digitada, impressa, acompanhada de 01 (uma) gravação em CD ou pendrive, com linha melódica e harmonia, claras e audíveis. Na parte externa deverá conter apenas escrito "MÚSICA, CD, PENDRIVE" ao "Concurso Público do Hino Oficial do Município de Água Boa".

Páragrafo Único: Os dois envelopes deverão estar lacrados sem identificação do candidato.

Art. 12º - Cada participante poderá inscrever apenas 01 (uma) letra e música.

Art. 13º - Poderá o concorrente apresentar apenas uma letra e música no concurso, desde que inéditas.

Art. 14º - No caso de parceria deverá ser colocado o nome do participante com os dados exigidos na ficha de inscrição.

Parágrafo Único - Não serão aceitas inclusões de parcerias após encerramento das inscrições.

Art. 15º - O material entregue pelo candidato que não for selecionado ficará à disposição para sua retirada por até 30 (trinta) dias, na Biblioteca Municipal Érico Veríssimo, a partir do término do Concurso, sendo que, vencido este prazo, o referido material passará a fazer parte do arquivo passivo da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos, perdendo o autor o direito à reclamação.

Art. 16º - A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará na aceitação plena das condições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 17º - Não serão aceitos trabalhos fora do prazo estipulado.

IV– DA COMPOSIÇÃO (LETRA E MÚSICA)

5.1. – DA LETRA

Art. 18º – A letra deverá estar digitada em papel liso, sem rasuras, emendas, borrões e entrelinhas ou qualquer outro sinal que prejudique a análise da Comissão Julgadora.

Art. 19º – É igualmente vedado o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, cultos religiosos ou tendências ideológicas.

Art. 20º – Não será permitida a citação ou referência a pessoas vivas ou mortas.

Art. 21º - A letra do Hino deve ater-se às normas clássicas da versificação: métrica, cadência, rima, estrofação, refrão, condições que facilitam a composição musical.

Art. 22º – A letra do Hino deve observar as normas da língua padrão, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias, etc.), primando pela clareza e concisão.

Art. 23º - O concorrente deve fugir do apelo exagerado ao sentimentalismo, ao patriotismo laudatório vazio, e ao destaque a aspectos negativos da vida nacional, estadual ou municipal, buscando destacar somente os valores de nossa municipalidade.

5.2 – DA MÚSICA

Art. 24º – A música deverá conter a partitura original devendo ser apresentada em 2 (duas) cópias e 1 (um) CD ou pendrive com a gravação que serão envelopados na forma contida no artigo 11º deste Regulamento.

Art. 25º – Na composição e escolha da música o candidato deverá observar os seguintes critérios:

a) a composição deve obedecer a um estilo marcial e ao ritmo quaternário;

b) a configuração rítmica deve ser simples, evitando síncopes e contratempos;

c) preocupar-se com a execução vocal, devendo-se optar por uma tonalidade confortável à voz, com intervalos simples, sem exageros dissonantes;

d) a música deverá permitir o canto sempre em uníssono (UMA SÓ VOZ);

e) a execução instrumental deve ser a colavoz (acompanhando a execução vocal).

Art. 26º - A composição (musica e letra), necessariamente, deverá ser inédita e possuir letra em língua pátria (português-brasileiro), sendo de única e exclusiva responsabilidade do participante quanto a sua autoria.

Parágrafo Único - Serão consideradas músicas inéditas aquelas que nunca foram gravadas em disco ou CD Rom, não tenham sido difundidas pelos meios de comunicação, nem apresentadas em Festivais e Concursos.

V – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/JULGAMENTO

Art. 27º – Para efeito de julgamento, serão considerados:

I- Na apreciação musical serão observados a originalidade, o estilo, a beleza da melodia, a harmonia,o ritmo e a singularidade da música;
II- O tempo de execução cantada do Hino deverá ser no máximo de 3 minutos;
III- Os aspectos linguístico-literários, a adequação do tema, a facilidade de comunicação, a interação com a melodia, a gramática correta, com linguagem ao alcance de todos;
IV- Coerência do conjunto da obra (letra e música) com os objetivos dispostos no item III.

Art. 28º - O julgamento dos trabalhos estará a cargo da Comissão Julgadora composta por cinco membros, escolhidos e nomeados em razão de seus conhecimentos no âmbito de literatura, letras, musica e história.

Art. 29º - O trabalho, selecionado e julgado, será divulgado juntamente com a entrega da premiação, no dia 09 de julho de 2021, por ocasião do aniversário da Cidade.

Art. 30º - Apenas uma composição será escolhida, não havendo classificação para os demais trabalhos.

VI – DAS COMISSÕES (ORGANIZADORA E JULGADORA)

Art. 31º – A Comissão organizadora será a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos, que se encarregará da divulgação do edital, inscrição dos candidatos, coordenação das atividades da Comissão Julgadora e organização da apresentação pública.

Art. 32º - Para a realização do Concurso, a Secretaria Municipal indicará uma Comissão

Julgadora para avaliação dos Hinos inscritos, composta por 05 (cinco) membros com conhecimento em: literatura, letras, musica e história.

Art. 33º - A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das composições no período de 14/06/2021 à 02/07/2021.

Art. 34º - A Comissão Julgadora seguirá rigorosamente este Edital, sendo soberana nas decisões e resolverá os casos omissos.

Art. 35º – A Comissão Julgadora terá o direito de introduzir pequenas correções que julgar necessárias para o aprimoramento da composição, desde que assim o faça com a devida licença e colaboração do(s) autor(es).

Art. 36º – À Comissão Julgadora caberá o direito de pedir a prorrogação do concurso, desde que nenhuma das composições inscritas preencha os requisitos necessários previstos neste Edital para a Oficialização do Hino do Município de Água Boa.

Art. 37º- A decisão da escolha pela Comissão Julgadora deverá ser comunicada por escrito aos vencedores.

Art. 38º - O compositor deverá indicar o(s) intérprete(s) vocal(ais) para sua música.

VII – DA PREMIAÇÃO

Art. 39º - O trabalho vencedor será lançado oficialmente como Hino Oficial de Água Boa - MT no dia 09/07/2021 sexta – feira comemorando o Aniversário de fundação da Cidade.

Art. 40º - A obra vencedora receberá um prêmio de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), entregue no dia do lançamento, em 09 de julho de 2021.

Art. 41º - Será lavrada ata de sessão de premiação, assinada pelos membros da Comissão Julgadora.

VIII – DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 42º - O participante responderá Civil e criminalmente se incorrer de crime de plágio ou se declarar inverdade nos documentos apresentados.

Art. 43º – Os autores cederão a propriedade intelectual da obra de pleno direito e por prazo

indeterminado ao Municipio de Água Boa – MT que se reserva o direito de publicar, gravar e divulgar o trabalho premiado.

Art. 44º – O autor da letra que for escolhida não terá direito a qualquer ressarcimento ou indenização sob qualquer pretexto, inclusive no tocante aos direitos autorais, referente à composição apresentada, transferindo ao Município o direito de uso, reprodução, comercialização e divulgação.

Art. 45º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Água Boa, 05 de maio de 2021

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT
EDITAL REGULAMENTAR Nº 001/2021

Ficha de Inscrição nº _____

Candidato (autor) _____

Candidato (Coautor) _____

TÍTULO DA OBRA _____

DADOS DO AUTOR
PROFISSÃO:_____CPF:_____
RG:_____ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE:_____CELULAR:_____
E - MAIL:_____

_____
Assinatura do Autor

DADOS DO COAUTOR
PROFISSÃO:_____CPF:_____
RG:_____ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE:_____CELULAR:_____
E MAIL:_____

_____
Assinatura do Coautor

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

CANDIDATO (A) _____
TÍTULO DA OBRA: _____
PROFISSÃO:_____CPF:_____
RG:_____ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
ENDEREÇO: (RUA/AV)_____
Nº_____
BAIRRO:_____
CIDADE:_____ESTADO:_____
CEP:_____
TELEFONE:_____CELULAR:_____
EMAIL:_____

1 – AUTORIZAÇÃO

1.1 – Pelo presente instrumento particular, o autor do Trabalho supra qualificado, concorda com todos os termos do Edital Regulamentar nº 001/2021 e como detentor(a) dos direitos autorais relacionadosà obra musical acima identificada, transfere gratuitamente os direitos de interpretação, produção e arranjo de tal obra à Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, licenciando-a para inclusão em fonograma e/ou produção e reprodução audiovisual vinculados à PrefeituraMunicipal de Água Boa - MT, distribuição gratuita de CD, DVD e demais suportes materiais, no Brasil e no exterior.

1.2 – O autor supra qualificado também autoriza a utilização de seu nome e imagem para fixação em obras fotográficas e audiovisuais, licenciando, inclusive o uso de imagem para transmissão pela televisão, ou qualquer outro meio, no Brasil e no exterior, em número ilimitado de vezes, em circuito aberto ou fechado sem que disso seja devido aos autores qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.

1.3 – A presente cessão, emitida e assinada em única via, é feita em caráter irrevogável e irretratável com base na Lei Federal nº 9.610. de 19/02/1998, bem como na legislação civil aplicável à espécie.

Água Boa,_____de_____de 2021.

_____ _____

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos

Assinatura do Candidato Autor

Assinatura do Candidato Coautor

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 373, DE 04 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Pedido Oficial de Exoneração, de 04 de maio de 2021, enunciado por Roseli Maggioni Diniz;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Servidora **ROSELI MAGGIONI DINIZ**, portadora do RG nº 5.795.455-8 SESP/PR e CPF nº 953.538.449-04, Estável no Cargo de Fisioterapeuta/30h matrícula nº 3276.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, a ***partir de 04/05/2021,*** de forma irretratável e irrevogável.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 04 DE MAIO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 04 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: EXTRATO CONTRATO 046/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº. 016/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de medicamentos para Secretaria de Saúde, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

CÓD. ITEM	DESCRICAO	UND FORN	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
3963708	COLCHICINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,5 MG	UND	10.000	0,25	2.500,00

Valor Total R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

DATA: 03 de maio de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/11/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3624, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ATENDER AO MINIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020 e o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto apresenta o Plano de Ação estabelecido pelo parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, com vista à implementação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa Financeira e Controle – SIAFIC.

Art. 2º - Os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos:

I. Secretaria Municipal de Finanças;

II. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; e

III. Gerência de Contabilidade.

§ 1º - Os responsáveis indicarão um representante para compor uma comissão de implantação e acompanhamento do Plano de Ação com o objetivo de atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

§ 2º - O Poder Legislativo e os Órgãos integrantes do Executivo indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação para atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, preferencialmente o contador.

Art. 3º - O Plano de Ação para implantação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC priorizará as seguintes ações:

I. Cientificação aos Gestores, Poder Legislativo, Fundos e Autarquias;

II. Levantamento das demandas e especificidades dos Órgãos da Administração Municipal;

III. Levantamento das especificações juntos aos diversos Órgãos da Administração Municipal;

IV. Procedimentos para Contratação do Sistema Único para atender a todos os Órgãos da Administração Municipal;

V. Execução da contabilidade e execução orçamentária e financeira de todos os Órgãos da Administração Municipal no Sistema Único – SIAFIC a partir de 01 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único: Será apresentado em anexo ao Plano de Ação um cronograma de desenvolvimento evidenciando os prazos previstos para execução das ações.

Art. 4º - Os responsáveis designados no art. 2º ficarão responsáveis pela disponibilização do Plano de Ação ao Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 29 DE ABRIL DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 29 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA - MT

			Resposta:	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
Item	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Não / Sim**	
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000?	**SIM**	
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	**NÃO**	**?**
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	**SIM**	
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	**SIM**	
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	**SIM**	
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e envidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	**SIM**	
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	**SIM**	
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	**SIM**	
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	**NÃO**	**jan/23**
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	**SIM**	
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	**SIM**	
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	**SIM**	
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	**SIM**	
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	**SIM**	
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	**SIM**	
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	**SIM**	

G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

			Resposta:	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
Item	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Não / Sim**	
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	**SIM**	
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	**SIM**	
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	**SIM**	
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	**NÃO**	**jan/23**
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	**SIM**	
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI - o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se iden-	**SIM**	

		tificados todos esses elementos?		
23	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	**SIM**	
24	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	**SIM**	
25	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	**NÃO**	**jan/23**
26	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	**SIM**	
27	Decreto nº 10. 540/2020, Art. °, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	**SIM**	
28	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	**SIM**	
29	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	**SIM**	
30	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	**SIM**	
31	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	**SIM**	
32	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual à que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	**SIM**	

G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

			Resposta:	**Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/ 2020**
Item	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Não / Sim**	
33	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	**SIM**	
34	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13. 709, de 14 de agosto de 2018)?	**SIM**	
35	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	**SIM**	
36	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	**SIM**	
37	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	**SIM**	
38	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	**SIM**	
39	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	**SIM**	
40	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	**SIM**	
41	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	**SIM**	
42	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos da-	**SIM**	

		dos referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?		
43	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	**SIM**	
44	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	**SIM**	
45	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	**SIM**	
46	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	**SIM**	
47	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	**SIM**	

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

			Resposta:	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
Item	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Não / Sim**	
48	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	**SIM**	
49	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	**SIM**	
50	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	**SIM**	
51	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	**SIM**	
52	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	**SIM**	
53	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	**SIM**	
54	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	**NÃO**	**jan/23**
55	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	**SIM**	
56	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	**SIM**	
57	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registrá cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	**SIM**	
58	Decreto nº 10. 540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	**SIM**	

G5 - Responsáveis pelas informações do Plano de Ação - SIAFIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:Earle Francisco da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJANETO: Sebastião Antonio Lopes

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE: Tania Maria Riboli Reicher

Instrução de Preenchimento: [1] Se for informado "Não" na coluna "Resposta", preencher a coluna "Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020" com a data prevista para implementação.Se for informado "Sim" na coluna "Resposta" não preencher a coluna "Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REG. DE PREÇOS

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 17/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2021

No dia 23 do mês de Abril do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2021, Processo Licitatório nº. 17/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TIPO SELF-SERVICE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO EM VISTA OS PROCEDIMENTOS AGENDADOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2359	RESTAURANTE DO LUCIANO EIRELI	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 10 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RESTAURANTE DO LUCIANO EIRELI	08.086.345/0001-11	JOSE OLAVO CAMARIM GUABIROBA	046.321.051-47

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TIPO SELF-SERVICE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO EM VISTA OS PROCEDIMENTOS AGENDADOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2359 - RESTAURANTE DO LUCIANO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	UN		1.000,000	28,0000	28.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,23 de Abril de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

RESTAURANTE DO LUCIANO EIRELI CNPJ: 08.086.345/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REG. DE PREÇOS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 25/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2021

No dia 26 do mês de Abril do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 11/2021, Processo Licitatório nº. 25/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3510	LUZIENE DIAS DE MATOS & CIA LTDA	1, 2, 3, 4, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 10 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LUZIENE DIAS DE MATOS & CIA LTDA	27.391.575/0001-39		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3510 - LUZIENE DIAS DE MATOS & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO TRASLADO DE CORPO	KM	MARCA PROF	60.000,000	1,7500	105.000,00
2	SERVICO FUNERÁRIO - DO TIPO REMOÇÃO DE CORPOS EM PERÍMETRO URBANO COM SACO DE REMOÇÃO.	UN	TANATUS UN	40,000	110,0000	4.400,00
3	SERVIÇO FUNERÁRIO - DO TIPO FORNECIMENTO DE KIT FUNERÁRIO "ADULTO", CONTENDO 1 URNA FUNERÁRIA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DE MADEIRA, DEVIDAMENTE INVERNIZADO, SEM VISOR. COM 6 ALÇAS FIXAS. 4 CHAVETAS. FORRAÇÃO INTERNA. MEDIDAS DE 1,96 A 2,10M DE COMPRIMENTO X 0,60 A 0,80CM DE LARGURA X 0,34 A 0,50CM DE ALTURA. SERVIÇO DE REMOÇÃO DO CORPO POR MORTE NATURAL OU VIOLENTA. SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO. TRANSPORTE DO CORPO DURANTE O CORTEJO FUNEBRE.	UN	TANAURNAS	100,000	850,0000	85.000,00

Fornecedor: 3510 - LUZIENE DIAS DE MATOS & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	SERVIÇO FUNERÁRIO - DO TIPO FORNECIMENTO DE KIT FUNERÁRIO "INFANTIL", CONTENDO 1 URNA FUNERÁRIA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DE MADEIRA, DEVIDAMENTE INVERNIZADO, COM 4 ALÇAS FIXAS. 2 OU 4 CHAVETAS. FORRAÇÃO INTERNA, TAM DE RECÉM-NASCIDO À 1,20M. SERVIÇO DE REMOÇÃO DO CORPO POR MORTE NATURAL OU VIOLENTA. SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO. TRANSPORTE DO CORPO DURANTE O CORTEJO FUNEBRE.	UN	TANAURNAS	30,000	330,0000	9.900,00
5	SERVIÇO FUNERÁRIO - DO TIPO FORNECIMENTO DE KIT FUNERÁRIO "ADULTO INDIGENTE", CONTENDO 1 URNA FUNERÁRIA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DE MADEIRA, DEVIDAMENTE INVERNIZADO, SEM VISOR. COM 6 ALÇAS FIXAS. 4 CHAVETAS. FORRAÇÃO INTERNA. MEDIDAS DE 1,90 A 2,10M DE COMPRIMENTO, SENDO GORDO, SEMI-GORDA E SUPERGORDA. SERVIÇO DE REMOÇÃO DO CORPO POR MORTE NATURAL OU VIOLENTA.	UN	TANAURNAS	20,000	285,0000	5.700,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,26 de Abril de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Participante:

LUZIENE DIAS DE MATOS & CIA LTDA CNPJ: 27.391.575/0001-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria 051/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO**, **TIPO SELF-SERVICE**, **EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **TENDO EM VISTA OS PROCEDIMENTOS AGENDADOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: ITEM(NS) 1,- RESTAURANTE DO LUCIANO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 08.086.345/0001-11, com o valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com. Alto Garças - MT, 23 de abril de 2021. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 201, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Nomeia BENEDITA DE OLIVEIRA GOUVEIA, para o exercício do cargo de função gratificada de Supervisão de Tesouraria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **BENEDITA DE OLIVEIRA GOUVEIA**, portador do Registro Geral n° 0803482-6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n° 475.730.071-91, para o cargo de provimento de **Supervisão de Tesouraria**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Maio de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 202, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Nomeia ELIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA, para o exercício do cargo de função gratificada de Supervisão de Convênios e Projetos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear **ELIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA**, portador do Registro Geral n° 1315008-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n° 913.373. 721-53, para o exercício da Função Gratificada de Supervisão de Convênios e Projetos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Maio de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria 051/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, **OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: LOTE ÚNICO (1, 2, 3, 4, 5) - LUZIENE DIAS DE MATOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 27.391.575/0001-39, com o valor total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro(a) pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacao-ag2021-2024@outlook.com. Alto Garças - MT, 26 de abril de 2021. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PLANEJAMENTO/LICITACAO
DECRETO Nº 033/2021

*DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, QUE TRATA DO **SIAFIC** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Alto Paraguai -** Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 do Governo Federal que "*Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC* e demais legislação que trata da matéria;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de execução Orçamentário, Administração Financeira e Controles (SIAFIC), conforme o **anexo I** (Plano de Ação) deste Decreto.

Art. 2º. O plano de Ação será acompanhado por comissão que terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC, a ser implantado pela Administração Municipal, deverá obedecer, de acordo com as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Paraguai – MT, 03 de maio de 2021

Adair Jose Alves Moreira

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DECRETO N° 033/2021

PLANO DE AÇÃO

Plano de Ação voltado para a adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

Ação	Responsável	Período	Como será feito	Resultados Esperados
1. Instituir Comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Secretaria de Finanças	05/05/21 a 31/05/21	Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10.540/2020	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço
2. Avaliar a situação atual, com base no *checklist da* aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do decreto 10. 540/2020	Comissão de avaliação	01/06/21 a 31/08/21	- Analisar o decreto 10.540/2020 e todos seus critérios técnicos e incrementar o checklist se necessário - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município - Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação atual	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de nova contratação
3. Reunião com a empresa fornecedora de software para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Comissão de avaliação	01/09/21 a 31/12/21	- Apresentar a empresa a análise comparativa entre o decreto 10.540/2020 e a situação atual - Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo
			- Estipular data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao decreto 10.540/2020	

4. Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Setor de Compras / Licitações	Até o vcto. do contrato	- Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto 10. 540/20	Garantir que independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação de software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.

Observações: O plano de ação será considerado como concluído, quando a empresa contratada atualmente atender a todos os itens do *checklist* mantido pela Comissão de Avaliação, ou após a contratação de empresa que atenda aos critérios estabelecidos no procedimento licitatório.

CHECKLIST DE ATENDIMENTO AO DECRETO 10.540/2020

Data da avaliação: XX/XX/XXXX

Item	Atende? S/N	Relato
1. Permite a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP?		
2. Permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público?		
3. Permite operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?		
4. Possibilita o controle dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos e congêneres?		
5. Possibilita evidenciar a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?		
6. Na hipótese de substituição do Siafic ou de implementação de nova versão, decorrente de novo desenvolvimento, de nova contratação ou de revisão da contratação com o mesmo fornecedor, o software assegurará a migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração de informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores.		
7. Possibilita que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada?		

Item	Atende? S/N	Relato
8. Possui integração ou a comunicação, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento?		
9. Permite diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, no mínimo, das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras quanto a despesa, conforme prevê o Art. 8º, Inciso I e alíneas?		
10. Permite diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, no mínimo, das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras quanto a receita, conforme prevê o Art. 8º, Inciso II e alíneas?		
11. Disponibiliza as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento?		
12. Permite o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis?		
13. Dispõe de cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela		

Item	Atende? S/N	Relato
qualidade e veracidade dos dados introduzidos?		
14. Dispõe de cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados?		
15. Os procedimentos contábeis do SIAFIC observam as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais?		
16. O Sistema processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável?		
17. Controla o registro contábil que representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e é efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais?		
18. Possui os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil?		
19. Contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?		

Item	Atende? S/N	Relato
20. Impede o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido?		
21. Inibe a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido?		
22. Dispõe de rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos?		
23. Impede registros contábeis após o balancete encerrado?		
24. Assegura à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação com no mínimo os dados constantes no art. 8º do decreto 10.540/2020?		
25. Dispõe de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas?		
26. Atende, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG)?		
27. Permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;		
28. Possui mecanismos que garante a integridade, a confiabilidade, a		

Item	Atende? S/N	Relato
auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada?		
29. Dispõe, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?		
30. Atende, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que		

define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo Federal?		
31. Dispõe de mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra?		
32. O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas é permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário (autorizada por superior) por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF?		
33. O Sistema dispõe de controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso?		
34. O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação?		
35. Para a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, é garantida autenticidade		

através de conexão segura?		
36. A base de dados do Sistema dispõe de mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado?		
37. É bloqueada a manipulação da base de dados, e o Sistema registra cada		

Item	Atende? S/N	Relato
operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs?		
38. Permite a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permite a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação?		
39. Possui mecanismo de acumular informações por centro de custos?		

Avaliação

Assinatura dos membros da Comissão de Avaliação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2021

Adair José Alves Moreira, Prefeito do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 152/2021, de 12 de abril de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, conforme segue:

1. Onde se lia:

DOS CARGOS

Código	Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PCD/ COTAS	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
01	Agente de Manutenção - Operador de Máquinas I (Patrol) – Urbana	01+CR	-	R$ 2.089.40	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
02	Agente de Manutenção - Operador de Máquinas I (PC Esteira) – Urbana	01+CR	-	R$ 2.089.40	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
03	Agente de Manutenção - Operador de Máquinas I (Pá Carregadeira) – Urbana	01+CR	-	R$ 2.089.40	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
04	Agente de Manutenção - Operador de Máquinas I (Patrol) – Rural	CR	-	R$ 2.089.40	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
05	Agente de Manutenção - Operador de Máquinas I (PC Esteira) – Rural	CR	-	R$ 2.089.40	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
06	Agente de Manutenção - Operador de Máquinas I (Pá Carregadeira) – Rural	CR	-	R$ 2.089.40	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
07	Agente Operacional – Motorista – Urbana	01 +CR	-	R$ 1.253,64	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
08	Assistente (Operador de ETA)	01 + CR	-	R$ 1.253,64	40 horas	Ensino Médio Completo
09	Serviço de Apoio I – Agente de Limpeza Pública (Gari)	02 +CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Alfabetizado
10	Serviço de Apoio I – Agente de Limpeza Pública (Borracheiro)	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Alfabetizado
11	Serviço de Apoio I - Auxiliar de Serviços Gerais (Lavador de Carros)	CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Alfabetizado
12	Serviço de Apoio I - Auxiliar de Serviços Gerais (Braçal)	16 +CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Alfabetizado
13	Serviço de Apoio I – Vigia	2 +CR	-	R$ 1.100,00	40 horas	Alfabetizado
14	Serviço de Apoio II - Eletricista	1 + CR	-	R$ 1.396,05	40 horas	Alfabetizado + Certificação NR10
15	Serviço de Apoio II - Mecânico	1 + CR	-	R$ 1.880,46	40 horas	Alfabetizado
16	Serviço de Apoio II - Pedreiro	1 + CR	-	R$ 1.880,46	40 horas	Alfabetizado
17	Serviço de Apoio II - Pintor	CR	-	R$ 1.880,46	40 horas	Alfabetizado.
18	Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza)	2 +CR	-	R$ 1.100,00		Alfabetizado.
19	Técnico de Nível Médio (Técnico em Manutenção de Computadores)	1 + CR	-	R$ 1.396,05	40 horas	Ensino Médio + Curso de Técnico em Informática
20	Técnico de Nível Superior (Engenheiro Civil)	1 + CR	-	R$ 4.178,80	30 horas	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no Crea/MT
21	Técnico de Nível Superior (Engenheiro Sanitarista)	CR	-	R$ 2.626,54	30 horas	Ensino Superior Específico de Engenheiro Sanitarista, com Registro no Crea/MT

22	Técnico de Nível Superior (Veterinário)	CR	-	R$ 2. 626,54	30 horas	Ensino Superior Específico de Médico Veterinário, com Registro no CRMV/MT

QUADRO DE VAGAS CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PCD/ COTAS	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
23	Agente Operacional (Motorista)	CR	-	R$ 1. 253,64	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “B”
24	Facilitador de Informática (Inclusão Digital)	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo + Conhecimentos em Informática.
25	Orientador de Artes e Dança	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo + Curso de 120 Horas
26	Orientador de Cursos de Artesanato	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo + Curso de 120 Horas
27	Serviço de Apoio I - Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza)	1 + CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Alfabetizado.
28	Serviço de Apoio I - Cozinheira	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Alfabetizado.
29	Técnico de Nível Superior (Assistente Social) Equipe Volante	1 + CR	-	R$ 2. 626,54	40 horas	Ensino Superior Específico de Assistente Social, com Registro no Cress/MT
30	Técnico de Nível Superior (Assistente Social)	CR	-	R$ 2. 626,54	40 horas	Ensino Superior Específico de Assistente Social, com Registro no Cress/MT
31	Técnico de Nível Superior (Educador Físico)	CR	-	R$ 2. 626,54	40 horas	Ensino Superior Específico de Educação Física, com Registro no Cref/MT
32	Técnico de Nível Superior (Psicólogo) CRAS	CR	-	R$ 2. 626,54	40 horas	Ensino Superior Específico de Psicólogo, com Registro no Crp/MT
33	Técnico de Nível Superior (Psicólogo) Equipe Volante	1 + CR	-	R$ 2. 626,54	40 horas	Ensino Superior Específico de Psicólogo, com Registro no Crp/MT
34	Treinador de Modalidades Esportivas	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo, com credenciamento no Cref/ Provisionado).

QUADRO DE VAGAS – SECRETARIA DE SAÚDE

Código	Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PCD/ COTAS	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Requisitos do cargo
35	Agente de Fiscalização Sanitária	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo
36	Secretária Recepcionista	5 + CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo
37	Agente de Serviço da Saúde – Limpeza	3 + CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Alfabetizado
38	Agente de Serviço da Saúde – Vigia	2 + CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Alfabetizado
39	Agente Operacional da Saúde – Motorista (Van) Zona Urbana	1 + CR	-	R$ 1. 253,64	40 horas	Ensino Fundamental Completo + CNH na Categoria “D”+ Curso de Transporte de Passageiros + Curso de Primeiros Socorros + Curso de Direção Defensiva
40	Agente Operacional da Saúde – Motorista (Ambulância) Zona Urbana	1 + CR	-	R$ 1. 253,64	12x36 horas	Ensino Fundamental Completo + CNH na Categoria “D”+ Curso de Direção Defensiva + Curso de Primeiros Socorros
41	Agente Operacional da Saúde – Motorista Zona Urbana	4 +CR	-	R$ 1. 253,64	40 horas	Ensino Fundamental Completo + CNH na Categoria “D”+ Curso de Direção Defensiva
42	Técnico de Nível Médio da Saúde (Técnico em Enfermagem) Zona Urbana	6 + CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Coren/MT
43	Técnico de Nível Médio da Saúde (Técnico em Enfermagem) Zona Rural (Furnas)	1 + CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Coren/MT
44	Técnico de Nível Médio da Saúde (Técnico em Enfermagem) Zona Rural (Água Santa)	1 + CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Coren/MT
45	Técnico de Nível Médio da Saúde (Técnico em Enfermagem) Zona Rural (Capão Verde)	1 + CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Coren/MT
46	Técnico de Nível Superior da Saúde (Enfermeiro) Zona Rural (Tira Sentido)	1 + CR	-	R$ 2. 626,54	40 horas	Ensino Superior em Enfermagem, com registro no Coren/MT
47	Técnico de Nível Superior da Saúde (Enfermeiro) Zona Urbana	2 + CR	-	R$ 2. 626,54	12x36 horas	Ensino Superior em Enfermagem, com registro no Coren/MT
48	Técnico de Nível Superior da Saúde (Odontólogo) Zona Rural	CR	-	R$ 2. 626,54	40 horas	Ensino Superior em Odontologia, com registro no CRO/MT
49	Técnico de Nível Superior da Saúde (Odontólogo) Zona Urbana	01+CR	-	R$ 2. 626,54	40 horas	Ensino Superior em Odontologia, com registro no CRO/MT

QUADRO DE VAGAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código	Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PCD/COTAS	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Requisitos do cargo
50	Apoio Administrativo Educacional I - Monitor de Transporte Escolar (Zona Urbana)	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo.
51	Apoio Administrativo Educacional I - Monitor de Transporte Escolar (Zona Rural - Capão Verde)	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo.
52	Apoio Administrativo Educacional I - Monitor de Transporte Escolar (Zona Rural – Brumado)	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo.

53	Apoio Administrativo Educacional I - Monitor de Transporte Escolar (Zona Rural – Furnas/ Guanandi)	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo.
54	Apoio Administrativo Educacional I - Monitor de Transporte Escolar (Zona Rural – EMA)	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo.
55	Apoio Administrativo Educacional II – Motorista de Transporte Escolar (Zona Rural - Capão Verde)	CR	-	R$ 1. 200,00	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” + Curso de Transporte de Passageiros
56	Apoio Administrativo Educacional II – Motorista de Transporte Escolar (Zona Rural - Brumado)	CR	-	R$ 1. 250,04	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” + Curso de Transporte de Passageiros
57	Apoio Administrativo Educacional II – Motorista de Transporte Escolar (Zona Rural – Furnas/Guanandi)	CR	-	R$ 1. 250,04	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” + Curso de Transporte de Passageiros
58	Apoio Administrativo Educacional II – Motorista de Transporte Escolar (Zona Rural – EMA)	CR	-	R$ 1. 250,04	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” + Curso de Transporte de Passageiros
59	Apoio Administrativo Educacional I – Nutrição Escolar (Merendeira) Zona Urbana	CR	-	R$ 1. 100,00	30 horas	Ensino Fundamental Completo.
60	Apoio Administrativo Educacional II – Motorista de Transporte Escolar (Zona Urbana)	CR	-	R$ 1. 250,04	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” + Curso de Transporte de Passageiros
61	Apoio Administrativo Educacional I – Nutrição Escolar (Contínuo – Merendeira/ Zeladora) Zona Rural	CR	-	R$ 1. 100,00	30 horas	Ensino Fundamental Completo.
62	Professor (Pedagogia) Zona Urbana	1 + CR	-	R$ 1. 471,02	25 horas	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.
63	Professor (Pedagogia) Zona Rural (EMA)	1 + CR	-	R$ 1. 471,02	25 horas	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.
64	Professor (Pedagogia) Zona Rural (Capão Verde)	CR	-	R$ 1. 471,02	25 horas	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.
65	Professor (Pedagogia) Zona Rural (Água Santa)	1 + CR	-	R$ 1. 471,02	25 horas	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.
66	Apoio Administrativo I – Vigilância – Zona Rural (Escola Nova Esperança).	1 + CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
67	Técnico de Desenvolvimento Infantil	CR	-	R$ 1. 100,00	30 horas	Ensino Médio Completo.

1.1. Leia-se

Código	Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PCD/ COTAS	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
01	Agente de Manutenção - Operador de Máquinas I (Patrol) – Urbana	01+CR	-	R$ 2.089. 40	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
02	Agente de Manutenção - Operador de Máquinas I (PC Esteira) – Urbana	01+CR	-	R$ 2.089. 40	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
03	Agente de Manutenção - Operador de Máquinas I (Pá Carregadeira) – Urbana	01+CR	-	R$ 2.089. 40	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
04	Agente de Manutenção - Operador de Máquinas I (Patrol) – Rural	CR	-	R$ 2.089. 40	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
05	Agente de Manutenção - Operador de Máquinas I (PC Esteira) – Rural	CR	-	R$ 2.089. 40	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
06	Agente de Manutenção - Operador de Máquinas I (Pá Carregadeira) – Rural	CR	-	R$ 2.089. 40	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
07	Agente Operacional – Motorista – Urbana	01 +CR	-	R$ 1. 253,64	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”
08	Assistente (Operador de ETA)	01 + CR	-	R$ 1. 253,64	40 horas	Ensino Médio Completo
09	Serviço de Apoio I – Agente de Limpeza Pública (Gari)	02 +CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Alfabetizado
10	Serviço de Apoio I – Agente de Limpeza Pública (Borracheiro)	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Alfabetizado
11	Serviço de Apoio I - Auxiliar de Serviços Gerais (Lavador de Carros)	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Alfabetizado
12	Serviço de Apoio I - Auxiliar de Serviços Gerais (Braçal)	16 +CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Alfabetizado
13	Serviço de Apoio I – Vigia	2 +CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Alfabetizado
14	Serviço de Apoio II - Eletricista	1 + CR	-	R$ 1. 396,05	40 horas	Alfabetizado + Certificação NR10
15	Serviço de Apoio II - Mecânico	1 + CR	-	R$ 1. 880,46	40 horas	Alfabetizado
16	Serviço de Apoio II - Pedreiro	1 + CR	-	R$ 1. 880,46	40 horas	Alfabetizado
17	Serviço de Apoio II - Pintor	CR	-	R$ 1. 880,46	40 horas	Alfabetizado.
18	Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza)	2 +CR	-	R$ 1. 100,00		Alfabetizado.
19	Técnico de Nível Médio (Técnico em Manutenção de Computadores)	1 + CR	-	R$ 1. 396,05	40 horas	Ensino Médio + Curso de Técnico em Informática
20	Técnico de Nível Superior (Engenheiro Civil)	1 + CR	-	R$ 4. 178,80	30 horas	Ensino Superior Específico de Engenheiro Civil, com Registro no Crea/MT
21	Técnico de Nível Superior (Engenheiro Sanitarista)	CR	-	R$ 2. 626,54	30 horas	Ensino Superior Específico de Engenheiro Sanitarista, com Registro no Crea/MT
22	Técnico de Nível Superior (Veterinário)	CR	-	R$ 2. 626,54	30 horas	Ensino Superior Específico de Médico Veterinário, com Registro no CRMV/MT
68	**Vigia- Zona Rural**	**CR**	**-**	**R$ 1.100,00**	**40 horas**	**Alfabetizado**

QUADRO DE VAGAS CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PCD/ COTAS	Vencimento (R$)	Carga Horária	Requisitos do Cargo

					Semanal	
23	Agente Operacional (Motorista)	CR	-	R$ 1. 253,64	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria “B”
24	Facilitador de Informática (Inclusão Digital)	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo + Conhecimentos em Informática.
25	Orientador de Artes e Dança	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo + Curso de 120 Horas
26	Orientador de Cursos de Artesanato	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo + Curso de 120 Horas
27	Serviço de Apoio I - Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza)	1 + CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Alfabetizado.
28	Serviço de Apoio I - Cozinheira	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Alfabetizado.
29	Técnico de Nível Superior (Assistente Social) Equipe Volante	1 + CR	-	R$ 2. 626,54	40 horas	Ensino Superior Específico de Assistente Social, com Registro no Cress/MT
30	Técnico de Nível Superior (Assistente Social)	CR	-	R$ 2. 626,54	40 horas	Ensino Superior Específico de Assistente Social, com Registro no Cress/MT
31	Técnico de Nível Superior (Educador Físico)	CR	-	R$ 2. 626,54	40 horas	Ensino Superior Específico de Educação Física, com Registro no Cref/MT
32	Técnico de Nível Superior (Psicólogo) CRAS	CR	-	R$ 2. 626,54	40 horas	Ensino Superior Específico de Psicólogo, com Registro no Crp/MT
33	Técnico de Nível Superior (Psicólogo) Equipe Volante	1 + CR	-	R$ 2. 626,54	40 horas	Ensino Superior Específico de Psicólogo, com Registro no Crp/MT
34	Treinador de Modalidades Esportivas	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo, com credenciamento no Cref/ Provisionado).

QUADRO DE VAGAS – SECRETARIA DE SAÚDE

Código	Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PCD/ COTAS	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Requisitos do cargo
35	Agente de Fiscalização Sanitária	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo
36	Secretária Recepcionista	5 + CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo
37	Agente de Serviço da Saúde – Limpeza	3 + CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Alfabetizado
38	Agente de Serviço da Saúde – Vigia	2 + CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Alfabetizado
39	Agente Operacional da Saúde – Motorista (Van) Zona Urbana	1 + CR	-	R$ 1. 253,64	40 horas	Ensino Fundamental Completo + CNH na Categoria “D”+ Curso de Transporte de Passageiros + Curso de Primeiros Socorros + Curso de Direção Defensiva
40	Agente Operacional da Saúde – Motorista (Ambulância) Zona Urbana	1 + CR	-	R$ 1. 253,64	12x36 horas	Ensino Fundamental Completo + CNH na Categoria “D”+ Curso de Direção Defensiva + Curso de Primeiros Socorros
41	Agente Operacional da Saúde – Motorista Zona Urbana	4 +CR	-	R$ 1. 253,64	40 horas	Ensino Fundamental Completo + CNH na Categoria “D”+ Curso de Direção Defensiva
42	Técnico de Nível Médio da Saúde (Técnico em Enfermagem) Zona Urbana	6 + CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Coren/MT
43	Técnico de Nível Médio da Saúde (Técnico em Enfermagem) Zona Rural (Furnas)	1 + CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Coren/MT
44	Técnico de Nível Médio da Saúde (Técnico em Enfermagem) Zona Rural (Água Santa)	1 + CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Coren/MT
45	Técnico de Nível Médio da Saúde (Técnico em Enfermagem) Zona Rural (Capão Verde)	1 + CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Coren/MT
46	Técnico de Nível Superior da Saúde (Enfermeiro) Zona Rural (Tira Sentido)	1 + CR	-	R$ 2. 626,54	40 horas	Ensino Superior em Enfermagem, com registro no Coren/MT
47	Técnico de Nível Superior da Saúde (Enfermeiro) Zona Urbana	2 + CR	-	R$ 2. 626,54	12x36 horas	Ensino Superior em Enfermagem, com registro no Coren/MT
48	Técnico de Nível Superior da Saúde (Odontólogo) Zona Rural	CR	-	R$ 2. 626,54	40 horas	Ensino Superior em Odontologia, com registro no CRO/MT
49	Técnico de Nível Superior da Saúde (Odontólogo) Zona Urbana	01+CR	-	R$ 2. 626,54	40 horas	Ensino Superior em Odontologia, com registro no CRO/MT
69	**Fisioterapeuta-Zona Rural (Capão Verde)**	**CR**	**-**	**R$ 2.626,54**	**40 horas**	**Ensino Superior em Fisioterapia, com registro no CREFITO/MT**
70	**Técnico de enfermagem zona rural (Brumado)**	**CR**	**-**	**R$ 1.100,00**	**40 horas**	**Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Coren/MT**
71	**Técnico de Nível Médio da Saúde (Técnico em Enfermagem)-Ema**	**CR**	**-**	**R$ 1.100,00**	**40 horas**	**Ensino Médio + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Coren/MT**
72	**Agente Operacional da Saúde – Motorista- Zona Rural**	**01+CR**	**-**	**R$ 1.253,64**	**40 horas**	**Ensino Fundamental Completo + CNH na Categoria “D”+ Curso de Direção Defensiva**

QUADRO DE VAGAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código	Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PCD/COTAS	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Requisitos do cargo
50	Apoio Administrativo Educacional I - Monitor de Transporte Escolar (Zona Urbana)	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo.
51	Apoio Administrativo Educacional I - Monitor de Transporte Escolar (Zona Rural - Capão Verde)	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo.
52	Apoio Administrativo Educacional I - Monitor de Transporte Escolar (Zona Rural – Brumado)	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo.

53	Apoio Administrativo Educacional I - Monitor de Transporte Escolar (Zona Rural – Furnas/ Guanandi)	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo.
54	Apoio Administrativo Educacional I - Monitor de Transporte Escolar (Zona Rural – EMA)	CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Médio Completo.
55	Apoio Administrativo Educacional II – Motorista de Transporte Escolar (Zona Rural - Capão Verde)	CR	-	R$ 1. 200,00	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria "D" + Curso de Transporte de Passageiros
56	Apoio Administrativo Educacional II – Motorista de Transporte Escolar (Zona Rural - Brumado)	CR	-	R$ 1. 250,04	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria "D" + Curso de Transporte de Passageiros
57	Apoio Administrativo Educacional II – Motorista de Transporte Escolar (Zona Rural – Furnas/Guanandi)	CR	-	R$ 1. 250,04	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria "D" + Curso de Transporte de Passageiros
58	Apoio Administrativo Educacional II – Motorista de Transporte Escolar (Zona Rural – EMA)	CR	-	R$ 1. 250,04	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria "D" + Curso de Transporte de Passageiros
59	Apoio Administrativo Educacional I – Nutrição Escolar (Merendeira) Zona Urbana	CR	-	R$ 1. 100,00	30 horas	Ensino Fundamental Completo.
60	Apoio Administrativo Educacional II – Motorista de Transporte Escolar (Zona Urbana)	CR	-	R$ 1. 250,04	40 horas	Alfabetizado + CNH na Categoria "D" + Curso de Transporte de Passageiros
61	Apoio Administrativo Educacional I – Nutrição Escolar (Contínuo – Merendeira/ Zeladora) Zona Rural	CR	-	R$ 1. 100,00	30 horas	Ensino Fundamental Completo.
62	Professor (Pedagogia) Zona Urbana	1 + CR	-	R$ 1. 598,00	25 horas	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.
63	Professor (Pedagogia) Zona Rural (EMA)	1 + CR	-	R$ 1. 598,00	25 horas	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.
64	Professor (Pedagogia) Zona Rural (Capão Verde)	CR	-	R$ 1. 598,00	25 horas	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.
65	Professor (Pedagogia) Zona Rural (Água Santa)	1 + CR	-	R$ 1. 598,00	25 horas	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.
66	Apoio Administrativo I – Vigilância – Zona Rural (Escola Nova Esperança).	1 + CR	-	R$ 1. 100,00	40 horas	Ensino Fundamental Completo.
67	Técnico de Desenvolvimento Infantil	CR	-	R$ 1. 100,00	30 horas	Ensino Médio Completo.

2. Acrescenta: 2.1. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Fisioterapeuta: Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

2.2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Específica para o cargo de Fisioterapeuta: Avaliação neurofuncional e fisiopatologias do sistema nervoso central e periférico (Adulto e Pediatria). Avaliação cardiopulmonar e fisiopatologias dos sistemas respiratório e cardiovascular. Avaliação em traumatologia, reumatologia, geriatria e fisiopatologias do sistema musculoesquelético. Avaliação em ginecologia e obstetrícia. Distúrbios metabólicos, bioquímicos e acidobásicos. Cinesioterapia. Eletrotermoterapia. Técnicas e manobras fisioterapêuticas. Políticas de saúde: Programa SUS: princípios, diretrizes, legislação em saúde. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva (Neonatal e Adulto). Imagenologia. Código de Ética Profissional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alto Paraguai/MT, 04 de maio de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO/LICITACAO
PORTARIA N.º 189/2021- COMISSÃO DE ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ***COMISSÃO DE ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC,*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Alto Paraguai**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 do Governo Federal que "*Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC"* e demais legislação que trata da matéria;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Estudos para Implantação do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeirae Controle no município de Alto Paraguai - MT, conforme composição abaixo discriminada:

I – Vailde Luciana de Oliveira – Prefeitura Municipal/Secretaria Receita e Controle

II – Jenicelia Maria da Cruz – Prefeitura189 Municipal/Secretaria Receita e Controle

III – Thauany Correa de Oliveira -Prefeitura Municipal/Secretaria Receita e Controle

IV – Geraldo Sergio Gomes - Câmara Municipal

§ 1º. A referida comissão será presidida pelo membro Srª. Vailde Luciana de Oliveira (representante da Prefeitura Municipal).

§ 2º. A comissão, terá prazo até o dia 05/05/2021, para elaborar e publicar, Plano de Ação pertinente a implantação do SIAFIC no município de Alto Paraguai - MT

§ 3º. A nomeação para integrar a Comissão de que trata o *caput* deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Paraguai – MT, 03 de maio de 2021

Adair Jose Alves Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149/2021

DECRETO Nº 149/2021

"Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Patrimônio** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Patrimônio**, a Senhora **ROSELAINE VIANA** CPF/MF – 008.934.481-25, nos termos da Lei Municipal n° n° 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de maio de 2021.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 002/2021 - CHAMADA PUBLICA 002/2021 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS, PROPRIETÁRIAS DE ÁREAS LICENCIADAS QUE TENHAM INTERESSE EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO E RACHÃO DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, MATERIAIS DE ATERRO PARA OBRAS DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, QUE ESTEJAM LOCALIZADAS DENTRO DA ÁREA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT. Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para o Credenciamento a Comissão Permanente de Licitação entre os dia **04 de Maio de 2021 à 20 de Maio de 2021,** em horário de atendimento desta prefeitura, das **7:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00 (horário de Brasília).** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, junto ao Presidente da CPL ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser através dos fones (66)3496-1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 04 de Maio de 2021

Rudimar José Lang

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021,** cujo certame se deu início às 08h39min, do dia 30/04/2021, sagrou-se vencedor o preponente: **DISTRIBUIDORA FXO EIRELI, CNPJ: 30.149.559/0001-49** com o valor de R$: 187.500,00 (Cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**.** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 04 de maio de 2021.

Alto Taquari – MT, 04 de maio 2021.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

LEI N.º 1198/2021

LEI N.º 1198/2021

"Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª Marilda Garofolo Sperandio**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Art. 1.º - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA de Alto Taquari, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 2.º - Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I - dotações orçamentárias a ele destinadas;

II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;

III - produto de multas impostas por infração à Legislação Ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;

IV - produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;

V - doações de pessoas físicas e jurídicas;

VI - doações de entidades nacionais e internacionais;

VII - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;

VIII - preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;

IX - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;

XI - compensação financeira ambiental;

XII - outras receitas eventuais.

§ 1.º - As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2.º - Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Capítulo II Da Administração do Fundo.

Art. 3.º - Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

Art. 4.º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios.

Capítulo III Da Aplicação dos Recursos do Fundo.

Art. 5.º - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:

a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;

b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;

c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;

d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;

e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;

f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6.º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7.º - Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Capítulo IV Das Disposições Gerais e Finais

Art. 8.º – As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 9.º - No presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari (MT), 04 de maio de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fundada no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPANSÃO DE REDE ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL POR CONTA DA EMPRESA**,** com a empresa**: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**-CNPJ: 15.984.883/0001-99– no valor de **R$ 96.196,92 (Noventa e seis mil, cento e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).** Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 04 de maio de 2021. **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO -** Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº006/2021

RESOLUÇÃO Nº. 006 de 04 de Maio de 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Plano

De Ação para o Cofinanciamento Estadual

FEAS -2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições , em acato a deliberação da plenária sobre a pauta discutida na reunião ordinária realizada no dia 03 de Maio de 2021, Resolve:

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova O Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual –FEAS de 2021.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás-MT,04 de Maio de 2021.

Erdilene Bueno Onofre

CPF: 043.728.121.32

Presidente CMAS/PBF

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 020/2021,** no dia 21/05/2021 às 8:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS DA PARTE ELETRICA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL. COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS** O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227. Email licitação@apiacas.mt.gov.br

---

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira Oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski e equipe de apoio: Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi,Madalena H. Z. Baumann, Suzana Aparecida de Souza e Nagila Brandão de Castro, designada pelo Decreto nº 007/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicado, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço por item,*** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de

abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 horas do dia 05/05/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 19/05/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/05/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS **LOCAL**: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Brasil, n° 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 horas(HORÁRIO DE MATO GROSSO), ou pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3593-2227 ou email: licitacao@apiacas.mt.gov.br. E no site da Prefeitura https://www.apiacas.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 021/2021,** no dia 24/05/2021 às 8:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARTE ELETRICA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS** O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227. Email licitação@apiacas.mt.gov.br

---

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **041//2021**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **JESSICA RADO KURTZ**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PSICÓLOGA (CRAS)**

VALOR MENSAL: **R$ 4.019,46 (Quatro mil e dezenove reais e quarenta seis centavos)**

VIGÊNCIA – **04/05/2021 à 03/05/2022.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 110/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*.*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar **JESSICA RADO KURTZ,** portadora da cédula de identidade nº 1985206-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 046.638.311-84, no cargo de **Psicóloga (CRAS) –** Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS) - Contrato de Prestação de Serviços nº. 041/2021 no período de 04 de Maio de 2021 à 03 de Maio de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 04 de Maio de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira Oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski e equipe de apoio: Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi,Madalena H. Z. Baumann, Suzana Aparecida de Souza e Nagila Brandão de Castro, designada pelo Decreto nº 007/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicado, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço,*** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 05/05/2021.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 18/05/2021 às 07:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/05/2021 às 08:00: horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18/05/2021 às 09:00 (nove) horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.brDO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA DETECÇÃO DO COVID 19 E REALIZAR EXAMES NECESSÁRIOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Brasil, n° 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás–MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 AS 17:00 horas(HORÁRIO DE MATO GROSSO), ou pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3593-2227 ou email: licitacao@apiacas.mt.gov.br. E no site da Prefeitura https://www.apiacas.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O **Município De Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal AUTORIZA a empresa: KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ Nº 24.031.830/0001-44 ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA Nº 04 – SANTO ANTONIO CEP: 39402-266 MONTES CLAROS - MG. referente ao Pregão Presencial para adesão tendo por objeto prestação de serviços de engenharia consultiva para elaboração, revisão, adequação de serviços, estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos, prestar assessoria técnico ao gerenciamento e supervisão de obras de pavimentação asfáltica no município de Apiacás/MT

Autoriza iniciar a execução do seguinte serviço:

ELABORAÇÃOPROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE 42,90 KM, NA RODOVIA ESTADUAL MT-206, TRECHO: PARANAÍTA – APIACÁS, SUB-TRECHO RIO APIACÁS (KM 119,44) ATÉ MUNICÍPIO DE APÍACÁS (KM 162,34), CONFORME IN 01.2019.SINFRA, EB-103 IPR 726/DNIT 2006, EB-115 IPR 726/DNIT 2006 E ESPECIFICAÇÕES, PROCEDIMENTOS E NORMAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DA SINFRA/MT. CONFORME CRONOGRAMA. VALOR GLOBAL DESTA ETAPA R$ 400.932,80 (quatrocentos mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Contrato 024/2021,que integra o Processo Licitatório 028/2021.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Apiacás 29 de abril de 2021

CONSTA

MUNICIPIO DE APIACÁS-MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Ciente em 29/04/2021.

CONSTA

KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME

CNPJ Nº 24.031.830/0001-44

Bábara Wiara Teles dos Reis

CONTRATADA

PREFEITURA CONTABILIDADE
PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC

MUNICIPIO DE APIACÁS – ESTADO DE MATO GROSSO – PLANO DE AÇÃO – ATINENTE AO DECRETO Nº 0125/2021

ANEXO ÚNICO: PLANO DE ADEQUAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA - DECRETO FEDERAL 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	RESULTADOS	COMO
			INÍCIO	FIM				
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	05/2021	12/2021	Secretaria de Finanças	Comissão de estudos e avaliação	Alinhar ações e metas para alcançar o êxito necessário.	Avaliar o Decreto nº 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos e incrementar o checklist, se necessário for.
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	08/2021	10/2021	Secretaria de Finanças	Secretário de Finanças	Atender legalmente aos investimentos esperados.	Garantir os recursos necessários ao atendimento dessa necessidade.
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	09/2021	12/2021	Secretaria de Finanças	Comissão de estudos e avaliação	Atender as exigências do Decreto nº 10.540/2020, na íntegra.	Buscando informações e auxílios necessários ao bom desempenho. Inclusive através de contratação de Consultoria Técnica, se necessário for.
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	09/2021	12/2021	Secretaria de Finanças	Comissão de estudos e avaliação	Atender as exigências do Decreto nº 10.540/2020, na íntegra.	Buscando informações e auxílios necessários ao bom desempenho. Inclusive através de contratação de Consultoria Técnica, se necessário for.
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	04/2022	09/2022	Secretaria de Administração	Secretário de Administração	Contratar serviços de excelente qualidade, visando aprimoramento das informações e congruências entre os sistemas.	Através de compromisso firmado por licitação, o qual, a vencedora do certame deverá apresentar a complementação das informações adicionais necessárias.

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	RESULTADOS	COMO
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	08/2022	10/2022	Secretaria de Administração e Finanças	Secretário de Administração e Finanças	Integração absoluta entre os meios de disponibilização fiel das informações.	Incorporação e integração dos dados absolutamente fieis, e fornecedores de resultados confiáveis.
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	11/2022	12/2022	Secretarias em geral	Secretários das pastas usuárias	Integração absoluta e comunicação confiável entre os sistemas.	Área técnica deverá apresentar essa ferramenta e seus resultados.
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	11/2022	12/2022	Secretarias em geral	Secretários das pastas usuárias	Integração absoluta e comunicação confiável entre os sistemas.	Área técnica deverá apresentar essa ferramenta e seus resultados.
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	11/2022	12/2022	Chefia Superior	Prefeito Municipal	Integração absoluta e comunicação confiável entre os sistemas.	Área técnica deverá apresentar essa ferramenta e seus resultados.
	10	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	12/2022	12/2022	Chefia Superior	Prefeito Municipal	Integração absoluta e comunicação confiável entre os sistemas.	Através de documento firme e oficial expedido pelo chefe do Poder Executivo
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	01/2023	01/2023	Chefia Superior	Prefeito Municipal	Integração absoluta dos sistemas.	Comprovação fidedigna das informações.

MUNICIPIO DE APIACÁS – ESTADO DE MATO GROSSO – PLANO DE AÇÃO – ATINENTE AO DECRETO Nº 0125/2021

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	RESULTADOS	COMO
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permita o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	08/2022	12/2022	Base de dados do município	Comissão Especial	Disponibilização integral dos dados fidedignos do sistema implantado	Através do SIAFIC.
	13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	01/2023		Base de dados do município	Comissão Especial e o Chefe do Poder Executivo	Sistema SIAFIC disponibilizado com satisfação aos contribuintes e usuários	Através do SIAFIC.
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	01/2023		Base de dados do município	Chefe do Poder Executivo	Sistema SIAFIC disponibilizado com satisfação aos contribuintes e usuários	Através do SIAFIC.
	15	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	01/2023		Base de dados do município	Chefe do Poder Executivo	Sistema SIAFIC com controle de acesso dos usuários por segregação de funções é o resultado esperado.	Através do SIAFIC.
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	01/2023		Base de dados do município	Chefe do Poder Executivo	Sistema SIAFIC com controle de acesso dos usuários por controle do administrador.	Através do SIAFIC.
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito aos usuários permitidos	01/2023		Base de dados do município	Chefe do Poder Executivo	Sistema SIAFIC com controle de acesso dos usuários e permita auditoria determinada pelo administrador.	Através do SIAFIC.
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	01/2023		Base de dados do município	Chefe do Poder Executivo e responsáveis pelos sistemas estruturantes	Sistema SIAFIC demonstre com total transparência as informações postadas e gerencie com eficiência todos os pontos mínimos de transparência exigidos pelo Decreto nº 10.540/2020.	Através do SIAFIC eficiente e eficaz.
	19	Assegurar que o SIAFIC possua rotinas Backup	01/2023		Base de dados do município	Chefe do Poder Executivo e responsáveis pelos sistemas	Sistema SIAFIC permite realização de back-ups	Através de rotina implanta no SIAFIC.

MUNICIPIO DE APIACÁS – ESTADO DE MATO GROSSO – PLANO DE AÇÃO – ATINENTE AO DECRETO Nº 0125/2021

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	RESULTADOS	COMO
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	01/2023		Site do município com SIAFIC disponibilizado ao público	Toda a estrutura e sistemas estruturantes.	Integração absoluta e comunicação confiável entre os sistemas e total transparência.	Através do SIAFIC estruturado para atender as necessidades mínimas de informações, conforme determina o Decreto nº 10.540/2020.
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	01/2023		Site do município com SIAFIC disponibilizado ao público	Gestores das Unidades e Prefeito Municipal	Integração absoluta e comunicação confiável entre os sistemas e total transparência.	Através do SIAFIC estruturado para atender as necessidades mínimas de informações, conforme determina o Decreto nº 10.540/2020.
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	01/2023		Site do município com SIAFIC disponibilizado ao público	Gestores das Unidades e Prefeito Municipal	Integração absoluta e comunicação confiável entre os sistemas e total transparência.	Através do SIAFIC estruturado para atender as necessidades mínimas de informações, conforme determina o Decreto nº 10.540/2020.
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	01/2023		Site do município com SIAFIC disponibilizado ao público	Gestores das Unidades e Prefeito Municipal	Integração absoluta e comunicação confiável entre os sistemas e total transparência.	Através do SIAFIC estruturado para atender as necessidades mínimas de informações, conforme determina o Decreto nº 10.540/2020.
	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária. IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários. V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor. VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA: I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. Recolhimento. V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	01/2023		Site do município com SIAFIC disponibilizado ao público	Gestores das Unidades e Prefeito Municipal	Integração absoluta e comunicação confiável entre os sistemas e total transparência.	Através do SIAFIC estruturado para atender as necessidades mínimas de informações, conforme determina o Decreto nº 10.540/2020.

MUNICIPIO DE APIACÁS – ESTADO DE MATO GROSSO – PLANO DE AÇÃO – ATINENTE AO DECRETO Nº 0125/2021

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	RESULTADOS	COMO
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	01/2023		Departamento de Contabilidade.	Contador responsável	Utilização do PCASP e normas existentes que asseguram a confiabilidade e execução das ações: atos e fatos contábeis.	Utilização das ferramentas disponível e adequadas a execução das informações Contábeis necessárias.
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	01/2023		Departamento de Contabilidade.	Contador responsável	Utilização do PCASP e normas existentes que asseguram a confiabilidade e execução das ações: atos e fatos contábeis.	Utilização das ferramentas disponível e adequadas a execução das informações Contábeis necessárias.
	27	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	01/2023		Departamento de Contabilidade.	Contador responsável	Utilização do PCASP	Utilização das ferramentas disponível e adequadas a execução das informações Contábeis necessárias.
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	01/2023		Departamento de Contabilidade.	Contador responsável	Utilização do PCASP e ferramentas estruturantes capaz de atender a necessidade real dos serviços de contabilidade.	Utilização das ferramentas disponível e adequadas a execução das informações contábeis capazes de atender a necessidade.
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	01/2023		Departamento de Contabilidade.	Contador responsável	Utilização do PCASP e ferramentas estruturantes capaz de atender a necessidade real dos serviços de contabilidade.	Utilização das ferramentas disponível e adequadas a execução das informações contábeis capazes de atender a necessidade.
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação - com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/2023		Departamento de Contabilidade.	Contador responsável	Utilização do PCASP e ferramentas estruturantes capaz de atender a necessidade real dos serviços de contabilidade.	Utilização das ferramentas disponível e adequadas a execução das informações contábeis capazes de atender a necessidade.
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	01/2023		Departamento de Contabilidade.	Contador responsável	Utilização do PCASP e ferramentas estruturantes capaz de atender a necessidade real dos serviços de contabilidade e centro de custos.	Utilização das ferramentas disponível e adequadas a execução das informações contábeis capazes de atender a discriminação das informações de custos.

MUNICIPIO DE APIACÁS – ESTADO DE MATO GROSSO – PLANO DE AÇÃO – ATINENTE AO DECRETO Nº 0125/2021

	32	Assegurar que o SIAFIC não permita: I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2023		Departamento de Contabilidade.	Contador responsável	Utilização do PCASP e ferramentas estruturantes capaz de atender a necessidade real dos serviços de contabilidade.	Utilização das ferramentas disponível e adequadas a execução das informações contábeis.

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	RESULTADOS	COMO
PRAZOS E INTEGRIDADE	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	02/2023		Departamento de Contabilidade.	Contador responsável	Apresentação do Balancete do mês anterior encerrado e publicado.	Com o encerramento do mês anterior e efetivamente colocado a disposição do SIAFIC para acesso público.
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/2023		Departamento de Contabilidade.	Contador responsável	Apresentação do Balancete do mês anterior encerrado e publicado.	Com o encerramento do mês anterior e efetivamente colocado a disposição do SIAFIC para acesso público.
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	02/2023		Departamento de Contabilidade.	Contador responsável	Apresentação do Balancete do mês anterior encerrado e publicado.	Com o encerramento do mês anterior e efetivamente colocado a disposição do SIAFIC para acesso público.
	36	Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2023		Departamento de Contabilidade.	Contador responsável	Sistema de bloqueio que evite ou impeça novos lançamentos, após o encerramento contábil.	Dispositivo de segurança entregue pela Prestadora de serviços, com chave de acesso e controle do administrador.

OBS. Foi estabelecido um cronograma inicial pela Comissão Especial. Porém, há de se observar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, bem como, o compromisso da empresa Prestadora de Serviços, ou a que vier ser contratada para essa finalidade. Nesse sentido, oferecer o que há de melhor e mais completo no atendimento da integração das informações, visando o atendimento na íntegra do Decreto Federal.

Outrossim, caso não se observe a dedicação no desenvolvimento das ações mínimas necessárias, necessário se fará, a busca no mercado de uma empresa capaz de atender todo o disposto requerido pelo Secretaria do Tesouro Nacional.

Assinado à Comissão Especial: Apiacás MT, 04 de maio de 2021

PREFEITURA CONTABILIDADE
DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DO SIAFIC, PORTARIA E PLANO DE AÇÃO

DECRETO Nº 0125/2021

SÚMULA: "Institui o Plano de Adequação do Município Apiacás, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020."

O Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, **Senhor Júlio Cesar dos Santos**,no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Município deApiacás/MT o Plano de Adequação ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, cuja finalidade é ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada as respectivas autonomias.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no anexo único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

I – 01 (um) servidor titular de cargo do Contador do Município;

II – 01 (um) servidor municipal da Secretaria de Administração;

III – 01 (um) servidor municipal da Secretaria de Finanças;

IV – 01 (um) servidor titular do cargo de Controlador da Prefeitura e Previap;

V – 01 (um) servidor titular do Fundo Municipal de Previdência Municipal PREVIAP;

VI –01 (um) servidor titular de cargo do Contador da Câmara de Vereadores;

VII – 01 (um) servidor titular do cargo de Controlador da Câmara de Vereadores;

§ 1º. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 4º. A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos no contexto deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, 03 de maio de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 0111/2021

SÚMULA: "Nomeia os membros da Comissão Especial de Adequação do Município Apiacás, ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor Júlio Cesar dos Santos,no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a determinação do Decreto Federal nº 10.540/2020,

Considerando a determinação disposta no Decreto nº 0125/2021 do município de Apiacás

Considerando a necessidade de estabelecer normas e criar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no município de Apiacás,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Especial de adequação ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10. 540, de 5 de novembro de 2020, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 0125 de 03 de maio de 2021.

§ 1º. Os membros a seguir representam os Órgãos componentes da estrutura de governanças do Município de Apiacás e atenderão fielmente ao disposto do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020:

I – servidor municipal do cargo de Contadora da Prefeitura de Apiacás: Maria Elicielma Matias Castro;

II – servidor municipal da Secretaria de Administração: José Roberto Pereira da Silva;

III – servidor municipal da Secretaria de Finanças: Jackson Biesdorf

IV – servidor municipal do cargo de Controlador da Prefeitura e Previap – Rosemere Rodrigues Ferronato;

V – servidor municipal do Fundo Municipal de Previdência Social de Apiacás PREVIAP: Luan Luís Matos Zagli;

VI – servidor municipal do cargo de Contador da Câmara de Vereadores: Thalita Raquel de Brito.

VII – servidor municipal do cargo de Controlador da Câmara de Vereadores – Kátia Regina da Silva

§ 2º. A Comissão Especial terá a presidência exercida pelo servidor: Jackson Biesdorf.

Art. 2º. A Comissão Especial elaborará previamente o Plano de Ação provisório para o estabelecimento dos requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 3º. O Projeto Básico elaborado pela Comissão Especial servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC que deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, através de um plano de ação e dos requisitos mínimos definidos no contexto do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Apiacás MT, 03 de maio de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 874/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

ESTADO DE MATO GROSSO									**PPA 2018 - 2021**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA									**ANEXO II**
Item	**Projetos, Atividades e Op. Especiais**		**Metas e Prioridades do Plano Pluri Anual**	**Prod.**	**U. M.**	**Ano**	**Meta**	**Valor R$**	**Fonte**
	Descrição	**Tipo**	**Período 2018 a 2021**						
01	AQUISIÇÃO DE VEICULO.	P	Proporcionar melhor atendimento aos programas realizados pela Assistência Social e enfrentamento a pandemia.	Unidade Gestora	01	**2021**	01	100.000,00	1.21-Trasf. Recursos-SETACS
						Sub-Total		**100.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO									**PPA 2018 - 2021**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA									**ANEXO II**
Item	**Projetos, Atividades e Op. Especiais**		**Metas e Prioridades do Plano Pluri Anual**	**Prod.**	**U. M.**	**Ano**	**Meta**	**Valor R$**	**Fonte**
	Descrição	**Tipo**	**Período 2018 a 2021**						
01	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS.	A	Proporcionar melhor atendimento aos programas realizados pela Assistência Social e enfrentamento a pandemia.	Unidade Gestora	01	**2021**	01	15.313,83	1.29-Trasf. Recursos-FNAS
						Sub-Total		**15.313,83**	

ANEXO II – RELAÇÃO DE PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Órgão : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Programa : 0089 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - COVID 19					
Ação / Função - subfunção	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor
1.053 – Aquisição de Veículo Função:08 Sub-Função:244 0090 - Assistência Social em Geral.	P	Veículo	2021	01	100.000,00

Órgão : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Programa : 0089 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - COVID 19					
Ação / Função - subfunção	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor
2079 – Aquisição de Equipamentos, Máquinas, Moveis e Utensilios. Função:08 Sub-Função:244 0089 - Proteção Social Básica -Covid 19.	A	Equipamento e Material Permanente.	2021	12	15.313,83

LEI MUNICIPAL Nº 874/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

SUMULA: "Promove a revisão do Plano Plurianual – 2018/2021 (Lei Municipal 730/2017), e compatibiliza a LDO/2020, (Lei Municipal 857/2020), adequando a LOA/2020 (Lei Municipal 828/2020), em seus Anexos e concede Abertura de Credito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, para reforço de dotação orçamentária e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo **artigo 138, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER,** que a Câmara Municipal por seus representantes aprovou e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei alterada a **Lei Municipal nº 730/2017, de 21 de Junho de 2017, a qual dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, a Lei Municipal 857/2020 de 16 de Setembro de 2020, LDO/2021, a qual dispõe as Diretrizes Orçamentárias, e incluído na Lei Municipal nº 858/2020, de 26 de Novembro de 2020, LOA/2021,** objetivando proceder à adequação dentro da realidade do Município, no Programa de Assistência Social em Geral, como as normas e exigências emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências legais.

Art. 2º - As alterações citadas no Artigo anterior consistem em inclusões do novo Anexo de **AÇÕES VALIDADAS no Anexo I,** e **Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II**, **Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), por Superavit Financeiro no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na Lei 858/2020** – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2021, para atender a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0090 – Assistência Social em Geral

Projeto/Atividade: 1.053 – AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE

Elem. de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente

Valor R$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 1.21 – Recursos de Transferências de Convênios Assistência Social

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0089 – Proteção Social Básica - Covid -19

Projeto/Atividade: 1.053 – AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE

Elem. de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente

Valor R$ 15.313,83

Fonte de Recursos – 1.29 – Recursos de Transferências do FNAS

Art. 3º - Para cobertura do Credito aberto no Artigo anterior será utilizado recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e Superávit Financeiro, para reforço da dotação na Fonte de Recurso 1.21 e 1.29, onde não estava prevista no Orçamento Inicial, nos termos do Art. 43. § 1º, inciso II e 3º da Lei 4.320/64, conforme EMENDA PARLAMENTAR, firmado com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: EXATA AGRIMENSURA E PROJETOS LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, PARA REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO JARDIM PLANALTO.

VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

PRAZO: 30 dias

DATA: 30/04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 27 DE 2021 ARAGUAIANA, 26 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece as Normas Aplicáveis às Escolas da Rede Pública no Âmbito Municipal, conforme as Medidas de Prevenção e de Enfrentamento à Pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19), de que trata o Decreto Nº 20/2021, de 05 de abril de 2021 e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Araguaiana - MT, Estado de Mato Grosso, **Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as medidas programáticas editadas pelo Governo Estadual por força do Decreto nº 874, de 25 de março de 2021, o qual prima pela retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade da retomada gradual e progressiva das atividades educacionais locais, bem como a possibilidade de restabelecimento das regras de limitação no caso conforme as circunstâncias sanitárias e de saúde locais o exijam;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Gestor de Crise pela autorização do retorno presencial das escolas, recepcionando o disposto no Anexo II, do Decreto Estadual n° 874, de 25 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Gestão de Crise: “Mediador de Conflitos” **para aprovar e monitorar** os Protocolos de Biossegurança e o Planejamento das aulas presenciais do ano de 2021, conforme representantes abaixo:

Prefeitura Municipal:

1. Miguel dos Santos Mota Neto 2. José Marques da Silva

Secretaria de Educação:

1. Lídia Arrais de Oliveira Silva 2. Wcleverson Batista Silva

Secretaria Municipal de Saúde

1. Domingos Sávio Rodrigues Carvalho 2. Thalyta Heloisa Souza Aquino

Secretaria Municipal de Assistência Social

1. Zelita Simon Barbosa Silva] 2. Keila Regina Abreu Morais Marques

Conselho Tutelar

1. Marcio Candido da Silva Gomes 2. Rosemary Lopes da Silva

Coordenador do Transporte Escolar

1. Messias Arraes de Oliveira Silva 2. Jailton Ramalho Almeida

Escola Municipal Laura Vicuña

1. Luciane Ferreira da Costa 2. Carlos Vagner Perné dos Santos

Escola Municipal Santa Fé

1. Hilda Valéria Ferlete 2. Julyana Patrícia Correa de Moraes

Creche Sebastião Alves Junior

1. Ivanilda Dutra Vieira 2. Kênia Regina Alves da Silva

Conselho Municipal de Educação

1. Ivani Duarte Moraes

2.Anderson Rodrigues da Costa

Conselho Deliberativo

1. Marione da Silva Belo 2. Evanildes da Costa Souza

Secretaria de Cultura

1. Mauro José dos Santos 2. Rosilma Neves Gomes

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2021.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 048, DE 29 ABRIL DE 2021

Cria o Plano de Ação para o atendimento ao Decreto Federal n. 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: o Decreto Federal n. 10.540, de 05 de Novembro de 2020, que dispõe sobre a criação de plano de ação para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.3

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o **Plano de Ação de Implantação Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC** , de acordo com o Decreto Federal n. 10.540/2020, a serem implementados no âmbito do Poder Executivo, conforme o **Anexo I** que integra este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto será divulgado, em meio eletrônico, por meio do portal **www.araputanga.mt.gov.br.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Araputanga MT**,** 29de abril de 2021.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

Decreto Municipal n. 48, de 29/04/2021

ANEXO I

Entidade: Prefeitura Municipal de Araputanga – MT

Ação	Objetivo	Início	Fim	Responsável	Adequações
Ação 1 – Instituir Comissão Mista para estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Compor servidores de todas as entidades para alinhamento de providências	Até 31/05/2021		Chefe do Executivo	Designação dos integrantes da Comissão Mista
Ação 2 – Levantar e avaliar o sistema informatizado atual	Levantar as informações acerca da solução atual à observância do Decreto 10.540/20, levando à sua manutenção ou tomada de providências	01/06/2021	31/12/2021	Comissão Mista	Analisar o Decreto 10.540/20 e todos os critérios técnicos frente à solução atualmente em uso pelas entidades do Município
Ação 3 – Apresentação com a empresa fornecedora do Sistema Informatizado	Tomar ciência das medidas adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o sistema informatizado às entidades municipais.	01/01/2022	31/03/2022	Comissão Mista	Apresentar à empresa a análise realizada pela Comissão; Analisar eventual necessidade de adequação da solução informatizada; Estipular data para adequação, se necessário;
Ação 4 – Mapear os contratos em vigência	Verificar os vencimentos dos contratos de licenciamento de sistema informatizado de cada entidade, para análise de possibilidade de aditamento, unificação ou necessidade de nova licitação conjunta.	Até 31/06/2022		Comissão Mista / Setor de Contratos e Convênios	Levantar os prazos de vigência dos contratos; Analisar vantajosidades do sistema informatizado em uso pelo Executivo e outras entidades e possibilidade de unificação ou necessidade de nova contratação;
Ação 5 – Adequações no descritivo do edital de licitações futuras	Possibilitar que, independentemente do contrato atual, os próximos processos licitatórios envolvendo a locação / licenciamento de sistema informatizado de execução orçamentária e financeira prevejam a necessidade de atendimento ao Decreto 10.540/20	No período de vigência do contrato atual		Comissão Mista / Setor de Compras	Incluir nos Editais e processos de contratação a necessidade de observância aos 58 requisitos do Decreto 10.540/20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos três dias do mês de maio de dois mil e Vinte, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, neste município, **RESOLVE registrar os preços** das **EMPRESA DENTAL DIAGNOSIS EIRELI**-ME, situada na Rua Coronel Peixoto, 37, Bairro Bandeirantes na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ 04.728.728/0001-95, CEP. 78. 010-100, neste ato representada pela representante legal Sra. **LARISSA COELHO VINHA**, inscrito no CPF sob n º 046.162.711-60 e RG – 21836094 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO A SAUDE BUCAL NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamentos/materiais deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 017/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 03/05/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 017/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 017/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 017/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MANUTENÇÃO ATEND. ODONTOLOGICO – SAUDE BUCAL

DOT.0300–06.021.10.301.0013.2061.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

FONTE 146

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 03 de maio de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA DENTAL DIAGNOSIS EIRELI-ME

LARISSA COELHO VINHA

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: LUCIANA DE SOUZA BARRETO NOME: DOUGLAS DORILÊO JOAQUIM

CPF: 481.946.891-04 CPF: 992.106.301-49

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR	TOTAL
1	ACIDO FOSFORICO 37% 3ML (3X3G)	42	UNIDADE	BIODINAMICA	R$ 4,63	R$ 194,46
2	ADAPTADOR PARA CONTRA ÂNGULO. (MANDRIL ADAPTADOR P/CA)	3	UNIDADE	JON	R$ 17,36	R$ 52,08
3	ADESIVO PRIMER/BOND 2.1 COM NO MIN 4 ML (BOND 2.1 4ML)	22	UNIDADE	MAQUIRA	R$ 14,26	R$ 313,72
4	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10 COM NO MIN. 500ML	18	UNIDADE	RIOQUMICA	R$ 7,86	R$ 141,48
5	AGULHA CURTA 30G CAIXA 100UN	6	UNIDADE	PROCARE	R$ 42,10	R$ 252,60
6	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL TRIFACETADA LONGA 27G CAIXA COM NO MIN.100 UNIDADES	6	UNIDADE	PROCARE	R$ 42,10	R$ 252,60
7	ALAVANCA RETA	8	UNIDADE	GOLGRAN	R$ 39,45	R$ 315,60
8	ALGINATO 454 GR	18	UNIDADE	MAQUIRA	R$ 17,67	R$ 318,06
9	ALGODÃO DE ROLO (ROLETES) COM NO MIN.100UN	82	UNIDADE	SS PLUS	R$ 2,46	R$ 201,72
10	ANESTESICO DE PRILOCAINA COM FELIPRESSINA 0,03 ML, COM 50UN	52	UNIDADE	DLA	R$ 91,76	R$ 4. 771,52
11	ANESTESICO LOCAL 3% (MEPIVALEM) SEM VASO COM NO MIN 50 UNIDADES	15	UNIDADE	DLA	R$ 129,92	R$ 1. 948,80
12	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 2% C/50 1,5 ml	15	UNIDADE	DLA	R$ 122,30	R$ 1. 834,50
13	ANESTESICO TOPICO 12g	18	UNIDADE	DFL	R$ 6,12	R$ 110,16
14	BABADOR C/100 BRANCO	42	UNIDADE	SS PLUS	R$ 14,11	R$ 592,62
15	BROCA 1011	40	UNIDADE	FAVA	R$ 3,41	R$ 136,40
16	BROCA 1012	40	UNIDADE	FAVA	R$ 3,41	R$ 136,40
17	BROCA 1014	45	UNIDADE	FAVA	R$ 3,41	R$ 153,45
18	BROCA 1015 HL	45	UNIDADE	FAVA	R$ 3,41	R$ 153,45
19	BROCA 1016 HL	45	UNIDADE	FAVA	R$ 3,41	R$ 153,45
20	BROCA CARBIDE CIRURGICA CILIDRINCA ARREDONDADA 19MM, N°1558	10	UNIDADE	KAVO	R$ 7,46	R$ 74,60
21	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA (ZECRIA) 23MM	10	UNIDADE	KAVO	R$ 18,29	R$ 182,90
22	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA (ZECRIA) 25MM	10	UNIDADE	WILCOS	R$ 20,38	R$ 203,80
23	BROCA CIRURGICA 701	15	UNIDADE	KAVO	R$ 10,30	R$ 154,50
24	BROCA CIRURGICA 702	15	UNIDADE	KAVO	R$ 10,75	R$ 161,25
25	BROCA CIRURGICA 703	15	UNIDADE	KAVO	R$ 10,75	R$ 161,25
26	BROCA CIRURGICA CURTA 22MM N° 313	10	UNIDADE	NC	NC	NC
27	BROCA CONE INVERTIDO 033	40	UNIDADE	NC	NC	NC
28	BROCA CONE INVERTIDO 042	40	UNIDADE	NC	NC	NC
29	BROCA DIAMANTADA FG 1111 CHAMA/VELA	40	UNIDADE	FAVA	R$ 3,41	R$ 136,40
30	BROCA DIAMANTADA FG 3118 CHAMA	40	UNIDADE	FAVA	R$ 3,41	R$ 136,40
31	BROCAS ESFERICA DIAMANTADAS 1013	45	UNIDADE	FAVA	R$ 3,41	R$ 153,45
32	BROCA ESFERICA N° 05 (CARBIDE FG)	40	UNIDADE	KAVO	R$ 5,12	R$ 204,80
33	BROCAS TRONCO CÔNICA INVERTIDA 1042	40	UNIDADE	FAVA	R$ 3,41	R$ 136,40
34	BROCAS TRONCO CÔNICA INVERTIDA 1151	40	UNIDADE	FAVA	R$ 3,41	R$ 136,40
35	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 506-C (Z25S PB)	3	UNIDADE	SCHUSTER	R$ 768,80	R$ 2. 306,40
36	CARBONO P/ARTICULAÇÃO C/ 12	16	UNIDADE	MAQUIRA	R$ 1,71	R$ 27,36
37	CIMENTO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DYCAL, CAIXA C/2UND HYDCAL	14	UNIDADE	MAQUIRA	R$ 27,95	R$ 391,30
38	CLOREXIDINA A 2% 200ml	30	UNIDADE	BIODINAMICA	R$ 22,16	R$ 664,80
39	CURATIVO ALVEOLEX FRASCO COM NO MIN 10G	10	UNIDADE	BIODINAMICA	R$ 35,34	R$ 353,40
40	DESCOLADOR MOLT CONFECCIONADO EM AÇO INOX E MATERIAL AUTOCLAVA-VEL	7	UNIDADE	PRATA	R$ 44,95	R$ 314,65
41	DESENSIBILIZANTE 10G	15	UNIDADE	FGM	NC	NC
42	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 4E	15	UNIDADE	RIOQUMICA	R$ 33,48	R$ 502,20
43	ESCOVA DE ROBINSON RETA	15	UNIDADE	PREVEN	R$ 1,83	R$ 27,45
44	ESPELHO N. 05 COM NO MIN 20MM	30	UNIDADE	IODONTOSUL	R$ 2,57	R$ 77,10

45	ESPONJA DE FIBRINA HEMOSTATICA CX COM NO MIN 10UN	16	UNIDADE	MAQUIRA	R$ 51,79	R$ 828,64
46	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL CX COM NO MIN. 150 UNIDADES	4	UNIDADE	CARESTREAM	R$ 200,03	R$ 800,12
47	FIO DENTAL 500 MTS	15	UNIDADE	MEDFIO	R$ 11,25	R$ 168,75
48	FIXADOR DENTAL COM MÍNIMO 475ML	27	UNIDADE	CARESTREAM	NC	NC
49	FLUOR GEL 200ML	21	UNIDADE	MAQUIRA	R$ 4,34	R$ 91,14
50	FLUOR VERNIZ EMBALAGEM COM NO MIN. 10ML E SOLVENTE COM NO MIN 10 ML	6	UNIDADE	FGM	R$ 27,75	R$ 166,50
51	FORMOCRESOL 10ML	6	UNIDADE	BIODINAMICA	R$ 6,12	R$ 36,72
52	GESSO PEDRA NA COR CREME COM NO MIN. 1KG	12	UNIDADE	RIO	R$ 6,37	R$ 76,44
53	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	6	UNIDADE	BIODINAMICA	R$ 5,58	R$ 33,48
54	IRM PO E LIQUIDO (liquido com no min.15ml + po com no min.38g)	6	UNIDADE	BIODINAMICA	R$ 72,00	R$ 432,00
55	KIT BROCAS DIAMANTADAS DOURADAS PARA ACABAMENTO DE RESINA	9	UNIDADE	FAVA	R$ 38,00	R$ 342,00
56	LAMINA BISTURI N°15 AÇO CARBONO C/100 UNIDADES	6	UNIDADE	SOLIDOR	R$ 47,28	R$ 283,68
57	LIDOCAINA 2% C/ VASO VASOCONSTRITOR TUBETES	9	UNIDADE	DFL	R$ 93,05	R$ 837,45
58	MATRIZ 0,5 MM COM NO MIN 5MTS	30	UNIDADE	PREVEN	R$ 2,70	R$ 81,00
59	MATRIZ 0,7MM COM NO MIN 5MTS	30	UNIDADE	PREVEN	R$ 2,30	R$ 69,00
60	MICRO APLICADOR DESCARTAVEL PARA CAVIDADES DENTAIS EMBALAGEM C/ NO MIN.100	22	UNIDADE	FGM	R$ 15,04	R$ 330,88
61	MOLDEIRAS KIT TAMANHO ADULTO PERFURADAS DE ALUMÍNIO PACOTE COM MIN.8 UNIDADES	3	UNIDADE	AG	R$ 42,67	R$ 128,01
62	OCULOS COM PROTEÇÃO LATERAL	18	UNIDADE	PREVEN	R$ 7,32	R$ 131,76
63	OLEO LUBRIFICANTE P/CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM NO MIN 200ML	8	UNIDADE	MAQUIRA	R$ 19,84	R$ 158,72
64	OTOSPORIN COM NO MIN. 10 ML GOTAS	8	UNIDADE	FARMOQUIMICA	R$ 20,00	R$ 160,00
65	PARAMONO CLORANFENICOL 20ML	6	UNIDADE	BIODINAMICA	R$ 7,75	R$ 46,50
66	PASTA ZINCO-ENÓLICA MOLDAGEM COM NO MIN. 120G	2	UNIDADE	LYSANDA	R$ 46,19	R$ 92,38
67	PERIO GARD 2 LITROS.	6	UNIDADE	COLGATE	R$ 75,33	R$ 451,98
68	PELÍCULAS RADIGRAFICAS OCLUSAIS CAIXA COM NO MIN 25 UNIDADES	3	UNIDADE	CARESTREAM	R$ 311,32	R$ 933,96
69	RESINA A 3,5 EMBALAGEM COM NO MIN. 4G	12	UNIDADE	FGM	R$ 16,20	R$ 194,40
70	RESINA P EMBALAGEM COM NO MIN. 4G	21	UNIDADE	3M	R$ 40,42	R$ 848,82
71	RESINA UD COM EMBALAGEM COM NO MIN. 4G	12	UNIDADE	3M	R$ 40,42	R$ 485,04
72	RESINA COMPOSTA Z 100 A1 EMBALAGEM COM NO MIN. 4G	21	UNIDADE	3M	R$ 40,42	R$ 848,82
73	RESINA COMPOSTA Z 100 A2 COM NO MIN. 4GR	21	UNIDADE	3M	R$ 40,42	R$ 848,82
74	RESINA COMPOSTA Z 100 A3 COM NO MIN. 4GR	21	UNIDADE	3M	R$ 40,42	R$ 848,82
75	REVELADOR DENTAL COM NO MINIMO 475 ML	18	UNIDADE	CARESTREAM	R$ 20,93	R$ 376,74
76	SELANTE COM FLUOR SERINGA COM MIN. 2G(FOTOPOLIMEIZAVEL)	18	UNIDADE	MAQUIRA	R$ 18,29	R$ 329,22
77	SERINGA CAPULE COM REFLUXO	9	UNIDADE	PRATA	R$ 54,25	R$ 488,25
78	SOLUÇÃO HEMOSTATICA LIQUIDO 10 ML	6	UNIDADE	BIODINAMICA	R$ 17,73	R$ 106,38
79	SUGADOR CIRURGICO C/20	9	UNIDADE	MAQUIRA	R$ 23,50	R$ 211,50
80	SUGADOR ODONTOLOGICO C/40	144	UNIDADE	SS PLUS	R$ 7,73	R$ 1.113,12
81	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA N 04	12	UNIDADE	PREVEN	R$ 1,38	R$ 16,56
82	TESOURA CIRURGICA CURVA PEQUENA	6	UNIDADE	GOLGRAN	R$ 18,45	R$ 110,70
83	TESOURA RETA CIRURGICA PEQUENA	6	UNIDADE	GOLGRAN	R$ 18,45	R$ 110,70
84	TIRAS DE LIXA DE POLIESTER C/50	12	UNIDADE	N/C	N/C	N/C
85	TIRAS DE POLIESTER C/50	12	UNIDADE	PREVEN	R$ 2,29	R$ 27,48
86	TRICRESOLFORMALINA FR COM NO MIN 10ML	6	UNIDADE	BIODINAMICA	R$ 6,36	R$ 38,16
87	VIDRON F KIT, CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ COM NO MIN 10G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM NO MIN. 13ML, 1 MED PÓ E 1 COM	6	UNIDADE	BIODINAMICA	R$ 43,09	R$ 258,54
88	VIDRON R KIT COM NO MIN 10G PÓ E NO MIN.8ML LIQUIDO	9	UNIDADE	MAQUIRA	R$ 2,79	R$ 25,11

						R$ 32. 508,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4.160/2021

"Estabelece o Plano de Adequação do Município de Aripuanã, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020."

A Prefeita do Município de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Aripuanã o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no anexo único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2-2020 e será composta por:

I – 01 (um) servidor titular de cargo do Contador do Município;

II – 01 (um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação;

III – 01 (um) servidor municipal da Secretaria de Finanças;

IV – 01 (um) representante da Câmara Municipal;

V – 01(um) servidor municipal do Planejamento

VI - 01(um) servidor municipal do RPPS;

§ 1º. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 4º. A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos no art. 3º deste Decreto.

Art. 5º. Sendo parte integrante deste Decreto o anexo único que delibera sobre o "Plano de Adequação".

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de maio de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO

DECRETO N° 4160/2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

Ação	Responsável	Período	Como será feito	Resultados Esperados
1. Instituir Comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Secretaria de Finanças	10/05/21 a 31/05/22	Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10.540/2020	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço
2. Avaliar a situação atual, com base no *checklist da* aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do decreto 10.540/2020	Comissão de avaliação	01/06/21 a 31/08/21	- Analisar o decreto 10.540/2020 e todos seus critérios técnicos e incrementar o checklist se necessário - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município - Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de nova contratação
3. Reunião com a empresa fornecedora de software para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Comissão de avaliação	01/09/21 a 31/12/21	- Apresentar a empresa a análise comparativa entre o decreto 10540/2020 e a situação atual - Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias - Estipular data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao decreto 10.540/2020	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo
4. Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Setor de Compras / Licitações	Até o vcto. do contrato atual	- Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto 10540/20	Garantir que independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação de software de contabilidade esteja dentro dos

				critérios exigidos pela legislação.

Observações: O plano de ação será considerado como concluído, quando a empresa contratada atualmente atender a todos itens do *checklist* mantido pela Comissão de Avaliação, ou após a contratação de empresa que atenda aos critérios estabelecidos no procedimento licitatório.

CHECKLIST DE ATENDIMENTO AO DECRETO 10.540/2020

Data da avaliação: / /

Item	Atende? S/N	Relato
1. Permite a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP?		
2. Permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público?		
3. Permite operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?		
4. Possibilita que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada?		
5. Possui integração ou a comunicação, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento?		
6. Disponibiliza as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento?		
7. Permite o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis?		
8. Dispõe de cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos?		
9. Dispõe de cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados?		
10. Os procedimentos contábeis do SIAFIC observam as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais?		
11. O Sistema processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável?		
12. Controla o registro contábil que representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e é efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais?		
13. Possui os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil?		
14. Contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?		
15. Impede o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido?		
16. Inibe a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido?		
17. Dispõe de rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos?		
18. Impede registros contábeis após o balancete encerrado?		
19. Assegura à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação com no mínimo os dados constantes no art. 8º do decreto 10.540/2020?		
20. Dispõe de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas?		
21. Atende, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG)?		
22. Possui mecanismos que garante a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada?		
23. Dispõe, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?		
24. Atende, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo Federal?		
25. Dispõe de mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra?		
26.		
27. O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas é permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário (autorizada por superior) por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF?		
28. O Sistema dispõe de controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso?		
29. O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação?		
30. Para a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, é garantida autenticidade através de conexão segura?		
31. A base de dados do Sistema dispõe de mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado?		
32. É bloqueada a manipulação da base de dados, e o Sistema registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs?		
33. Permite a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permite a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação?		
34. Possui mecanismo de acumular informações por centro de custos?		
35. O SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações; III. a situação patrimonial e sua variação IV. a apuração dos custos; V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres; VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados); VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros; VIII. operações intragovernamentais; IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados.		

AVALIAÇÃO FINAL

Assinatura dos membros da Comissão de Avaliação.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
SETIMO ADITIVO Nº. 075/2021

AO CONTRATO Nº 552/2019; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO (RUA PORTO ALEGRE, AV. DARDANELLOS, RUA DR. CLAUDINO ALEIXO E RUA DONA ESMERALDA SOARES DE OLIVEIRA), SENDO 6.371,09M², INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇOS CONFORME PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, REFERENTE CONTRATO DE REPASSE Nº 1005588-71/2013 MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 785573/2013, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO V DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO 07/05/2021 A 04/08/2021.

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 4/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico/SRP nº. 4/2021, levado a efeito às **10h00min** do dia **28/04/2021**, sagrou-se vencedora a empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA** inscrita no CNPJ N.º 05. 440.065/0001-71 totalizando **R$ 4.300.000,00.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 04 de maio de 2021.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO 007/2021 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ASSOCIAÇÃO RURAL LINHA PROGRESSO, DE COOPERATIVISMO, SINDICALISMO E REIVINDICAÇÃO, GLEBA CONSELVAN – "ARULIPRO"; REFERENTE A CESSÃO DE USO, DE FORMA GRATUITA, DO TRATOR AGRÍCOLA ABAIXO ESPECIFICADO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A FIM DE QUE O PROPONENTE POSSA REALIZAR SERVIÇOS VOLTADOS PARA O MELHORAMENTO DA AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM SERVIÇOS DE GRADAGEM, APOIO AO TRANSPORTE DE INSUMOS, SEMENTES E CALCÁRIO, REFORMA DE PASTAGENS, AÇÕES DE LOGÍSTICA, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES TÍPICAS E CORRELACIONADAS, CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2018*;* RESCISÃO A PARTIR DE 04/05/2021.

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. N.º 53/2021

Pregão Eletrônico/Registro de Preços N.º 4/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de ônibus escolar rural, novo, 0km, ano e modelo 2021 ou superior, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA** inscrita no CNPJ N.º 05.440.065/0001-71, Inscrição Estadual n.º 90272930-58 com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, N.º 16.450, Bairro Distrito Industrial, CEP N.º 85.804-605 no Município de Cascavel, Estado do Paraná, Telefone: (045) 3219-6000 / 2101-5019, e-mail: comercial.renato@mascarello.com.br, neste ato representada pelo seu procurador Sr.º **RENATO IANELLI,** portador do RG N.º 44.172.482-6 SSP/SP e CPF N.º 229.188.288-07, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico / Registro de Preços N.º 4/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de ônibus escolar rural, novo, 0km, ano e modelo 2021 ou superior, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico / Registro de Preços N.º 4/2021, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	706276	ONIBUS RURAL ESCOLAR COM COMPRIMENTO TOTAL MAXIMO DE 11.200 MM, CAPACIDADE DE CARGA UTIL LIQUIDA DE NO MINIMO 4.000 KG, COM CAPACIDADE MINIMA DE 59 (CINQUENTA E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSIVO PARA TRANSPOSICAO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MOVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIENCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALAO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEICULO, AO NIVEL DO PISO INTERNO.	Mascarello Gran Midi / VW 15-190ODR	UNID.	10	R$ 430. 000,00	R$ 4. 300. 000,00
TOTAL GERAL							**R$ 4. 300. 000,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado à contratação do objeto, exclusivamente por seu intermédio, a aquisição referida na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, será observado, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega do bem, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de

Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 20 (vinte) dias**, após a entrega do bem solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é **de 12 (doze) meses**, porém a entrega deverá ser em até **110 (cento e dez) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A entrega deverá ser procedida de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção; 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem entregue com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações da Proposta, do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.2.3. O bem deve estar acompanhado, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do bem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas nesta Ata de Registro de Preços;

5.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.11. Efetuar a entrega do bem, objeto desta licitação, no prazo máximo de 110 (cento e dez) dias corridos, após a convocação formal, que se dará através de "NAD" Nota de Autorização de Despesa;

5.2.12. Substituir o bem que apresente vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município de Aripuanã, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após a notificação;

5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do bem, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.15. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.16. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.17. No caso de apresentarem defeitos, e consequentemente serem substituídos, a garantia será contado a partir da nova data de entrega. 5.2.18. A contratada ficará responsável para a entrega do bem de segunda a sexta-feira das 07h00minh às 11h00minh e das 13h00minh as 17h00minh (horário local), nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	(66) 3565-1386 (66) 3565-1260	Rua dos Seringueiros nº 198 - Centro

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos bens, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do bem fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2021** e a proposta da empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã-MT, 04 de maio de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

CNPJ N.º 05.440.065/0001-71

Renato Ianelli

CPF N.º 229.188.288-07

Procurador

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Hilariane Hilario da Silva
CPF N.º 036.700.101-22 CPF N.º 038.944.021-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2021 – CONCORRENCIA 001/2021, NOS TERMOS DO ITEM 22.5 DO PRESENTE EDITAL.

CONSIDERANDO, os termos do relatório técnico a representação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na Representação de ***Natureza Externa n.º 50.963-9/2021****.*

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: **A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial**.

CONSIDERANDO a eficiência dos atos administrativos e ao atendimento ao interesse público.

Resolve:

CANCELAR a ***PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2021 – CONCORRENCIA 001/2021***, nos termos do item ***22.5- "A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação ou da Proposta Comercial...".***

Determino, por conseguinte, a adoção das providências necessárias para finalização do ato.

Registre-se.

Publique.

Cumpra-se.

Barão de Melgaço-MT, 04 de Maio de 2021.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal deBarão de Melgaço

DECRETO Nº24 DE 22 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº24 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB. Criado pela Lei nº 304/2007.

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço Estado de Mato Grosso **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Portaria nº 481, de 11 de outubro de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE/MEC, disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e do Projeto de Lei Municipal nº 002, de 03 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, sendo que este será constituído por 16 (dezesseis) membros acompanhados dos seus respectivos suplentes:

1 - Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão Educacional equivalente:

Titular:Gislaine Cristina Rodrigues de Souza CPF: 013.120.871.37

Suplente: Catarino Sebastião de Arruda CPF: 458.548.901.00

Titular: Eduardo Sebastião Taques CPF: 569.668.591-20

Suplente: Nilcilene Nagda da Silva CPF: 039.316.461-65

2 – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Luciane Domingas da Trindade CPF: 980.380.011-68

Suplente: Rogério Brandão da Silva CPF: 061.362.461.04

Titular: Cosmo Francisco dos Santos CPF: 568.930.271-68

Suplente:Edilei Luzia da Silva CPF: 966.311.041-49

3 – Representante de Diretores das Escolas Básica Pública:

Titular: Gislene Cássia de Araujo Silva CPF: 009.418.551.47

Suplente: Nataly Leite de Souza CPF: 029.838.881.26

4 - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básica Pública:

Titular: Luciane Gomes Amorim da Silva CPF: 799. 502.051.15

Suplente: Lucineth Domingas Gonçalves CPF: 784.886.481.20

5 - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Aryele Rodrigues de Almeida CPF: 062.165.561-93

Suplente: Sivana Cristina Arruda da Luz CPF: 036.514.731-12

Titular: Waldineth Maria de Amorim Silva CPF: 018.157.991-02

Suplente: Jaqueline Sardinha Taques CPF: 018.157.961-89

6 - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, sendo 01 (um) indicado pela entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Jayne Ana Silva do Nascimento CPF: 062.292.321-89

Suplente: Evirson Nunes da Silva CPF: 707.311.321-90

Titular: Luana Cristina Leite da Silva CPF: 065.761.471-80

Suplente: Isabel Cristina de Arruda CPF: 067.011.421-92

7 - Representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME).

Titular: Adilson Domingos do Nascimento CPF: 353.946.091.87

Suplente: Gonçalo da Silva Taques CPF: 354.036.671.72

8 - Representante do: Conselho Tutelar

Titular: Adelso da Silva Taques: CPF: 823.622.035-15

Suplente: Lorraine Maria de Araujo Nascimento: CPF: 050.183.291-22

9 - Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular: José Antonio dos Santos Filho: CPF: 142.086.951-53

Suplente: Alex Catarino Leite: CPF: 865.747.601-00

Titular: Moacir Batista da Silva: CPF: 353.370.551-15

Suplente: Domingos Antonio de Oliveira: CPF: 353.952.221-20

7 - Representante das Escolas Indígenas.

Titular: Graziela Tuopado CPF: 021.448.951-55

Suplente: Valdeci Poxireu: CPF: 941.350.701-59

7 - Representante das Escolas do Campo.

Titular: Marcio de Souza Brandão CPF: 904.831.381.34

Suplente: Adotivo Lino da Silva CPF: 877.236.541.20

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2021.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N º 12/2021 - CARONA Nº 05/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.522/0001-72.

Contratado: TATIANA CAPITANO - VEÍCULOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.103.941/0001-25.

DO OBJETO - Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações técnicas contidas no Processo **CARONA n. º 005/2021** e na Proposta de Preços da **CONTRATADA** que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

DO VALOR - Pelo fornecimento dos veículos de que trata a Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R$ 245.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**, obedecidas as seguintes condições:

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 120 (cento e vinte dias) dias corridos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 57 da Lei 8.666/1993.

Barra do Bugres- MT, 31 de março de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

TATIANA CAPITANO - VEÍCULOS

Tatiana Capitanio

Contratado (a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
REGIMENTO INTERNO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PROGRAMA SER FAMÍLIA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ.

Art. 1º - O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família em Barra do Bugres/MT, formado por representações de titulares e suplentes, tem a finalidade de reunir-se para debater, planejar e aprovar as ações do Programa desenvolvidas no Município.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa, de acordo com o que dispõe na Portaria do Prefeito nº 286/2021, será composto pelas seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Silvânia Bento Garcia

b) Suplente: Cleide Moreira de Souza Santos

Secretaria Municipal de Educação

a) Titular: Ana Raquel Claudino Shinkai

b) Suplente: Silvane dos Santos Ferreira da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

a) Titular: Thainá Bezerra dos Santos

b) Suplente: Marlanya Macedo Alencar

Secretaria Municipal de Agricultura

a) Titular: Edna da Silva Vieira

b) Suplente: Fábio Ipaqueri Silva

CAPITULO II

DA DIRETORA, DAS REUNIÕES E SEUS PARTICIPANTES

Art. 4º - APresidência do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será exercido pela Gestora Municipal de Assistência Social, a Sra Silvânia Bento Garcia.

Art. 5º - O mandato do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser alterado caso necessário, bem como a troca de membros do Comitê.

§ 1º Em caso de pedido de renuncia, será entregue, por escrito, por qualquer dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, a presidência do Comitê.

Art. 6º - O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, observado o prazo preferencial de 02 (dois) dias úteis, para reunião ordinária e 24horas para reunião extraordinária.

§ 1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado no inicio das atividades ou primeira reunião do ano.

Art. 7º - Serão convocados para comparecer às reuniões os membros titulares e na ausência destes, seus respectivos suplentes.

§ 1º O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do Comitê à Secretária Executiva, com antecedência de pelo menos 24 horas da data da reunião.

Art. 8º - A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos membros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.

Art. 9º - Será substituído o membro representante que renunciar ou não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.

§ 1º O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que se ausentar justificadamente a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pela Presidência do Comitê.

§ 2º A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família comunicará, por escrito, ao órgão de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.

Subseção I

Da ata

Art. 10º - Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretária Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações.

CAPITULO III

DAS ATIVIDADES E FUNÇÕES

Art. 11º - No que se refere ao cadastramento das famílias:

§ 1º Contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do Município, e assegure a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas, voltadas para as pessoas com menor renda;

§ 2º Identificar os potenciais beneficiários do Programa SER Família, sobretudo as populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza, assim como solicitar a equipe de profissionais seu cadastramento; e

§ 3º Solicitar quando necessário, os dados cadastrais dos beneficiários do Programa SER Família, atualizados e sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;

Art. 12º - No que se refere à gestão dos benefícios:

§ 1º Avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do Programa SER Família;

§ 2º Acompanhar os atos de gestão de benefícios do Programa SER Família;

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13º - O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família funcionará na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Av. das Nações, 400, Maracanã, município Barra do Bugres/MT.

Art.14º - No exercício de suas atribuições os membros do Comitê terão acesso a qualquer momento, a qualquer documento do Programa "SER Família".

Art.15º - As despesas decorrentes da participação dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, em atividades extra regimentais de interesse do Comitê, se fora do Município de Barra do Bugres/MT, serão custeadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres/MT.

Art. 16º - Os casos omissos serão decididos pela plenária.

Art. 17º - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÂNIA BENTO GARCIA

Presidente do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família

Barra do Bugres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N º 13/2021 - ADESÃO CARONA Nº 06/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.522/0001-72.

Contratado: TATIANA CAPITANO - VEÍCULOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.103.941/0001-25.

DO OBJETO - Constitui objeto do presente o **Fornecimento de 01 (um) veículo TIPO MICRO-ÔNIBUS (MERCEDES-BENZ – MARCA SPRINTER 516 CDI – 19+1 LUGARES – MODELO 2020/2021 – COMBUSTÍVEL DIESEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações técnicas do **Edital do Pregão Eletrônico n. º 83/2020** e **Ata de Registro de Preço nº 375/2020** e na Proposta de Preços da **CONTRATADA** que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇAO	UNID.	VALOR UNIT.
01	VEÍCULO NOVO (ZERO QUILÔMETRO), **TIPO MICRO-ÔNIBUS**, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM GERAL, NA COR BRANCA, (MERCEDES-BENZ - MODELO EXECUTIVO), MARCA SPRINTER 516 CDI TETO ALTO, 19+1 LUGARES (19 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA); MODELO 2021 - ANO EM CURSO (2020), MOTOR DIANTEIRO - COMBUSTÍVEL (DIESEL), CÂMBIO 6 À FRENTE 1 À RÉ; INJEÇÃO ELETRÔNICA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV DE 3.200 RPM, 04 CILINDROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO 60.000 BTUS; PORTA PONTOGRÁFICA COM ACIONAMENTO ELÉTRICO PELA CHAVE; POTRONAS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS; BAGAGEIRO TRASEIRO; SISTEMA ELÉTRICO DE 12V; SUSPENSÃO DIANTEIRA COM MOLA PARABÓLICA E TRASEIRA COM SEMIELÍPTICA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER FEITA NA CIDADE DE BARRA DO BUGRES OU NO MÁXIMO NUM RAIO DE 500 KM, E A ENTREGA TÉCNICA DEVERÁ SER FEITA EM CUIABÁ/MT. E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.	01	R$ 290. 000,00
TOTAL GERAL:			**R$ 290. 000,00**

DO VALOR - Pelo fornecimento do veículo de que trata a Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R$290. 000,00(DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 120 (cento e vinte dias) dias corridos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 57 da Lei 8.666/1993.

Barra do Bugres- MT, 31 de março de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

TATIANA CAPITANO - VEÍCULOS

Tatiana Capitanio

Contratado (a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 243/2021

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Cleide Moreira de Souza Santos

Suplente: Silvânia Bento Garcia

II- Representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação:

Titular: Ana Raquel Claudino Shinkai

Suplente: Silvane dos Santos Ferreira da Silva

III- Representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde:

Titular: Thainá Bezerra dos Santos

Suplente: Jéssica de Oliveira Taques

IV- Representando a Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Edna da Silva Vieira

Suplente: Fabio Ipaqueri Filho

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 286/2021

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Ofício nº 229/SMAS/2021, solicitando alteração da Portaria nº 243/202 de 19/03/2021.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Altera os **Incisos I e II** do **Art. 2º** da Portaria nº 243/2021 que institui o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - .....

I - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Silvânia Bento Garcia

Suplente: Cleide Moreira de Souza Santos

II - ...

III – REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Thainá Bezerra dos Santos

Suplente: Marlanya Macedo Alencar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.:11/2021 SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.:11/2021** – sistema registro de preço, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, está **SUSPENSA**, para retificação**.** Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, telefone (065)3361-3868 ou site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 04 de maio de 2021

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE SUPENSÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do Pregão Presencial 08/2021 que ocorreria no dia 13 de Maio de 2021 às 8h30min, está **SUSPENSA**. Com isso, uma nova sessão será agendada, a qual será devidamente divulgada.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 04 de Maio de 2021.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PROCESSO 22/2021

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO 22/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 08/2021

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Trata-se de Pedido de Impugnação ao Edital encaminhado por WGL GESTÃO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 32.631.015/0001-44.

DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do disposto no art. 12 do Decreto 3.555/02 ***"Até dois dias úteis*** *antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão".*

Desse modo, verifica-se que a Impugnante encaminhou sua petição, via e-mail wgl_assessoria@hotmail.com, em 03 de Maio de 2021, tendo sido recebido pela Setor de Licitações na mesma data, e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão está agendada para o dia 13/05/202021, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

DO PONTO QUESTIONADO

A impugnante, pede, desde logo, que seja inserido item 13.5 do edital, a exigência de qualificação técnica e exija dos licitantes, de acordo com as normativas que regulam este tipo de serviços:

O registro da empresa e do responsável técnico no CREA (atribuições da Resolução nº. 218/73 do CONFEA) ou **Técnico de refrigeração devidamente habilitado no respectivo conselho profissional.**

Que durante a fase de habilitação deverá ser **apresentado a documentação do responsável técnico** (registro profissional do mesmo no respectivo conselho profissional), bem como apresentar o vínculo que o mesmo, mantem com a empresa licitante, que pode ser feito através de:

1. Carteira de trabalho devidamente assinada;

2. Contrato civil de prestação de serviços

3. Contrato social da empresa (se caso o responsável técnico for dono ou sócio)

Em suma, requer que seja alterada a Seção 13.5 do edital para que sejam exigidos os registros da empresa e de seu responsável técnico nas entidades de profissionais competentes, bem como a comprovação de vínculo do mesmo com a empresa de acordo com as normativas vigentes que regulam os serviços contratados.

DO MÉRITO

Em primeiro lugar, cumpre destacar que segundo o § 1º do art. 12 do Decreto 3.555/02 caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição/impugnação no prazo de 24h. Dessa forma, tal decisão encontra-se **tempestiva.**

Ocorre que a impugnação em questão aborda uma matéria técnica, o que de certa forma impede a atuação desse Pregoeiro, no que tange ao conhecimento sobre o assunto. Assim sendo, a fim de garantir os princípios licitatórios, **submeto tal impugnação a Procuradoria Jurídica** para que seja realizada uma análise minuciosa sobre o assunto, haja vista que se trata de um tema complexo e que possui divergências de entendimentos.

Destaca-se, que a sessão que estava agendada para o dia **13 de Maio de 2021** está **SUSPENSA**, até que a impugnação seja decidida e as eventuais alterações sejam realizadas. Por fim, esta Administração terá o prazo de 5 dias úteis para decidir sobre o feito.

Sem mais, publica-se.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 04 de Maio de 2021

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COVID-19: CONTRATO 093/2021- POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 093/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ARTHUR SOARES PEIXOTO**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Sem Denominação, S/Nº, Vitoria Régia, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 25.753.376-0 SECC/RJ e CPF n° 145.318.417-19, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **ARTHUR SOARES PEIXOTO** no cargo de Médico Plantonista em caráter emergencial de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, devendo este cumprir no mínimo dois plantões (12 horas) por semana.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **23 de Abril de 2021 e término em 01 de Junho de 2021** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento os plantões que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 144 de 25 de Julho de 2019.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2041	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2021.

_____

ARTHUR SOARES PEIXOTO

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.947, DE 23 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências." A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei: Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 717.214,89 (setecentos e dezessete mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos). Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas: Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 – Educação Subfunção: 362 – Ensino Médio Programa: 1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL Proj/Atividade: 2.073 – MANUT C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO Natureza da Despesa Fonte de Recursos Valor R$ 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (325) Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação 714.193,99 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (325) Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação - rendimento de aplicação 3.020,90 Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações. Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Cáceres-MT, 23 de abril de 2021. ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.949, DE 04 DE MAIO DE 2021

"Institui o DIA MUNICIPAL DA PARTEIRA E CONTRA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA – DONA MARGARIDA, no município de Cáceres e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica incluído o DIA MUNICIPAL DA PARTEIRA E CONTRA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA – DONA MARGARIDA, que será comemorado, anualmente, no dia 05 de maio.

Art. 2º O "DIA MUNICIPAL DA PARTEIRA E CONTRA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA – DONA MARGARIDA" passa a integrar o calendário oficial de datas do Município e Eventos do Município de Cáceres.

Art. 3º Durante o "DIA MUNICIPAL DA PARTEIRA E CONTRA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA – DONA MARGARIDA", será dada especial atenção da Prefeitura Municipal de Cáceres para a data.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por decreto.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 04 de maio de 2021.

ANTÔNIAELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

COVID-19: EDITAL COMPLEMENTAR 024/2021 - SELETIVO 002/2020/ SMS

EDITAL N° 002/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS

EDITAL COMPLEMENTAR 024

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE,26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: "**3.** Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor". e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, nos dias **05/05 e 06/05/2021 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2020 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres/MT, 05 de maio de 2021.

Elis Fernanda de Melo Silva

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ***ENFERMEIRO (A) – SMS***

CL.	NOME	SITUAÇÃO
00083	ADRIANA RIBA DE NEIRA RODRIGUES	CLASSIFICADA
00084	ALESSANDRA WERNERSBACH SÁ	CLASSIFICADA

CARGO: ***FISIOTERAPEUTA – SMS***

CL.	NOME	SITUAÇÃO
00011	MAYARA RICARTE DE PAULA LEITE	CLASSIFICADA

CARGO: ***FARMACÊUTICO (A) – SMS***

CL.	NOME	SITUAÇÃO
00005	CLAUDIO ROBERTO QUIRINO MARQUES	CLASSIFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

ASSESSORIA TÉCNICA I
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

DISTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

DISTRATADA: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA

CONSIDERANDO, ademais, que o Contrato Administrativo originalmente firmado, obedeceu a todos os trâmites legais, tendo sido regularmente publicado no Diário Oficial do Município e cadastrado no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, e que a assinatura de sua Rescisão Contratual e respectiva publicação, constituem-se na correta ferramenta jurídica de extinção dos direitos e obrigações decorrentes da celebração original.

CLÁUSULA 1ª. Rescindir, a partir da data de assinatura do presente, o Contrato Administrativo nº 085/2020-PGM, celebrado em 11 de agosto de 2020, com fulcro nas razões de fato e de direito acima expostas e com fundamento legal no art.79, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS:

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

DISTRATANTE

JOSE LUIZ BATISTA DA SILVA DAMASCENO

L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA ME

DISTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 404 DE 03 DE MAIO DE 2021.

"Altera o parágrafo terceiro do artigo 14 e o artigo 21 do Decreto n. 123 de 21 de janeiro de 2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, **ESTADO DE MATO GROSSO**: no uso de suas prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV da lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 13222 de 30 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo terceiro do artigo 14 do Decreto nº 123/2021 que dispõe acerca dos procedimentos para a cobrança do imposto predial e territorial urbano – IPTU do exercício de 2021 e das taxas de serviços urbanos – TSU, na forma do Código Tributário Municipal e Planta Genérica de Valores, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14.

§ 3º - A data do vencimento da cota única com desconto especial conforme Caput deste artigo será da seguinte forma:

Pagamento em Cota Única:

1 - Cota Única em 10/06/2021, com desconto de 20% (vinte) por cento do valor integral.

2 - Cota Única em 09/07/2021, com desconto de 10% (dez) por cento do valor integral.

3 - Pagamento Parcelado: Em até 07 (sete) parcelas, sendo:

1ª. Parcela em 10 de junho de 2021;

2ª. Parcela em 09 de julho de 2021;

3ª. Parcela em 10 de agosto de 2021;

4ª. Parcela em 10 de setembro de 2021;

5ª. Parcela em 08 de outubro de 2021;

6ª. Parcela em 10 de novembro de 2021;

7ª. Parcela em 10 de dezembro de 2021;

Art. 2º. O artigo 21 do Decreto 123/2021 passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 21** – Para obter o benefício da isenção do IPTU referente ao exercício 2021, será observado o cumprimento dos requisitos constantes do art. 46, do Código Tributário Municipal, devendo o pedido de isenção ser apresentado até **10 de junho de 2021**, acompanhado dos documentos que comprovem preencher as condições para fazer jus a isenção.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 369 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 12.024, de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o senhor **CARLOS AIRES DA SILVA**,do cargo em Comissão de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 19 de abril de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de abril de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 377 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 12618, de 26 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **ADALBIANA AUXILIADORA DE JESUS OLIVEIRA RANGEL SOARES – Assistente Administrativo,** do cargo em Comissão de Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto nº 333 de 04 de junho de 2019, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA *Secretária Municipal Interina de Saúde*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 405 DE 03 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação do candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no processo do memorando sob nº. 4147, de 04 de fevereiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo indicado**,** aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 392 de 28 de julho de 2017, para exercer a função na Prefeiturade Cáceres, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ENGENHEIRO ELETRICISTA: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	LUAN RIBEIRO DA SILVA

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo Único, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal

de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º Se o candidato ora nomeado não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima paginam em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes.
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT).
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.
22	Certidão de Tempo de Serviço

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 402 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a anulação do Edital Complementar nº 005/2021 do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 005/2019, da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, e:

CONSIDERANDO os termos das decisões judiciais proferidas nos autos dos processos de n. 1002036-65.2021.8.11.0006, 1001934-43.2021.8.11.0006, 1001925-81.2021.8.11.000, 1002036-65.2021.8.11.0006, 1002085-09.2021.8.11.0006,1002086-91.2021.8.11.0006, 1002015-89.2021.8.11.0006, 1002015-89.2021.8.11.0007, 1002015-89.2021.8.11.0008, 1002015-89.2021.8.11.0009, 1002015-89.2021.8.11.0010, 1002015- 89.2021.8.11.0011, 1002015-89.2021.8.11.0012, 1002015-89.2021.8.11.0013, 1002015-89.2021.8.11.0014, 1002015-89.2021.8.11.0015, 1002015-89.2021.8.11.0016, 1002015-89.2021.8.11.0017, 1002015-89.2021.8.11.0018, 1002015-89.2021.8.11.0019, 1002015-89.2021.8.11.0019, 1002015-89.2021.8.11.0020, 1002015-89.2021.8.11.0021, 1002015-89.2021.8.11.0022, 1002036-65.2021.8.11.0006, 1001860-86.2021.8.11.0006, 1001864-26.2021.8.11.0006, 1001842-65.2021.8.11.0006, 1001844-35.2021.8.11.0006, 1001845- 20.2021.8.11.0006, 1001843-50.2021.8.11.0006, 1001862-56.2021.8.11.0006, 1001846-05.2021.8.11.0006, 1001861-71.2021.8.11.0006, 1001852-12.2021.8.11.0006, 1001863-41.2021.8.11.0006, 1001857-34.2021.8.11.0006, 1001856-49.2021.8.11.0006, 1001859-04.2021.8.11.0006, 1001848-72.2021.8.11.0006,001858-19.2021.8.11.0006,1001855-64.2021.8.11.0006,1001867-8.2021.8.11.0006, exarados pelo MM Juízo da Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cáceres;

CONSIDERANDO a necessidade de averiguação das vagas para atendimento da determinação judicial proferida nos autos dos processos em epígrafe;

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de zelar pela observância dos princípios constitucionais que norteiam a administração pública preconizados no “caput” do art. 37 da Carta Magna Brasileira;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 12957 de 28 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Anular o Edital Complementar nº 005/2021 do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 005/2019, da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT em observância às determinações judiciais proferidas pelo Juízo da Vara Especializada da Fazenda Pública desta Comarca.

Parágrafo único. Após o devido cumprimento, e, na possibilidade da existência de vagas disponíveis no quadro das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, as convocações serão retomadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 381 DE 27 DE ABRIL DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 253 de 07 de maio de 2020, que nomeou os representantes do Conselho Municipal de Contribuinte;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 12464, de 23 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **GUSTAVO CALÁBRIA RONDON** em substituição da servidora **Leidislaine Oliveira Luiz** representantes da Administração Municipal para compor o **Conselho Municipal de Contribuintes,** do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeito Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 11.955 de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **ROSANGELA DA GUIA LEMES**, portadora do CPF: 396.440.061-00, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 18/02/2021 a 19/04/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 18 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 8310 de 10 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor**FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO**, Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio** referente ao quinquênio 2013/2018, no período de 03 de março a 03 de junho de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de março de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 5140, de 24 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, a servidora**MARIA CRISTINA DE ALMEIDA**-Professora,lotada na Secretaria de Educação, sem ônus para esta administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular por 02 (dois) anos, pelo período de 05 de abril de 2021 a 04 de abril de 2023.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de abril de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 5677/2021 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de Janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado n° 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **05/05/2021 (Quarta-Feira) às 13:30 horas** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II **– INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

III – A entrega dos documentos será feita por **agendamento de horário na Secretária Municipal de Educação pelo contato (65) 99630-2830 (65) 98464-0023**.

Cáceres, 04 de Maio de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA: 28/04/2021 ÀS 13:30

ESCOLAS DO CAMPO

Escola Municipal Buriti – Escola do Campo

Professor(a) Licenciado em Biologia

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
2º	JHONATTA SOARES DA SILVA	2131182413	29/06/1994

NÚCLEO PAIOL

Escola Paulo Freire – Escola do Campo

Professor(a) Licenciado em Pedagogia

CLASS	NOME	PROTOLOCO	DATA NASC.
1º	EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA	**2187183400**	**15/05/1971**
2º	EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS	**2167781511**	**18/09/1978**

NÚCLEO PAIOL

Escola Paulo Freire – Escola do Campo

Assistente administrativo

CLASS	NOME	PROTOLOCO	DATA NASC.
1º	MARIA RITA SCARPASSI	**2125185315**	**16/01/2020**

NÚCLEO SAPIQUÁ

Escola Nossa Senhora Aparecida – Escola do Campo

Professor(a) de Letras

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1º	ROZILENE BARBOSA	**211222820513**	**05/07/1967**

Escola Nossa Senhora Aparecida – Escola do Campo

Professor(a) de História

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
2º	MARICLEY MAGALHÃES SEVERINO	**211878657**	**04/07/1968**

Escola Nossa Senhora Aparecida – Escola do Campo

Assistente Administrativo

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1º	ALESSANDRA GONÇALVES DO NASCIMENTO DA SILVA	**2190185626**	**01/09/1999**

NÚCLEO UNIÃO

Escola União – Escola do Campo

Professor(a) Licenciado em Biologia

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1º	MIRIAN DA SILVA ALMACI	**21136284747**	**21/05/1991**

Escola São Francisco – Escola do Campo

Professor(a) Licenciado em Biologia

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
2º	HERMINDA PINHEIRO BACCA RAMOS	**21403981815**	**05/01/1985**

NÚCLEO SÁDIA

Escola 16 de Março – Escola do Campo

Professor(a) Licenciado em Letras

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1º	LUCAS MATEUS FARIA SILVA	**21246080230**	**22/09/1994**

Escola 16 de Março – Escola do Campo

Professor(a) Licenciado Matemática

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1º	FRANCIELE GOMES DELUQUE	**21405884539**	**21/07/1989**

Escola 16 de Março – Escola do Campo

Professor(a) Licenciado Biologia

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1º	GENICE MOURA FERREIRA	**21317795149**	**29/05/1990**

Escola 16 de Março – Escola do Campo

Professor(a) Licenciado Geografia

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1º	ROSIVALDO FERREIRA MENDES	**2112893325**	**26/11/1983**

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato Classificado no Processo Simplificado n° 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Se-

cretaria Municipal de Saúde, no dia **05/05/2021 (Quarta-feira) às 13:30 horas** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II **– INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

III – A entrega dos documentos será feita por **agendamento de horário na Secretária Municipal de Educação pelo contato (65) 99630-2830 (65) 98464-0023**

Cáceres, 04 de Maio de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA: 04/05/2021 ÀS 13:30

EDITAL 005/2019

ESCOLAS URBANAS

Escola Municipal Tancredo Neves

Professor(a) Licenciado História

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
3º	LEONILDO DE CARVALHO BRONZATTI	450986	01/03/1985

Escola Municipal Tancredo Neves

Professor(a) Licenciado Geografia

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
6º	CRISTIANE DA SILVA LIMA	449061	06/05/1989

Escola Municipal Raquel Ramão

Professor(a) Licenciado Biologia

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
8º	ELAINE CARDOSO CEBALHO	451011	01/03/1984

Escola Municipal Raquel Ramão

Professor(a) Licenciado Geografia

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
7º	VALDEIR IESENCO	450958	09/04/1966

Escola Municipal Dom Máximo Biennés

Professor(a) Licenciado Geografia

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
5º	ANASTÁCIA ALVARES	449948	03/05/1969

Escola Municipal Dom Máximo Biennés

Professor(a) Licenciado Letras

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
14º	MARIA JUSTINA DE ARRUDA E SILVA	448705	09/03/1971

Escola Municipal Dom Máximo Biennés

Professor(a) Licenciado em Educação Física

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
8º	RAYANE RIBEIRO MOURA DA SILVA	447268	08/07/1993

Escola Municipal Isabel Campos

Professor(a) Licenciado Letras

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
12º	JULIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	450737	03/02/1995

Escola Municipal Isabel Campos

Professor(a) Licenciado em Educação Física

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
6º	IVAN DA SILVA MIRANDA	449969	14/10/1989

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato Classificado no Processo Simplificado n° 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **05/05/2021 (Quarta-feira) às 13:30 horas** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II **– INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

III – A entrega dos documentos será feita por **agendamento de horário na Secretária Municipal de Educação pelo contato (65) 99630-2830 (65) 98464-0023**

Cáceres, 04 de Maio de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA: 05/05/2021 A PARTIR DAS 13:30 HORAS

ESCOLAS DO CAMPO

Escola Municipal Buriti

Professor (a) Licenciado em Geografia

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1º	CELIA MARIA LEITE DA SILVA	**448713**	**05/02/1968**

NÚCLEO LIMÃO

Escola Roça Velha - Escola do Campo

Professor(a) Licenciado em História

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1º	ELIANE CAMPOS VIEIRA	**449126**	**31/03/1965**

NÚCLEO SAPIQUÁ

Escola Nossa Senhora Aparecida – Escola do Campo

Professor(a) de Pedagogia

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1º	JOSIANE DA SILVA	**448993**	**15/07/1986**

2º	SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVACK	**448811**	**06/03/1979**
3º	WAGNER DIAS DE MOURA	**449147**	**17/06/1977**

NÚCLEO SÁDIA

Escola 16 de Março - Escola do Campo

Professor(a) Licenciado em Pedagogia

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
3º	MARIA SONIA LIMA RIBEIRO	**449112**	**04/05/1969**

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO N°. 001/2021

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, autarquia do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica o Termo de Compromisso para Realização de Estágio de n°. 01/2021, como segue:

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 001/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: VICTOR HUGO SOARES PEREIRA

OBJETO: Termo de Compromisso de Estágio n°. 001/2021 para realização de estágio no prazo de 01 (um) ano para atender demanda do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA ÍNICIO DAS ATIVIDADES: 04/05/2021

VALOR:R$ 700,00 (setecentos reais) por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.36.00 – Pessoa Física.

Cáceres, 04 de maio de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

CONSELHO DE CONTRIBUINTES - PAUTA DE JULGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

03 DE MAIO, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8711/2020	Edileuza Guedis dos Sants	Victor Luiz Martins de Almeida
13304/2019	Miguel Castrillon Migales	Victor Luiz Martins de Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

55ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Segunda-feira, 3 de maio 08:00

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/ugq-otcy-yut

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 27 de ABRIL de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.948, DE 04 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.” A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei: Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.081.210,00 (um milhão, oitenta e um mil e duzentos de dez reais). Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas: Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 – Educação Subfunção: 361 – Ensino Fundamental Programa: 1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL Proj/Atividade: 1.075 – REFORMA, AMPLIACAO OU

ADEQUACAO DE UNIDADES ESCOLARES - EF Natureza da Despesa Fonte de Recursos Valor R$ 4.4.90.51 Obras e Instalações (301) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação 991.210,00 Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 – Educação Subfunção: 365 – Educação Infantil Programa: 1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL Proj/Atividade: 1.274 – CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES – EDUCAÇÃO INFANTIL Natureza da Despesa Fonte de Recursos Valor R$ 4.4.90.51 Obras e Instalações (301) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação 90.000,00 Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020- LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações. Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Cáceres-MT, 04 de maio de 2021. ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SERGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2020 Contratante: Município de Campinápolis/MT. Contratada: SANEXIX Saneamento Ltda., CNPJ n.º 35.497.119/0001-04. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de execução da Obra do Instrumento Contratual retro citado para mais 90 dias, com início em 07/05/2021 e término em 04/08/2021. Ratificam-se as demais cláusulas. Assinam: **José Bueno Vilela** pela Contratante; e **Cleiton Rodrigo da Costa Arruda** pela da Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 189 DE 03 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2021;

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação Nº 007/2021.

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Fabiana Kerles da Silva	Professor	Sede
Glauber Dias Bauer	AAE/Técnico	Sede
Grace Mara Alexandre Silva Oliveira	Professor	Distrito
Hellen Costa da Silva	AAE/Nutrição	Distrito
Leliane Ferreira de Franças dos Santos	AAE/Limpeza	Sede
Maria Aparecida Fernandes Diacari da Rocha	Professor	Sede
Raquel Rosa Silverio	Professor Ed. Inf.	Rural
Renan Ribeiro Leite	Professor	Rural
Rozania da Silva	Professor	Distrito
Tatiane Mendes Lourenço da Silva	AAE/Limpeza	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de maio de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 916/2021

Aos 23 dias do mês de abril de 2021, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada GERENCIADORA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela**, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 24/2021 com a empresa **JOÃO ÁLVARO BRANDÃO MANSANO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.068.428/0001-79, com sede na Rua Vereador José de Freitas, nº 177, Vila Três Irmãos – CEP 13.890-000, Águas da Prata - SP, doravante denominada REGISTRADA, representada neste ato pelo seu proprietário **João Alvaro Brandão Mansano**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 41978117 SSP/SP e do CPF/MF nº. 342.851.378-95, residente e domiciliado na Travessa Viseu, nº 41, Vila Palmares – CEP 09061-700, em Santo André - SP; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013; decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de medicamentos, insumos e EPI's para o enfrentamento ao Covid-19.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
22	107596	ALCOOL 70% GEL FRASCO DE 5 LITROS	DELL	UNIDADE	600	35,00	21.000,00

TOTAL	**21.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2021:

07.010.10.302.0011.2046.3390300000 – RED. 0535

07.020.10.122.0001.2014.3390300000 – RED. 0500

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Suelen Cristina Gomes Guimarães**, conforme **Portaria nº 181, de 23 de abril de 2021.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 23 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

JOÃO ÁLVARO BRANDÃO MANSANO – ME

CNPJ/MF nº. 17.068.428/0001-79

João Alvaro Brandão Mansano

Proprietário

REGISTRADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 916/2021

Aos 23 dias do mês de abril de 2021, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada GERENCIADORA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela**, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 18/2021 com a empresa **FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.316.691/0001-86, com sede na Rua Macembu, nº 1693, Bairro Taquara – CEP 22.710-241, no Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada REGISTRADA, representada neste ato pelo sua sócia administradora **Angela Maria da Silva**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 12.783.491-9 IFP/RJ e do CPF/MF nº. 092.619.057-14, residente e domiciliada na Rua Professor Fernando Raja Gabaglia, nº 315, Jacarepaguá – CEP 22.750-660, Rio de Janeiro - RJ; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013; decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de medicamentos, insumos e EPI's para o enfrentamento ao Covid-19.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
23	107597	VITAMINA C 500 MG, FRASCO COM 14 COMPRIMIDOS	MANIPULADO	UNIDADE	2.700	R$ 9,79	26.433,00
24	107598	VITAMINA D 200UI, FRASCO COM 14 COMPRIMIDOS	MANIPULADO	UNIDADE	2.700	R$ 9,83	26.541,00
26	107599	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG, FRASCO COM 10 COMPRIMIDOS	MANIPULADO	UNIDADE	2.400	R$ 9,63	23.112,00
TOTAL							**76.086,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 76.086,00 (setenta e seis mil e oitenta e seis reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2021:

07.010.10.302.0011.2046.3390300000 – RED. 0535

07.020.10.122.0001.2014.3390300000 – RED. 0500

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Suelen Cristina Gomes Guimarães**, conforme **Portaria nº 181, de 23 de abril de 2021.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 23 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS

CNPJ/MF nº. 07.316.691/0001-86

Angela Maria da Silva

Sócia Admnistradora

REGISTRADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 196 DE 04 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **APARECIDO ROSA DA SILVA FILHO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 193/2021/GPM de 04 de maio de 2021.

RESOLVE: I - Exonerar o Sr. Aparecido Rosa da Silva Filho que exercia o cargo em Comissão de Coordenador de Relações Institucionais em Cuiabá, lotado junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria nº 105 de 18 de fevereiro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de maio de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 916/2021

Aos 23 dias do mês de abril de 2021, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada GERENCIADORA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela**, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 20/2021 com a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.313.826/0001-90, com sede na Avenida Antônio Fidelis, nº 1158, Qd. 156, Lt. 08, Bairro Parque Amazônia, CEP 74.840-090, Goiânia/GO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu sócio administrador **Thiago do Egito Araujo**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02865629600 DETRAN/GO, residente e domiciliado à Alameda das Camélias, Qd. 06, Lt. 11, Jardins Viena, em Aparecida de Goiânia – GO, o qual nomeia para este ato como seu procurador o Sr. **Sergio Gomes da Silva**, portador da cédula de Identidade nº 4104751 SSP/GO, e do CPF nº. 876.190.161-04; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06

e 147/214, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013; decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de medicamentos, insumos e EPI's para o enfrentamento ao Covid-19.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
17	93931	HIPOCLORITO DE SODIO 10% OU 12% GALÃO DE 50 LITROS	ZUPPANI	UNIDADE	140	344.99	48.298,60
21	93977	ALCOOL 70% LÍQUIDO FRASCO DE 1000 ML	ITAJA	UNIDADE	6.000	4,33	25.980,00
TOTAL							**74.278,60**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 74.278,60 (setenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2021:

07.010.10.302.0011.2046.3390300000 – RED. 0535

07.020.10.122.0001.2014.3390300000 – RED. 0500

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Suelen Cristina Gomes Guimarães**, conforme **Portaria nº 181, de 23 de abril de 2021.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 23 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

CNPJ/MF sob o nº. 12.313.826/0001-90

Sergio Gomes da Silva

Procurador

REGISTRADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 916/2021

Aos 23 dias do mês de abril de 2021, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada GERENCIADORA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela**, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 19/2021 com a empresa **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.308.834/0001-85, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 2100, Horto Florestal – CEP 31.035-536 em Belo Horizonte - MG, doravante denominada REGISTRADA, representada neste ato pelo seu representante legal **Henrique Almada Soares Neves**, portador da cédula de Identidade nº MG-15634264 SSP/MG e do CPF/MF nº 107.915.296-22, o qual nomeia para este ato seu procurador o Sr. **Claudinei Pereira de Oliveira,** brasileiro, divorciado, Gestor de Licitações, portado da cédula de identidade nº MG-10.495.354 e do CPF nº 012.758.386-69, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, 279, casa A, Bairro Planalto, em Belo Horizonte - MT; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2. 002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 8.250/14, De-

creto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013; decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de medicamentos, insumos e EPI's para o enfrentamento ao Covid-19**.**

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
13	107594	TESTE RAPIDO DE ANTIGENO PARA COVID-19	VIDA	CAIXA	5.000	R$ 14,05	70.250,00
TOTAL							**70.250,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 70.250,00 (setenta mil duzentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2021:

07.010.10.302.0011.2046.3390300000 – RED. 0535

07.020.10.122.0001.2014.3390300000 – RED. 0500

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Suelen Cristina Gomes Guimarães**, conforme **Portaria nº 181, de 23 de abril de 2021.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 23 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ/MF nº. 11.308.834/0001-85

Claudinei Pereira de Oliveira

Procurador

REGISTRADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 916/2021

Aos 23 dias do mês de abril de 2021, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada GERENCIADORA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela**, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 23/2021 com a empresa **CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.059.112/0001-10, com sede na Rua Tenente Thogo S. Pereira, nº 400, Centro Sul – CEP 78.020-500, em Cuiabá - MT, doravante denominada REGISTRADA, representada neste ato por sua procuradora **Priscila Consani das Merces Oliveira**, brasileira, advogada, casada, portadora da cédula de Identidade nº 10.616.831-8 SSP/PR e do CPF/MF nº. 075.082.869-28, residente e domiciliada na Cidade de Cuiabá - MT; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013; decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de medicamentos, insumos e EPI's para o enfrentamento ao Covid-19.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
20	83686	LENCOL DESCARTAVEL, PAPEL 50M, 70CM PARA MACA HOSPITALAR, CX COM 10 ROLOS	PLUMAX	CAIXA	10	R$ 18,00	180,00
TOTAL							**180,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2021:

07.010.10.302.0011.2046.3390300000 – RED. 0535

07.020.10.122.0001.2014.3390300000 – RED. 0500

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Suelen Cristina Gomes Guimarães**, conforme **Portaria nº 181, de 23 de abril de 2021.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 23 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI

CNPJ/MF sob o nº. 17.059.112/0001-10

Priscila Consani das Merces Oliveira

Procuradora

REGISTRADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 916/2021

Aos 23 dias do mês de abril de 2021, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada GERENCIADORA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela**, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 15/2021 com a empresa **DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.326.495/0001-06, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 1425, Bairro Porto – CEP 78.025-300, em Cuiabá - MT, doravante denominada REGISTRADA, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador **Fernando Metelo Gomes de Almeida** , brasileiro, contador, portador da cédula de Identidade nº 03762742 SSP/MT e do CPF/MF nº. 551.683.881-91, residente e domiciliado na Rua das Canelas, nº 865, loteamento Alphaville Cuiabá – CEP 78061-316, em Cuiabá - MT; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013; decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de medicamentos, insumos e EPI's para o enfrentamento ao Covid-19.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
10	55820	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TAMANHO M CAIXA C/100 UNIDADES	GLOMED	CAIXA	250	79,99	15.998,00
TOTAL							**15.998,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 15.998,00 (quinze mil novecentos e noventa e oito reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2021:

07.010.10.302.0011.2046.3390300000 – RED. 0535

07.020.10.122.0001.2014.3390300000 – RED. 0500

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Suelen Cristina Gomes Guimarães**, conforme **Portaria nº 181, de 23 de abril de 2021.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 23 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL

MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF nº. 01.326.495/0001-06

Fernando Metelo Gomes de Almeida

REGISTRADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 916/2021

Aos 23 dias do mês de abril de 2021, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada GERENCIADORA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela**, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 16/2021 com a empresa **CABORONGA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.530.984/0002-91, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 80 – sala 7 – Shoping Goiasis Center , Centro – CEP 48. 601-000, em Paulo Afonso – BA, doravante denominada REGISTRADA, representada neste ato por sua sócia administradora **Jecira Matos de Oliveira**, Brasileira, empresária, portador da cédula de Identidade nº 0145330222 SSP/BA e do CPF/MF nº. 204.505.595-72, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 38, casa, Bairro Panorama, em Paulo Afonso – BA – CEP 48.605-083; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013; decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de medicamentos, insumos e EPI's para o enfrentamento ao Covid-19.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
5	83683	IVERMECTINA 6MG COM 06 COMPRIMIDOS	MANIPULADO	UNIDADE	3.300	0,70	2.310,00

25	93889	SULFATO DE ZINCO 130 MG FRASCO COM 10 COMPRIMIDOS	MANIPULADO	UNIDADE	2.400	10,00	24.000,00
27	107600	CLOROQUINA DIFOSFATO 400 MG, FRASCO COM 11 COMPRIMIDOS	MANIPULADO	UNIDADE	500	19,80	9.900,00
TOTAL							**36.210,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 36.210,00 (trinta e seis mil duzentos e dez reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2021:

07.010.10.302.0011.2046.3390300000 – RED. 0535

07.020.10.122.0001.2014.3390300000 – RED. 0500

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Suelen Cristina Gomes Guimarães**, conforme **Portaria nº 181, de 23 de abril de 2021.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 23 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

CABORONGA COMERCIAL LTDA

CNPJ/MF nº. 03.530.984/0002-91

Jecira Matos de Oliveira

REGISTRADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 916/2021

Aos 23 dias do mês de abril de 2021, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada GERENCIADORA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela**, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 32/2021 com a empresa **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.250.918/0001-73, com sede na Av. Antônio Silvio Barbieri, n 1099, Pinheirinho – CEP 85.603-000, em Francisco Beltrão - PR, doravante denominada REGISTRADA, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador **Lucas Ferreira da Costa**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 01665961460 e do CPF/MF nº. 033.272.849-89, residente e domiciliado na Rua Antonina, nº 1156, bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP 85601-580, em Francisco Beltrão - PR; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013; decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de medicamentos, insumos e EPI's para o enfrentamento ao Covid-19.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
3	55507	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	GREEN PHARMA	UNIDADE	30.000	0,16	4.800,00
TOTAL							**4.800,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2021:

07.010.10.302.0011.2046.3390300000 – RED. 0535

07.020.10.122.0001.2014.3390300000 – RED. 0500

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Suelen Cristina Gomes Guimarães**, conforme **Portaria nº 181, de 23 de abril de 2021.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 23 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ/MF o nº. 35.250.918/0001-73

Lucas Ferreira da Costa

Sócio Administrador

REGISTRADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 916/2021

Aos 23 dias do mês de abril de 2021, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada GERENCIADORA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela**, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 22/2021 com a empresa **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.031.173/0001-44, com sede na Rua A, Qd. A e E, Gleba 01 D Loja 02 – Parque Esplanada I – CEP 72.878-606, em Valparaíso de Goiás – GO, doravante denominada REGISTRADA, representada neste ato pelo seu sócio administrador **Leomar Vieira de Melo**, portador da cédula de Identidade nº 3660483 SSP/GO e do CPF/MF nº. 709.261.401-59, o qual nomeia seu procurador para este ato **Elder Oliveira Souza,** portador da cédula de identidade RG nº 6233383-SSP/GO e do CPF nº 702.985.031-90, residente e domiciliado em Águas Lindas - GO; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013; decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de medicamentos, insumos e EPI's para o enfrentamento ao Covid-19.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
2	55624	AZITROMICINA 600MG PO P/ SUSPENSAO, FRASCO DE 15ML	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	1.500	R$ 9,40	14.100,00
TOTAL							14.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 14.100,00 (catorze mil e cem reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2021:

07.010.10.302.0011.2046.3390300000 – RED. 0535

07.020.10.122.0001.2014.3390300000 – RED. 0500

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Suelen Cristina Gomes Guimarães**, conforme **Portaria nº 181, de 23 de abril de 2021.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 23 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº. 15.031.173/0001-44

Elder Oliveira Souza

Procurador

REGISTRADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 197 DE 04 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **ALENCAR CAMBAUVA DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 193/2021/GPM de 04 de maio de 2021.

RESOLVE:

I - Exonerar o Sr. Alencar Cambauva da Silva que exercia o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Assuntos Administrativos, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria nº 043 de 04 de janeiro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de maio de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 198 DE 04 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 193/2021/GPM de 04 de maio de 2021.

RESOLVE:

I - Exonerar o Sr. Charlley Anderson de Souza que exercia o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Infraestrutura, lotado junto a Secretaria Municipal de nfraestrutura desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria nº 009 de 04 de janeiro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de maio de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 916/2021

Aos 23 dias do mês de abril de 2021, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada GERENCIADORA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela**, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 31/2021 com a empresa **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.708.161/0001-20, com sede na Rua Eduardo Benjamin Hosken, 141, Conceição – CEP 86.020-440, em Londrina - PR, doravante denominada REGISTRADA, representada neste ato pelo seu procurador **Eduardo Henrique Farias,** portador do RG nº 7.670. 213-4 SSP/PR e do CPF/MF nº. 032.50; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/ 2013; decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de medicamentos, insumos e EPI's para o enfrentamento ao Covid-19.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
9	61582	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TAMANHO P CAIXA C/100 IN	NUGARD	CAIXA	300	87,89	26.367,00
11	55819	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TAMANHO G CAIXA C/100 IN	NUGARD	CAIXA	200	84,99	21.247,50
TOTAL							**47.614,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 47.614,50 (quarenta e sete mil seiscentos e catorze reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2021:

07.010.10.302.0011.2046.3390300000 – RED. 0535

07.020.10.122.0001.2014.3390300000 – RED. 0500

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Suelen Cristina Gomes Guimarães**, conforme **Portaria nº 181, de 23 de abril de 2021.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 23 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI

CNPJ/MF nº. 32.708.161/0001-20

Eduardo Henrique Farias

Procurador

REGISTRADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 916/2021

Aos 23 dias do mês de abril de 2021, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada GERENCIADORA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela**, portador da Carteira de Identidade nº

470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 21/2021 com a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.889.035/0001-02, localizada na Rua De. João Caruso, nº 2115, Setor Industrial – CEP 99.706-250, Erechim - RS, doravante denominada REGISTRADA, representada neste ato pelo seu sócio administrador **Sedinei Roberto Stievens,** brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de Identidade nº 1089436834 SJS/RS e do CPF/MF nº. 004.421.050-70, residente e domiciliado à Rua Pedro José Pigliosa, 190, Bairro Esperança – CEP 99.700-018, em Erechim - RS; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013; decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de medicamentos, insumos e EPI's para o enfrentamento ao Covid-19.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	55497	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	CIMED	UNIDADE	50.000	R$ 1.40	70.000,00
TOTAL							**70.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2021:

07.010.10.302.0011.2046.3390300000 – RED. 0535

07.020.10.122.0001.2014.3390300000 – RED. 0500

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Suelen Cristina Gomes Guimarães**, conforme **Portaria nº 181, de 23 de abril de 2021.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 23 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF nº. 12.889.035/0001-02

Sedinei Roberto Stievens

Sócio Administrador

REGISTRADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 916/2021

Aos 23 dias do mês de abril de 2021, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada GERENCIADORA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela**, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 29/2021 com a empresa **JULIANA NASCIMENTO LANZOTTI 34066428173**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.633.996/0001-33, e Inscrição Estadual nº 637.448.279.119, com sede na Rua Professor Abílio Rodrigues, 151, Parque Delta – CEP 13.564-630, em São Carlos - SP, doravante denominada REGISTRADA, representada neste ato pelo sua proprietária **Juliana Nascimento Lanzotti,** portadora da cédula de Identidade nº 41988374-5 SSP/SP e do CPF/MF nº. 340.664.218-73, residente e domiciliada na Rua Professor Abílio Rodrigues, 151, fundos, Parque Delta – CEP 13.564-630, em São Carlos - SP; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho

de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013; decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de medicamentos, insumos e EPI's para o enfrentamento ao Covid-19.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
6	55912	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SER COR, 20 G/M², TAMANHO ÚNICO, TIPOUSO, DESCATÁVEL, HIPOALERGENICA, ATÓXICA E INODORA. PACOTE C/100 UNIDADES	HNDESC	PACOTE	250	10,97	2.742,50
7	93591	SAPATILHA HOSPITALAR, NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM ELASTICO, COM COR, GRAMATURA 20 G/M², TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UN	HNDESC	PACOTE	500	16,90	8.450,00
8	107526	AVENTAL COM CAPOTE IMPERMEAVEL GRAMATURA 60, MANGA LONGA COM 1,20 DE COMPRIMENTO.	ECLYPES	UNIDADE	30.000	4,97	149.100,00
TOTAL							**160.292,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 160.292,50 (cento e sessenta mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2021:

07.010.10.302.0011.2046.3390300000 – RED. 0535

07.020.10.122.0001.2014.3390300000 – RED. 0500

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Suelen Cristina Gomes Guimarães**, conforme **Portaria nº 181, de 23 de abril de 2021.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 23 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

JULIANA NASCIMENTO LANZOTTI 34066428173

CNPJ/MF nº. 30.633.996/0001-33

Juliana Nascimento Lanzotti

Proprietária

REGISTRADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 916/2021

Aos 23 dias do mês de abril de 2021, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada GERENCIADORA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela**, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 26/2021 com a empresa **FERNANDO UNIFORMES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.008.058/001-51, com sede na Rua João do Pulo, nº 116, Letra A, Parque Industrial I – CEP 86.975-000, em Mandaguari - Pr, doravante denominada REGISTRADA, representada neste ato pelo seu sócio administrador **Fernando Cesar Amorim de Paula** que

nomeou para este ato seu procurador **Renan Miranda de Souza**, brasileiro, solteiro, advogado portador da cédula de Identidade nº 46.889.668-5 SSP/SP e do CPF/MF nº. 363.217.048-73; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013; decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de medicamentos, insumos e EPI's para o enfrentamento ao Covid-19.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
16	61585	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL C/ELASTICO DE USO HOSPITALAR CAIXA C/50 UN	SP PROTECTION	CAIXA	900	R$ 14,49	13.041,00
TOTAL							**13.041,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 13.041,00 (treze mil e quarenta e um reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2021:

07.010.10.302.0011.2046.3390300000 – RED. 0535

07.020.10.122.0001.2014.3390300000 – RED. 0500

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Suelen Cristina Gomes Guimarães**, conforme **Portaria nº 181, de 23 de abril de 2021.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 23 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

FERNANDO UNIFORMES EIRELI-EPP

CNPJ/MF nº. 21.008.058/001-51

Renan Miranda de Souza

Procurador

REGISTRADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 916/2021

Aos 23 dias do mês de abril de 2021, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada GERENCIADORA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela**, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 28/2021 com a empresa **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.729.755/0001-15, com sede na Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, Setor 2 – Jardim Vale das Perobas – CEP 86.709-742, em Arapongas - PR, doravante denominada REGISTRADA, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. **Leonardo da Silva Costa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 13.384.528-3 SSP/PR e do CPF/MF nº. 056.413.329-92, residente e domiciliado na Rua Francelho, 72, Vila Nova – CEP 86.707-040, EM Arapongas - PR; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.

683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013; decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de medicamentos, insumos e EPI's para o enfrentamento ao Covid-19.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
15	107595	MASCARA N 95 COR BRANCA COM ELASTICO	SUPER SAFETY	UNIDADE	5.000	R$ 1.49	7.450,00
TOTAL							7.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2021:

07.010.10.302.0011.2046.3390300000 – RED. 0535

07.020.10.122.0001.2014.3390300000 – RED. 0500

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Suelen Cristina Gomes Guimarães**, conforme **Portaria nº 181, de 23 de abril de 2021.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 23 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS – EIRELI

CNPJ/M o nº. 26.729.755/0001-15

Leonardo da Silva Costa

Proprietário

REGISTRADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 916/2021

Aos 23 dias do mês de abril de 2021, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada GERENCIADORA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela**, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 25/2021 com a empresa **DIA DE FESTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.023.784/0001-00, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, 2134, Jardim Petrópolis – CEP 78.070-000, em Cuiabá – MT, doravante denominada REGISTRADA, representada neste ato por sua procuradora **Priscila Consani das Merces Oliveira**, brasileira, advogada, casada, portadora da cédula de Identidade nº 10.616.831-8 SSP/PR e do CPF/MF nº. 075.082.869-28, residente e domiciliada na Cidade de Cuiabá - MT; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013; decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de medicamentos, insumos e EPI's para o enfrentamento ao Covid-19.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
14	107528	MARMITA DE ISOPOR COM TAMPA PARA REFEICAO 1000 ML CAIXA COM 100 UN	TOTAL PLAST	CAIXA	150	R$ 75,40	11.310,00
TOTAL							**11.310,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 11.310,00 (onze mil trezentos e dez reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2021:

07.010.10.302.0011.2046.3390300000 – RED. 0535

07.020.10.122.0001.2014.3390300000 – RED. 0500

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Suelen Cristina Gomes Guimarães**, conforme **Portaria nº 181, de 23 de abril de 2021.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 23 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

DIA DE FESTA LTDA

CNPJ/MF nº. 19.023.784/0001-00

Priscila Consani das Merces Oliveira

Procuradora

REGISTRADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 199 DE 04 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **APARECIDO ROSA DA SILVA FILHO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 193/2021/GPM de 04 de maio de 2021.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Aparecido Rosa da Silva Filho para exercer o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Assuntos Administrativos, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de maio de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de maio de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 916/2021

Aos 23 dias do mês de abril de 2021, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada GERENCIADORA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela**, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 17/2021 com a empresa **JPMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.746.940/0001-48, com sede na Av. Dom Luis, nº 609 sala 403, Bairro Meireles – CEP 60.160-230, em Fortaleza - CE, doravante denominada REGISTRADA, representada neste ato pelo seu sócio administrador **João Barboza de Paula Pessoa Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula do CREA-CE nº 9069 e do CPF/MF nº. 210.190.883-20, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas nº 814 – apto. 302 – Meireles – CEP 60.170-020, em Fortaleza - CE; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013; decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de medicamentos, insumos e EPI's para o enfrentamento ao Covid-19.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
12	107593	TESTE RAPIDO PARA COVID-19 IGG+IGM INCLUINDO PIPETA, LANCETA E REAGENTE.	BASALL	UNIDADE	10.000	R$ 11,07	110.700,00
TOTAL							**110.700,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2021:

07.010.10.302.0011.2046.3390300000 – RED. 0535

07.020.10.122.0001.2014.3390300000 – RED. 0500

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Suelen Cristina Gomes Guimarães**, conforme **Portaria nº 181, de 23 de abril de 2021.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 23 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

JPMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF nº. 05.746.940/0001-48

João Barboza de Paula Pessoa Júnior

Sócio Administrador

REGISTRADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 200 DE 04 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **ALENCAR CAMBAUVA DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 193/2021/GPM de 04 de maio de 2021.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Alencar Cambauva da Silva para exercer o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Infraestrutura, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de maio de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de maio de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 201 DE 04 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 193/2021/GPM de 04 de maio de 2021.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Charlley Anderson de Souza para exercer o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de maio de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de maio de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 916/2021

Aos 23 dias do mês de abril de 2021, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada GERENCIADORA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela**, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 27/2021 com a empresa **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.484.336/0001-47, com sede na Rua Jalbas Rodrigues Alves, 356, Vila Santa Izabel – CEP 87.080-470, em Maringá - PR, doravante denominada REGISTRADA, representada neste ato pelo seu sócio administrador **Marcelino Lahoud,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 2.079.474 SSP/PR e do CPF/MF nº. 359.226.139-87, residente e domiciliado na Rua Pioneira Norvina Maria Gonçalves, nº 77, Jardim Império do Sol – CEP 87.083-530; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013; decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de medicamentos, insumos e EPI's para o enfrentamento ao Covid-19.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
4	55635	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML GOTAS	FARMACE	UNIDADE	1.000	R$ 1,02	1.020,00
TOTAL							**1.020,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 1.020,00 (mil e vinte reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2021:

07.010.10.302.0011.2046.3390300000 – RED. 0535

07.020.10.122.0001.2014.3390300000 – RED. 0500

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Suelen Cristina Gomes Guimarães**, conforme **Portaria nº 181, de 23 de abril de 2021.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 23 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ/MF nº. 21.484.336/0001-47

Marcelino Lahoud

Sócio Administrador

REGISTRADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 363, DE 03 DE MAIO DE 2021.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO REFERENTE AO MÊS DE MAIO PARA ATENDIMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 84-C da Lei Municipal nº 1130/2006 de 11 de julho de 2006.

o Memorando nº 275/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o trabalho em período de sobreaviso dos Assistentes Sociais, no mês de Maio de 2021, para atendimentos sócioassistenciais:

Poliana Santos Spicalski		
Inicio 21h Sexta	Término 21h Sábado	Inicio 21h Sábado
30/04/2021	**01/05/2021**	**01/05/2021**
Término 21h Domingo	Inicio 21h Domingo	Término 07h Segunda
02/05/2021	**02/05/2021**	**03/05/2021**
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado
21/05/2021	**22/05/2021**	**22/05/2021**
Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
23/05/2021	**23/05/2021**	**24/05/2021**

Ronan Marcelo Freitas		
Inicio 21h Sexta	Término 21h Sábado	Inicio 21h Sábado
07/05/2021	**08/05/2021**	**08/05/2021**
Término 21h Domingo	Inicio 21h Domingo	Término 07h Segunda
09/05/2021	**09/05/2021**	**10/05/2021**

Diego da Silva Barros	
Inicio 21h Sexta	Término 21h Sábado
14/05/2021	**15/05/2021**
Inicio 21h Sábado	Término 21h Domingo
15/05/2021	**16/05/2021**
Inicio 21h Domingo	Término 07h Segunda
16/05/2021	**17/05/2021**

Mariane Costa Moreira		
Inicio 21h Sexta	Término 21h Sábado	Inicio 21h Sábado
28/05/2021	**29/05/2021**	**29/05/2021**
Término 21h Domingo	Inicio 21h Domingo	Término 07h Segunda
30/05/2021	**30/05/2021**	**31/05/2021**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E BELCHIOR SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI –EPP.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: BELCHIOR SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI -EPP pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 00.770.653/0001-50, estabelecida na Rua Dorvalino Minosso, nº 584-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **Junior Cesar Elizário**, matrícula funcional nº 2674, como suplente, com efeitos retroativos a partir de 19 de março de 2021.

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.193 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 130.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nos termos do inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, com seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

004 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.542.0017.20165 MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

3371000000 – Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio

0.3.00.08000 – Apoio Financeiro da União – MP nº 938/2020 – Exercício Anterior 130.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R$ 130.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 04 dias do mês de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 368, DE 03 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA, A PARTIR DE 03 DE MAIO DE 2021, A SENHORA **VALDETE DIAS CORREA BREGINSKI** PARA OCUPAR O CARGO DE *PROFESSOR 30H – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA*.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N º101, 04 DE MAIO DE 2021.

Altera o "caput" do art. 1º do Decreto nº. 25, de 15 de fevereiro de 2017, que regulamenta o artigo 340 e § 1º, do art. 282, da Lei Complementar nº 20/2008, institui o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica** do Município e,

Considerando o disposto no art. 231, art. 249, § 1º, do art. 282, art. 340 e art. 341, da Lei Complementar nº 20/2008.

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público, DECRETA:

Art. 1º. O "caput" do art. 1º do Decreto nº. 25, de 15 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.Os créditos inscritos em dívida ativa do Município, ajuizados ou não e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN vincendos e vencidos ainda não inscritos em dívida ativa, poderão ser parcelados na seguinte conformidade:

....."(NR)

Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº 361, DE 03 DE MAIO DE 2021.

EXONERA O SENHOR **JONATAN JARDEL CARDIAS GOMES** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE EVENTOS ESPORTIVOS** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2021

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, homologado pelo Decreto Executivo nº 094 de 14 de maio de 2020, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais n° 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: os Memorandos nº 420 e 427/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: DENTISTA – USF ITANORTE

CLASSIFICAÇÃO	*NOME*
3º	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO

Cargo: MÉDICO USF – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	*NOME*
18º	LORENA MACHADO CARNEIRO

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 97 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 222. 900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007. 20072	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR		
4490000000	Aplicações diretas		
0122055000	Transferências de convênios educação - estado	R$	222. 900,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. III do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 164/2020.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, **em 30 de Abril de 2021.**

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 98 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
007	DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS		
17.512.0006. 20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	10. 000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
007	DEPTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS		
17.512.0006. 20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	10. 000,00

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto conforme artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. I do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 30 de Abril de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 99 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
26.781.0005. 10021	CONSTRUÇÃO DO AERODROMO MUNICIPAL		
4490000000	Aplicações diretas		
0300000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	100. 000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. II do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 164/2020.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 30 de Abril de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 102 DE 04 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 215. 915,35 (duzentos e quinze mil e novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301. 0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		
3390000000	Aplicações diretas		
0347008000	Transferências de recursos do SUS Fundo a Fundo destinados a investimentos - atenção básica	R$	215. 915,35

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. II do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 164/2020.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 04 de Maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 100 DE 03 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
20.122. 0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3191000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	2. 660,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
20.122. 0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	2. 660,00

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 03 de Maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 365, DE 03 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA **VANESSA LACERDA EVANGELISTA.**

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 17/05/2021 e término em 15/06/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 367, DE 03 DE MAIO DE 2021.

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

1. ALTERAR os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, substituindo a servidora Bruna Nayara Faria de Menezes, pela servidora Andressa Maria Ervilha Ribeiro, e a servidora Lilian Karla Lopes Pegaiani Cattaneo, pelo servidor Wilian Ricardo Piccirilli. 2. A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho passa a vigorar com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo

Sara Castelli; Elaine Alves de Carvalho; Andressa Maria Ervilha Ribeiro;

Representantes do Sindicato dos Servidores - SSPM

Alexandre João Schiavo; Alan Nilton Melo da Silva; João dos Santos Brito;

Suplentes do Poder Executivo

Wilian Ricardo Piccirilli; Hellen Cris de Pinho Nascimento Andrade; Gustavo Elienai Cardoso de Souza;

Suplentes do Sindicato dos Servidores - SSPM

Anneliese de Avila Del Barco; Mille Rion Herculano da Silva; Thamara Dalzotto Leite Martins;

PORTARIA Nº 364, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

NORMATIZA A ESCALA DE PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DAS NORMAS DO COVID-19 REFERENTE AO PERÍODO 03/05/2021 ATÉ 01/06/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 84-C da Lei Municipal nº 1130/2006 de 11 de julho de 2006.

o Memorando nº 137/2021, exarado pela Secretaria Municipal de Saúde;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o trabalho em período de plantão dos Agentes de Fiscalização Sanitária vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03/05/2021 até 01/06/2021:

	DIA	HORARIO	SERVIDOR
SEGUNDA-FEIRA	03/05/2021	18:00 as 24:00	EDNA MARA SAIBERT MALMANN ROGERIO SANTOS SOUZA
TERÇA-FEIRA	04/05/2021	18:00 as 24:00	JASON ALVES BATISTA NEUTON BERNARDES MARTINS
QUARTA-FEIRA	05/05/2021	18:00 as 24:00	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA COBRA PABLO OLIVEIRA SUNIGA
QUINTA-FEIRA	06/05/2021	18:00 as 24:00	EDNA MARA SAIBERT MALMANN ROGERIO SANTOS SOUZA
SEXTA-FEIRA	07/05/2021	18:00 as 24:00	JASON ALVES BATISTA NEUTON BERNARDES MARTINS
SÁBADO	08/05/2021	12:00 as 21:00	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA COBRA PABLO OLIVEIRA SUNIGA
DOMINGO	09/05/2021	12:00 as 21:00	EDNA MARA SAIBERT MALMANN ROGERIO SANTOS SOUZA
SEGUNDA-FEIRA	10/05/2021	18:00 as 24:00	JASON ALVES BATISTA NEUTON BERNARDES MARTINS
TERÇA-FEIRA	11/05/2021	18:00 as 24:00	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA COBRA PABLO OLIVEIRA SUNIGA
QUARTA-FEIRA	12/05/2021	18:00 as 24:00	EDNA MARA SAIBERT MALMANN ROGERIO SANTOS SOUZA
QUINTA-FEIRA	13/05/2021	18:00 as 24:00	JASON ALVES BATISTA NEUTON BERNARDES MARTINS
SEXTA-FEIRA	14/05/2021	18:00 as 24:00	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA COBRA PABLO OLIVEIRA SUNIGA
SÁBADO	15/05/2021	18:00 as 24:00	EDNA MARA SAIBERT MALMANN ROGERIO SANTOS SOUZA
DOMINGO	16/05/2021	12:00 as 21:00	JASON ALVES BATISTA NEUTON BERNARDES MARTINS
SEGUNDA-FEIRA	17/05/2021	18:00 as 24:00	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA COBRA PABLO OLIVEIRA SUNIGA
TERÇA-FEIRA	18/05/2021	18:00 as 24:00	EDNA MARA SAIBERT MALMANN ROGERIO SANTOS SOUZA
QUARTA-FEIRA	19/05/2021	18:00 as 24:00	JASON ALVES BATISTA NEUTON BERNARDES MARTINS
QUINTA-FEIRA	20/05/2021	18:00 as 24:00	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA COBRA PABLO OLIVEIRA SUNIGA
SEXTA-FEIRA	21/05/2021	18:00 as 24:00	EDNA MARA SAIBERT MALMANN ROGERIO SANTOS SOUZA
SÁBADO	22/05/2021	18:00 as 24:00	JASON ALVES BATISTA NEUTON BERNARDES MARTINS
DOMINGO	23/05/2021	12:00 as 21:00	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA COBRA PABLO OLIVEIRA SUNIGA
SEGUNDA-FEIRA	24/05/2021	18:00 as 24:00	EDNA MARA SAIBERT MALMANN ROGERIO SANTOS SOUZA
TERÇA-FEIRA	25/05/2021	18:00 as 24:00	JASON ALVES BATISTA NEUTON BERNARDES MARTINS
QUARTA-FEIRA	26/05/2021	18:00 as 24:00	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA COBRA PABLO OLIVEIRA SUNIGA
QUINTA-FEIRA	27/05/2021	18:00 as 24:00	EDNA MARA SAIBERT MALMANN ROGERIO SANTOS SOUZA
SEXTA-FEIRA	28/05/2021	18:00 as 24:00	JASON ALVES BATISTA NEUTON BERNARDES MARTINS
SÁBADO	29/05/2021	18:00 as 24:00	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA COBRA PABLO OLIVEIRA SUNIGA
DOMINGO	30/05/2021	12:00 as 21:00	EDNA MARA SAIBERT MALMANN ROGERIO SANTOS SOUZA
SEGUNDA-FEIRA	31/05/2021	18:00 as 24:00	JASON ALVES BATISTA NEUTON BERNARDES MARTINS
TERÇA-FEIRA	01/06/2021	18:00 as 24:00	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA COBRA PABLO OLIVEIRA SUNIGA

Telefones para Contato:

SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA COBRA	(65) 99991-1391
EDNA MARA SAIBERT MALMANN	(65) 99962-6364
NEUTON BERNARDES MARTINS	(65) 99659-9850
ROSANA MIOLA KLASEN	(65) 99611-8039
PLANTÃO	(65) 99999-1834

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 360, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **CARLOS CARDOSO DA SILVA.**

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 20/04/2021 a 18/06/2021.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de reagentes para funcionamento do aparelho de hemograma YUMIZEN H500 (marca horiba) para atender o Laboratório Municipal de Saúde.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso I da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 32.434,10 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

PORTARIA Nº 359, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **ADEMIR DIAS DO NASCIMENTO.**

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 13/04/2021 a 11/07/2021.

PORTARIA Nº 358, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **TANIA MORINIGO SAMUEL ANTUNES.**

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 04/04/2021 e término em 01/07/2021.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2021

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 030/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o **PROSSEGUIMENTO** do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2021** que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, para operação de usina de asfalto CBUQ e equipamentos específicos para pavimentação no município, atendendo as demandas da Secretaria de Infraestrutur**a.**

Para cumprir com diligência para verificação da exequibilidade dos preços propostos, solicitamos que a empresa PDG REALITY CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELLI apresente suas planilhas de custos para comprovar a exequibilidade dos valores apresentados para o Lote 01, 02, 03, 04 e 06. Solicitamos também que a empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS ADF LTDA apresente sua planilha de custos para comprovar a exequibilidade dos valores apresentados para o Lote 05.

A documentação solicitada deverá ser anexada no Portal BLL, no campo "Documentação Complementar" até a data de 06 de maio de 2021, às 09h00min (horário de Brasilia-DF) onde será dado continuidade a sessão eletrônica.

A não manifestação apresentação da documentação solicitada acarretará na desclassificação da empresa.

Campo Novo do Parecis, 04 de maio de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 366, 03 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA O SERVIDOR **VILSON GONÇALVES DE ARANTES** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**vem por meio desta** tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **ADF PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**,contra a decisão do Pregoeiro de habilitou a empresa **PDG REALITY CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA** para o Lote 05 do Pregão Eletrônico nº 030/2021, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, para operação de usina de asfalto CBUQ e equipamentos específicos para pavimentação no município, atendendo as demandas da Secretaria de Infraestrutura, foi **DADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 05 de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.191 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FILIAÇÃO E PAGAMENTO DA ANUIDADE DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO – UNDIME/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Campo Novo do Parecis autorizado a efetuar a filiação e o conseqüente pagamento de anuidade à União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Mato Grosso - UNDIME/MT.

Art. 2º. A filiação tem por objetivo que a UNDIME/MT:

I - represente os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas;

II - apoie, defenda e integre as ações dos municípios por intermédios dos Dirigentes Municipais de Educação;

III - atue como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação, em prol de uma educação pública de qualidade;

IV - proponha mecanismos para assegurar, prioritariamente, uma educação básica numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento, o ensino de qualidade e a escola pública voltada para os interesses de todos e de cada um;

V - participe da formulação de políticas educacionais nacionais e estaduais, com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes, dentre outras.

Art. 3º.Para custear as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.20059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3350000000 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

0101000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R$3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$3.000,00

Art. 4º.Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial por alteração, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n

º 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.20059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3390000000 Aplicações Diretas

0101000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.....R$3.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R$3.000,00

Art. 5º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 8 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - LDO e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 - LOA.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º.Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 04 dias do mês de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 362, DE 03 DE MAIO DE 2021.

NORMATIZA O PLANTÃO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 33, inciso II da Lei Municipal nº 2032/2020, alterado pela Lei Municipal nº 2097/2020, publicada em 02 de abril de 2020;

a Resolução nº 004/2020/CMDCA;

o Memorando nº 276/2021 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de trabalho como plantonista, das conselheiras tutelares vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, no mês de Maio de 2021:

Dia	Dia da Semana	Conselheira 1	Conselheira 2	Folgas de Plantão
01	Sábado	Lediana	Zuleide	
02	Domingo	Lediana	Zuleide	
03	Segunda-feira	Patricia	Josenilda	Zuleide
04	Terça-feira	Patricia	Josenilda	
05	Quarta-feira	Patricia	Josenilda	
06	Quinta-feira	Patricia	Josenilda	
07	Sexta-feira	Patricia	Josenilda	
08	Sábado	Patricia	Josenilda	
09	Domingo	Lediana	Bianca	Josenilda
10	Segunda-feira	Lediana	Bianca	
11	Terça-feira	Lediana	Bianca	
12	Quarta-feira	Lediana	Bianca	
13	Quinta-feira	Lediana	Bianca	
14	Sexta-feira	Lediana	Bianca	
15	Sábado	Lediana	Bianca	
16	Domingo	Lediana	Bianca	
17	Segunda-feira	Patricia	Zuleide	Lediana
18	Terça-feira	Patricia	Zuleide	
19	Quarta-feira	Patricia	Zuleide	
20	Quinta-feira	Patricia	Zuleide	
21	Sexta-feira	Patricia	Zuleide	
22	Sábado	Patricia	Zuleide	
23	Domingo	Patricia	Zuleide	
24	Segunda-feira	Bianca	Josenilda	Patricia
25	Terça-feira	Bianca	Josenilda	
26	Quarta-feira	Bianca	Josenilda	
27	Quinta-feira	Bianca	Josenilda	
28	Sexta-feira	Bianca	Josenilda	
29	Sábado	Bianca	Josenilda	
30	Domingo	Bianca	Josenilda	
31	Segunda-feira	Lediana	Zuleide	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.190 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.814, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE REPASSE E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL - PDDEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Cria o inciso VIII e suas alíneas, altera a alínea "c" do inciso II do § 1º, e cria o parágrafo único, todos do art. 4º da Lei 1.814, de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. .....

.....

VIII - no pagamento de despesas necessárias à manutenção da regularidade das Unidades Executoras Próprias (UEx), ou entidades assemelhadas, perante órgãos públicos, especialmente, mas não se restringindo a:

a) custos com certificado digital;

b) despesas contábeis;

c) outras despesas com manutenção da regularidade das Unidades Executoras Próprias ou entidades assemelhadas.

§ 1º.....

II - .....

c) pagamento de multas, aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, combustível, transporte e energia elétrica.

.....

Parágrafo único. As despesas de que trata o inciso VIII e suas alíneas, somente serão custeadas de forma excepcional com recursos advindos do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal durante o ano de 2021. ?

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 04 dias do mês de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 06 ao Contrato 24/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.870.713/0001-20.

Objeto: Prorroga-se o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com vigência prorrogada a partir de 15 de maio de 2021 e término em 14 de maio de 2022.

Valor:R$ 84.624,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Data: 04/05/2021

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 022/2017

Secretaria: Secretaria de Infraestrutura

VISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**vem por meio desta** tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **SILVEIRA SANTOS & SANTOS LTDA**,contra a decisão do Pregoeiro de habilitou a empresa **ADF PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** para os Lotes 01, 02, 03, 04 e 06 do Pregão Eletrônico nº 030/2021, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, para operação de usina de asfalto CBUQ e equipamentos específicos para pavimentação no município, atendendo as demandas da Secretaria de Infraestrutura, foi **DADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 05 de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 009 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 24/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA –ME**, CNPJ 10.789.288/0001-89.

Objeto: Prorroga-se o prazo do contrato e execução da obra pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021.

Data: 03/04/2021

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços n° 002/2018

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

---

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.192 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 580.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122. 0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3390000000	Aplicações diretas		
0302000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R$	30. 000,00
10.301. 0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		
4490000000	Aplicações diretas		
0302000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R$	350. 000,00
10.302. 0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3390000000	Aplicações diretas		
0302000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R$	200. 000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R$	580.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 04 dias do mês de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 369, DE 04 DE MAIO DE 2021.

NOMEAR A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC, NOS TERMOS DO DECRETO EXETIVO Nº. 95 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

NOMEAR, a partir desta data, a COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC**, com o objetivo de monitorar e avaliar o Plano de Ação constante no anexo único do Decreto Executivo Nº 95/2021.**

2. A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC terá a seguinte composição:

I – Representante da Prefeitura Municipal

1 – EMERSON DE LIMA MIRANDA – CPF: 021.479.171-84 - Titular;

2 – JHONATA BONIFACIO BARBOSA – CPF: 052.180.431-09 - Suplente

II – Representante da Câmara Municipal

1 - DANIELA VOLPATO TOLARDO – CPF: 014.638.321-41 – Titular;

2 - WILSON XAVIER ALBINO – CPF: 535.207.421-87 – Suplente

III – Representante do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais

1 - GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES MÁXIMO – CPF: 000.039. 901-92 - Titular;

2 - ELIZANGELA VIEIRA BATISTA DA ROCHA – CPF: 912.385.951-20 - Suplente

3. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

4. Fica autorizado a Comissão Especial a promover alterações no Decreto Executivo Nº 95/2021, com a finalidade de adequações ao SIAFIC.

5. As reuniões realizadas pela comissão serão registradas em atas e será elaborado o relatório da situação de todos os itens do plano de ação.

6. A Comissão Especial terá acesso ao sistema de informação de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, podendo para tanto, notificar a empresa de tecnologia responsável pelo SIAFIC, bem como o fiscal da empresa contratada.

7. Em caso de d**escumprimento por parte da empresa de tecnologia responsável pelo SIAFIC, dos prazos estabelecidos no plano de ação do anexo único do** Decreto Executivo Nº 95/2021, a comissão notificara a Secretaria Municipal de Administração, para as devidas providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 09 de Fevereiro de 2021, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; **Edital de Chamamento Público N° 001/2020/CMDCA de 30/01/2020;** Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 09 de Fevereiro de 2021 na Ata nº 003/2021.

RESOLVE:

Art. 1° – NOMEAR/DESIGNAR os gestores para a celebração de parceria referente aos seguintes projetos:

A) Projeto "CONVIVÊNCIA POSITIVA" do Instituto Desenvolvimento Social - valor de R$ 23.860,00, (Vinte e três mil, oitocentos e sessenta reais), designar para gestora titular a conselheira **ÉLIDA DORVALINA RODRIGUES BARBOSA** e gestor suplente o conselheiro **ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS;**

B) Projeto "GERMINANDO NOVOS CAMINHOS – FORMANDO CIDADÃOS, PREPARANDO PARA O FUTURO" do Instituto Germinando Sons - valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), designar para gestora titular a conselheira **VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ**e gestora suplente a conselheira **CARMINI FABRIZ;**

C) Projeto "CAMINHO SUAVE DE JUDÔ E CAPOEIRA" da Associação Campoverdense de Artes Marciais – ASCAM - valor de R$ 29.880,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais), designar como gestor titular o conselheiro **ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS** e gestora suplente a conselheira **JOSÉ VICENTE PEREIRA;**

D) Projeto "SALA DE ESTIMULAÇÃO/AUTISMO" da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde-APAE - valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), designar para gestora titular a conselheira **SUELY JAMISE R. DO NASCIMENTO** e gestora suplente a conselheira **JOSIANE PEREIRA ALVES;**

E) Projeto "BOLINHA ENCANTANDO CAMPO VERDE" da Associação Espírita Lar Maria de Lourdes - valor de R$ 29.999,90 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), designar para gestor titular o conselheiro **ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS** e gestora suplente a conselheira**IZAURÍDES KESIA DA COSTA MASSAVI SIQUEIRA SAMPAIO;**

F) Projeto "TOCANDO ALMAS" da Associação Alan Carlos Costa Amorim - valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), designar para gestora titular a conselheira **HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO** e gestora suplente a conselheira **CARMINI FABRIZ;**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 27 de Abril de 2021.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 022/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Credenciamento 004/2020, Inexigibilidade 004/2020

Aderente: M. D. REZENDE CLINICA MÉDICA EIRELI

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos e procedimentos em Otorrinolaringologia.

Vigência: 30 de abril de 2021 à 30 de setembro de 2021.

Assinatura: 30 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 023/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Credenciamento 001/2021, Inexigibilidade 003/2021

Aderente: DICAMP DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de mamografia.

Vigência: 03 de maio de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Assinatura: 03 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 099/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA DA RODOVIARIA MUNICIAL DE CAMPO VERDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: A. G. DE ARAUJO EIRELI EPP

Objeto: Fica acrescido o valor de R$ 143.088,45 (cento e quarenta e três mil, oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 30 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 012/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: Fica acrescido o valor de R$ 8.470,80 (oito mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).

Data de Assinatura: 30 de abril de 2021.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 04 de Maio de 2021, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Decreto Municipal Nº 036/2017; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre Comissões e outros; Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada 04 de Maio de 2021 na Ata nº 007/2021.

RESOLVE:

Art. 1° – ATUALIZAR a **COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Campo Verde-MT, substituindo membros, conforme segue abaixo: **MEMBROS TITULARES:**

I. **VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ,** portadora do RG n.º 2231890-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 023.544.249-65, Endereço: Rua Dos Sulistas, n.º 263, Bairro Jupiara, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99223-1717, e-mail: viviane.lorenz@hotmail.com;

II. **ANDRE RÉGIS TAVARES NOVAIS**, portador do RG n.º 1821590-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 018.248.341-01, Endereço: Rua Juína, n. º 680, Bairro Chácara das Uvas, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99968-0496, e-mail: novaistavares@yahoo.com.br;

III.**HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO,** portadora do RG n.º 16428455 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 016.142.931-98, Endereço: Avenida Cesar Lima, n. 663, Cidade Alta I, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-98117-9816, e-mail: hindianaraluana@gmail.com;

MEMBROS SUPLENTES:

IV. **IZAURÍDES KESIA DA COSTA MASSAVI SIQUEIRA SAMPAIO,** portadora do RG n.º 15246752 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 001.166.051-11, Endereço: Rua Cascavel, n° 91, Bairro Jardim Campo Verde II, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1756, e-mail: iza.secesporte@campoverde.mt.gov.br;

V. **JOSÉ VICENTE PEREIRA**, portador do RG n.º 4444703 SSP/GO, inscrito no CPF sob n.º 594.430.491-04, endereço: Rua Uruguaiana, nº 1753, Bairro Vale do Sol, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516, e-mail: asedjv@gmail.com;

VI. **ÉLIDA DORVALINA RODRIGUES BARBOSA,** portadora do RG n. º 11005416-SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 881.291.521-34, Endereço: Rua Recife, n.º 19, Bairro Centro, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2838, e-mail: elida.elida@hotmail.com.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 04 de Maio de 2021.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 102/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS E DE PORTEIRO.

ONDE SE LÊ:

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 102/2018.

LEIA-SE:

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 102/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 001/2021

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 001/2021, celebrado com a pessoa Jurídica **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** objeto do Processo nº 216/2019, **Inexigibilidade nº. 001/2021**, apostilamento necessário, pois o contrato e os empenhos foram feitos em dotações divergentes ao processo de licitação, abaixo dotações corretas:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.002.12.365.0011.20041.3.3.90.30.00.00 Red. 126 **Valor: 108.150,00**	05.002.12.365.0011.20041.33.90.40.00.00– Red. 1343
05.002.12.361.0013.20040.3.3.90.30.00.00 – Red. 184 **Valor: 108.150,00**	05.002.12.361.013.20040.33.90.40.00.00 – Red. 1344

Campo Verde-MT, 26 de Abril de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 04 de Maio de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
ANTONIO DIAS DINIZ	025.261.079-20	9779/00025/2021
ANTONIO DIAS DINIZ	025.261.079-20	9779/00026/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antonio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo/Portaria de Nomeação nº: 523/2015 Fiscal Municipal Assinatura:

Data de afixação: 04/05/2021

Data de desafixação: 19/05/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ Nº 06.372.763/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 03/05/2021 À 03/05/2022.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	MÓDULO DE CARBOIDRATOS, A BASE DE MALTODEXTRINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, FIBRAS E GLUTEN. NÃO POSSUI SABOR, PODENDO SER ADICIONADO NA ALIMENTAÇÃO DOCE OU SALGADA. PODE SER USADO VIA ORAL OU ENTERAL (SONDA). EMBALAGEM: LATA NO MÍNIMO 400G. REGISTRO M.S	PRODIET (CARBOCH LATA 400G)	250 UND	R$ 17,00	R$ 4.250,00
05	MÓDULO DE FIBRAS INDICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, CONSTITUÍDO PELO MIX DE FIBRAS MULTI FIBER (06 TIPOS DE FIBRAS), SENDO 3 FIBRAS SOLUVEIS E 3 INSOLÚVEIS. POTE MÍNIMO 70 GRAMAS.	DANONE (STIMULANCE – CX C/ 14 SACHES DE 5G)	800 UND	R$ 53,50	R$ 42.800,00
08	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, POLIMÉRICO, HIPERCALÓRICO, NORMOLIPÍDICA, QUE ATENDA IDR EM NUTRIENTES ESSENCIAIS EM 1000 ML, HIPERPROTEICO 16 A 20%, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN E FIBRAS, LIQUIDO, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA DE 1000ML. SISTEMA ABERTO. VALIDADE DE 12 MESES.	NUTRIMED (NUTRI ENTERAL 1,5 TP 100ML)	2.100 UND	R$ 24,85	R$ 51.765,00
09	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LIQUIDO E PRONTO PARA USO DE ALTA DENSIDADE CALÓRICA SUPERIOR A 2,4KCAL/ML, HIPERCALÓRICO. EMBALAGEM DE 90 A 120 ML. VALIDADE 12 MESES DO ATO DA ENTREGA.	DANONE (NUTRIDRINK COMPACT – FR 125ML)	200 UND	R$ 46,95	R$ 9.390,00
10	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA CRIANÇAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO. CONTÉM MIX DE CAROTENOIDES, EPA E DHA. BAIXA OSMORALIDADE. COM FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. FRASCO DE 200ML, SISTEMA ABERTO.	DANONE (FORTINI MF – FR 200ML)	4.200 UND	R$ 23,75	R$ 99.750,00

11	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETO HIPERCALORICO. PERMITE PREPARO NAS DILUIÇÕES 1.0KCAL/ML ATÉ 1.5KCAL/ML. PODE SER ADICIONADO DIRETAMENTE NOS ALIMENTOS. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN. COM SABOR. LATA DE 400G.	ABBOTT (PEDIASURE SABORES DIVERSOS – LATA 400G)	300 UND	R$ 26,00	R$ 7. 800,00
12	FÓRMULA INFANTIL Á BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, 100% GORDURA VEGETAL, ENRIQUECIDA COM L-METIONINA, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM 400G.	NESTLE (NAN SOJA – LT 400G)	70 UND	R$ 32,85	R$ 2. 299,50
13	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA ALIMENTAÇÃO DELACTANTES DE 0 A 06 MESES DE IDADE, EM PÓ, COM PREBIÓTICOS, PROTEÍNAS DE SORO DO LEITE E CASEÍNA, COM GORDURA ORIGEM VEGETAL, VITAMINAS, OLIGOELEMENTOS E MINERAIS. EMBALAGEM 400G.	NESTLE (NESTOGENO 1 - LATA 400G)	1.000 UND	R$ 14,30	R$ 14. 300,00
14	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTANTES A PARTIR DE 0 A 06 MESES, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA ISENTA DE SACAROSE. CONTÉM MALTRODEXTRINA, GORDURA VEGETAL, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM 400G.	NESTLE (NESTOGENO 1 - LATA 400G)	300 UND	R$ 14,33	R$ 4. 299,00
15	FÓRMULA INFANTIL COMPLETA, A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, PARA USO ORAL OU ENTERAL DESDE O NASCIMENTO, ASPECTO PÓ, PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE ALERGIAS ALIMENTARES. ISENTA DE PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, DE SOJA E HIDROLISADA. SEM SABOR. LATA DE 400G. NEOCATE LCP MARCA DANONE (MANDADO JUDICIAL).	DANONE (NEOCATE LCP – LATA 400G)	300 UND	R$ 188,33	R$ 56. 499,00
16	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS PARA CRIANÇAS COM SEGURANÇA E EFICÁCIA COMPROVADAS EM PACIENTES COM ALERGIAS ALIMENTARES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400G. NEOCATE ADVANCE MARCA DANONE (MANDADO JUDICIAL).	DANONE (NEO ADVANCED – LATA 400G)	180 UND	R$ 209,00	R$ 37. 620,00
18	FÓRMULA ANTI-REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES COM REGURTIÇÃO FREQUENTE E/OU COM REFLUXO GASTROESOFÁGICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G.	NESTLE (NAN AR – LATA 400G)	180 UND	R$ 25,55	R$ 4. 599,00
21	SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, INDICADO PARA PESSOAS COM DIABETES E QUE NECESSITAM DE UM ADEQUADO CONTROLE GLICÊMICO. ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. HIPERPROTEÍCO E COM VITAMINAS E MINERAIS. CONTÉM FIBERSOL (MALTODEXTRINA PARCIALMENTE HIDROLISADA). EXCLUSIVO CARBOIDRATO DE ABSORÇÃO LENTA. ENRIQUECIDO COM FIBRAS. SABOR BAUNILHA, 400G.	ABBOTT (GLUCERNA PÓ – LATA 400G)	320 UND	R$ 68,75	R$ 22. 000,00
23	ALIMENTO PARA DIETA ORAL: SUPLEMENTO DIETA PADRÃO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICADO PARA CASOS DE DESNUTRIÇÃO, DISFUNÇÃO NEUROLÓGICA, CARDIOPATIAS, ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL, TERAPIA NUTRICIONAL PROLONGADA, ANOREXIA. LATA DE 350 G, SEM SABOR.	ABBOTT (ENSURE PÓ – LATA 400G)	150 UND	R$ 60,00	R$ 9. 000,00
26	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. SEM SABOR, PODENDO SER ADICIONADO A ALIMENTOS E BEBIDAS. PARA USO ORAL E ENTERAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 225G.	VITAFOR (FIBERFOR – LATA 300G)	100 UND	R$ 70,80	R$ 7. 080,00
27	MÓDULO DE PROTEÍNA A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, PARA DIETA ORAL OU ENTERAL. FONTE PROTEICA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, OBTIDA DO LEITE. SOLÚVEL EM ÁGUA, APRESENTANDO EXCELENTE DIGESTIBILIDADE, ODOR E SABOR NEUTRO. NÃO CONTÉM LIPÍDIOS E CARBOIDRATOS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR, PODENDO SER ADICIONADO EM PREPARAÇÕES DOCES OU SALGADAS. PODE SER USADO VIA ORAL OU ENTERAL (SONDA).	PRODIET (PROTEIN TP – 240G)	4.000 UND	R$ 62,50	R$ 250. 000,00
28	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMACALÓRICA, HIPERPROTEICA, SUPLEMENTADA COM ARGININA, PARA AUXILIAR NA CICATRIZAÇÃO DE ULCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM O ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, VITAMINAS A, C E D). NÃO CONTÉM GLÚTEN. SISTEMA ABERTO. MÍNIMO 1000ML.	ABBOTT (PERATIVE – 1000ML)	1.000 UND	R$ 49,60	R$ 49. 600,00
30	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, OLIGOMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA < OU IGUAL 1.2 KCAL/ML, HIPERPROTÉICA DE 16% A 20% DE PROTEÍNA. COM ADIÇÃO DE TCM, ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, SISTEMA ABERTO DE 1000ML.	NUTRIMED (NUTRI ENTERAL 1,2 – TETRAPACK 1000ML)	120 UND	R$ 22,08	R$ 2. 649,60
31	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, LÍQUIDO E PRONTO PARA USO DE ALTA DENSIDADE CALÓRICA 4,5 A 5,0 KCAL/ML, HIPERCALÓRICO E HIPERLIPIDICO > OU IGUAL 95% EMULSÃO DE LIPÍDEOS. ISENTO DE PROTEÍNA, MINERAIS E VITAMINAS. EMBALAGEM DE 120 A 200ML. SEM SABOR. VALIDADE: 12 MESES DO ATO DA ENTREGA	DANONE (CALOGEN – FR 200ML)	150 UND	R$ 49,07	R$ 7. 360,50

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 683.061,60 (SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CHURRASCARIA EXCELÊNCIA LTDA – ME, CNPJ Nº 28.826.228/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO – PREGÃO Nº 051/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 04/05/2021 À 04/05/2022

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MARMITEX ISOPOR N° 09 (ALMOÇO E JANTA) COM AS SEGUINTES OPÇÕES: *SALADAS:* FOLHOSOS CRUS OU REFOGADOS; LEGUMES CRUS COZIDOS (EMBALADA SEPARADAMENTE). *CARNES*: CARNE DE 1º QUALIDADE, SENDO: BOVINA SEM OSSO (ASSADA OU FRITA), SEMPRE ACOMPANHADA DE UM SEGUNDO TIPO DE CARNE QUE PODE SER CARNE SUÍNA (GRELHADA OU FRITA) OU FRANGO (ASSADO, COZIDO OU FRITO); *GUARNIÇÃO:* CONTENDO PELO MENOS DOIS DOS ITENS A SEGUIR: MASSAS VARIADAS (MACARRÃO OU LASANHA, ETC.), POLENTA, MANDIOCA, PURÊ DE BATATA; *ARROZ:* BRANCO, COZIDO; *FEIJÃO:* PRETO OU CARIOCA, COZIDO. O CARDÁPIO DOS ITENS DE SALADAS (FOLHOSOS E LEGUMES VARIADOS), CARNES (CORTES VARIADOS E DE 1º QUALIDADE, NO CASO DE CARNE BOVINA DEVE ESTAR SEM OSSO) E GUARNIÇÃO DEVEM SER VARIADOS, OBSERVANDO-SE PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÃO.	7. 230 UND	R$ 15,50	R$ 112. 065,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 112.065,00 (CENTO E DOZE MIL, SESSENTA E CINCO REAIS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

02	SELF-SERVICE LIVRE (ALMOÇO E JANTA) SALADAS: CENOURA, BETERRABA, PEPINO, ALFACE, TOMATE, ACELGA, REPOLHO, VINAGRETE, MAIONESE, SALPICÃO, TABULE, GRÃO DE BICO, RUCULA, COUVE, COUVE-FLOR, VAGEM. *ACOMPANHAMENTO:* LEGUMES, MANDIOCA COZIDA, MAÇARÃO AO SUGO, BATATA DOCE COZIDA, CREME DE MILHO, FAROFA DE CENOURA, POLENTA, LASANHA, PANQUECA, ABÓBORA CABOTIAN, PIRÃO DE PEIXE, BERINJELA EMPANADA, JARDINEIRA DE LEGUMES (CENOURA, CHUCHU, VAGEM, CHEIRO VERDE, BATATA, BERINJELA) TORTA SALGADA, ARROZ CARRETEIRO, GALINHADA, NHOQUE, FEIJÃO TROPEIRO, PURÊ DE BATATAS. *PRATO PRINCIPAL:* FRANGO ASSADO OU FRITO, CUPIM ASSADO, FEIJOADA, PERNIL DE PORCO, BIFE A ROLE, ESTROGONOFE DE CARNE, PEIXE FRITO OU ASSADO, DOBRADINHA, BISTECA BOVINA, LINGUIÇA FRITA OU ASSADA, BIFE ACEBOLADO, ALMÔNDEGAS, FILÉ A PARMEGIANA, FEIJÃO E ARROZ. *SOBREMESA:* FRUTAS (MAMÃO, MELÃO, MELANCIA, ABACAXI) GELATINA, PUDIM, MOUSE DE LIMÃO OU MARACUJÁ, ARROZ DOCE, CANJICA, DOCE DE LEITE. *COM 01 REFRIGERANTE DE 350 ML INCLUSO.*	410 UND	R$ 28,50	R$ 11.685,00

VALOR TOTAL DO LOTE: 11.685,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	MARMITEX ISOPOR N° 08 (ALMOÇO E JANTA) COM AS SEGUINTES OPÇÕES: *SALADAS:* FOLHOSOS CRUS OU REFOGADOS; LEGUMES CRUS COZIDOS (EMBALADA SEPARADAMENTE). *CARNES:* CARNE DE 1º QUALIDADE, SENDO: BOVINA SEM OSSO (ASSADA OU FRITA), SEMPRE ACOMPANHADA DE UM SEGUNDO TIPO DE CARNE QUE PODE SER CARNE SUINA (GRELHADA OU FRITA) OU FRANGO (ASSADO, COZIDO OU FRITO); *GUARNIÇÃO:* CONTENDO PELO MENOS DOIS DOS ITENS A SEGUIR: MASSAS VARIADAS (MACARRÃO OU LASANHA, ETC.), POLENTA, MANDIOCA, PURÊ DE BATATA; *ARROZ:* BRANCO, COZIDO; *FEIJÃO:* PRETO OU CARIOCA, COZIDO. O CARDÁPIO DOS ITENS DE SALADAS (FOLHOSOS E LEGUMES VARIADOS), CARNES (CORTES VARIADOS E DE 1º QUALIDADE, NO CASO DE CARNE BOVINA DEVE ESTAR SEM OSSO) E GUARNIÇÃO DEVEM SER VARIADOS, OBSERVANDO-SE PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÃO.	3.780 UND	R$ 13,99	R$ 52.882,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 52.882,20 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	MARMITEX ISOPOR N° 07 (ALMOÇO E JANTA) COM AS SEGUINTES OPÇÕES: *SALADAS:* FOLHOSOS CRUS OU REFOGADOS; LEGUMES CRUS COZIDOS (EMBALADA SEPARADAMENTE). *CARNES:* CARNE DE FRANGO/BOVINA, GRELHADAS, ASSADA OU COZIDAS. *GUARNIÇÃO:* BATATA DOCE COZIDA, PURÊ DE BATATA, MACARRÃO ESPAGUETE. *ARROZ:* BRANCO, COZIDO; *FEIJÃO:* CARIOCA COZIDO. O CARDÁPIO DOS ITENS DE SALADAS (FOLHOSOS E LEGUMES VARIADOS), NO CASO DE CARNE BOVINA DEVE SER MAGRA E SEM OSSO, APENAS UM TIPO DE CARNE E GUARNIÇÃO POR MARMITA.	2.000 UND	R$ 11,99	R$ 23.980,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.980,00 (VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 200.612,20 (DUZENTOS MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 063/2017

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao Contrato n° 001/2021, celebrado com a pessoa física **JOÃO ANTONIO HOFFMANN RIGO,** objeto do Processo nº 633/2017, Dispensa nº. 009/2017, tendo em vista a troca realizada de Unidade do CEM (Centro de Especialidades Médicas) para Unidade Sentinela, abaixo novas dotações:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.122.0007.20103.33.90.36.00.00 Red. 709 **Valor: 55.524,91**	10.002.10.122.0007.20103.33.90.36.00.00– Red. 1620

Campo Verde-MT, 23 de Abril de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME, CNPJ Nº 26.574.769/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 03/05/2021 À 03/05/2022.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MÓDULO DE CARBOIDRATOS (A BASE DE GOMA XANTANA). PARA ESPESSAMENTO INSTANTÂNEO PARA USO ORAL, EM PÓ. SABOR NEUTRO, DESTINADO PARA ESPESSAR ALIMENTOS LÍQUIDOS E SEMI-SOLIDO PARA O USO EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIA, ESTABILIZA COM APROXIMADAMENTE 20 A 30 SEGUNDOS. DEVE APRESENTAR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE E TRANSLUCIDO, COM NO MÍNIMO TRÊS NÍVEIS DE ESPESSAMENTO COM A MESMA DOSAGEM PARA TODOS OS ALIMENTOS, NÃO ALTERAR O SABOR DA PREPARAÇÃO. EMBALAGEM ACONDICIONADA POTE COM NO MÍNIMO 300G.	NESTLE (THICKEN UP CLEAR – LATA 125G)	100 UND	R$ 34,95	R$ 3.495,00
03	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, DE 1.0KCAL/ML A 1.25KCAL/ML, HIPERPROTÉICO (20G/200ML), ESPECIALIZADO PARA PACIENTES COM ULCERA DE PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE NECESSITEM DO ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. SUPLEMENTADO DE ARGININA (MÍNIMO 15%), ANTIOXIDANTES E CAROTENO. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML.	NESTLE (IMPACT TETRA SLIN – 200ML)	200 UND	R$ 11,90	R$ 2.380,00

04	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO, LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (2.0KCAL/ML), HIPERPROTEICO, HIPOSSÓDICO, ESPECIALIZADO PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO DE VOLUME E ELEVADAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS. ISENTO DE FIBRAS. MÁXIMO 20% SACAROSE. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 ML.	NESTLE (NUTREN 2.0 – TETRA SLIN 200ML)	200 UND	R$ 14,37	R$ 2. 874,00
06	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA AUXILIAR O CONTROLE DE GLICEMIA. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 CAL. HIPERPROTEICA, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO. ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN. BAIXO TEOR DE SÓDIO. EMBALAGEM 1000 ML SISTEMA ABERTO TETRAPACK OU FECHADO INDEPENDENTE, DE BOMBA DE INFUSÃO (PARA USO DOMICILIAR). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	NESTLE (NOVASOURCE GC 1,5 – SF)	400 UND	R$ 34,73	R$ 13. 892,00
07	SUPLEMENTO MODIFICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. SUA FÓRMULA HIPERPROTÉICA APRESENTA O AMINOÁCIODO PROLINA, SENDO UM DOS COMPONENTES PRIMÁRIOS DA PROTEÍNA COLÁGENO, O TECIDO QUE LIGA E DÁ SUSTENTAÇÃO A TODOS OS OUTROS TECIDOS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. É INDICADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO EM GERAL, COMO LESÕES POR PRESSÃO, LESÕES CRÔNICAS, ETC. TETRAPACK COM 200ML. VALIDADE DE 12 MESES DO ATO DA ENTREGA.	NESTLE (NOVASOURCE PROLINE TETRA SLIN 200ML)	1.200 UND	R$ 11,66	R$ 13. 992,00
17	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA E HIPOALÉRGICA. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 01 ANO DE IDADE, COM ALERGIA AS PROTEÍNAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA. COM AMIDO DE BATATA E MALTODEXTRINA E ISENTO DE FIBRAS, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. ALFARÉ MARCA NESTLÉ (MANDADO JUDICIAL).	NESTLE (ALFARE LATA 400G)	180 UND	R$ 98,33	R$ 17. 699,40
25	DIETA POLIMÉRICA, PADRÃO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, COM PROTEÍNA VEGETAL OU ANIMAL. INDICADA PARA PESSOAS MAIORES DE 10 ANOS. ISENTA DE SACAROSE E HIPOSSÓDICA. COM FIBRAS. SISTEMA ABERTO TETRAPACK OU FECHADO INDEPENDENTE DE BOMBA DE INFUSÃO (PARA USO DOMICILIAR). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	NESTLE (ISOSOURCE SOYA FIBER TETRA PACK 1L)	200 UND	R$ 18,70	R$ 3. 740,00
32	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL OU ENTERAL EM PÓ, COM FIBRAS DIETÉTICAS, MICROORGANISMOS FUNCIONAIS, COM FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, LACTOBACILOS, BIFIDOBACTÉRIAS, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADEDO PRODUTO, EM SACHÊ. CAIXA COM NO MÍNIMO 15 UNID.	NESTLE (FIBER MAIS FLORA LATA 260G)	200 UND	R$ 71,00	R$ 14. 200,00
33	MÓDULO COMPOSTO PELO AMINOÁCIDO L-GLUTAMINA PURO E ISOLADO. INDICADO PARA PACIENTES COM PERDAS EXCESSIVAS DE TECIDO MUSCULAR, DESEMPENHANDO UM PAPEL FUNDAMENTAL NO METABOLISMO PROTEICO, NO AUMENTO DO VOLUME CELULAR E NO ANTI-CATABOLISMO. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. PARA CONSUMO VIA ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G. COM A VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	DYNAMICLAB (GLUTADYN LATA 400G)	360 UND	R$ 82,22	R$ 29. 599,20
38	FÓRMULA ENTERAL COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, COM FIBRAS (15 G/L). E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA E HIPERLIPÍDICA. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5KCAL/ML. HIPERPROTÉICA. DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO. ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN. BAIXO TEOR DE SÓDIO. EMBALAGEM: 1000ML. SISTEMA ABERTO TETRAPACK OU FECHADO INDEPENDENTE DE BOMBA DE INFUSÃO (PARA USO DOMICILIAR). VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	NESTLE (ISOSOURCE 1,5 COM FIBRAS TETRA PACK 1L)	700 UND	R$ 23,93	R$ 16. 751,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 118.622,60 (CENTO E DEZOITO MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 051/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 051/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO em favor da empresa CHURRASCARIA EXCELÊNCIA LTDA – ME, CNPJ nº 28.826.228/0001-54, vencedora do certame com o valor total de R$ 200.612,20 (duzentos mil, seiscentos e doze reais e vinte centavos). Campo Verde, 04 de maio de 2021. Hélida Hubner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a RETIFICAÇÃO do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 18 de Maio de 2021, hora: 09:30 horas (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 04 de Maio de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 33.823.751/0001-67

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 03/05/2021 À 03/05/2022.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

19	DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA À BASE DE 100% DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO. CONTÉM TCM, ARA, DHA E NUCLEOTÍDIOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTA BAIXA OSMORALIDADE. SEM SABOR.	DANONE (PREGOMIN PEPTI)	180 UND	R$ 86,66	R$ 15. 598,80
20	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA FORMULADA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA QUE NÃO APRESENTEM DIARREIA. POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 400 GR.	DANONE (APTAMIL PEPTI)	180 UND	R$ 69,44	R$ 12. 499,20
24	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PROTEÍNAS LÁCTEAS 400G.	DANONE (APTAMIL SL)	2.000 UND	R$ 28,47	R$ 56. 940,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 85.038,00 (OITENTA E CINCO MIL E TRINTA E OITO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA-ME, CNPJ Nº 26.325.797/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 03/05/2021 À 03/05/2022.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	ALIMENTO PARA DIETA ORAL SUPLEMENTO ORAL COMPLETO, HIPERCALÓRICO, HIPERPRÓTEICO E NORMOLIPÍDICO. ESSENCIALMENTE CRIADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DOS IDOSOS. ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. CONTÉM COMBINAÇÃO DE PROTEÍNA, VITAMINA D E CÁLCIO. ALÉM DISSO, OFERECE VITAMINAS E MINERAIS, E FIBRAS. INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE DE VACA, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, GORDURA LÁCTEA, FRUTO OLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SÓDIO)., VITAMINAS (VITAMINA C, BITARTARATO DE COLINA, VITAMINA E, INOSITOL, VITAMINA D, VITAMINA A NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B1,VITAMINA B6, VITAMINA K, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B12 E BIOTINA). E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 370G.	EREMIX (MEGAMIX ADVANCE)	320 UND	R$ 30,00	R$ 9. 600,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 686, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 686, DE 03 DE MAIO DE 2021.

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei Estadual nº 8.469/2006;

Considerando o que estabelece o Decreto 096/2007, que cria a Comissão de Transporte Escolar;

Considerando o que estabelece a Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT;

Considerando a necessidade de proceder à substituição de membros nomeados na portaria 224/2019 de 05 de abril de 2019,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substituir membros da Comissão de Transporte Escolar do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2° - A referida Comissão passará a conter os seguintes representantes até o termino do biênio:

I - REPRESENTANTES DOS ALUNOS:

a) Titular: **ADRIAN VINICIUS LAVEZZO**, portador da Cédula de Identidade: 3260463-7 SSP/MT, inscrito no CPF: 085.790.441-89, residente na Avenida Maria Artemir Pires, Bairro: Jardim Campo Verde, Celular: (66) 99983-8721, E-mail: adrianvinicius2038@gmail.com.

b) Suplente: **ISABELLA ROSA SANDER DE FARIAS**, portadora da Cédula de Identidade: 3329770-3 SSP/MS, inscrita no CPF: 076.203.601-07, residente na Rua Uruguaiana, 15, Bairro: Vale do Sol, Celular: (66) 99692-0746, E-mail: belaeafera2304@gmail.com.

II - REPRESENTANTES DOS PAIS:

a) Titular: **PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade: 2426665-5 – SSP/MT, inscrita no CPF: 065.251.751-00, Celular: (66) 99969-8421, Endereço: Rua Flecha, 784, Bairro: Jupiara, E-mail: ferreirasan.patricia@gmail.com.

b) Suplente: GILSON BORGES DOS ANJOS, portador da Cédula de Identidade: 1351551-9 SSP/MT, inscrito no CPF: 913.424.811-00, residente na Rua Jardim Tropical, 991, Bairro: Residencial Cuiabá. Celular: (66) 99902-4458, E-mail: gbaborges@hotmail.com.

III - REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

a) Titular: **APARECIDA RANGEL JOSÉ**, portadora da Cédula de Identidade: 5431387-0 SSP/PR, inscrita no CPF: 869.634.819-20, residente na Rua Astorga, 560, Bairro: Cidade Alta I, Celular: (66) 99648-8839, E-mail: cidarangel@hotmail.com.

b) Suplente: **MARIA JÚLIA FARIA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade: 1527447-0 – SSP/MT, inscrita no CPF: 002.059.501-83, Celular: (65) 99278-0332, residente na Rua Lions Internacional, 732, Bairro: Belvedere, E-mail: juliafs86@hotmail.com.

IV- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ESTADUAIS:

a) Titular: **CRISTINA MARIA VICENTINI**, portadora da Cédula de Identidade: 93731-7 - SS/MS, inscrita no CPF: 944.912.321-72, residente na Rua

Medianeira, 241, Bairro: Jardim Campo Verde I, Celular: (66) 99636-4043, E-mail: crisvicentini-22@hotmail.com.

b) Suplente: **LEONIA SOUZA DE PAULA**, portadora da Cédula de Identidade: 388358-2 - SSP/MT, inscrita no CPF: 962.328.541-87, residente na Rua Goiânia, 302, Eckert, Celular: (66) 99966-6496, E-mail: leoniadepaula@hotmail.com.

V- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

a) Titular: **ILLÉZIA DAVI DE ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade: 2050065-3 - SSP/MT, inscrita no CPF: 028.577.711-42, residente na Rua Beija flor, 562, Bairro: São Miguel, Celular: (66) 99224-4554, E-mail: illeziagenc@yahoo.com.

b) Suplente: **ALINE DA SILVA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade: 3242329-2 - SSP/MT, inscrita no CPF: 068.088.049-66, residente na Rua Chapada dos Guimarães, 287 B, Bairro: Belvedere, Celular: (66) 99966-3967, E-mail: profalinerodrigues@gmail.com.

VI - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Titular: **CARLOS ROBERTO PIMENTA**, portador da Cédula de Identidade: 1301510-9 - SSP/MT, inscrito no CPF: 888.139.241-00, residente na Rua José Ovídio Miranda Qd 04, Casa 29, Bairro: Jardim América. Celular: (66) 99996-6234 e E-mail: karlao_pimenta@hotmail.com.

b) Suplente: **LETÍCIA MARIA ROCHA ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade: 1806148-6 - SSP/MT, inscrita no CPF: 017.610.951-02, residente na Rua São Salvador, 1702, Centro, Celular: (66) 99962-6668, E-mail: leandrade@msn.com.

VII - REPRESENTANTES DO FUNDEB:

a) Titular: **CLAUDIA VICENCIA MOYA CANOLA**, portadora da Cédula de Identidade: 3449487-1 - SSP/PR, inscrita no CPF: 580.299.749-49, residente na Chácara Taperinha, Celular: (66) 99953-1518, E-mail: claudia.canola@hotmail.com.

b) Suplente: MOISÉS DA SILVA BORGES, portador da Cédula de Identidade: 151329-2 – SSP/DF, inscrito no CPF: 641.782.931-68, residente na Avenida Brasília, 1020, Bairro: Centro, Celular: (66) 99668-2792, E-mail: cec.cv@hotmail.com.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 224, de 02 abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 685, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 685, DE 03 DE MAIO DE 2021.

SUBTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), PARA O QUADRIÊNIO 2018 - 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando **o q**ue estabelece a Lei Federal nº 11.947/2009;

Considerando **o q**ue estabelece a Lei Municipal nº 692/2001;

Considerando **a necessidade de proceder à substituição de membros nomeados na portaria 224, de 02 de abril de 2018.**

RESOLVE:

ARTIGO 1º -Substituir membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - O referido Conselho passará a conter os seguintes representantes até o termino do quadriênio:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) TITULAR: **KLESIANE DOMINGUES TORRES**, RG: 2523877-9 SSP/MT, CPF: 027.375.951-50, Fone: (66) 99967-4224, Endereço: Rua K, QD 26, lote 25, Bairro: Greenville, E-mail: klesiane@gmail.com.

b) SUPLENTE: **MARIA HELENA DE MATOS**, RG: 40479945 SSP/MS, CPF: 482.303.911-49, Fone: (66) 98128-5326, Endereço: Rua Tico de Campos, 187, 629, Bairro: Jardim Campo verde I, E-mail: marysulszbacher@hotmail.com.

II - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

a) TITULAR: **CINTYA FALEIRO ANTUNES**, RG: 1164331-5 SJ/MT, CPF: 844.844.031-53, Fone: (66) 99646-3408, Endereço: Rua Fênix, 518, Bairro: Cidade Alta II, E-mail: racijo2009@hotmail.com.

b) SUPLENTE: **PAULO HELITO ALVES GOMES**, RG: 1660197-1 SSP/MT, CPF: 014.424.692-57, Fone: (66) 99237-1802, Endereço: Avenida Marino Catani, 1220, Bairro: Campo Real E-mail: paulohelito@bol.com.br.

c) TITULAR: **ALINE RIBEIRO ROCHA TOMAZI**, RG: 154.125-12 SSP/MT, CPF: 012.961.071-24, Fone: (66) 9632-2568, Endereço: Rua Sabia 913, Bairro: Cidade Alta II, E-mail: alineembrapa@hotmail.com.

d) SUPLENTE: **JACILDA CARMEN SILVA**, RG: 057798-4 SSP/MT, CPF: 415.431.491-20, Fone: (66) 98453-5586, Endereço, E-mail: jacilda.silva@yaroo.com.br.

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL:

a) TITULAR: **ELLEN CHRISTINE MONTENEGRO RODRIGUES**, RG: 0651381-6 SSP/MT, CPF: 944.988.571-00, Fone: (65) 99605-2143, Endereço: Rua Belém,1710, Edifício Talismã apto 107, Bairro: Campo Real, E-mail: ellen.4filhos@gmail.com.

b) SUPLENTE: **EDLAINE DE AMORIM GOMES**, RG: 1218354-8 SSP/MT, CPF: 002.848.081-30, Fone: (66) 99915-9443, Endereço: Avenida Cuiabá, 750, Centro, E-mail: edlainegomes01@gmail.com.

c) TITULAR: **LÉLIA LOYZE RIBEIRO RUEDA**, RG: 1202854-1 SSP/MT, CPF: 698.076.501-04, Fone: (66) 9637-7367, Endereço: Chácara Nossa Senhora Aparecida Capim Branco – Zona Rural, E-mail: ll-rueda@hotmail.com.

d) SUPLENTE: **AURO RAFAEL JUNIOR**, RG: 081403500-9 SSP/MT, CPF: 831.245.001-72, Fone: (66) 99699-0899, Endereço: Fazenda Paredão– Zona Rural, E-mail: família.mc06@hotmail.com.

IV- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZADA:

a) TITULAR: **RITA DE CÁSSIA SUSUKI MANUCCI**, RG: 256305-7 SSP/MT, CPF:045.504.518-66, Fone: (66)9900-5140, Endereço: Rua Nova Brasilândia, 29, Bairro: Belvedere, E-mail: ritasmanucci@hotmail.com.

b) SUPLENTE: **MARIA LAURA PEDROSO DELGADO** BORGES, RG: 158536-16 SSP/MT, CPF: 008.538.771-78, Fone: (66) 9677-5633, Endereço: Rua do Mestre, 68, Bairro Jupiara, E-mail: 1lauraflor@hotmail.com.

c) TITULAR: **REGINALDO OLIVEIRA MONTEIRO**, RG: 1186482-6 SSP/MT, CPF: 890.32.471-72, Fone: (66) 96976-4001, Endereço: Assentamento Santo Antônio da Fartura – Zona Rural, E-mail: Reginaldo.klique@hotmail.com.

d) SUPLENTE: **PATRICIA SANTOS LOPES**, RG: 0974046-5 SSP/MT, CPF: 790.064.501-20, Fone: (65) 98116-0277, Endereço: Assentamento

Santo Antônio da Fartura – Zona Rural, E-mail: patysanlgomes@gmail.com.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, mantendo-se no que couber a Portaria 224, de 02 abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de Maio de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 687, DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 687, DE 04 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS GOVERNAMENTAL E DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAMPO VERDE-MT – 2021/2022

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear membros governamental e da sociedade civil do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, constituída pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE:

a) a) Representante Titular: **ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS**, portador do RG n.º 1821590-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 018.248.341-01, Endereço: Rua Juína, n.º 680, Bairro Chácara das Uvas, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3755, e-mail: novaistavares@yahoo.com.br

II – VICE-PRESIDENTE:

a) Representante Titular: **VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ**, portadora do RG n.º 2231890-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 023.544.249-65, Endereço: Rua Dos Sulistas, n.º 263, Bairro Jupiara, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1756, e-mail: viviane.lorenz@hotmail.com

III – SECRETÁRIO:

a) Representante Titular: **JOSÉ VICENTE PEREIRA**, portador do RG n.º 4444703 SSP/GO, inscrito no CPF sob n.º 594.430.491-04, endereço: Rua Uruguaiana, nº 1753, Bairro Vale do Sol, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1224, e-mail: asedjv@gmail.com

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Representante Titular: **SUELY JAMISE R. DO NASCIMENTO**, portadora do RG n.º1362426-1, inscrito no CPF sob n.º988.207.881-87, endereço: Rua Sabiá, n.º152, Bairro São Miguel, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2288, e-mail: jamisehob@hotmail.com

b) Representante Suplente: **JOSIANE PEREIRA ALVES**, portadora do RG n.º 16046084, inscrita no CPF sob n.º017.293.931-36, Endereço: Rua Sabiá, n.º534, Bairro São Miguel, na cidade de Campo Verde, telefone: 66-3419-2288, e-mail: alves@hotmail.com

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Representante Titular: **HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO**, portadora do RG n.º 16428455 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 016.142.931-98, Endereço: Rua Teresina, nº 210, Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516, e-mail: hindianaraluana@gmail.com

b) Representante Suplente: **SUELEM AMORIM ROCHA,** portadora do RG n.º1340978-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 918.434.991-34, Endereço: Rua Teresina, nº 1705, Apto 202, Bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde, telefone: 66-3419-1429, e-mail: suelem.rocha.sr@gmail.com

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

a) Representante Titular: **VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ**, portadora do RG n.º 2231890-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 023.544.249-65, Endereço: Rua Dos Sulistas, n.º 263, Bairro Jupiara, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1756, e-mail: viviane.lorenz@hotmail.com

b) Representante Suplente: **IZAURÍDES KESIA DA COSTA MASSAVI SIQUEIRA SAMPAIO**, portadora do RG n.º 15246752 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 001.166.051-11, endereço: Rua Cascavel, n° 91, Bairro Jardim Campo Verde II, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1756, e-mail: iza.secesporte@campoverde.mt.gov.br

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

a) Representante Titular: **ÉLIDA DORVALINA RODRIGUES BARBOSA**, portadora do RG n.º 11005416-SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 881.291.521-34, Endereço: Rua Recife, n.º 19, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2838, e-mail: elida.elida@hotmail.com

b) Representante Suplente: **LETÍCIA MARIA ROCHA ANDRADE**, portadora do RG n.º 18061486 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 017.610.951-02, Endereço: Condomínio Buritis Prime, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1321, e-mail: leandrade@msn.com

VIII – REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE:

a) Representante Titular: **ANDRE RÉGIS TAVARES NOVAIS**, portador do RG n.º 1821590-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 018.248.341-01, Endereço: Rua Juína, n.º 680, Bairro Chácara das Uvas, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3755, e-mail: novaistavares@yahoo.com.br

b) Representante Suplente: **MARIA CLEONICE DA CRUZ AGUIAR**, portadora do RG nº 10084053 SJ/MT, inscrita no CPF sob n.º801.674.891-00, Endereço: Rua Presidente Juscelino Kubtscheck, nº 132, Bairro Jardim Campo Verde, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-4976, e-mail: ong@larmariadelourdes.org

IX – REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS:

a) Representante Titular: **JOSÉ VICENTE PEREIRA**, portador do RG n.º 4444703 SSP/GO, inscrito no CPF sob n.º 594.430.491-04, endereço: Rua Uruguaiana, nº 1753, Bairro Vale do Sol, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1224, e-mail: asedjv@gmail.com

b) Representante Suplente: **ADRIANA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do RG n.º9326788 SSP/MG, inscrito no CPF sob n.º829.888.701-87, endereço: Rua João Pessoa, S/N, Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1846, e-mail: paroquiasaocristovaocv@hotmail.com

X – REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRC:

a) Representante Titular: **SOLANGE FERNANDES DE LIMA FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG n.º 2453740-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 026.823.289-03, Endereço: Av. Senador Atílio Fontana, nº 1.200, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-9 9969-5164, e-mail: solangegmmotopecas@hotmail.com

b) Representante Suplente: **CARMINI FABRIZ**, portadora do RG n.º 1228797-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 015.033.201-70, Endereço: Rua Maceió, n.º 477, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-5092, e-mail: carmini_fabriz@hotmail.com

XI – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES:

a) Representante Titular: **SÔNIA DENIZE BREDA GARDIN SCARTON**, portadora do RG n.º 1014448182 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 995. 932.545-87, endereço: Rua Sabiá, n.º 235, Bairro São Miguel, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3697, e-mail: soniabredascarton@hotmail.com

b) Representante Suplente: **ROGÉRIO SILVA FONSECA,** portador do RG n.º 12980978 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 927.638.201-15, Endereço: Rua Tocantins, n.º 192, Bairro São Lourenço, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99713-5965, e-mail: rogeriochap@hotmail.com

ARTIGO 2º - O referido Conselho tem como uma de suas atribuições garantir os Direitos da Criança e do Adolescente, conforme determina o Regimento Interno e a Lei nº 2076/2015 e suas alterações.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de Maio de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 09 de Fevereiro de 2021, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Deliberação e aprovação de projetos de Instituições via captação de recursos pelas mesmas através do IR 2020; Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 20 de Abril de 2021 na Ata nº 007/2021.

RESOLVE:

Art. 1° – APROVAR os seguintes projetos:

A) Projeto "CONVIVÊNCIA POSITIVA" do Instituto Desenvolvimento Social - valor de R$ 6.598,02 (Seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e dois centavos)**.** Ficadesignada para gestora titular a conselheira **ÉLIDA DORVALINA RODRIGUES BARBOSA** e gestor suplente o conselheiro **ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS;**

B) Projeto "TRAMPOLIM DA RUA PARA O CIRCO-PROGRAMA DE MANUTENÇÃO IGS/2021" do Instituto Germinando Sons - valor de R$ 57.897,76 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos). Fica designada para gestora titular a conselheira **VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ**e gestora suplente a conselheira **CARMINI FABRIZ;**

C) Projeto "ATIVIDADE PISICO/FISICA/EDUCACIONAL UMA MISSÃO APAEXONANTE VII" da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde-APAE - valor de R$ 60.271,28 (Sessenta mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos). Fica designada para gestora titular a conselheira **HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO** e gestora suplente a conselheira **CARMINI FABRIZ;**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 27 de Abril de 2021.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°19/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente aquisição de materiais para manutenção e reparos em redes de abastecimento de agua do Município de Campos de Júlio.

Contratado: **Janete Batista de Farias. CNPJ: 35.063.451/0001-52**

Valor global: R$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal 9.412/18.

Dispensa de Licitação: 19/2021, Processo Administrativo nº 055/2021 e Processo de Compra nº 050/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 30 de abril de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 022/2021

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 022/2021, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **" Registrar preço para aquisição futura de um caminhão equipado com tanque de água (PIPA) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://bllcompras.com e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 17/05/2021, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 04 de maio de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 59/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO TIPO SERRALHEIRO

VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 28/04/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo Administrativo nº 26/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / CONTRATANTE e, FOX SILVA CNPJ: 41.630.011/0001-32, CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.256/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.256/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **GILCIMAR LIMA COIMBRA** matrícula funcional nº 2249 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.984.658.801-15, com e-mail: obras@canabravadonorte.org, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.041/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT. E a empresa **COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.237.858/0001-13, o objeto da presente ata e o Registro de Preços possível eventual aquisição de materiais para iluminação pública, atendendo as neces-

sidades da Secretaria de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do norte- MT, oriundo do processo licitatório n.0763/2021.

Art. 2º. Designar o servidor**, SEBASTIÃO ALVES COELHO**, matrícula funcional nº 1749 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.469.224.151-91, com e-mail tiãoalvescoelho@hotmail, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de abril de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

GILCIMAR LIMA COIMBRA

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA FORMA DA LEI MUNICIPAL N. 948/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Por este instrumento de **TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, as partes abaixo qualificadas têm, entre si, justas e contratadas, a prestação de serviço voluntária abaixo e na forma deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 37.465.200/0001-20, com sede administrativa na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n, Centro, em Canabrava do Norte-MT, doravante chamada **ORGANIZAÇÃO**, e do outro lado o senhor **JOHNY ALVES MENDES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 12992419, emitido por SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 006.944.701-20, residente e domiciliado à Rua Tres n.19, QD-A-Centro, Canabrava do Norte – MT, CEP: 78.658-000, doravante chamado de **VOLUNTÁRIO**, resolvem, nos termos da Lei Municipal n. 948/2019, de 30 de setembro de 2019, que dispôs sobre o serviço voluntário no âmbito do Município de Canabrava do Norte-MT, firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**, com as seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira. O objeto da prestação de serviço é a atuação na função de **Operador de Máquinas Pesados**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviço Publico e Urbanismo, trabalhando sempre sob orientação do secretário da respectiva pasta em que estará lotado, e estará disponível sempre que solicitado pelo mesmo, conforme for estabelecido nos termos do artigo 4º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 948/2019, que preceitua que "*a duração semanal e diária da prestação doserviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre oórgão municipal e o voluntário, de acordo com as conveniênciasde ambas as partes*", dentro da capacitação do voluntário.

Clausula Segunda. Os signatários se declaram cientes de que a prestação de serviços ora proposta não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos do artigo 2º, parágrafo único da Lei Municipal n. 948/2019.

Clausula Terceira. Os signatários declaram expressamente serem conhecedores dos direitos e deveres estabelecidos na Lei Municipal 948/2019, nos artigos 6º, 7º e 8º, a seguir transcritos:

-São direitos do prestador de serviços voluntários:

I - *escolher uma atividade com a qual tenha afinidade;*

II - *receber orientações para exercer adequadamente suasfunções;*

III - *encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsávelpelo corpo de voluntários do órgão ou entidade, visando oaperfeiçoamento da prestação dos serviços.*

- São deveres do prestador de serviços voluntários,dentre outros, sob pena de desligamento:

I - *manter comportamento compatível com sua atuação;*

II - *ser assíduo no desempenho de suas atividades;*

III *- identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe forentregue, nas dependências do órgão ou entidade no qual exercesuas atividades ou fora dele, quando a seu serviço;*

IV - *tratar com urbanidade o corpo de servidores públicosmunicipais do órgão ou entidade no qual exerce suasatividades, bem como os demais prestadores de serviçosvoluntários e o público em geral;*

V - *exercer suas atribuições conforme o previsto no Termo deAdesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsáveldesignado pela direção do órgão ou entidade ao qual seencontra vinculado;*

VI - *justificar as ausências nos dias em que estiver escaladopara a prestação de serviço voluntário;*

VII - *reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar àAdministração Pública Municipal ou a terceiros na execução dosserviços voluntários;*

VIII - *respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares,bem como observar outras vedações que vierem a ser impostaspelo órgão ou entidade no qual se encontrar prestando serviçosvoluntários.*

- É vedado ao prestador de serviços voluntários:

I - *exercer funções privativas de categoria profissional,servidor municipal ou empregado público vinculado ao Municípiode Canabrava do Norte, salvo, quando por insuficiência de servidor fazer se necessário a sua utilização, desde que, possua qualificação profissional para isso;*

II - *identificar-se invocando sua condição de voluntárioquando não estiver no pleno exercício das atividadesvoluntárias no órgão ou entidade pública municipal a que sevincule;*

III - *receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimentopelos serviços prestados voluntariamente.*

Clausula Quarta. É vedado nos termos do artigo 13º, inciso II, o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de ser-

viço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas. Todavia, compete a Secretaria Municipal respectiva, em que estive prestando serviço voluntário o fornecimento de alimentação, material ou deslocamento do Voluntário.

Clausula Quinta. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a contar da data de 05 de maio de 2021, podendo qualquer das partes rescindi-lo a qualquer tempo, mediante prévia comunicação.

O presente Termo vai assinado pelo Voluntário, pelo Representante legal da Organização e por duas testemunhas, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Canabrava do Norte-MT, em 04 de Maio de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO

JOHNY ALVES MENDES

VOLUNTÁRIO

Testemunhas:

1.

2.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.259/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.259/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ALINE MURIAL DE SILVA SOARES**, matrícula funcional nº 2256 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 754.219.091-15, com e-mail alinemurieljoseantonio@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.042/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT. E a empresa **E. F. VIEIRA ME**, inscrita no CNPJ:05.868.136/0001-31, o objeto da presente Ata é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em consultoria e análise de convênios e prestação de contas, nas área técnica dos ministérios da saúde, MDR, mapa e defesa em Brasília-DF, buscando viabilizar por meio de programa de política públicas e execução de obras e serviços no município de Canabrava do norte, oriundo do processo administrativo n.1615/2021.

Art. 2º. Designar o servidor**, FELIPE DA SILVA FERRO** matrícula funcional n. 2244, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 058.679.781-50, com e-mail: felipedasilvaferrocbn@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de maio de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ALINE MURIAL DE SILVA SOARES

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 817, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO N. 817, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, PARA ATENDER AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE E OS REQUISITOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18º, DO DECRETO FEDERAL N. 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o parágrafo único do art. 18, do Decreto Federal n. 10.540, de 05 de novembro de 2020, e

CONSIDERANDO o Decreto Federal n. 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – *SIAFIC.*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o município de Canabrava do Norte/MT o Plano de Ação do Siafic, constante como parte integrante do presente decreto, com a finalidade de implementar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal n. 10. 540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à procedimentos operacionais conjunto e a solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão, autarquia, entidade ou qualquer unidade afetada, a implementar, custear e garantir sua manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados ao SIAFIC do município, caso não utilize o mesmo software e metodologia sistêmica já implementado pela Administração Direta do Poder Executivo.

§ 3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes órgãos e unidades do Poder Executivo Direto, Indireto e do Legislativo:

I – 01 (hum) servidor titular do cargo de contador do Poder Executivo e do Legislativo;

II – 01 (um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação do Executivo;

III – 01 (um) servidor municipal da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

§ 1º. O Poder Legislativo e os Órgãos e das unidades integrantes do Executivo previstos neste artigo, indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação para atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

§ 2º. Os responsáveis designados ficarão responsáveis pela manutenção do Plano de Ação à sociedade e aos órgãos de controle, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

§ 3º. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 4º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no *caput* não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 4º. Para fins de implementação do Plano de Ação no município, atendendo ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, os responsáveis priorizará as seguintes ações:

I - Certificar a ciência dos gestores e profissionais envolvidos no Poder Legislativo, Autarquias e Fundos sobre o Decreto Federal n. 10.540/2020.

II - Composição e nomear comissão para levantamento das demandas e especificidades dos órgãos da administração pública municipal.

III – Mapeamento dos requisitos previsto no Decreto Federal n. 10.540/2020 e definir as áreas envolvidas, para atendimento do SIAFIC.

IV – Levantamento situacional com base no mapeamento, para confeccionar o diagnóstico e as especificações junto aos diversos órgãos da administração pública municipal.

V – Divulgar no site oficial/ institucional da Prefeitura em página dedicada, os atos e ações promovidas para implantação do SIAFIC.

VI – Elaboração de termo de referência, projeto básico e edital de contratação para abertura de procedimento para contratação de único software para atender a todos os órgãos da administração pública municipal.

VII – Implementação de todos os procedimentos e requisitos tecnológicos previstos no Decreto 10.540/2020 até o primeiro semestre de 2022, antecipadamente ao prazo final, evitando as penalidades previstas;

VIII – Monitorar a aderência dos procedimentos nos departamentos, garantindo a plena execução e atendimento dos requisitos para atendimento do SIAFIC;

IX – Plena execução de todos os procedimentos contábeis, execução orçamentária e financeira em todos os órgãos da administração pública municipal em sistema único, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º. A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2021 DE 03 DE MAIO DE 201

PORTARIA Nº 257/2021 DE 03 DE MAIO DE 201

"Nomeia os membros para compor a comissão para atendimento aos requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, no âmbito do município de Canabrava do Norte – MT".

O Prefeito do Município de Canabrava do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020. que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – *SIAFIC; e por fim,*

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 817/2021 de 23 de 30abril de 2021, que dispõe sobre o atendimento em âmbito municipal ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para compor a comissão para atendimento aos requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no município de Canabrava do Norte - MT, que fica assim constituído:

I. Representando o Poder Legislativo:

a) **DAYANE OLIVEIRA SILVA,** Matrícula funcional: 042, Cargo Contadora Lotação: Câmara Municipal .

II - Representando o Poder Executivo, na administração direta:

a) **DULCIMAR LACERDA SILVA** Matrícula funcional: 2164 Cargos: Contadora Municipal Lotação: Secretaria Municipal Administração, planejamento e Finanças. b) **WANDERSON RIBEIRO COSTA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 939.855.411-91, representante legal da empresa contratada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, impressoras, roteadores, periféricos e rede de internet e assessoria nos sistemas de gestão pública d**as secretarias Municipais.** c) **ADELIANE VIANA DA SILVA RODRIGUES**, Matrícula funcional: 2180 Cargo: Tesoureira Municipal Lotação: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 258 /2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N. 258 /2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor**FELIPE DA SILVA FERRO** matrícula funcional n. 2244, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 058.679.781-50, com e-mail: felipedasilvaferrocbn@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, de contrato CPL n.014/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT Sr. **Rafael Souza do Nascimento**,inscrita no CPF/MF sob o n° 137.425.661-72, O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel, localizado na rua Dr. Sebastião Junior ,centro, nesta cidade de cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Groso, para instalação e funcionamento do arquivo morto municipal, no período de 30/04/2021 a 30/04/2022, oriundo do processo administrativo n.2132/2021.

Art. 2º. Designar a servidora **HAYURE RODRIGUES DINIZ**, matrícula funcional n. º2265, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 002.985.841-07 com e-mail: hayurero@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de maio de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

FELIPE DA SILVA FERRO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 252/2021, DE 03 MAIO DE 2021.

PORTARIA N. 252/2021, DE 03 MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 64º da Lei n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, expede a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr.**CRISTIANO BARBOSA DA SILVA MELO**, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n., emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 027.554. 511-30, para prover o cargo de provimento em comissão **GERENTE DE ESPORTE,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GEREL,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada naSecretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura constante da Lei Municipal n.908/2019, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de maio de 2021, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Canabrava do Norte – MT, em 03 de maio de 2021.

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 004/2021/SMEECLT

ATO DE DESIGNAÇÃO 004/2021/SMEECLT

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILTON SANTOS DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Pública Municipal **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 792458701-20, com e-mail coordesportelazercbn.@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas do Srº **Leandro Sousa Feliciano**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n. **773.211.201-63** que tem por objeto de atestar as notas fiscais referentes ao pagamento de aluguel do prédio onde funciona a Biblioteca Municipal, mediante contratação direta por ainda não haver processo licitatório vigente.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **SOLANGE FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2165 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 632.930.131-04, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida do Srº **Leandro Sousa Feliciano**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n. **773.211.201-63** que tem por objeto de atestar as notas fiscais referentes ao pagamento de aluguel do prédio onde funciona a Biblioteca Municipal, mediante contratação direta por ainda não haver processo licitatório vigente.

.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/05/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 04/05/2021

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

A Câmara Municipal de CANABRAVA DO NORTE- MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO nº002/2021** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2021**, conforme segue:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA (SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO/RECURSOS HUMANOS, COMPRAS E LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, E SERVIÇOS CORRELATOS DE IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO; TREINAMENTO; SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO (CORRETIVA, PREVENTIVA E ATUALIZAÇÕES)"

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

STAF SISTEMAS LTDA-EPP

CNPJ: 07.941.056/0001-90

END: AV. ANTONIO JOAQUIM MOURA ANDRADE Nº1042

CEP:79.750-000

NOVA ANDRADINA -MS.

E-MAIL: comercial@stafsistemas.com.br

TELEFONE: 67-3027-9689 ou 65-3056-2200

Vencedora do único item do certame no valor global de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, **03 de Maio de 2021**.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 013/2021.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 251/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N. 251/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"QUE REVOGA 176/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar aportaria 176/2021, de 23 de fevereiro de 2021, que designou o Servidor Público Municipal, Sr. **VALDIR SOARES DOS SANTOS,** matrícula n. 1860, ocupante deVistoriador do Detran, lotado na Secretaria Municipal de Transito e Mobilidade Urbana.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de maio de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

PROCESSO: 063/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 023/2021

DATA: 04/05/2021

VIGÊNCIA: 04/05/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de óleo diesel s-10 para fornecimento diario e de forma parcelada (abastecimento na bomba), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR VENCEDOR:

A. NOGUEIRA DA SILVA

VENCEDOR DO ITEM; 001.

VALOR TOTAL: R$ 2.365.000,00 (Dois milhões trezentos e sessenta e cinco mil reais).

TERMO DE CONVÊNIO N.º 004/2021

TERMO DE CONVÊNIO N.º 004/2021

DE 28 DE ABRIL DE 2021

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Fábio Marcos Pereira de Faria**, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n° 3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º 888.448.461-87, e do outro lado o Conselho CONSEG, situado à Rua Tenente Portela n.º 328 Centro, doravante simplesmente denominado **CONVENIADO,** neste ato representado pelo seu Presidente **Jorge Luiz Winter**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n° 123367126-0, inscrito no CPF sob n° 469.241.679-34, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá em observância das disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Convênio foi autorizado pela Lei Municipal n. 1.552/2021, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, estando, ainda, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Cooperação financeira, correspondente ao valor de até R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) mensais, para fins de Custeio e manutenção financeira de insumos e manutenção do funcionamento, à Policia Militar e Polícia Judiciária Civil, estabelecidas no Município de Canarana-MT. O Valor anual, em eventual prorrogação do convênio, poderá ser corrigido pela variação da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município:

a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;

b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSEG:

São obrigações do Conselho Comunitário de Segurança Pública:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;

c) apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, após o pagamento de cada parcela relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos reali-

zados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;

d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que o Conselho utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização do presente Termo de CONVÊNIO o(a) Secretário Municipal de Administração, por parte do(a) Município e Jorge Luiz Winter, por parte do Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEG.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática 04 fonte de recursos 62, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta do Conselho Comunitário de Segurança Pública, Agência n° 0806, Conta Corrente nº 89774-4.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; Relatório de Cumprimento do Objeto; Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até 27/04/2022, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes, *podendo ocorrer sucessivas prorrogações,* mediante a lavratura de termos aditivos, *sendo que o prazo máximo será de 60 (sessenta) meses, considerando o prazo do primeiro termo e dos demais termos aditivos de prorrogações.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os participes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de abril de 2021.

Jorge Luiz Winter

Presidente do Conselho do CONSEG

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

PORTARIA Nº489/2021

Portaria Nº489/2021

De 03 de maio de 2021.

Concede férias a Servidora Pública Municipal **Lisani Tainete Fuchs Freitas** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Lisani Tainete Fuchs Freitas,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 11 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2019 a 02/08/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de maio de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº494/2021

Portaria Nº494/2021

De 04 de maio de 2021.

Dispõe sobre o retorno ao serviço da Servidora Pública com Licença Interesse Particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102, parágrafo único da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002 - Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder retorno às atividades a Servidora Pública **Sandra Lima** efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Licença Interesse concedi-

da *pela Portaria de nº300/2019 de 03 de junho de 2019, retornar as suas funções a partir desta data (04/05/2021).*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de maio de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº490/2021

Portaria Nº490/2021

De 03 de maio de 2021.

Dispõe sobre o retorno ao serviço da Servidora Pública com Licença Interesse Particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102, parágrafo único da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002 - Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder retorno às atividades a Servidora Pública **Valdirene Severino Gonzaga** efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, licença interesse concedida *através Portaria nº067/2021 de 06 de janeiro de 2021, a partir de 04 de maio de 2021.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de maio de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA N° 75/2021

PORTARIA N° 75/2021

Em 16 abril de 2021

SÚMULA: "INSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO SIAFIC (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, E CONTROLE) DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT"

A SENHORA CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, onde "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle";

CONSIDERANDO a Nota Técnica CNM n° 14/2020, onde estabelece "Diretrizes para elaboração do plano de ação do SIAFIC (Decreto Federal nº 10.540/2020)"

RESOLVE

Artigo 1° - Nomeia Comissão para elaboração e acompanhamento do Plano de Ação voltado para a adequação às disposições mencionadas no Decreto **nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;**

Artigo 2° - a comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Designação	Setor
Daiane Rosa da Silva	Secretária de Administração e Finanças	Secretaria de Administração e Finanças
Viviane Cristina Richartz de Oliveira	Contadora/ Executivo	Contabilidade/ Prefeitura
Eliseu Leite da Silva	Contador/ Legislativo	Contabilidade/Legislativo
Rodrigo Luiz Benassi	Assessoria Contábil	Assessor Contábil

Artigo 3° - Esta comissão realizará uma análise da situação atual na Administração Municipal conforme estabelece o questionário no ANEXO I;

Artigo 4° - Após o diagnóstico da situação atual do município quanto ao atendimento aos requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, mencionado no Artigo 3°, esta comissão deverá elaborar a o Plano de Ação, identificando cada um dos requisitos relacionados no ANEXO II, definindo os prazos (inicial e final);

Artigo 5° - O Plano de Ação SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) manifestará os prazos estabelecidos para atendimento aos requisitos até 1º de janeiro de 2023.

Artigo 6° - Esta comissão, juntamente com a Administração Pública deste Município, estabelecerá no prazo até 04 de maio de 2021 o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições mencionadas no Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;

Artigo 7° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal, Carlinda/MT, 16 de Abril de 2021

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CPF. 854.225.171-72

RG. 1165982-3 SSP/MT

Comunidade São Francisco, Zona Rural

Anexo I

Requisitos	Ações	Atende		
		Sim	Não	Em parte
Procedimentos Contábeis	Os registros contábeis são efetuados conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas			
	Os registros contábeis são efetuados em idioma e moeda corrente nacionais (em português e em real)			
	As transações efetuadas em moeda estrangeira são convertidas em moeda nacional (real) e é aplicada a taxa de câmbio quando do encerramento do exercício financeiro			
	O livro diário, o livro razão e os documentos gerados pelo sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) encontram-se à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo			
	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade			
	Sempre que necessário, os responsáveis pelos registros contábeis adotam providências para a obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões ou distorções			
	Os registros contábeis contêm, no mínimo, (i) a data da ocorrência da transação; (ii) a conta debitada; (iii) a conta creditada; (iv) o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; (v) o valor da transação; e (vi) o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil			
	No registro dos bens, dos direitos e das obrigações é feita a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação			
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) são contemplados procedimentos contábeis que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados			
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) é permitida a acumulação dos registros por centros de custos			
	É vedado o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas			
	É vedada a geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido			
	É vedado o registro contábil após o balancete encerrado			
Transparência da Informação	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município			
	As informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município é disponibilizada em tempo real e pormenorizada			
	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico, no mínimo, quanto ao empenho, liquidação e pagamento da despesa orçamentária e quanto à previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento da receita orçamentária			
Requisitos tecnológicos	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são permitidos o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados no formato e periodicidade estabelecidos pela STN			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada			
	Existe possibilidade de realizar cópia de segurança da base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha			
	O documento contábil que gerou o registro contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor			
Outros requisitos	A estrutura do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município atende a arquitetura dos padrões de interoperabilidade de governo eletrônico - ePING			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de controle de acesso de usuários baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município veda que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados da outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários			
	O acesso para registro e consulta dos documentos do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município somente é permitido após cadastramento e habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com geração de código de identificação próprio e intransferível			
	Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, sendo permitida a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários			
	A base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado			

Anexo II

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		QUEM
			INÍCIO	FIM	
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.			
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.			
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.			
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.			
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos etc., necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.			

UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado etc.			
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.			
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.			
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.			
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.			
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.			
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;			
	13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.			
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;			
	15	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)			
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital			
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos			
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados			
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup			
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.			
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA UTIL subsequente à data do registro contábil.			
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade			
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)			
	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA: I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos			
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.			
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.			
	27	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.			
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.			
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.			
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada V. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.			
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.			
	32	Assegurar que o SIAFIC não permita: I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.			
PRAZOS E INTEGRIDADE	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.			
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).			
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.			
	36	Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado.			

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS, CARGAS DE GÁS E ACESSÓRIOS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA/MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

GÁS NORTE COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME sob CNPJ 02.328.578/0001-05

VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSDPITALARES LTDA sob CNPJ n.º 36.960.961/0001-9

OXIGENIO SINOP LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.505.205/0001-78

Carlinda – MT, 04 de Maio de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MISTURADOR E DESINTEGRADOR) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.**

EMPRESA VENCEDORA:

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **20.963.380/0001-77**

Carlinda – MT, 04 de Fevereiro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS (BIPAP, FILTRO HME, MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, MÁSCARA ORONASAL E TRAQUÉIA CIRCUITO) DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **05.652.247/0001-06**

SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **23.643.895/0001-88**

AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **25.137.947/0001-70**

Carlinda – MT, 04 de Maio de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 040/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI ME sob CNPJ 34.134.962/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TRECHOS DA RUA ALAMEDA EW-1C E RUA DAS ADALIAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **16 de Junho de 2021.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **15 de Agosto de 2021.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 063/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI ME sob CNPJ 34.134.962/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM NAS DIVERSAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA: ROTATÓRIA 04, TRECHO DA AVENIDA ARAPONGAS E TRECHO AVENIDA ANTONIO CASTILHO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **16 de Junho de 2021.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **15 de Agosto de 2021.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 067/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI ME sob CNPJ 34.134.962/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **16 de Junho de 2021.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **15 de Agosto de 2021.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 278 DE 03 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARILENE GOMES DA SILVA DA COSTA, Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOÃO NILES DA SILVA** matricula nº 249, cargo de Motorista CNH D na data 03 de Maio de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, concede licença para tratamento própria saúde no dia 03 de Maio de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARILENE GOMES DA SILVA DA COSTA

Secretaria de Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria,

Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Decreto nº 108/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 270 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **OSCAR VANDERLEI DE MIRANDA** matricula nº 2128, cargo de Médico, na data 26 de Abril de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 12 de Abril de 2021 ao dia 26 de Abril de 2021 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 280 DE 04 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARIA LÚCIA EVANGELISTA ALMEIDA** matricula nº 3308, cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil Educacional Temporária na data 04 de Maio de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 27 de Abril de 2021 ao dia 30 de Abril de 2021 totalizando 04 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 038/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: MACHADO E WEBER LTDA- ME CNPJ: 06.220.401/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa para locação de Tendas, para atender as necessidades do Município de Carlinda/MT.

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar a Clausula Sexta, referente as Dotações Orçamentarias.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 049/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI ME sob CNPJ 34.134.962/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TSD EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **16 de Junho de 2021.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **15 de Agosto de 2021.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 271 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor do servidor *OSCAR VANDERLEI DE MIRANDA*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 03 da Lei Municipal nº 1.199 de 09 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor ***OSCAR VANDERLEI DE MIRANDA*,** efetivo no cargo Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **27/04/2021 a 11/05/2021**, conforme Processo do DRH nº 007/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 05/2021

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 05/2021

A Presidente da CPL torna público que realizou processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**AQUISIÇÃO DE UM SENSOR DE INDUÇÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM**

DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, que será firmado com a empresa **TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 03.795.465/0002-55**, com o valor de **R$ 2.720,77 (Dois mil e setecentos e vinte reais e setenta e sete centavos).**

Castanheira - MT, **04 de maio de 2021**.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Nº 05/2021

Inexigibilidade nº 05/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM SENSOR DE INDUÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Empresa: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.795.465/0002-55

Valor: R$ 2.720,77 (Dois mil e setecentos e vinte reais e setenta e sete centavos).

Data da declaração: 04 de maio de 2021, Pelo Secretário Municipal de Estradas e Rodagem

Data da ratificação: 04 de maio de 2021. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 30 dias

Base legal: Art. 25, inciso I da Lei Federal n. º 8.666/93

Castanheira MT, em 04 de maio de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO- PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO Nº PC/001/ACS/ACE/2019;

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO Nº PC/001/ACS/ACE/2019;

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;

OBJETO: CERTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE QUE MENCIONA NOS TERMOS DO ACÓRDÃO Nº 135/2019 – TP – TCE/MT, A FIM DE ASSEGURAR O DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA.

Vistos etc...

Trata-se de Processo de Certificação iniciado pelo Município de Castanheira por força do Acordão nº 135/2019 do TP - TCE/MT, e do Decreto Municipal nº 047/2019, para proporcionar o direito ao contraditório e a ampla defesa, a fim de certificar se os requeridos participaram de processos seletivos para o cargo ao qual se encontram, de acordo com os ditames dos principios constitucionais que regem a administração pública.

Como se observa dos autos, os requeridos são Zelir Ruaro Bogo, Izilda Fatima Cavalheiro, Rosa Maria Oliveira de Almeida, Sheila Xavier dos Santos, Vani Odete Ganzer, Luzia Auxiliadora Silva, apresentaram defesa por intemédio de advogado, com provas documentais e, posteriormente, foi oportunizada regular instrução, com a oitiva das testemunhas indicadas pelo advogado.

Realizada reunião de instalação e deliberação, a comissão passou a decidir o mérito, considerando todo o contexto probatório.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre a conclusão da Comissão.

Inicialmente, a defesa pugna pelo registro de nomeação e posse das servidoras públicas, com apresentação do Ofício n° 0184/APS/ERS/15 – FLS 01 Do ESCRTÓRIO REGIONAL DE SAÚDE e do processo nº 23.610-1/2016 do TCE/MT.

Verificando que o processo encontra-se devidamente concretizado, onde foi respeitado o contraditório e a ampla defesa.

ANTE O EXPOSTO, colho como minhas razões de decidir, todo o exposto no Relatório Conclusivo da Comissão, acostado como parte integrante da presente decisão, a fim de CERTIFICAR que SHEILA XAVIER DOS SANTOS; VANI ODETE GANZER; IZILDA FÁTIMA CAVALHEIRO e ROSA MARIA OLIVERIA DE ALMEIDA, participaram dos processos seletivos na Cidade de Castanheira/MT, os quais foram aplicados com respeito à publicidade, impessoalidade, legalidade, moralidade e eficiência, oacsião em que DETERMINO a HOMOLOGAÇÃO dos processos seletivos em que foram admitidas para atuar nas funções de ACS/ACE no Município da Castanheira/MT.

Ainda, quanto a servidora LUZIA AUXILIADORA SILVA, entendo pela impossibilidade de decidir sobre sua homologação, em razão de que a servidora só passou a exercer suas atividades após a EC nº 51/2006, razão pela qual resta prejudicada a análise, em virtude de expressa vedação constitucional.

Outrossim, quanto à pessoa de ZELIR RUARO BOGO, acolho como razões decidir o exposto no relatório conclusivo da Comissão, ocasião em que entendo pela impossibilidade de homologação dos procedimentos seletivos realizados pela servidora mencionada, haja vista que não faz mais parte do quadro de servidores desta municipalidade.

Por fim, DETERMINO, nos termos do art. 3º, § 2º do Decreto nº 047/2019, a PUBLICAÇÃO em Diário Oficial e a INTIMAÇÃO da presente Decisão, com copia dos autos ao advogado constituido, para que, querendo, apresente recurso no prazo de 10 (dez) dias uteis.

Castanheira-MT, 19 de abril de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

JAKSON OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 031, DE 04 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 031, DE 04 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esportes - COMEC, do Município de Castanheira/MT, para o biênio 2021/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art.68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 605/2008 e demais leis,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados para exercerem a função de Conselheiros do Conselho Municipal de Esportes do Município de Castanheira-MT, para o biênio 2021/2022, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Esportes

TITULAR Ernani Leitner Paz CPF: 034.485.191-54

SUPLENTE Marina Teófilo CPF: 388.056.931-20

Secretaria Municipal de Educação

TITULAR Luiz Carlos Nascimento CPF: 631.474.401-68

SUPLENTE Rosemeire Jacinto Duarte CPF: 858.944.941-68

Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR Heraldo Tabata Brandão CPF: 009.831.801-21

SUPLENTE Marisa Aparecida Jardine CPF: 004.401.551-85

Secretaria Municipal de Administração

TITULAR Jaco Alfonso Horn CPF: 020.760.692-91

SUPLENTE Sonia Aparecida Pereira CPF: 622.012.391-64

Secretaria Municipal de Finanças

TITULAR Juliana Thais Vieira CPF: 000.538.971-29

SUPLENTE Rosa Auxiliadora Alves CPF: 487.010.841-00

Poder Legislativo Municipal

TITULAR Rogerio Pedro Graeff CPF: 616.378.401-44

SUPLENTE Marcos Souza Lima CPF: 934.262.401-49

II - REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Assentamentos

TITULAR Amilcar Pereira Rios CPF: 622.562.461-90

SUPLENTE Valdeir Vicente do Santos CPF: 627.129.341-72

Comunidades Rurais e Linhas

TITULAR Leonir Tomazine CPF: 916.642.171-34

SUPLENTE Wesley Relber CPF: 058.607.791-00

Praticantes de Voleibol

TITULAR Iloni Lucia Horn CPF: 459.590.051-15

SUPLENTE Alex Junio Ribeiro da Silva CPF: 052.571.521-50

Praticantes de Futebol

TITULAR Luiz Carlos da Silva Junior CPF: 022.389.831-71

SUPLENTE Ademir Soares da Silva CPF: 897.111.221-20

Praticantes de Handebol

TITULAR Anderson da Silva Santos CPF: 036.500.751-05

SUPLENTE Clayton Alves Noberto CPF: 006.379.101-33

Praticantes de Capoeira

TITULAR Walison Bento de Souza CPF: 861.240.561-00

SUPLENTE Valdeci Jose Galdino CPF: 027.526.721-01

Praticantes de Futsal

TITULAR Odirlei José Martendal CPF: 914.884.941-34

SUPLENTE Edimar Campos Maciel CPF: 032.860.631-69

Corredores de Rua

TITULAR Wanderson da Silva Souza CPF: 016.462.031-19

SUPLENTE Carmelita Rodrigues da Conceição CPF: 016.866.241-82

Art. 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esportes do Município de Castanheira/MT, exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela atual legislação municipal e demais normas pertinentes.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Esportes do Município de Castanheira/MT, ora nomeados, exercerão um mandato de 02(dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Esportes do Município de Castanheira/MT, não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 04 de maio de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021

A Presidente torna público o resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, PARA FUNÇÃO DE VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando credenciadas as participantes e total de pontuação de cada participante: a Sr. ª **MARCIZÉLIA CASTRO SOUSA BACELLAR,** pessoa física, maior, brasileira, portadora do RG n° **14966859 SSP/MT,**e do **CPF/MF sob o nº 988.861.421-53,** obteve a pontuação final de **16.8** pontos, ficando na ordem de classificação em **1ª (primeira) colocada;** a Sr. ª **JOSIANE NUNES FERNANDES,** pessoa física, maior, brasileira, portadora do RG n° **MG - 10.556.050 PEMG/MG,** e do **CPF/MF sob o nº 034.417.716-56,** obteve a pontuação final de **10.5 pontos**, ficando na ordem de classificação em **2ª (segunda) colocada;** a Sr. ª **ELIZETE TEOFILO DA SILVA,** pessoa física, maior, brasileira, portadora do RG n° **2247284-3 SSP/MT,** e do **CPF/MF sob o n.º 046.113.531-09,** que obteve a pontuação final de **10.4** pontos, **ficando na ordem de classificação em 3ª (terceira) colocada; a Sr.ª ANA PAULA FERMINO DA SILVA,** pessoa física, maior, brasileira, portadora do RG n° **2609771-0 SJSP/MT,** e do **CPF/MF sob o n.º 062.544.851-09,** que obteve a pontuação final de **10.3 pontos**, ficando na ordem de classificação em **4ª (quarta) colocada;** a Sr.ª **Sra. NEUSA MARIA TECH GRAEFF,** pessoa física, maior, brasileira, portadora do RG n° **10660801 SESP/MT,** e do **CPF/MF sob o n.º 703.407.061-04,** que obteve a pontuação final de **10.2 pontos, ficando na ordem de classificação em 5ª (colocada);** a Sr.ª **IVONE ZULLAI ALVES NOBERTO,** pessoa física, maior, brasileira, portadora do RG n° **18.392.755-2 SSP/SP,** e do **CPF/MF sob o n.º 429.695.061/49,** que obteve a pontuação final de **9.7 pontos**, ficando na ordem de classificação em **6ª (sexta) colocada;** a Sr.ª **Sra. EDUARDA NOARA LIMA MATOS DA SILVA,** pessoa física, maior, brasileira, portadora do RG n° **2991323-3 SESP/MT,** e do **CPF/MF sob o n.º 137.885.266-45,** que obteve a pontuação final de **6.9 pontos**, fincando na ordem de classificação em **7ª (sétima) colocada;**

PARTICIPANTE	COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO
MARCIZÉLIA CASTRO SOUSA BACELLAR	1ª	16.8
JOSIANE NUNES FERNANDES	2ª	10.5
ELIZETE TEOFILO DA SILVA	3ª	10.4
ANA PAULA FERMINO DA SILVA	4ª	10.3
NEUSA MARIA TECH GRAEFF	5ª	10.2
IVONE ZULLAI ALVES NOBERTO	6ª	9.7
EDUARDA NOARA LIMA MATOS DA SILVA	7ª	6.9

Castanheira – MT **04 de maio de 2021**.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021

A Presidente torna público o resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, PARA FUNÇÃO DE VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando credenciadas as participantes e total de pontuação de cada participante: a Sr. ª **MARCIZÉLIA CASTRO SOUSA BACELLAR,** pessoa física, maior, brasileira, portadora do RG n° **14966859 SSP/MT,**e do **CPF/MF sob o nº 988.861.421-53,** obteve a pontuação final de **16.8** pontos, ficando na ordem de classificação em **1ª (primeira) colocada;** a Sr. ª **JOSIANE NUNES FERNANDES,** pessoa física, maior, brasileira, portadora do RG n° **MG - 10.556.050 PEMG/MG,** e do **CPF/MF sob o nº 034.417.716-56,** obteve a pontuação final de **10.5 pontos**, ficando na ordem de classificação em **2ª (segunda) colocada;** a Sr. ª **ELIZETE TEOFILO DA SILVA,** pessoa física, maior, brasileira, portadora do RG n° **2247284-3 SSP/MT,** e do **CPF/MF sob o n.º 046.113.531-09,** que obteve a pontuação final de **10.4** pontos, **ficando na ordem de classificação em 3ª (terceira) colocada; a Sr.ª ANA PAULA FERMINO DA SILVA,** pessoa física, maior, brasileira, portadora do RG n° **2609771-0 SJSP/MT,** e do **CPF/MF sob o n.º 062.544.851-09,** que obteve a pontuação final de **10.3 pontos**, ficando na ordem de classificação em **4ª (quarta) colocada;** a Sr.ª **Sra. NEUSA MARIA TECH GRAEFF,** pessoa física, maior, brasileira, portadora do RG n° **10660801 SESP/MT,** e do **CPF/MF sob o n.º 703.407.061-04,** que obteve a pontuação final de **10.2 pontos, ficando na ordem de classificação em 5ª (colocada);** a Sr.ª **IVONE ZULLAI ALVES NOBERTO,** pessoa física, maior, brasileira, portadora do RG n° **18.392.755-2 SSP/SP,** e do **CPF/MF sob o n.º 429.695.061/49,** que obteve a pontuação final de **9.7 pontos**, ficando na ordem de classificação em **6ª (sexta) colocada;** a Sr.ª **Sra. EDUARDA NOARA LIMA MATOS DA SILVA,** pessoa física, maior, brasileira, portadora do RG n° **2991323-3 SESP/MT,** e do **CPF/MF sob o n.º 137.885.266-45,** que obteve a pontuação final de **6.9 pontos, fincando na ordem de classificação em 7ª (sétima) colocada;**

PARTICIPANTE	COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO
MARCIZÉLIA CASTRO SOUSA BACELLAR	1ª	16.8
JOSIANE NUNES FERNANDES	2ª	10.5
ELIZETE TEOFILO DA SILVA	3ª	10.4
ANA PAULA FERMINO DA SILVA	4ª	10.3
NEUSA MARIA TECH GRAEFF	5ª	10.2
IVONE ZULLAI ALVES NOBERTO	6ª	9.7
EDUARDA NOARA LIMA MATOS DA SILVA	7ª	6.9

Castanheira – MT **04 de maio de 2021**.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 006 DE 4 DE MAIO DE 2.021

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO NAS UNIDADES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG".

O DIRETOR GERAL do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. ANDERSON ALVES MURTINHO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e, considerando o disposto no Art. 1.º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 053 de 16 de abril de 2.021,

R E S O L V E:

Art. 1.º - ESTABELECER os horários de atendimento ao público externo nas unidades (Bom Clima e São Sebastião) do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, ficando assim estipulada:

I – UNIDADE BOM CLIMA: de segunda a sexta-feira, das 07h às 12h;

II – UNIDADE SÃO SEBASTIÃO: de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

Parágrafo Único. Os horários aqui informados foram estabelecidos ante a limitação imposta por força do Decreto Municipal n.º 053/2021, devendo ser respeitado o distanciamento social; a utilização de máscaras de proteção facial, ainda que artesanal e a disponibilização de álcool 70% nos setores e ambientes das unidades.

Art. 2.º - DESTACAR os telefones de contato das unidades do SAAE-CG, que funcionarão dentro do horário fixado no parágrafo anterior, quais sejam: 65 3301-1725 (Unidade Bom Clima) e 65 3301-5200 (Unidade São Sebastião).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 4 de maio de 2.021

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA

Portaria nº 176/GP/2021

Em, 28 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – Ao prestador de Serviços, na situação de contratado **Sr. º PAULO GARCIA AZEVEDO,** portador do RG nº 13370561 e CPF nº 945.714.571-20, na função de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na SECR. MUN.AGRICULTURA E ASS. FUNDIARIOS, conforme **Oficio nº 019/2021/SMAAF.**

Esta portaria entra em vigor a partir de 30/04/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 177/GP/2021

Em, 28 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Eletiva Sr.ª KELY CRISTINA ALVES DA CRUZ BOM DESPACHO, portadora do RG nº 16713907 CPF nº 017.967.191-02, na função de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 30 (trinta) dias de férias, re-

ferente ao período de 09/01/2020 a 09/01/2021, conforme **C.I nº 327/2021/SMAS**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/05/2021 e término em 08/06/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 09/06/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/05/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 179/GP/2021

Em, 29 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª MARIA MARLY FERREIRA, portadora do RG nº 469266 e CPF nº 328.884.901-10, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de **22/02/2019 a 22/02/2020**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conformeautorização emprocesso 2249/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 29/04/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 180/GP/2021

Em, 29 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Sr.ª JANAINA SILVA MURTINHO, portadora do RG nº 13146793 CPF nº 945.096.461-00, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2020 a 10/04/2021, conforme **processo 2274/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/05/2021 e término em 01/06/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/06/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/05/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 181/GP/2021

Em, 29 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º HELMUT JOSE PREZA DALTRO, portador do RG nº 09936459 CPF nº 709.636.731-49, na função de FISIOTERAPEUTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 17/11/2017 a 17/11/2018, conforme **processo 2019/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/05/2021 e término em 01/06/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/06/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/05/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 182/GP/2021

Em, 29 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Sr.ª ELIS REGINA GOMES DE MORAES, portadora do RG nº 12982946 CPF nº 901.062.291-68, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2019 a 10/04/2020, conforme **processo 2259/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 17/05/2021 e término em 15/06/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/06/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 17/05/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA

Portaria nº 178/GP/2021

Em, 29 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ESMAELDA NASCIMENTO SILVA,** portadora do RG nº 872743 e CPF nº 567.285.571-72, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRE-

TARIA DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/12/2013 a 01/12/2018, conforme **processo 1833/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/05/2021 e término em 29/07/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/07/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/05/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

RFS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 R.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 R. P.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, ENSAIOS GEOTÉCNICOS DO SUB-LEITO, ENSAIOS PARA JAZIDAS, PARA SUBSIDIAR PROJETO DE UMA RODOVIA QUE INTERLIGA OS MUNICÍPIOS DE CLÁUDIA/MT Á MARCELÂNDIA/MT..** Cláudia/MT, 04 de Maio de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 859, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre autorização a Poder Executivo Municipal para parcelar débitos oriundos do Consumo de energia elétrica no sistema de Iluminação Públicadá outras providências".

O PREFEITO DE CLÁUDIA,Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcelamento de débito oriundo do consumo de energia elétrica no sistema de Iluminação Pública, junto à Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. , no valor de R$ 126.615,27 (cento e vinte e seis mil e seiscentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo único. O débito parcelado fora gerado a partir da melhoria introduzida no sistema de iluminação pública da sede do Município que contemplou a instalação de braços e pontos de iluminação adicionais, bem como a colocação de lâmpadas de maio voltagem em determinados locais.

Art. 2º É a Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A., pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviço público de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob nº 03.467.321/0001-99, com sede na Rua Vereador João Barbosa Caramuru,184, Bairro Bandeirantes,na cidade de Cuiabá/MT.

Art. 3ºO parcelamento autorizado pela presente lei será pago da seguinte forma:

I - Entrada: R$ 30.436,35 (trinta mil e quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos);

II -Valor a parcelar: R$ 96.178,92 (noventa e seis mil e cento e setenta e oito reais e noventa e dois centavos);

III -Taxa: 1,0000%;

IV - Número de Parcelas: 20 (vinte);

V -Valor da Parcela: R$ 5.329,79 (cinco mil e trezentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos);

VI - Vigência do Parcelamento:

a) Início: abril de 2021;

b) Término: dezembro de 2022.

Art. 4º As despesas contraídas com o parcelamento do débito autorizado por esta Leicorrerão por conta de rubrica própria consignada no orçamento vigente do Município, conformediscriminado:

2010 - Amortização da Dívida Contratual

469071000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

3.2.90.2 1.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 27de abrilde 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 860, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Autoria: Poder Executivo

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA,Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a **abrir crédito suplementar por anulação** no valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais**) nos termos do Artigo 41, inciso I e Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, para reforçar dotações já existentes no orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. ECONOMICO E RURAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECR. DE DESENV. ECONOMICO E RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA

PROGRAMA: 0017 – Apoio Ao Desenvolvimento Econômico e Agropecuário

Projeto/Atividade: 1050 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente

Red. (**047**) 4490.52.0000Aquis. Equip. E Material Permanente.....R$ 400. 000,00

Fonte de Recurso: **124.0000** Transf/convênios/união/outros.....**R$ 400. 000,00**

Total das Suplem. Sec. Desenv. Econômico e Rural.....R$ 400. 000,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Suplementar** do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação no valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais**), em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme as seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0023 – Cidade Iluminada

Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção da Rede de Iluminação

Red. (**379**) 3390.30.0000 Material de Consumo.....R$ 50. 000,00

Red. (**381**) 3390.37.0000 Locação de Mão de Obra.....R$ 25. 000,00

Red. (**382**) 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 61. 000,00

FontedeRecurso: **117.0000Contrib. Iluminação Pública.....R$ 136. 000,00**

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 136. 000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0009 - Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 1040 – Constr. Revitalização de Praças, Canteiros e Outros

Red. (**046**) 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 239. 000,00

FontedeRecurso: **190.0000** Operações de Créditos Internas....**R$ 239. 000,00**

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 239. 000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. ECONOMICO E RURAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECR. DE DESENV. ECONOMICO E RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0027 – Manut. E Gestão da Sec. De Desenv. Econômico e Rural

Projeto/Atividade: 2030 – Manut/Enc. C/ Sec. De Desenv. Econômico e Rural

Red. (**300**) 3190.13.0000 Obrigações Patronais.....R$ 3. 000,00

Red. (**310**) 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 7. 000,00

FontedeRecurso: **100.0000 Recursos Ordinários**.....**R$ 10. 000,00**

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 10. 000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. ECONOMICO E RURAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECR. DE DESENV. ECONOMICO E RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA

PROGRAMA: 0009 - Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 1088 – Apoio a Programas das Agricultura Familiar

Red. (**089**) 3390.32.0000 Material de Distribuição Gratuita.....R$ 4. 000,00

Red. (**091**) 4490.52.0000Aquis. Equip. E Material Permanente.....R$ 4. 000,00

FontedeRecurso: **100.0000 Recursos Ordinários**.....**R$ 8. 000,00**

Red. (**091**) 4490.52.0000Aquis. Equip. E Material Permanente.....R$ 7. 000,00

FontedeRecurso: **124.0000**Transf/convênios/união/outros.....**R$ 7. 000,00**

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 15. 000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 27de abrilde 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **18 de Maio de 2021,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Lici-

tação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 04 de Maio de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 558, DE 03 DE MAIO DE 2021

Exonera a Sra. Eli Lourdes Fregonese Rizzi do cargo/função de Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada do cargo/função de Secretária Municipal de Saúde a Senhora **Eli Lourdes Fregonese Rizzi**, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 0.748.152-7 SSP/MT e do CPF nº 488.553.161-68, residente e domiciliada na Avenida Gaspar Dutra, nº 440, Bairro Centro - Cláudia/MT.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário a partir desta data, em especial o Decreto nº 505, de 04 janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 03 de maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 559, DE 03 DE MAIO DE 2021

Nomeia a Sra. Janaina Peixoto Ângelo para o cargo/função de Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada para o cargo/função de Secretária Municipal de Saúde a Senhora **Janaina Peixoto Ângelo**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.936.132-7 SESP/MT e do CPF nº 028.242.621-33, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves, nº 615, Centro - Cláudia/MT.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 03 de maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 R.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 R. P.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, ENSAIOS GEOTÉCNICOS DO SUB-LEITO, ENSAIOS PARA JAZIDAS, e OUTROS GASTOS PARA COMPLEMENTAR A ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CICLOVIA QUE INTERLIGARÁ OS 80 (OITENTA) KMS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CLÁUDIA À SINOP.** Cláudia/MT, 04 de Maio de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **FS BORGES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.347.851/0001-97, e Inscrição Estadual n.º 11.926.797, estabelecida a Rua Saldanha Marinho, n.º. 448, bairro Centro, cidade de Campos Dos Goytacazes/RJ, neste ato representada pelo seu procurador o Srº. **Frederico Kraft João**, portador do CIRG n.º 25696753 SSP/SP e CIC n.º 222.763.568-12, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMI REBOQUES LS GRANEIRO BASCULANTE 25 M³, 4X2, OPÇÃO 6X2, 2020/2020 – CHASSI NA COR PRETO E CAIXA DE CARGA NA COR BRANCA, EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MINIMO 4MM

NO AÇOALHO DA CAIXA DE COMPOSIÇÃO, LATERAIS COM CHAPA 3 MM, COM BASCULAMENTO VERTICAL, PISTÃO FRONTAL, ÂNGULO MINIMO DE 45 GRAUS, CAIXA DE FERRAMENTAS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, ARCOS, LONA NA COR PRETO, VARÃO LATERAL, ESCADA FRONTAL, SUSPENSÃO MECÂNICA 3 EIXOS, 13 TONELADAS, SUSPENSOR PNEUMÁTICO NO 1º EIXO, RODAS DE AÇO ARO 8,25" X 22,5" E PNEUS RADIAIS MARCA NACIONAL DE DIMENSÕES 295/80, R22,5", PORTA ESTEPE, PARACHOQUES CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN, INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE 24 VOLTS EM LED COMANDO KIT HIDRAULICO E TOMADA DE FORÇA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EXTERNA CONFORME NORMAS VIGENTES, AVISO SONORO ANTI-BASCULAMENTO CONFORME NORMAS DO CONTRAN, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE MINÉRIO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MARCA/MODELO/ ANO.FAB.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	00036236	**AQUISIÇÃO DE SEMI REBOQUES LS GRANEIRO BASCULANTE 25 M³, 4X2, OPÇÃO 6X2, 2020/2020 – CHASSI NA COR PRETO E CAIXA DE CARGA NA COR BRANCA, EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MINIMO 4MM NO AÇOALHO DA CAIXA DE COMPOSIÇÃO, LATERAIS COM CHAPA 3 MM, COM BASCULAMENTO VERTICAL, PISTÃO FRONTAL, ÂNGULO MINIMO DE 45 GRAUS, CAIXA DE FERRAMENTAS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, ARCOS, LONA NA COR PRETO, VARÃO LATERAL, ESCADA FRONTAL, SUSPENSÃO MECÂNICA 3 EIXOS, 13 TONELADAS, SUSPENSOR PNEUMÁTICO NO 1º EIXO, RODAS DE AÇO ARO 8,25" X 22,5" E PNEUS RADIAIS MARCA NACIONAL DE DIMENSÕES 295/80, R22,5", PORTA ESTEPE, PARACHOQUES CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN, INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE 24 VOLTS EM LED COMANDO KIT HIDRAULICO E TOMADA DE FORÇA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EXTERNA CONFORME NORMAS VIGENTES, AVISO SONORO ANTI-BASCULAMENTO CONFORME NORMAS DO CONTRAN, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE MINÉRIO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	03	MORUMBI SR BASCULANTE LS GRANEIRO 2021	R$ 199.500,00	R$ 598.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 04/05/2021 até 04/05/2022.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o bem referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do bem e emissão da referida Nota Fiscal, pago com Recurso Próprio, disponível para esse fim.

3.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4.Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os bens licitados deverão ser entregues **em até 60 (sessenta) dias,**após a Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.

4.1.1 Caso a empresa contratada venha apresentar requerimento por escrito, fundamentando pela impossibilidade de entrega dos bens licitados no prazo acima estipulado, poderá a Administração prorrogar o prazo de entrega, sem qualquer ônus para a empresa, desde que o motivo seja justo e não acarrete prejuízos ao interesse público.

4.2 O Município de Cláudia – MT ficará responsável por retirar o bem adquirido diretamente na sede da empresa contratada.

4.3A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objetos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2021 e** a proposta da empresa **FS BORGES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA** - classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 04 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FS BORGES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Frederico Kraft João

EMPRESA/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.995, DE 03 DE MAIO DE 2.021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.995, DE 03 DE MAIO DE 2.021.

Exonera servidor efetivo a pedido que especifica.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e atendendo ao pedido por escrito de servidor efetivo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido por escrito, do cargo efetivo de Pedreiro, o servidor JOSÉ NEVES PEREIRA, portador do CI RG nº 80358 MTE/GO e inscrito no CPF sob o nº 607.359.531-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia 30 de abril próximo passado, quando efetivamente o servidor se desligou do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 014/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº 014/2021

Pelo presente Contrato de Locação de Imóvel, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada **LOCATARIA**, e do outro lado o **Srª. Divina Pereira de Carvalho,** brasileira, viuva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3441519-6515398 – SSP/GO, e do CPF nº 003.255.561-05, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, Centro, Cocalinho M.T, neste ato denominado simplesmente de **LOCADOR**, Contrato originário da licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 006/2021, este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇAÕ LEGAL

2.1. Este contrato se fundamenta além da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, para instalação do órgão referido nesta cláusula.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação de uma sala comercial, sendo com 70,0 m² (setenta metros quadrados), localizada à avenida Araguaia, s/nº – centro, nesta cidade de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, destinado a atender ao funcionamento do DAE (departamento de Água).

2.2. Este contrato está sendo celebrado com dispensa de licitação com amparo no Art. 24, Inciso X, da lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato será por um período de (12) doze meses, com vigência do dia 03 de maio 2021 e findando 03 maio de 2022, sendo que o contrato poderá ser renovado de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termos da legislação pertinente, com a devida correção do valor.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço certo e total ajustado entre as partes é de R$ 700,00 (setecentos reais), mensais, totalizando um valor global de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), que serão pagos no fim de cada mês ou impreterivelmente até o dia 10 do mês subsequente.

4.2. O valor do contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo de contrato acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, **Lei Municipal Nº LEI Nº 909/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.** na seguinte dotação orçamentária:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
078	04.01	04.123.0006	2007	33.90.36.00.00	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem que ocorra qualquer ônus extra para as mesmas desde que comuniquem por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇOES FINAIS

7.1. Caso este contrato não seja renovado, o imóvel deverá ser entregue a locadora logo após o vencimento do presente.

7.2. Caso o contrato seja renovado, os valores serão corrigidos com base na inflação verificada no período utilizando-se o IGP-M.

7.3. Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento), no valor total do presente contrato, para qualquer infração das cláusulas, bem como no caso de uma das partes rescindirem o presente antes do prazo de vencimento, sem o devido cumprimento do que determina a cláusula anterior.

7.4. Fica de obrigação da **LOCADORA** a quitação, durante a vigência deste contrato, de todos os encargos, como água, energia, etc.

7.5. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8666/93.

7.6. O fiscal do presente contrato, que acompanhou a sua elaboração e se responsabilizara pela fiscalização de sua execução será a servidora efetiva do município, lotada no cargo efetivo, conforme determina o Art. **67** da Lei nº **8666/93**.

7.7. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.8. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a quatro de janeiro de dois mil e dezoito, renovando-se as disposições em contrário.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinaram o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cocalinho – MT, 03 de maio de 2021.

CONTRATANTE: _____

Município de Cocalinho – MT

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

Divina Pereira de carvalho

Locadora

TESTEMUNHAS: 1._____

CPF:

2._____

CPF:

PORTARIA Nº 018/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 018/2021, de 08 de abril de 2021

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Conservação de Pavimento com Lama Asfáltica de Ruas do município de Cocalinho-MT e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Cocalinho – MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM LAMA ASFÁLTICA DE RUAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT. Ainda que o projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instrução de Serviços vigentes, na qual a Secretaria de Estado – SINFRA – segue à risca, respeitando todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM LAMA ASFÁLTICA	MARCOS VINICIUS MONTEIRO MEIRELES ENGENHEIRO CIVIL CREA 1215070136

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

LUCAS EDUARDO DE JESUS LIMA – Engenheiro Civil

CREA 1017480370/D-GO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal - Administração 2021-2024

Lucas Eduardo de Jesus Lima

Engenheiro Civil - **Fiscal do Município** - CREA 1017480370/D-GO

Dionísio José Luiz Júnior

Engenheiro Civil – **Departamento de Obras** – CREA 1016490151/D-GO

CONTABILIDADE
DECRETO 075.2021 - ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 075, 04 DE MAIO DE 2021.

"Estabelece o Plano de Ação para adequação do Decreto Federal 10.540/2020 (padrão mínimo de qualidade no SIAFIC) e da outras providências".

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM,** Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Colniza, Estado de Mato Grosso o Plano de Ação constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação referida no Plano de Ação constante no anexo único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deve obedecer respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2-2020 e será composta por:

I – 01 (um) servidor titular do Departamento de Contabilidade do Município;

II – 02 (dois) servidores municipais da área de Tecnologia da Informação;

§ 1º. A Comissão de Avaliação escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

Avenida Tarumã n° 33 - CEP: 78335-000 Colniza/MT
CNPJ: 04.213.687/0001-02 Fone: Fax: (66) 3571-1205

§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão de Avaliação referenciada no caput não poderão integrar comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativo à contratação do SIAFIC.

Art. 4º. A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão de Avaliação, além dos requisitos mínimos definidos no art. 3º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DECRETO N° 075 de 04 de Maio 2021

Plano de Adequação

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com oDecreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao SetorPúblico – PCASP.	09/2021	04/2022
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dosrelatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual deContabilidade Aplicada ao Setor Público.	09/2021	04/2022
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites ena consolidação das contas públicas.	09/2021	04/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/2022	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022

Avenida Tarumã n° 33 - CEP: 78335-000 Colniza/MT
CNPJ: 04.213.687/0001-02 Fone: Fax: (66) 3571-1205

6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábilno Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservaçãodas rotinas de segurança operacional necessários ao seupleno funcionamento.	09/2021	04/2022
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das UnidadesGestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidosou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastrode Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital,com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será oagente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutençãodos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observaras normas gerais de consolidação das contas públicas deque trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101,de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor pú-blico e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábildos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto nalegislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuadoconforme o mecanismo de débitos e créditos em partidasdobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022

13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quaisdeverão refletir a transação com base em documentaçãode suporte e assegure o cumprimento da característicaqualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, nomínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência datransação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentaçãode suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando ainalterabilidade das informações originais incluídas apóssua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	09/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	09/2021	04/2022

20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimentoao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dadosabertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, eplanilhas eletrônicas.	09/2021	04/2022
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e defácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);	01/2022	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade dainformação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilizaçãoda tecnologia de informação e comunicação no Governofederal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	09/2021	04/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramentoe a habilitação de cada usuário, por meio do número deinscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricossem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da	01/2022	12/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

	concessão e da revogação de acesso.		
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuados pelos usuários será mantidono Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF dousuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração dedados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	09/2021	04/2022
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos deproteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de ***logs.***	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança dabase de dados do Sistema que permita a sua recuperaçãoem caso de incidente ou de falha, preferencialmente comperiodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	09/2021	12/2022

Avenida Tarumã n° 33 - CEP: 78335-000 Colniza/MT
CNPJ: 04.213.687/0001-02 Fone: Fax: (66) 3571-1205

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.60/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 78/2019

DO OBJETO: Prestação de Serviços perfuração em poços artesianos, para atender a demanda da Secretaria do Poder Executivo Municipal, junto ao Município de Confresa-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de **VIGÊNCIA** do contrato por mais **3 (três) meses**, vigorando de 30 de Abril de 2021 a 29 de Julho de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

DATA: Confresa, 30 de Abril de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA**:A. R. DE SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ com o n. 33.191.846/0001-05.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACÃO FRACASSADA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021.

AVISO DE LICITACÃO FRACASSADA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021 que foi aberto** no dia **03 de MAIO de 2021, às 14h00min** (horário local), foi declarado **FRACASSADO e terá REABERTURA em 31/05/2021 às 09h00min.**

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio, nº 215, Centro, na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 03 de maio de 2021.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 126/2021

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a Ata de **Registro de Preços nº 110/2020** decorrente do **Pregão Presencial nº 054/2020** da **Prefeitura Municipal de Jaciara-MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa: **DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI-ME,** CNPJ: **24.226.472/0001-25** e tem como objeto **AQUISIÇÃO DE 4 MONITORES MULTIPARAMETRO COM 5 SINAIS BASICOS STAR8000, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **Valor de Referência: R$: 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).**

ITEM	UND	QT	DESCRIÇÃO	V. UNI	V. TOTAL
36	UND	4	MONITOR MULTIPARAMETRO COM 5 SINAIS BASICOS STAR8000	R$ 23.850,00	R$ 95.400,00

Valor R$: R$: 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI-ME

CNPJ: 24.226.472/0001-25

END: R C 149, Nº 1435, QD361 LT05

BAIRRO: JARDIM AMERICA

CIDADE: GOIANIA-GO

FONE: (62) 98581-6392

CEP: 74.275-080

REPRESENTANTE LEGAL: LUIS ANTONIO CARNEIRO

CPF: 196.883.341-20

Confresa-MT, 04 de maio de 2021

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.059/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de Veículo tipo Caminhão Compactador de Lixo, sem condutor, com capacidade para 15 M³, com carroceria especial para Coleta e Transporte de Lixo solido do Perímetro Urbano e Vilas pertencentes ao Município de Confresa/MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica acertado o acréscimo ao objeto do contrato de 25% do valor inicial pactuado, com relação aos seguintes itens.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QTD POR HORAS DE 25%	ACRÉSCIMO DE 25%
01	86	LOCAÇÃO DE CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO , COM CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO SOLIDO, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTIVEL – USADO, COM IMPLEMENTO COMPACTADOR DE LIXO DE CAPACIDADE MINIMA DE 15 M³, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TRAÇÃO 4 X 2, COM PNEUMATICA NO TRUCK, ANO MINIMO 2010, MOTOR DIESEL COM POTENCIA MINIMA 250 CV, NO MINIMO 06 MARCHAS A FRENTE E UMA RE, PNEUS SEM CAMARA NO MINIMO 275/80 ARO 22,5 EM BOM ESTADO DE RODAGEM, DIREÇÃO HIDRAULICA, LIFT, ILUMINAÇÃO TRASEIRA, GIROFLEX, SIRENE DE RE E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME EXIGENCIAS DO CONTRAN, GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS DE MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL.	R$ 65,50	R$ 5. 633,00	21.5	R$ 1. 408,25
02	710	LOCAÇÃO DE CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO , COM CARROCERIA ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO SOLIDO, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTIVEL – USADO, COM IMPLEMENTO COMPACTADOR DE LIXO DE CAPACIDADE MINIMA DE 15 M³, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TRAÇÃO 4 X 2, COM PNEUMATICA NO TRUCK, ANO MINIMO 2010, MOTOR DIESEL COM POTENCIA MINIMA 250 CV, NO MINIMO 06 MARCHAS A FRENTE E UMA RE, PNEUS SEM CAMARA NO MINIMO 275/80 ARO 22,5 EM BOM ESTADO DE RODAGEM, DIREÇÃO HIDRAULICA, LIFT, ILUMINAÇÃO TRASEIRA, GIROFLEX, SIRENE DE RE E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME EXIGENCIAS DO CONTRAN, GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS DE MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL.	R$ 65,50	R$ 46. 505,00	177,5	R$ 11. 626,25
					TOTAL GERAL	**R$ 13.034,50**

DATA: Confresa, 03 de Maio de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA**:E V DOS SANTOS COM. E SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ com o n. 03.093.902/0001-08.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **25 de MAIO de 2021, às 09:00 hs (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 048/2021, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE CONFRESA-MT.

CONFRESA-MT, **03 de MAIO de 2021**.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 017/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACÃO DESERTA RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA

AVISO DE LICITACÃO DESERTA RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021 que foi aberto** no dia **04 de MAIO de 2021, às 09h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO e terá REABERTURA em 21/05/2021 às 09h00min.**

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio, nº 215, Centro, na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO FRUTAS E VERDURAS ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 04 de maio de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 126/2021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº79, DE 04 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº79, DE 04 DE MAIO DE 2021.

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO

DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE–SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o parágrafo único do art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Ação para a adequação, às disposições constantes do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, utilizada pelos Poderes, Executivo, Legislativo Municipal e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardadas a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC contratado pela Administração Municipal deva obedecer respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

I – 01 (um) servidor Municipal titular do cargo de Contador do Município;

II - 01 (um) servidor Municipal da área de Tecnologia da Informação;

III- 01 (um) servidor Municipal da Secretaria de Finanças.

§ 1º. – A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aos dias **04**do mês de maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de CONFRESA - MT, torna público que a licitação realizada no dia **03/05/2021,** às 09hs00min, na modalidade de Tomada de Preços nº 006/2021, que objetivava a:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E DERIVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E OBRAS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.** Foi considerada **FRACASSADA PARA O ITEM DO CERTAME** , tendo em vista a desclassificação da Propostas de Preços apresentada, A Comissão Permanente de Licitação comunica ainda que fara a reabertura do presente certame dia **01/06/2021 as 09:00 HS.**

Confresa-MT, 04 de maio de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº008/2021.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 171/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA 171/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO DE SESSÃO PÚBLICA E NOMEIA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO DE SESSÃO PÚBLICA para avaliar as instalações físicas das empresas participantes do chamamento público referente a IL 03/2021.

Art. 2º - **NOMEIA** os servidores abaixo relacionados como membros para conduzirem o processo de avaliação técnica.

NOME	CPF	SECRETARIA
ELAINE DA SILVA	197.034.058-43	PNSS - ODONTÓLOGO - 40 HS
GABRIELA MEDINA OLIVERA	833.525.540-72	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HS
LEIDIANE FERREIRA GOMES	022.318.651-14	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021 de 05 de Maio de 2021.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 13:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 05 de Maio de 2021.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS/CANDIDATOS

CARGO	CH	UNIDADE	CLAS	CANDIDATO	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR
PROF LIC PLENA EM LETRAS/ESPANHOL	15	URBANA	6º	CRISTIANE LUIZA MOREIRA	ESCOLA MINICIPAL VIDA E ESPERANÇA
			7º	FABIO MAIA DE SOUZA	
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	URBANA	77º	PAMELA MIGNONI	CRECHE MUNICIPAL LUCINARA APARECIDA

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO. AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 022/2021

NA EDIÇÃO Nº 3.719, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 138, publicado no dia 03 de MAIO de 2021. Ano 10 N°2183, do Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso, na página 59,60, publicado no dia 03 de MAIO de 2021.

ONDE SE LE:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 022/2021

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO SRP - N° 022/2021 - do tipo Menor Preço por Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE 03 TANQUES RESERVATÓRIO CILÍNDRICO AÉREO HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 30 MIL LITROS. OS EQUIPAMENTOS SERÃO UTILIZADOS NO ARMAZENAMENTO DE MATERIAL ASFÁLTICO QUE SERÁ APLICADO NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE CONFRESA-MT

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **17/05/2021 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **22/05/2021 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **22/05/2021 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **22/05/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 30 de Abril 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 017/2021

LEIA-SE:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 022/2021

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO SRP - N° 022/2021 - do tipo Menor Preço por Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE 03 TANQUES RESERVATÓRIO CILÍNDRICO AÉREO HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 30 MIL LITROS. OS EQUIPAMENTOS SERÃO UTILIZADOS NO ARMAZENAMENTO DE MATERIAL ASFÁLTICO QUE SERÁ APLICADO NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE CONFRESA-MT

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **17/05/2021 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **24/05/2021 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **24/05/2021 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **24/05/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 30 de Abril 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 017/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.019/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2021

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2021

OBJETO DO CONTRATO: Locação de Veículo Utilitário, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica acertado o acréscimo ao objeto do contrato de 25% do valor inicial pactuado, com relação ao seguinte item.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QTDE POR KM DE 25%	ACRÉSCIMO DE 25%
01	4.000	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITARIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.	R$ 2,01	R$ 8.040,00	1.000	R$ 2.010,00

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – **CONTRATADA:** IVONETE ALVES LEITE 00147467195, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.585.328/0001-64.

DATA: CONFRESA, 03 DE MAIO DE 2021.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 024/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 024/2021

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 024/2021 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **11/05/2021 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **25/05/2021 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **25/05/2021 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **25/05/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 04 de maio de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 0126/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 063/2021

"Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, o servidor **FERNANDO ROBERTO DE MORAES**, matricula: 146, Coordenador de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em gozo de férias, para retorno ao trabalho do dia 03 a 30 de maio do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 048/2021

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão 001/2020, **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 078/2020** do **Pregão Presencial nº 085/2020, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: DIAG-X DIGITAL DIAGNÓSTICO RADIOLÓGICOS LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.10.302.0025.2048.339039.00.00.00 – 408.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 199.895,00 (Cento e noventa e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 16 de abril de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ALTAIR ALVES DE LIMA pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 374/2021

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 013/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADA TIPO PRANCHA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DO MUNICIPIO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: VANESSA CAMPOS DOS SANTOS & CIA LTDA ME.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 652.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 104.850,00 (Cento e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 16 de abril de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e VANESSA CAMPOS DOS SANTOS pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 120/2021

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Processo de Licitação Pregão 13/2021 Adesão a Ata de Registro de Preço 14/2020 do Pregão Presencial 011/2020 da Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE APOIO E CONSULTORIA EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS JUNTO AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DE BRASÍLIA.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: E. F. VIEIRA EIRELI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0005.2006.3390.35.00.00.00 – 71.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 54.000,00.**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora **Geissi Ellem Teixeira Petrunilho**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 13 de abril de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 14 de abril de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e EDNOR FERNANDES VIEIRA pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 181/2021

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO E ACOMPANHAMENTO DE CARGAS DO APLIC.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: WELBER RICARDO DE ARRUDA LEVY 00471417190.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.04.123.0008.2080.3390.39.00.00.00 – 730.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 11.680,00 (Onze mil seiscentos e oitenta reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora **Claudia Neumann de Almeida**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 14 de abril de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e **WELBER RICARDO DE ARRUDA LEVY** pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 197/2021

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SONDAGEM ATRAVÉS DE PERFURATRIZ, PARA A OBTENÇÃO DE COLETA DE TESTEMUNHO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: DOUGLAS RENATO NOGUEIRA RIBEIRO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001.15.452.0038.2072.339039.00.00.00 – 657/2021.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 13 de abril de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e DOUGLAS RENATO NOGUEIRA RIBEIRO pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 253/2021

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME ECOEDA ALTA COM PUNÇÃO POR AGULHA, PARA ATENDER UMA DEMANDA ESPECÍFICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: L.A SERIÇOS MÉDICOS LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.10.302.0025.2048.3390.39.00.00.00 - 408.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 09 de abril de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ARITONY DE ALENCAR MENEZES pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 165/2018

PROC. ADM. 3345/2018

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018

OBJETO: ADITAMENTO DE VIGÊNCIA.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: ***HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI***

PRAZO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA estabelecido na Cláusula 1.1 do 4º Termo de Aditivo firmado entre as partes, em 18/12/2020, o vencimento do Termo passa a ser 31/07/2021.

Prazo de execução: 30/06/2021.

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 165/2018

PROC. ADM. 3345/2018

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018

OBJETO: ADITAMENTO DE VIGÊNCIA.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

PRAZO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA estabelecido na Cláusula 1.1 do 2º Termo de Aditivo firmado entre as partes, em 29/16/2020, o vencimento do Termo passa a ser 30/04/2021 e Prazo de execução: 23/02/2021

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA pela CONTRATADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
COVID-19: DECRETO Nº. 040, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"Prorroga os efeitos Decreto nº 035, de 19 de abril de 2021, e dá outras providências".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas emergenciais e temporárias contidas no Decreto nº 035, de 19 de abril de 2021, a fim de conter a propagação em massa do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a retomada progressiva das atividades econômicas no âmbito do Município de Conquista D' Oeste, de modo a resgatar a atividade econômica local e preservar a renda da população.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, até o dia 17 de maio de 2021, os efeitos do Decreto nº 035, de 19 de abril de 2021, que "Estabelece medidas de contenção à disseminação da Covid-19 e dá outras providências".

Art. 2º Altera-se o artigo 5º do Decreto Municipal nº 035, de 19 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° Enquanto a taxa de ocupação estadual das UTI's for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), será autorizado o funcionamento das atividades e serviços permitidos somente no período compreendido entre às **05h e 21h30min, inclusive aos domingos.**

§1º As farmácias, serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte rodoviário, transporte individual de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de energia, água, telefonia, coleta de lixo e as atividades de logísticas de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário do caput deste artigo, mas ficam sujeitas às demais disposições deste Decreto.

§2º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados às margens de rodovias estaduais e federais que passam dentro do território municipal fora dos horários definidos no *caput* deste artigo.

§3º O funcionamento de serviço na modalidade **delivery** ficará autorizado somente até às **23h59m**, inclusive aos sabados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar na modalidade delivery sem restrição de dias e horários.

§4º Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres são permitidos, respeitado o limite de **30% (trinta por cento)** da capacidade máxima do local, observados os limites de horários definidos no *caput* deste artigo.

Art. 3º Revoga-se o artigo 10 do Decreto Municipal nº 035, de 19 de abril de 2021.

Art. 4º Acrescenta-se o artigo 10-A ao Decreto Municipal nº 035, de 19 de abril de 2021, com a seguinte redação:

"**Art. 10-A** Fica proibida a realização de atividades e esportes coletivos praticados em quadras de esporte, que causem contato e aglomerações de pessoas.

Parágrafo único. Somente será permitida a utilização de campos de futebol após a assinatura de Termo de Responsabilidade, por pelo menos um representante indicado pelos jogadores interessados, o qual deverá se comprometer a obedecer os termos e as regras exigidas pela Vigilância Sanitária Municipal."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 064/2021

"Designar servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Ação Social."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, Assistente Social, para responder interinamente pelo cargo de Secretario Municipal de Ação Social, em substituição ao Titular da Pasta que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de maio de 2021.

Art. 2º O servidor designado fará jus a remuneração do cargo, enquanto perdurar a substituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NOVA UNIÃO

MARIA ONEIDE ALVES RIBEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024-2021

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 46/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2021

No dia 4 do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2021, Processo Licitatório nº. 46/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO TIPO MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA E CAVALO MECÂNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10141	ALFONSO ROBERTO DALMAGRO	1
13344	E CAVENAGHI & CIA LTDA	
13343	TRANSPAMPAM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALFONSO ROBERTO DALMAGRO	09.233.598/0001-33	ALFONSO ROBERTO DALMAGRO	018.312.709-94
E CAVENAGHI & CIA LTDA	28.482.182/0001-01	EDSON CAVENAGHI JUNIOR	000.875.262-12
TRANSPAMPAM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	41.391.432/0001-58	MAURO CRAVO DE AZEVEDO	300.320.759-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO TIPO MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA E CAVALO MECÂNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10141 - ALFONSO ROBERTO DALMAGRO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCACAO DE EQUIPAMENTO - TIPO MOTONIVELADORA (PATROLA), 140 HP OU SUPERIOR, COM OPERADOR, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO	HS		800,000	334,6700	267.736,00

Fornecedor: 13343 - TRANSPAMPAM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - CAMINHAO TIPO CAVALO MECANICO PARA 5° RODA, COM MOTORISTA CNH CATEGORIA E, 460CV OU SUPERIOR, TRAÇÃO 6X4, ANO DE FABRICAÇÃO 2011 OU SUPERIOR, PARA TRANSPORTE E REBOQUE DE CARGAS E MÁQUINAS	MES		12,000	25.200,0000	302.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 46/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,4 de Maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALFONSO ROBERTO DALMAGRO CNPJ: 09.233.598/0001-33

E CAVENAGHI & CIA LTDA CNPJ: 28.482.182/0001-01

TRANSPAMPAM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA CNPJ: 41.391.432/0001-58

TERMO DE APOSTILAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2021 PROCESSO 033/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo Prefeito Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador(a) da RG nº 2990347-5 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 115.202.302.06, resolve acrescentar Dotações Orçamentárias" no Processo N° 033/2021 referente a Dispensa de Licitação n° 013/2021, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

a) CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão das dotações orçamentárias código 224, 255, 320, 321, 640 e 641- Objeto da licitação é: **"PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DA URGENCIA NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM FORNECIMENTO DE CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E PLANTÕES PRESENCIAIS, E PLANTÕES MEDICOS PRESENCIAIS DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO

A inclusão foi solicitada pela Secretaria de Municipal de Saúde através do oficio Nº 334/RH/SMS/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

A dotação orçamentaria inclusa tem por código 224, 255, 320, 321, 640 e 641.

CÓD. REDUZIDO	ELEMENTO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	RECURSO	DESCRIÇÃO
224	3.3.90.39.00.00.00.00	10	122	2.067	46	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAUDE E SANEAMENTO BASICO
255	3.1.90.16.00.00.00.00	10	301	2.128	46	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
320	3.3.90.39.00.00.00.00	10	302	2.033	46	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

321	3.3.90.39.00.00.00.00	10	302	2.033	1002	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
640	3.3.90.39.00.00.00.00	10	301	2.158	46	ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA- COVID 19
641	3.3.90.39.00.00.00.00	10	301	2.158	1002	ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA- COVID 19

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Não haverá alteração nestes itens, permanecem os valores acordados no certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial no Diário dos Municípios consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu/MT, 03 de maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

JOÃO FRANSCISCO PEREIRA NETO

Contador

Paulino Alves de Carvalho

Secretário Municipal de Saúde

Solicitante

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - PROCESSO Nº 046/2021

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 019/2021.

A empresa: ALFONSO ROBERTO DALMAGRO CNPJ: 09.233.598/0001-33 foi vencedora da licitação dos itens: 1 . Com o valor menor preço por item de R$ 267.736,00 reais.

A empresa: TRANSPAMPAM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA 41.391.432/0001-58 foi vencedora da licitação dos itens: 3 . Com o valor menor preço por item de R$ 302.400,00 reais.

O item 02 foi declarado deserto.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 046/2021

b) Licitação Nr.: 019/2021

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 04/05/2021

e) Objeto da Licitação: "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO TIPO MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA E CAVALO MECÂNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT".

Cotriguaçu - MT, 04 de maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 PROCESSO Nº 055/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2021, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 de maio 2021 as 10:00 (dez horas),** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são:

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Lic...

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Cov...

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 04 de maio de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 PROCESSO Nº 052/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**:** "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM COMUNICAÇÃO - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INTERNA COMPREENDENDO AS ATIVIDA-**

DES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PARA O PODER EXECUTIVO DE COTRIGUAÇU-MT". Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 de maio 2021 as 10:00 (dez horas 00 minutos),** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são:

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Lic...

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Cov...

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 04 de maio de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 PROCESSO Nº 054/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2021, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL: BEBEDOURO, FREEZER, GELADEIRA E AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, LIMPEZAS INTERNAS E EXTERNAS, SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DA QUANTIDADE MÍNIMA DE 30 SERVIÇOS MENSAIS"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 de maio 2021 as 08:00 (oito horas),** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são:

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Lic...

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Cov...

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 04 de maio de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

SOLICITACAO DE PRORROGACAO DE PRAZO DE REGULARIDADE FISCAL PREGAO PRESENCIAL 010/2021 PROCESSO 023/2021.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT torna público a prorrogação de regularidade fiscal da empresa **ROGERIO CARLOS LANG-ME CNPJ: 01.868.454/0001-41** que no dia do certame, apresentou a certidão de débitos federais vencida, na qual foi concedido o direito de MPEs de acordo com a lei 123/06, o prazo de cinco dias uteis para regularizacao da mesma, com o prazo final em 04 de maio de 2021. Hoje em 04 de maio de 2021 a mesma não conseguiu apresentar a certidão pendente, solicitando a prorrogação do prazo. De acordo com a lei 123/2006: §1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias uteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (grifo nosso), prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do debito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redacao dada pela Lei Complementar nº 155/2016). A autoridade competente, mediante a solicitação da empresa, decidiu conceder a prorrogação do prazo para mais cinco dias uteis a partir da data de hoje.

Cotriguaçu-MT 04 de maio de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO DA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2021 PROCESSO 032/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador(a) da RG nº 2990347-5 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 115.202.302.06, resolve acrescentar a "Dotação Orçamentária" no Processo N° 032/2021 referente a Dispensa de Licitação n° 007/2021, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

a) CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão da dotação orçamentária código 224, 255, 320 e 321 - Objeto da licitação é: "PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DA URGENCIA NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM FORNECIMENTO DE CLINICO GERAL PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMILIA UBS I E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAL E DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU". 1.2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO

A inclusão foi solicitada pela Secretaria de Municipal de Saúde através do oficio Nº 333/RH/SMS/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As dotações orçamentarias inclusa tem por código 224, 255, 320 e 321.

CÓD. REDUZIDO	ELEMENTO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	RECURSO	DESCRIÇÃO
224	3.3.90.39.00.00.00.00	10	122	2.067	46	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAUDE E SANEAMENTO BASICO

255	3.1.90.16.00.00.00.00	10	301	2.128	46	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
320	3.3.90.39.00.00.00.00	10	302	2.033	46	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
321	3.3.90.39.00.00.00.00	10	302	2.033	1002	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Não haverá alteração neste item, permanecem os valores acordados no certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial no Diário dos Municípios consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu/MT, 03 de Maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

JOÃO FRANSCISCO PEREIRA NETO

Contador

Paulino Alves de Carvalho

Secretário Municipal de Saúde

Solicitante

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 PROCESSO Nº 051/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021,** forma de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ) PARA RECEBIMENTO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E ASSESSORAMENTO NOS ATOS EXECUTIVOS RELATIVOS À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".**Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá a partir do dia **05/05/2021 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) até o dia 14/05/2021 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O início da disputa ocorrerá no dia 14/05/2021 as 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, pelo endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br /. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** e https://comprasbr.com.br/.

Cotriguaçu-MT, 04 de maio de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085.708/2020

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Hortifrutigranjeiros, sob demanda, para atender as atividades junto à rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/05/2021 às 10:00h (dez horas) Horário de Brasília, através do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 04 de maio de 2021.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.839/2020

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE CONSUMO: TERAPIA NUTRICIONAL ORAL, ENTERAL, SUPLEMENTOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA NUTRIÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/05/2021 às 10:00h (dez horas) Licitações-e – Horário de Brasília), através do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 04 de maio 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077.371/2020)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA **CAPACITAÇÃO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR** E/OU QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA EMOCIONAL E FINANCEIRA DO AGRESSOR, NAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL **(COACHING)**, EDUCAÇÃO FINANCEIRA, EMPREENDEDORISMO, DIREITOS DA MULHER E/OU FAMÍLIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/05/2021 às 15:30h (quinze horas e trinta minutos) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT.

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 04 de maio de 2021.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2021

Cria o Plano de Ação para o atendimento ao Decreto Federal 10.540/2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.540/2020 de 05 de novembro de 2020 que dispõe sobre a criação de plano de ação para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 043 de 04 de maio de 2021, que dispõe da nomeação da comissão, para elaborar e acompanhar o referido PLANO DE AÇÃO;

RESOLVE;

Art. 1º - Fica criado o Plano de Ação de implantação Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, de acordo com o Decreto Federal 10.540/2020, a serem implementados no âmbito do Poder Executivo, conforme o **Anexo I** que integra esta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de maio de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

Ação	Objetivo	Início	Fim	Responsável	Adequações
Ação 1 – Instituir Comissão Mista para estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Compor servidores de todas as entidades para alinhamento de providências	Até 05/05/2021		Chefe do Executivo	Designação dos integrantes da Comissão Mista
Ação 2 – Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	Levantar os insumos para que o SIAFIC local seja implantado no município	06/05/2021	31/08/2021	Comissão Mista	Levantamento do custos para adequação das peças orçamentárias
Ação 3 - Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	Criar programa com ações e indicadores no Plano Plurianual do município visando a adequação do SIAFC.	06/05/2021	31/08/2021	Comissão Mista	Implementação de programa de adequação ao SIAFIC
Ação 4 - Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	Criar metas fiscais visando a implantação do SIAFIC, bem como adequação das mesmas na Lei Orçamentária Anual	31/08/2021	30/12/2021	Comissão Mista	Criar dotações orçamentárias para implantação do SIAFIC
Ação 5 – Levantar e avaliar o sistema informatizado atual	Levantar as informações acerca da solução atual à observância do Decreto 10.540/21, levando à sua manutenção ou tomada de providências	01/06/2021	31/12/2021	Comissão Mista	Analisar o Decreto 10.540/21 e todos os critérios técnicos frente à solução atualmente em uso pelas entidades do Município;
Ação 6 – Apresentação com a empresa fornecedora do Sistema Informatizado	Tomar ciência das medidas adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o	01/01/2022	31/03/2022	Comissão Mista	Apresentar à empresa a análise realizada pela Comissão; Analisar eventual

	sistema informatizado às entidades municipais.				necessidade de adequação da solução informatizada; Estipular data para adequação, se necessário;
Ação 7 – Mapear os contratos em vigência	Verificar os vencimentos dos contratos de licenciamento de sistema informatizado de cada entidade, para análise de possibilidade de aditamento, unificação ou necessidade de nova licitação conjunta.	06/05/2021	31/12/2021	Comissão Mista/Setor de Compras	Levantar os prazos de vigência dos contratos; Analisar as vantagens do Sistema informatizado em uso pelo Executivo e outras entidades e possibilidade de unificação ou necessidade de nova contratação;
Ação 8– Adequações no descritivo do edital de licitações futuras	Possibilitar que, independentemente do contrato atual, os próximos processos licitatórios envolvendo a locação/licenciamento de sistema informatizado de execução orçamentária e financeira prevejam a necessidade de atendimento ao Decreto 10.540/21	06/05/2021	31/12/2022	Comissão Mista/Setor de Compras	Incluir nos Editais e processos de contratação a necessidade de observância aos requisitos do Decreto 10.540/21.

Curvelandia – MT, 04 de Maio de 2021.

LUCIA MARIA LACERDA NEVES	**GUSTAVO ALVES DO CARMO**	**ROSINEI MARQUES DE AZEVEDO DUARTE**
CONTADORA	**PREGOEIRO MUNICIPAL**	**CONTROLADOR INTERNO**
SIRLENE DE SOUZA MAGALHÃES	**JADILSON ALVES DE SOUZA**	
SERVIDORA CAMARA MUNICIPAL	**PREFEITO MUNICIPAL**	

CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MISTA PARA A FORMULAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL 10.540/2020

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelandia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Federal 10.540/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados as pessoas descritas abaixo, em cumprimento do disposto Decreto Federal 10.540/2020, para comporem a Comissão Mista para a formulação do Plano de Ação dos Requisitos Mínimos do Sistema:

I) Lucia Maria Lacerda Neves – Contadora da Prefeitura Municipal de Curvelandia – MT;

II) Gustavo Alves do Carmo - Pregoeiro do Município de Curvelandia - MT;

III) Rosinei Marques de Azevedo Duarte – Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Curvelandia – MT;

IV) Sirlene Souza Magalhães - servidora da Câmara Municipal de Curvelandia – MT;

Art. 2º. Compete à Comissão Mista para a formulação do Plano de Ação dos Requisitos Mínimos do Sistema**.**

I – Elaborar e acompanhar o PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO AOS REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA, conforme DECRETO FEDERAL 10.540/2020

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelandia /MT, 04 de maio de 2021

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2020

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2020

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

CNPJ Nº 03.722.632/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial na Avenida Brasil no município de Curvelândia/MT, mediante Contrato de Repasse nº 893086/2019, 1ª Etapa, compreendendo 5.170,80 M², entre as ruas Minas Gerais e Portugal, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Curvelândia, objetivando a Execução de Ações Relativas ao Planejamento Urbano.

VALOR DO CONTRATO INICIAL: R$ 388.129,78 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos).

VALOR DO SEXTO TERMO ADITIVO: R$ 40.169,39 (Quarenta Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos).

VALOR SUPRIMIDO DO SEXTO TERMO ADITIVO: R$1.365,61(Um Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos).

VALOR TOTAL: R$ 426.933,56 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. FERNANDO GIACOMAZZI CAMPESATTO – Sócio administrador.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 18/05/2021 às 08h30min, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, do tipo “Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, insumos, materiais e equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da farmácia e unidade básica de saúde deste município. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Mai-

ores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 04 de maio de 2021.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ: 11.499.448/0001-18.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico e consultoria voltada à gestão pública, com a finalidade de realizar orientações e avaliações técnicas, envolvendo área administrativa, financeira, orçamento, planejamento e prestação de contas, contratos e orientações técnicas diversas, assim como monitoramentos com ênfase em administração financeira e orçamentária.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	008.812.020	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA, COM A FINALIDADE DE REALIZAR ORIENTAÇÕES E AVALIAÇÕES TÉCNICAS, ENVOLVENDO ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTRATOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS, ASSIM COMO MONITORAMENTOS COM ÊNFASE EM ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.	MÊS	12	10.500,00	126.000,00

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:04 de maio de 2021.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. **Jadilson Alves de Souza**, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Jussemar Rebuli Pinto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LEI Nº 1.408/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.408/2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano ao Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte- SEST SENAT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano, com área de 12.847,58m² (doze mil oitocentos e quarenta e sete metros virgula cinquenta e oito centímetros quadrados), desmembrado de área maior, devidamente matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Diamantino/MT sob o n° 29.384, localizado na Avenida Gilmar Mendes, com área de 47,1857 (quarenta e sete hectares dezoito ares e sete centiares), conforme mapa e memorial em anexo, ao Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte- SEST SENAT, entidades de direito privado, sem fins lucrativos, inscritas no CNPJ (MF) sob os números 73.471.989/0001-95 e 73.471.963/0001-47, respectivamente, com sede em Brasília/DF.

Art. 2º A doação com encargo de que trata a presente Lei, destina-se a implantação de uma unidade tipo “D” do SEST SENAT.

Art. 3º A doação a que se refere esta lei é intransferível e o imóvel doado deverá ser utilizado única e exclusivamente para os fins a que se destina, ou seja, o encargo de implantação de unidade tipo “D” do SEST SENAT, a qual deverá ter início no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de revogação da doação com o retorno imediato do imóvel ao Município de Diamantino/MT, sem indenização seja a que título for.

Art. 4° A partir da vigência desta Lei o Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte- SEST SENAT, fluirão plenamente do imóvel mencionado no artigo 1° e responderão por todos os encargos que por ventura venham a incidir sobre o mesmo.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 03 de maio de 2021.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2021 - COMISSÃO DE ESTUDOS (SIAFIC)

PORTARIA N.º 282/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ***COMISSÃO DE ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC,*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 do Governo Federal que “*Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC”* e demais legislação que trata da matéria;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Estudos para Implantação do SIAFIC –Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeirae Controle no município de Diamantino, conforme composição abaixo discriminada:

I – Djiony Almeida Mazur – Contador – Órgão: Prefeitura Municipal

II – João Pedro Lima – Tesoureiro - Órgão: Prefeitura Municipal

III – Carlos Alberto Nunes de Almeida Planejamento - Órgão : Prefeitura Municipal

IV – Marineides Nogueira Leite de Araújo - Sec. De Fazenda - Órgão: Prefeitura Municipal

V – Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi – Contador Órgão: Câmara Municipal

§ 1º. A referida comissão será presidida pelo membro Sr. Djiony Almeida Mazur (representante da Prefeitura Municipal).

§ 2º. A comissão, terá prazo até o dia 05/05/2021, para elaborar e publicar, Plano de Ação pertinente a implantação do SIAFIC no município de Diamantino.

§ 3º. A nomeação para integrar a Comissão de que trata o *caput* deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamantino – MT,em 03 de Maio de 2021.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo: **Registro de preços para futura aquisição de uma máquina tipo Escavadeira Hidráulica Nova, para o Município de Diamantino-MT – Convênio SUDECO nº 905035/2020**, que se deu no dia 27/04/2021, onde sagrou-se vencedora do item de nº 49956 a empresa **ENGECAR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.761.689/0001-70, perfazendo um valor total de **R$ 697.980,00** (seiscentos e noventa e sete mil novecentos e oitenta reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 03 de Maio de 2021.

SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro

DECRETO Nº 081-2021 - RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 81/2021 - RETIFICAÇÃODE QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NOVALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Senhor MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO,Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aLei Municipal nº 1404/2021, e em consonância com a lei Federal 4320/64DECRETA:Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO –MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 1.344.000,00 (UM MILHAO E TREZENTOS EQUARENTA E QUATRO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA001.10.302.0097. 20095 - COVID19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDEDotaçãoFonte deRecurso Valor Tipo de Recursos3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS E PESSOA JURÍDICA 0.1.42.07400 1.344.000,00 02 - Excesso de ArrecadaçãoTOTAL: 1.344.000,00Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º,serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 2º. da Lei Federal n° 4. 320/64 – Entende-se por excesso dearrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadaçãoprevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal1404/21, art.2°. e incisos.Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se asdisposições em contrário.Diamantino, 22 de Abril de 2021. _____MANOEL LOUREIRO NETOPrefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo: **Registro de preços para futura aquisição de uma máquina tipo Retroescavadeira Zero Km, para o Município de Diamantino-MT – Convênio MAPA nº 901575/2020**, que se deu no dia 27/04/2021, onde sagrou-se vencedora do item de nº 49955 a empresa **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.086.529/0001-29, perfazendo um valor total de **R$ 299.000,00** (duzentos e noventa e nove mil reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 03 de Maio de 2021.

SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro

DECRETO Nº 094/2021

DECRETO Nº 94/2021

DE TERÇA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2021

*DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, QUE TRATA DO **SIAFIC** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 do Governo Federal que “*Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC* e demais legislação que trata da matéria;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de execução Orçamentário, Administração Financeira e Controles (SIAFIC), conforme o **anexo I** (Plano de Ação) deste Decreto.

Art. 2º. O plano de Ação será acompanhado por comissão que terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC, a ser implantado pela Administração Municipal, deverá obedecer, de acordo comas disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, 04 de Maio de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TIPO	ITEM	AÇÃO	RESULTADO ESPERADO	QUANDO		RESPONSÁVEL	DOCUMENTO	PUBICAÇÃO	ANEXO
				INÍCIO	FIM				
ANTECEDENTES	1	Instituir a Comissão de estudo e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas	30/04/2021	05/05/2021	Chefe do Poder Executivo	PORTARIA	Diario oficial AMM/MT e portal de transparencia e meios eletrônicos.	
	2	Decreto de homologação do Plano de Ação do SIAFIC	Com Objetivos e metas de cumprimento do Plano de Ação de acordo com o SIAFIC	30/04/2021	05/05/2021	Chefe do Poder Executivo	DECRETO	Diario oficial AMM/MT e portal de transparencia e meios eletrônicos.	
	3	Avaliar a situação atual quanto atendimento do sistema de contabilidade aos padrões minimos de qualidade do Decreto 10.540/2020	Identificar ações do sistema atual e/ou necessidade de nova contratação	06/05/2021	30/06/2021	COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparencia	
	4	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	Tomar conhecimento das medidas a ser tomadas	31/05/2021	30/07/2021	COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparencia	
	5	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	Elaboração do PPA na forma do SIAFIC	30/06/2021	30/07/2021	GESTÃO/ COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Diario oficial AMM/MT e portal de transparencia e meios eletrônicos.	
	6	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	elaborar as peças de planejamento de acordo com a SIAFIC	31/07/2021	30/09/2021	GESTÃO/ COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Diario oficial AMM/MT e portal de transparencia e meios eletrônicos.	
	7	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	adequar o edital para realizar um processo que atenda os requisitos mínimos do SIAFIC	01/07/2021	30/11/2021	COMISSÃO/ Departamento de Licitação	RELATORIO/ PORTARIA	Diario oficial AMM/MT e portal de transparencia e meios eletrônicos.	
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	8	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	Melhorar a qualidade dos trabalhos desempenhado nos departamentos	01/02/2022	30/03/2022	COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO/ PORTARIA	Diario oficial AMM/MT e portal de transparencia e meios eletrônicos.	
	9	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, e as informações serão centralizadas.	Atender as diretrizes estabelecidas no decreto 10540/2020	01/02/2022	30/03/2022	GESTÃO/ COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO/ PORTARIA	Diario oficial AMM/MT e portal de transparencia e meios eletrônicos.	
	10	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	Garantir o bom andamento dos dados	01/02/2022	30/04/2022	GESTÃO/ COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO/ PORTARIA	Diario oficial AMM/MT e portal de transparencia e meios eletrônicos.	
	11	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	Qualidade nas informações prestadas pelas entidades	01/02/2022	30/04/2022	CONTABILIDADE /COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO/ PORTARIA	Diario oficial AMM/MT e portal de transparencia e meios eletrônicos.	
	12	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	Adequação das informações esperadas pelos entes	01/02/2022	30/04/2022	GESTÃO/ COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO/ PORTARIA	Diario oficial AMM/MT e portal de transparencia e meios eletrônicos.	
TECNOLOGIA	13	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	Melhorar a qualidade e transparências das informações	01/03/2022	30/06/2022	GESTÃO/ COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO/ PORTARIA	Diario oficial AMM/MT e portal de transparencia e meios eletrônicos.	
	14	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	Atender as diretrizes estabelecidas no decreto 10540/2020	01/03/2022	30/06/2022	GESTÃO/ COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO/ PORTARIA	Diario oficial AMM/MT e portal de transparencia e meios eletrônicos.	
	15	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	confiabilidade nas informações transmitidas	01/04/2022	30/07/2022	CONTABILIDADE/ COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO/ PORTARIA	Diario oficial AMM/MT e portal de transparencia e meios eletrônicos.	

	16	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	Responsabilidades do usuário na elaboração dos documentos	01/05/2022	30/08/2022	GESTÃO/ COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO/ PORTARIA	Diario oficial AMM/MT e portal de transparencia e meios eletrônicos.	
	17	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital.	Responsabilização individual	01/05/2022	30/08/2022	GESTÃO/ COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO/ PORTARIA	Diario oficial AMM/MT e portal de transparencia e meios eletrônicos.	
	18	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos.	Precisão nas informações encaminhadas	01/05/2022	30/08/2022	CONTABILIDADE/ COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO/ PORTARIA	Diario oficial AMM/MT e portal de transparencia e meios eletrônicos.	
	19	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	Implementação das informações de acordo com cada especificidade	01/07/2022	30/09/2022	CONTABILIDADE/ COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO/ PORTARIA	Diario oficial AMM/MT e portal de transparencia e meios eletrônicos.	
	20	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	Confiabilidade do sistema	01/07/2022	30/09/2022	T.I/ COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO/ PORTARIA	Portal Transparencia	
TRANSPARÊNCIA	21	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	Transparências dos dados	01/08/2022	30/09/2022	OUVIDORIA/ COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO/ PORTARIA	Portal Transparencia	
	22	Atestar que as Informações serão disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	garantir aos usuários acesso a informações de forma clara e precisa	01/08/2022	30/09/2022	GESTÃO/ COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO/ PORTARIA	Diario oficial AMM/MT e portal de transparencia e meios eletrônicos.	
	23	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	sistemas com fácil acesso	01/08/2022	30/09/2022	GESTÃO/ COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO/ PORTARIA	Portal Transparencia	
	24	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	Adentidimento da legislação	01/08/2022	30/09/2022	GESTÃO/ COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO/ PORTARIA	Portal Transparencia	
	25	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	Garantir ferramentas adequadas para o bom funcionamento do SIAFIC	01/07/2022	30/10/2022	CONTABILIDADE/ COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO/ PORTARIA	Diario oficial AMM/MT e portal de transparencia e meios eletrônicos.	
	26	Assegurar que o o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	Funcionalidades de todas as ferramentas adequadas	01/08/2022	30/10/2022	CONTABILIDADE/ COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO/ PORTARIA	Diario oficial AMM/MT e portal de transparencia e meios eletrônicos.	
	27	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonancia as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplçicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos	Adequação dos lançamentos de acordo com o SIAFIC	01/08/2022	30/10/2022	CONTABILIDADE/ COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO/ PORTARIA	Diario oficial AMM/MT e portal de transparencia e meios eletrônicos.	

		usuários e dos órgãos de controle interno e externo.							
	28	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	Adequação dos lançamentos de acordo com o SIAFIC	01/08/2022	30/10/2022	CONTABILIDADE/COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO/PORTARIA	Portal Transparencia	
	29	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	Adequação dos lançamentos de acordo com o SIAFIC	01/08/2022	30/10/2022	CONTABILIDADE/COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO/PORTARIA	Diario oficial AMM/MT e portal de transparencia e meios eletrônicos.	
	30	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	Adequação dos lançamentos de acordo com o SIAFIC	01/08/2022	30/11/2022	CONTABILIDADE/COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO/PORTARIA	Portal Transparencia	
	31	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	Adequação dos lançamentos de acordo com o SIAFIC	01/08/2022	30/11/2022	CONTABILIDADE/COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO/PORTARIA	Diário oficial AMM/MT e portal de transparência e meios eletrônicos.	
PRAZOS E INTEGRIDADE	32	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	atender os prazo do SIAFIC	01/10/2022	25/02/2023	CONTABILIDADE/COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO/PORTARIA	Diário oficial AMM/MT e portal de transparência e meios eletrônicos.	
	33	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	Cumprimento dos prazos adequando o fluxo de trabalho	01/01/2023	30/01/2023	CONTABILIDADE/COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO/PORTARIA	Diario oficial AMM/MT e portal de transparência e meios eletrônicos.	
	34	Garantir que até o dia 15/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	Cumprimento dos prazos adequando o fluxo de trabalho	01/01/2023	15/02/2023	CONTABILIDADE/COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO/PORTARIA	Diario oficial AMM/MT e portal de transparencia e meios eletrônicos.	
	35	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	Cumprimento dos prazos adequando o fluxo de trabalho	01/01/2023	28/02/2023	CONTABILIDADE/COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO/PORTARIA	Diario oficial AMM/MT e portal de transparencia e meios eletrônicos.	

TIPO	ITEM	AÇÃO	2021												2022												2023		
			jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar
ANTECEDENTES	1	Instituir a Comissão de estudo e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC					**X**																						
	2	Decreto de homologação do Plano de Ação do SIAFIC					**X**																						
	3	Avaliar a situação atual quanto atendimento do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020						X																					
	4	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.							X																				
	5	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.							X																				
	6	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.									X																		
	7	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.											X																
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	8	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas es-															X												

		truturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .																										
	9	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, e as informações serão centralizadas.														X												
	10	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.															X											
	11	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.															X											
	12	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.															X											
TECNOLOGIA	13	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;																	X									
	14	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.																	X									
	15	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;																		X								
	16	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)																			X							
	17	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital.																			X							
	18	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos.																			X							
	19	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados																				X							
	20	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup																				X						
TRANSPARÊNCIA	21	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.																				X						
	22	Atestar que as Informações serão disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de in-																				X						

		formações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.																									
	23	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade																				X					
	24	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)																				X					
	25	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MINIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos																					X					
	26	Assegurar que o o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.																					X					
	27	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonancia as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplcicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.																					X					
	28	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.																					X					
	29	Garantir que o registro contábil conterá, NO MINIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação-com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.																					X					
	30	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.																						X				
	31	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferra-																						X				

		mentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.																										
PRAZOS E INTEGRIDADE	32	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.																									X	
	33	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).																								X		
	34	Garantir que até o dia 15/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.																									X	
	35	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.																									X	

Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, 04 de Maio de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 023/2021 - CONTRATADO(a): JOCENIR JANCEM DA SILVA SCHINEIDER: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)**receberá o vencimento de **R$ 2.899,73 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Três Centavos**), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB 60% - Contratados. Diamantino/MT, 06 de Maio de 2021.**

ERRATA DE PORTARIA

ERRATA DA PORTARIA RH Nº 237/2021 de 23 de Março de 2021

PORTARIA RH Nº 237/2021, publicada no Diário Oficial AMM-mt Nº 3. 694 DE 25 de Março de 2021

Correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- **Marta Santana de Pinho Scardua**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **Rayla Lalesca Gomes Domingos**, como respectivo suplente;

LEIA-SE:

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- **Gilson da Silva,** representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **Fernanda de Almeida Alessio Molina**, como respectivo suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de Maio de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.407/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.407/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), por conta da inserção do elemento de despesa com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA

004 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0032 – EDUCAÇÃO COM QUALIDADE; MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

10109 – ADAPTAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM PADRÕES MINIMOS DE INFRAESTRUTURA

44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 50.000,00

FONTE: 0.1.01.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Recursos provenientes de **Anulação Parcial e ou Total de Dotações**, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações/fontes:

05 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA

004 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0032 – EDUCAÇÃO COM QUALIDADE; MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

10309 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 50.000,00

COD.RED.: 355

FONTE: 0.1.01.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas, acrescentando as ações criadas no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de maio de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 237/2021

ERRATA DA PORTARIA RH Nº 237/2021 de 23 de Março de 2021

PORTARIA RH Nº 237/2021, publicada no Diário Oficial AMM-mt Nº 3. 694 DE 25 de Março de 2021

Correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- **Marta Santana de Pinho Scardua**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **Rayla Lalesca Gomes Domingos**, como respectivo suplente;

LEIA-SE:

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- **Gilson da Silva***,* representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **Fernanda de Almeida Alessio Molina**, como respectivo suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de Maio de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.409/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.409/2021

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64 e Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), por conta da inserção do elemento de despesa com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

001 – CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

01 – LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0001 – ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

31.90.92.00.00 – DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES.....R$ 16.000,00

FONTE: 0.1.00.00 – RECIURSOS ORDINARIOS

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Recursos provenientes de **Anulação Parcial e ou Total de Dotações**, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações/fontes:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

001 – CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

01 – LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0001 – ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL

31.90.11.00.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS.....R$ 13.000,00

FONTE: 0.1.00.00 – RECURSOS ORDINARIOS

COD.RED.: 10

31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00

FONTE: 0.1.00.00.00 – RECURSOS ORDINARIOS

COD. RED.: 09

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas, acrescentando as ações criadas no Artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de maio de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 60/2017.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 60/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇAS PARA USO DE SOFTWARE 100% WEB E INTEGRADO, APLICADO A GESTÃO PUBLICA, BEM COMO A CONVERSÃO DE DADOS EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO**: 60 (SESSENTA) DIAS.**

CONTRATADO: COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI-ME

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 23 DE ABRIL DE 2021.

SETOR RH
T E R M O D E P O S S E

Aos dezessete dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um, ás 13h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino compareceu perante o Prefeito Municipal Senhor Manoel Loureiro Neto a Senhora ***ELAINE RODRIGUES GUALBERTO***, brasileiro, Solteira, Portadora do RG sob Nº 1863622-5 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob nº 033.908.851-61, Título de Eleitor sob nº 0296 8910 1848 - Zona 060 - Seção 0076, CTPS sob nº 74. 423/Série 0002/MT, residente e domiciliada na cidade Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo *PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL*, Nível I, Classe B, aprovada no Concurso Público nº 001/2018 e nomeado pelo Decreto nº 070/2021, de 05 de Abril de 2021, com lotação na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 17 de Maio de 2021.

ELAINE RODRIGUES GUALBERTO

Servidora Compromissada

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 14/2021

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 14/2021

ALTERA OS §§ 1º E 2º DO INCISO IX, ARTIGO 67, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal, aprovada pela Câmara Municipal de Diamantino/MT.

Art. 1º - **Ficam alterados os** §§ 1° e 2° do Inciso IX do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Diamantino, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 67 – (Omissis)

(...)

IX – (Omissis)

(...)

***§1º** – (Omissis)*

I - Plano Plurianual: até o dia 10 de Agosto, do primeiro ano do mandato;

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias: até o dia 30 de Setembro de cada exercício;

III - Lei Orçamentária Anual: até o dia 15 de Outubro de cada exercício."

***§2º** – (Omissis)*

I - Plano Plurianual: até o dia 30 de novembro do primeiro ano do mandato;

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias: até o dia 30 de novembro de cada exercício;

III - Lei Orçamentária Anual: até o dia 22 de dezembro de cada exercício."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de maio de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Órgão: GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Identificação: Pregão Presencial nº 003/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DAS INFORMAÇÕES DO APLIC QUANTO A PROCESSOS LICITATÓRIOS, PATRIMÔNIO E ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS, CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, E AINDA CONSULTORIA NA CONTROLADORIA E CONTROLE INTERNO, CONSULTORIA AO CONTROLE SOCIAL NO PORTAL TRANSPARÊNCIA, OUVIDORA E CONSELHOS MUNICIPAIS E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL AS NOVAS NORMAS DA CONTABILIDADE NO SETOR PÚBLICO". CONFORME CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ORÇAMENTO BÁSICO DESCRITO NO ITEM 3., PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, de forma parcelada.

Data: 18/05/2021

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 04 de maio de 2021.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI MUNICIPAL N°732/2021.

DATA: 04 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições

legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Seção I

DO OBJETO

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação de programa Municipal que objetiva a aquisição de computador portátil novo aos servidores efetivos ocupantes dos cargos de professores e Técnico de Desenvolvimento Infantil da rede de ensino municipal da educação básica e os contratados temporariamente (modo seletivo), em efetiva regência de classe, ao diretor escolar, coordenador pedagógico, assessor pedagógico, como medida de mitigação dos efeitos causados pela pandemia do SARS-Cov-2 (Covid-19).

Seção II

DA AJUDA DE CUSTO

Art. 2º - Fica instituída aos servidores da rede Municipal de Educação indicados no art. 1º desta Lei, a ajuda de custo para a aquisição de computador portátil novo, em apoio às suas respectivas atividades pedagógicas.

Parágrafo Único. Os servidores indicados no art. 1° desta Lei deverão estar em efetivo exercício para fazer jus ao recebimento da ajuda de custo.

Art. 3º - A ajuda de custo será de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por servidor.

§ 1º. O servidor poderá adquirir computador com valor superior ao disposto no *caput* deste artigo, com complemento de recurso próprio, sendo vedada a aquisição por valor inferior ao recebido.

§ 2º. A ajuda de custo para a aquisição de computador portátil novo será creditada em parcela única em conta bancária do beneficiário.

§ 3º. Os servidores serão contemplados com os benefícios desta lei uma única vez.

Art. 4º - Os servidores que receberem a ajuda de custo deverão:

I - comprovar a aquisição do equipamento novo, por meio de nota fiscal em nome do servidor contemplado, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data do crédito em sua conta;

II - responsabilizar-se pela qualidade do equipamento adquirido, por sua conservação e uso adequado no período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua aquisição;

III - cumprir os protocolos de utilização a serem fixados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

IV - não ceder a qualquer título, o uso do equipamento para terceiros;

V - observar a proibição de alienar o equipamento, por qualquer razão, no prazo fixado no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A não comprovação da utilização da ajuda de custo, no prazo previsto no inciso I deste artigo, implicará na devolução aos cofres públicos do valor recebido, devidamente corrigido, mediante desconto em folha de pagamento.

Art. 5º - Para fins do repasse de que trata o art. 3º desta lei, serão considerados computadores portáteis do tipo notebook ou ultrabook que deverá ter, minimamente, as seguintes configurações:

I - processador compatível com arquitetura x86 ou x64, com os seguintes requisitos:

a) possuir, no mínimo, 4 núcleos físicos;

b) frequência de clock de, no mínimo, 1.5 GHz;

c) memória cache mínima de 4 MB;

II - Memória RAM com no mínimo 8 GB, DDR4;

III - Armazenamento de, no mínimo, 1 TB HD ou 250GB SSD;

IV - Tela HD de 1366×768 pixels ou superior;

V - Interfaces de comunicação:

a) wi-fi;

b) no mínimo 2 portas USB, sendo que ao menos 1 seja USB 3.0;

c) webcam integrada;

d) porta HDMI integrada;

e) possuir 1 entrada e 1 saída de áudio, para microfone e fone de ouvido respectivamente, podendo ser um combo áudio/microfone;

f) possuir microfone integrado;

g) possuir alto-falantes integrados;

h) touchpad;

i) teclado Português-BR;

VI - garantia de, no mínimo, 12 meses.

Art. 6º - O professor sob contrato temporário (modo seletivo), além do dever de observar o disposto no art. 2º desta Lei, utilizará o equipamento em regime de comodato gratuito, devendo restituí-lo, em perfeito estado, à Secretaria Municipal de Educação, como requisito para a quitação das verbas rescisórias.

§ 1º Em caso de rescisão antecipada de contrato de trabalho ou exoneração, o servidor restituirá o equipamento à SMECE, ficando pendente o pagamento das verbas rescisórias, até a efetiva devolução.

§ 2º O equipamento restituído na forma deste artigo será cedido, em regime de comodato gratuito, a outro servidor que cumprir os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 7º - Não receberão o benefício mencionado no *caput* do art. 2°:

I - os professores que se encontrem em licença sem ônus;

II - os professores cedidos com ou sem ônus ao órgão de origem;

III - os professores em licença para qualificação profissional;

IV - os professores em readaptação em funções burocráticas sem atendimentos a alunos;

V - os professores que não prestarem contas referentes à adiantamento, diárias ou que teve as contas rejeitadas em virtude de desvio, desfalque e/ou má aplicação de recursos públicos verificada na prestação de conta.

Seção III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º - A ajuda de custo prevista no art. 2º desta Lei possui natureza não indenizatória, não se incorporando à remuneração para nenhum efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e de pensões.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais necessários ao seu atendimento.

Parágrafo único. A ajuda de custo poderá ser suspensa, por meio de decreto municipal, quando verificada a impossibilidade orçamentária e financeira de sua manutenção.

Art. 10 – Demais disposições poderão ser reguladas via decreto.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2021.

DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2021.

DATA: 01 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 367.248,62 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0713/2020 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 367.248,62 (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.35.00.00 0100000000 R$ 67.343,15

04.000.0.3.12.361.0005.2.011.3.1.90.13.00.00 0318000000 R$ 5.000,00

04.000.0.4.27.813.0007.2.018.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 2.000,00

05.000.0.3.08.243.0009.2.060.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 2.000,0

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.90.13.00.00 0146000000 R$ 1.156,36

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.36.00.00 0102000000 R$ 22.600,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.37.00.00 0100000000 R$ 250. 000,00

07.000.0.4.17.512.0013.2.040.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 12.149,11

Total da Suplementação R$ 367.248,62

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 67.343,15

04.000.0.3.12.361.0005.2.011.3.1.91.13.00.00 0318000000 R$ 5.000,00

04.000.0.4.27.813.0007.2.018.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 2.000,00

05.000.0.3.08.243.0009.2.060.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 2.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 22.600,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.4.4.90.52.00.00 0146000000 R$ 1.156,36

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.37.00.00 0100000000 R$ 250. 000,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

07.000.0.4.17.512.0013.2.040.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 12.149,11

Total da Redução R$ 367.248,62

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 007/2021

CONTRATO N.º 007/2021

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

CONTRATADO: **NIMBUS SOFTWARE LTDA**

DATA ASSINATURA: **03/05/2021**

VIGÊNCIA: **31/12/2021**

VALOR GLOBAL: R$ 4.088,00 (Quatro mil e oitenta e oito reais), sendo o valor de R$ 500,00(Quinhentos reais), referentes a implantação e 12 (doze) parcelas mensais de R$ 299,00 (Duzentos e noventa e nove reais), mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal.

OBJETO: Prestação de serviço de Backup em Nuvem Automático e Monitorado para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, torna público para conhecimento dos interessados que RATIFICOU processo de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021**, tendo por objeto, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT**, conforme as especificações contidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020, vinculada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020, Órgão Gerenciador – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ- MT,Fornecedor **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO- HOSPITALAR LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 13.994. 852/0001-93.** E pelo valor de **R$ 696.987,16 (SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS),** e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA 161/2021

DEPARTAMENTO PESSOAL
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

GABINETE DO PREFEITO E DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FELIZ NATAL

Ref. Sindicância nº 001/2021

Sindicado: Indefinido

Através da Portaria nº 063/2021, determinou-se a instauração de sindicância investigatória para apurar responsabilidades administrativas ocorridas no departamento de T.I. (tecnologia da informação) da prefeitura de Feliz Natal, no uso das atribuições legais conferidas em Lei, especialmente pela Lei Complementar n° 003/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Feliz Natal), Art. 176, *caput*.

Isso porque, no primeiro dia útil de trabalho da atual gestão, constatou-se que houve invasão interna ou externa nos servidores da seção de T.I. (tecnologia da informação), suprimindo ou/e corrompendo toda base de dados históricos da municipalidade, impossibili-

tando acesso às informações, documentos oficiais, arquivos digitais e base de dados dos softwares operacionais.

No caso, em tese, ocorreram crimes contra a Administração Pública, além de infringência ao disposto nos princípios esculpidos no artigo 37, da Carta Magna, aos deveres descritos no artigo 138, incisos I, II, III, VI, VII, VIII e IX e às proibições descritas no artigo 139, II, VI, VIII, IX, XI, XVI e XIX, cometidos, em tese, por possíveis servidores públicos municipais e/ou terceiros, além do efetivo dano ao patrimônio público, com prejuízo moral e material sofrido por toda municipalidade.

E, considerando a necessidade de perscrutar provas de materialidade e autoria delitiva, apta a subsidiar responsabilização e ressarcimento ao erário público, determinou-se a instauração da presente sindicância investigatória, com a legal composição e sigilo das atividades, para que a Comissão pudesse exercer com independência e imparcialidade necessária, conforme prevê o art. 176, § 3º da Lei Complementar nº 003/2007.

Também, em decorrência fática, foi realizado o registro do B.O. (Boletim de Ocorrência) nº 2021.1632, junto à Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Feliz Natal, o qual originou o Inquérito Policial de nº 102.4. 2021.202 (001/2021), visando apuração da autoria e materialidade delitiva em esfera própria.

Pois bem.

Seguindo os regulares trabalhos, a comissão de sindicância realizou a oitiva de diversos servidores e ex-servidora, perfazendo relatório final sem individualização de autoria delitiva.

De fato, neste momento, não subsiste medidas aptas a angariar novos elementos probantes a atestar, indene de dúvidas, provas suficientes para responsabilização de agentes públicos em tal empreitada delituosa, até por incapacidade técnica material.

Em sendo assim, não resta alternativa, senão a determinação do arquivamento do feito, sem prejuízo de seu restabelecimento, se de outras provas tiver notícia (artigo 18, do Código de Processo Penal).

Outrossim, os indícios da participação de servidores públicos e/ou terceiros subsistem, razão pela qual determina-se o levantamento do sigilo do feito, em homenagem à coletividade e publicidade, e envio completo para composição do Inquérito Policial nº 2021.1632, junto à Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Feliz Natal.

Isso porque, está em curso análise pericial de materiais apreendidos e, face a amplitude investigativa pelo poder inquisitivo, também poderá alcançar terceiros e servidores públicos municipais, visando a completa elucidação dos fatos.

Em sendo positivo, certamente angariará procedimento administrativo próprio para eventual responsabilização de servidor público e consequente ressarcimento ao erário.

Publique-se.

Às providências.

Feliz Natal – MT, em 04 de maio de 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 008/2021

CONTRATO N.º 008/2021

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

CONTRATADO: **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EP LTDA**

DATA ASSINATURA: **03/05/2021**

VIGENCIA: **02/05/2022**

VALOR GLOBAL: R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais), pagos e 12 (doze) parcelas de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)

OBJETO: Prestação de serviço na área previdenciária, administrativa, contábil, orçamentária, financeira e patrimonial para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

Aos 3 dias do mês de Maio de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI	CNPJ 33.955.893/0001-88
Endereço RUA UMUTINA	Nº 26
Bairro RESIDENCIAL ITAPAJE	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78090466
Representante Legal	CPF 486.834.001--8

Email	Telefone
mathic.distribuidora@gmail.com	(65) 3027-7754

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	4363	RODO PLASTICO REFORÇADO MEDIO, MEDINDO 40 CM Detalhamento: RODO PLASTICO REFORÇADO MEDIO, MEDINDO 40 CM	UN - UNIDADE	DSR	45,00	11,9000	535,50
2	4393	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS Detalhamento: AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	UN - UNIDADE	MAGIC LIMP	2500,00	6,6000	16.500,00
3	4423	SABONETE SUAVE DE 90 GRAMAS GLICERINADO Detalhamento: SABONETE SUAVE DE 90 GRAMAS GLICERINADO	UN - UNIDADE	YPE	15,00	1,5000	22,50
4	4441	OLEO AROMATIZANTE, EMBALAGEM CONTENDO 140 ML (SIMILAR AO COALA/CASTOR) Detalhamento: OLEO AROMATIZANTE, EMBALAGEM CONTENDO 140 ML (SIMILAR AO COALA/CASTOR)	UN - UNIDADE	AMORO	425,00	7,6500	3.251,25
5	4499	SABONETE LIQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS, COM GLICERINA E COM PERFUME SUAVE Detalhamento: SABONETE LIQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS, COM GLICERINA E COM PERFUME SUAVE	UN - UNIDADE	SUMER	280,00	37,9000	10.612,00
6	4522	GARFO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA REFEIÇAO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES Detalhamento: GARFO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA REFEIÇAO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	PRAFEST	275,00	4,3100	1.185,25
7	15262	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM TAMPA Detalhamento: CAIXA TERMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM TAMPA	UN - UNIDADE	ISOTERM	7,00	30,4300	213,01
8	15403	ESPONJA DE AÇO 60 GR, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES Detalhamento: ESPONJA DE AÇO 60 GR, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES	UN - UNIDADE	LUSTRE	280,00	1,5300	428,40
9	15485	GARRAFA TERMICA DE APERTAR, EM INOX, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS Detalhamento: GARRAFA TERMICA DE APERTAR, EM INOX, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS	UN - UNIDADE	SOPRANO	41,00	128,4800	5.267,68
10	16777	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS Detalhamento: COM NO MINIMO 2% DE CLORO ATIVO, ALVEJANTE, DESINFETANTE, GERMICIDA E BACTERICIDA, PROCEDIM. DE ACORDO COM NORMAS REGULAMENTARES DO MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	MAGIC LIMP	3300,00	6,1100	20.163,00
11	16831	BANHEIRA EM PLASTICO PARA BEBE Detalhamento: BANHEIRA EM PLASTICO PARA BEBE	UN - UNIDADE	ARQ PLAST	5,00	37,0000	185,00
12	16838	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL DE 12 LT Detalhamento: BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL DE 12 LT	UN - UNIDADE	UNIVERSAL	30,00	21,4200	642,60
13	16980	VASSOURA DE PELO ANIMAL N° 1 Detalhamento: VASSOURA DE PELO ANIMAL N° 1	UN - UNIDADE	DSR	23,00	20,7300	476,79
14	17162	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 165 LITROS, COM TAMPA Detalhamento: CAIXA TERMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 165 LITROS, COM TAMPA	UN - UNIDADE	ISOTERM	17,00	245,0000	4.165,00
15	18686	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES Detalhamento: TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	TALGE	175,00	24,8000	4.340,00
16	20129	ALCOOL LIQUIDO 92,8%, FRASCO CONTENDO 1 LITRO Detalhamento: ALCOOL LIQUIDO 92,8%, FRASCO CONTENDO 1 LITRO	UN - UNIDADE	JATAI	3260,00	8,7800	28.622,80
17	20140	SABAO EM BARRA GLICERINADO 5X200 GR, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES Detalhamento: SABAO EM BARRA GLICERINADO 5X200 GR, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES	UN - UNIDADE	TOPY	310,00	8,4100	2.607,10
18	20142	RODO PLASTICO REFORÇADO GRANDE, MEDINDO 60 CM Detalhamento: RODO PLASTICO REFORÇADO GRANDE, MEDINDO 60 CM	UN - UNIDADE	DSR	372,00	18,0000	6.696,00
19	20219	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 25 LITROS, COM TAMPA, Detalhamento: CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 25 LITROS, COM TAMPA,	UN - UNIDADE	ARQ PLAST	20,00	54,2600	1.085,20
20	20232	GARFO DE MESA, EM INOX, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES Detalhamento: GARFO DE MESA, EM INOX, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	UTIL	30,00	42,9700	1.289,10
21	20371	SABONETE EM BARRA 90G Detalhamento: SABONETE EM BARRA 90G	UN - UNIDADE	YPE	80,00	1,5000	120,00
22	20392	ABRIDOR DE RECIPIENTE EM INOX 14 CM GRANDE Detalhamento: ABRIDOR DE RECIPIENTE EM INOX 14 CM GRANDE	UN - UNIDADE	KUIABA	6,00	4,6200	27,72
23	20396	AGUA SANITARIA 1 LTS Detalhamento: AGUA SANITARIA 1 LTS	UN - UNIDADE	MAGIC LIMP	600,00	3,1600	1.896,00
24	20452	COLHER DE ALUMINIO DE 42 CM Detalhamento: COLHER DE ALUMINIO DE 42 CM	UN - UNIDADE	UTIL	12,00	22,4500	269,40
25	20455	COLHER DE INOX, PARA SOBREMESA, PACOTE COM 12 UNIDADES Detalhamento: COLHER DE INOX, PARA SOBREMESA, PACOTE COM 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	UTIL	30,00	31,9900	959,70
26	20469	ESCORREDOR DE MASSAS, EM ALUMINIO, GRANDE Detalhamento:	UN - UNIDADE	FACIL	6,00	36,0900	216,54
		ESCORREDOR DE MASSAS, EM ALUMINIO, GRANDE					
27	20470	ESCORREDOR DE PRATOS, CROMADO, GRANDE Detalhamento: ESCORREDOR DE PRATOS, CROMADO, GRANDE	UN - UNIDADE	INNIX	6,00	82,9900	497,94
28	20471	ESCORREDOR DE PRATOS, CROMADO, PEQUENO Detalhamento: ESCORREDOR DE PRATOS, CROMADO, PEQUENO	UN - UNIDADE	INNOX	3,00	74,9900	224,97

29	20520	PA PARA COLETA DE LIXO, EM PLASTICO Detalhamento: PA PARA COLETA DE LIXO, EM PLASTICO	UN - UNIDADE	DSR	10,00	5,0000	50,00
30	20524	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS Detalhamento: PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS	UN - UNIDADE	PANELEX	8,00	134,5300	1.076,24
31	20549	PRATO DESCARTAVEL DE 21 CM, REFORÇADO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES Detalhamento: PRATO DESCARTAVEL DE 21 CM, REFORÇADO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	UN - UNIDADE	PRAFEST	635,00	3,4000	2.159,00
32	20599	LANTERNA RECARREGAVEL 15 LEDS Detalhamento: LANTERNA RECARREGAVEL 15 LEDS	UN - UNIDADE	WESTERM	10,00	46,9900	469,90
33	20604	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA, PEQUENA, EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES Detalhamento: PILHA ALCALINA, TAMANHO AA, PEQUENA, EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES	UN - UNIDADE	ELGIN	115,00	4,7500	546,25
34	20623	VASSOURA DE PALHA Detalhamento: VASSOURA DE PALHA	UN - UNIDADE	AMERICANA	255,00	17,4200	4.442,10
35	20624	VASSOURA DE PLASTICO Detalhamento: VASSOURA DE PLASTICO	UN - UNIDADE	DSR	95,00	8,0000	760,00
36	22394	CAIXA TERMICA PLASTICA DE 50 LITROS COM TAMPA Detalhamento: CAIXA TERMICA PLASTICA DE 50 LITROS COM TAMPA	UN - UNIDADE	SOPRANO	1,00	200,0000	200,00
37	23908	BATERIA QUADRADA 9V ALCALINA Detalhamento: BATERIA QUADRADA 9V ALCALINA	UN - UNIDADE	ELGIN	22,00	15,0000	330,00
38	23913	CADEADO MEDIO DE 30 MM Detalhamento: CADEADO MEDIO DE 30 MM	UN - UNIDADE	LOTUS	25,00	21,1100	527,75
39	23914	CADEADO GRANDE DE 40 MM Detalhamento: CADEADO GRANDE DE 40 MM	UN - UNIDADE	LOTUS	25,00	26,4800	662,00
40	23915	CADEADO PEQUENO DE 20 MM Detalhamento: CADEADO PEQUENO DE 20 MM	UN - UNIDADE	LOTUS	20,00	16,0000	320,00
41	23924	COLHER DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA REFEIÇAO, PACOTE COM 50 UNIDADES Detalhamento: COLHER DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA REFEIÇAO, PACOTE COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	PRAFEST	155,00	4,4500	689,75
42	23926	COLHER ESCUMADEIRA DE ALUMINIO N° 14 INOX Detalhamento: COLHER ESCUMADEIRA DE ALUMINIO N° 14 INOX	UN - UNIDADE	UTIL	2,00	16,8100	33,62
43	23927	CONDICIONADOR INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO 480 ML Detalhamento: CONDICIONADOR INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO 480 ML	UN - UNIDADE	TRALALA	300,00	13,6400	4.092,00
44	23935	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, AEROSOL DE 360 ML (SIMILAR AO BOM AR) Detalhamento: Fragrâncias diversas, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	UN - UNIDADE	ULTRA FRESCH	420,00	8,5000	3.570,00
45	23937	ESPONJA MACIA PARA DAR BANHO EM CRIANÇAS, COLORIDA Detalhamento: ESPONJA MACIA PARA DAR BANHO EM CRIANÇAS, COLORIDA	UN - UNIDADE	ZAMBUJITA	120,00	3,0000	360,00
46	23941	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO,	UN -	ESTRELINHA	120,00	16,1200	1.934,40
		TAMANHOS P, M, G OU XG, PRODUTO DE BOA QUALIDADE Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL ADULTO, TAMANHOS P, M, G OU XG, PRODUTO DE BOA QUALIDADE	UNIDADE				
47	23951	LIMPA VIDRO BIO ALCOOL, COM GATILHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA) Detalhamento: LIMPA VIDRO BIO ALCOOL, COM GATILHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	UN - UNIDADE	OESTE	260,00	8,9400	2.324,40
48	23958	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL, TAMANHOS P, M OU G, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES Detalhamento: LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL, TAMANHOS P, M OU G, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	VOLK	100,00	73,5200	7.352,00
49	23969	PANELA CACAROLA EM ALUMINIO FUNDIDO POLIDO N° 60, APROXIMADAMENTE 50 LITROS Detalhamento: PANELA CACAROLA EM ALUMINIO FUNDIDO POLIDO N° 60, APROXIMADAMENTE 50 LITROS	UN - UNIDADE	SJ	11,00	435,9900	4.795,89
50	23970	PANELA CACAROLA EM ALUMINIO FUNDIDO POLIDO N° 46, APROXIMADAMENTE 30 LITROS Detalhamento: PANELA CACAROLA EM ALUMINIO FUNDIDO POLIDO N° 46, APROXIMADAMENTE 30 LITROS	UN - UNIDADE	SJ	11,00	193,7100	2.130,81
51	23973	PEDRA DE AFIAR FACAS GRANDE, PROFISSIONAL Detalhamento: PEDRA DE AFIAR FACAS GRANDE, PROFISSIONAL	UN - UNIDADE	UTIL	7,00	12,2400	85,68
52	23988	TABUA DE CARNE DE POLIETILENO (TECNIL), MEDINDO 330X400X8 MM Detalhamento: TABUA DE CARNE DE POLIETILENO (TECNIL), MEDINDO 330X400X8 MM	UN - UNIDADE	FAMA	22,00	47,7400	1.050,28
53	30017	PAPEL TOALHA CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, 20 X 23 CM, ISENTO DE IMPUREZA, BRANCO, EMABALGEM COM 1000 FOLHAS Detalhamento: PAPEL TOALHA CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, 20 X 23 CM, ISENTO DE IMPUREZA, BRANCO, EMABALGEM COM 1000 FOLHAS	UN - UNIDADE	TREVO	1550,00	13,6100	21.095,50
54	30313	CAIXA TÉRMICA PLASTICA, COM 32 LT COM TAMPA Detalhamento: CAIXA TÉRMICA PLASTICA, COM 32 LT COM TAMPA	UN - UNIDADE	SOPRANO	2,00	93,0000	186,00
55	30321	FACA DE INOX 8 POLEGADAS, PROFISSIONAL Detalhamento: FACA DE INOX 8 POLEGADAS, PROFISSIONAL	UN - UNIDADE	FACIL	13,00	19,3900	252,07
56	30331	MANGUEIRA, COM BICO DE 50 METROS DE SILICONE Detalhamento: MANGUEIRA, COM BICO DE 50 METROS DE SILICONE	UN - UNIDADE	PLASTCOR	44,00	140,7400	6.192,56
57	30332	PICADOR DE LEGUMES, INDUSTRIAL, PEQUENO COM TRIPE Detalhamento: PICADOR DE LEGUMES, INDUSTRIAL, PEQUENO COM TRIPE	UN - UNIDADE	UTIL	2,00	81,1000	162,20

58	30335	COLHER DESCARTÁVEL PARA MEXER CAFÉ PCT COM 500 UNIDADE Detalhamento: COLHER DESCARTÁVEL PARA MEXER CAFÉ PCT COM 500 UNIDADE	UN - UNIDADE	PRAFEST	10,00	14,0000	140,00
59	30533	FERRO DE PASSAR A VAPOR E A SECO 110/220 Detalhamento: FERRO DE PASSAR A VAPOR E A SECO 110/220	UN - UNIDADE	MUNDIAL	4,00	89,4900	357,96
60	30633	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, Nº 08 , TAMANHO GRANDE Detalhamento: COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, Nº 08 ,	UN - UNIDADE	CAIPIRA	5,00	4,1900	20,95
		TAMANHO GRANDE					
61	33508	FLANELA AMARELA, MEDINDO 28X48 CM Detalhamento: FLANELA AMARELA, MEDINDO 28X48 CM	UN - UNIDADE	KOPATEX	250,00	2,8000	700,00
62	33509	FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 40 PALITOS Detalhamento: FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 40 PALITOS	UN - UNIDADE	PARANA	15,00	3,2500	48,75
63	33513	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE DE 5 LITROS Detalhamento: GARRAFA TERMICA CAPACIDADE DE 5 LITROS	UN - UNIDADE	SOPRANO	10,00	37,8800	378,80
64	33514	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO 24X22 CM Detalhamento: GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO 24X22 CM	UN - UNIDADE	TREVO	450,00	2,5000	1.125,00
65	33515	INSETICIDA AEROSOL A BASE DE AGUA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, SEM CHEIRO (SIMILAR AO BAYGON) Detalhamento: INSETICIDA AEROSOL A BASE DE AGUA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, SEM CHEIRO (SIMILAR AO BAYGON)	UN - UNIDADE	BAYGON	165,00	10,0500	1.658,25
66	33517	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEMCONTENDO 02 UNIDADES. Detalhamento: PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEMCONTENDO 02 UNIDADES.	UN - UNIDADE	ELGIN	30,00	22,5100	675,30
67	33518	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA,ELETRONICA, 30W/127V, ROSCA E27,BRANCA Detalhamento: LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA,ELETRONICA, 30W/127V, ROSCA E27,BRANCA	UN - UNIDADE	FORLUX	10,00	21,9900	219,90
68	33520	LAMPADA FLUORESCENTE ECONÔMICA 35 W 220V Detalhamento: LAMPADA FLUORESCENTE ECONÔMICA 35 W 220V	UN - UNIDADE	FORLUX	40,00	22,9000	916,00
69	33527	RODO EM METAL ZINCADO, MEDINDO 80 CM Detalhamento: RODO EM METAL ZINCADO, MEDINDO 80 CM	UN - UNIDADE	DSR	72,00	21,0000	1.512,00
70	33528	RODO PLÁSTICO REFORÇADO GRANDE 80 CM Detalhamento: RODO PLÁSTICO REFORÇADO GRANDE 80 CM	UN - UNIDADE	DSR	50,00	21,9800	1.099,00
71	33540	MANGUEIRA, COM COMPRIMENTO DE 30 METROS COM BICO Detalhamento: MANGUEIRA, COM COMPRIMENTO DE 30 METROS COM BICO	UN - UNIDADE	PLASTCOR	27,00	65,3500	1.764,45
72	33541	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4" DE 50MT COM BICO Detalhamento: MANGUEIRA TRANÇADA 3/4" DE 50MT COM BICO	UN - UNIDADE	PLASTCOR	8,00	137,0000	1.096,00
73	33545	PANELA ALUMINIO POLIDO N° 30 - 6,700 LITROS COM TAMPA Detalhamento: PANELA ALUMINIO POLIDO N° 30 - 6,700 LITROS COM TAMPA	UN - UNIDADE	SJ	3,00	98,0000	294,00
74	33546	XÍCARA P/ CAFÉ C/ PIRES RETADE PORCELANABRANCA 75 ML Detalhamento: XÍCARA P/ CAFÉ C/ PIRES RETADE PORCELANABRANCA 75 ML	UN - UNIDADE	NADIR	20,00	15,0000	300,00
75	33547	PANO DE CHÃO ALVEJADO 58X88 CM Detalhamento: PANO DE CHÃO ALVEJADO 58X88 CM	UN - UNIDADE	KOPATEX	600,00	8,3100	4.986,00
76	33550	PANO DE PRATO, SARJA LEVE, MEDINDO (65X45 CM)CM Detalhamento: PANO DE PRATO, SARJA LEVE, MEDINDO (65X45 CM)	UN - UNIDADE	KOPATEX	400,00	5,3600	2.144,00
77	33554	AMACIANTE 5 LITROS Detalhamento: AMACIANTE 5 LITROS	UN - UNIDADE	MAGIC LIMP	250,00	16,4500	4.112,50
78	33557	BULE DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 1.8 LITROS Detalhamento: BULE DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 1.8 LITROS	UN - UNIDADE	LIDER	2,00	51,9800	103,96
79	33564	CONCHA DE ALUMINIO FUNDIDO DE 36 CM Detalhamento: CONCHA DE ALUMINIO FUNDIDO DE 36 CM	UN - UNIDADE	UTIL	2,00	17,0000	34,00
80	33565	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS Detalhamento: ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	UN - UNIDADE	MAGIC LIMP	1500,00	14,9300	22.395,00
81	33566	ALCOOL EMGEL, FRASCO CONTENDO 5 L Detalhamento: ALCOOL EMGEL, FRASCO CONTENDO 5 L	UN - UNIDADE	NEW GLOS	1500,00	54,9900	82.485,00
82	33570	COPO DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 200 ML Detalhamento: COPO DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 200 ML	UN - UNIDADE	NADIR	40,00	1,9200	76,80
83	33579	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA, NO TAMANHO MINIMO DE 11X7,1X2,2 CM Detalhamento: ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA, NO TAMANHO MINIMO DE 11X7,1X2,2 CM	UN - UNIDADE	ZINY	700,00	0,9000	630,00
84	33582	CESTO DE LIXO DE 60 LITROS, COM PEDAL ETAMPA Detalhamento: CESTO DE LIXO DE 60 LITROS, COM PEDAL ETAMPA	UN - UNIDADE	ARQ PLAST	20,00	100,0000	2.000,00
85	33588	COADOR DE PANO N 10 Detalhamento: COADOR DE PANO N 10	UN - UNIDADE	CAIPIRA	10,00	5,9000	59,00
86	33594	JARRA PLASTICA, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 3,5 LITROS, MATERIAL QUE VAI AO FREEZER (SIMILAR A SANREMO, TRITEC OU PLASVALE). Detalhamento: JARRA PLASTICA, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 3,5 LITROS, MATERIAL QUE VAI AO FREEZER (SIMILAR A SANREMO, TRITEC OU PLASVALE).	UN - UNIDADE	ARQ PLAST	38,00	17,0000	646,00
87	33599	BALDE DE PLASTICO GRANDE, 15 LITROS. Detalhamento: BALDE DE PLASTICO GRANDE, 15 LITROS.	UN - UNIDADE	ARQ PLAST	60,00	16,3200	979,20
88	33600	CANECA DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE DE 3,8 LITROS, MATERIAL DE BOA QUALIDADE Detalhamento: CANECA DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE DE 3,8 LITROS, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UN - UNIDADE	UTIL	29,00	31,2500	906,25

89	33601	COADOR DE PANO PARA CAFÉ. N 35 Detalhamento: COADOR DE PANO PARA CAFÉ. N 35	UN - UNIDADE	CAIPIRA	70,00	10,2500	717,50
90	33602	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS Detalhamento: CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS	UN - UNIDADE	ARQ PLAST	10,00	66,6200	666,20
91	33604	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 2,3 LITROS, COM TAMPA, PLASTICO RESISTENTE Detalhamento: CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 2,3 LITROS, COM TAMPA, PLASTICO RESISTENTE	UN - UNIDADE	ARQ PLAST	20,00	9,7800	195,60
92	33611	FORMA PARA PAO ANTI ADERENTE Detalhamento: FORMA PARA PAO ANTI ADERENTE	UN - UNIDADE	UTIL	9,00	43,9800	395,82
93	33627	POTE DE VIDRO RETANGULARCOM TAMPA HERMÉTICA 2L Detalhamento: POTE DE VIDRO RETANGULARCOM TAMPA HERMÉTICA 2L	UN - UNIDADE	NADIR	10,00	27,0000	270,00
94	33638	SUPORTE DE PAREDE PARA COPO DESCARTÁVEL/PORTA COPOS 150 Detalhamento: SUPORTE DE PAREDE PARA COPO DESCARTÁVEL/PORTA COPOS 150	UN - UNIDADE	NOBRE	10,00	35,1500	351,50
95	33639	SUPORTE DE PAREDE PARACOPO DESCARTÁVEL/PORTA COPOS 100 Detalhamento: SUPORTE DE PAREDE PARACOPO DESCARTÁVEL/PORTA COPOS 100	UN - UNIDADE	NOBRE	10,00	32,8900	328,90
96	33641	SAPATO ANTIDERRAPANTE (SIMILIAR STICKY SHOE BRANCO EM MATERIAL POLIMÉRICO IMPERMEÁVEL, ELÁSTICO E FLEXÍVEL CABEDAR TOTALMENTE FECHADO, FRENTE E CALCANHAR, PALMILHA ANTI-UMIDADE, COM MATERIAL HIDRIREPELENTE, COM SELO IBTEC DE CONFORTO DE EPI APROVADO Detalhamento: SAPATO ANTIDERRAPANTE	UN - UNIDADE	CARTON	45,00	42,9900	1.934,55
		(SIMILIAR STICKY SHOE BRANCO EM MATERIAL POLIMÉRICO IMPERMEÁVEL, ELÁSTICO E FLEXÍVEL CABEDAR TOTALMENTE FECHADO, FRENTE E CALCANHAR, PALMILHA ANTI-UMIDADE, COM MATERIAL HIDRIREPELENTE, COM SELO IBTEC DE CONFORTO DE EPI APROVADO					
97	33644	XICARA COM PIRES, PARA CHA, LISA, COM CAPACIDADE PARA 200 ML Detalhamento: XICARA COM PIRES, PARA CHA, LISA, COM CAPACIDADE PARA 200 ML	UN - UNIDADE	NADIR	100,00	9,0000	900,00
98	33646	BALDE DE PLASTICO GRANDE,15 LITROS COM ALÇA Detalhamento: BALDE DE PLASTICO GRANDE,15 LITROS COM ALÇA	UN - UNIDADE	ARQ PLAST	70,00	10,6500	745,50
99	33648	CAIXA TERMICA ISOPOR DE ISOPOR DE 120 LITROS COM TAMPA Detalhamento: CAIXA TERMICA ISOPOR DE ISOPOR DE 120 LITROS COM TAMPA	UN - UNIDADE	ISOTERM	35,00	126,7300	4.435,55
100	33649	CAIXA TERMICA PLASTICA 12 LT COM TAMPA Detalhamento: CAIXA TERMICA PLASTICA 12 LT COM TAMPA	UN - UNIDADE	SOPRANO	2,00	59,0000	118,00
101	33650	CHAIRA PROFISSIONAL 12 Detalhamento: CHAIRA PROFISSIONAL 12	UN - UNIDADE	LIDER	6,00	50,4300	302,58
102	33651	COLHER DE ESCUMADEIRA DE INOX 33 CM Detalhamento: COLHER DE ESCUMADEIRA DE INOX 33 CM	UN - UNIDADE	UTIL	11,00	22,4600	247,06
103	33652	COLHER DE INOX, PARA SERVIR DE 30 CM Detalhamento: COLHER DE INOX, PARA SERVIR DE 30 CM	UN - UNIDADE	UTIL	22,00	19,0100	418,22
104	33654	COLHER EM MATERIAL PLASTICO TECNIL, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, MEDINDO 60 CM Detalhamento: COLHER EM MATERIAL PLASTICO TECNIL, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, MEDINDO 60 CM	UN - UNIDADE	PRAFEST	5,00	29,7900	148,95
105	33655	CONCHA DE INOX DE 33 CM Detalhamento: CONCHA DE INOX DE 33 CM	UN - UNIDADE	UTIL	15,00	20,0000	300,00
106	33658	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 23W 110V Detalhamento: LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 23W 110V	UN - UNIDADE	FORLUX	40,00	9,8900	395,60
107	33659	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 25W 220V Detalhamento: LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 25W 220V	UN - UNIDADE	FORLUX	40,00	11,1800	447,20
108	33660	PENEIRA EM AÇO, FINA 60, AREIA 033, COM BORDA DE METAL Detalhamento: PENEIRA EM AÇO, FINA 60, AREIA 033, COM BORDA DE METAL	UN - UNIDADE	UTIL	10,00	32,4900	324,90
109	33664	SACO PLASTICO EM BOBINA PICOTADA, CAPACIDADE DE 1 KG, 2 KG OU 5 KG Detalhamento: SACO PLASTICO EM BOBINA PICOTADA, CAPACIDADE DE 1 KG, 2 KG OU 5 KG	KG - QUILOGRAMA	FRESCH	96,00	38,5000	3.696,00
110	33666	VASSOURA - DE CERDAS DE AGAVE (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 3M, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM BASE DE AGAVE Detalhamento: VASSOURA - DE CERDAS DE AGAVE (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 3M, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM BASE DE AGAVE	UN - UNIDADE	DSR	35,00	10,7400	375,90

Total: 331.930,45

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos,

visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para

fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste

Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações

relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,

a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador,

considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT.

Contratado: IANKA RODRIGUES CRESPÃO – CNPJ Nº 32.934.703/0001-83.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: Aquisição de uma Câmera Canon e uma Bateria Canon.

Valor Global: R$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).

Dotação: 01.001.1.001– 4.4.90.52.00.

Data Assinatura Contrato: 12/04/2021.

GNRT-MT, 15 DE ABRIL DE 2021. FABIO DA SILVA SOUZA

Vereador Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

Aos 3 dias do mês de Maio de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor LEME COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	CNPJ 06.245.523/0001-84
Endereço AVENIDA BRASIL,	Nº 538
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email BARATEIRO.LEME@HOTMAIL.COM	Telefone 6635821283

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	4204	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS Detalhamento: BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	EIRELI	75,00	21,1000	1.582,50
2	4228	JARRA PLASTICA, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 2 LITROS Detalhamento: JARRA PLASTICA, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 2 LITROS	UN - UNIDADE	RAINHA	15,00	13,9000	208,50
3	4346	DETERGENTE LIQUIDO (SIMILAR YPE OU MINUANO), 500 ML Detalhamento: DETERGENTE LIQUIDO (SIMILAR YPE OU MINUANO), 500 ML	UN - UNIDADE	OESTE	2000,00	1,6900	3.380,00
4	4361	DESINFETANTE BACTERICIDA LIQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO 02 LITROS Detalhamento: DESINFETANTE BACTERICIDA LIQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO 02 LITROS	UN - UNIDADE	OESTE	3300,00	5,0900	16.797,00
5	4474	APARELHO PARA BARBEAR, DESCARTAVEL (SIMILAR AO PRESTOBARBA) Detalhamento: APARELHO PARA BARBEAR, DESCARTAVEL (SIMILAR AO PRESTOBARBA)	UN - UNIDADE	PROBAK	120,00	2,4900	298,80
6	15433	RALADOR EM INOX, COM 4 FACES Detalhamento: RALADOR EM INOX, COM 4 FACES	UN - UNIDADE	ART HOUSE	13,00	20,9900	272,87
7	15492	LIMPA ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML Detalhamento: LIMPA ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	UN - UNIDADE	PRATICLAR	345,00	3,2700	1.128,15
8	15505	PANELA EM ALUMÍNIO NUMERO 36 Detalhamento: PANELA EM ALUMINIO BATIDO N°36, APROXIMADAMENTE 15 LITROS.	UN - UNIDADE	NACIONAL	11,00	139,0000	1.529,00
9	16839	BOTIJAO TERMICO COM TORNEIRA, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS Detalhamento: BOTIJAO TERMICO COM TORNEIRA, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UN - UNIDADE	OBA	7,00	125,0000	875,00
10	16876	FACA SERRILHADA PARA PAO Nº 7 Detalhamento: FACA SERRILHADA PARA PAO Nº 7	UN - UNIDADE	SIMONAGGIO	8,00	14,4000	115,20
11	16897	LUVA TERMICA PARA FORNO Detalhamento: LUVA TERMICA PARA FORNO	UN - UNIDADE	MAXXIMO	9,00	20,8900	188,01
12	16920	PLASTICO GROSSO, ESTAMPADO, FORNECIMENTO POR METRO Detalhamento: PLASTICO GROSSO, ESTAMPADO, FORNECIMENTO POR METRO	M - METRO	CIPATEX	160,00	21,9800	3.516,80
13	17487	CESTO DE LIXO DE 50 LITROS, COM	UN - UNIDADE	TRITEC	25,00	129,7400	3.243,50

		PEDAL E TAMPA Detalhamento: CESTO DE LIXO DE 50 LITROS, COM PEDAL E TAMPA					
14	17491	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS, EM NYLON Detalhamento: ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS, EM NYLON	UN - UNIDADE	ESCOBEL	30,00	4,9800	149,40
15	17494	FILTRO PARA AGUA, DE BARRO DE 10 LITROS, 4 VELAS PREMIUM	UN - UNIDADE	SAO JOAO	10,00	251,9900	2.519,90
16	20131	CESTO DE LIXO DE 15 LITROS, COM PEDAL Detalhamento: CESTO DE LIXO DE 15 LITROS, COM PEDAL	UN - UNIDADE	ANTARES	70,00	39,3000	2.751,00
17	20216	AVENTAL EM PLASTICO, MEDINDO 1MT X 64CM, MODELO AÇOGUEIRO Detalhamento: AVENTAL EM PLASTICO, MEDINDO 1MT X 64CM, MODELO AÇOGUEIRO	UN - UNIDADE	MAXXIMO	23,00	11,9900	275,77
18	20218	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM TAMPA Detalhamento: CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM TAMPA	UN - UNIDADE	RAINHA	15,00	14,5000	217,50
19	20249	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS Detalhamento: PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS	UN - UNIDADE	MARLUX	6,00	798,0000	4.788,00
20	20259	PROTETOR SOLAR, FATOR FPS 50, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML Detalhamento: PROTETOR SOLAR, FATOR FPS 50, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML	UN - UNIDADE	SUNDAY	100,00	28,6900	2.869,00
21	20262	SUPORTE DE FILTRO DE CAFE N° 103 Detalhamento: SUPORTE DE FILTRO DE CAFE N° 103	UN - UNIDADE	MELITA	25,00	9,9800	249,50
22	20397	AGULHA PARA LIMPEZA EM FOGAO, CARTELA CONTENDO 01 UNIDADE Detalhamento: AGULHA PARA LIMPEZA EM FOGAO, CARTELA CONTENDO 01 UNIDADE	UN - UNIDADE	ALTO GIRO	5,00	2,4900	12,45
23	20415	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 7 LITROS Detalhamento: BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 7 LITROS	UN - UNIDADE	DIVERSO	17,00	50,8900	865,13
24	20416	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS INDUSTRIAL Detalhamento: BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS INDUSTRIAL	UN - UNIDADE	DIVERSO	15,00	44,0900	661,35
25	20417	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL DE 10 LITROS Detalhamento: BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL DE 10 LITROS	UN - UNIDADE	DIVERSO	17,00	50,8900	865,13
26	20450	COADOR DE FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ Nº 103 Detalhamento: COADOR DE FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ Nº 103	UN - UNIDADE	BRIGITTA	350,00	4,0900	1.431,50
27	20461	COPO MEDIDOR DE PLASTICO Detalhamento: COPO MEDIDOR DE PLASTICO	UN - UNIDADE	ERCAPLAST	9,00	8,6900	78,21
28	20496	HASTE FLEXIVEL COM PONTA DE ALGODAO, CAIXA CONTENDO 150 UNIDADES Detalhamento: HASTE FLEXIVEL	UN - UNIDADE	TOPZ	20,00	10,0000	200,00

		COM PONTA DE ALGODAO, CAIXA CONTENDO 150 UNIDADES					
29	20521	PA PARA COLETA DE LIXO, COM BASE DE METAL E COM CABO DE MADEIRA Detalhamento: PA PARA COLETA DE LIXO, COM BASE DE METAL E COM CABO DE MADEIRA	UN - UNIDADE	MARANHAO	23,00	8,4500	194,35
30	20525	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO Detalhamento: PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO	UN - UNIDADE	EIRILAR	5,00	340,0000	1.700,00
31	20532	PEDRA SANITARIA 25 GRAMAS Detalhamento: PEDRA SANITARIA 25 GRAMAS	UN - UNIDADE	POLITRIZ	1600,00	1,7400	2.784,00
32	20533	PEGADOR PARA MASSA, EM INOX Detalhamento: PEGADOR PARA MASSA, EM INOX	UN - UNIDADE	SIMONAGGIO	14,00	17,9900	251,86
33	20537	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA, PALITO, EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES Detalhamento: PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA, PALITO, EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES	UN - UNIDADE	ELGIN	655,00	5,4900	3.595,95
34	20552	RATOEIRA MEDIA Detalhamento: RATOEIRA MEDIA	UN - UNIDADE	NINJA	5,00	9,2400	46,20
35	20568	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PCT CONTENDO 50 UN Detalhamento: SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PCT CONTENDO 50 UN	UN - UNIDADE	CHIANA	120,00	4,5900	550,80
36	20571	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO 480 ML Detalhamento: SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO 480 ML	UN - UNIDADE	TRALALA	350,00	11,5900	4.056,50
37	20579	TOALHA DE ROSTO Detalhamento: TOALHA DE ROSTO	UN - UNIDADE	ENGOTEX	80,00	9,9000	792,00
38	20622	VASSOURA ESFREGAO Detalhamento: VASSOURA ESFREGAO	UN - UNIDADE	MARANHAO	77,00	13,9900	1.077,23
39	20930	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA, COM CERDAS MACIAS Detalhamento: ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA, COM CERDAS MACIAS	UN - UNIDADE	CEFISA	5,00	18,7000	93,50
40	22634	RODO PLASTICO REFORÇADO PEQUENO, MEDINDO 30 CM Detalhamento: RODO PLASTICO REFORÇADO PEQUENO, MEDINDO 30 CM	UN - UNIDADE	MARANHAO	10,00	9,0000	90,00
41	23909	BICO PARA MAMADEIRA, EM SILICONE, FORMATO ORTODONTICO Detalhamento: BICO PARA MAMADEIRA, EM SILICONE, FORMATO ORTODONTICO	UN - UNIDADE	LOLLY	10,00	13,0400	130,40
42	23912	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS Detalhamento: BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	UN - UNIDADE	ALTO GIRO	12,00	2,9800	35,76
43	23919	CESTO DE LIXO DE 10 LITROS, COM PEDAL E TAMPA Detalhamento: CESTO DE LIXO DE 10 LITROS, COM PEDAL E TAMPA	UN - UNIDADE	STM	12,00	38,0000	456,00
44	23920	CESTO TELADO 10 LITROS Detalhamento:	UN -	PLASMARC	55,00	6,8000	374,00

		CESTO TELADO 10 LITROS	UNIDADE				
45	23921	CESTO DE LIXO DE 100 LITROS, COM TAMPA, REFORÇADO, COM RODAS Detalhamento: CESTO DE LIXO DE 100 LITROS, COM TAMPA, REFORÇADO, COM RODAS	UN - UNIDADE	ARQPLAST	10,00	198,0000	1.980,00
46	23929	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM TAMPA, PLASTICO RESISTENTE Detalhamento: CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM TAMPA, PLASTICO RESISTENTE	UN - UNIDADE	RAINHA	24,00	35,9900	863,76
47	23938	FATIADOR DE LEGUMES (KEITA) Detalhamento: FATIADOR DE LEGUMES (KEITA)	UN - UNIDADE	KEITA	7,00	19,0000	133,00
48	23942	FRIGIDEIRA GRANDE, MEDINDO 26 CM Detalhamento: FRIGIDEIRA GRANDE,	UN - UNIDADE	NACIONAL	2,00	99,0000	198,00

		MEDINDO 26 CM					
49	23943	FUNIL MEDIO Detalhamento: FUNIL MEDIO	UN - UNIDADE	SBRISA	7,00	4,9800	34,86
50	23950	LENÇO UMEDECIDO PARA USO INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO 48 TOALHAS UMEDECIDAS, MEDINDO 19X16 CM Detalhamento: LENÇO UMEDECIDO PARA USO INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO 48 TOALHAS UMEDECIDAS, MEDINDO 19X16 CM	UN - UNIDADE	BABY WIPES HUGGIES	200,00	15,9800	3.196,00
51	23963	MAMADEIRA EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM BICO DE SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 240 ML Detalhamento: COM RESISTENCIA A TEMPERATURA.	UN - UNIDADE	LOLLY	20,00	26,0000	520,00
52	23966	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO N° 20, APROXIMADAMENTE 2,300 LITROS, COM TAMPA Detalhamento: PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO N° 20, APROXIMADAMENTE 2,300 LITROS, COM TAMPA	UN - UNIDADE	NACIONAL	10,00	59,0000	590,00
53	23967	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO POLIDO N° 24, APROXIMADAMENTE 3,750 LITROS, COM TAMPA Detalhamento: PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO POLIDO N° 24, APROXIMADAMENTE 3,750 LITROS, COM TAMPA	UN - UNIDADE	NACIONAL	8,00	59,0000	472,00
54	23975	PILAO DE ALUMINIO FUNDIDO, PARA SOCAR ALHO, GRANDE Detalhamento: PILAO DE ALUMINIO FUNDIDO, PARA SOCAR ALHO, GRANDE	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	5,00	44,9900	224,95
55	23987	SABAO EM PO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG (SIMILAR AO OMO, YPE E BRILHANTE) Detalhamento: Produto de boa qualidade, perfumado, biodegradavel, testado dermatologicamente.	UN - UNIDADE	OESTE	750,00	5,7000	4.275,00
56	23994	TOALHA DE BANHO FELPUDA Detalhamento: TOALHA DE BANHO FELPUDA	UN - UNIDADE	NOBRE	260,00	24,9000	6.474,00
57	23998	FILME DE PVC TRANSPARENTE, ROLO COM 30 METROS Detalhamento: FILME DE PVC TRANSPARENTE, ROLO COM 30 METROS	UN - UNIDADE	GIOPACK	30,00	4,4000	132,00
58	24302	ACENDEDOR DE FOGÃO GRANDE Detalhamento: ACENDEDOR DE FOGÃO GRANDE	UN - UNIDADE	ART HOUSE	80,00	12,6000	1.008,00
59	28272	FILME PVC TRANSPARENTE COM 300 MTS ROLO Detalhamento: FILME PVC TRANSPARENTE COM 300 MTS ROLO	UN - UNIDADE	GIOPACK	5,00	174,9900	874,95
60	30316	CESTO DE LIXO DE 30 LITROS, COM PEDAL E TAMPA Detalhamento: CESTO DE LIXO DE 30 LITROS, COM PEDAL E TAMPA	UN - UNIDADE	ARQPLAST	20,00	79,0000	1.580,00
61	30638	PANELA ALUMINIO POLIDO N° 18 - 1,350 LITROS COM TAMPA Detalhamento: PANELA ALUMINIO POLIDO N° 18 - 1,350 LITROS COM TAMPA	UN - UNIDADE	NACIONAL	15,00	51,5700	773,55
62	32201	BATERIA CR2032 DE LÍTIO, 0% DE MERCURIO E CHUMBO, BLISTER COM 5 UNIDADES, 3 VOLTS. SIMILAR A LINHA ELGIN. Detalhamento: BATERIA CR2032 DE LITIO, 0% DE MERCURIO E CHUMBO, BLISTER COM 5 UNIDADES, 3 VOLTS. SIMILAR A LINHA ELGIN.	UN - UNIDADE	ELGIN	15,00	7,4000	111,00
63	33044	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML Detalhamento: SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN - UNIDADE		20,00	75,0000	1.500,00
64	33473	CANUDOS PLÁSTICOS FINOS COM DIÂMETRO DE 02 MM Detalhamento: CANUDOS PLÁSTICOS FINOS COM DIÂMETRO DE 02 mm	UN - UNIDADE	STRAWPLAST	20,00	4,4700	89,40

65	33475	COPO - DE VIDRO, COM 300ML, DIAMETRO 73MM, ALTURA 161CM, PARA USO DOMESTICO, NA COR BRANCO TRANSPARENTE Detalhamento: COPO - DE VIDRO, COM 300ML, DIAMETRO 73MM, ALTURA 161CM, PARA USO DOMESTICO, NA COR BRANCO TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	NADIR FIGUEIREDO	40,00	4,7000	188,00
66	33477	DESCASCADOR DE LEGUMES - ESTRUTURA EM ACO INOX, MEDINDO 15CM Detalhamento: DESCASCADOR DE LEGUMES - ESTRUTURA EM ACO INOX, MEDINDO 15CM	UN - UNIDADE	KEITA	8,00	13,9900	111,92
67	33510	FRIGIDEIRADE ALUMINIO BATIDO 24 CM Detalhamento: FRIGIDEIRADE ALUMINIO BATIDO 24 CM	UN - UNIDADE	NACIONAL	2,00	43,9900	87,98
68	33511	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 25 CM Detalhamento: FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 25 CM	UN - UNIDADE	PANELUX	2,00	41,9000	83,80
69	33516	JARRA DE VIDRO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 1,5 LITROS Detalhamento: JARRA DE VIDRO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	UN - UNIDADE	CASA LINDA	20,00	39,8900	797,80
70	33519	POTE PLÁSTICO COM TAMPA 1,5 LT Detalhamento: POTE PLÁSTICO COM TAMPA 1,5 LT	UN - UNIDADE	RAINHA	20,00	17,9000	358,00
71	33529	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO 300 ML Detalhamento: SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO 300 ML	UN - UNIDADE	YPE	170,00	7,9000	1.343,00
72	33530	SHAMPOO INFANTIL RESCEM NASCIDO Detalhamento: SHAMPOO INFANTIL RESCEM NASCIDO	UN - UNIDADE	JOHSONS	5,00	15,9900	79,95

73	33532	VÁLVULA DE SEGURANÇA TAMPA DA PANELADE PRESSÃO Detalhamento: VÁLVULA DE SEGURANÇA TAMPA DA PANELADE PRESSÃO	UN - UNIDADE	DIVERSO	20,00	8,5900	171,80
74	33533	LIMPA FORNO Detalhamento: LIMPA FORNO	UN - UNIDADE	DIABO VERDE	15,00	10,8000	162,00
75	33535	LUVA DESCARTAVEL LATEX AMARELA - TAM XG Detalhamento: LUVA DESCARTAVEL LATEX AMARELA - TAM XG	UN - UNIDADE	VOLK	10,00	4,8900	48,90
76	33536	LUVA DESCARTAVEL LATEX AMARELA - TAM M Detalhamento: LUVA DESCARTAVEL LATEX AMARELA - TAM M	UN - UNIDADE	VOLK	80,00	4,8900	391,20
77	33537	LUVA DESCARTAVEL LATEX AMARELA - TAM P Detalhamento: LUVA DESCARTAVEL LATEX AMARELA - TAM P	UN - UNIDADE	VOLK	50,00	4,8900	244,50
78	33538	LUVA DESCARTAVEL LATEX AMARELA - TAM G Detalhamento: LUVA DESCARTAVEL LATEX AMARELA - TAM G	UN - UNIDADE	VOLK	30,00	4,8900	146,70
79	33539	LUVA NITRILICA CANO MÉDIO SEM FORROTAMANHOS P,M E G Detalhamento: LUVA NITRILICA CANO MÉDIO SEM FORROTAMANHOS P,M E G	UN - UNIDADE	IMBAT	100,00	10,9000	1.090,00
80	33544	PANELA PIPOQUEIRA EM ALUMINIO, GRANDE Detalhamento: PANELA PIPOQUEIRA EM ALUMINIO, GRANDE	UN - UNIDADE	NACIONAL	3,00	139,0000	417,00
81	33548	PANO DE CHÃO ESFREGÃO AZUL (60CM X 45CM) Detalhamento: PANO DE CHÃO ESFREGÃO AZUL (60cm X 45cm)	UN - UNIDADE	GUAPEX	150,00	7,9000	1.185,00
82	33549	ALCOOL EM GEL ANTICEPTICO 440 GR, COM VALVULA Detalhamento: ALCOOL EM GEL ANTICEPTICO 440 GR, COM VALVULA	UN - UNIDADE	SANTA CRUZ	350,00	11,8900	4.161,50
83	33553	PAPEL HIGIENICO BRANCO, COM FOLHA SIMPLES, PACOTE CONTENDO 12 ROLOS Detalhamento: PAPEL HIGIENICO BRANCO, COM FOLHA SIMPLES, PACOTE CONTENDO 12 ROLOS	UN - UNIDADE	SENSATO	4700,00	14,4000	67.680,00
84	33556	PAPEL TOALHA, PACOTE CONTENDO 02 ROLOS, COR BRANCA Detalhamento: PAPEL TOALHA, PACOTE CONTENDO 02 ROLOS, COR BRANCA	UN - UNIDADE	MANNY	440,00	4,0000	1.760,00
85	33567	BACIA PLASTICA REDONDA DE 11	UN -	RAINHA	20,00	17,9000	358,00
		LITROSREFORÇADA Detalhamento: BACIA PLASTICA REDONDA DE 11 LITROSREFORÇADA	UNIDADE				
86	33568	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, VARIASNUMERAÇOES ENTRE 36 AO 45 Detalhamento: BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, VARIASNUMERAÇOES ENTRE 36 AO 45	UN - UNIDADE	PEGA FORT	63,00	35,0000	2.205,00
87	33572	COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 180 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES Detalhamento: COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 180 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	COPOSUL	2010,00	117,0000	235.170,00
88	33574	CANECA PLASTICA ESCOLAR, COM ALÇACOM CAPACIDADE 350 ML Detalhamento: CANECA PLASTICA ESCOLAR, COM ALÇACOM CAPACIDADE 350 ML	UN - UNIDADE	PLASMARC	300,00	3,2500	975,00
89	33576	ESCORREDORDE MASSAS DE ALUMÍNIO PEQUENO Detalhamento: ESCORREDORDE MASSAS DE ALUMÍNIO PEQUENO	UN - UNIDADE	YANGZI	1,00	36,8900	36,89
90	33577	ESCOVA DE LAVAR ROUPA Detalhamento: ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UN - UNIDADE	CONDOR/MARANHAO	10,00	2,2900	22,90
91	33578	ESPANADOR DE PENA, MEDINDO 40 CM Detalhamento: ESPANADOR DE PENA, MEDINDO 40 CM	UN - UNIDADE	NOMO	11,00	34,9000	383,90
92	33581	CESTO DE LIXO DE 30 LITROS TELADO Detalhamento: CESTO DE LIXO DE 30 LITROS TELADO	UN - UNIDADE	RAINHA	10,00	67,9000	679,00
93	33584	CESTO DE LIXO DE 75 LITROS, COM PEDAL E TAMPA Detalhamento: CESTO DE LIXO DE 75 LITROS, COM PEDAL E TAMPA	UN - UNIDADE	INJEPLASTEL	18,00	109,0000	1.962,00
94	33585	CESTO TELADO 60 LITROS Detalhamento: CESTO TELADO 60 LITROS	UN - UNIDADE	ANTARES	8,00	45,0000	360,00
95	33586	CILINDRO MANUAL DE MASSA 40CENTIMETROS Detalhamento: CILINDRO MANUAL DE MASSA 40CENTIMETROS	UN - UNIDADE	NACIONAL	2,00	480,0000	960,00
96	33590	DISPENSER DE PAPEL INTERFOLHA DE METAL Detalhamento: DISPENSER DE PAPEL INTERFOLHA DE METAL	UN - UNIDADE	NOBRE	20,00	54,8900	1.097,80
97	33591	ESCOVA EM PLASTICO PARA LIMPEZA DEROUPAS Detalhamento: ESCOVA EM PLASTICO PARA LIMPEZA DEROUPAS	UN - UNIDADE	MARANHAO	20,00	2,9900	59,80
98	33592	FACA PARA LEGUMES 3 CABO PLASTICOBRANCO Detalhamento: FACA PARA LEGUMES 3 CABO PLASTICOBRANCO	UN - UNIDADE	SIMONAGGIO	15,00	15,0000	225,00
99	33595	KIT C/ 3 POTES 1L Detalhamento: KIT C/ 3 POTES 1L	UN - UNIDADE	RAINHA	20,00	14,9900	299,80
100	33605	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 7,2 LITROS Detalhamento: CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 7,2 LITROS	UN - UNIDADE	RAINHA	35,00	22,9900	804,65
101	33606	ESCUMADEIRA DE INOX 36 CM Detalhamento: ESCUMADEIRA DE INOX 36 CM	UN - UNIDADE	STEEL	2,00	44,8900	89,78
102	33624	MARMITEX DE ALUMUNIO COM TAMPA Detalhamento: MARMITEX DE ALUMUNIO COM TAMPA	UN - UNIDADE	BOREDA	50,00	62,9000	3.145,00
103	33632	PULVERIZADOR DE 1 L Detalhamento: PULVERIZADOR DE 1 L	UN - UNIDADE	RINO	70,00	24,0000	1.680,00
104	33634	ROLO LISO DE POLIETILENO MAÇIÇO PARA USO CULINARIO, PRODUTO INDICADO PARA ABRIR OU ALONGAR MASSAS EM GERAL Detalhamento: ROLO LISO DE POLIETILENO MAÇIÇO PARA USO CULINARIO, PRODUTO INDICADO PARA ABRIR OU ALONGAR MASSAS EM GERAL	UN - UNIDADE	INOX	5,00	105,0000	525,00
105	33635	SABÃO EM PÓ (PCT 5KG) Detalhamento: SABÃO EM PÓ (PCT 5KG)	UN - UNIDADE	OESTE	200,00	27,9000	5.580,00
106	33637	SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG, PCT CONTENDO 50 UNIDADES Detalhamento:	UN - UNIDADE		50,00	4,2000	210,00

		SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG, PCT CONTENDO 50 UNIDADES					
107	33640	TALCO, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS Detalhamento: TALCO, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS	UN - UNIDADE	TRALALA 160GR	25,00	16,7000	417,50
108	33642	TAPETE COLOR, COM FRANJA, MEDINDO 40X60 CM Detalhamento: TAPETE COLOR, COM FRANJA, MEDINDO 40X60 CM	UN - UNIDADE	GUAPEX	15,00	23,9900	359,85
109	33643	VARAL, MEDINDO 15 METROS Detalhamento: VARAL, MEDINDO 15 METROS	UN - UNIDADE	ARTVARAL	30,00	6,5900	197,70
110	33645	BANDEJA EM PLASTICO GRANDE, MEDINDO 480X330X23 MM Detalhamento: BANDEJA EM PLASTICO GRANDE, MEDINDO 480X330X23 MM	UN - UNIDADE	SUPERCRON	12,00	39,9000	478,80
111	33647	BORRIFADOR DE AGUA, EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 500 ML. Detalhamento: BORRIFADOR DE AGUA, EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 500 ML.	UN - UNIDADE	SANREMO	12,00	9,4000	112,80
112	33657	FORMA PARA GELO Detalhamento: FORMA PARA GELO	UN - UNIDADE	PLASMARC	14,00	7,8900	110,46
113	33661	PENEIRA PARA FUBA 30 CM, COM BORDA DE METAL Detalhamento: PENEIRA PARA FUBA 30 CM, COM BORDA DE METAL	UN - UNIDADE	VITORIA	10,00	21,4900	214,90
114	33662	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS Detalhamento: CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS	UN - UNIDADE	RAINHA	20,00	16,0000	320,00
115	33663	SABONETE INFANTIL DE 90 GRAMAS Detalhamento: SABONETE INFANTIL DE 90 GRAMAS	UN - UNIDADE	PALMOLIVE KIDS/POMPOM	280,00	2,8900	809,20

Total: 432.687,97

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:**

a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

LEME COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10. 520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000026/2021

Modalidade Nr.: 00000014/2021

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 03/05/21

Data da Homologação: 03/05/21

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

702 - LEME COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 06.245.523/0001-84

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
4204	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS	UNIDADE	EIRELI	75,0000	21,1000	1.582,50
4228	JARRA PLASTICA, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 2 LITROS	UNIDADE	RAINHA	15,0000	13,9000	208,50
4346	DETERGENTE LIQUIDO (SIMILAR YPE OU MINUANO), 500 ML	FRASCO 500,000 MILILITRO	OESTE	2000,0000	1,6900	3.380,00
4361	DESINFETANTE BACTERICIDA LIQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO 02 LITROS	FRASCO 2,000 LITRO	OESTE	3300,0000	5,0900	16.797,00
4474	APARELHO PARA BARBEAR, DESCARTAVEL (SIMILAR AO PRESTOBARBA)	UNIDADE	PROBAK	120,0000	2,4900	298,80
15433	RALADOR EM INOX, COM 4 FACES	UNIDADE	ART HOUSE	13,0000	20,9900	272,87
15492	LIMPA ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	FRASCO 500,000 MILILITRO	PRATICLAR	345,0000	3,2700	1.128,15

15505	PANELA EM ALUMÍNIO NUMERO 36	UNIDADE	NACIONAL	11,0000	139,0000	1.529,00
16839	BOTIJAO TERMICO COM TORNEIRA, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNIDADE	OBA	7,0000	125,0000	875,00
16876	FACA SERRILHADA PARA PAO Nº 7	UNIDADE	SIMONAGGIO	8,0000	14,4000	115,20
16897	LUVA TERMICA PARA FORNO	UNIDADE	MAXXIMO	9,0000	20,8900	188,01
16920	PLASTICO GROSSO, ESTAMPADO, FORNECIMENTO POR METRO	METRO	CIPATEX	160,0000	21,9800	3.516,80
17487	CESTO DE LIXO DE 50 LITROS, COM PEDAL E TAMPA	UNIDADE	TRITEC	25,0000	129,7400	3.243,50
17491	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS, EM NYLON	UNIDADE	ESCOBEL	30,0000	4,9800	149,40
17494	FILTRO PARA AGUA, DE BARRO DE 10 LITROS, 4 VELAS PREMIUM	UNIDADE	SAO JOAO	10,0000	251,9900	2.519,90
20131	CESTO DE LIXO DE 15 LITROS, COM PEDAL	UNIDADE	ANTARES	70,0000	39,3000	2.751,00
20216	AVENTAL EM PLASTICO, MEDINDO 1MT X 64CM, MODELO AÇOGUEIRO	UNIDADE	MAXXIMO	23,0000	11,9900	275,77
20218	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	RAINHA	15,0000	14,5000	217,50
20249	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS	UNIDADE	MARLUX	6,0000	798,0000	4.788,00
20259	PROTETOR SOLAR, FATOR FPS 50, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML	FRASCO 200,000 MILILITRO	SUNDAY	100,0000	28,6900	2.869,00
20262	SUPORTE DE FILTRO DE CAFE N° 103	UNIDADE	MELITA	25,0000	9,9800	249,50
20397	AGULHA PARA LIMPEZA EM FOGAO, CARTELA CONTENDO 01 UNIDADE	UNIDADE	ALTO GIRO	5,0000	2,4900	12,45
20415	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 7 LITROS	UNIDADE	DIVERSO	17,0000	50,8900	865,13
20416	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS INDUSTRIAL	UNIDADE	DIVERSO	15,0000	44,0900	661,35
20417	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL DE 10 LITROS	UNIDADE	DIVERSO	17,0000	50,8900	865,13
20450	COADOR DE FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ Nº 103	UNIDADE	BRIGITTA	350,0000	4,0900	1.431,50
20461	COPO MEDIDOR DE PLASTICO	UNIDADE	ERCAPLAST	9,0000	8,6900	78,21
20496	HASTE FLEXIVEL COM PONTA DE ALGODAO, CAIXA CONTENDO 150 UNIDADES	CAIXA 150,000 UNIDADE	TOPZ	20,0000	10,0000	200,00
20521	PA PARA COLETA DE LIXO, COM BASE DE METAL E COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	MARANHAO	23,0000	8,4500	194,35
20525	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO	UNIDADE	EIRILAR	5,0000	340,0000	1.700,00
20532	PEDRA SANITARIA 25 GRAMAS	UNIDADE	POLITRIZ	1600,0000	1,7400	2.784,00
20533	PEGADOR PARA MASSA, EM INOX	UNIDADE	SIMONAGGIO	14,0000	17,9900	251,86
20537	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA, PALITO, EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES	CARTELA 2,000 UNIDADE	ELGIN	655,0000	5,4900	3.595,95
20552	RATOEIRA MEDIA	UNIDADE	NINJA	5,0000	9,2400	46,20
20568	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PCT CONTENDO 50 UN	PACOTE 50,000 UNIDADE	CHIANA	120,0000	4,5900	550,80
20571	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO 480 ML	UNIDADE	TRALALA	350,0000	11,5900	4.056,50
20579	TOALHA DE ROSTO	UNIDADE	ENGOTEX	80,0000	9,9000	792,00
20622	VASSOURA ESFREGAO	UNIDADE	MARANHAO	77,0000	13,9900	1.077,23
20930	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA, COM CERDAS MACIAS	UNIDADE	CEFISA	5,0000	18,7000	93,50
22634	RODO PLASTICO REFORÇADO PEQUENO, MEDINDO 30 CM	UNIDADE	MARANHAO	10,0000	9,0000	90,00
23909	BICO PARA MAMADEIRA, EM SILICONE, FORMATO ORTODONTICO	UNIDADE	LOLLY	10,0000	13,0400	130,40
23912	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	UNIDADE	ALTO GIRO	12,0000	2,9800	35,76
23919	CESTO DE LIXO DE 10 LITROS, COM PEDAL E TAMPA	UNIDADE	STM	12,0000	38,0000	456,00
23920	CESTO TELADO 10 LITROS	UNIDADE	PLASMARC	55,0000	6,8000	374,00
23921	CESTO DE LIXO DE 100 LITROS, COM TAMPA, REFORÇADO, COM RODAS	UNIDADE	ARQPLAST	10,0000	198,0000	1.980,00
23929	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM TAMPA, PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	RAINHA	24,0000	35,9900	863,76
23938	FATIADOR DE LEGUMES (KEITA)	UNIDADE	KEITA	7,0000	19,0000	133,00
23942	FRIGIDEIRA GRANDE, MEDINDO 26 CM	UNIDADE	NACIONAL	2,0000	99,0000	198,00
23943	FUNIL MEDIO	UNIDADE	SBRISA	7,0000	4,9800	34,86
23950	LENÇO UMEDECIDO PARA USO INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO 48 TOALHAS UMEDECIDAS, MEDINDO 19X16 CM	UNIDADE	BABY WIPES HUGGIES	200,0000	15,9800	3.196,00
23963	MAMADEIRA EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM BICO DE SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 240 ML	UNIDADE	LOLLY	20,0000	26,0000	520,00
23966	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO N° 20, APROXIMADAMENTE 2,300 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	NACIONAL	10,0000	59,0000	590,00
23967	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO POLIDO N° 24, APROXIMADAMENTE 3,750 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	NACIONAL	8,0000	59,0000	472,00
23975	PILAO DE ALUMINIO FUNDIDO, PARA SOCAR ALHO, GRANDE	UNIDADE	CAMPO MARCA	5,0000	44,9900	224,95
23987	SABAO EM PO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG (SIMILAR AO OMO, YPÊ E BRILHANTE)	CAIXA 1,000 QUILO	OESTE	750,0000	5,7000	4.275,00
23994	TOALHA DE BANHO FELPUDA	UNIDADE	NOBRE	260,0000	24,9000	6.474,00
23998	FILME DE PVC TRANSPARENTE, ROLO COM 30 METROS	UNIDADE	GIOPACK	30,0000	4,4000	132,00
24302	ACENDEDOR DE FOGÃO GRANDE	PACOTE 10,000 CAIXA	ART HOUSE	80,0000	12,6000	1.008,00
28272	FILME PVC TRANSPARENTE COM 300 MTS ROLO	ROLO 300,000 METRO	GIOPACK	5,0000	174,9900	874,95
30316	CESTO DE LIXO DE 30 LITROS, COM PEDAL E TAMPA	UNIDADE	ARQPLAST	20,0000	79,0000	1.580,00
30638	PANELA ALUMINIO POLIDO N° 18 - 1,350 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	NACIONAL	15,0000	51,5700	773,55

32201	BATERIA CR2032 DE LÍTIO, 0% DE MERCÚRIO E CHUMBO, BLISTER COM 5 UNIDADES, 3 VOLTS. SIMILAR A LINHA ELGIN.	UNIDADE	ELGIN	15,0000	7,4000	111,00
33044	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UNIDADE		20,0000	75,0000	1.500,00
33473	CANUDOS PLÁSTICOS FINOS COM DIÂMETRO DE 02 MM	CENTO	STRAWPLAST	20,0000	4,4700	89,40
33475	COPO - DE VIDRO, COM 300ML, DIAMETRO 73MM, ALTURA 161CM, PARA USO DOMESTICO, NA COR BRANCO TRANSPARENTE	UNIDADE	NADIR FIGUEIREDO	40,0000	4,7000	188,00
33477	DESCASCADOR DE LEGUMES - ESTRUTURA EM ACO INOX, MEDINDO 15CM	UNIDADE	KEITA	8,0000	13,9900	111,92
33510	FRIGIDEIRADE ALUMINIO BATIDO 24 CM	UNIDADE	NACIONAL	2,0000	43,9900	87,98
33511	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 25 CM	UNIDADE	PANELUX	2,0000	41,9000	83,80
33516	JARRA DE VIDRO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	UNIDADE	CASA LINDA	20,0000	39,8900	797,80
33519	POTE PLÁSTICO COM TAMPA 1,5 LT	UNIDADE	RAINHA	20,0000	17,9000	358,00
33529	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO 300 ML	LATA 300,000 MILILITRO	YPE	170,0000	7,9000	1.343,00
33530	SHAMPOO INFANTIL RESCEM NASCIDO	UNIDADE	JOHSONS	5,0000	15,9900	79,95
33532	VÁLVULA DE SEGURANÇA TAMPA DA PANELADE PRESSÃO	UNIDADE	DIVERSO	20,0000	8,5900	171,80
33533	LIMPA FORNO	VIDRO 250,000 GRAMA	DIABO VERDE	15,0000	10,8000	162,00
33535	LUVA DESCARTAVEL LATEX AMARELA - TAM XG	PACOTE 100,000 UNIDADE	VOLK	10,0000	4,8900	48,90
33536	LUVA DESCARTAVEL LATEX AMARELA - TAM M	PACOTE 100,000 UNIDADE	VOLK	80,0000	4,8900	391,20
33537	LUVA DESCARTAVEL LATEX AMARELA - TAM P	PACOTE 100,000 UNIDADE	VOLK	50,0000	4,8900	244,50
33538	LUVA DESCARTAVEL LATEX AMARELA - TAM G	PACOTE 100,000 UNIDADE	VOLK	30,0000	4,8900	146,70
33539	LUVA NITRILICA CANO MÉDIO SEM FORROTAMANHOS P,M E G	EMBALAGEM 1,000 UNIDADE	IMBAT	100,0000	10,9000	1.090,00
33544	PANELA PIPOQUEIRA EM ALUMINIO, GRANDE	UNIDADE	NACIONAL	3,0000	139,0000	417,00
33548	PANO DE CHÃO ESFREGÃO AZUL (60CM X 45CM)	UNIDADE	GUAPEX	150,0000	7,9000	1.185,00
33549	ALCOOL EM GEL ANTICEPTICO 440 GR, COM VALVULA	UNIDADE	SANTA CRUZ	350,0000	11,8900	4.161,50
33553	PAPEL HIGIENICO BRANCO, COM FOLHA SIMPLES, PACOTE CONTENDO 12 ROLOS	PACOTE 12,000 UNIDADE	SENSATO	4700,0000	14,4000	67.680,00
33556	PAPEL TOALHA, PACOTE CONTENDO 02 ROLOS, COR BRANCA	PACOTE 2,000 ROLO	MANNY	440,0000	4,0000	1.760,00
33567	BACIA PLASTICA REDONDA DE 11 LITROSREFORÇADA	UNIDADE	RAINHA	20,0000	17,9000	358,00
33568	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, VARIASNUMERAÇOES ENTRE 36 AO 45	UNIDADE	PEGA FORT	63,0000	35,0000	2.205,00
33572	COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 180 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	COPOSUL	2010,0000	117,0000	235.170,00
33574	CANECA PLASTICA ESCOLAR, COM ALÇACOM CAPACIDADE 350 ML	UNIDADE	PLASMARC	300,0000	3,2500	975,00
33576	ESCORREDORDE MASSAS DE ALUMÍNIO PEQUENO	UNIDADE	YANGZI	1,0000	36,8900	36,89
33577	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UNIDADE	CONDOR/MARANHAO	10,0000	2,2900	22,90
33578	ESPANADOR DE PENA, MEDINDO 40 CM	UNIDADE	NOMO	11,0000	34,9000	383,90
33581	CESTO DE LIXO DE 30 LITROS TELADO	UNIDADE	RAINHA	10,0000	67,9000	679,00
33584	CESTO DE LIXO DE 75 LITROS, COM PEDAL E TAMPA	UNIDADE	INJEPLASTEL	18,0000	109,0000	1.962,00
33585	CESTO TELADO 60 LITROS	UNIDADE	ANTARES	8,0000	45,0000	360,00
33586	CILINDRO MANUAL DE MASSA 40CENTIMETROS	UNIDADE	NACIONAL	2,0000	480,0000	960,00
33590	DISPENSER DE PAPEL INTERFOLHA DE METAL	UNIDADE	NOBRE	20,0000	54,8900	1.097,80
33591	ESCOVA EM PLASTICO PARA LIMPEZA DEROUPAS	UNIDADE	MARANHAO	20,0000	2,9900	59,80
33592	FACA PARA LEGUMES 3 CABO PLASTICOBRANCO	UNIDADE	SIMONAGGIO	15,0000	15,0000	225,00
33595	KIT C/ 3 POTES 1L	UNIDADE	RAINHA	20,0000	14,9900	299,80
33605	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 7,2 LITROS	UNIDADE	RAINHA	35,0000	22,9900	804,65
33606	ESCUMADEIRA DE INOX 36 CM	UNIDADE	STEEL	2,0000	44,8900	89,78
33624	MARMITEX DE ALUMUNIO COM TAMPA	CAIXA 100,000 UNIDADE	BOREDA	50,0000	62,9000	3.145,00
33632	PULVERIZADOR DE 1 L	UNIDADE	RINO	70,0000	24,0000	1.680,00
33634	ROLO LISO DE POLIETILENO MAÇICO PARA USO CULINARIO, PRODUTO INDICADO PARA ABRIR OU ALONGAR MASSAS EM GERAL	UNIDADE	INOX	5,0000	105,0000	525,00
33635	SABÃO EM PÓ (PCT 5KG)	PACOTE 5,000 QUILO	OESTE	200,0000	27,9000	5.580,00
33637	SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG, PCT CONTENDO 50 UNIDADES	PACOTE 50,000 UNIDADE		50,0000	4,2000	210,00
33640	TALCO, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS	TUBO 200,000 GRAMA	TRALALA 160-GR	25,0000	16,7000	417,50
33642	TAPETE COLOR, COM FRANJA, MEDINDO 40X60 CM	UNIDADE	GUAPEX	15,0000	23,9900	359,85
33643	VARAL, MEDINDO 15 METROS	UNIDADE	ARTVARAL	30,0000	6,5900	197,70
33645	BANDEJA EM PLASTICO GRANDE, MEDINDO 480X330X23 MM	UNIDADE	SUPERCRON	12,0000	39,9000	478,80
33647	BORRIFADOR DE AGUA, EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 500 ML.	UNIDADE	SANREMO	12,0000	9,4000	112,80
33657	FORMA PARA GELO	UNIDADE	PLASMARC	14,0000	7,8900	110,46
33661	PENEIRA PARA FUBA 30 CM, COM BORDA DE METAL	UNIDADE	VITORIA	10,0000	21,4900	214,90
33662	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS	UNIDADE	RAINHA	20,0000	16,0000	320,00

33663	SABONETE INFANTIL DE 90 GRAMAS	UNIDADE	PALMOLIVE KIDS/POM-POM	280,0000	2,8900	809,20

Total Fornecedor: 432.687,9700

42233480 - MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI

CNPJ: 33.955.893/0001-88

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
4363	RODO PLASTICO REFORÇADO MEDIO, MEDINDO 40 CM	UNIDADE	DSR	45,0000	11,9000	535,50
4393	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	UNIDADE	MAGIC LIMP	2500,0000	6,6000	16.500,00
4423	SABONETE SUAVE DE 90 GRAMAS GLICERINADO	EMBALAGEM 90,000 GRAMA	YPE	15,0000	1,5000	22,50
4441	OLEO AROMATIZANTE, EMBALAGEM CONTENDO 140 ML (SIMILAR AO COALA/CASTOR)	UNIDADE	AMORO	425,0000	7,6500	3.251,25
4499	SABONETE LIQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS, COM GLICERINA E COM PERFUME SUAVE	BOMBONA 5,000 LITRO	SUMER	280,0000	37,9000	10.612,00
4522	GARFO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA REFEIÇAO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PACOTE 50,000 UNIDADE	PRAFEST	275,0000	4,3100	1.185,25
15262	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	ISOTERM	7,0000	30,4300	213,01
15403	ESPONJA DE AÇO 60 GR, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES	PACOTE 8,000 UNIDADE	LUSTRE	280,0000	1,5300	428,40
15485	GARRAFA TERMICA DE APERTAR, EM INOX, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS	UNIDADE	SOPRANO	41,0000	128,4800	5.267,68
16777	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS	FRASCO 2,000 LITRO	MAGIC LIMP	3300,0000	6,1100	20.163,00
16831	BANHEIRA EM PLASTICO PARA BEBE	UNIDADE	ARQ PLAST	5,0000	37,0000	185,00
16838	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL DE 12 LT	UNIDADE	UNIVERSAL	30,0000	21,4200	642,60
16980	VASSOURA DE PELO ANIMAL N° 1	UNIDADE	DSR	23,0000	20,7300	476,79
17162	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 165 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	ISOTERM	17,0000	245,0000	4.165,00
18686	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	TALGE	175,0000	24,8000	4.340,00
20129	ALCOOL LIQUIDO 92,8%, FRASCO CONTENDO 1 LITRO	UNIDADE	JATAI	3260,0000	8,7800	28.622,80
20140	SABAO EM BARRA GLICERINADO 5X200 GR, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES	PACOTE 5,000 UNIDADE	TOPY	310,0000	8,4100	2.607,10
20142	RODO PLASTICO REFORÇADO GRANDE, MEDINDO 60 CM	UNIDADE	DSR	372,0000	18,0000	6.696,00
20219	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 25 LITROS, COM TAMPA,	UNIDADE	ARQ PLAST	20,0000	54,2600	1.085,20
20232	GARFO DE MESA, EM INOX, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES	DUZIA	UTIL	30,0000	42,9700	1.289,10
20371	SABONETE EM BARRA 90G	EMBALAGEM 90,000 GRAMA	YPE	80,0000	1,5000	120,00
20392	ABRIDOR DE RECIPIENTE EM INOX 14 CM GRANDE	UNIDADE	KUIABA	6,0000	4,6200	27,72
20396	AGUA SANITARIA 1 LTS	FRASCO 1,000 LITRO	MAGIC LIMP	600,0000	3,1600	1.896,00
20452	COLHER DE ALUMINIO DE 42 CM	UNIDADE	UTIL	12,0000	22,4500	269,40
20455	COLHER DE INOX, PARA SOBREMESA, PACOTE COM 12 UNIDADES	DUZIA	UTIL	30,0000	31,9900	959,70
20469	ESCORREDOR DE MASSAS, EM ALUMINIO, GRANDE	UNIDADE	FACIL	6,0000	36,0900	216,54
20470	ESCORREDOR DE PRATOS, CROMADO, GRANDE	UNIDADE	INNIX	6,0000	82,9900	497,94
20471	ESCORREDOR DE PRATOS, CROMADO, PEQUENO	UNIDADE	INNOX	3,0000	74,9900	224,97
20520	PA PARA COLETA DE LIXO, EM PLASTICO	UNIDADE	DSR	10,0000	5,0000	50,00
20524	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS	UNIDADE	PANELEX	8,0000	134,5300	1.076,24
20549	PRATO DESCARTAVEL DE 21 CM, REFORÇADO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PACOTE 10,000 UNIDADE	PRAFEST	635,0000	3,4000	2.159,00
20599	LANTERNA RECARREGAVEL 15 LEDS	UNIDADE	WESTERM	10,0000	46,9900	469,90
20604	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA, PEQUENA, EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES	CARTELA 2,000 UNIDADE	ELGIN	115,0000	4,7500	546,25
20623	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	AMERICANA	255,0000	17,4200	4.442,10
20624	VASSOURA DE PLASTICO	UNIDADE	DSR	95,0000	8,0000	760,00
22394	CAIXA TERMICA PLASTICA DE 50 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	SOPRANO	1,0000	200,0000	200,00
23908	BATERIA QUADRADA 9V ALCALINA	UNIDADE	ELGIN	22,0000	15,0000	330,00
23913	CADEADO MEDIO DE 30 MM	UNIDADE	LOTUS	25,0000	21,1100	527,75
23914	CADEADO GRANDE DE 40 MM	UNIDADE	LOTUS	25,0000	26,4800	662,00
23915	CADEADO PEQUENO DE 20 MM	UNIDADE	LOTUS	20,0000	16,0000	320,00
23924	COLHER DESCARTAVEL EM PLASTICO, PARA REFEIÇAO, PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	PRAFEST	155,0000	4,4500	689,75
23926	COLHER ESCUMADEIRA DE ALUMINIO N° 14 INOX	UNIDADE	UTIL	2,0000	16,8100	33,62
23927	CONDICIONADOR INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO 480 ML	FRASCO 480 MILILITRO	TRALALA	300,0000	13,6400	4.092,00

23935	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, AEROSOL DE 360 ML (SIMILAR AO BOM AR)	FRASCO 360,000 MILILITRO	ULTRA FRESCH	420,0000	8,5000	3.570,00
23937	ESPONJA MACIA PARA DAR BANHO EM CRIANÇAS, COLORIDA	UNIDADE	ZAMBUJITA	120,0000	3,0000	360,00
23941	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO, TAMANHOS P, M, G OU XG, PRODUTO DE BOA QUALIDADE	PACOTE	ESTRELINHA	120,0000	16,1200	1.934,40
23951	LIMPA VIDRO BIO ALCOOL, COM GATILHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	FRASCO 500,000 MILILITRO	OESTE	260,0000	8,9400	2.324,40
23958	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL, TAMANHOS P, M OU G, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	VOLK	100,0000	73,5200	7.352,00
23969	PANELA CACAROLA EM ALUMINIO FUNDIDO POLIDO N° 60, APROXIMADAMENTE 50 LITROS	UNIDADE	SJ	11,0000	435,9900	4.795,89
23970	PANELA CACAROLA EM ALUMINIO FUNDIDO POLIDO N° 46, APROXIMADAMENTE 30 LITROS	UNIDADE	SJ	11,0000	193,7100	2.130,81
23973	PEDRA DE AFIAR FACAS GRANDE, PROFISSIONAL	UNIDADE	UTIL	7,0000	12,2400	85,68
23988	TABUA DE CARNE DE POLIETILENO (TECNIL), MEDINDO 330X400X8 MM	UNIDADE	FAMA	22,0000	47,7400	1.050,28
30017	PAPEL TOALHA CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, 20 X 23 CM, ISENTO DE IMPUREZA, BRANCO, EMABALGEM COM 1000 FOLHAS	FARDO 1000,000 FOLHA	TREVO	1550,0000	13,6100	21.095,50
30313	CAIXA TÉRMICA PLASTICA, COM 32 LT COM TAMPA	UNIDADE	SOPRANO	2,0000	93,0000	186,00
30321	FACA DE INOX 8 POLEGADAS, PROFISSIONAL	UNIDADE	FACIL	13,0000	19,3900	252,07
30331	MANGUEIRA, COM BICO DE 50 METROS DE SILICONE	UNIDADE	PLASTCOR	44,0000	140,7400	6.192,56
30332	PICADOR DE LEGUMES, INDUSTRIAL, PEQUENO COM TRIPÉ	UNIDADE	UTIL	2,0000	81,1000	162,20
30335	COLHER DESCARTÁVEL PARA MEXER CAFÉ PCT COM 500 UNIDADE	PACOTE 500,000 UNIDADE	PRAFEST	10,0000	14,0000	140,00
30533	FERRO DE PASSAR A VAPOR E A SECO 110/220	UNIDADE	MUNDIAL	4,0000	89,4900	357,96
30633	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, Nº 08 , TAMANHO GRANDE	UNIDADE	CAIPIRA	5,0000	4,1900	20,95
33508	FLANELA AMARELA, MEDINDO 28X48 CM	UNIDADE	KOPATEX	250,0000	2,8000	700,00
33509	FOSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA CONTENDO 40 PALITOS	PACOTE 10,000 UNIDADE	PARANA	15,0000	3,2500	48,75
33513	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE DE 5 LITROS	UNIDADE	SOPRANO	10,0000	37,8800	378,80
33514	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO 24X22 CM	UNIDADE	TREVO	450,0000	2,5000	1.125,00
33515	INSETICIDA AEROSOL A BASE DE AGUA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, SEM CHEIRO (SIMILAR AO BAYGON)	UNIDADE	BAYGON	165,0000	10,0500	1.658,25
33517	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEMCONTENDO 02 UNIDADES.	CARTELA 2,000 UNIDADE	ELGIN	30,0000	22,5100	675,30
33518	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA,ELETRONICA, 30W/127V, ROSCA E27,BRANCA	UNIDADE	FORLUX	10,0000	21,9900	219,90
33520	LAMPADA FLUORESCENTE ECONÔMICA 35 W 220V	UNIDADE	FORLUX	40,0000	22,9000	916,00
33527	RODO EM METAL ZINCADO, MEDINDO 80 CM	UNIDADE	DSR	72,0000	21,0000	1.512,00
33528	RODO PLÁSTICO REFORÇADO GRANDE 80 CM	UNIDADE	DSR	50,0000	21,9800	1.099,00
33540	MANGUEIRA, COM COMPRIMENTO DE 30 METROS COM BICO	UNIDADE	PLASTCOR	27,0000	65,3500	1.764,45
33541	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4? DE 50MT COM BICO	UNIDADE	PLASTCOR	8,0000	137,0000	1.096,00
33545	PANELA ALUMINIO POLIDO N° 30 - 6,700 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	SJ	3,0000	98,0000	294,00
33546	XÍCARA P/ CAFÉ C/ PIRES RETADE PORCELANABRANCA 75 ML	UNIDADE	NADIR	20,0000	15,0000	300,00
33547	PANO DE CHÃO ALVEJADO 58X88 CM	UNIDADE	KOPATEX	600,0000	8,3100	4.986,00
33550	PANO DE PRATO, SARJA LEVE, MEDINDO (65X45 CM)CM	UNIDADE	KOPATEX	400,0000	5,3600	2.144,00
33554	AMACIANTE 5 LITROS	BOMBONA 5,000 LITRO	MAGIC LIMP	250,0000	16,4500	4.112,50
33557	BULE DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 1.8 LITROS	UNIDADE	LIDER	2,0000	51,9800	103,96
33564	CONCHA DE ALUMINIO FUNDIDO DE 36 CM	UNIDADE	UTIL	2,0000	17,0000	34,00
33565	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	UNIDADE	MAGIC LIMP	1500,0000	14,9300	22.395,00
33566	ALCOOL EMGEL, FRASCO CONTENDO 5 L	FRASCO 5,000 LITRO	NEW GLOS	1500,0000	54,9900	82.485,00
33570	COPO DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 200 ML	UNIDADE	NADIR	40,0000	1,9200	76,80
33579	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA, NO TAMANHO MINIMO DE 11X7,1X2,2 CM	UNIDADE	ZINY	700,0000	0,9000	630,00
33582	CESTO DE LIXO DE 60 LITROS, COM PEDAL ETAMPA	UNIDADE	ARQ PLAST	20,0000	100,0000	2.000,00
33588	COADOR DE PANO N 10	UNIDADE	CAIPIRA	10,0000	5,9000	59,00
33594	JARRA PLASTICA, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 3,5 LITROS, MATERIAL QUE VAI AO FREEZER (SIMILAR A SANREMO, TRITEC OU PLASVALE).	UNIDADE	ARQ PLAST	38,0000	17,0000	646,00
33599	BALDE DE PLASTICO GRANDE, 15 LITROS.	UNIDADE	ARQ PLAST	60,0000	16,3200	979,20
33600	CANECA DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE DE 3,8 LITROS, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	UTIL	29,0000	31,2500	906,25
33601	COADOR DE PANO PARA CAFÉ. N 35	UNIDADE	CAIPIRA	70,0000	10,2500	717,50
33602	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS	UNIDADE	ARQ PLAST	10,0000	66,6200	666,20
33604	CONTAINER, COM CAPACIDADE DE 2,3 LITROS, COM TAMPA, PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	ARQ PLAST	20,0000	9,7800	195,60
33611	FORMA PARA PAO ANTI ADERENTE	UNIDADE	UTIL	9,0000	43,9800	395,82

33627	POTE DE VIDRO RETANGULARCOM TAMPA HERMÉTICA 2L	UNIDADE	NADIR	10,0000	27,0000	270,00
33638	SUPORTE DE PAREDE PARA COPO DESCARTÁVEL/PORTA COPOS 150	UNIDADE	NOBRE	10,0000	35,1500	351,50
33639	SUPORTE DE PAREDE PARACOPO DESCARTÁVEL/PORTA COPOS 100	UNIDADE	NOBRE	10,0000	32,8900	328,90
33641	SAPATO ANTIDERRAPANTE (SIMILIAR STICKY SHOE BRANCO EM MATERIAL POLIMÉRICO IMPERMEÁVEL, ELÁSTICO E FLEXÍVEL CABEDAR TOTALMENTE FECHADO, FRENTE E CALCANHAR, PALMILHA ANTI-UMIDADE, COM MATERIAL HIDRIREPELENTE, COM SELO IBTEC DE CONFORTO DE EPI APROVADO	CAIXA 1,000 PAR	CARTON	45,0000	42,9900	1. 934,55
33644	XICARA COM PIRES, PARA CHA, LISA, COM CAPACIDADE PARA 200 ML	UNIDADE	NADIR	100,0000	9,0000	900,00
33646	BALDE DE PLASTICO GRANDE,15 LITROS COM ALÇA	UNIDADE	ARQ PLAST	70,0000	10,6500	745,50
33648	CAIXA TERMICA ISOPOR DE ISOPOR DE 120 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	ISOTERM	35,0000	126,7300	4. 435,55
33649	CAIXA TERMICA PLASTICA 12 LT COM TAMPA	UNIDADE	SOPRANO	2,0000	59,0000	118,00
33650	CHAIRA PROFISSIONAL 12	UNIDADE	LIDER	6,0000	50,4300	302,58
33651	COLHER DE ESCUMADEIRA DE INOX 33 CM	UNIDADE	UTIL	11,0000	22,4600	247,06
33652	COLHER DE INOX, PARA SERVIR DE 30 CM	UNIDADE	UTIL	22,0000	19,0100	418,22
33654	COLHER EM MATERIAL PLASTICO TECNIL, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, MEDINDO 60 CM	UNIDADE	PRAFEST	5,0000	29,7900	148,95
33655	CONCHA DE INOX DE 33 CM	UNIDADE	UTIL	15,0000	20,0000	300,00
33658	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 23W 110V	UNIDADE	FORLUX	40,0000	9,8900	395,60
33659	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 25W 220V	UNIDADE	FORLUX	40,0000	11,1800	447,20
33660	PENEIRA EM AÇO, FINA 60, AREIA 033, COM BORDA DE METAL	UNIDADE	UTIL	10,0000	32,4900	324,90
33664	SACO PLASTICO EM BOBINA PICOTADA, CAPACIDADE DE 1 KG, 2 KG OU 5 KG	PACOTE 5,000 QUILO	FRESCH	96,0000	38,5000	3. 696,00
33666	VASSOURA - DE CERDAS DE AGAVE (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 3M, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM BASE DE AGAVE	UNIDADE	DSR	35,0000	10,7400	375,90

Total Fornecedor: 331.930,4500

42234273 - V. AZZOLINI - COMERCIO DE ALIMENTOS

CNPJ: 40.159.611/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
4086	COLHER DE INOX, PARA SOPA, PACOTE COM 12 UNIDADES	DUZIA		32,0000	31,9900	1. 023,68
4087	FACA DE MESA EM AÇO INOX, SERRILHADA, PACOTE COM 12 UNIDADES PONTA REDONDADA	CAIXA 12,000 UNIDADE	TRAMONTINA	20,0000	42,0000	840,00
4328	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, PLASTICA, COM ESTOJO	UNIDADE	MARANÃO	50,0000	7,9900	399,50
4521	FACA PARA REFEIÇAO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	CAIXA 12,000 UNIDADE		65,0000	7,9800	518,70
14391	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES	PACOTE 5,000 UNIDADE	GIOPACK	3400,0000	2,5000	8. 500,00
15263	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	ISOTERM	11,0000	54,9900	604,89
15419	PANELA DE PRESSÃO 7 LT INDUSTRIAL	UNIDADE		7,0000	58,0000	406,00
15439	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PACOTE 10,000 UNIDADE	GIOPACK	1700,0000	2,2000	3. 740,00
15441	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	PACOTE 20,000 UNIDADE	GIOPACK	1300,0000	2,5000	3. 250,00
15516	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, LISO (RASO OU FUNDO)	UNIDADE	DURALEX	252,0000	5,9900	1. 509,48
15532	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PACOTE 10,000 UNIDADE	GIOPACK	1300,0000	2,6900	3. 497,00
16784	RASTELO P/ JARDIM	UNIDADE		10,0000	39,9900	399,90
17520	VASSOURA DE PLASTICO PARA GRAMA (RASTELO), TAMANHO GRANDE	UNIDADE	MARANHAO	121,0000	27,9800	3. 385,58
20146	CANECA DE ALUMINIO PEQUENA Nº 14, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	DOCESAR	7,0000	25,9900	181,93
20222	CAIXA TERMICA PLASTICA, COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	SOPRANO	2,0000	105,0000	210,00
20374	CERA LIQUIDA PARA PISO, EMBALAGEM CONTENDO 750 ML	FRASCO 750,000 MILILITRO	KIJOIA	160,0000	4,7500	760,00
20493	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE DE 1 LITRO	UNIDADE	SOPRANO	56,0000	29,5000	1. 652,00
20522	PALITO DE DENTE, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE		30,0000	0,7500	22,50
20529	PAPEL ALUMINIO GRANDE, MEDINDO 45CM X 7,5MT	UNIDADE	GIOPACK	140,0000	4,7000	658,00
20548	PRATO DESCARTAVEL DE 15 CM, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PACOTE 10,000 UNIDADE	TOTALPLAST	630,0000	1,7000	1. 071,00
20606	PILHA MEDIA CONTENDO 2 UNIDADES ALCALINA	CARTELA 2,000 UNIDADE	PANASSONIC	26,0000	11,5000	299,00
23955	LIMPADOR LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	FRASCO 500,000 MILILITRO	UAU	5615,0000	6,8000	38. 182,00
23971	PAPEL HIGIENICO BRANCO, COM FOLHA DUPLA, PACOTE CONTENDO 4 ROLOS, CADA ROLO MEDINDO 30MT X 10CM.	PACOTE 4,000 UNIDADE	PERSONAL	3520,0000	4,4000	15. 488,00

23976	PLASTICO GROSSO, TRANSPARENTE, FORNECIMENTO POR METRO, ESPESSURA 030	METRO		110,0000	21,9900	2.418,90
28276	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO FORRADA G	PAR	VOLK	50,0000	7,9800	399,00
28278	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO FORRADA P	PAR	VOLK	100,0000	7,9800	798,00
30333	RODO DE ESPUMA COM FACE VERDE LIMPA AZULEJO	UNIDADE	MARANHAO	65,0000	10,3800	674,70
33476	CUIA FABRICADA EM PORONGO COM O PE EM APOXI, UTILIZADA PARA CHIMARRAO, TERERE ETC	UNIDADE		5,0000	40,9900	204,95
33507	FILME DE PVC TRANSPARENTE, ROLO COM 15 METROS	UNIDADE	GIOPACK	20,0000	4,3900	87,80
33521	PRATO DESCRTÁVEL TÉRMICO 23CM E COM 25 UNIDADE	PACOTE 10,000 UNIDADE	PRATICE	50,0000	15,9900	799,50
33522	PRENDEDOR DE ROUPAS, EM MATERIAL PLASTICO, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.	DUZIA	MARANHAO	85,0000	2,9800	253,30
33531	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	UNIDADE	LIMPON	320,0000	15,9900	5.116,80
33534	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO FORRADA M	PACOTE 100,000 UNIDADE	VOLK	110,0000	7,9800	877,80
33551	PANO LIMPA TUDO COM 25 UND	PACOTE 24,000 UNIDADE	SCOTT	50,0000	35,9900	1.799,50
33555	BOMBA - EM ACO INOX PARA CHIMARRAO, TERERE	UNIDADE		5,0000	33,4900	167,45
33559	PESO DE PANELA DE PRESSÃO	UNIDADE	ALTO GIRO	20,0000	9,4900	189,80
33571	CANECA DE ALUMÍNO 05 LT	UNIDADE	DOCESAR	5,0000	53,0000	265,00
33573	COPO TERMICO 300 ML PCT C/ 100 UND	PACOTE	PRATICE	1500,0000	9,5000	14.250,00
33597	ASSADEIRA EM ALUMINIO, 04 POLEGADAS, MEDINDO 40X27X6 CM	UNIDADE	DOCESAR	12,0000	46,0000	552,00
33598	ASSADEIRA EM ALUMINIO, 05 POLEGADAS, MEDINDO 44X30X6 CM	UNIDADE	DOCESAR	26,0000	56,0000	1.456,00
33636	RODO LIMPA VIDROS (PUXA E SECA) - KIT SUPORTE E LUVA- RODO LIMPA VIDROS 4 EM 1, CABO DE PLASTICO, LAVADOR E RODO SEPARADOS,BASE COM 35 CM (LAVADOR) 41 (RODO) DE LARGURA,EM PLASTICO,COM 01 LAMINA DE BORRACHA.	UNIDADE	MARANHAO	10,0000	25,8000	258,00

Total Fornecedor: 117.167,6600

Total Geral: 881.786,0800

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 3 de Maio de 2021

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

Aos 3 dias do mês de Maio de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor V. AZZOLINI - COMERCIO DE ALIMENTOS	CNPJ 40.159.611/0001-00
Endereço RUA CASCAVEL	Nº SN
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email COMERCIALAZZOLINI@HOTMAIL.COM	Telefone 6635821268

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	4086	COLHER DE INOX, PARA SOPA, PACOTE COM 12 UNIDADES Detalhamento: COLHER DE INOX, PARA SOPA, PACOTE COM 12 UNIDADES	UN - UNIDADE		32,00	31,9900	1.023,68
2	4087	FACA DE MESA EM AÇO INOX, SERRILHADA, PACOTE COM 12 UNIDADES PONTA REDONDADA Detalhamento: FACA DE MESA EM AÇO INOX, SERRILHADA, PACOTE COM 12 UNIDADES PONTA REDONDADA	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	20,00	42,0000	840,00
3	4328	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, PLASTICA, COM ESTOJO	UN - UNIDADE	MARANÃO	50,00	7,9900	399,50

		Detalhamento: ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, PLASTICA, COM ESTOJO					
4	4521	FACA PARA REFEIÇAO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES Detalhamento: FACA PARA REFEIÇAO DESCARTAVEL EM PLASTICO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	UN - UNIDADE		65,00	7,9800	518,70
5	14391	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES Detalhamento: SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES	UN - UNIDADE	GIOPACK	3400,00	2,5000	8.500,00
6	15263	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM TAMPA Detalhamento: CAIXA TERMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM TAMPA	UN - UNIDADE	ISOTERM	11,00	54,9900	604,89
7	15419	PANELA DE PRESSÃO 7 LT INDUSTRIAL Detalhamento: PANELA DE PRESSÃO 7 LT INDUSTRIAL	UN - UNIDADE		7,00	58,0000	406,00
8	15439	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES Detalhamento: SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	UN - UNIDADE	GIOPACK	1700,00	2,2000	3.740,00
9	15441	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES Detalhamento: SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	UN - UNIDADE	GIOPACK	1300,00	2,5000	3.250,00
10	15516	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, LISO (RASO OU FUNDO) Detalhamento: PRATO DE VIDRO TEMPERADO, LISO (RASO OU FUNDO)	UN - UNIDADE	DURALEX	252,00	5,9900	1.509,48
11	15532	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES Detalhamento: SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	UN - UNIDADE	GIOPACK	1300,00	2,6900	3.497,00
12	16784	RASTELO P/ JARDIM Detalhamento: RASTELO P/ JARDIM	UN - UNIDADE		10,00	39,9900	399,90
13	17520	VASSOURA DE PLASTICO PARA GRAMA (RASTELO), TAMANHO GRANDE Detalhamento: VASSOURA DE PLASTICO PARA GRAMA (RASTELO), TAMANHO GRANDE	UN - UNIDADE	MARANHAO	121,00	27,9800	3.385,58
14	20146	CANECA DE ALUMINIO PEQUENA Nº 14, MATERIAL DE BOA QUALIDADE Detalhamento: CANECA DE ALUMINIO PEQUENA Nº 14, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UN - UNIDADE	DOCESAR	7,00	25,9900	181,93
15	20222	CAIXA TERMICA PLASTICA, COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS, COM TAMPA Detalhamento: CAIXA TERMICA PLASTICA, COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS, COM TAMPA	UN - UNIDADE	SOPRANO	2,00	105,0000	210,00
16	20374	CERA LIQUIDA PARA PISO, EMBALAGEM CONTENDO 750 ML Detalhamento: CERA LIQUIDA PARA PISO, EMBALAGEM CONTENDO 750 ML	UN - UNIDADE	KIJOIA	160,00	4,7500	760,00
17	20493	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE DE 1 LITRO Detalhamento: GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE DE 1 LITRO	UN - UNIDADE	SOPRANO	56,00	29,5000	1.652,00
18	20522	PALITO DE DENTE, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES Detalhamento: PALITO DE DENTE, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	UN - UNIDADE		30,00	0,7500	22,50
19	20529	PAPEL ALUMINIO GRANDE, MEDINDO 45CM X 7,5MT Detalhamento: PAPEL ALUMINIO GRANDE, MEDINDO 45CM X 7,5MT	UN - UNIDADE	GIOPACK	140,00	4,7000	658,00
20	20548	PRATO DESCARTAVEL DE 15 CM, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES Detalhamento: PRATO DESCARTAVEL DE 15 CM, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	UN - UNIDADE	TOTALPLAST	630,00	1,7000	1.071,00
21	20606	PILHA MEDIA CONTENDO 2 UNIDADES ALCALINA Detalhamento: PILHA MEDIA CONTENDO 2 UNIDADES ALCALINA	UN - UNIDADE	PANASSONIC	26,00	11,5000	299,00
22	23955	LIMPADOR LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA) Detalhamento: LIMPADOR LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	UN - UNIDADE	UAU	5615,00	6,8000	38.182,00
23	23971	PAPEL HIGIENICO BRANCO, COM FOLHA DUPLA, PACOTE CONTENDO 4 ROLOS, CADA ROLO MEDINDO 30MT X 10CM. Detalhamento: PAPEL HIGIENICO BRANCO, COM FOLHA DUPLA, PACOTE CONTENDO 4 ROLOS, CADA ROLO MEDINDO 30MT X 10CM.	UN - UNIDADE	PERSONAL	3520,00	4,4000	15.488,00
24	23976	PLASTICO GROSSO, TRANSPARENTE, FORNECIMENTO POR METRO, ESPESSURA 030 Detalhamento: PLASTICO GROSSO, TRANSPARENTE, FORNECIMENTO POR METRO, ESPESSURA 030	M - METRO		110,00	21,9900	2.418,90
25	28276	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO FORRADA G Detalhamento: LUVA DE LÁTEX CANO LONGO FORRADA G	UN - UNIDADE	VOLK	50,00	7,9800	399,00
26	28278	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO FORRADA P Detalhamento: LUVA DE LÁTEX CANO LONGO FORRADA P	UN - UNIDADE	VOLK	100,00	7,9800	798,00
27	30333	RODO DE ESPUMA COM FACE VERDE LIMPA AZULEJO Detalhamento: RODO DE ESPUMA COM FACE VERDE LIMPA AZULEJO	UN - UNIDADE	MARANHAO	65,00	10,3800	674,70
28	33476	CUIA FABRICADA EM PORONGO COM O PE EM APOXI, UTILIZADA PARA CHIMARRAO, TERERE ETC Detalhamento: CUIA FABRICADA EM PORONGO COM O PE EM APOXI, UTILIZADA PARA CHIMARRAO, TERERE ETC	UN - UNIDADE		5,00	40,9900	204,95
29	33507	FILME DE PVC TRANSPARENTE, ROLO COM 15 METROS Detalhamento: FILME DE PVC TRANSPARENTE, ROLO COM 15 METROS	UN - UNIDADE	GIOPACK	20,00	4,3900	87,80

30	33521	PRATO DESCRTÁVEL TÉRMICO 23CM E COM 25 UNIDADE Detalhamento: PRATO DESCRTÁVEL TÉRMICO 23CM E COM 25 UNIDADE	UN - UNIDADE	PRATICE	50,00	15,9900	799,50
31	33522	PRENDEDOR DE ROUPAS, EM MATERIAL PLASTICO, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. Detalhamento: PRENDEDOR DE ROUPAS, EM MATERIAL PLASTICO, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.	UN - UNIDADE	MARANHAO	85,00	2,9800	253,30
32	33531	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO Detalhamento: SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	UN - UNIDADE	LIMPON	320,00	15,9900	5.116,80
33	33534	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO FORRADA M Detalhamento: LUVA DE LÁTEX CANO LONGO FORRADA M	UN - UNIDADE	VOLK	110,00	7,9800	877,80
34	33551	PANO LIMPA TUDO COM 25 UND Detalhamento: PANO LIMPA TUDO COM 25 UND	UN - UNIDADE	SCOTT	50,00	35,9900	1.799,50
35	33555	BOMBA - EM ACO INOX PARA CHIMARRAO, TERERE Detalhamento: BOMBA - EM ACO INOX PARA CHIMARRAO, TERERE	UN - UNIDADE		5,00	33,4900	167,45
36	33559	PESO DE PANELA DE PRESSÃO Detalhamento: PESO DE PANELA DE PRESSÃO	UN - UNIDADE	ALTO GIRO	20,00	9,4900	189,80
37	33571	CANECA DE ALUMÍNO 05 LT Detalhamento: CANECA DE ALUMÍNO 05 LT	UN - UNIDADE	DOCESAR	5,00	53,0000	265,00
38	33573	COPO TERMICO 300 ML PCT C/ 100 UND Detalhamento: COPO TERMICO 300 ML PCT C/ 100 UND	UN - UNIDADE	PRATICE	1500,00	9,5000	14.250,00
39	33597	ASSADEIRA EM ALUMINIO, 04 POLEGADAS, MEDINDO 40X27X6 CM Detalhamento: ASSADEIRA EM ALUMINIO, 04 POLEGADAS, MEDINDO 40X27X6 CM	UN - UNIDADE	DOCESAR	12,00	46,0000	552,00
40	33598	ASSADEIRA EM ALUMINIO, 05 POLEGADAS, MEDINDO 44X30X6 CM Detalhamento: ASSADEIRA EM ALUMINIO, 05 POLEGADAS, MEDINDO 44X30X6 CM	UN - UNIDADE	DOCESAR	26,00	56,0000	1.456,00
41	33636	RODO LIMPA VIDROS (PUXA E SECA) - KIT SUPORTE E LUVA- RODO LIMPA VIDROS 4 EM 1, CABO DE PLASTICO, LAVADOR E RODO SEPARADOS,BASE COM 35 CM (LAVADOR) 41 (RODO) DE LARGURA,EM PLASTICO,COM 01 LAMINA DE BORRACHA. Detalhamento: RODO LIMPA VIDROS (PUXA E SECA) - KIT SUPORTE E LUVA- RODO LIMPA VIDROS 4 EM 1, CABO	UN - UNIDADE	MARANHAO	10,00	25,8000	258,00

DE PLASTICO, LAVADOR E RODO SEPARADOS,BASE COM 35 CM (LAVADOR) 41 (RODO) DE LARGURA,EM PLASTICO,COM 01 LAMINA DE BORRACHA.

Total: 117.167,66

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente

desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços

registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse

público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

V. AZZOLINI - COMERCIO DE ALIMENTOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000024/2021 Modalidade Nr.: 00000001/2021

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Classificação: Inexigibilidade de Licitação Processo Nr.: 00001039/2021

Data da Adjudicação: 03/05/2021 Data da Homologação:03/05/2021

Objeto da Licitação: FORNECIMENTO DE PEÇAS DE EMPRESA "AUTORIZADA" SOTREQ PARA A MÁQUINA MOTONIVELADORA 120K

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) 5516 - SOTREQ S/A

Detalhamento

Marca

Unid. Forn. Qtd.

Vlr. Unitário

Total

CNPJ:34.151.100/0022-65

33901

BICO DA BOMBA INJETORA - PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR UNIDADE 6,0000 9.176,0910 55.056,55 DETALHAMENTO: MATERIAIS, PECAS E ACESSORIOS PARA REPOSICAO

OU MANUTENCAO DE TRATORES BICO DA BOMBA INJETORA

Total Itens:	1	**Total Fornecedor:**	55.056,5500
		Total Geral:	55.056,5500

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 3 de Maio de 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 017/2021

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços

para futura e eventual contratação de empresa para ***fornecimento de material para o DEMAE*** conforme especificações do edital, no dia **17/05/2021 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 04 de maio de 2021.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL 004/2021 LDO

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de General Carneiro, **Marcelo de Aquino,** no uso de suas atribuições legais e no princípio da transparência municipal, convida todos os munícipes a participarem de uma **Audiência Pública** que tem como objetivo discutir a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** para o exercício de 2022.

Data: 11 de maio de 2021 (terça - feira).

Horário: 16:00 horas.

Local: CRAS.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

General Carneiro- MT, 04 de maio de 2021.

Marcelo de Aquino

Prefeito

EDITAL 003/2021

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Municipal de General Carneiro-MT, senhor MARCELO DE AQUINO, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que dispõe o Artigo 9º, § 4º da LRF, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos deste município, que fará realizar Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do ano de 2021, e do 1º e 2º bimestre do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que realizar-se-á no dia 11 (Onze) de Maio de 2021, às 16 horas.

Data: 11/05/2021 (sexta-feira).

Horário: 16:00 horas.

Local: CRAS.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

General Carneiro- MT, 04 de maio de 2021.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PORTARIA Nº 094/GP/2021

PORTARIA Nº 094/GP/2021 **De04 de maio de 2021.**

"Dispõe sobre a instauração desindicância, criada para apurar os atos praticados quanto ao pagamento de RPV e dá outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, RESOLVE:

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os senhores SANDRO WESLEY PINHEIRO, Controlador interno, MARLENE PEREIRA DE SOUZA, Chefe de Seção e LILIAN BORGES DO NASCIMENTO, Agente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem sindicância, com sede em General Carneiro-MT, incumbida de apurar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes ao descumprimento da ordem cronológica de pagamento de RPV, em especial RPV pago nos autos do processo Número: 100220529.2019.8.11.0004, do Juizado Especial Cível da Comarca de Barra do Garças, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Todos os servidores desse município devem colaborar com a Comissão constituída.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General Carneiro, 04 de maio de 2021.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO DE VALORES) CONTRATO Nº 01/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO DE VALORES) AO CONTRATO Nº **01**/2021 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICOS (AMBULATÓRIO E HOSPITALAR EM CIRURGIA GERAL, GENICOLOGIA, ANESTESISTA, OBSTÉTRA E ULTRASSONOGRAFIA), PARA ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.612/0001-95, com sede na Avenida Delson Rodrigues s/nº Centro – General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente e Domiciliado à BR 070, Km 66, Centro, nesta cidade, portador do RG n° 988. 819 /SSP-MT e CPF n° 604.224.401-91, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado e a Empresa **UEDERSON FERREIRA RIBEIRO-ME ,** CNPJ nº 18.151.254/0001-76, situada rua adolfo martins nº s/n, Bairro vila nova, cidade americano do brasill-GO , estado Goiás , CEP 78. 850-000, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) UEDERSON FERREIRA RIBEIRO , portador(a) da carteira de habilitação nº 885.27800613415157 DETRAN/GO CPF nº 829.863.631-72,chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo;

CLAUSULA PRIMEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente aditivo (supressão de valores) encontra embasamento legal nos art. 57 e 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Notado referido Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Necessidade de supressão nos preços dos serviços de médico especialista em cirurgias gerais.

tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATO	SUPRESSÃO	VALOR ATUAL
01	**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICOS (AMBULATÓRIO E HOSPITALAR EM CIRURGIA GERAL, GENICOLOGIA, ANESTESISTA, OBSTÉTRA E ULTRASSONOGRAFIA), PARA ATENDIMENTOS NO HOSPITAL**	**50.333,00**	10,5%	45. 000,00

	MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT			

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 Fica ajustado o preço dos serviços de médico especialista em cirurgias gerais (item 01), passando de preço do contrato de R$ 50.333,00 (cinquenta mil trezentos e trinta e três reais) para o preço abaixo, conforme segue:

3.1.1 MEDICOS ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAIS : R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), corresponde a 10,5 % (dez e cinco por cento) do valor inicial contratado;

3.5 O presente termo passa a vigorar a partir de 04 de Maio de 2021

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

General Carneiro/MT, em 04 de Maio de 2021

_____

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

UEDERSON FERREIRA RIBEIRO-ME

CNPJ nº 18.151.254/0001-76

Responsável

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ **NOME:** _____

RGNº:_____

RGNº:_____

O presente Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração, em 04 de Maio 2021

_____

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Procurador Geral do Município

OAB/MT 20.394

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 035/2021

Título: EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 035/2021

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: SUZANA DE PAULA CARDOSO, brasileira, casada, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 2294073 -1 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 042.241.801-38 residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste - MT, na Rua João Garnica, nº 2438, CEP 78.293-000.

OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação, considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição a servidora Efetiva JUSSARA DE JESUS BARBOSA, que se encontra de Licença Prêmio, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 1.299,68 (um mil, duzentos e noventa e nove reais, sessenta e oito centavos) cujas despesas são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária:158

Órgão: 04 - Secretaria De Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 01 – Departamento de educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041– Expansão e Melhoria da Educação Infantil

Recurso: 0.1.01 – Educação

Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção da Educação Infantil

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: O presente Contrato inicia – se em 03 de Maio de 2021, termino previsto para 02 de julho de 2021, com jornada de 40 (horas) semanais.

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

SEGUNDO *TERMO ADITIVO DE VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 que entre si celebram o Município de GLÓRIA D´OESTE /MT* por intermédio*da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 07/2020, tendo por OBJETO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECONDICIONADOS E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E DUPLAGEM.*

Pelo presente Instrumento, o Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Prefeitura Municipal de Gloria D' Oeste – MT inscrita no CNPJ nº 37.464.955/0001-00 situado na Av. dos Imigrantes, nº 2000, Bairro Centro, Gloria D' Oeste – MT, CEP – 78.293-000 neste ato representada pela Prefeita Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, s/n, Centro, na Cidade de Gloria D' Oeste – MT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº.11004940 SSP/MT e do CPF nº. 722.901.371-20, e de outro lado, a empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ: 03. 532.991/0001-41, estabelecia na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, N. º 132, Bairro Suburbano, na cidade de Varzea Grande – MT, neste ato representada pelo Senhor **Marcos Roberto Margreiter**, portador do RG n.º 3159921 SSP/SC e CPF nº 010.008.979-82, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande - MT, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei N.º 10.520/02, subsidiada pela Lei N.º 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Municipal N.º 810/2019, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objetivo o aditivo de valor à Ata de Registro de Preços PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECONDICIONADOS E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E DUPLAGEM, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão n.º 07/2020.

CLAUSULA SEGUNDA –DO ADITIVO DE VALOR

2.1 Diante do reajuste anual de valor da matéria prima e de obrigação da proponente fornecedora adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais, com o reajuste que se fizeram necessários do item 39 da Ata de Registro de Preços n.º 13/2020, fica o seu valor unitário alterado conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
39	PNEU RADIAL 275/80 R22,5 MISTO	CONTINENTAL	R$ 2.130,00	R$ 2.492,66

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O aditivo promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

3.1.1 – O Presente aditivo busca a legalidade e viabilidade do reajuste de preço dos itens constantes da Ata de Registro, vista que houve alta nos valores conforme demonstrado através de notas fiscais e pesquisas de mercado, onde foi apresentado a tabela de preços, comprovando assim a alteração de preço dos itens no Brasil.

3.2 – O aditivo do valor unitário original e individual da Ata de Registro de Preços n.º 13/2020 tem seu fundamento no Art. 12 § 1º do Decreto Municipal N.º 810/2019.

CLAUSULA QUARTA - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando- se as normas contidas no Decreto Municipal N.º 810/2019 e legislações a fins, assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Glória D´Oeste-MT, 03 de maio de 2021

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em_____/_____/_____

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

CONTRATANTE

PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

MARCOS ROBERTO MARGREITER

CONTRATADA

PORTARIA N.º 059 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 059 DE 03 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias aos servidores (as) relacionados (as) abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste, a partir de 03/05/2021 á 01/06/2021, correspondente ao período conforme consta:

Registro/ Matricula	SERVIDOR	Referente ao Período	
3831	Dagmar Perpétua de Faria	10/01/2020	09/01/2021
3698	**Flavia Latorraca Pires Adams**	**25/07/2019**	**24/07/2020**
2280	**Geni Cabriotti Pereira**	**02/07/2019**	**01/07/2020**
2434	**Marcia Helena Martins dos Santos**	**09/07/2019**	**08/07/2020**
1168	**Valquiria Rodrigues da Silva**	**03/05/2019**	**02/05/2020**
3018	**Volnei Castro de Prado**	**20/10/2019**	**19/10/2020**
3734	**Weliton Zanetti Ribeiro**	**23/12/2019**	**22/12/2020**

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE MAIO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA Nº71/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MISTA PARA A FORMULAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO ATENDENDO DECRETO FEDERAL 10.540/2020.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Mista para a formulação do Plano de Ação conforme determina art. 18, Parágrafo Único do Decreto Federal nº.10. 540/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos quatro (04) dias do mês de maio (05) de Dois Mil e Vinte e Um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

Ação	Objetivo	Início	Fim	Responsável	Adequações

Ação 1 – Instituir Comissão Mista para estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Compor servidores de todas as entidades para alinhamento de providências	Até 05/05/2021		Chefe do Executivo	Designação dos integrantes da Comissão Mista
Ação 2 – Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	Levantar os insumos para que o SIAFIC local seja implantado no município	06/05/2021	31/08/2021	Comissão Mista	Levantamento do custos para adequação das peças orçamentárias
Ação 3 - Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	Criar programa com ações e indicadores no Plano Plurianual do municipio visando a adequação do SIAFC.	06/05/2021	31/08/2021	Comissão Mista	Implementação de programa de adequação ao SIAFIC
Ação 4 - Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	Criar metas fiscais visando a implantação do SIAFIC, bem como adequação das mesmas na Lei Orçamentária Anual	31/08/2021	30/12/2021	Comissão Mista	Criar dotações orçamentárias para implantação do SIAFIC
Ação 5 – Levantar e avaliar o sistema informatizado atual	Levantar as informações acerca da solução atual à observância do Decreto 10.540/21, levando à sua manutenção ou tomada de providências	01/06/2021	31/12/2021	Comissão Mista	Analisar o Decreto 10.540/21 e todos os critérios técnicos frente à solução atualmente em uso pelas entidades do Município;
Ação 6 – Apresentação com a empresa fornecedora do Sistema Informatizado	Tomar ciência das medidas adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o sistema informatizado às entidades municipais.	01/01/2022	31/03/2022	Comissão Mista	Apresentar à empresa a análise realizada pela Comissão; Analisar eventual necessidade de adequação da solução informatizada; Estipular data para adequação, se necessário;
Ação 7 – Mapear os contratos em vigência	Verificar os vencimentos dos contratos de licenciamento de sistema informatizado de cada entidade, para análise de possibilidade de aditamento, unificação ou necessidade de nova licitação conjunta.	06/05/2021	31/12/2021	Comissão Mista/Setor de Compras	Levantar os prazos de vigência dos contratos; Analisar as vantagens do Sistema informatizado em uso pelo Executivo e outras entidades e possibilidade de unificação ou necessidade de nova contratação;
Ação 8– Adequações no descritivo do edital de licitações futuras	Possibilitar que, independentemente do contrato atual, os próximos processos licitatórios envolvendo a locação/licenciamento de sistema informatizado de execução orçamentária e financeira prevejam a necessidade de atendimento ao Decreto 10.540/21	06/05/2021	31/12/2022	Comissão Mista/Setor de Compras	Incluir nos Editais e processos de contratação a necessidade de observância aos requisitos do Decreto 10.540/21.

Indiavaí – MT,04 de Maio de 2021.

TATIANE CAMILO NIERI	**DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA**	**ANICLEIA CARDOSO NETO**
CONTADORA	**CONTADOR**	**CONTADORA – CÂMARA MUNICIPAL**
NAIARA CAROLINE SILVA GUERRA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**CLEBER PEREIRA DOS SANTOS ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	**SIDNEI MARQUE S LOPES PREFEITO MUNICIPAL**
CÂMARA MUNICIPAL	**GERENTE OPERACIONAL DE LICITAÇÃO**	

DECRETO MUNICIPAL Nº.13 /2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MISTA PARA A FORMULAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL 10.540/2020

SIDNEI MARQUES LOPES Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Indiavaí – MT**:**

CONSIDERANDO o Decreto Federal 10.540/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados as pessoas descritas abaixo, em cumprimento do disposto Decreto Federal 10.540/2020, para comporem a Comissão Mista para a formulação do Plano de Ação dos Requisitos Mínimos do Sistema:

I) Douglas Barbosa de Oliveira: Contador -Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT;

II) Tatiane Camilo Nieri: Contadora- Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT;

III) Cleber Pereira: Assistente Administrativo -Gerente Operacional de Licitação do Município de Indiavaí - MT;

IV) Anicleia Cardoso Neto: Contadora - Câmara Municipal de Indiavaí – MT;

V) Naiara Caroline Silva Guerra: Assistente Administrativo- Câmara Municipal de Indiavaí – MT;

Art. 2º. Compete à Comissão Mista para a formulação do Plano de Ação dos Requisitos Mínimos do Sistema

I – Elaborar e acompanhar o PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO AOS REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA, conforme DECRETO FEDERAL 10.540/2020

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí/MT, aos quatro (04) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 141/2021

PORTARIA N°141/2021

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Nomeação da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 e dá Outras Providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para efetuar procedimentos relacionados com vistas ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021, para provimento de cargos da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

Nome	Mat	Função	Cargo
GLORIA CAROLINE GARCIA	1582	Membro	Psicóloga
RAFAEL VARGAS NAUER	269	Membro	Prof. Lic. Educação Física
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	1607	Membro	Gerente de Divisão
ELIANE FATIMA MARIN	857	Secretária	Prof. Lic. Plena Pedagogia Coordenadora Pedagógica
JANETE JURIATTI MODESTI	565	Presidente	Prof. Lic. Plena Pedagogia Coordenadora Pedagógica
JOCILENE OLIVEIRA DA SILVA	216	Membro	Prof. Lic. Plena Pedagogia Gestora Escolar

Art. 2º Para cumprimento do presente deverá ser observado as determinações legais, em especial as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de abril de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 016/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 032/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 de maio de 2021, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 04 de maio de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 016/2021 de 04/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO** na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 025/2021,** divulgado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVI, N° 3.720, na data de 04/ de maio de 2021.

ONDE SE LÊ: instaurada para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**

LEIA – SE: instaurada para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES DOS MAQUINÁRIOS PÁ CARREGADEIRA YTO E TRATOR NEW HOLLAND COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

Itanhangá-MT, 04 de maio de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 199, DE 04 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 199, DE 04 DE MAIO DE 2021.

"Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 80 da Lei Municipal 379/99, bem como laudo pericial da junta médica oficial do município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor abaixo relacionado:

1. MICHELE BORTOLE, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossada em 07/03/2008, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias – **sendo o período de gozo de 10/04/2021 à 24/05/2021,** com o retorno ao trabalho no dia **25/05/2021.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/04/2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT.,04 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 200, DE 04 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 200, DE 04 DE MAIO DE 2021.

"Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Readaptação de Função a **FRANCISVALDO BASTOS CORREA,** servidor efetivo no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a qual passará a exercer as atividades inerentes à GUARDA, a partir de 28/04/2021 até 24/10/2021.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 4 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 202, DE 04 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 202, DE 04 DE MAIO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. OLINDO ARAUJO DOS SANTOS, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossado em 01/04/2002, pelo período de **08/04/2021 à 04/10/2021, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **05/10/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/04/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"*Rosa Pereira Campos*"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 04 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 203, DE 04 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 203, DE 04 DE MAIO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. NEUVE ALVES DA SILVA NEVES, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 10/04/2002, pelo período de **05/03/2021 à 31/08/2021, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **01/09/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/03/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 04 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021

Contratante: Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n°: 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, estado de Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representada pelo Vereador/Presidente **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA,** brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão C. da Silva, natural de Itiquira-MT, nascido em 06/10/1973, portador da cédula de Identidade sob o n.º RG: 771919 SSP/MT. Expedida em 05/05/2009, CPF. 615.604.641-00.

Contratada: **Alessandro Ferreira Gonzaga,** nome fantasia: Suporte Informática Webdesign, devidamente inscrita no CNPJ 40.304.637/0001-96, sediada na Rua Fernando Correia da Costa, nº 484, Centro, Cep: 78.790-000, Itiquira-MT., Telefone (65) 9 9953650, E- mail: websuportti@hotmail.com, este ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA**, brasileiro, casado, filho de: Antônio Ferreira Bento e Lucília Gonzaga Ferreira, natural de: Diamantino-GO, nascido em: 17/11/1978, portador da cédula de Identidade sob o n.º: RG: 1120088-0, SSP/MT, Data de Expedição: 22/02/1995, inscrito no CPF sob o n.º: 841.004.511-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DA PARTE ESTRUTURAL DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E DA PÁGINA DE FACEBOOK CORPORATIVO, conforme abaixo detalhado:

criação de links e menus; alterações de códigos; inserção de matérias (texto, fotos, áudios e vídeos), mediante aprovação da assessoria jurídica; revisão periódica no site oficial e página do facebook; assessoramento à equipe interna, para inserção de matérias e conteúdos em gerais; adminis-

tração e backup do banco de dados no servidor de hospedagem; criação e administração de contas de e-mails corporativos;

criação de artes gráficas;

quaisquer outros necessários para o perfeito andamento dos serviços

VALOR GLOBAL R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

VALOR MENSAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

DATA DA EMISSÃO: : 04/05/2021.

Itiquira-MT, 04 de maio de 2021.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 204, DE 04 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 204, DE 04 DE MAIO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARLENE LUCIA PEREIRA, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 02/04/2002, pelo período de **08/04/2021 à 04/10/2021, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **05/10/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/04/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 04 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 205, DE 04 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 205, DE 04 DE MAIO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. EUNICE LINS, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, empossada em 05/09/2013, pelo período de **09/03/2021 à 07/05/2021, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **08/05/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/03/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 04 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 206, DE 04 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 206, DE 04 DE MAIO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARINA TUNES DA SILVA, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 23/04/2002, pelo período de **13/04/2021 à 12/05/2021, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **13/05/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/04/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 04 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 207, DE 04 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 207, DE 04 DE MAIO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. CRISNAIARA CANDIDO, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR(A), empossada em 29/02/2008, pelo período de **29/03/2021 à 27/05/2021, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **28/05/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/03/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 04 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 039, DE 03 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 039, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"*Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal para o período de MAIO e JUNHO de 2021, e dá outras providências"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3° da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e 8. ° da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/ Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 3° (terceiro) bimestre do corrente exercício (2021), compreendendo os meses de MAIO e JUNHO, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 4º. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, Itiquira aos 03 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 20/2021 DE: 01.03.2021

DECRETO N.º 20/2021

DE: 01.03.2021

"*Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.076.506,00 (Hum Milhão Setenta e Seis Mil Quinhentos e Seis Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2021, e da outras providências*".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1110/2020 de 03/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 1.076.506,00 (Hum Milhão Setenta e Seis Mil Quinhentos e Seis Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.139	1359	00.01.0002 (0002) -	33903900000000	3.000,00
2.124	1250	00.01.0002 (0002) -	33903000000000	13. 000,00
2.117	1174	00.01.0002 (0002) -	33903600000000	5.000,00
2.047	339	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	8.000,00
2.034	409	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	20. 000,00
1.031	1096	00.01.0002 (0002) -	44905200000000	5.000,00
2.040	484	00.01.0000 (0000) -	33904000000000	20. 000,00
2.161	1549	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	5.000,00
2.162	1564	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	2.000,00
2.047	340	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	6.000,00
2.047	340	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	13. 000,00
2.122	1229	00.01.0002 (0002) -	33903600000000	10. 000,00
2.162	1564	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	2.000,00
2.125	1263	00.01.0002 (0002) -	33903600000000	5.000,00
2.117	1174	00.01.0002 (0002) -	33903600000000	10. 000,00
2.015	190	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	4.500,00
1.085	870	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	7.200,00
1.057	600	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	5.000,00
1.047	1625	00.01.0000 (0000) -	44905200000000	1.300,00
2.116	1163	00.01.0002 (0002) -	33903900000000	7.000,00
2.125	1263	00.01.0002 (0002) -	33903600000000	4.000,00
2.139	1358	00.01.0002 (0002) -	33903600000000	5.000,00
2.054	525	00.01.0000 (0000) -	46907100000000	25. 000,00
2.118	1185	00.01.0002 (0002) -	33903600000000	2.500,00
2.162	1562	00.01.0000 (0000) -	33901400000000	3.000,00
1.057	600	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	15. 000,00
2.034	409	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	5.000,00
2.162	1564	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	10. 000,00
2.117	1174	00.01.0002 (0002) -	33903600000000	15. 000,00
2.115	1149	00.01.0002 (0002) -	33903600000000	5.000,00
2.124	1250	00.01.0002 (0002) -	33903000000000	7.000,00
2.004	42	00.01.0000 (0000) -	31901300000000	1.500,00
2.006	68	00.01.0000 (0000) -	31901300000000	2.000,00
2.014	170	00.01.0000 (0000) -	31901300000000	3.500,00

2.035	417	00.01.0000 (0000) -	31911300000000	1.000,00
2.092	781	00.01.0018 (0018) -	31900400000000	86. 000,00
2.094	792	00.01.0019 (0019) -	31901100000000	30. 000,00
2.094	795	00.01.0019 (0019) -	31911300000000	8.200,00
2.096	807	00.01.0018 (0018) -	31900400000000	11. 000,00
2.098	875	00.01.0000 (0000) -	31901300000000	10. 000,00
2.101	907	00.01.0000 (0000) -	31900400000000	4.000,00
2.101	909	00.01.0000 (0000) -	31901300000000	2.000,00
2.105	954	00.01.0000 (0000) -	31909400000000	2.000,00
2.115	1142	00.01.0002 (0002) -	31909400000000	3.000,00
2.116	1155	00.01.0002 (0002) -	31909400000000	17. 000,00
2.116	1157	00.01.0002 (0002) -	33900800000000	200,00
2.118	1177	00.01.0002 (0002) -	31900400000000	22. 000,00
2.119	1191	00.01.0002 (0002) -	31909400000000	7.000,00
2.121	1211	00.01.0002 (0002) -	31901100000000	200. 000,00
2.121	1220	00.01.0000 (0000) -	33904600000000	6.000,00
2.125	1257	00.01.0002 (0002) -	31901300000000	1.500,00
2.126	1269	00.01.0002 (0002) -	31909400000000	1.000,00
2.135	1328	00.01.0002 (0002) -	31909400000000	3.000,00
2.136	1336	00.01.0046 (0046) -	31900400000000	145. 000,00
2.139	1353	00.01.0002 (0002) -	31909400000000	5.000,00
2.166	1612	00.01.0000 (0000) -	31901300000000	1.100,00
2.181	1801	00.01.0000 (0000) -	31901300000000	1.500,00
2.098	879	00.01.0000 (0000) -	33901400000000	3.000,00
2.124	1250	00.01.0002 (0002) -	33903000000000	28. 000,00
1.024	1089	00.01.0002 (0002) -	44905200000000	2.000,00
2.151	1487	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	5.000,00
2.005	65	00.01.0000 (0000) -	33909100000000	20. 000,00
2.121	1219	00.01.0002 (0002) -	33903900000000	4.000,00
2.124	1250	00.01.0002 (0002) -	33903000000000	71. 000,00
1.024	1089	00.01.0002 (0002) -	44905200000000	3.000,00
2.124	1250	00.01.0002 (0002) -	33903000000000	102. 000,00
2.121	1219	00.01.0002 (0002) -	33903900000000	3.000,00
2.116	1163	00.01.0002 (0002) -	33903900000000	3.000,00
2.005	65	00.01.0000 (0000) -	33909100000000	8.506,00
2.139	1357	00.01.0002 (0002) -	33903000000000	1.000,00
TOTAL				**1.076. 506,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1	175	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	3.000,00
2	1636	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	13. 000,00
3	1631	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	5.000,00
4	1636	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	8.000,00
5	342	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	25. 000,00
6	483	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	20. 000,00
7	1636	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	5.000,00
8	1536	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	2.000,00
9	1636	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	6.000,00
10	1634	00.01.0000 (0000) -	44905100000000	20. 000,00
11	1633	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	16. 000,00
12	342	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	8.500,00
13	882	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	7.200,00
14	620	00.01.0001 (0001) -	33903000000000	6.300,00
15	1159	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	7.000,00
16	622	00.01.0001 (0001) -	33903900000000	9.000,00
17	841	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	25. 000,00
18	882	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	2.500,00
19	841	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	3.000,00
20	1021	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	20. 000,00
21	1633	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	10. 000,00
22	1706	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	10. 000,00
23	1761	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	5.000,00
24	1059	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	5.000,00
25	354	00.01.0030 (0030) -	44905100000000	7.000,00
26	175	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	10. 000,00
27	191	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	10. 000,00
28	290	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	5.000,00
29	342	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	10. 000,00
30	346	00.01.0000 (0000) -	44905100000000	30. 000,00
31	349	00.01.0000 (0000) -	44905100000000	40. 000,00
32	352	00.01.0000 (0000) -	44905100000000	5.000,00
33	356	00.01.0000 (0000) -	44905100000000	10. 000,00
34	483	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	45. 000,00
35	493	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	2.000,00
36	494	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	1.000,00
37	1710	00.01.0000 (0000) -	44905100000000	37. 500,00
38	504	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	5.000,00
39	607	00.01.0000 (0000) -	44905100000000	10. 000,00
40	612	00.01.0000 (0000) -	44905100000000	10. 000,00
41	620	00.01.0001 (0001) -	33903000000000	25. 000,00
42	622	00.01.0001 (0001) -	33903900000000	10. 000,00
43	748	00.01.0001 (0001) -	33903900000000	10. 000,00
44	754	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	10. 000,00
45	758	00.01.0025 (0025) -	33903000000000	10. 000,00
46	825	00.01.0030 (0030) -	33903600000000	10. 000,00
47	826	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	10. 000,00

48	828	00.01.0000 (0000) -	44905100000000	20. 000,00
49	832	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	10. 000,00
50	834	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	10. 000,00
51	850	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	10. 000,00
52	867	00.01.0030 (0030) -	33903900000000	2.000,00
53	882	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	10. 000,00
54	886	00.01.0000 (0000) -	31901300000000	10. 000,00
55	1000	00.01.0000 (0000) -	44906100000000	10. 000,00
56	1007	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	15. 000,00
57	1015	00.01.0000 (0000) -	44905100000000	10. 000,00
58	1021	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	20. 000,00
59	1050	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	10. 000,00
60	1059	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	10. 000,00
61	1106	00.01.0047 (0047) -	33903000000000	10. 000,00
62	1110	00.01.0047 (0047) -	33903900000000	10. 000,00
63	1159	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	10. 000,00
64	1172	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	7.000,00
65	1431	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	10. 000,00
66	1433	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	5.000,00
67	1568	00.01.0000 (0000) -	31901100000000	20. 000,00
68	1585	00.01.0000 (0000) -	33604100000000	5.000,00
69	1640	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	10. 000,00
70	1641	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	5.000,00
71	1642	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	10. 000,00
72	1650	00.01.0000 (0000) -	31901100000000	10. 000,00
73	1059	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	3.000,00
74	1755	00.01.0000 (0000) -	31901100000000	20. 000,00
75	1710	00.01.0000 (0000) -	44905100000000	2.500,00
76	1823	00.01.0000 (0000) -	31901100000000	5.000,00
77	175	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	2.500,00
78	1021	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	5.000,00
79	356	00.01.0000 (0000) -	44905100000000	10. 000,00
80	349	00.01.0000 (0000) -	44905100000000	10. 000,00
81	346	00.01.0000 (0000) -	44905100000000	4.000,00
82	191	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	20. 000,00
83	545	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	5.000,00
84	767	00.01.0015 (0015) -	33903900000000	10. 000,00
85	841	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	10. 000,00
86	1009	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	15. 000,00
87	1013	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	11. 000,00
88	620	00.01.0001 (0001) -	33903000000000	3.000,00
89	191	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	10. 000,00
90	187	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	5.000,00
91	342	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	8.000,00
92	344	00.01.0000 (0000) -	99999900000000	10. 000,00
93	356	00.01.0000 (0000) -	44905100000000	10. 000,00
94	402	00.01.0000 (0000) -	31901100000000	15. 000,00
95	1631	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	15. 000,00
96	1633	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	10. 000,00
97	1392	00.01.0000 (0000) -	31901100000000	10. 000,00
98	1178	00.01.0002 (0002) -	31901100000000	9.000,00
99	1714	00.01.0000 (0000) -	44905100000000	6.000,00
100	346	00.01.0000 (0000) -	44905100000000	8.506,00
101	1763	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	1.000,00
TOTAL				**1.076. 506,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao Primeiro dia do mês de Março de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 198 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 198 DE 03 DE MAIO DE 2021.

"Substitui membro representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Poder Legislativo Municipal no Conselho Municipal da Cidade, incluindo suplentes dos membros titulares e da outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, XII combinado com a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 797, de 7 de novembro de 2013,

CONSIDERANDO alterações necessárias que ocorreram em decorrência do início da Gestão 2021/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de continuação dos trabalhos a serem realizados pelo Conselho Municipal da Cidade, o chefe do Poder Executivo Municipal em cumprimento das exigências e formalidades legais em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º. Substitui membros representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Poder Legislativo Municipal no Conselho Municipal da Cidade, para exercerem mandatos de 03 de maio de 2021 a 21 de maio de 2023, o qual passará a viger com a seguinte composição:

I –DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

c. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: ELENO LINO DE ARAÚJO

CPF: 263.799.291-34

E-mail: elenolinoaraujo@hotmail.com

g. **Representante da Secretaria Municipal de Agricultura**

Titular: OTÁVIO MARCUS RUFINO TUNES

CPF: 032.410.511-88

E-mail: otaviomarcus@hotmail.com

h. **Representantes do Poder Público Legislativo Municipal**

Titular: ADRIANA PEREIRA E SILVA

CPF: 489.999.111-87

E-mail: adrianadvdvivo@hotmail.com

Suplente: ALCIDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA

CPF: 615.604.641-00

E-mail: cido_roberto@hotmail.com

Art. 2° - As atribuições dos membros nomeados e dos demais, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades do Conselho, cabendo a Administração Pública viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 03 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
COVID-19: PORTARIA LEGISLATIVA N.º 081/2021

Dispõe sobre funcionamento do Poder Legislativo de Itiquira-MT entre os dias 04 a 18 de maio de 2021 e, dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o regimento interno e;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar todas as medidas preventivas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrentes do COVID-19;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, que atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção pelos municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 , bem como, prevê a obrigatoriedade de cumprimento das referidas medidas pelos gestores municipais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 040, de 03 de maio de 2021, que determina a suspensão do atendimento PRESENCIAL nos órgãos da administração pública municipal, devendo o cidadão, em caso de necessidade, procurar canais de atendimento não presencial, como telefone ou outro meio remoto de comunicação a ser disponibilizado pela administração:

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o atendimento ao público, na forma PRESENCIAL, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no período de 04 de maio ao dia 18 de maio de 2021, os quais serão feitos de forma remota, pelo telefone e demais meios de comunicações fornecidos por esta casa legislativa.

Parágarfo Único: O disposto neste artigo não se aplica ao setor de protocolo, o qual permanecerá pelo horário normal do expediente desta casa legislativa;

Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços essenciais e inadiáveis, de forma a assegurar a continuidade do serviço público.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 04 de maio de 2021.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Biênio 2021/2022)

CAMARA MUNICIPAL
COVID-19: PORTARIA LEGISLATIVA N.º 82/2021

Dispõe sobre prorrogação da Portaria Legislativa nº 078/2021 que disciplina sobre o afastamento a servidor público da Câmara Municipal do Poder Legislativo de Itiquira-MT, dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o inciso XI do art. 5º do decreto municipal nº 30 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 040, de 03 de maio de 2021, expedido pela Prefeitura Municipal de Itiquira-MT;

RESOLVE,

Art. 1º. Fica prorrogadaa vigência da portaria legislativa nº 078/2021, até o dia 18/05/2021, que concedeuao servidor Sr. **GILSON BATISTA VIDOTTI**, brasileiro, casado, filho de: João Batista Vidotti e Duzulina Zandonadi Vidotti, natural de: Cruzalia/SP, nascido em: 18/09/1956, devidamente inscrito no CPF sob o nº 828.265.448-53, portador da carteira de identidade nº RG 9.278.115 SSP/SP, data de expedição 16/09/1975, **ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA** , matrícula funcional nº398, mantendo-se as demais disposições.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 04 de maio de 2021.

---------- Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere, e em conformidade com a Portaria nº 144/2021, torna público:

I. Divulgar que Não Houve Interposição de Recursos dos Requerimentos Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição;

II. Divulgação das Isenções Deferidas - Anexo I;

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.jaciara.mt.gov.br**, **www.lg2consplan.com.br** e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.**

Jaciara, 22 de abril de 2021.

- DELIA MOURA CUNHA - Presidente da Comissão

- LUCINEI ALVES DA SILVA - Secretária da Comissão

- LIDIANI BARON ANGELO - Membro da Comissão

- TAIS REGINA MAZARO CANGANI - Membro da Comissão

ANEXO I

ISENÇÕES DEFERIDAS

Visitador do Programa Federal Criança Feliz		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
26	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA DE SOUZA	940.660.271-72
141	DAMIANA KARINA OLIVEIRA LEITE	060.787.221-74
106	DEBORAH MARQUES E SILVA	031.135.171-92
232	GERLANDERSON PONTES DA SILVA	016.918.701-29
230	JAKELINE SOUZA ALEXANDRINO	055.430.901-70
156	LETICIA DE SOUZA SILVA	054.307.591-55
96	MARIA ROSILDA DOS SANTOS	059.293.884-07
243	SAMILY MAYARA DA SILVA	061.472.531-31

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere, e em conformidade com a Portaria nº 144/2021, torna público:

I. Divulgar os Requerimentos Deferidos e Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição;

II. Anexo I - Requerimentos Deferidos;

III. Anexo II - Requerimentos Indeferidos;

IV. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do item 8.1 do Edital Nº 001/2021;

V. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.jaciara.mt.gov.br**, **www.lg2consplan.com.br** e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.**

Jaciara, 19 de abril de 2021.

- DELIA MOURA CUNHA - Presidente da Comissão

- LUCINEI ALVES DA SILVA - Secretária da Comissão

- LIDIANI BARON ANGELO - Membro da Comissão

- TAIS REGINA MAZARO CANGANI - Membro da Comissão

ANEXO I

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Visitador do Programa Federal Criança Feliz			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Justificativa
26	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA DE SOUZA	940.660.271-72	Atendimento ao item 4.2.1.
141	DAMIANA KARINA OLIVEIRA LEITE	060.787.221-74	Atendimento ao item 4.2.1.
106	DEBORAH MARQUES E SILVA	031.135.171-92	Atendimento ao item 4.2.1.
232	GERLANDERSON PONTES DA SILVA	016.918.701-29	Atendimento ao item 4.2.1.
230	JAKELINE SOUZA ALEXANDRINO	055.430.901-70	Atendimento ao item 4.2.1.
156	LETICIA DE SOUZA SILVA	054.307.591-55	Atendimento ao item 4.2.1.
96	MARIA ROSILDA DOS SANTOS	059.293.884-07	Atendimento ao item 4.2.1.
243	SAMILY MAYARA DA SILVA	061.472.531-31	Atendimento ao item 4.2.1.

ANEXO II

REQUERIMENTOS INDEFERIDOS

Visitador do Programa Federal Criança Feliz			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Justificativa
9	DAIANE COSTA ALVES	043.341.451-08	Não foi apresentada a documentação

			exigida no item 4.2.1.
226	KATSUENE DINIZ SANTOS	026.726.551-46	Não foi apresentada a documentação exigida no item 4.2.1.
245	LUZENI DA SILVA COSTA	009.826.581-41	Não foi apresentada a documentação exigida no item 4.2.1.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A Comissão de Processo Seletivo Público da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere, e em conformidade com a Portaria nº 144/2021, torna público:

I. Onde se Lê: Concurso, Leia-se: Processo Seletivo Público;

II. Onde se Lê: 4.2.1 Deverá ser enviado através do endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br, selecionando o Menu Processo Seletivo Público opção Prefeitura Municipal de Jaciara/MT e após a opção Envio de Documentos, devendo estes ser autenticados em cartório e após digitalizados em Formato PDF para envio, Leia-se: 4.2.1 Deverá ser enviado através do endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br, clicando no botão Área do Candidato, realizar seu acesso e clicar no botão Gerenciar Inscrição, Selecionar o Cargo, Selecionar a Isenção com Sim, Selecionar o Tipo de Isenção e anexar os Documentos, devendo estes ser autenticados em cartório e após digitalizados em Formato PDF para envio.

III. Onde se Lê: 8.2. Para a interposição de recurso o Candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br ir ao Menu Processo Seletivo Simplificado e em seguida clicar Em Andamento e buscar Prefeitura Municipal de Jaciara/MT e observar na opção Publicações qual é o Recurso a ser feita a interposição, Leia-se: 8.2. Para a interposição de recurso o Candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br e clicar no botão Área do Candidato, realizar o seu acesso e clicar no botão Gerenciar Inscrição, após clicar no botão Recursos observando qual é o Recurso a ser feita a interposição.

IV. Republicar o Edital Normativo nº 001/2021;

V. Mantém-se as demais cláusulas do Edital Normativo nº 001/2021.

Jaciara, 14 de abril de 2021.

- DELIA MOURA CUNHA - Presidente da Comissão

- LUCINEI ALVES DA SILVA - Secretária da Comissão

- LIDIANI BARON ANGELO - Membro da Comissão

- TAIS REGINA MAZARO CANGANI - Membro da Comissão

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A Comissão de Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de Provas Objetivas, visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado na função de **VISITADOR DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ** da Secretaria Municipal de Assistência Social na execução de atividades do Programa Primeira Infância no SUAS-CRIANÇA FELIZ, nos termos da Lei Municipal nº 1.822 de 19 de abril de 2018, que dispõe sobre a Contratação Temporária de Pessoal, em Regime Jurídico Administrativo, para fins de atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Programa Criança Feliz, nos Termos do Decreto Federal nº 8.869 de 2016 e dá outras disposições,discriminadas no **Anexo I** deste Edital e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI**, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, doravante denominada Comissão de Fiscalização, designada através da Portaria nº 144/2021.

1.2. As funções e suas especificações (número de vagas; vencimentos iniciais; escolaridade mínima exigida; carga horária de trabalho, etc) são os constantes do **Anexo I**, deste Edital.

1.3. As atribuições específicas de cada função são as constantes do **Anexo II**, deste Edital.

1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada função são os constantes do **Anexo III**, deste Edital.

1.5. O Cronograma estimado para a realização do Processo Seletivo é o constante do **Anexo IV**, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão de Fiscalização.

1.6. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário de Direito Administrativo e o regime Previdenciário será (Regime Geral de Previdência Social - RGPS).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições básicas para a inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

2.1.2. Estar ciente de que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para a função e a documentação Prevista no subitem 9.1 a 9.5 deste Edital.

2.1.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site http://www.lg2consplan.com.br, no período de **15/04/2021 a 29/04/2021**.

2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento da função pública.

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico (Requerimento de Inscrição), que se encontrará disponível na internet, no site http://www.lg2consplan.com.br o candidato deve imprimir o seu Requerimento de Inscrição e o boleto eletrônico para Pagamento da Taxa de Inscrição, pagamento esse que deverá ser efetuado em qualquer agência, posto ou terminal de atendimento bancário até o dia **30/04/2021**. Sob nenhuma hipótese, será aceito pagamento com data posterior ao dia **30/04/2021**.

2.5. O pagamento da taxa de inscrição em conta específica somente poderá ser efetuado mediante o boleto bancário emitido pela internet, no site indicado no item 2.2 e 2.4, por ocasião do registro de inscrição do candidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de inscrição neste Processo Seletivo.

2.6.1. Se, por qualquer razão, o candidato houver extraviado ou inutilizado o boleto bancário da taxa de inscrição, poderá emitir a segunda via do mesmo através da internet, no site mencionado no item 2.2, até a data de vencimento do mesmo.

2.6.2. O valor da taxa de inscrição está estabelecido para a função pública no seguinte valor:

Escolaridade exigida	Valor da Taxa de inscrição - R$.
Ensino Médio	40,00

2.6.3. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado no subitem 2.2 ou 2.3 deste edital.

2.6.4. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário.

2.6.5. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o provimento da função pública e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser empossado.

2.6.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição.

2.6.7. As inscrições pagas com cheques, sem a devida provisão de fundos, serão automaticamente canceladas.

2.6.8. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital, afixada no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT** e no e no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br.

2.6.8.1. Da não homologação das inscrições, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua divulgação, ao Senhor Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT**.

Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas.

2.6.9. O candidato poderá inscrever-se para quantas funções queira, porém somente poderá fazer as provas para um deles, exceto se aplicadas em horários ou dias diferentes, em cujo caso poderá fazer prova para mais de uma função. As provas para todas as funções poderão ser aplicadas no mesmo dia e horário, em cujo caso o candidato somente poderá fazer prova para um deles. Nesse caso, o dinheiro da inscrição não será devolvido. O candidato que se inscrever para mais de uma função o fará por sua conta e risco.

2.6.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7. O Edital estará disponível na página do endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse material e também será disponibilizado para cópia na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT**.

2.8. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições da função e declaradas no ato da inscrição.

2.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

2.10. O preenchimento dos dados constantes na ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

2.11. Outras informações:

a) O pagamento da importância relativa à taxa de inscrição somente poderá ser efetuado através de BOLETO BANCÁRIO em dinheiro ou cheque do próprio candidato em qualquer agência da rede bancária, sendo considerada nula a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo. Não será aceito como pagamento depósito ou transferência bancária;

b) A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

a) não realização do Processo Seletivo;

b) exclusão de alguma função oferecida;

c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) demais casos que a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

2.12. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;

2.13. Não serão recebidas inscrições ou recursos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;

2.14. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. As pessoas com deficiência – PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Fica reservado às pessoas com deficiência - PcDs 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para as pessoas com deficiência - PcDs;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcDs seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as PcDs, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Processo Seletivo, com estrita observância na ordem classificatória.

3.1.3. Consideram-se PcDs, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

3.1.4. As PcDs, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial;

3.1.5. As pessoas com deficiência – PcDs, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até a data de publicação do edital.

3.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PcDs, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

3.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

3.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PcDs e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

3.1.9. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

3.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcDs, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

3.1.11. As pessoas PNE participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

3.1.12. Caso não haja nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 1/10 de candidatos sem deficiência, o último décimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

3.1.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observadas a ordem de classificação.

3.1.14. Após o ingresso do Candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para os candidatos que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa ou comprovar renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue, nos dias **15/04/2021** à **16/04/2021**.

4.2.Os candidatos que pretenderem a isenção da taxa de inscrição deverão requerê-la nos termos definidos a seguir:

4.2.1 Deverá ser enviado através do endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br, clicando no botão Área do Candidato, realizar seu acesso e clicar no botão Gerenciar Inscrição, Selecionar o Cargo, Selecionar a Isenção com Sim, Selecionar o Tipo de Isenção e anexar os Documentos, devendo estes ser autenticados em cartório e após digitalizados em Formato PDF para envio.

4.2.2. Somente serão aceitos, como comprovantes de renda própria os seguintes documentos:

4.2.2.1. No caso de empregados registrados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho/comprovante de rendimentos correspondente ao ano de 2015.

4.2.2.2. No caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e Recibo de Pagamento Autônomo.

4.2.2.3. No caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego.

4.2.2.4. Além dos documentos necessários, à comprovação da renda própria, o candidato deverá enviar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade do requerente.

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e de quem ele dependa.

c) Comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo e etc., contendo o mesmo endereço indicado pelo candidato no Pedido de Inscrição).

4.2.2.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações, anteriores à publicação deste Edital.

4.2.2.6. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

4.2.3. As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se comprovada a má fé, através de processo administrativo que garanta os princípios do contraditório e da ampla defesa, ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.2.4 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Deixar de preencher o pedido de inscrição, bem como o requerimento de isenção, **Anexo VI**, neste Edital;

c) Fraudar e/ou falsificar documentação;

d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia e original dos documentos indicados neste Edital, **Anexo VI**, neste Edital.

e) Deixar de enviar no ato da inscrição o requerimento e declaração indicada no **Anexo VI**, neste Edital, devidamente preenchido, assinado, juntamente com a documentação comprobatória especificada e prazos definidos no subitem 4.2.1.

4.2.5. Expirado o prazo do subitem 4.1 não será permitida a complementação da documentação entregue.

4.2.6. Cada pedido de isenção e a respectiva documentação comprobatória de hipossuficiência econômica serão analisados e julgados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

4.2.7. O candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.

4.2.8. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.

4.2.9. A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este Processo Seletivo Simplificado, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.

4.2.10. A relação dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br e no mural da Prefeitura Municipal situado na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - Centro, na cidade de Jaciara - MT.

4.2.11. Indeferida a isenção da taxa de inscrição e permanecendo o interesse, o candidato poderá inscrever-se mediante pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4.2.12. Em hipótese alguma haverá a substituição da função consignado na Ficha de Inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo para provimento das funções deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, conforme especificado neste Edital.

5.1.1. Da Prova Objetiva: Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Processo Seletivo Simplificado, de conformidade com o disposto no **Anexo I** do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.

b) Duração: 3 (três) horas.

c) Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.

d) A prova escrita será composta de 40 (quarenta) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no **Anexo III** a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Peso Total
Língua Portuguesa	10	5,00	50,00
Matemática	10	5,00	50,00
Total de Pontos			100,00

5.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.

5.1.3. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

5.1.4. A bibliografia constante do **Anexo III**, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

5.1.5. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva será realizada às **08h00min**, horário de Jaciara/MT **do dia 16/05/2021.**

6.1.1.Olocal onde será realizado as Provas Objetivas será confirmado até o dia **07/05/2021**, mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br e jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

6.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

6.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

6.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walkman, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

6.5. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 6.7.

6.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição.

6.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da mesma.

6.9. No início das provas o candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas.

6.10. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a folha oficial de respostas, retendo para si o Caderno de Provas.

6.11. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01h00min poderá levar consigo o caderno de provas;

6.12. O candidato que sair antes do horário acima, terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte de aplicação da prova, junto a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, das **12h00min** às **17h00min**, após este prazo os cadernos que não forem retirados serão automaticamente incinerados.

6.13. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.

6.14. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação da função a que se refere o mesmo são da responsabilidade do candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova de uma função distinta daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.

6.15. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha.

6.16. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.

6.17. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

6.18. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br no dia seguinte ao da aplicação das provas escritas, até às 17h00min.

6.19. Tratamento Especial para realização da Prova de Múltipla Escolha.

6.19.1. O candidato que necessitar de tratamento especial no dia das Provas de Múltipla Escolha deverá entregar Pedido de Tratamento Especial, especificando os meios necessários para a realização dessas provas. Com o Pedido de Tratamento Especial, deverá conter Atestado Médico que descreva a situação do candidato.

6.19.1.1. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.

6.19.2. O Pedido de Tratamento Especial, deverá ser solicitado no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br, selecionando o Menu Processo Seletivo Simplificado, opção da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, devidamente digitalizada e em Formato PDF, até o dia **27/04/2021**.

6.19.2.1. Na impossibilidade de atendimento, a LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI/Comissão Especial de Processo Seletivo comunicará ao candidato o indeferimento do pedido.

6.19.3. Serão indeferidos os pedidos de Tratamento Especial que não apresentarem Atestado Médico que descreva a situação do candidato.

6.19.4. O resultado do Pedido de Tratamento Especial será divulgado até o dia **07/05/2021**, no sítio eletrônico www.lg2consplan.com.br e na sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

7.1. A classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado será divulgada por função, em ordem alfabética incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PNE - Portadores de Necessidades Especiais, sob a denominação de "Resultado Provisório", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva e classificação provisória.

7.2. A classificação final do Processo Seletivo será divulgada por função, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PNE, sob a denominação de "Resultado Final", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva que é igual a classificação final.

7.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.

7.3. Dos Critérios de Desempate

7.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos, se houver;

b) Tiver obtido maior nota na prova de português;

c) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos gerais;

d) For o mais idoso;

e) Sorteio.

7.4. Será aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos no conjunto das disciplinas da Prova Objetiva.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas ou da classificação provisória dos candidatos.

8.2. Para a interposição de recurso o Candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br e clicar no botão Área do Candidato, realizar o seu acesso e clicar no botão Gerenciar Inscrição, após clicar no botão Recursos observando qual é o Recurso a ser feita a interposição.

8.2.1 Todos os Recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da Divulgação Oficial.

8.2.2. Caberá à LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI e Informática em conjunto com a Banca Examinadora, decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

8.2.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os Candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os Candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

8.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

8.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

8.5. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

8.6. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br.

9. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

9.1.Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do Processo Seletivo;

9.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho.

9.3. Os candidatos classificados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, ocorridas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;

9.3.1. Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho;

9.4. Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

9.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

9.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

9.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

9.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

9.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

9.4.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

9.4.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);

9.4.9. Título de Eleitor;

9.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

9.4.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;

9.4.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

9.4.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

9.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

9.4.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

9.4.16. Declaração contendo endereço residencial;

9.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

9.4.18. Declaração de Bens;

9.4.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

9.4.20. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

9.4.21. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse, estes exames são de responsabilidade do candidato.

Obs.: Para todos as funções: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil.

9.4.22. Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

9.5. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

10.2. O número de vagas por função é inicialmente o constante do **Anexo I** deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

10.4. Somente se abrirá novo Processo Seletivo, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.

10.5. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Jaciara durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para posse.

10.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas.

10.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo número de candidatos aprovados para tanto.

10.8. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:

a) apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexata.

b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização, ou da equipe de aplicação de provas.

c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.

d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.

e) apresentar-se embriagado para a realização das provas.

10.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br e no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

10.10. O Edital será publicado no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

10.11. Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão de Processo Seletivo, como candidatos às vagas disponibilizadas no presente Processo Seletivo.

10.12. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

10.13. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

10.14. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 10.9, podendo a Comissão de Fiscalização utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

10.15. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10.16. Maiores informações na Prefeitura Municipal, à Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - Centro, na cidade de Jaciara/MT ou pelo SAC – Serviço Atendimento ao Candidato da empresa Organizadora **LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI**, no telefone (65) 2193-8200 das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**.

10.17. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI.

10.18. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.19. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Processo Seletivo.

10.20. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Mato Grosso.

10.21. Caberá a Prefeita Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

Jaciara, 13 de Abril de 2021.

- DELIA MOURA CUNHA - Presidente da Comissão

- LUCINEI ALVES DA SILVA - Secretária da Comissão

- LIDIANI BARON ANGELO - Membro da Comissão

- TAIS REGINA MAZARO CANGANI - Membro da Comissão

ANEXO I – DAS FUNÇÕES E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Função	Vagas	PNE	Total	CH/S	Requisitos da Função	Remuneração – R$.
Visitador	05	-	05	40 horas Semanais.	Ensino Médio Completo	1.100,00
Total	**05**	**-**	**05**			

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

èVISITADOR: Descrição Sintética: Planejar e realizar a visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz. Atribuições Gerais: Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer aos supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor demanda e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando efetivação. Atividades: Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico; Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico; Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico; Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico; Preencher instrumento de “Plano de Visita” para planejamento do trabalho junto as famílias; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Participar das reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção; Executar o cronograma de visitas domiciliares as famílias; Participar das capacitações destinadas ao visitadores; Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; Informar imediatamente as supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos de indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência; Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico.

ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO

èVisitador.

_LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termo s acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

DATA	ATIVIDADE
13/04/2021	Publicação da Íntegra do Edital
15/04/2021 a 29/04/2021	Período de Inscrições no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br
15/04/2021 a 16/04/2021	Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição
19/04/2021	Divulgação dos Requerimentos Deferidos e Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição
20/04/2021 a 21/04/2021	Interposição de Recursos dos Requerimentos Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição
22/04/2021	Divulgação do Resultado sobre Análise da Interposição de Recursos dos Requerimentos Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição e Divulgação das Isenções Deferidas
30/04/2021	Último Dia para Pagamento da Taxa de Inscrição
03/05/2021	Divulgação da Relação das Inscrições
04/05/2021 e 05/05/2021	Interposição de Recursos sobre a Divulgação da Relação das Inscrições
06/05/2021	Divulgação Definitiva da Relação das Inscrições
07/05/2021	Divulgação Local de Realização das Provas Objetivas
16/05/2021	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
16/05/2021	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
17/05/2021 e 18/05/2021	Interposição de Recursos sobre Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
26/05/2021	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
27/05/2021 e 28/05/2021	Interposição de Recursos sobre Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
31/05/2021	Divulgação do Resultado Final
01/06/2021 e 02/06/2021	Interposição de Recurso sobre a Divulgação do Resultado Final
03/06/2021	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pela Prefeita

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Especial de Processo Seletivo
Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2021 - Prefeitura Municipal de Jaciara / MT.

Candidato	
Nº de Inscrição	
Função	

Marque abaixo o tipo de recurso:

☐ Edital ☐ Indeferimento do pedido de isenção da Taxa

☐ Inscrições (erro na grafia do nome) ☐ Inscrições (omissão do nome)

☐ Inscrições (Erro no nº de inscrição) ☐ Inscrições (erro no nº da identidade)

☐ Inscrições (erro na nomenclatura da função) ☐ Inscrições (indeferimento de inscrição)

☐ Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

☐ Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha)

☐ Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material)

☐ Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

☐ Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

☐ Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:

Local e data: _____, _____/_____/_____.
Assinatura: _____

ANEXO VI - MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE

INSCRIÇÃO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público nº 002/2021, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____

Função Pretendida: _____

Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Tel.: (_____) _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____CTPS: _____ Série: _____ Data Expedição: _____

Carteira de Identidade: _____ E-mail: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: *Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. *Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, **podendo adotar inclusive responsabilização criminal contra a minha pessoa**.

Jaciara-MT, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público: [ ]Deferido [ ]Indeferido

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

A Comissão de Processo Seletivo Público da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere, e em conformidade com a Portaria nº 144/2021, torna público:

I. Onde se Lê: Concurso, Leia-se: Processo Seletivo;

II. Onde se Lê: 4.2.1 Deverá ser enviado através do endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br, selecionando o Menu Processo Seletivo Público opção Prefeitura Municipal de Jaciara/MT e após a opção Envio de Documentos, devendo estes ser autenticados em cartório e após digitalizados em Formato PDF para envio, Leia-se: 4.2.1 Deverá ser enviado através do endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br, clicando no botão Área do Candidato, realizar seu acesso e clicar no botão Gerenciar Inscrição, Selecionar o Cargo, Selecionar a Isenção com Sim, Selecionar o Tipo de Isenção e anexar os Documentos, devendo estes ser autenticados em cartório e após digitalizados em Formato PDF para envio.

III. Onde se Lê: 8.2. Para a interposição de recurso o Candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br ir ao Menu Processo Seletivo Simplificado e em seguida clicar Em Andamento e buscar Prefeitura Municipal de Jaciara/MT e observar na opção Publicações qual é o Recurso a ser feita a interposição, Leia-se: 8.2. Para a interposição de recurso o Candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br e clicar no botão Área do Candidato, realizar o seu acesso e clicar no botão Gerenciar Inscrição, após clicar no botão Recursos observando qual é o Recurso a ser feita a interposição.

IV. Republicar o Edital Normativo nº 001/2021;

V. Mantém-se as demais cláusulas do Edital Normativo nº 001/2021.

Jaciara, 14 de abril de 2021.

- DELIA MOURA CUNHA - Presidente da Comissão

- LUCINEI ALVES DA SILVA - Secretária da Comissão

- LIDIANI BARON ANGELO - Membro da Comissão

- TAIS REGINA MAZARO CANGANI - Membro da Comissão

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

A Comissão de Processo Seletivo Público da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Processo Seletivo Público de Provas Objetivas, visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado nas funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS** e **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, considerando a urgente necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de se suprir demandas de excepcional interesse público mediante a contratação de pessoal para executar serviços junto às equipes de Estratégia Saúde da Família, nos termos da Lei Municipal nº 1.228 de 28 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Contratação Temporária

de Pessoal, em Regime Jurídico Administrativo, Lei Municipal nº 1.457 de 02 de julho de 2012 que dispõe sobre o Plano de Cargos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde de Jaciara e Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006,discriminadas no **Anexo I** deste Edital e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI**, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, doravante denominada Comissão de Fiscalização, designada através da Portaria nº 144/2021.

1.2. As funções e suas especificações (número de vagas; vencimentos iniciais; escolaridade mínima exigida; carga horária de trabalho, etc) são os constantes do **Anexo I**, deste Edital.

1.3. As atribuições específicas de cada função são as constantes do **Anexo II**, deste Edital.

1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada função são os constantes do **Anexo III**, deste Edital.

1.5. O Cronograma estimado para a realização do seletivo é o constante do **Anexo IV**, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão de Fiscalização.

1.6. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário de Direito Administrativo e o regime Previdenciário será (Regime Geral de Previdência Social - RGPS).

1.7. Local de Trabalho: Dependências da Secretaria Municipal de Saúde, em todo território do município (zonas urbana e rural) e no caso do Agente Comunitário de Saúde nas áreas de abrangências.

1.8. O Agente Comunitário de Saúde - ACS deverá residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para qual haja interesse da função oferecida na data de abertura do Certame.

1.9. Concluir o curso introdutório de formação inicial e continuada, com aproveitamento, conforme inciso II do art. 6º, para o candidato a vaga de Agente Comunitário de Saúde e inciso I do art. 7º, para o candidato a vaga de Agente de Combates à Endemias, ambos da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, que Regulamenta o §5o do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2o da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

1.10. O contratado assumirá o desempenho de suas tarefas e atividades, apresentando, na oportunidade, a comprovação de condição física e mental, aptas ao cumprimento das mesmas, nos termos de laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico da Administração Pública Municipal ou por médico por esta credenciado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições básicas para a inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

2.1.2. Estar ciente de que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para a função e a documentação Prevista no subitem 9.1 a 9.5 deste Edital.

2.1.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site http://www.lg2consplan.com.br, no período de **15/04/2021 a 29/04/2021**. Para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá **ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF,** no ato da inscrição documento que comprove residir na área da comunidade em que deseja atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o seletivo, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento da função pública.

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico (Requerimento de Inscrição), que se encontrará disponível na internet, no site http://www.lg2consplan.com.br o candidato deve imprimir o seu Requerimento de Inscrição e o boleto eletrônico para Pagamento da Taxa de Inscrição, pagamento esse que deverá ser efetuado em qualquer agência, posto ou terminal de atendimento bancário até o dia **30/04/2021**. Sob nenhuma hipótese, será aceito pagamento com data posterior ao dia **30/04/2021**.

2.5. O pagamento da taxa de inscrição em conta específica somente poderá ser efetuado mediante o boleto bancário emitido pela internet, no site indicado no item 2.2 e 2.4, por ocasião do registro de inscrição do candidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de inscrição neste seletivo.

2.6.1. Se, por qualquer razão, o candidato houver extraviado ou inutilizado o boleto bancário da taxa de inscrição, poderá emitir a segunda via do mesmo através da internet, no site mencionado no item 2.2, até a data de vencimento do mesmo.

2.6.2. O valor da taxa de inscrição está estabelecido para as funções públicas no seguinte valor:

Escolaridade exigida	Valor da Taxa de inscrição - R$.
Ensino Médio	40,00

2.6.3. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado no subitem 2.2 ou 2.3 deste edital.

2.6.4. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário.

2.6.5. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este seletivo e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o provimento da função pública e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser empossado.

2.6.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição.

2.6.7. As inscrições pagas com cheques, sem a devida provisão de fundos, serão automaticamente canceladas.

2.6.8. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital, afixada no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT** e no e no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br.

2.6.8.1. Da não homologação das inscrições, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua divulgação, à Senhor Presidente da Comissão de Processo Seletivo Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT**.

Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas.

2.6.9. O candidato poderá inscrever-se para quantas funções queira, porém somente poderá fazer as provas para um deles, exceto se aplicadas em horários ou dias diferentes, em cujo caso poderá fazer prova para mais de uma função. As provas para todas as funções poderão ser aplicadas no mesmo dia e horário, em cujo caso o candidato somente poderá fazer prova para um deles. Nesse caso, o dinheiro da inscrição não será devolvido. O candidato que se inscrever para mais de uma função o fará por sua conta e risco.

2.6.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7. O Edital estará disponível na página do endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse material e também será disponibilizado para cópia na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT**.

2.8. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente seletivo desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições da função e declaradas no ato da inscrição.

2.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

2.10. O preenchimento dos dados constantes na ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

2.11. Outras informações:

a) O pagamento da importância relativa à taxa de inscrição somente poderá ser efetuado através de BOLETO BANCÁRIO em dinheiro ou cheque do próprio candidato em qualquer agência da rede bancária, sendo considerada nula a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo. Não será aceito como pagamento depósito ou transferência bancária;

b) A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Público ou em um dos casos abaixo:

a) não realização do Seletivo;

b) exclusão de alguma função oferecida;

c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) demais casos que a Comissão Especial de Processo Seletivo Público julgar pertinente.

2.12. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;

2.13. Não serão recebidas inscrições ou recursos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;

2.14. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. As pessoas com deficiência – PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Fica reservado às pessoas com deficiência - PcDs 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para as pessoas com deficiência - PcDs;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcDs seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as PcDs, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Processo Seletivo, com estrita observância na ordem classificatória.

3.1.3. Consideram-se PcDs, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

3.1.4. As PcDs, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação,

ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial;

3.1.5. As pessoas com deficiência – PcDs, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até a data de publicação do edital.

3.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PcDs, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

3.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

3.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PcDs e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

3.1.9. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

3.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcDs, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

3.1.11. As pessoas PNE participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

3.1.12. Caso não haja nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 1/10 de candidatos sem deficiência, o último décimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

3.1.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observadas a ordem de classificação.

3.1.14. Após o ingresso do Candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para os candidatos que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa ou comprovar renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue, nos dias **15/04/2021** à **16/04/2021**.

4.2.Os candidatos que pretenderem a isenção da taxa de inscrição deverão requerê-la nos termos definidos a seguir:

4.2.1 Deverá ser enviado através do endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br, clicando no botão Área do Candidato, realizar seu acesso e clicar no botão Gerenciar Inscrição, Selecionar o Cargo, Selecionar a Isenção com Sim, Selecionar o Tipo de Isenção e anexar os Documentos, devendo estes ser autenticados em cartório e após digitalizados em Formato PDF para envio.

4.2.2. Somente serão aceitos, como comprovantes de renda própria os seguintes documentos:

4.2.2.1. No caso de empregados registrados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho/comprovante de rendimentos correspondente ao ano de 2021.

4.2.2.2. No caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e Recibo de Pagamento Autônomo.

4.2.2.3. No caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego.

4.2.2.4. Além dos documentos necessários, à comprovação da renda própria, o candidato deverá enviar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade do requerente.

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e de quem ele dependa.

c) Comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo e etc., contendo o mesmo endereço indicado pelo candidato no Pedido de Inscrição).

4.2.2.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações, anteriores à publicação deste Edital.

4.2.2.6. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

4.2.3. As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se comprovada a má fé, através de processo administrativo que garanta os princípios do contraditório e da ampla defesa, ser eliminado do Processo Seletivo Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.2.4 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Deixar de preencher o pedido de inscrição, bem como o requerimento de isenção, **Anexo VI**, neste Edital;

c) Fraudar e/ou falsificar documentação;

d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia e original dos documentos indicados neste Edital, **Anexo VI**, neste Edital.

e) Deixar de enviar no ato da inscrição o requerimento e declaração indicada no **Anexo VI**, neste Edital, devidamente preenchido, assinado, juntamente com a documentação comprobatória especificada e prazos definidos no subitem 4.2.1.

4.2.5. Expirado o prazo do subitem 4.1 não será permitida a complementação da documentação entregue.

4.2.6. Cada pedido de isenção e a respectiva documentação comprobatória de hipossuficiência econômica serão analisados e julgados pela Comissão de Processo Seletivo Público.

4.2.7. O candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.

4.2.8. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.

4.2.9. A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este Processo Seletivo Público, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.

4.2.10. A relação dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br e no mural da Prefeitura Municipal situado na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - Centro, na cidade de Jaciara - MT.

4.2.11. Indeferida a isenção da taxa de inscrição e permanecendo o interesse, o candidato poderá inscrever-se mediante pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4.2.12. Em hipótese alguma haverá a substituição da função consignado na Ficha de Inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O seletivo para provimento das funções deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, conforme especificado neste Edital.

5.1.1. Da Prova Objetiva: Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Processo Seletivo Público, de conformidade com o disposto no **Anexo I** do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.

b) Duração: 3 (três) horas.

c) Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.

d) A prova escrita será composta de 30 (trinta) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no **Anexo III** a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Peso Total
Língua Portuguesa	10	3,00	30,00
Matemática	10	3,00	30,00
Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Total de Pontos			100,00

5.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.

5.1.3. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

5.1.4. A bibliografia constante do **Anexo III**, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

5.1.5. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva será realizada às **08h00min**, horário de Jaciara/MT **do dia 16/05/2021.**

6.1.1.Olocal onde será realizado as Provas Objetivas será confirmado até o dia **07/05/2021**, mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br e jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

6.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

6.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

6.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walkman, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

6.5. Será automaticamente eliminado do seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 6.7.

6.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição.

6.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da mesma.

6.9. No início das provas o candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas.

6.10. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a folha oficial de respostas, retendo para si o Caderno de Provas.

6.11. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01h00min poderá levar consigo o caderno de provas;

6.12. O candidato que sair antes do horário acima, terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte de aplicação da prova, junto a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, das **12h00min** às **17h00min**, após este prazo os cadernos que não forem retirados serão automaticamente incinerados.

6.13. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.

6.14. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação da função a que se refere o mesmo são da responsabilidade do candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova de uma função distinta daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.

6.15. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha.

6.16. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.

6.17. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Processo Seletivo Público.

6.18. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br no dia seguinte ao da aplicação das provas escritas, até às 17h00min.

6.19. Tratamento Especial para realização da Prova de Múltipla Escolha.

6.19.1. O candidato que necessitar de tratamento especial no dia das Provas de Múltipla Escolha deverá entregar Pedido de Tratamento Especial, especificando os meios necessários para a realização dessas provas. Com o Pedido de Tratamento Especial, deverá conter Atestado Médico que descreva a situação do candidato.

6.19.1.1. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.

6.19.2. O Pedido de Tratamento Especial, deverá ser solicitado no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br, selecionando o Menu Processo Seletivo Público, opção da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, devidamente digitalizada e em Formato PDF, até o dia **27/04/2021**.

6.19.2.1. Na impossibilidade de atendimento, a LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI/Comissão Especial de Seletivo comunicará ao candidato o indeferimento do pedido.

6.19.3. Serão indeferidos os pedidos de Tratamento Especial que não apresentarem Atestado Médico que descreva a situação do candidato.

6.19.4. O resultado do Pedido de Tratamento Especial será divulgado até o dia **07/05/2021**, no sítio eletrônico www.lg2consplan.com.br e na sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT.

5.4. DO CURSO INTRODUTÓRIO:

5.4.1. O candidato aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha prevista neste Edital de Processo Seletivo e aprovado na 2ª etapa do certame deverá concluir o Curso Introdutório de formação inicial e continuada, com aproveitamento, conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006 e Emenda Constitucional nº 51/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

5.4.2. O candidato que não participar do curso introdutório, está impedido de assumir a função de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

5.5. DA AVALIAÇÃO PSICÓLOGICA:

5.5.1. A Avaliação Psicológica é parte integrante do Processo Seletivo, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase.

5.5.2. A Avaliação Psicológica será aplicada ao candidato quando da sua convocação.

5.5.3. O local, data e horário de realização da Avaliação Psicológica será divulgado por

meio de Edital nos endereços eletrônicos: www.jaciara.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

5.5.4. O referido exame consistirá na aplicação de baterias de testes psicológicos, de aptidão, de inteligência geral, de personalidade, visando aferir se o candidato possui perfil adequado ao exercício das atividades inerentes ao emprego público.

5.5.5. Será considerado inapto o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresente traços indicadores de desvios, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas.

5.5.6. É vedada a saída do candidato do recinto em que estiver sendo aplicada a Avaliação Psicológica.

5.5.7. Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Avaliação Psicológica.

5.5.8. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da aplicação da Avaliação Psicológica após o término da aplicação dos testes.

5.5.9. O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.

5.5.10. Será considerado habilitado, nesta fase, o candidato que obtiver o resultado de APTO para o emprego público.

5.5.11. A inaptidão nesta avaliação não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indicando apenas que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições preestabelecidas para o emprego público pretendido.

5.5.12. Será desclassificado o candidato que se recusar a responder algum dos testes da Avaliação Psicológica.

5.5.13. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

7.1. A classificação provisória do Processo Seletivo Público será divulgada por função, em ordem alfabética incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PNE - Portadores de Necessidades Especiais, sob a denominação de "Resultado Provisório", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva e classificação provisória.

7.2. A classificação final do seletivo será divulgada por função, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PNE, sob a denominação de "Resultado Final", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva que é igual a classificação final.

7.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.

7.3. Dos Critérios de Desempate

7.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos, se houver;

b) Tiver obtido maior nota na prova de português;

c) Tiver obtido maior nota na prova de matemática;

d) For o mais idoso;

e) Sorteio.

7.4. Será aprovado no Processo Seletivo Público o candidato que obtiver no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos no conjunto das disciplinas da Prova Objetiva.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas ou da classificação provisória dos candidatos.

8.2. Para a interposição de recurso o Candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br e clicar no botão Área do Candidato, realizar o seu acesso e clicar no botão Gerenciar Inscrição, após clicar no botão Recursos observando qual é o Recurso a ser feita a interposição.

8.2.1 Todos os Recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da Divulgação Oficial.

8.2.2. Caberá à LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI em conjunto com a Banca Examinadora, decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

8.2.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os Candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os Candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

8.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

8.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

8.5. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

8.6. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br.

9. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

9.1.Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do seletivo;

9.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho.

9.3. Os candidatos classificados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, ocorridas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público;

9.3.1. Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho;

9.4. Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

9.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

9.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

9.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

9.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

9.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

9.4.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

9.4.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);

9.4.9. Título de Eleitor;

9.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

9.4.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;

9.4.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

9.4.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

9.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

9.4.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

9.4.16. Declaração contendo endereço residencial;

9.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

9.4.18. Declaração de Bens;

9.4.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

9.4.20. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

9.4.21. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse, estes exames são de responsabilidade do candidato.

Obs.: Para todos as funções: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil.

9.4.22. Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

9.5. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Processo Seletivo Público regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

10.2. O número de vagas por função é inicialmente o constante do **Anexo I** deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

10.3. Durante a vigência do Processo Seletivo Público, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

10.4. Somente se abrirá novo seletivo, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.

10.5. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Jaciara durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para posse.

10.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas.

10.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do seletivo, havendo número de candidatos aprovados para tanto.

10.8. Será excluído do seletivo, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:

a) apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexata.

b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização, ou da equipe de aplicação de provas.

c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.

d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.

e) apresentar-se embriagado para a realização das provas.

10.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este Processo Seletivo Público serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br e no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

10.10. O Edital será publicado no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br.

10.11. Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão de Seletivo, como candidatos às vagas disponibilizadas no presente seletivo.

10.12. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

10.13. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

10.14. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 10.9, podendo a Comissão de Fiscalização utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

10.15. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10.16. Maiores informações na Prefeitura Municipal, à Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - Centro, na cidade de Jaciara/MT ou pelo SAC – Serviço Atendimento ao Candidato da empresa Organizadora **LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI**, no telefone (65) 2193-8200 das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**.

10.17. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI.

10.18. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Seletivo.

10.19. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do seletivo.

10.20. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Mato Grosso.

10.21. Caberá a Prefeita Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

Jaciara, 13 de abril de 2021.

- DELIA MOURA CUNHA - Presidente da Comissão

- LUCINEI ALVES DA SILVA - Secretária da Comissão

- LIDIANI BARON ANGELO - Membro da Comissão

- TAIS REGINA MAZARO CANGANI - Membro da Comissão

ANEXO I – DAS FUNÇÕES E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Função	Vagas	PNE	Total	CH/S	Requisitos da Função	Remuneração – R$.
Agente Comunitário de Saúde - PSF 1 Microárea 05 Jardim Leblon (2, 6, 7, 8, 9, 10, 11)	01	-	01	40 horas Semanais.	Ensino Médio Completo	1.400,66
Agente Comunitário de Saúde - PSF 2 Microárea 13 - Rural Assentamento 27 de Novembro	01	-	01	40 horas Semanais.	Ensino Médio Completo	1.400,66
Agente Comunitário de Saúde - PSF 3	CR	-	CR	40 horas Semanais.	Ensino Médio Completo	1.400,66
Agente Comunitário de Saúde - PSF 4	CR	-	CR	40 horas Semanais.	Ensino Médio Completo	1.400,66
Agente Comunitário de Saúde - PSF 5	CR	-	CR	40 horas Semanais.	Ensino Médio Completo	1.400,66
Agente Comunitário de Saúde - PSF 6 Microárea Nova - Rural Assentamento Renascer e União da Vitória	01	-	01	40 horas Semanais.	Ensino Médio Completo	1.400,66
Agente Comunitário de Saúde - PSF 7 Microárea 80 Vila Comunitária (A, B, C)	01	-	01	40 horas Semanais.	Ensino Médio Completo	1.400,66
Agente Comunitário de Saúde - PSF 8 Microáreas 92 e 93 Centro (10, 16, 17, 24, 25, 26, 34, 35, 36) Novo Vale, Mirante do Vale e Pôr do Sol (39, 40, 41, 53, 54, 66, 67, 79)	02	-	02	40 horas Semanais.	Ensino Médio Completo	1.400,66

Agente de Combate a Endemias	CR	-	CR	40 horas Semanais.	Ensino Médio Completo	1.446,72
Total	**06**	**-**	**06**			

*** CR = Cadastro Reserva**

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

èAGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

èAGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO

èAGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS;

èAGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

_LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS AS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião. ..); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termo s acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS AS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

_ESPECÍFICO PARA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: 1) BRASIL – Constituição Federal 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200; 2) Lei Federal n° 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS; 3) Lei n° 8.142 de 28/12/1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS; 4) Lei Federal 11. 350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias; 5) Lei Federal nº 13.595 de 05 de Janeiro de 2018 - Altera a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais

Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. 6) Ministério da Saúde, Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

_ESPECÍFICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: 1) BRASIL – Constituição Federal 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200; 2) Lei n° 8. 080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS; 3) Lei n° 8.142 de 28/12/1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS; 4) Lei Federal º 11. 350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias; 5) Lei Federal nº 13.595 de 05 de Janeiro de 2018 - Altera a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. 6) Ministério da Saúde, Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 7) BRASIL. Ministério da Saúde. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). 8) Princípios do Sistema Único de Saúde - SUS; 9) Promoção, prevenção e proteção à Saúde; 10) Noções de Vigilância à Saúde; 11) Ações de Educação em Saúde na Estratégia do Saúde da Família; 12) Participação Social; 13) Estratégia Saúde da Família - ESF - como estratégia de organização da Atenção Primária em Saúde.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

DATA	ATIVIDADE
13/04/2021	Publicação da Íntegra do Edital
15/04/2021 a 29/04/2021	Período de Inscrições no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br
15/04/2021 a 16/04/2021	Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição
19/04/2021	Divulgação dos Requerimentos Deferidos e Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição
20/04/2021 a 21/04/2021	Interposição de Recursos dos Requerimentos Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição
22/04/2021	Divulgação do Resultado sobre Análise da Interposição de Recursos dos Requerimentos Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição e Divulgação das Isenções Deferidas
30/04/2021	Último Dia para Pagamento da Taxa de Inscrição
03/05/2021	Divulgação da Relação das Inscrições
04/05/2021 e 05/05/2021	Interposição de Recursos sobre a Divulgação da Relação das Inscrições
06/05/2021	Divulgação Definitiva da Relação das Inscrições
07/05/2021	Divulgação Local de Realização das Provas Objetivas
16/05/2021	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
16/05/2021	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
17/05/2021 e 18/05/2021	Interposição de Recursos sobre Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
26/05/2021	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
27/05/2021 e 28/05/2021	Interposição de Recursos sobre Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
31/05/2021	Divulgação do Resultado Final
01/06/2021 e 02/06/2021	Interposição de Recurso sobre a Divulgação do Resultado Final
03/06/2021	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pela Prefeita

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Especial de Seletivo
Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2021 - Prefeitura Municipal de Jaciara / MT.

Candidato	
Nº de Inscrição	
Função	

Marque abaixo o tipo de recurso:

☐ Edital ☐ Indeferimento do pedido de isenção da Taxa

☐ Inscrições (erro na grafia do nome) ☐ Inscrições (omissão do nome)

☐ Inscrições (Erro no nº de inscrição) ☐ Inscrições (erro no nº da identidade)

☐ Inscrições (erro na nomenclatura da função) ☐ Inscrições (indeferimento de inscrição)

☐ Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

☐ Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha)

☐ Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material)

☐ Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

☐ Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

☐ Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:

Local e data: _____, _____/_____/_____.
Assinatura: _____

ANEXO VI - MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE

INSCRIÇÃO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2021, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____

Função Pretendida: _____

Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Tel.: (_____) _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____CTPS: _____ Série: _____ Data Expedição: _____

Carteira de Identidade: _____ E-mail: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: *Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. *Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, **podendo adotar inclusive responsabilização criminal contra a minha pessoa**.

Jaciara-MT, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público: [ ]Deferido [ ]Indeferido

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

A Comissão de Processo Seletivo Público da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere, e em conformidade com a Portaria nº 144/2021, torna público:

I. Divulgar os Requerimentos Deferidos e Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição;

II. Anexo I - Requerimentos Deferidos;

III. Anexo II - Requerimentos Indeferidos;

IV. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do item 8.1 do Edital Nº 001/2021;

V. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.jaciara.mt.gov.br**, **www.lg2consplan.com.br** e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.**

Jaciara, 19 de abril de 2021.

- DELIA MOURA CUNHA - Presidente da Comissão

- LUCINEI ALVES DA SILVA - Secretária da Comissão

- LIDIANI BARON ANGELO - Membro da Comissão

- TAIS REGINA MAZARO CANGANI - Membro da Comissão

ANEXO I

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Agente Comunitário de Saúde - PSF 1			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Justificativa
142	ADRIANO APARECIDO BORGES	046.554.131-31	Atendimento ao item 4.2.1.
147	DANIELA ALVES DA COSTA	031.242.251-20	Atendimento ao item 4.2.1.
118	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	031.098.021-63	Atendimento ao item 4.2.1.
224	NEURACI RITA DE SOUZA	468.380.901-04	Atendimento ao item 4.2.1.

Agente Comunitário de Saúde - PSF 2			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Justificativa
153	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	022.508.501-19	Atendimento ao item 4.2.1.
Agente Comunitário de Saúde - PSF 3			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Justificativa
225	ROSANGELA ALVES DE LIMA	055.192.946-40	Atendimento ao item 4.2.1.
Agente Comunitário de Saúde - PSF 4			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Justificativa
242	MARIA ELIZABETE ALEXANDRE	017.617.341-21	Atendimento ao item 4.2.1.
134	SHEILA CAMILA VIDOR	029.464.559-47	Atendimento ao item 4.2.1.
Agente Comunitário de Saúde - PSF 5			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Justificativa
233	JAKELINE SOUZA ALEXANDRINO	055.430.901-70	Atendimento ao item 4.2.1.
Agente Comunitário de Saúde - PSF 6			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Justificativa
104	MARIA ROSILDA DOS SANTOS	059.293.884-07	Atendimento ao item 4.2.1.
3	SILVANIA LINS DE ESPINDOLA	041.528.274-83	Atendimento ao item 4.2.1.
Agente Comunitário de Saúde - PSF 8			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Justificativa
246	JESSICA SOUZA ARCHILLA	063.596.271-32	Atendimento ao item 4.2.1.
Agente de Combate a Endemias			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Justificativa
44	MARIA SELISMEIRE BRAGA	420.293.501-25	Atendimento ao item 4.2.1.
154	MARIA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	919.601.341-91	Atendimento ao item 4.2.1.

ANEXO II

REQUERIMENTOS INDEFERIDOS

Agente Comunitário de Saúde - PSF 2			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Justificativa
239	MARCIELE MARIANO DE SOUZA	001.286.471-40	Não foi apresentada a documentação exigida no item 4.2.1.
Agente Comunitário de Saúde - PSF 3			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Justificativa
131	GLACIELA XAVIER DA CUNHA	933.599.501-00	Não foi apresentada a documentação exigida no item 4.2.1.
Agente Comunitário de Saúde - PSF 5			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Justificativa
60	HANAIARA LEISY PIRES DIAS	054.701.141-55	Não foi apresentada a documentação exigida no item 4.2.1.
Agente Comunitário de Saúde - PSF 6			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Justificativa
121	FRANCISCA ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO	020.246.621-37	Não foi apresentada a documentação exigida no item 4.2.1.
7	SUNNY DAYSE LINS DE OLIVEIRA	039.055.801-01	Não foi apresentada a documentação exigida no item 4.2.1.
Agente Comunitário de Saúde - PSF 7			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Justificativa
87	DORACI MENDES DE OLIVEIRA	912.693.001-30	Não foi apresentada a documentação exigida no item 4.2.1.

PORTARIA Nº 184 DE 29 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 184 DE 29 DE ABRIL DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 2016 a 2021, a partir de 30 de abril de 2021 a 29 de maio de 2021 (30 dias), a servidora abaixo:

ROSENIR ENGELS – Professora

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 29 de abril de 2021

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Portaria nº 003/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

A Comissão de Processo Seletivo Público da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere, e em conformidade com a Portaria nº 144/2021, torna público:

I. Divulgar que Não Houve Interposição de Recursos dos Requerimentos Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição;

II. Divulgação das Isenções Deferidas - Anexo I;

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.jaciara.mt.gov.br**, **www.lg2consplan.com.br** e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.**

Jaciara, 22 de abril de 2021.

- DELIA MOURA CUNHA - Presidente da Comissão

- LUCINEI ALVES DA SILVA - Secretária da Comissão

- LIDIANI BARON ANGELO - Membro da Comissão

- TAIS REGINA MAZARO CANGANI - Membro da Comissão

ANEXO I

ISENÇÕES DEFERIDAS

Agente Comunitário de Saúde - PSF 1		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
142	ADRIANO APARECIDO BORGES	046.554.131-31
147	DANIELA ALVES DA COSTA	031.242.251-20
118	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	031.098.021-63
224	NEURACI RITA DE SOUZA	468.380.901-04
Agente Comunitário de Saúde - PSF 2		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
153	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	022.508.501-19
Agente Comunitário de Saúde - PSF 3		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
225	ROSANGELA ALVES DE LIMA	055.192.946-40
Agente Comunitário de Saúde - PSF 4		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
242	MARIA ELIZABETE ALEXANDRE	017.617.341-21
134	SHEILA CAMILA VIDOR	029.464.559-47
Agente Comunitário de Saúde - PSF 5		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
233	JAKELINE SOUZA ALEXANDRINO	055.430.901-70
Agente Comunitário de Saúde - PSF 6		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
104	MARIA ROSILDA DOS SANTOS	059.293.884-07
3	SILVANIA LINS DE ESPINDOLA	041.528.274-83
Agente Comunitário de Saúde - PSF 8		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
246	JESSICA SOUZA ARCHILLA	063.596.271-32
Agente de Combate a Endemias		
Nº INSC	CANDIDATO	CPF
44	MARIA SELISMEIRE BRAGA	420.293.501-25
154	MARIA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	919.601.341-91

PREV-JACI
PORTARIA N.º012/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor do Senhor **Ilton Batista Camilo** em decorrência do falecimento da servidora inativa, **Sra. Rosilene Maria Rodrigues Daleffe Camilo".***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 7, inciso I, Art. 28, inciso I, e art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social Município de Jaciara/MT, com redação dada pela Lei nº 1954/2020;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Rosilene Maria Rodrigues Daleffe Camilo** brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade RG nº. 0395789-6 SSP/MT e do CPF: 568.909.581-87; servidora inativa, quando em atividade ocupante do cargo de "**Oficial Administrativo**", enquadrada na Classe "E"- Nível "27", matriculado sob nº 267-1, Gabinete do Prefeito; na proporção de 100% e de forma vitalícia em favor do Sr. **Ilton Batista Camilo**, portador da cédula de identidade RG nº 1160565-0 SESP/MT e do CPF: 138.887.301-04, na qualidade de conjugue; a partir de **30/03/2021,** data do óbito da servidora, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º **2021.07.02359P** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais **a partir de 30 de março de 2021,** revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 04 de Maio de 2021.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere, e em conformidade com a Portaria nº 144/2021, torna público:

I. Divulgar a Relação de Inscrições - Anexo I;

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do item 8.1 do Edital Nº 001/2021;

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.jaciara.mt.gov.br**, **www.lg2consplan.com.br** e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.**

Jaciara, 03 de maio de 2021.

- DELIA MOURA CUNHA - Presidente da Comissão

- LUCINEI ALVES DA SILVA - Secretária da Comissão

- LIDIANI BARON ANGELO - Membro da Comissão

- TAIS REGINA MAZARO CANGANI - Membro da Comissão

ANEXO I

Relação de Inscrições

VISITADOR DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**
557	ALAGONEY LEANDRO DOS SANTOS	103.543.674-47
26	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA DE SOUZA	940.660.271-72
477	ANA CAROLINE MORAIS LIMA	061.434.721-14
543	ANA CAROLINI ALVES CARDOSO	049.130.091-33
253	ANA PAULA AMORIM OLIVEIRA	035.372.631-12
152	ANELIZE SILVA RODRIGUES	071.299.621-43
476	BIANCA PAES DIAS	047.756.621-98
462	CAMILLY GABRIELLY MARTINS SANTOS	061.263.921-59
124	CLAUDILEIA GOMES PEREIRA	718.787.422-72
552	CRACIELLI DE SOUZA VIEIRA	008.686.501-37
530	DAIANE RODRIGUES LIMA	040.294.491-74
178	DALVA VITALINO DOS SANTOS	009.637.921-99
141	DAMIANA KARINA OLIVEIRA LEITE	060.787.221-74
519	DANIELY JACOBI DE OLIVEIRA	061.505.231-28
511	DAYANNE RODRIGUES ANANIAS	035.567.451-35
106	DEBORAH MARQUES E SILVA	031.135.171-92
146	EDINÊS NUNES DE FARIAS	511.049.464-91
529	EDIPAMELA OLIVEIRA DE CAMPOS	061.855.821-71
203	EDNEUZA MORAES GOMES	650.788.531-20
501	ELAINI SOARES DE LIMA	009.456.201-60
94	ELIANE XIMENES QUEIROZ	955.577.331-91
512	ELIZENE BARBOSA TEIXEIRA	900.096.221-87
505	FERNANDA GRACIELE PASTORELLO	002.942.261-25
85	FERNANDA OLIVEIRA GONÇALVES	060.516.911-03
509	FLÁVIA ALVES CABRAL	031.903.891-28
331	FRANCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	009.418.341-40
57	GABRIELE MORAIS RODRIGUES	061.724.571-10
232	GERLANDERSON PONTES DA SILVA	016.918.701-29
318	ILMA FERREIRA	432.734.591-15
324	IRENE MARTINS FERREIRA	007.069.181-93
89	IRIS REGINA DOS SANTOS SILVA	015.172.531-44
84	JACINTO DE OLIVEIRA FREITAS	631.306.961-72
230	JAKELINE SOUZA ALEXANDRINO	055.430.901-70

VISITADOR DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ - Continuação		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**
406	JANETE BORGES DA SILVA	000.521.361-40
349	JOSIELMA DA PAIXÃO SOUZA	957.941.902-72
289	KHAYLA ALVES KRAYCZY	061.945.961-12
271	LAÍS COSTA DE OLIVEIRA FERREIRA	060.771.091-85
236	LAISE SANTOS ALMEIDA	044.444.031-36
322	LAURA RAFAELLA VASCONCELOS REIS	042.271.411-92
369	LAYRA ANDRESSA PEREIRA REIS	052.388.561-05
292	LEIDIANE DARLEN RAMALHO GOMES	025.609.631-75
156	LETICIA DE SOUZA SILVA	054.307.591-55
150	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	708.484.081-87
250	LISIANI BRUM LEITE	041.275.651-01
186	LOUIZIANE MORAIS DA SILVA DE OLIVEIRA	011.825.204-64
498	LUANA FACCO ROSA	061.936.061-57
524	LUANA OLIVEIRA CASTRO	015.611.761-41
408	LUCIANA APARECIDA BARBOSA DAS CHAGAS	048.184.069-96
506	MARCELA RODRIGUES BOGADO	071.737.971-01
249	MARIA APARECIDA MARTINS CELUPPI	483.321.279-04
538	MARIA APARECIDA MATOS	593.361.881-00
190	MARIA APARECIDA MORAES DA SILVA	020.584.101-57
43	MARIA APARECIDA PAES DE SOUZA	817.500.301-44
417	MARIA IZABELA SANTOS FERREIRA	021.776.221-23
264	MARIA KATEGIANE FERREIRA FERNANDES	940.591.871-00
96	MARIA ROSILDA DOS SANTOS	059.293.884-07
466	MARLI APARECIDA BARAZETTI	027.601.611-45
345	MICHELI SOUZA ALVES	062.156.671-37
341	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	031.098.021-63
315	NATALIA DUARTE DE CARVALHO	043.412.781-77
385	NATALIA SANTOS COELHO	060.805.941-29
49	PATRICIA GRAZIELE DE SOUZA LOPES	013.784.271-65
541	ROSILENE NEVES GOMES	973.734.601-78
311	RUTH DA SILVA CARNAÚBA FREITAS	495.531.191-15
243	SAMILY MAYARA DA SILVA	061.472.531-31
17	SANDRA PINHEIRO DE OLIVEIRA	002.867.131-79
222	SANDRA SOUZA MORAES JUSTINO	001.869.841-70
86	SELMO DA SILVA	041.738.341-01
459	SIDNEI ROBERTO MORAIS	404.024.520-20
454	SIRLÉ SOARES DE QUADROS	545.517.301-49

VISITADOR DO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ - Continuação		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**
263	SIRLENE BORGES DA SILVA	930.516.031-04
444	SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA	864.283.141-34
214	TALIA KOIKAN DA SILVA	062.745.771-14
558	TATIANE DE SOUZA	020.625.161-00
465	THAINA MARINHO DE BRITO	052.471.581-56
273	THAYANE INGRID GALDINO DA SILVA	060.841.551-03
320	THAYS GABRIELA DA SILVA	048.759.971-32
277	VALDIANA BATISTA DA SILVA	979.913.501-00
91	VALDIRENE GEROLI	537.387.641-00
436	VERA LUCIA VIEIRA	899.364.501-91
168	VICTÓRIA MONALINY LOPES	060.537.211-07
272	WESLEY DIEGO FERREIRA	020.223.796-67

294	YASMIM EDUARDA SAMPAIO PAES	061.883.911-99
247	ZELMA MOISÉS DA SILVA SANTOS	002.614.681-97

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

A Comissão de Processo Seletivo Público da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere, e em conformidade com a Portaria nº 144/2021, torna público:

I. Divulgar a Relação de Inscrições - Anexo I;

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do item 8.1 do Edital Nº 001/2021;

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.jaciara.mt.gov.br**, **www.lg2consplan.com.br** e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.**

Jaciara, 03 de maio de 2021.

- DELIA MOURA CUNHA - Presidente da Comissão

- LUCINEI ALVES DA SILVA - Secretária da Comissão

- LIDIANI BARON ANGELO - Membro da Comissão

- TAIS REGINA MAZARO CANGANI - Membro da Comissão

ANEXO I

Relação de Inscrições

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 1		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**
142	ADRIANO APARECIDO BORGES	046.554.131-31
143	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	047.945.223-71
147	DANIELA ALVES DA COSTA	031.242.251-20
495	DURCILENE FERREIRA DOS ANJOS DA SILVA	037.981.071-90
148	EDINÊS NUNES DE FARIAS	511.049.464-91
499	ELIANE RODRIGUES AFONSO	859.160.051-72
185	ELINEIA OLIVEIRA DA SILVA	041.767.781-21
223	EVELINE DA SILVA SANTOS ALMEIDA	011.635.681-20
479	FERNANDA VITÓRIA SANTOS FERREIRA	052.485.191-36
13	GISLAINE SILVA DA CRUZ	027.860.451-00
549	GLEICIELE DIAS DOS REIS	063.740.251-05
55	IVANICE MARTINS DE MORAIS	962.263.231-91
145	JANIELLE LIMA DOS SANTOS	038.900.831-10
179	JAQUELINE RAMALHO DA COSTA	059.851.711-16
241	JÉSSICA DAYANA DA SILVA ALEIXO ALVES PEREIRA	036.025.111-03
481	JOSIANE DA SILVA DE SOUZA	985.713.971-04
362	KAREN DA SILVA ALVES MACIEL	062.182.731-21
306	KELY NAIANY GOMES DA SILVA	060.611.071-29
282	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	050.196.361-85
379	LEIDIANE MARIANO JESUS LEITE DA SILVA	031.407.441-45
510	LINDINETE SANTOS PEREIRA	627.767.201-06
414	LUZIA XAVIER DE ARRUDA	028.259.001-33
184	MARIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	514.064.201-82
279	MARIA MADALENA VIEIRA DA SILVA	631.272.021-72
118	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	031.098.021-63
224	NEURACI RITA DE SOUZA	468.380.901-04
21	POLIANE BITTENCOURT MARTINS	029.901.081-30
199	RAFAELA DE OLIVEIRA PEREIRA	050.296.041-89
48	SANDRA PINHEIRO DE OLIVEIRA	002.867.131-79
398	SILVANA MARQUES COSTA	631.321.681-49
149	TELMA LIMA DOS SANTOS	392.827.674-34
513	THIAGO ABRAÃO FRANÇA SANTOS	073.464.101-06

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 2		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**
312	ANA FLAVIA MARTINS DOS SANTOS	061.093.641-77
450	ANGELICA CARVALHO	047.965.051-99
111	AYLA PRISCILA MAGNY ALMEIDA	033.047.901-60
65	CLARICE MARIA DIAS	023.026.871-40
153	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	022.508.501-19
177	DANIELA DE SOUZA PEREIRA	023.357.651-75
337	EDUARDA XAVIER DOS REIS	054.521.621-43
300	ELEN CAROLINE SANTANA DOS SANTOS	064.312.841-78
19	ELIKA MAXIMINO DOS SANTOS	042.783.121-05
208	GABRIELE CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	060.187.661-08
68	HELLEN CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	050.550.371-99
534	JESSICA LORENE DOS SANTOS MATOS	060.699.931-01
98	JOSIANY MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	067.117.211-52
321	KATLEEN RODRIGUES DE SOUSA	024.805.201-29
239	MARCIELE MARIANO DE SOUZA	001.286.471-40
343	MARIA MADALENA DA SILVA ALVES	029.944.121-01
388	MARIANA MARIA DA SILVA DE MORAES	051.407.541-42
80	MARLON GABRIEL FERREIRA DA SILVA	071.281.281-40
206	NILZA LOPES DOS SANTOS RODRIGUES	926.080.781-68
491	RONILDO DE SOUZA NUNES	072.359.271-35
140	ROSIMEIRE JESUS CAMPOS	978.893.001-82
433	VANESSA BATISTA DA SILVA	007.481.601-24

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 3		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**
333	CHRISTYAN CASTRO DE LIMA	050.033.031-06
131	GLACIELA XAVIER DA CUNHA	933.599.501-00
418	LUCIMEI SOARES DE LIMA	758.728.031-68
518	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	004.880.781-80
195	PAMELLA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA	049.589.751-52
225	ROSANGELA ALVES DE LIMA	055.192.946-40
342	SARA PEREIRA OLIVEIRA	058.811.181-38
389	VALDETE RAINHA DO AMARAL	060.763.631-93
193	VANESSA FERREIRA DA SILVA	061.719.031-32

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 4

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
252	ALEXANDRA DE SOUZA VICENTE	612.796.410-53
539	CRISTIELI DA SILVA SANTANA	058.227.631-46
254	FRANCISCA ALVES DA SILVA	001.819.461-30
256	HELIENY MENDES ARAUJO	032.640.241-10
382	IRE OLIVEIRA DE SOUZA	036.405.194-93
542	JUSERLY ALVES INÁCIO DE SOUSA	017.562.611-13
562	KATIA SILVA CRUZ SANTANA	003.853.911-02
242	MARIA ELIZABETE ALEXANDRE	017.617.341-21
47	NATALY CRISTINA XAVIER FABIAN	016.274.891-42
134	SHEILA CAMILA VIDOR	029.464.559-47
404	SIRLEI BORGES DA SILVA	691.141.291-91
489	TELMA FERREIRA DA CRUZ BARBOSA DE OLIVEIRA	006.562.931-01
212	VANILSA DIAS FAGUNDES	769.495.161-34

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 5

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
16	ANA DE CAMPOS RODRIGUES	007.664.251-85
291	EVELEN VITÓRIA DA SILVA RAMOS	060.652.621-88
545	FRANCIELLI MACEDO FERREIRA	017.036.461-50
34	GABRIELA SOARES	055.320.961-20
60	HANAIARA LEISY PIRES DIAS	054.701.141-55
516	IRLA DO NASCIMENTO GOMES	025.898.111-36
233	JAKELINE SOUZA ALEXANDRINO	055.430.901-70
361	MARIA EDUARDA RODRIGUES GONÇALVES DE VASCONCELOS	060.823.471-02
62	ROSINALVA NUNES SANTOS	002.005.271-50
490	TANIA FERREIRA DA CRUZ SOUZA	007.193.171-69

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 6

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
207	CARLA SIMONE BRESSAN FLORENCIO	938.746.261-72
483	DURCILENE RIBEIRO PEREIRA	000.973.051-62
121	FRANCISCA ELIZANGELA FREITAS DO NASCIMENTO	020.246.621-37
422	INGRIDI MARAIZA BRAGA DOS SANTOS	060.698.571-94
370	JUCELAINE APARECIDA SILVEIRA CHAFES MIRANDA	714.984.271-20
482	KÉFANY EDUARDA DUTRA PEREIRA	061.697.491-48

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 6 - Continuação

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
435	MARIA JOSE PEREIRA DE CARVALHO	846.189.731-53
104	MARIA ROSILDA DOS SANTOS	059.293.884-07
278	MATEUS HENRIQUE VERICIMO DA SILVA	060.699.371-12
56	SILVANA GOMES BARBOSA DE SOUZA	031.429.781-27
3	SILVANIA LINS DE ESPINDOLA	041.528.274-83
228	THYFANY ROBERTA DE OLIVEIRA	061.142.391-05

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 7

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
262	CLEONICE BORGES DA SILVA	921.018.601-04
467	CRISTIANI FONSECA DOS SANTOS	035.140.291-80
183	DARIANA ESTEFANIA MELO DA SILVA	044.988.391-45
87	DORACI MENDES DE OLIVEIRA	912.693.001-30
502	GABRIEL SILVA CARDOSO	051.178.331-04
443	PRISCILA SANTOS SILVA	008.475.681-05
97	TALYSSON PATRICK FERREIRA MIRANDA	060.648.201-60
330	VERA LUCIA DE MORAES RAMOS	008.812.181-03
360	ZELAIR APARECIDA ROCHA	038.413.649-42

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 8

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
359	AMANDA APARECIDA DE LIMA	064.089.971-47
137	ANA JÚLIA FERREIRA BIHAIN	055.136.031-36
325	ANDRESSA LORRAINE DA SILVA MACHADO	062.862.631-28
458	ÁTILA MARIANA MARTINS	047.433.881-98
261	AUDENICE MACIMIANO SILVA	002.004.741-03
340	BRENO GABRIEL MENDONCA OLIVEIRA	054.968.111-63
237	DARLLYENE FERREIRA BATISTA GONCALVES	732.846.021-00
470	ELIANE MAGNI SOARES	860.650.921-34
531	ELISAMA DE SOUSA SILVA GOMES	029.991.541-78
540	ELOI LARISSA SANTOS DA SILVA CARVALHO	117.510.074-99
127	ELOISA MARIA PONTES DA SILVA	049.941.871-93
357	EMILLY RAYANI D' ORNELLAS DA SILVA SANTOS	068.578.741-90
355	FANAIA ROSANI DO NASCIMENTO	008.404.151-09
400	HELENA QUEIROZ DA SILVA	061.688.751-58

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 8 - Continuação

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
533	IVANILDA CARLOS DE ALMEIDA	968.674.501-72
339	JENNIFER VERICIMA DOS SANTOS SCHUVARTZHAUPT	032.350.961-40
246	JESSICA SOUZA ARCHILLA	063.596.271-32
136	JOANE RAMOS VARGAS	044.476.331-75
258	JONATHAN FERNANDES DE BRITO	043.743.911-93
88	JULIANA GOMES DA SILVA	713.956.944-43
363	LEANDRO ALVES DOS SANTOS SILVA	063.074.811-02
200	MARIA RITA DE FRANÇA SANTOS	052.190.621-07
486	MARILEIDE MAGALHÃES DE ABREU DA SILVA	031.154.311-12
334	MATHEUS MUNERETTO	042.203.191-74
302	MIKAELY MARIA DE ALMEIDA	052.244.711-25
497	RICARDO WELDYSON GOMES DOS SANTOS	056.134.491-47
113	RODOLFO CAETANO LOIOLA	045.774.351-44
72	SILVANA RACIS	460.895.511-04
216	VALQUIRIA NEVES DE ARAÚJO	006.104.921-28

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
439	ALDO ALVES BEZERRA	903.843.851-68
286	ANA INES FACCO	014.224.861-41
269	ANA LAURA SOUZA FERREIRA	058.481.911-07
235	ANILDO FLORENTINO DE SOUZA	923.896.941-87
421	ARTEMISIA DE SOUZA OLIVEIRA	013.228.641-60
313	CARLA INACIA DA SILVA	054.409.281-38
265	CHRISTIAN FIGUEIRA MORES DE REZENDE	045.405.371-13
492	DEIVISON SANTANA BARCELOS	020.038.511-94
328	EDINEI PEREIRA DE AGUIAR SOUZA	522.156.601-04
276	EDNA RIBEIRO DA SILVA	028.602.094-76
445	EDSON ALVES DE OLIVEIRA	013.554.411-45
128	EDUARDO ARAÚJO RODRIGUES	061.345.831-11
299	ELIELMA FIRMINO RODRIGUES	038.704.921-55
387	GABRIEL PEREIRA SALLES	059.655.611-05

496	IRISMAR DE FRANÇA DOURADO	940.763.401-91
270	IURI CELSO EICHLER	060.169.551-83
344	IVONE PEREIRA MENDONÇA	482.038.231-49
122	IVONETE KLEINERT	022.388.179-13

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - Continuação		
Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF**
285	JANESSA APARECIDA DE ANDRE	047.265.241-94
99	JOÃO RICARDO CAETANO DE LOIOLA	046.607.741-63
427	JUSSINEIA DA SILVA	487.453.321-34
386	KATIA DE ARAÚJO SALVIANO LIMA	571.824.261-53
528	KATIÚSSI MIRANDA DA SILVA	020.705.561-07
114	KEDMA RODRIGUES DA SILVA	017.152.481-04
452	LETICIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	027.596.151-62
319	LORRANE PEREIRA DE OLIVEIRA	041.052.661-44
522	LUCAS DA SILVA RIBEIRO	045.053.401-47
515	LUCAS EDUARDO RIBEIRO SILVEIRA	050.864.331-77
374	LUCAS RAMOS GOMES	061.265.751-56
473	LUCIANA JACI DE ALMEIDA OLIVEIRA	987.442.081-20
297	LUCIANE SOUZA DOS SANTOS	053.223.631-90
471	LUIZ HENRIQUE GOMES BARBOSA	048.679.771-60
457	MARCOS DE ANDRADE FAGUNDES	385.832.830-87
478	MARCOS WALISON VIEIRA DE QUEIROZ	074.049.751-07
442	MARIA APARECIDA MENDONÇA	957.105.741-04
563	MARIA DE LOURDES DA SILVIA	352.390.771-34
448	MARIA DO CARMO FRANCISCO DUTRA	024.064.531-62
44	MARIA SELISMEIRE BRAGA	420.293.501-25
154	MARIA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	919.601.341-91
327	MATHEUS RICARDO GARCIA COSTA	105.972.939-37
381	NAYARA SANTOS FERREIRA	045.084.851-54
425	PATRICIA FERREIRA DE ALMEIDA	047.347.091-81
336	PEDRINA XAVIER DOS REIS	054.283.891-50
38	RAQUEL DA SILVA	026.092.991-33
493	RODRIGO DA PENHA NAZARETH	057.824.041-67
364	ROGERIO DA SILVA SANTOS	060.975.141-74
36	RONICLEI LUIZ DE OLIVEIRA	046.597.011-74
83	ROSA FERREIRA DE FRANÇA	452.178.821-15
472	SILMARA ALVES RODRIGUES	042.968.561-03
326	SONIA GARCIA DA CUNHA COSTA	023.001.981-18
405	THALES EDUARDO CALOU	045.108.171-42
523	THAYNA DE SOUZA	061.530.391-97
546	THAYSLAINE DA SILVA SOUZA	059.921.311-67
280	WILSON WALDILSON BOAVENTURA	488.694.141-91
266	ZÉLIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	009.825.991-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que estará disponível no site da Prefeitura Municipal o PLANO DE AÇÃO SIAFIC – (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), com a finalidade de implantação das exigências do Decreto Nº 10.540/2020.

Demais Informações: licitacao@jangada.mt.gov.br, contabilidade@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.jangada.mt.gov.br ou tel: 65 3344-1453.

Jangada-MT, 04 de Maio de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA Prefeito Municipal

DECRETO Nº 026/2021

Estabelece o Plano de Ação para adequação do município de Jangada - MT, para atender ao padrão e os requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Jangada – MT, Estado de Mato Grosso, Rogério de Oliveira Meira, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020. que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – *SIAFIC.*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o município de Jangada – MT, o Plano de Ação do Siafic, constante como parte integrante do presente decreto, com a finalidade de implementar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à procedimentos operacionais conjunto e a solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão, autarquia, entidade ou qualquer unidade afetada, a implementar, custear e garantir sua manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados ao SIAFIC do município, caso não utilize o mesmo software e metodologia sistêmica já implementado pela Administração Direta do Poder Executivo.

§3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes órgãos e unidades do Poder Executivo Direto, Indireto e do Legislativo:

a. Poder Executivo:

I) Prefeitura Municipal

1. Controladoria Geral do Município

-Divisão de Sistema Orçamentário, Contábil e Financeiro -Divisão de Sistema Patrimonial -Divisão de Sistema Contratação - Divisão de Instruções normativas e Macro controle

2. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças -Departamento de Contabilidade e Planejamento -Departamento de Escrituração - Departamento de Tesouraria - Departamento de Arrecadação e Fiscalização

3. Secretaria Municipal de Administração -Departamento de Gestão de Pessoas -Departamento de Patrimônio e Frota -Departamento de Compras e Almoxarifado -Departamento de Licitação e Contratos - Departamento de Tecnologia e Processamento de Dados

II) Fundo de Previdência Municipal

1. Diretoria Financeira

2. Diretoria Administrativa

b. Poder Legislativo:

I) Câmara Municipal de Vereadores

1. Controladoria Interna da Câmara

2. Diretoria Legislativa e Normas internas

3. Diretoria Administrativa e Financeira

§1º. O Poder Legislativo e os Órgãos e das unidades integrantes do Executivo previstos neste artigo, indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação para atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

§2º. Os responsáveis designados ficarão responsáveis pela manutenção do Plano de Ação à sociedade e aos órgãos de controle, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 4º. Para fins de implementação do Plano de Ação no município, atendendo ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, os responsáveis priorizarão as seguintes ações:

a. Certificar a ciência dos gestores e profissionais envolvidos no Poder Legislativo, Autarquias e Fundos sobre o Decreto Federal nº 10.540/2020.

b. Composição e nomear comissão para levantamento das demandas e especificidades dos órgãos da administração pública municipal.

c. Mapeamento dos requisitos previsto no Decreto Federal nº 10.540/2020 e definir as áreas envolvidas, para atendimento do SIAFIC.

d. Levantamento situacional com base no mapeamento, para confeccionar o diagnóstico e as especificações junto aos diversos órgãos da administração pública municipal.

e. Divulgar no site oficial/ institucional da Prefeitura em página dedicada, os atos e ações promovidas para implantação do SIAFIC.

f. Elaboração de termo de referência, projeto básico e edital de contratação para abertura de procedimento para contratação de único software para atender a todos os órgãos da administração pública municipal.

g. Implementação de todos os procedimentos e requisitos tecnológicos previstos no Decreto 10.540/2020 até o primeiro semestre de 2022, antecipadamente ao prazo final, evitando as penalidades previstas.

h. Monitorar a aderência dos procedimentos nos departamentos, garantindo a plena execução e atendimento dos requisitos para atendimento do SIAFIC.

i. Plena execução de todos os procedimentos contábeis, execução orçamentária e financeira em todos os órgãos da administração pública municipal em sistema único, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2021.

Rogério de Oliveira Meira Prefeito Municipal Município de Jangada - MT

PORTARIA Nº 075/2021

Nomeia os membros para compor a comissão para atendimento aos requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, no âmbito do município de Jangada - MT.

O Prefeito do Município de Jangada – MT, Estado de Mato Grosso, Rogério de Oliveira Meira, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020. que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – *SIAFIC; e por fim,*

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 026/2021 que dispõe sobre o atendimento em âmbito municipal ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para compor a comissão para atendimento aos requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no município de Jangada - MT, que fica assim constituído:

A) Representando o Poder Legislativo:

Câmara Municipal de Vereadores:

o Contador:

§ Cristina Souza Dantas

o Controle interno:

§ Rones Corsino Santana

o Assessor Juridico:

§ Diogo de Carvalho Nascimento

B) Representantes do Poder Executivo:

Prefeitura Municipal / Fundos Municipais:

o Contador:

§ Paulo Neris de Assunção

o Controle interno:

§ Rones Corsino Santana

o Coordenação de Empenhos:

§ Daniele de Fatima

o Patrimônio / Almoxarifado:

§ Daniel da Silva Oliveira

o Recursos Humanos:

§ Michele de Almeida Soares

o Coordenação de Tecnologia da Informação/Assessor de Comunicação:

Kenny Fernando Soares Lopes

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 28 de abril de 2021 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 513, onde se lê: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2022, leia-se: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2017.

DECRETO Nº69, 04 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº69, 04 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1003497-90.2021.8.11.0000 que entendeu serem impositivas as determinações contidas no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o descumprimento de tal determinação judicial poderá acarretar a responsabilização do gestor municipal, tais como o afastamento do cargo e imputação da prática de ilícito penal;

CONSIDERANDO que atualmente o Município de Jauru está inserido no nível de classificação ALTO, previsto no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população jauruense;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território do Município de Jauru.

Art. 2º Fica OBRIGATÓRIO o uso de máscara cobrindo nariz e boca, ainda que feita artesanalmente para pessoas acima de 2 anos de idade, com exceção das crianças que usam chupetas e indivíduos que estejam consumindo produtos alimentícios em estabelecimentos, desde que sentados, observadas as demais medidas previstas nos protocolos da COVID19 em TODO território do município de Jauru, em vias públicas e dentro de estabelecimentos públicos ou privados.

Art. 3º - O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I - As atividades econômicas do comércio em geral, varejista e atacadista, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda à sábado, das 08h:00m às 20h:00m.

II - Os supermercados, padarias, açougues e congêneres, observarão o horário de funcionamento, de segunda a sábado, inclusive feriados, das 06h:00m às 22h:00m, e aos domingos das 06h:00m às 12h:00m.

A). Os estabelecimentos citados no item II deste Artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

III - As atividades de prestação de serviços em geral, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento, de segunda à domingo das 06h:00min às 20h:00min.

IV - As lojas de conveniência localizadas em postos de combustível, funcionarão de segunda-feira à sábado, inclusive feriados, das 05h:00min às 22h:00min, e domingos de 05h:00min às 12h:00min, permitido o consumo no local desde que sentados, observadas as demais medidas previstas nos protocolos da COVID 19.

V - As atividades econômicas no segmento de academias de esporte de todas as modalidades, exercerão suas atividades observado o horário de atendimento de segunda à sábado das 05h:00m às 21h:00min.

VI - As atividades econômicas de bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres inclusive atividade de comércio de alimentos nas vias e logradouros públicos (carrinho de baguncinha, açai, cachorro quente e congeneres), funcionarão observando o horário de atendimento ao público de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, das 07h:00min às 22h:00min.

A). Desde que, seja disponibilizado apenas, mesa para 02 (dois) clientes, respeitando o distanciamento mínimo de 2,5 metros de distância entre os clientes de cada mesa, podendo se juntar no máximo 3 mesas e área que será utilizada, ficando o responsável pelo estabelecimento a organização e distribuição destas mesas.

VII- As atividades religiosas, serão permitidas de forma presencial, de segunda à domingo das 05h:00min às 22h:00min, desde que observados os protocolos de convivência e de distanciamento social voltados ao combate do COVID-19, com limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local e respeitando os Protocolos de higienização/desinfecção/assepsia da Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.

VIII - Fica permitido o consumo de bebidas alcoólicas nos segmentos econômicos autorizados a funcionar, desde que realizados de forma sentada e a distribuição de mesas e cadeiras observem o distanciamento necessário.

X - O funcionamento das atividades na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

XI - Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Jauru, no período compreendido entre as 23h:00m às 05h:00m, de segunda-feira à domingo.

A). Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores de serviços cujo funcionamento é permitido após as 20h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização, em consonância do artigo 10° do decreto estadual n°874/25/03/2021.

B). A restrição fixada neste inciso não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais existentes no município;

XII - Fica PROIBIDO a realização de feira livre e de hortaliças;

XIII - Fica permitido realização de atividade física individual, seja em perímetro urbano ou rural, mediante uso de máscara ainda que artesanal cobrindo nariz e boca, distanciamento de no mínimo 2 metros entre os atletas. Atletas que estiverem com qualquer sintoma de síndrome gripal não deverão realizar tais atividades, procurando serviço de saúde imediatamente para avaliação médica;

XIV - O funcionamento dos comércios considerados essenciais e não essenciais, só poderão funcionar com a presença de até três pessoas por vez em seu recinto excetuando supermercados barbearias, salões de cabelo e/ou beleza, maquiagem, massagem, estética, academias, pilates, ioga;

A). Nos supermercados será permitida a presença de até 15 pessoas por vez, no sistema de senhas, no seu recinto;

B). Fica de responsabilidade do dono do estabelecimento deixar um funcionário responsável para distribuição das senhas e controle de entrada e saída de clientes dos estabelecimentos.

C). A senhas deverão ser laminadas para que possa ser higienizadas após o uso de cada cliente.

D). Fica de responsabilidade do dono do estabelecimento organizar a fila de espera para adentrar no estabelecimento, orientando os clientes quanto ao distanciamento de 1,5 metro e meio, utilizando sinalização no chão.

XV **-** As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

XVI - **Fica PROIBIDO em todo o território do município, o comércio ambulante, de vendedores de outros municípios, enquanto estiver em vigência este decreto.**

Art. 4º - Os serviços funerários (públicos ou privados) ficam estabelecidas as seguintes determinações:

I - Nos casos de óbitos com suspeitas ou confirmação de COVID-19, NÃO SERÁ permitida a realização de velório, devendo o corpo ser transportado diretamente para o cemitério, com sepultamento imediato.

a - Serão considerados como casos suspeitos todos os quadros de síndrome respiratória aguda grave (SARS) a esclarecer.

II- Nos casos que for descartada a possibilidade do óbito ser suspeito ou confirmado para COVID-19, EMBORA NÃO RECOMENDADO, o velório poderá ocorrer em ambiente ventilado, com número de no máximo 20 pes-

soas que NÃO apresentem quaisquer sintomas gripais, mantendo a distância entre os participantes, bem como da urna funerária de no mínimo 1,5m (um metro e meio), uso obrigatório de máscaras, fornecimento de produtos e/ou materiais para higienização (álcool 70%) para todos os participantes, permanência por um período máximo de 02 horas entre o velório e o sepultamento, sendo OBRIGATÓRIO, após a realização de cada velório, o local seja limpo e desinfectado, devendo as medidas preventivas estabelecidas neste Decreto serem observadas pelos familiares, bem como pelo serviço funerário, sob pena de incorrer em infrações sanitárias.

III- O responsável pelo serviço funerário deverá fixar avisos de fácil visualização de lembretes sobre o uso de máscaras e a não permanência de pessoas classificadas nos grupos de risco, no local do velório.

IV- Os velórios deverão ocorrer no velatório municipal, respeitando o limite de capacidade máxima de 20 (vinte) pessoas;

V- Não é permitido consumo de produtos alimentícios durante e no local do velório.

Art. 5º Todos os estabelecimentos em atividade no território do Município de Jauru devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - Uso obrigatório de máscaras ainda que seja artesanal cobrindo nariz e boca, por todos os funcionários e clientes que entrarem e/ou permanecerem no ambiente interno dos estabelecimentos, disponibilização de álcool 70%, manutenção regular da limpeza e desinfecção dos locais frequentemente tocados e o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

II – Fica a cargo do dono/responsável pelo estabelecimento a dispensação de máscaras ainda que feitas artesanalmente para os seus funcionários, devendo obedecer a orientação da OMS sobre a necessidade de troca da máscara a cada 2 horas de uso.

III – Fica a cargo do dono/responsável pelo estabelecimento deixar um funcionário responsável pela aferição de temperatura com termômetro infravermelho dos clientes na entrada do estabelecimento, devendo proibir a entrada de clientes que estejam com temperatura frontal (testa) acima de 37,5ºC;

IV – Fica a cargo do dono/responsável pelo estabelecimento (mercados, supermercados, mercearias e outros congêneres) deixar um funcionário responsável pela higienização de carrinhos e bandejas de compra (de metal ou de plástico) na entrada do estabelecimento antes de serem utilizados pelos clientes;

V – Fica a cargo do dono/responsável de qualquer estabelecimento comercial público ou privado, ofertar pia com água e detergente líquido para higienização das mãos de clientes e funcionários, álcool em gel/líquido a 70% para higienização de mãos e pano embebido em solução de água com hipoclorito a 2% para higienização de calçados na entrada do estabelecimento, devendo o mesmo ser trocado assim que necessário (estiver sujo e/ou não estiver mais úmido), por um funcionário devidamente trajado com EPI (luva de borracha, óculos, máscara e avental);

VI- As atividades consideradas não essenciais (barbearias, salões de cabelo e/ou beleza, maquiagem, massagem, estética, academias, pilates, ioga e outros congêneres) deverão após o término do atendimento de cada cliente, realizar a higienização/desinfecção do ambiente (cadeira, mesa, maca, esteira, colchonete, tapete, aparelho, etc.) com álcool em gel/álcool líquido à 70% e/ou solução de água com hipoclórico à 2% conforme protocolo da ANVISA/Vigilância em Saúde para após então receber um novo cliente atendendo da seguinte forma:

A). Barbearias, salões de beleza, cabelo, maquiagem: poderão atender até 02 (dois) clientes por vez, ficando de responsabilidade do dono do estabelecimento como rotacionar, todos utilizando mascara cobrindo nariz e boca, respeitando as recomendações referidas no Art. 3° e incisos deste decreto

B). estabelecimento de massagem e estética deverão atender apenas 02 (dois) clientes por vez, ficando sob a responsabilidade do dono do estabelecimento como rotacionar, todos utilizando mascara cobrindo nariz e boca.

C). As academias deverão atender até 10 clientes por vez, respeitando as recomendações referidas no Art. 3° e incisos deste decreto;

D). estabelecimento de pilates e ioga: deverão atender apenas 02 (dois) clientes por vez, ficando sob a responsabilidade do dono do estabelecimento como rotacionar, todos utilizando máscara;

Art. 6º - As medidas previstas no presente decreto vigorarão até o dia 13 de maio de 2021, podendo ser objeto de prorrogação ou alteração, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 e o nível de classificação de risco previsto no Decreto Estadual vigente naquela oportunidade.

Art. 7º - Fica PROIBIDO a realização dos eventos sociais, corporativos e empresariais (festas, confraternizações, festas de casamentos, festas de batizados, festas de aniversários e congêneres) eventos técnicos e científicos, leilões, cinemas, museus, teatros entre indivíduos que não residam na mesma residência.

Art. 8° - Fica proibido o plantão pedagógico.

§ 1° - As entregas de materiais pedagógicos (apostilas, kit de alimentação escolar e outros), deverão ser organizadas pelas Diretorias Escolares junto com as Assessorias pedagógicas, através de agendamento ou outro modo que julgar pertinente, de modo a evitar a aglomerações, e não haver prejuízos aos discentes.

§ 2° - Fica restringido o uso do ponto eletrônico, nas unidades educacionais, estando tanto os docentes quanto o administrativo obrigados a realizarem seus pontos de forma manual, rotativa e agendada.

Art. 9° - Os indivíduos que descumprirem notificação de isolamento e/ou quarentena instituída por membro da equipe de fiscalização do covid-19 da secretaria municipal de saúde, estarão sujeitas a multa no valor de 24 UPFM, correspondente a R$ 1.048,08 (hum mil e quarenta e oito reais e oito centavos).

§ 1º - A multa será em dobro, se o indivíduo for Servidor Público, ou se tratar de estabelecimento comercial.

§ 2º - A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I – Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCOM

II – Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

III – Policia Militar – PM/MT

IV – Policia Judiciária Civil – PJC/MT

V – Corpo de Bombeiros Militar – CBM/MT

VI – Outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 3º - A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares, lanchonetes e congêneres e restaurantes e congêneres

§ 4º - O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis, conforme decreto estadual n° 874/25-03-2021.

§ 5º - As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 6º - Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão

cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 7º - O descumprimento das medidas não farmacológicas impostas no presente Decreto, ensejará na aplicação das penalidades previstas conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021, que prevê multa a partir de R$ 500,00 (quinhentos reais) para Pessoa Física e estarão sujeitas a multa no valor de 24 UPFM, correspondente a R$ 1.048,08 (hum mil e quarenta e oito reais e oito centavos) para Pessoas Jurídicas, dobrando o valor das multas em caso de futuras reincidências.

Art. 9° - Fica PERMITIDO o atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos.

Art. 10 - Os serviços da Prefeitura Municipal de Jauru obedecerão os seguintes horários, 7h00m às 13h00m, podendo-se fazer rodizio dos funcionários a critério da chefia imediata reiterando os canais de atendimento ao público não-presenciais, a saber:

I). 65-3244-1849

II).65-99971-4989 (WhattsApp)

III). prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br

IV). Nos casos em que o munícipe não disponibilizar deste meio de comunicação, deverá deslocar até o paço municipal que terá disponibilizado servidor para atendimento.

§ 1º O servidor submetido ao regime de teletrabalho deve, obrigatoriamente, sujeitar-se às medidas de restrição social e demais orientações emanadas dos órgãos sanitários federais, estaduais e municipais que não conflitem com o presente Decreto, sob pena de responsabilização funcional.

§ 2º Por serem considerados grupos de risco, os servidores públicos municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos conforme Estatuto do Idoso e gestantes deverão exercer suas atribuições em sistema de *home office*, conforme orientação e acompanhamento de sua chefia imediata.

§ 3º Consideram-se parte do grupo de risco, para fins do disposto no parágrafo anterior, os servidores que realizaram recentes intervenções cirúrgicas ou que estejam realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade, os portadores de doenças pré-existentes crônicas ou graves ou de imunodeficiência em decorrência de doença pré-existente; os transplantados e doentes crônicos, independentemente da idade.

§ 4º - Apesar da carga horária estar reduzida por conveniência deste decreto, fica o servidor do município na obrigação de cumprir as horas remanescentes sempre que seu chefe imediato necessitar do mesmo para serviços extraordinários, até o limite de duas horas diárias;

§ 5º Os eventuais casos que não se enquadrarem no parágrafo 1° deste artigo, serão solucionados pela chefia imediata do Servidor, conforme orientação do Secretário Municipal responsável.

Art. 11 - O descumprimento das normas previstas neste Decreto, além da multa prevista, poderá ensejar a aplicação das demais sanções administrativas e das previstas na Lei Federal n° 6.437/77 e legislações pertinentes, incluindo a interdição e cassação da autorização de funcionamento, sem prejuízo da imediata comunicação às autoridades competentes dos fatos que, além de infrações sanitárias, forem tipificados como crimes.

Art. 12 - Os valores das multas pagas pelos infratores serão destinados para o Fundo Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde de Jauru como auxílio para pagamento de custeios necessários para as Equipes Multidisciplinares que estão atuando diretamente no enfrentamento do COVID-19.

Art. 13 - Reitera-se canal de comunicação disponível para denúncias ou esclarecimentos por meio do número (65) 99265-7373 (WhatsApp) ou pelo e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br e, em caso de denúncias fora dos dias úteis entre os horários das 17:00h às 07:00h, inclusive sábados, domingos e feriados, pelos números de whatsapp (65) 99999-5693 (Polícia Civil) e/ou 984042897 (Polícia Militar), podendo, em todos os casos, enviar fotos e vídeos do local, estabelecimento ou indivíduo infrator.

Art. 14 - Os casos omissos serão dirimidos pela Autoridade Sanitária.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor a partir de 04 de maio de 2021, após sua publicação, tendo como data fim, 13 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário e expressamente o Decreto n° 63/2021 de 22 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 04 de maio de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

Objeto: Prorrogação de vigência e valor contratual

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

PERÍODO: 06/05/2021 a 05/05/2022

VALOR: R$ 119.760,00 (Cento e dezenove mil setecentos e sessenta reais)

PORTARIA 151/2021

PORTARIA Nº 151 DE 16 ABRIL DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período	Gozo
ADAUTO BENEDITO ALVES	2016/2017	01/04/2021 a 30/04/2021
ADELSON GONCALVES DOS SANTOS	2020/2021	05/04/2021 a 04/05/2021
CRISTALINO FERREIRA LEOPOLDINO	2019/2020	05/04/2021 a 04/05/2021
ELENO ELIAS DOS SANTOS	2019/2020	05/04/2021 a 04/05/2021
ELIETE BATISTA DOS SANTOS	2019/2020	01/04/2021 a 30/04/2021
ERICA MARQUES SIMAS	2020/2021	05/04/2021 a 04/05/2021
EURIDES SOUZA RAMOS MACHADO	2016/2017	01/04/2021 a 30/04/2021
ILDA DA SILVA DE OLIVEIRA	2018/2019	07/04/2021 a 06/05/2021
SANDRA ALBEFARO MARQUES	2015/2016	05/04/2021 a 04/05/2021

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 16 de abril de 2021.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 153/2021

PORTARIA Nº 153 DE 23 ABRIL DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY**– CRM-MT 2296, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** de 20 (vinte) dias a partir do dia 12/04/2021 à 01/05/2021, a servidora **UDANIA ERMISDORFF DE SOUZA OLIVEIRA,** em conformidade com o art. 145 a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 23 de abril de 2021.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 156/2021

PORTARIA Nº156, DE 04 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 70, inciso V da Lei Complementar nº045/2006:

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de Assistente Administrativo**,** provido pelo srº ANDERSON PAVINI, brasileiro, servidor público municipal, nomeado conforme Decreto Nº033, de 01 de dezembro de 1994, em virtude do falecimento ocorrido na data de 27 de abril de 2021**.**

Art. 2º - Ficam revogados os efeitos do Decreto nº033, de 01 de dezembro de 1994.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 04 de maio de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 157/2021

PORTARIA Nº157, DE 04 DE MAIO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, srª. **CLAUDIANE APARECIDA DE SOUZA,** brasileira, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II,** a partir desta data.

Em conformidade com a Lei Complementar nº142 de 20 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 04 de maio de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 154/2021

PORTARIA Nº 154 DE 26 ABRIL DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a servidora abaixo relacionada, sendo 10 (dez) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia, em conformidade ao art. 126 a Lei Complementar n.º 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
KELLIVANIA ALMEIDA DA SILVA	2020/2020	07/04/2021 a 16/04/2021

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 26 de abril de 2021.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 155/2021

PORTARIA Nº. 155 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

"EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
ADAO APARECIDO DE ALMEIDA	TECNICO EM RADIOLOGIA	D	III
SELMA SILVANA VAZ SOUZA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	C	V

Artigo. 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de abril/2.021.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal "José Perez", Prefeitura Municipal de Jauru - MT, 26 de Abril de 2021.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 158/2021

PORTARIA Nº 158 DE 04 MAIO DE 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 04 de maio de 2021, o Sr. GILMAR ALVES FERREIRA, Brasileiro, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ADJUNTO E PLANEJAMENTO, e, DE Gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru - Previ-Jauru nomeado conforme Portarias n.º 093/2021 de 09 de fevereiro de 2021 e 145/2021 de 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 04 de maio de 2021.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

DECRETO Nº 065/2021

DECRETO N° 065 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a gratificação temporária dos profissionais de saúde referente aos serviços de fiscalização e monitoramento ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19) no Município de Jauru-MT, além de dar outras providências.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, norma de caráter geral que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO que o art. 23, II, da Constituição da República de 1988, estabelece que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública e que os entes federados podem estabelecer medidas, de acordo com o respectivo interesse público nacional, regional ou local, em obediência ao legítimo exercício da polícia administrativa, a predominância do interesse público e o respeito à Constituição e às leis;

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 398 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 10 de Abril de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs no Estado de Mato Grosso está em 97,92% (Noventa e sete, noventa e dois);

CONSIDERANDO, ainda, o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso, além da adequação ao Decreto Estadual nº 836/2021 e 837/2021.

CONSIDERANDO o aumento de demanda hospitalar pública e privada por oxigênio medicinal e medicamentos necessários para intubação de pacientes em estado grave como decorrência do aumento do número de contaminações e internações;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída até 31 de dezembro de 2021, a gratificação relativa aos trabalhos de finais de semana, feriados e horários excepcionais, referente aos serviços emergenciais concernente a fiscalização e monitoramento da COVID-19, podendo ser suspensa quando houver redução ou melhora ao que tange o enfrentamento da pandemia, conforme conveniência e oportunidade.

Parágrafo Único. Referida gratificação será concedida aos servidores e tão somente a estes, não se estendendo aos funcionário públicos, sendo atribuído aos servidores a atividade de fiscalização, em consonância com o artigo 104, inciso VII, da Lei Complementar 045/2006 (Estatuto do Servidores)

Art. 2º. A gratificação para o serviço de fiscalização terá o valor de R$ 1. 200,00 (hum mil e duzentos reais), tendo como data inicial 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Compete a Secretária Municipal de Saúde elaborar a escala de plantão dos servidores mesclado aos funcionários publicos, de acordo com a necessidade dos serviços propostos sendo que o servidor escalado deverá comprir aludida escala enquanto que os demais não escalados para o dia, obrigatoriamente estarão de sobreaviso, uma vez que poderão ser convocados de forma extraordinária, não podendo se ausentar do município.

Paragrafo Único . O servidores que exerceram a atribuição de fiscalização e receberão a gratificação são:

a) CELIO CUSTODIO DA SILVA

b) SIDNEI RODRIGUES DS SANTOS SOUZA

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tem sua eficácia retroativa conforme Art. 2º, e sua vigência conforme Art. 1º; revogando-se as disposições em contrário e expressamente o Decreto n° 075/2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 27 de Abril de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 038/2021 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Medicamentos Hospitalar e COVID-19", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **24.05.2021 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 04 de maio de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°010/2021 DE 04/05/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº001/2019 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.447 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020, PRORROGADO PELO DECRETO N°1.613 DE 18/02/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Público n°001/2019, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saú-

de, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Público n° 001/2019, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Item	Nome	Classificação
01	RAQUEL AMARAL MIRANDA	01°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 04 de Maio de 2021

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N° 154/2020 ADITIVO DE PRAZO

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 154/2020 ADITIVO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE JURUENA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.461/0001-93, sito na Avenida 04 de julho, n°. 360, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 621.452 SSP/MT, e do CPF 442. 570.741-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP**, com sede à Rua 09, Sítio Recreio Lago Azul (chácara), n.° 132 – Zona Rural, na cidade de Cuiabá - MT inscrita no CNPJ n.º 07.657. 198/0001-20, Inscrição Estadual Isento , representada pela Sra. **MIRELA MARIA MACEDO**, brasileira, portadora do RG de nº 30.194.296.1 SSP/SP e inscrita no CPF n° 219.174.758-29, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá - MT, adiante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 154/2020 de prazo de vigência serviços licitados, celebrado entre as partes. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1. A continuidade na prestação dos serviços já contratados se torna mais viável, pois minimiza custos para a Administração, considerando ainda que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da Contratada. 3.2. O presente aditivo encontra fundamentação legal no **Art. 57, II**, da Lei **n° 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. A classificação das dotações orçamentárias do mencionado Contrato serão as seguintes:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
244	07001	1030200172038	339039000000

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

5.1. As demais cláusulas do Contrato originário permanecerão inalteradas.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinando 02 (duas) vias para a **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para a **CONTRATADA.**

Juruena - MT, 22 de Abril de 2021.

_____ MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA

_____ MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP MIRELA MARIA MACEDO

TESTEMUNHAS: **1**:_____ 2: _____-_____

CPF: CPF:

EDITAL C O N V O C A Ç Ã O

Nº 001/2021 - RH

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUENA**, no uso de suas atribuições legais, **C O N V O C A** o servidor, Sr**. REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Professor concursado nível III, portador da Cédula de Identidade RG nº 2918054-6 SESP-MT e CPF nº 081.227.567-51, endereço desconhecido, a comparecer no prazo de 72 horas, após a publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, do munícipio de Juruena-MT.

E, para conhecimento do interessado, expede-se este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Juruena/MT, 04 de maio de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO RESULTADO PREGÃO Nº 005/2021

Estado de MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, nº 210, CAJUS

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 00000005/2021. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 15 de Abril 2021, com inicio às 07:30, tendo como objeto "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços em lavagem automotiva, para atender a demanda das secretarias municipais do município de juscimeira/mt" das quais foram vencedoras as empresas: Itens 2534, 2535, 2550, 2555, 2556, 2559, 2560, 2561, 2562, **A DE OLIVERIA** inscrita no CNPJ sob o número 17.445.125/0001-28 no valor de **R$ 115.050,00**; Itens 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2551, 2552, 2553, 2554, 2557, 2558, 37844, **VANDER LEANDRO CLAUDINO DO AMARAL 84185252153** inscrita no CNPJ sob o número 20.298.393/0001-79 no valor de **R$ 250.665,00**. JUSCIMEIRA - MT, 4 de Maio de 2021.

MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA
PREGOEIRO

DECRETO Nº - 698/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

*"DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA ATENDER AO MÍNIMO DE QUALIDADE DO **SIAFIC** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 e o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000,

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto apresenta o Plano de Ação estabelecido pelo parágrafo único do artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, com vistas à implementação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração financeira e controle – SIAFIC.

Art.2º- Os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos:

I – Secretaria de Fazenda e Finanças II - Secretaria Municipal de Administração III – Assessoria Especial de Planejamento, Orçamento e Assuntos Estratégicos

§1º Os responsáveis indicarão um representante para compor uma comissão de implantação e acompanhamento do Plano de Ação com o objetivo de atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

§ 2º O Poder Legislativo e os Órgãos integrantes do Executivo indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de ação para atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, preferencialmente o contador.

Art. 3º - O Plano de Ação para implantação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC priorizará as seguintes ações:

I Cientificação aos Gestores, Poder Legislativo, Fundos e Autarquias. II –Levantamento das demandas e especificidades dos Órgãos da Administração Municipal. III –Levantamento das Especificações junto aos diversos Órgãos da Administração Municipal. IV – Procedimentos para Contratação do Sistema único para atender a todos os Órgãos da Administração Municipal. V – Execução da contabilidade e execução orçamentária e financeira de todos os Órgãos da Administração Municipal no sistema único – SIAFIC a partir de01de janeiro de 2023.

Parágrafo Único: Será apresentado em anexo ao Plano de ação um cronograma de desenvolvimento evidenciando os prazos previstos para execução das ações.

Art.4º- Os responsáveis designados no artigo 2º ficarão responsáveis pela disponibilização do Plano de ação ao Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira em 04 de maio de 2021.

Moises dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – CARTA CONVITE Nº 05/ 2021

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado de julgamento da Licitação na Modalidade Carta Convite n.º 05/2021, que após análise das propostas de preços das empresas habilitadas na referida Licitação, cujo objeto consiste na "**contratação de empresa para manutenção de equipamentos de informática, prestação de serviços, fornecimento de peças de reposição, material permanente e novos equipamentos (eletrônicos, de informática, comunicação e segurança/monitoramento) para atender à demanda das Secretarias Municipais de Lambari d'Oeste - MT, conforme especificado no Projeto Básico, anexo I do Edital"** (Processo administrativo n.º 21/2021), sagrou-se vencedora de todos os itens, a empresa DELFORNO E DELFORNO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.705.519/0002-70, tendo a mesma atendido às exigências do edital quanto à habilitação e classificação, por ter apresentado a melhor proposta, no valor global de R$ 164.534,53 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Os interessados, querendo, poderão ter vistas dos autos, para, inclusive interposição de recurso, no prazo de 02 dias úteis (art.109, §6º da Lei 8.666/93).

Lambari d´Oeste - MT, 04 de maio de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, através do Pregoeiro Oficial, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021", tendo como objeto o "**registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, afim de atender às unidades de ensino do Municipio de Lambari d'Oeste - MT",** fica homologada em favor da empresas: MEDEIRO DA SILVA & SILVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 23.552.091/0001-73, que sagrou-se vencedora dos itens (2, 3, 5, 6, do 8 ao 11, do 14 ao 20, 22, 23, do 25 ao 30, 32, 33, 35, 37, 40, 42, do 45 ao 48, 50, 51, 54, do 56 ao 58, 61, 62, 64, 65, do 69 ao 71, 73 e 76), totalizando o valor de R$ 368.424,65 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos); GLEICE M. B. TAVARES – ME, inscrita no CNPJ nº 05.164. 291/0002-58, que sagrou-se vencedora dos itens (12, 31, 49, 53, 60, 63, 63, 66 e 75), totalizando o valor de R$ 15.246,70 (quinze mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos); SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.688.030/0001-96, que sagrou-se vencedora dos itens (41 e 67), totalizando o valor de R$ 12.602,50 (doze mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos) e à empresa C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO, inscrita no CNPJ nº 35.989.915/0001-56, que sagrou-se vencedora dos itens (1, 4, 7, 13, 21, 24, 34, 36, 39, 43, 44, 52, 55, 59, 68, 72, 74 e 77), totalizando o valor de R$ 29.785,00 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais). A soma dos valores individuais de cada empresa resulta em R$ 426.058,85 (quatrocentos e vinte e seis mil e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Lambari d'Oeste - MT, 04 de maio de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA N° 468/2021 - INSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO SIAFIC

Em 29 abril de 2021

SÚMULA: "INSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO SIAFIC (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, E CONTROLE) DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT"

O SENHOR CELSO LUIZ PADOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, onde "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle";

CONSIDERANDO a Nota Técnica CNM n° 14/2020, onde estabelece "Diretrizes para elaboração do plano de ação do SIAFIC (Decreto Federal nº 10. 540/2020)"

RESOLVE

Artigo 1° - Nomeia Comissão para elaboração e acompanhamento do Plano de Ação voltado para a adequação às disposições mencionadas no Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;

Artigo 2° - a comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Designação	Setor
CELIO FELIX DE SOUZA	CONTADOR	CONTABILIDADE
KENNEDY VIGABRIEL LOURENÇO	TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	TÉCNOLOGIA DA INFOMAÇÃO
ALVANEU NAVARRO	SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO
DAIANE QUIRINO DOS SANTOS FELDER	SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO	PLANEJAMENTO

Artigo 3° - Esta comissão realizará uma análise da situação atual na Administração Municipal conforme estabelece o questionário no ANEXO I;

Artigo 4° - Após o diagnóstico da situação atual do município quanto ao atendimento aos requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, mencionado no Artigo 3°, esta comissão deverá elaborar a o Plano de Ação, identificando cada um dos requisitos relacionados no ANEXO II, definindo os prazos (inicial e final);

Artigo 5° - O Plano de Ação SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) manifestará os prazos estabelecidos para atendimento aos requisitos até 1º de janeiro de 2023.

Artigo 6° - Esta comissão, juntamente com a Administração Pública deste Município, estabelecerá no prazo até 03 de maio de 2021 o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições mencionadas no Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;

Artigo 7° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

MARCELÂNDIA, MATO GROSSO, 29 DE ABRIL DO ANO DE 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

Anexo I

		Anexo II			
TIPO	**ITEM**	**AÇÃO**	**QUANDO**		**QUEM**
			INÍCIO	**FIM**	
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.			
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.			
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.			
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.			
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos etc., necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.			
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado etc.			
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.			
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.			
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.			
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.			
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.			
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;			
	13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.			
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;			
	15	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)			
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital			
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos			

	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados			
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup			
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.			
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.			
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade			
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)			
	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA: I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos			
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.			
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.			
	27	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.			
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.			
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.			
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada V. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.			
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.			
	32	Assegurar que o SIAFIC não permita: I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.			
PRAZOS E INTEGRIDADE	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.			
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).			
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.			
	36	Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado.			

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2021 e homologado pelo Decreto de nº 076/2021 de 27 de abril de 2021, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
172	Ana Paula Tavares da Câmara Canguçu	Assistente Técnico Administrativo I	40 horas	1ª Aprovada
192	Suellen Cordasso Clemente da Costa	Nutricionista	40 horas	1ª Aprovada
222	Isael Miguins Santos	Vigia	40 horas	1ª Aprovado
223	Maria Francisca Pereira dos Santos	Vigia	40 horas	2ª Classificada
128	Silvone Trajano Guimarães	Vigia	40 horas	3ª Classificado
167	Elallia Silva Lima	Vigia	40 horas	4ª Classificada
16	Valdevino da Costa Silva	Vigia	40 horas	5ª Classificado
175	Jarlene de Souza Pires	Vigia	40 horas	6ª Classificada
118	Fernanda de Oliveira	Agente Comunitária de Saúde (ESF I)	40 horas	1ª Aprovada
245	Elimar Lopes Herculano Junior	Agente Comunitária de Saúde (ESF II)	40 horas	1ª Aprovado
99	Josefa Natalícia Targino da Silva	Agente Comunitária de Saúde (ESF II Bom Jaguá)	40 horas	1ª Aprovada
51	Maria Eva Pereira Muniz	Agente Comunitária de Saúde (ESF III)	40 horas	1ª Aprovada
96	Washington Correia dos Santos	Agente de Combate a Endemias	40 horas	1ª Aprovado
132	Angelita Borges da Cruz	Professor de Letras (Bom Jaguá)	20 horas	1ª Aprovada
60	Diego Sullivan de Jesus Alves	Professor de Geografia	20 horas	1ª Aprovado
161	Vinicius Mizumoto Mega	Professor de Historia	20 horas	1ª Aprovado
244	Fernando Helmann Nunes	Professor de Matemática	20 horas	1ª Aprovado
123	Douglas Aparecido da Silva	Professor de Matemática	20 horas	2ª Aprovado
34	Sergio Miranda Oliveira	Professor Pedagogo (Bom Jaguá)	20 horas	1ª Aprovado
19	Ângela Maria Novais de França	Professor Pedagogo	20 horas	1ª Aprovada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 03 de maio de 2021, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 03 de maio de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia)	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4;
Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N° 078/2021- ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO SIAFIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete do Prefeito

ESTADO: MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

LOGO MUNICIPIO

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		QUEM
			INÍCIO	FIM	
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	01/01/2022	30/04/2022	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Secretaria de Administração; Presidente da Câmara e Departamento de Tecnologia da Informação;
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	01/06/2021	31/12/2021	Secretaria Municipal de Planejamento; Assessoria Contábil
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	01/01/2022	30/04/2022	Secretaria de Planejamento; Departamento de Tecnologia da Informação e Presidente da Câmara
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	01/06/2021	31/12/2021	Secretaria Municipal de Planejamento; Presidente da Câmara; Assessoria Contábil
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos etc., necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/05/2022	31/10/2022	Setor de Licitação e Setor de Contabilidade do Poder Executivo
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc.	01/05/2022	31/12/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/05/2022	31/12/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/05/2022	31/12/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	01/05/2022	31/12/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/05/2022	31/12/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	01/11/2022	31/12/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	01/11/2022	31/12/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
	13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	01/11/2020	31/12/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	01/06/2021	30/04/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo

	15	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	01/11/2022	31/12/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	01/11/2022	31/12/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	01/11/2022	31/12/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	01/01/2022	31/10/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	01/04/2022	31/07/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	01/11/2022	31/12/2022	Departamento de Imprensa e Tecnologia
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	01/06/2022	31/12/2022	Departamento de Imprensa e Tecnologia
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	01/06/2022	31/12/2022	Departamento de Imprensa e Tecnologia
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	01/06/2022	31/12/2022	Departamento de Imprensa e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete do Prefeito

	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	01/07/2022	31/12/2022	Departamento de Imprensa e Tecnologia, e demais setores relacionados aos assuntos
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	01/03/2022	31/10/2022	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Secretaria de Administração; Presidente da Câmara e Departamento de Tecnologia da Informação;
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	01/03/2022	31/10/2022	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Secretaria de Administração; Presidente da Câmara e Departamento de Tecnologia da Informação;
	27	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	01/03/2022	31/10/2022	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Secretaria de Administração; Presidente da Câmara e Departamento de Tecnologia da Informação;
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	01/03/2022	31/10/2022	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Secretaria de Administração; Presidente da Câmara e Departamento de Tecnologia da Informação;
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	01/03/2022	31/10/2022	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Secretaria de Administração; Presidente da Câmara e Departamento de Tecnologia da Informação;
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/03/2022	31/10/2022	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Secretaria de Administração; Presidente da Câmara e Departamento de Tecnologia da Informação;

	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	01/03/2022	31/10/2022	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Secretaria de Administração; Presidente da Câmara e Departamento de Tecnologia da Informação;
	32	Assegurar que o SIAFIC não permita: I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/03/2022	31/10/2022	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Secretaria de Administração; Presidente da Câmara e Departamento de Tecnologia da Informação;
PRAZOS E INTEGRIDADE	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/01/2022	31/05/2022	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Departamento de Tecnologia da Informação;
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/06/2021	30/01/2022	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Departamento de Tecnologia da Informação;
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/01/2022	29/02/2022	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Departamento de Tecnologia da Informação;
	36	Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado.	01/07/2021	31/12/2021	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Departamento de Tecnologia da Informação;

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Em 30 de abril de 2021

SÚMULA: ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO SIAFIC.

O SENHOR CELSO LUIZ PADOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, onde "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle";

CONSIDERANDO a Nota Técnica CNM n° 14/2020, onde estabelece "Diretrizes para elaboração do plano de ação do SIAFIC (Decreto Federal nº 10. 540/2020)"

DECRETA

Artigo 1° - Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições mencionadas no Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, onde estabelece "Diretrizes para elaboração do plano de ação do SIAFIC (Decreto Federal nº 10.540/2020)" – ANEXO I;

Artigo 2° - Durante a execução do plano de ação do SIAFIC e havendo a necessidade de sua alteração, de modo a ajustar as ações e prazos definidos para sua implementação, a nova versão deve ser novamente disponibilizada aos órgãos de controle interno e externo e divulgada novamente em meio eletrônico de amplo acesso público;

Artigo 3° - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE ABRIL DE 2021

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ANEXO I

Decreto Municipal 078/2021

30/04/2021

PLANO DE AÇÃO SIAFIC

PARA IMPLANTAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO 10.540/2020

SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle

Abril de 2021

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2021 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de novembro de 2019 nos termos do Edital 001/2019 e homologado pelo Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
439515	Lindomar Basílio da Silva	Professora de Educação Física	30 horas	2ª Aprovado
437648	Hyasmin Santos Azevedo	Professora Pedagoga	30 horas	14ª Aprovada
440672	Devani Luzia da Silva Oliveira	Professora Pedagoga	30 horas	15ª Aprovada
440035	Bruna Rosa dos Santos	Professora Pedagoga	30 horas	16ª Aprovada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 03 de maio de 2021, para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para analise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados para o respectivo cargo.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público, exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo anterior.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 03 de maio de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Angela Claudia Schmidt

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos menores de 21 anos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

I – Para todos os cargos	• Hemograma completo; • Glicemia; • Colesterol total; • Triglicérides; • Uréia; • Tipagem Sanguínea; • Creatinina; • Gama GT; • Exame de Urina (EAS); • BAAR na Linfa;

	• Eletrocardiograma com laudo; • Raio X do Tórax – PA e Perfil de RX de coluna com laudo; • Avaliação Postural Fisioterapêutica; • Avaliação Psicológica; • Avaliação Psiquiatra; • Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; • Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista;
II – Para cargos de professores	• Todos os citados acima e ainda • Ressonância dos Ombros; • Audiometria tonal e vocal com laudo;
III – Para cargos de motoristas e operadores de maquinas pesadas	• Todos os citados acima e ainda Audiometria ambos os ouvidos;
IV – Para os cargos de profissionais da saúde	• Todos os citados acima e ainda Hepatite B e C.

ANEXO III LAUDO MÉDICO

EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO

Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Hemograma completo	/ /		▫ ▫ N A
Glicemia	/ /		▫ ▫ N A
Colesterol total	/ /		▫ ▫ N A
Triglicérides	/ /		▫ ▫ N A
Ureia	/ /		▫ ▫ N A
Tipagem Sanguínea	/ /		▫ ▫ N A
Creatinina	/ /		▫ ▫ N A
Gama GT	/ /		▫

			N A
Exame de urina (EAS)	/ /		N A
BAAR na Linfa	/ /		N A
Eletrocardiograma com laudo	/ /		N A
Raio X do Tórax – PA	/ /		N A
Perfil de RX de coluna com laudo	/ /		N A
Avaliação Postural Fisioterapêutica	/ /		N A
Avaliação Psicológica	/ /		N A
Avaliação Psiquiatra	/ /		N A
Acuidade visual, ambos os olhos.	/ /		N A

Eletroencefalograma com mapa e avaliação do médico especialista.	/ /		☐ ☐ N A
Observações:			

Exames específicos para os cargos de Professores: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Ressonância dos Ombros	/ /		☐ ☐ N A
Audiometria tonal e vocal com laudo	/ /		☐ ☐ N A

Exames específicos para os cargos de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Audiometria ambos os ouvidos	/ /		☐ ☐ N A

Exames específicos para os cargos de Profissionais da Saúde: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Hepatite B	/ /		☐ ☐ N A
Hepatite C	/ /		☐ ☐ N A

CONCLUSÃO	
☐ Apto	☐ Apto com restrições:_____
☐ Inapto Temporário	☐ Inapto definitivo
☐ Exame não concluido	
Marcelândia MT, _____de _____ de _____.	

Empregado:	Medico:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR

DECLARAÇÃO **NOME**..... RG. ..... nome do(a) servidor(a) **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: ( ) não exerço ( ) exerço ( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: ..... Fone: ..... Endereço: .... Bairro: ..... Cidade: .... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 – HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana Horário
2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas
Total da carga horária semanal:
Marcelândia, ...de ..... de 20.... _____ assinatura do servidor (a)
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:_____

Filiação:_____

Endereço:_____

Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____

Identidade:_____Órgão Expedidor:_____

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo efetivo

( ) Assinatura de contrato por tempo determinado

( ) Entrada em exercício – ( ) FG: _____

- ( ) CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica	92	Título de clube e assemelhado

32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

_____

Assinatura

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor venal atualizado

_____

Assinatura

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedades de crédito, financiamento e investimento	18	Empréstimos contraídos no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	19	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

_____

_____

_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA

Nome do Declarante:-					
C.P.F.:-			Estado Civil:-		
Endereço:-				CEP:-	
Bairro:-	Cidade:-				Estado:-
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**	**IR**	**SF**

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

_____ _____

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL

Eu,_____,Portador(a)RG_____, e CPF _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Policia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT,_____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu, _____

, Portador (a) do RG n°_____, Inscrito (a) no CPF sob n° _____,**DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT,_____ de _____de _____

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3.572/2021 EM 04 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO SIAFIC.

O SENHOR FERNANDO ZAFONATO, PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, onde “Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle”;

CONSIDERANDO a Nota Técnica CNM n° 14/2020, onde estabelece “Diretrizes para elaboração do plano de ação do SIAFIC (Decreto Federal nº 10. 540/2020)”

DECRETA

Artigo 1° - Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições mencionadas no Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, onde estabelece “Diretrizes para elaboração do plano de ação do SIAFIC (Decreto Federal nº 10.540/2020)” – ANEXO I;

Artigo 2° - Durante a execução do plano de ação do SIAFIC e havendo a necessidade de sua alteração, de modo a ajustar as ações e prazos definidos para sua implementação, a nova versão deve ser novamente disponibilizada aos órgãos de controle interno e externo e divulgada novamente em meio eletrônico de amplo acesso público;

Artigo 3° - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE MATUPÁ, MATO GROSSO, EM 04 MAIO DE 2021.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Decreto Municipal 3.569/2021

PLANO DE AÇÃO SIAFIC

PARA IMPLANTAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO 10.540/2020

SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle

Maio de 2021.

PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020					
TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		QUEM
			INÍCIO	FIM	
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	01/01/2022	30/04/2022	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e

					Legislativo; Secretaria de Administração; Presidente da Câmara e Departamento de Tecnologia da Informação;
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	01/06/2021	31/12/2021	Secretaria Municipal de Planejamento; Assessoria Contábil
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	01/01/2022	30/04/2022	Secretaria de Planejamento; Departamento de Tecnologia da Informação e Presidente da Câmara
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	01/06/2021	31/12/2021	Secretaria Municipal de Planejamento; Presidente da Câmara; Assessoria Contábil
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos etc., necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/05/2022	31/10/2022	Setor de Licitação e Setor de Contabilidade do Poder Executivo
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc.	01/05/2022	31/12/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/05/2022	31/12/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/05/2022	31/12/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	01/05/2022	31/12/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/05/2022	31/12/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	01/11/2022	31/12/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	01/11/2022	31/12/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Respon-

					sáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
	13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	01/11/2020	31/12/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	01/06/2021	30/04/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
	15	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	01/11/2022	31/12/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	01/11/2022	31/12/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito a usuários permitidos	01/11/2022	31/12/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	01/01/2022	31/10/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	01/04/2022	31/07/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	01/11/2022	31/12/2022	Departamento de Imprensa e Tecnologia
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	01/06/2022	31/12/2022	Departamento de Imprensa e Tecnologia
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	01/06/2022	31/12/2022	Departamento de Imprensa e Tecnologia
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	01/06/2022	31/12/2022	Departamento de Imprensa e Tecnologia
	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive	01/07/2022	31/12/2022	Departamento de Imprensa e Tecnologia, e demais setores relacionados aos assuntos

		recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos			
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	01/03/2022	31/10/2022	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Secretaria de Administração; Presidente da Câmara e Departamento de Tecnologia da Informação;
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	01/03/2022	31/10/2022	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Secretaria de Administração; Presidente da Câmara e Departamento de Tecnologia da Informação;
	27	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	01/03/2022	31/10/2022	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Secretaria de Administração; Presidente da Câmara e Departamento de Tecnologia da Informação;
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	01/03/2022	31/10/2022	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Secretaria de Administração; Presidente da Câmara e Departamento de Tecnologia da Informação;
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	01/03/2022	31/10/2022	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Secretaria de Administração; Presidente da Câmara e Departamento de Tecnologia da Informação;
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/03/2022	31/10/2022	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Secretaria de Administração; Presidente da Câmara e Departamento de Tecnologia da Informação;
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	01/03/2022	31/10/2022	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Secretaria de Administração; Presidente da Câmara e Departamento de Tecnologia da Informação;
	32	Assegurar que o SIAFIC não permita: I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/03/2022	31/10/2022	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Secretaria de Administração; Presidente da Câmara e Departamento de Tecnologia da Informação;

PRAZOS E INTEGRIDADE	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/01/2022	31/05/2022	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Departamento de Tecnologia da Informação;
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/06/2021	30/01/2022	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Departamento de Tecnologia da Informação;
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/01/2022	29/02/2022	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Departamento de Tecnologia da Informação;
	36	Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado.	01/07/2021	31/12/2021	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Departamento de Tecnologia da Informação;

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 9029/2021 EM 22 ABRIL DE 2021

SÚMULA: "INSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO SIAFIC (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, E CONTROLE) DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"

O SENHOR FERNANDO ZAFONATO, PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, onde "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle";

CONSIDERANDO a Nota Técnica CNM n° 14/2020, onde estabelece "Diretrizes para elaboração do plano de ação do SIAFIC (Decreto Federal nº 10.540/2020)"

RESOLVE

Artigo 1° - Nomeia Comissão para elaboração e acompanhamento do Plano de Ação voltado para a adequação às disposições mencionadas no Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020**;**

Artigo 2° - a comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Designação
GILMAR VIEBRANTZ	Presidente
MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA	Membro
ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI	Membro
LEIA ARIANE DA SILVA SANTOS	Membro
MARIA REJANE LEITAO DE ASSUNCAO	Membro

Artigo 3° - Esta comissão realizará uma análise da situação atual na Administração Municipal conforme estabelece o questionário no ANEXO I;

Artigo 4° - Após o diagnóstico da situação atual do município quanto ao atendimento aos requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, mencionado no Artigo 3°, esta comissão deverá elaborar a o Plano de Ação, identificando cada um dos requisitos relacionados no ANEXO II, definindo os prazos (inicial e final);

Artigo 5° - O Plano de Ação SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) manifestará os prazos estabelecidos para atendimento aos requisitos até 1º de janeiro de 2023.

Artigo 6° - Esta comissão, juntamente com a Administração Pública deste Município, estabelecerá no prazo até 04 de maio de 2021 o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições mencionadas no Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;

Artigo 7° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE MATUPÁ, MATO GROSSO, EM 22 DE ABRIL DE 2021.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

Anexo I

Requisitos	Ações	Atende		
		Sim	Não	Em

				parte
Procedimentos Contábeis	Os registros contábeis são efetuados conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas			
	Os registros contábeis são efetuados em idioma e moeda corrente nacionais (em português e em real)			
	As transações efetuadas em moeda estrangeira são convertidas em moeda nacional (real) e é aplicada a taxa de câmbio quando do encerramento do exercício financeiro			
	O livro diário, o livro razão e os documentos gerados pelo sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) encontram-se à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo			
	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade			
	Sempre que necessário, os responsáveis pelos registros contábeis adotam providências para a obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões ou distorções			
	Os registros contábeis contêm, no mínimo, (i) a data da ocorrência da transação; (ii) a conta debitada; (iii) a conta creditada; (iv) o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; (v) o valor da transação; e (vi) o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil			
	No registro dos bens, dos direitos e das obrigações é feita a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação			
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) são contemplados procedimentos contábeis que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados			
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) é permitida a acumulação dos registros por centros de custos			
	É vedado o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas			
	É vedada a geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido			
	É vedado o registro contábil após o balancete encerrado			
Transparência da Informação	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município			
	As informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município é disponibilizada em tempo real e pormenorizada			
	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico, no mínimo, quanto ao empenho, liquidação e pagamento da despesa orçamentária e quanto à previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento da receita orçamentária			
Requisitos tecnológicos	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são permitidos o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados no formato e periodicidade estabelecidos pela STN			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada			
	Existe possibilidade de realizar cópia de segurança da base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha			
	O documento contábil que gerou o registro contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor			
Outros requisitos	A estrutura do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município atende a arquitetura dos padrões de interoperabilidade de governo eletrônico - ePING			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de controle de acesso de usuários baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município veda que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados da outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários			
	O acesso para registro e consulta dos documentos do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município somente é permitido após cadastramento e habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com geração de código de identificação próprio e intransferível			
	Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, sendo permitida a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários			
	A base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado			

Anexo II

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		QUEM
			INÍCIO	FIM	
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.			
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.			
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.			
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.			
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos etc., necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.			
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado etc.			
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.			

	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.			
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.			
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.			
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.			
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;			
	13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.			
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;			
	15	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)			
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital			
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos			
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados			
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup			
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.			
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA UTIL subsequente à data do registro contábil.			
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade			
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)			
	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA: I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos			
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.			
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.			
	27	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.			
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.			
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.			
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada V. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.			
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.			
	32	Assegurar que o SIAFIC não permita: I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.			
PRAZOS E INTEGRIDADE	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.			
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).			
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.			
	36	Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3568 DE 03 DE MAIO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GABRIELLY JARDIM-SACHETTI	24005304	22	2º	APROVADO(A)

FERNANDO ZAFONATO

- Prefeito Municipal de Matupá –

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO Nº 011/2021

O ***MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,*** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, localizada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, Bairro ZE 022, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o BRUNO SANTOS MENA**,**brasileiro, casado, portador do RG n° 18278620 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT.

Considerando o Comunicado Interno recebido de vários setores da Prefeitura Municipal de Matupá-MT, relatando diversos problemas com as "impressoras" locadas por este Município da empresa M.S. BIUDES, conforme Ata de Registro de Preço nº 161/2020;

Considerando que no comunicado há relatos de diversas solicitações junto à empresa locadora sobre a falta de manutenção e problemas ocorrido junto as máquinas locadas, bem como a reposição de material de consumo (tonner), as quais não estão sendo atendidas no prazo estipulado na Ata de Registro de Preço nº 161/2020;

Considerando que conforme documentos anexos, as impressões das máquinas fotocopiadoras/impressoras apresentam má qualidade e, assim, estão gerando maior gasto com papel e prejuízos para a Administração Pública;

Considerando, ainda, que ao serem solicitados reparos e manutenções das máquinas, a empresa notificada está extrapolando demasiadamente o prazo estipulado na Ata de Registro de Preço nº 161/2020 que é de 12 (doze) horas, conforme **Cláusula 5.1.1[i];**

Considerando que a não prestação correta dos serviços contratados na Ata de Registro de Preço nº 161/2020 está ocasionando sérios prejuízos ao Município de Matupá-MT;

Considerando o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93, bem como o disposto nas cláusulas 5 e 6 da Ata de Registro de Preço nº 161/2020;

NOTIFICA a empresa **MARCOS S BIUDES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03 e Inscrição Estadual n° 13.329.559-1, com sede na Rua Dom Pedro I, n° 224, Bairro Jardim Independência, no Município de Cuiabá/MT, CEP 78.030-020, endereço eletrônico: vendas.msbrecargas@gmail.com, neste ato representado por seu sócio **MARCOS SACARDI BIUDES**, portador do RG n° 1282173-0, inscrito do CPF n° 995.129.981-49**PARA QUE PRESTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, NO PRAZO E DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2020;**

Informamos também que o prazo para a manifestação desta notificação é de **05 (cinco) dias, contados do recebimento. E o prazo para regularizar as obrigações assumidas em contrato é de 12 (doze) horas.**

Fica ainda a empresa devidamente NOTIFICADA para que, realize no prazo citado os esclarecimentos que entenderem necessário, e cumpra com as obrigações assumidas através da Ata de Registro de Preço nº 161/2020 sob pena de ficar comprovada a impossibilidade de cumprir com as cláusulas.

Fica a empresa **MARCOS S BIUDES** que a falta do cumprimento da notificação será considerada como impossibilidade de a empresa cumprir com as obrigações assinadas, ensejando a tomada das medidas administrativas, judiciais e aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preço nº 161/2020.

E ainda que o não cumprimento desta notificação acarretará a abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidade de rescisão contratual e aplicação de suspensão de participação em licitação e contratação com o Município de Matupá e/ou declaração de inidoneidade, nos termos das cláusulas 10 e 12 da Ata de Registro de Preço nº 161/2020, com espeque nos artigos 77 e seguintes, bem como, artigo 87, ambos da Lei nº 8.666/93.

Matupá/MT, 27 de abril de 2021.

BRUNO SANTOS MENA

Secretário Municipal de Administração

[i] ***5.1.1 -****A CONTRATADA deverá atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva de forma ONSITE (no local), quando solicitados pelas Secretarias nos locais em que os equipamentos estiverem instalados, no prazo máximo de 12 (doze) horas, conforme horário de funcionamento do Município de Matupá, ou seja, das 07:00/11:00hs e das 13:00/17:00hs, de segunda a sexta feira, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos*.

INFORMAMOS QUE O INTEIRO TEOR DA NOTIFICAÇÃO SUPRA CITADA FORA ENCAMINHADO NA DATA DE 27/04/2021, ÀS 14H02MIN. , NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA, TENDO ESTA FICADO INERTE.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 9027 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas eContratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o ***SR. BRUNO FUJII CELESTINO***, Engenheiro Ambiental, portador do CPF nº 044.895.871-63, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrado com o município que atendam a Secretaria Municipal De Meio Ambiente**.**

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se - Publique-se

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA/PROCURADORIA
COVID-19: DECRETO

DECRETO Nº 3978 DE 04 DE MAIO DE 2021

ATUALIZA AS MEDIDAS EXCEPCIONAIS NÃO FARMACOLÓGICAS IMPOSTA NO TERRITÓRIO DE MIRASSOL D'OESTE DE CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E REVOGA OS DECRETOS Nº 3955/2021, 3956/2021, 3958/2021, 3960/2021, 3965/2021, 3966/2021 e 3973/202, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D´OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a mudança quanto à classificação de risco do Município de Mirassol d'Oeste de **muito alto para alto conforme PAINEL EPIDEMIOLÓGICO N º 415 CORONAVIRUS/COVID-19 MATO GROSSO**, podendo ser encontrado no link http://www.mt.gov.br/documents/21013/0/Painel+Epidemiol%C3%B3gico+415/858b2fd1-cb2a-f830-3fe4-87cff6243d80, medidas impostas no Decreto Estadual n° 874/2021, art. 5º.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 874/2021 determina a suspensão das aulas quando o município se encontrar no nível de risco muito alto, nos termos do art. 5º, IV, alínea "c";

CONSIDERANDO que o Decreto nº 874/2021 não traz nenhuma vedação para a volta a aula estando o município no nível de risco alto, nos termos do art. 5º, inciso III;

CONSIDERANDO a reunião do Comitê de Enfrentamento que votou na tarde de 29/04/2021 favorável à volta às aulas, neste momento apenas das escolas particulares e essas já se encontram com seus planos de ações contra a COVID – 19 aprovados pela Vigilância Sanitária do Município antes do surto com a nova onda pandêmica;

CONSIDERANDO o que estabelece os Decretos nº 3912/2021 e 3925/2025, que regulamenta a volta as aulas no Município de Mirassol d'Oeste.

CONSIDERANDO decisão do Comitê de Enfrentamento quanto à liberação do Funcionamento dos Restaurantes e Lanchonetes aos domingos e feriados até às 22h.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 897 de abril de 2021, revogou o art. 2-A do Decreto nº 658/2020, inserido pelo Decreto nº 783/2021, que disponibilizava sobre o regime de revezamento presencial com teletrabalho no serviço público.

CONSIDERANDO as atividades consideradas essenciais descritas no art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população miradolense;

DECRETA:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica determinada a observância das disposições contidas no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021 no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste, com a aplicação das seguintes medidas sanitárias visando o combate ao COVID-19:

I- Nível de Risco BAIXO:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

k) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

II- **Nível de Risco MODERADO**:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para o Nível de Risco BAIXO;

b) quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

III- **Nível de Risco ALTO**:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO e MODERADO;

b) proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

c) proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais;

d) adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.

§ 1º - Os procedimentos para implementação da medida disposta no inciso VI serão objeto de deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento do COVID-19.

§2º - Suspensão de aulas presenciais em creches e escolas da rede pública municipal, permitido o acesso dos profissionais da rede pública municipal às unidades escolares para viabilizar a gravação das aulas, e, **à volta as aulas das escolas e estabelecimentos de ensino da rede privada no modo híbrido, desde que cumprida as exigência estabelecidas nos Decretos Municipal 3912/2021 e 3925/2021.**

Art. 2º - Para fins do disposto na alínea "e" do inciso IV do art. 5º do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, consideram-se essenciais às atividades descritas no art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, cuja relação consta no anexo II do presente decreto.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS AS ATIVIDADES ECONÔMICAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR

Art. 3º - As atividades econômicas do comércio em geral, varejista e atacadista, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento **de segunda a sábado, das 05h00min às 22h00min**, e aos **domingos e feriados das 05h00min às 15h00min**.

§ 1º - O disposto no caput do presente artigo não se aplica as seguintes atividades econômicas:

I **-** farmácias e drogarias;

II **-** Postos de combustíveis;

§2º - As atividades do Poder Legislativo, ficarão a cargo do Presidente da Câmara de Vereadores que decidirá sobre o funcionamento;

Art. 4º - As **atividades de prestação de serviços em geral**, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de **segunda a sábado, das 05h00min às 22h00min** e aos domingos e feriados das 05h00min as 12h00min.

Parágrafo único - Considera atividade de prestação de serviço essencial à exercida pelos profissionais **OPTOMETRISTAS**.

Art. 5º - As atividades econômicas no segmento de academias exercerão suas atividades observado o horário de atendimento de **segunda a sábado das 05h00min às 22h00min**, vedado o funcionamento aos domingos e feriados.

Art. 6º - As atividades econômicas de restaurantes e congêneres, funcionarão observando o horário de atendimento ao público de **segunda-feira a domingo e feriados das 5h00min às 22h00min**, exceto para vendas e entrega via delivery que poderá funcionar até as 23h59min.

Art. 7º - As atividades industriais em geral, funcionarão sem qualquer restrição de dias e horários, cumprindo os protocolos do Ministério da Saúde e o disposto neste Decreto.

Art. 8º - Todas as atividades econômicas ou não no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste, cujo funcionamento esteja autorizado, deverão observar as medidas de biossegurança necessárias para o desenvolvimento das atividades, notadamente:

I **-** controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio), bem como aferição de temperatura corporal dos clientes na entrada do estabelecimento, mediante termômetro infravermelho, sendo que nas hipóteses de temperatura corporal acima da normalidade (37,5º C) a entrada deve ser impedida;

II **-** demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 1 (um) metro dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

III **-** disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, espalhados pelas dependências do estabelecimento para utilização pelos funcionários e consumidores;

IV **-** uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral, bem como pelos usuários do estabelecimento comercial;

V **-** recomendação de que os turnos de trabalho dos funcionários sejam ajustados visando seguir horários diferenciados de entrada e saída, para a indústria;

VI **-** em caso de utilização de máquinas eletrônicas de pagamento via cartão de débito ou crédito, a superfície da mesma deverá ser higienizada após cada uso, de forma a se evitar a transmissão indireta;

VII **-** o procedimento de higienização previsto no inciso anterior deverá também ser realizado em todos os demais equipamentos utilizados no atendimento dos clientes;

VIII- limpeza reiterada do sistema de ar condicionado, bem como manutenção de portas abertas visando a constante circulação e renovação do ar natural;

IX **-** em caso de formação de filas externas nos estabelecimentos, garantir a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;

X **-** higienização e desinfecção constante dos banheiros ofertados ao público, bem como a desativação de pias e mictórios com distância inferior a 1,5m (um metro e meio) utilizando se de adesivos para tanto;

XI **-** vedação da utilização de lixeiras que necessitem de contato manual para abertura da tampa, bem como os secadores automáticos de mãos;

XII **-** todos os estabelecimentos devem dar total publicidade às regras e recomendações de biossegurança, com enfoque principal à necessidade de manter distanciamento entre as pessoas, **por meio de cartazes ou painéis explicativos que devem estar bem visíveis e distribuídos nas áreas de operação das respectivas atividades**;

XIII - limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local;

Art. 9º - Sem prejuízo das medidas de biossegurança descritas no artigo anterior, os restaurantes, lanchonetes e congêneres, deverão observar ainda:

I - disposição das mesas e cadeiras de forma a observar o distanciamento de 1,5 (um virgula cinco) metros entre as mesmas a fim de evitar a aglomeração de pessoas.

II – realização de limpeza e desinfecção das mesas e cadeiras, antes e após cada utilização.

III – vedação a disponibilização de dispensadores de temperos ou condimentos, bem como saleiros e farinheiras e porta guardanapos de uso compartilhado ou ainda reabastecimento de refis;

IV - no fornecimento/comercialização de alimentos e bebidas na modalidade autosserviço (self-service), deverá ser instalado anteparo salivar nos equipamentos de bufê bem como disponibilizadas luvas de plástico descartáveis, para que os clientes possam se servir.

Art. 10 - As atividades de comércio de alimento, hortifrutigranjeiros nas vias e logradouros públicos, por aqueles que possuírem a respectiva autorização para tanto emitida pelo Município, funcionarão de **segunda-feira a domingo e feriados das 5h00min as 22h00min**.

Parágrafo único - Fica autorizada a feira do produtor rural a funcionar nas **quintas-feiras das 05h00min às 22h00min e aos domingos das 05h00min às 15h00min**, seguindo os protocolos do Capítulo II, das medidas temporárias aplicadas às atividades econômicas autorizadas a funcionar-descrita neste Decreto;

Art. 11 - As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horários previstos no presente capítulo.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS AS ATIVIDADES EM GERAL

Art. 12 - As atividades religiosas serão permitidas de forma presencial, de **segunda a domingo das 05h00min às 22h00min** desde que observados os protocolos de convivência e de distanciamento social voltados ao combate do COVID-19, descritos no artigo 10, com limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local.

Art. 13. Fica determinada a suspensão das seguintes atividades no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste:

I – casas de shows, espetáculos, boates e congêneres;

II - locação de quadras poliesportivas, campos de futebol e congêneres;

III - os clubes de lazer em geral;

IV – atividades coletivas nos parques públicos municipais e demais logradouros públicos, bem como nos equipamentos públicos comunitários em geral, tais como quadras poliesportivas, miniestádios, ginásios de esportes e congêneres;

V - utilização dos espaços de uso comum dos condomínios residenciais tais como, salões de jogos, playgrounds, brinquedotecas, piscinas, quiosques, espaço gourmet, salões de festas e congêneres;

Parágrafo único – Excetuassem da proibição os Balneários com o plano de ação aprovado pela Vigilância Sanitária, respeitado o limite de 30% (cinquenta por cento) de sua capacidade, respeitando o disposto neste Decreto, em especial nos arts. 8º e 9º.

Art. 14 - Fica estabelecida a suspensão dos agendamentos, e dos procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais de caráter eletivo, nas unidades públicas de saúde do Município de Mirassol d'Oeste.

Parágrafo único - Para fins do disposto no caput do presente artigo, a suspensão não alcança procedimentos eletivos considerados essenciais, cuja interrupção ou adiamento possa acarretar prejuízo relevante à saúde e/ou aumento da morbimortalidade do paciente.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM GERAL

Art. 15 - Fica restabelecida a jornada regular de trabalho de 06 (seis) ou 08 (oito) horas diárias, ou outra regulamentada em norma específica, e o retorno dos servidores ao trabalho presencial.

§ 1º - Mediante requerimento formal e comprovação documental, a realização de teletrabalho deverá ser autorizada aos integrantes do grupo de risco do novo coronavírus (COVID-19), assim considerados os servidores públicos com:

I - mais de 60 (sessenta) anos, salvo ato administrativo que reoriente a execução das atividades de setores que exijam deslocamento;

II - diabetesinsulino-dependentes;

III - insuficiência renal crônica;

IV - doença respiratória crônica;

V - doença cardiovascular crônica;

VI - câncer;

VII - doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

VIII - gestação em curso ou lactantes para amamentação do próprio filho até a idade de 12 (doze) meses.

§ 2º - Deverão, ainda, submeter-se ao regime de teletrabalho, exceto quando submetido a teste e seu resultado for negativo, os servidores:

I - que tenham tido contato direto ou que compartilhe o mesmo ambiente familiar com casos confirmados de Covid-19, pelo prazo prescrito por médico, limitado a 14 (quatorze) dias;

II - que apresentem sinais e sintomas gripais, tais como tosse, febre, coriza, dor de garganta e dificuldade para respirar, até 3 (três) dias após o fim dos sintomas.

§ 3º - Caberá à chefia imediata orientar o servidor público que estiver em teletrabalho sobre as atividades a serem desenvolvidas, a fim de preservar a prestação de serviços de competência da unidade.

§ 4º - Caso as atividades desempenhadas pelos servidores de que trata este artigo sejam incompatíveis com o teletrabalho ou não possuam condições materiais para a sua realização nesta modalidade, deve ser providenciada, a critério exclusivo da Administração:

I - a remoção temporária do servidor para outra unidade que admita o teletrabalho;

II - a concessão, de ofício, de férias;

III - a concessão, de ofício, de licença-prêmio por assiduidade;

§ 5º - Aos servidores integrantes do grupo de risco do novo coronavírus, que estejam em regime teletrabalho, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste Decreto, para apresentação do requerimento formal e comprovação documental, sob pena de presunção de opção de retorno ao trabalho presencial.

Art. 16 - O servidor submetido ao regime de teletrabalho deve, obrigatoriamente, sujeitar-se às medidas de restrição social e demais orientações emanadas dos órgãos sanitários federais, estaduais e municipais que não conflitem com o presente Decreto, sob pena de responsabilização funcional.

Art. 17 - Fica possibilitado o retorno voluntário ao trabalho presencial dos servidores do grupo de risco que se encontrem em teletrabalho, mediante prévia comunicação à unidade setorial de gestão de pessoas de seu órgão ou entidade e assinatura de Declaração, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 18 - Somente será permitida a circulação de pessoas nos prédios públicos do Poder Executivo do Município de Mirassol d'Oeste mediante a utilização de máscara facial, ainda que artesanal, nos termos da Lei nº 11. 110, de 22 de abril de 2020.

§1º - Cabe às autoridades máximas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotar as medidas necessárias para resguardar a redução da exposição ao risco ao contágio ao COVID-19 nos atendimentos presenciais ao público externo.

§ 2º - Deverá ser priorizado o atendimento por meio eletrônico ou telefônico, de modo que resguarde de forma efetiva e segura a qualidade no serviço ofertado.

§ 3º -O atendimento presencial, quando necessário, deverá ser preferencialmente precedido de agendamento para evitar a aglomeração de pessoas no estabelecimento, mantendo o distanciamento recomendado de 1,5m entre as pessoas, respeitando as normas de segurança e vigilância sanitária.

Art. 19 - O disposto neste Decreto não se aplica às áreas finalísticas dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Mirassol d'Oeste, tais como exercício do poder de polícia, vistorias, fiscalização, medição e serviços de saúde.

§1º - Nas áreas finalísticas dos órgãos e entidades de que trata o *caput*, o desempenho das atividades será regulamentado por ato normativo próprio.

§2º - As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, aos empregados públicos, trabalhadores terceirizados, estagiários e demais agentes que possuam vínculo com os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Quando a taxa de ocupação estadual das UTI´s for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), além das medidas aplicáveis à respectiva classificação de risco, conforme art. 1º deste Decreto, **o consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda ficará restrito àqueles sentados à mesa do respectivo estabelecimento**, respeitados os limites de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade e limite de horário permitido para seu funcionamento, obedecido os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

Parágrafo único - Ficam autorizados aos músicos da cidade de Mirassol d'Oeste à **realização de LIVE sem a presença de público e apresentação artística cultural em bares e lanchonetes**, respeitado o limite disposto no *caput* e demais protocolos de saúde e medidas não farmacológicas deste Decreto;

Art. 21 - Fica determinada **a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Mirassol d'Oeste, no período compreendido entre as 23h00min às 05h00min, de segunda-feira a domingo**.

§ 1º - Excetuam-se da proibição disposta no caput do presente artigo:

I – estabelecimentos hospitalares;

II – clínicas veterinárias, clínicas odontológicas e clínicas médicas em regime de emergência;

III – farmácias e drogarias;

IV – funerárias e serviços relacionados;

V - serviço de segurança pública e privada;

VI – serviços de taxi e aplicativo de transporte individual remunerado de passageiros;

VII – profissionais da área fim da Saúde desde que em efetivo serviço;

VIII – servidores públicos das áreas de fiscalização, quando em pleno exercício da função;

IX – atividades inerentes à circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;

X – comercialização de medicamentos e/ou gêneros alimentícios mediante sistema delivery, mediante a observância de todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de Saúde quanto à necessidade de higienização do produto;

XI – hospedagens e congêneres;

XII – fornecimento de combustíveis;

XIII – serviços de coleta de lixo, bem como aqueles relacionados ao fornecimento de energia, água e telefonia;

§2º - Será permitida excepcionalmente a circulação de pessoas no horário constante no caput do presente artigo:

I - para fins de acesso aos serviços essenciais e/ou sua prestação, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante;

II – quando em trânsito decorrente de retorno e/ou partida de viagens oriundas do Terminal Rodoviário de Mirassol d'Oeste ou transeunte.

§ 3º - Fica autorizada a apreensão e remoção de veículos bem como solicitação de apoio de autoridades policiais para fins de condução coercitiva do indivíduo.

Art. 22 - A fiscalização das medidas previstas no presente decreto competirá:

I **-** Órgãos de vigilância sanitária municipal;

II **-** Polícia Militar - PM/MT;

III **-** Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

IV **-** Agentes Públicos de Fiscalização.

§1º - Quando da realização da fiscalização, deverá a autoridade policial ser informada imediatamente da inobservância das disposições contidas no presente decreto, para fins de proceder à certificação do estado de flagrância do tipo penal previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e administrativa.

§ 2º - O descumprimento das medidas não farmacológicas impostas no presente Decreto, ensejará na aplicação das penalidades previstas conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021, que prevê multa a partir de R$ 500,00 (quinhentos reais) para Pessoa Física e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para Pessoas Jurídicas.

Art. 23 - Ficam **REVOGADOS** os Decretos nº 3955/2021, 3956/2021, 3958/2021, 3960/2021, 3965/2021, 3966/2021 e 3973/2021, e demais disposições contrárias.

Art. 24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 04 de maio de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Eu, _____, CPF nº _____, matrícula nº _____, exercendo o cargo de _____, lotado na unidade _____, declaro, para todos os fins de direito, que tenho ciência dos riscos em relação ao contágio do coronavírus SARS-CoV2 e dos problemas causados pela Covid-19.

Declaro, ainda, que quero, de livre e espontânea vontade, retornar às minhas atividades na modalidade presencial, apesar da facultatividade normativa em relação aos integrantes do grupo de risco.

Considerando que pertenço a grupo de risco, conforme previsão do art. 15, §1º do Decreto 3978, de 04 de maio de 2021, e que é de minha livre e espontânea vontade o retorno às atividades presenciais neste momento, declaro ser integralmente responsável pelos fatos decorrentes da minha escolha, isentando o Poder Executivo do Município de Mirassol d'Oeste/MT de qualquer responsabilidade em relação ao tema.

Outrossim, comprometo-me a desempenhar minhas atividades mediante a utilização dos equipamentos de proteção e a adoção de todos os cuidados necessários à preservação da minha própria saúde e da saúde daqueles com quem tiver contato.

Declaro, por fim, estar ciente de que, a qualquer momento, posso optar por me afastar das atividades presenciais, a partir do momento em que manifestar expressamente a unidade setorial de gestão de pessoas do órgão ou entidade que estou lotado a minha intenção de reverter este Termo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste/MT, _____, de_____ de 2021.

_____

Assinatura do servidor

ANEXO II

ATIVIDADES ESSENCIAIS CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 10. 282, DE 20 DE 20 DE MARÇO DE 2020

ASSISTÊNCIA À SAÚDE, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES; ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM ESTADO DE VULNERABILIDADE;

ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E PRIVADA, INCLUÍDAS A VIGILÂNCIA, A GUARDA E A CUSTÓDIA DE PRESOS;

ATIVIDADES DE DEFESA NACIONAL E DE DEFESA CIVIL;

TRÂNSITO E TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS;

TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET;

SERVIÇO DE CALL CENTER;

GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUÍDOS: A) O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO E A MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS GERADORAS E DOS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA; E B) AS RESPECTIVAS OBRAS DE ENGENHARIA;

PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E ENTREGA, REALIZADAS PRESENCIALMENTE OU POR MEIO DO COMÉRCIO ELETRÔNICO, DE PRODUTOS DE SAÚDE, HIGIENE, LIMPEZA, ALIMENTOS, BEBIDAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;

SERVIÇOS FUNERÁRIOS;

GUARDA, USO E CONTROLE DE SUBSTÂNCIAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COM ELEMENTOS TÓXICOS, INFLAMÁVEIS, RADIOATIVOS OU DE ALTO RISCO, DEFINIDOS PELO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO, EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA SANITÁRIA, METROLOGIA, CONTROLE AMBIENTAL E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS;

VIGILÂNCIA E CERTIFICAÇÕES SANITÁRIAS E FITOSSANITÁRIAS;

PREVENÇÃO, CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE PRAGAS DOS VEGETAIS E DE DOENÇA DOS ANIMAIS;

INSPEÇÃO DE ALIMENTOS, PRODUTOS E DERIVADOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL;

VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA INTERNACIONAL;

CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO, AQUÁTICO OU TERRESTRE;

SERVIÇOS DE PAGAMENTO, DE CRÉDITO E DE SAQUE E APORTE PRESTADOS PELAS INSTITUIÇÕES SUPERVISIONADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

SERVIÇOS POSTAIS;

SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, ENTREGA E LOGÍSTICA DE CARGAS EM GERAL;

SERVIÇO RELACIONADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE PROCESSAMENTO DE DADOS (DATA CENTER) PARA SUPORTE DE OUTRAS ATIVIDADES PREVISTAS NESTE DECRETO;

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA FEDERAL;

PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE NUMERÁRIO À POPULAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E DO SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO;

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL;

PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, BIOCOMBUSTÍVEIS, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E DEMAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO;

MONITORAMENTO DE CONSTRUÇÕES E BARRAGENS QUE POSSAM ACARRETAR RISCO À SEGURANÇA;

LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE DADOS GEOLÓGICOS COM VISTAS À GARANTIA DA SEGURANÇA COLETIVA, NOTADAMENTE POR MEIO DE ALERTA DE RISCOS NATURAIS E DE CHEIAS E INUNDAÇÕES;

MERCADO DE CAPITAIS E SEGUROS;

CUIDADOS COM ANIMAIS EM CATIVEIRO;

ATIVIDADE DE ASSESSORAMENTO EM RESPOSTA ÀS DEMANDAS QUE CONTINUEM EM ANDAMENTO E ÀS URGENTES;

ATIVIDADES MÉDICO-PERICIAIS RELACIONADAS COM A SEGURIDADE SOCIAL, COMPREENDIDAS NO ART. 194 DA CONSTITUIÇÃO;

ATIVIDADES MÉDICO-PERICIAIS RELACIONADAS COM A CARACTERIZAÇÃO DO IMPEDIMENTO FÍSICO, MENTAL, INTELECTUAL OU SENSORIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, POR MEIO DA INTEGRAÇÃO DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS E INTERDISCIPLINARES, PARA FINS DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS PREVISTOS EM LEI, EM ESPECIAL NA LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 - ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

OUTRAS PRESTAÇÕES MÉDICO-PERICIAIS DA CARREIRA DE PERITO MÉDICO FEDERAL INDISPENSÁVEIS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INADIÁVEIS DA COMUNIDADE;

FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO;

ATIVIDADES DE PESQUISA, CIENTÍFICAS, LABORATORIAIS OU SIMILARES RELACIONADAS COM A PANDEMIA DE QUE TRATA ESTE DECRETO;

ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICAS EXERCIDAS PELA ADVOCACIA PRIVADA E PÚBLICA;

ATIVIDADES RELIGIOSAS DE QUALQUER NATUREZA, OBEDECIDAS AS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

UNIDADES LOTÉRICAS;

SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO DE PARTES E PEÇAS NOVAS E USADAS E DE PNEUMÁTICOS NOVOS E REMOLDADOS;

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS;

ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, INCLUÍDAS AQUELAS REALIZADAS POR MEIO DE START-UPS, PARA OS FINS DE QUE TRATA O ART. 3º DA LEI Nº 13.979, DE 2020;

ATIVIDADES DE COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUÍDAS AQUELAS DE ALIMENTAÇÃO, REPOUSO, LIMPEZA, HIGIENE, COMERCIALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTOMOTIVAS, DE CONVENIÊNCIA E CONGÊNERES, DESTINADAS A ASSEGURAR O TRANSPORTE E AS ATIVIDADES LOGÍSTICAS DE TODOS OS TIPOS DE CARGA E DE PESSOAS EM RODOVIAS E ESTRADAS;

ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DO BENEFÍCIO DO SEGURO DESEMPREGO E DE OUTROS BENEFÍCIOS RELACIONADOS, POR MEIO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL OU ELETRÔNICO, OBEDECIDAS AS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA E PELA SAÚDE DO TRABALHO;

ATIVIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS;

ATIVIDADES DE PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MONITORAMENTO E INSPEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA, INSTALAÇÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, INCLUÍDOS ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO;

ATIVIDADES DE PRODUÇÃO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E TRANSPORTE DE INSUMOS E PRODUTOS QUÍMICOS, PETROQUÍMICOS E PLÁSTICOS EM GERAL;

ATIVIDADES CUJO PROCESSO PRODUTIVO NÃO POSSA SER INTERROMPIDO SOB PENA DE DANO IRREPARÁVEL DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS, TAIS COMO O PROCESSO SIDERÚRGICO E AS CADEIAS DE PRODUÇÃO DO ALUMÍNIO, DA CERÂMICA E DO VIDRO;

ATIVIDADES DE LAVRA, BENEFICIAMENTO, PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, ESCOAMENTO E SUPRIMENTO DE BENS MINERAIS;

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO OU ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES, REFERENTES AOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS OU PRIVADOS DESTINADOS A MITIGAR AS CONSEQUÊNCIAS ECONÔMICAS DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE QUE TRATA A LEI Nº 13.979, DE 2020;

PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL;

INDÚSTRIAS QUÍMICAS E PETROQUÍMICAS DE MATÉRIAS-PRIMAS OU PRODUTOS DE SAÚDE, HIGIENE, ALIMENTOS E BEBIDAS;

ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL, OBEDECIDAS AS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

ATIVIDADES INDUSTRIAIS, OBEDECIDAS AS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS, OBEDECIDAS AS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

ACADEMIAS DE ESPORTE DE TODAS AS MODALIDADES, OBEDECIDAS AS DETERMINAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

RH
PORTARIA Nº 264/2021

PORTARIA Nº 264 DE 04 DE MAIO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; *RESOLVE,* Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de *FÉRIAS,* para o servidor ELIEL FERREIRA DA SILVA*, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de* AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*, referente ao período aquisitivo de 07/02/2018 a 06/02/2019, conforme protocolo nº 1652/2021, para gozo a partir de 04/05/2021.* Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de *FÉRIAS,* para a servidora MARIA ISABEL DE JESUS*, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de* AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*, referente ao período aquisitivo de 17/05/2016 a 16/05/2017, conforme protocolo nº 1654/2021, para gozo a partir de 17/05/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. ***Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de maio de 2021.*** **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 025 DE 05 DE MAIO DE 2021.

Concede a estabilidade funcional aos servidores públicos municipais aprovados no estágio probatório da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, que especifica e da outras providencias.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições e considerando as nor-

mas gerais da Lei Complementar nº 048 de 05 de maio de 2006 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal), bem como a Lei Complementar nº 008 de 15 de junho de 1998 (Regime jurídico dos servidores públicos municipais);

Considerando que os servidores tomaram posse no dia 04 de maio de 2018, legalmente concursados e nomeados para o cargo de provimento efetivo, ficaram sujeitos ao estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a suas aptidões e capacidade foram objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observando os seguintes fatores: I - assiduidade; II - disciplina; III - capacidade de iniciativa; IV - produtividade; V - responsabilidade.

Considerando as Avaliações de Desempenho e os Pareceres emitidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional de Servidor em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 056/2018.

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - **CONCEDER** estabilidade no Serviço Público Municipal aos servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo referente ao Concurso Público 001/2017, após cumpridos o Estagio Probatório de 03 (três) anos, conforme segue:

Servidor	Matricula	Cargo	A partir de
DAIANE REIS FARIAS DA COSTA	24	Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais	05/05/2021
IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE	02	Agente Parlamentar de Recepção	05/05/2021

ARTIGO 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 05 (cinco) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETOS PLANEJAMENTO 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3969 , DE 28 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1671

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 9.563.172,95 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO			
813	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	70.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3	00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
02 02 02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
814	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	45.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3	00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
815	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	120.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 3	00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
816	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	700.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3	00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
817	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	170.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3	00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
778	04.122.0012.1006.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL	200.000,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3969 , DE 28 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1671

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

824	10.122.0020.1048.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.470.000,00	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 0 3	00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
826	10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 047	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO SAÚDE SUS		
827	10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	4.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 047	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO SAÚDE SUS		
828	10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	2.993,18	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 047	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO SAÚDE SUS		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3969 , DE 28 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1671

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

829	10.301.0028.2036.0000 4.4.90.52.00 3 300 042	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos de Exercícios Anteriores Estruturação da Atenção Básica	137.115,50 F.R.: 0 3 47
830	10.301.0028.2036.0000 4.4.90.52.00 3 300 045	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos de Exercícios Anteriores ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO SAUDE BUCAL	12.848,05 F.R.: 0 3 47
831	10.301.0028.2036.0000 4.4.90.52.00 3 300 014	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos de Exercícios Anteriores BLINV	4.220,93 F.R.: 0 3 46
832	10.301.0028.2036.0000 3.3.90.30.00 3 300 021	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores PSF Estado	276.358,83 F.R.: 0 3 42
833	10.301.0028.2036.0000 3.3.90.30.00 3 300 038	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores Rede Cegonha	7.817,79 F.R.: 0 3 46
834	10.301.0028.2036.0000 3.3.90.30.00 3 300 002	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores PACS	2.913,61 F.R.: 0 3 46
835	10.301.0028.2036.0000 3.3.90.39.00 3 300 054	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos de Exercícios Anteriores INCENTIVO FINANCEIRO DO APS CAP. PONDERA	600.000,00 F.R.: 0 3 46
836	10.301.0028.2036.0000 3.3.90.30.00 3 300 054	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores INCENTIVO FINANCEIRO DO APS CAP. PONDERA	300.000,00 F.R.: 0 3 46
837	10.301.0028.2036.0000 3.1.90.11.00 3 300 054	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos de Exercícios Anteriores INCENTIVO FINANCEIRO DO APS CAP. PONDERA	207.796,96 F.R.: 0 3 46
838	10.301.0028.2036.0000 3.3.90.39.00 3 300 044	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos de Exercícios Anteriores APOIO FINANCEIRO	352.809,06 F.R.: 0 3 46
861	10.301.0028.2036.0000 3.3.90.32.00 3 300 060	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU Recursos de Exercícios Anteriores Implementação de Politicas de Atenção á	17.800,00 F.R.: 0 3 46
862	10.301.0028.2036.0000 4.4.90.52.00 3 300 061	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos de Exercícios Anteriores Informatização da Atenção Primaria	100.000,00 F.R.: 0 3 46

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3969 , DE 28 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1671

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

839	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 009	MANUT. BLMAC -UNIAO		
840	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	150.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 009	MANUT. BLMAC -UNIAO		
841	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	77.254,57	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 009	MANUT. BLMAC -UNIAO		
842	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 3	42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 026	Transf. banco de sangue		
843	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 026	Transf. banco de sangue		
844	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	33.756,21	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3	42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 026	Transf. banco de sangue		
845	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 037	CENTRO DE REABILITAÇÃO		
846	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	5.870,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 037	CENTRO DE REABILITAÇÃO		
847	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	18.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3	42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 037	CENTRO DE REABILITAÇÃO		
848	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	4.009,36	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3	47
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 019	Programa CAPS		
849	10.302.0029.2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE	18.678,98	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 3	42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 011	PAICI		
850	10.303.0030.2042.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA FARMACIA	62.208,93	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 3	46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 004	FARMACIA BASICA União		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3969 , DE 28 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1671

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

851	10.303.0030.2042.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA FARMACIA	18.679,16
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 3 42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 023	FARMACIA BASICA - Estado	
852	10.304.0031.2043.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANITA	65.447,12
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 003	VISA	
853	10.304.0031.2043.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANITA	60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 003	VISA	
854	10.304.0031.2043.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANITA	50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 003	VISA	
855	10.302.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 26
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 055	TC 86/2020 - ENFRENTAMENTO COVID-19	
856	10.302.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	100.396,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 26
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 056	TC 78/2020 - ENFRENTAMENTO AO COVID-19	
857	10.302.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	150.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 3 26
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 057	TC 87/2020 - ENFRENTAMENTO AO COVID-19	
858	10.302.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	55.670,07
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 052	COVID-19	
859	10.302.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	356.528,24
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 058	COVID-19 ENFRENTAMENTO (PORT. 1666/2020)	
860	10.302.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 058	COVID-19 ENFRENTAMENTO (PORT. 1666/2020)	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3969 , DE 28 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1671

02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA			
818	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	95.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 3 00	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
819	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	300.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 00	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS			
822	15.451.0019.1207.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUN	100.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3 00	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA			
820	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN	115.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 3 00	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
821	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN	140.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 00	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
02 09 01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
825	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	380.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 00	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **9.563.172,95**

Fontes de Recurso		
3	00	5.905.000,00
3	26	450.396,40
3	42	410.473,18
3	46	2.643.330,46
3	47	153.972,91

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 28 de abril de 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3969 , DE 28 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1671

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3970 , DE 28 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1671

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 380.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

823	10.122.0020.1048.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	380.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

476	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-380.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 28 de abril de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2020

Primeiro aditamento contratual que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE e empresa PROVEDOR MIRASSOL LTDA – ME (VSP), conforme cláusulas e condições que seguem

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato nº 005/2020, com vencimento em 07/05/2021, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 08/05/2021 até 08/05/2022.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

O valor do presente aditivo permanece em R$ 3.442,80 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 286,90 (duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária.....: 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

3.3.90.40.01.00 – Locação de Equipamentos e Softwares

MIRASSOL D'OESTE, 03 de maio de 2021.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 23/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, s**endo vencedora a empresa: HOTEL DANUBIO AZUL LTDA - CNPJ 19947528/001-09 com o item 1, com o valor de R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais); o item 2, com o valor de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais); o item 3, com o valor de R$ 23.840,00 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais); o item 4, com o valor de R$ 27.860,00 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta reais. O processo foi **HOMOLOGADO** em **04/05/2021.** JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA **- Pregoeiro - Portaria 073/2021.** M. D' Oeste, 05/05/2021.

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PE. 13/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 06/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A DE SIMPLES REMOÇÃO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N. 209/2020 FIRMADO ENTRE FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E FMS.** Sendo vencedora a empresa: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA o item 01, com o valor de R$ 99.048,00 (noventa e nove mil, quarenta e oito reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 99.048,00 (noventa e nove mil, quarenta e oito reais). sendo **HOMOLOGADO** em **05/05/2021.** LUISMAR DA SILVA MARTINS - Pregoeiro - Portaria 173/2018. M. D' Oeste, 05/05/2021.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3975 DE 03 DE MAIO DE 2021

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 47 e 48 e 49 da Lei Complementar Federal n.123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de Mirassol D´Oeste;

DECRETA:

Art. 1º - Nos processos de licitações públicas do Município de Mirassol D´Oeste, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

Art. 2o - Consideram-se da Região Vale do Jaurú, os municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL *a saber:*

I - Araputanga;

II - Curvelândia;

III - Cáceres;

IV - Figueirópolis D´Oeste;

V - Glória D´Oeste;

VI - Indiavaí;

VII - Jaurú;

VIII - Lambari D´Oeste;

IX - Mirassol D´Oeste;

X - Porto Esperidião;

XI - Reserva do Cabaçal;

XII - Rio Branco;

XIII - Salto do Céu e,

XIV - São José dos IV Marcos.

Art. 3º - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública municipal direta, os fundos especiais e as autarquias.

Art. 4º - Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Mirassol D´Oeste.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Héctor Alvares Bezerra

Prefeito

RH
PORTARIA Nº 260/2021

PORTARIA Nº 260 DE 04 DE MAIO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; *RESOLVE,* Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de *FÉRIAS,* bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário para o servidor WENDERSON DE SOUZA CÂMARA*, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de* MOTORISTA*, referente ao período aquisitivo de

07/10/2018 a 06/10/2019, conforme protocolo nº 1624/2021, para gozo a partir de 24/05/2021. **Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de *FÉRIAS,* bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário para o servidor WENDERSON DE SOUZA CÂMARA*, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de* MOTORISTA*, referente ao período aquisitivo de 07/10/2019 a 06/10/2020, conforme protocolo nº 1625/2021, para gozo a partir de 13/06/2021.***

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. ***Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de maio de 2021.*** **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

RH
PORTARIA Nº 261/2021

PORTARIA Nº 261 DE 04 DE MAIO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; *RESOLVE,* Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de *FÉRIAS,* para a servidora JUCILENE SERRÃO DA SILVA*, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de* AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS*, referente ao período aquisitivo de 24/07/2017 a 23/07/2018, conforme protocolo nº 1623/2021, para gozo a partir de 10/05/2021.***

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. ***Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de maio de 2021.*** **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

RH
PORTARIA Nº 263/2021

PORTARIA Nº 263 DE 04 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico do trabalho, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **LUCIENE FERREIRA LUPERINI**, das atribuições do cargo de Atendente em Saúde, por 180 (cento e Oitenta Dias), em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior, para exercer atividades na Secretaria de Saúde, auxiliando nas atividades relativas ao Conselho Municipal de Saúde, seja através de telefone ou pessoalmente, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21/03/2021.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de abril de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/jder

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 06/SEMEC/2021

Dispõe sobre regime de trabalho e horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

A Secretária Municipal de Educação e Desportos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº. 031/2021, que altera e consolida as medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas necessárias à contenção do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Nobres/MT.

CONSIDERANDO a situação excepcional e temporária no tocante à reforma que está sendo realizada no prédio sede da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 05/05/2021, a Secretaria Municipal de Educação e Desportos (órgão central) funcionará em regime de plantão, com 50% (cinquenta por cento) dos funcionários da pasta em cada turno.

Art. 2º O primeiro turno será no horário das 07:00h às 12:00h, sendo que o segundo turno funcionará das 12:00h às 17:00h.

Art. 3° O regime e horário de trabalho estabelecido por esta portaria terá duração de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado se perdurarem os motivos da sua edição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nobres/MT, aos 04 de maio de 2021.

_____

Edilman Conceição Rondon Guimarães

Secretaria Municipal de Educação e Desportos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ADESÃO Nº 08/2021

AVISO DE ADESÃO Nº 08/2021

Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 006/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº

004/2021 ***Processo Administrativo nº. 04/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT***

Dados do Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº06/2021Pregão Presencial nº 04/2021

Órgão gestor: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT***

Objeto:*Adesão à Ata de Registro de Preços* N°. 006/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº 004/2021 ***Processo Administrativo nº. 04/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ,*** conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos***,*** conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, para atender a Demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.TR n. 072/2021 – **PROCESSO -1201/2021.**

O Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal – **Sr. Silmar Gonçalves de Souza**, com base no Parecer n. 196/2021, e, considerando a vantagens expostas nos documentos constantes dos autos e após regular autorização da ***PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT*.**

RESOLVE aderir à Ata de Registro de Preços **n°06/2021**, oriunda do Pregão Presencial nº **04/2021** ***PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT***, que tem o seu objeto acima descrito***.***

Concretizada a adesão, tomem-se todas as providências para a efetivação da contratação em comendo.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 04 de Maio de 2021.

.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃOADESÃO 08/2021

Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 006/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº

004/2021 ***Processo Administrativo nº. 04/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT***

Dados do Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº06/2021

Pregão Presencial nº 04/2021;

Órgão gestor: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT***

OBJETO: ***Adesão à Ata de Registro de Preços*** N°. 006/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº 004/2021 ***Processo Administrativo nº. 04/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ,*** conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos***,*** conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, para atender a Demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.TR n. 072/2021 – **PROCESSO -1201/2021.**

3.1.1. Especificação dos itens a serem adquiridos:						
ITEM	CÓD. APLIC	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	UNID	**QTDE**	***Valor Unitário R$***	***Valor Total R$***
3	00026871	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM POTENCIA MINIMA DE 180 CV COM OPERADOR E TODAS AS DEPESAS COM OPERADOR, LUBRIFICANTE MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HORA (cód.: 1091)	1.000	R$ 197,00	**R$ 197.000,00**
7	00017179	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15.000 LITROS COM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM MOTORISTA E TODAS AS DESPESAS COM MOTORISTA, LUBRIFICANTE MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HORA (cód.: 1091)	1.000	R$ 97,50	**R$ 97.500,00**
VALOR TOTAL						**R$ 294.500,00**

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, com base no Parecer Jurídico n.196/2021 – Processo n. 1201/2021 - ADJUDICA e HOMOLOGA: ***Adesão à Ata de Registro de Preços*** N°. 006/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº 004/2021 ***Processo Administrativo nº. 04/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ,*** conforme especificações descritas

no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos*, c*onforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, para atender a Demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.TR n. 072/2021 – **PROCESSO -1201/2021, tendo como vencedora a Empresa: CONSTRUTORA NEVES GALVAO EIRELI– CNPJ nº. 21.385.860/0001-60, com o valor de R$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais)**

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Adesão, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Obras	Próprio	2277 – Manutenção de Vias publicas	362	33.90.39.00	100	**R$ 78.000,00**
Obras	Fethab	2278 – Recuperação e Manut. E Construção de estradas vicinais	350	33.90.39.00	130	**R$ 197.000,00**
Administração	Próprio	2060 – Manutenção do DAE	067	33.90.39.00	100	**R$ 19.500,00**
TOTAL						**R$ 294.500,00**

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 04 de Maio de 2021.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO Nº 07/2021

AVISO DE ADESÃO Nº 07/2021

Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 005/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº

004/2021 ***Processo Administrativo nº. 04/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT***

Dados do Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº05/2021Pregão Presencial nº 04/2021

Órgão gestor: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT***

Objeto:*Adesão à Ata de Registro de Preços* N°. 005/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº

004/2021 ***Processo Administrativo nº. 04/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ,*** *c*onforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, para atender a Demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.TR n. 071/2021 – **PROCESSO -1200/2021.**

O Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal – **Sr. Silmar Gonçalves de Souza**, com base no Parecer n. 139/2021, e, considerando a vantagens expostas nos documentos constantes dos autos e após regular autorização da ***PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT*.**

RESOLVE aderir à Ata de Registro de Preços **n°05/2021**, oriunda do Pregão Presencial nº **04/2021** ***PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT***, que tem o seu objeto acima descrito***.***

Concretizada a adesão, tomem-se todas as providências para a efetivação da contratação em comendo.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 04 de Maio de 2021.

.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃOADESÃO 07/2021

Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 005/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº

004/2021 ***Processo Administrativo nº. 04/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT***

Dados do Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº05/2021

Pregão Presencial nº 04/2021;

Órgão gestor: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT***

OBJETO: ***Adesão à Ata de Registro de Preços*** N°. 005/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº004/2021 ***Processo Administrativo nº. 04/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASSECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ,*** *c*onforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, para atender a Demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.TR n. 071/2021 – **PROCESSO -1200/2021.**

3.1.1. Especificação dos itens a serem adquiridos:						
ITEM	CÓD. APLIC	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	UNID	**QTDE**	***Valor Unitários R$***	***Valor Total R$***
2	00034713	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO (TRAÇADO) CAÇAMBRA, CAPACIDADE MÁXIMA DE 12 M3, 3 EIXOS COM MOTORISTA, LUBRIFICANTE MATERIÁIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HORA (cód.: 1091)	2. 750	R$ 154,50	**R$ 424. 875,00**
5	0004204	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COM POTÊNCIA MÍNICA DE 127 CV COM OP. E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR, LUBRIFICANTE MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HORA (cód.: 1091)	2. 000	R$ 197,0	**R$ 394. 000,00**
VALOR TOTAL						**R$ 818. 875,00**

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, com base no Parecer Juridico n.209/2021 – Processo n. 1200/2021 - ADJUDICA e HOMOLOGA: ***Adesão à Ata de Registro de Preços*** N°. 005/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº004/2021 ***Processo Administrativo nº. 04/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASSECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ,*** conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, para atender a Demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.TR n. 071/2021 – **PROCESSO -1200/2021., tendo como vencedora a Empresa: ABR CONSTRUÇOES E LOCAÇOES EIRELI– CNPJ nº. 30.264.677/0001-06, com o valor de R$ 818.875,00 (oitocentos e dezoito mil e oitocentos e setenta e cinco reais)**

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Adesão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Obras	Próprio	2278 – Recuperação e Manut. E Construção de estradas vicinais	348	33.90.39.00	100	R$ 214.375,00
Obras	Fethab	2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	350	33.90.39.00	130	R$ 302.250,00
Obras	Próprio	2019 – Atividades de Infra-estrutura CEFEM	322	33.90.39.00	100	R$ 302.250,00
TOTAL						**R$ 818.875,00**

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 04 de Maio de 2021.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

ERRATA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032 2021

ERRATA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032 2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM DIVISÓRIA EUCATEX MADEIRA AREIA COM MEDIDAS (35MMX1,20MX2,79M) , PARA ATENDIMENTO A NOVA SEDE DA ENGENHARIA ,CPD DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO..**QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ODAIR SANTANA DA SILVA PROCESSO ADMINISTRATIVO 1093/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

- DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é *Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação em divisória Eucatex madeira areia com medidas (35mmx1,20mx2,79m) , para atendimento a nova sede da Engenharia ,CPD de tributos da Prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento.,* Conforme especificações e quantidades no Termo de Referência 064/2021. Processo Administrativo 1093/2021 Dispensa de Licitação 029/2021 Parecer Jurídico 234/2021

.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	***VALOR/ UNIT***	***VALOR TOTAL***
01	*Prestação de serviço de instalação em divisória Eucatex madeira areia com medidas (35mmx1,20mx2,79m), para atendimento a nova sede da Engenharia ,CPD de tributos da Prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento)*	Cod. 2 metro	116	R$. 149,80	17. 376,80

ONDE SE LÊ

DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Sec. Administração	Próprio	2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	85	4.4.90.52	100	**R$ 17.376,80**

LEIA-SE

DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Administração	Próprio	2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	80	4.4.90.52	100	**R$ 17.376,80**

- **DA VIGÊNCIA**

7.1O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) mês a partir da assinatura deste instrumento contratual.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 29 de Abril de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **ODAIR SANTANA DA SILVA 90798066175**

CNPJ sob o nº 18.043.506/0001-43

Representada pelo Odair Santana da Silva

RG: nº 13261495 SSP/MT CPF nº 907.980.661-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, PROFESSOR EFETIVO, portador do CPF 345. 213.801-15, matricula 174.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO Nº 59/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **V. DA SILVA COSTA JÚNIOR EIRELI** tendo como objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO (PLANO DE 06 MEGA), NA ZONA RURAL (ASSENTAMENTO TRÊS CINCO), NA ESCOLA E M PRINCESA ISABEL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT..** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ELLEN DOANE TEODORO LUIZCHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, portadora do CPF 054.497.481.67, matricula 5171.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 30 de abril de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: ARIANE FERREIRA FERBONINK

OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SAÚDE,** do Município de Nova Bandeirantes/MT.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que serão pagos em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R$ **900,00 (novecentos reais).**

Nova Bandeirantes/MT, 04 de maio de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria 04/2021).

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1277/2021

"ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, EXTINGUE CARGO E CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, extinguindo o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Odontologia e prótese dentária**, lotado da **Secretaria Municipal de Saúde,** previsto no Anexo I - Cargos Comissionados- da Lei Municipal nº 1001/2017, que alterou a Lei Municipal 608/2009, em denominação, vagas, classe e vencimentos que especifica:

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	SIMBOLOS	REMUNERAÇÃO
Chefe de Odontologia e prótese dentária	01	CC2	R$ 2.500,00

Art. 2º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes o cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Regularização Fundiária**, lotado da **Secretaria Municipal de administração,** alterando-se a Lei Municipal n.º 608/2009, em denominação, vagas, classe e vencimentos que especifica:

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	SIMBOLOS	REMUNERAÇÃO
Diretor de Regularização Fundiária	01	CC2	R$ 2.500,00

Art. 3º - São atribuições do Diretor do Departamento Municipal de Regularização Fundiária, lotado da Secretaria Municipal de Administração:

I – executar a política pública de regularização fundiária do município;

II – promover, conforme o caso, e em conjunto com os departamentos e Secretarias afins a classificação das modalidades da Regularização Fundiária Urbana – REURB;

III – promover o levantamento da situação fundiária das áreas a serem regularizadas

IV – promover o mapeamento das áreas passíveis de regularização fundiária no município de Nova Bandeirantes;

V – promover o cadastro de regularização fundiária das famílias a serem beneficiadas pelo programa;

VI – gerenciar o cadastro fundiário para identificação do perfil de interesse social e específico;

VII – gerenciar o banco de dados dos contemplados com a regularização fundiária de interesse social;

VIII – auferir documentação exigidas aos beneficiários das áreas contempladas com o Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social;

IX – formalizar e analisar os processos administrativos, conforme os critérios da legislação vigente e gerenciar a tramitação destes, encaminhando-os aos departamentos e gerências afins e Assessoria Jurídica;

X– manter atualizado os dados cadastrais dos beneficiários no Banco de Dados do Cadastro de Ocupação Fundiária Urbana;

XI – diligenciar pela confiabilidade e fidedignidade dos dados cadastrais inseridos no Banco de Dados do Cadastro de Ocupação Fundiária Urbana, com vista a emissão de títulos ou outro instrumento estabelecido na legislação em vigor;

XII – solicitar diligências às famílias beneficiadas pelo programa, sempre que julgue necessário para instrução processual;

XIII – fazer checklist da documentação necessária a fim de identificar se o processo está apto para tramitação e emissão de título;

XIV – promover a formulação e análise dos processos de regularização fundiária de interesse social;

XV – promover a regularização fundiária das áreas ocupadas pela população de baixa renda contemplando inclusive os empreendimentos habitacionais e de assentamento orientado de interesse social, executados pela Prefeitura, utilizando os instrumentos previstos na legislação vigente;

XVI – promover a lavratura de termos administrativos de titulação outros instrumentos previstos na legislação em vigor e enviar para registro, de acordo com a autorização governamental em favor dos beneficiários aptos a regularização fundiária de interesse social;

XVII - conferir os dados fornecidos para emissão do título ou outros instrumentos previstos na legislação vigente, a fim de identificar se o processo está apto;

XVIII – emitir títulos ou outros instrumentos previstos na legislação vigente, em conformidade com sua competência, relativos ao Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social;

XIX – organizar e manter, em livros próprios, cópias originais dos títulos ou outros instrumentos previstos na legislação vigente;

XX – manter os títulos ou outros instrumentos previstos na legislação vigente, atualizados em arquivo digital, após as devidas autenticações;

XXI – adotar os procedimentos necessários junto ao departamento competente a fim de manter o cadastro imobiliário atualizado referente à concessão do título ou outros instrumentos previstos na legislação vigente.

XXII – acompanhar e contribuir, quando necessário, com a elaboração dos projetos urbanísticos das áreas a serem regularizadas;

XXIII – participar de reuniões com comunidades que residem em áreas passíveis de regularização fundiária de interesse social;

XXIV – realizar vistoria in loco da área a ser regularizada, com vistas a identificar a situação urbanística da área e os equipamentos existentes;

XXV – realizar oficinas de sensibilização, educativas e orientativas sobre os procedimentos de regularização fundiária, conforme a necessidade da comunidade;

XXVI – levantar e analisar em conjunto às secretarias afins a necessidade de infraestrutura e saneamento básico e outros nas áreas passíveis de regularização fundiária de interesse social;

XXVII – promover os demais procedimentos administrativos necessários a regularização fundiária, notadamente o controle de abertura dos termos nos livros e sua guarda;

XXVIII – desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas no âmbito de sua área de atuação;

XXIX – Representar quando necessário o Município e o Prefeito perante os órgãos Estaduais, Federais e Municipais, no âmbito da Regularização Fundiária do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas em dotações específicas do orçamento da Secretaria Municipal de Administração, nas seguintes programáticas:

Função programática – Secretaria de Administração

04.122.0003

Art. 5º - Para implementar e dar funcionamento ao Departamento Municipal de Regularização Fundiária, lotado da Secretaria Municipal de Administração, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos, de uma unidade orçamentária para outra e de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra e de uma categoria econômica para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2019, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

§1º Os créditos suplementares por anulação de dotação decorrentes de remanejamento, transposição e transferência definidos neste artigo ficam autorizados até o limite estabelecido no art. 27 da Lei nº 4.942, de 16 de julho de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§2º A abertura de créditos adicionais suplementares, de que trata o caput deste artigo, se dará por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário da Lei Municipal 618/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 04 de maio de 2021

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1278/2021

"SÚMULA: CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, órgão colegiado vinculado à Secretaria de Administração, destinado a promover a regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, obedecidos os critérios fixados nesta lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente.

Art. 2º – O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é criado por esta Lei Municipal e será integrado por representantes do Poder Executivo, Legislativo, associações, e outras entidades da sociedade civil, garantida a paridade na representação, com mandato de 02 anos, permitida a recondução, com a seguinte composição:

I – Um representante do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Administração, ou da Secretaria Municipal de Governo e seu Suplente;

II – Um representante do Departamento de Engenharia do Município e seu Suplente;

III – Um representante do Departamento Jurídico do Município e seu Suplente;

IV – Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e/ou Meio Ambiente e seu Suplente;

V – Um representante do Poder Legislativo e seu Suplente;

VI – Um de qualquer outra entidade de Direito Público e/ou Privado com interesses análogos e seu Suplente.

Parágrafo Único – Poderão participar do Conselho como entidades parceiras, sem direito a voto: a) Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA; b) INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; c) Governo do Estado de Mato Grosso; d) Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é responsável pela instauração, análise e execução dos planos de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável do Município, cabendo-lhe instaurar, direcionar, orientar, e acompanhar os procedimentos necessários, visando instruir e garantir maior agilidade e transparência nos expedientes que tramitam tendo por objetivo a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, para o fim de atribuir a escritura pública definitiva ou a emissão do título originário das propriedades urbanas e rurais localizadas na municipalidade, bem como construir um modelo econômico sustentável no Município.

Art. 4º - É atribuição prioritária do Conselho instaurar, instruir, orientar, analisar e acompanhar os expedientes que versam sobre a escrituração/titulação dos imóveis urbanos e rurais situados no Município, objetivando a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, obedecidos os critérios fixados nesta lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente.

Parágrafo Único – Para os efeitos desta Lei, considera-se regularização fundiária sustentável o conjunto de medidas jurídicas, administrativas, judiciais, urbanísticas, ambientais, econômicas e sociais, promovidas pelo Poder Público com a cooperação da sociedade civil, por razões de interesse público, econômico e social, que visem atribuir a titulação das ocupações informais existentes no Município, adequando a situação jurídica da ocupação às conformidades legais, de modo a garantir o pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade e o direito social à moradia digna, o desenvolvimento das funções sociais da propriedade, e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 5º - O plano de Regularização Fundiária deverá ser executado pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, observadas as diretrizes fixadas na presente Lei.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável será administrado por um Presidente e dois secretários, eleitos de forma paritária, por voto majoritário, dentre os representantes das entidades que lhe compõem, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

CÁPITULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art. 7º - Fica criado o Fundo Municipal do Conselho de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, vinculado à Secretaria Municipal de Administração de natureza contábil financeira, e tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de regularização fundiária.

Parágrafo Único - São atribuições do administrador do Fundo, além daquelas que a norma regulamentadora estabelecer:

I – Administrar o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável no que trata a presente Lei, obedecidas ao Plano Municipal de Ação e de Aplicação de Recursos elaborados pelo Conselho do Fundo;

II – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas determinadas pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

III - Gerir o Fundo Municipal de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, obedecendo as legislações pertinentes;

IV – Submeter ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – CONREDES, as demonstrações semestrais sendo referente ao primeiro semestre até o dia 31 de julho e ao segundo semestre até 31 de janeiro, que após analisadas deverão ser encaminhadas ao Executivo Municipal para aprovação;

V – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VI – Assinar cheques conjuntamente com o Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda ou quem o Chefe do Executivo indicar;

VII – Manter controle necessário sobre os bens adquiridos com recursos do Fundo;

VIII – Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

IX – Apresentar, ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;

X – Manter o controle necessário sobre o andamento dos convênios ou contratos feitos.

Art. 8º - A execução orçamentária do Fundo se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município, em especial a Lei nº 4.320/64 a Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Art. 9º - Constituição receitas do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável:

a) Repasses efetuados pelo Poder Executivo, a serem estabelecidos no orçamento municipal;

b) Doações, auxílio e contribuições de terceiros;

c) Recursos financeiros oriundos do Governo Estadual e Federal, e outros órgãos públicos, recebidos diretamente por meio de convênio;

d) Rendas provenientes de aplicação financeira de seus recursos no mercado de capitais.

Art. 10º - Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal.

DO ORÇAMENTO

Art. 11 – O Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, terá seu funcionamento gerido por um Plano Municipal de Ação, que será definido pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, para atingir os objetivos e metas almejadas.

Art. 12 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária;

§ 3º - O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente;

§ 4º - O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável observará o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada anualmente.

Art. 13 – Caberá ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável reunir-se mensalmente, para tratar dos assuntos relacionados a seu objeto institucional.

Art. 14 – As demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho e manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 15 Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 04 de maio de 2021

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1276/2021

"SÚMULA" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, e dá outras providências.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria para o ano/exercício 2021 com a ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES – CNPJ: 04.294.885/0001-30, cuja finalidade é a complementação de despesas para prestação de serviços de atendimento integral de idosos em situação de abandono, risco pessoal e/ou social, do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Parágrafo Único – As despesas de que trata o caput deste artigo, serão destinadas, exclusivamente, para assegurar o acolhimento institucional de idosos provenientes no Município de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 2º - O auxílio financeiro a ser concedido será de até R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), para cada idoso do Município de Nova Bandeirantes/MT que esteja utilizando os serviços da Associação.

Parágrafo Primeiro – Fica esclarecido que o Município de Nova Bandeirantes/MT realizará os encaminhamentos através da Secretaria de Assistência Social do Município.

Parágrafo Segundo – O repasse será mensal e será realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Art. 3º - A Associação Fraterna Benedita Fernandes, prestará mensalmente contas do auxílio recebido do Poder Executivo Municipal, através de relatório pormenorizando das despesas efetivamente realizadas.

Parágrafo Primeiro – A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio efetuado no mês anterior.

Parágrafo Segundo – Somente será efetuado novo repasse mensal do Termo de Parceria que trata esta Lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 4º - Deverá constar no Termo de Parceria a ser realizado entre o Município de Nova Bandeirantes/MT e a Associação Fraterna Benedita Fernandes a dotação orçamentária do orçamento Municipal do exercício 2021 que suportará as despesas a ser realizadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 05 de maio de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL - 04 DE MAIO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00013, de 04 de Maio de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CARLOS EDUARDO SILVEIRA	065.303.749-06	0117/00036/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: VALDECIR AUGUSTO CORREIA	Matrícula: 00000168
Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO / 16	Assinatura:

Data de afixação: 04/05/2021

Data de desafixação: 19/05/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2021

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 025/2021**, LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SAÚDE,** do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Contratado: ARIANE FERREIRA FERBONINK

RG nº. 17143179 SSP/MT

CPF nº. 014.085.951-92

Valor global: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) que serão pagos em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R$ 900,00 (novecentos reais)

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 04 de maio de 2021.

_____

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2021

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 025/2021, adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se a Senhora**ARIANE FERREIRA FERBONINK,** pelo valor global: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que serão pagos em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), o objeto da presente dispensa de licitação.

Contratado: ARIANE FERREIRA FERBONINK

RG nº. 17143179 SSP/MT

CPF nº. 014.085.951-92

Valor global: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) que serão pagos em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R$ 900,00 (novecentos reais)

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 04 de maio de 2021.

_____

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: STAR PRIME LTDA-ME**

CNPJ: 31.395.164/0001-99

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, para atender demandas das Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT, a serem utilizados em pequenos reparos na manutenção e preservação dos prédios, logradouros e outros equipamentos públicos, Pregão Presencial/ Registro de Preços n° 012/2021.

Valor total R$ 161.999,80(cento e sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

ASSINATURA: **27 de abril de 2021.**

VIGENCIA: **27 de abril de 2021 a 27 de abril de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°074/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°074/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JH BORGES COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI**

CNPJ: 31.446.867/0001-07

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias**,** vigorando a partir 01 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021.

ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: MULTUS COMERCIAL LTDA EPP**

CNPJ: 24.753.864/0001-42

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, para atender demandas das Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT, a serem utilizados em pequenos reparos na manutenção e preservação dos prédios, logradouros e outros equipamentos públicos,Pregão Presencial/ Registro de Preços n° 012/2021.

Valor total R$ 92.659,40 (noventa e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos

ASSINATURA: **27 de abril de 2021.**

VIGENCIA: **27 de abril de 2021 a 27 de abril de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: NOVA CONCORDIA MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA - EPP**

CNPJ: 16.492.536/0001-01

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, para atender demandas das Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT, a serem utilizados em pequenos reparos na manutenção e preservação dos prédios, logradouros e outros equipamentos públicos,Pregão Presencial/ Registro de Preços n° 012/2021.

Valor total R$ 285.414,85 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)

ASSINATURA: **27 de abril de 2021.**

VIGENCIA: **27 de abril de 2021 a 27 de abril de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**

CNPJ: 34.301.285/0001-12

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, para atender demandas das Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT, a serem utilizados em pequenos reparos na manutenção e preservação dos prédios, logradouros e outros equipamentos públicos, Pregão Presencial/ Registro de Preços n° 012/2021.

Valor total R$34.285,30 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

ASSINATURA: **27 de abril de 2021.**

VIGENCIA: **27 de abril de 2021 a 27 de abril de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**:CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**

CNPJ: 37.853.101/0001-15

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, para atender demandas das Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT, a serem utilizados em pequenos reparos na manutenção e preservação dos prédios, logradouros e outros equipamentos públicos, Pregão Presencial/ Registro de Preços n° 012/2021.

Valor total R$115.235,13(cento e quinze mil duzentos e trinta e cinco reais e treze centavos).

ASSINATURA: **27 de abril de 2021.**

VIGENCIA: **27 de abril de 2021 a 27 de abril de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: JAIME ELIAS DE SIQUEIRA JUNIOR - ME**

CNPJ: 26.954.148/0001-59

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, para atender demandas das Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT, a serem utilizados em pequenos reparos na manutenção e preservação dos prédios, logradouros e outros equipamentos públicos, Pregão Presencial/ Registro de Preços n° 012/2021.

Valor total R$ 377.409,23 (trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e nove reais e vinte e três centavos).

ASSINATURA: **27 de abril de 2021.**

VIGENCIA: **27 de abril de 2021 a 27 de abril de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

ESTADO DE MATO GRASSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA PLANO DE AÇÃO - IMPLANTAÇÃO SIAFIC - DECRETO FEDERAL 10.540/2020

				QUANDO				
TIPO	**ITEM**	**AÇÃO**	**RESULTADO ESPERADO**	**INÍCIO**	**FIM**	**RESPONSÁVEL**	**DOCUMENTO**	**PUBICAÇÃO**
ANTECEDENTES	1	Instituir a Comissão de estudo e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas	30/04/2021	05/05/2021	Chefe do Poder Executivo	PORTARIA	Diario oficial AMM/MT e portal de transparencia e meios eletronicos.
	2	Decreto de homologação do Plano de Ação do SIAFIC	Com Objetivos e metas de cumprimento do Plano de Ação de acordo com o SIAFIC	30/04/2021	05/05/2021	Chefe do Poder Executivo	DECRETO	Diario oficial AMM/MT e portal de transparencia e meios eletronicos.
	2	Avaliar a situação atual quanto atendimento do sistema de contabilidade aos padrões minimos de qualidade do Decreto 10.540/2020	Identificar ações do sistema atual e/ou necessidade de nova contratação	05/05/2021	31/01/2022	COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparencia
	3	Levantar informações dos insumos/serviços/ recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	Tomar conhecimento das medidas a ser tomadas	05/05/2021	31/06/2021	COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparencia
	4	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	Elaboração do PPA na forma do SIAFIC	05/05/2021	31/06/2021	GESTÃO/ COMISSÃO ESPECIAL	LEI	Diario oficial AMM/MT e portal de transparencia e meios eletronicos.
	5	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	elaborar as peças de planejamento de acordo com a SIAFIC	05/05/2021	31/01/2022	GESTÃO/ COMISSÃO ESPECIAL	LEI	Diario oficial AMM/MT e portal de transparencia e meios eletronicos.

	6	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	adequar o edital para realizar um processo que atenda os requisitos minimos do SIAFIC	05/05/2021	30/11/2021	comissão/ departamento de licitação	RELATORIO	Portal Transparencia
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	7	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	Melhorar a qualidade dos trabalhos desempenhado nos departamentos	05/05/2021	31/01/2022	COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparencia
	8	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, e as informações serão centralizadas.	Atender as diretrizes estabelecidadas no decreto 10540/2020	05/05/2021	31/03/2022	GESTÃO/ COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparencia
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	Garantir o bom andamento dos dados	05/05/2021	31/03/2022	GESTÃO/ COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparencia
	10	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	Qualidade nas informações prestadas pelas entidades	05/05/2021	31/04/2022	CONTABILIDADE /COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparencia
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	Adequação das informações esperadas pelos entes	05/05/2021	31/07/2022	GESTÃO/ COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparencia

				QUANDO				
TIPO	**ITEM**	**AÇÃO**	**RESULTADO ESPERADO**	**INÍCIO**	**FIM**	**RESPONSÁVEL**	**DOCUMENTO**	**PUBICAÇÃO**
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	Melhorar a qualidade e transparencias das informações	05/05/2021	31/07/2022	GESTÃO/ COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparencia
	13	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	Atender as diretrizes estabelecidadas no decreto 10540/2020	05/05/2021	31/09/2022	CONTABILIDADE /COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparencia
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	confiabilidade nas informações transmitidadas	05/05/2021	31/07/2022	CONTABILIDADE /COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparencia
	15	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	Resposnsabilidades do usuário na elaboração dos documentos	05/05/2021	31/01/2022	GESTÃO/ COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparencia
	16	Garanir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	Responsabilização individual	05/05/2021	31/01/2022	GESTÃO/ COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparencia
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	Precisão nas informações encaminhadas	05/05/2021	31/01/2022	GESTÃO/ COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparencia
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	Implementação das informações de acordo com cada especificidade	05/05/2021	31/01/2022	CONTABILIDADE /COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparencia
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	Confiabilidade do sistema	05/05/2021	31/01/2022	CONTABILIDADE /COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparencia

				QUANDO				
TIPO	**ITEM**	**AÇÃO**	**RESULTADO ESPERADO**	**INÍCIO**	**FIM**	**RESPONSÁVEL**	**DOCUMENTO**	**PUBICAÇÃO**
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	Transparencias dos dados	05/05/2021	31/01/2022	CONTABILIDADE /COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparencia
	21	Atestar que as Informações serão disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA UTIL subsequente à data do registro contábil.	garantir aos usuários acesso a informções de forma clara e precisa			CONTABILIDADE /COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparencia
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	sistemas com facil acesso	05/05/2021	31/01/2022	GESTÃO/ COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparencia
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	Adentidimento da legislação	05/05/2021	31/01/2022	GESTÃO/ COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparencia
	22	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MINIMO: a- DESPESA I. execução	Garantir ferramentas adequadas para o bom	05/05/2021	31/01/2022	CONTABILIDADE /COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparencia

		II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	funcionamento do SIAFIC					
	23	Assegurar que o o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	Funcionalidades de todas as ferramentas adequadas			CONTABILIDADE /COMISSÃO ESPECIAL		

				QUANDO				
TIPO	**ITEM**	**AÇÃO**	**RESULTADO ESPERADO**	**INÍCIO**	**FIM**	**RESPONSÁVEL**	**DOCUMENTO**	**PUBICAÇÃO**
	24	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonancia as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplçicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	Adequação dos lançamentos de acordo com o SIAFIC			CONTABILIDADE /COMISSÃO ESPECIAL		
	25	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	Adequação dos lançamentos de acordo com o SIAFIC			CONTABILIDADE /COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparencia
	26	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitada III. conta creditadaIV. histórico da transaçãocom referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	Adequação dos lançamentos de acordo com o SIAFIC			CONTABILIDADE /COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparencia
	27	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	Adequação dos lançamentos de acordo com o SIAFIC			CONTABILIDADE /COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparencia
	28	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	Adequação dos lançamentos de acordo com o SIAFIC			CONTABILIDADE /COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparencia

				QUANDO				
TIPO	**ITEM**	**AÇÃO**	**RESULTADO ESPERADO**	**INÍCIO**	**FIM**	**RESPONSÁVEL**	**DOCUMENTO**	**PUBICAÇÃO**
PRAZOS E INTEGRIDADE	29	Garantir que até o dia 20 - Para fechar o balancete do mês anterior.	atender os prazo do SIAFIC	05/05/2021	31/01/2022	CONTABILIDADE /COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparencia
	30	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	Cumprimento dos prazos adequanto o fluxo de trabalho	05/05/2021	31/01/2022	CONTABILIDADE /COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparencia
	31	Garantir que até o dia 15/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	Cumprimento dos prazos adequanto o fluxo de trabalho	05/05/2021	28/02/2022	CONTABILIDADE /COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparencia
	32	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	Cumprimento dos prazos adequanto o fluxo de trabalho	05/05/2021	31/01/2022	CONTABILIDADE /COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparencia

TIPO	**ITEM**	**AÇÃO**	**ANEXO**	**2021**												**2022**						
				jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul
ANTECEDENTES	1	Instituir a Comissão de estudo e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC						X														
	2	Decreto de homologação do Plano de Ação do SIAFIC						X														
	2	Avaliar a situação atual quanto atendimento do sistema de contabilidade aos padrões minimos de qualidade do Decreto 10.540/2020						X														
	3	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.							X													
	4	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.							X													

	5	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.								X												
	6	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.											X									
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	7	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .													X							
	8	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, e as informações serão centralizadas.															X					
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.															X					
	10	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.																X				
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.																				X

TIPO	ITEM	AÇÃO		2021												2022						
			ANEXO	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;																				X
	13	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.																				
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;																				X
	15	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)														X						
	16	Garanir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital														X						
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos														X						
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados														X						
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup														X						

TIPO	ITEM	AÇÃO		2021												2022						
			ANEXO	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.														X						
	21	Atestar que as Informações serão disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.														X						
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade														X						
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)														X						
	22	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária														X						

		IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos																				
	23	Assegurar que o o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.																				

TIPO	ITEM	AÇÃO		2021												2022						
			ANEXO	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul
	24	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonancia as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplçicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.																				
	25	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.														X						
	26	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitada III. conta creditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.														X						
	27	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.														X						
	28	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.														X						

TIPO	ITEM	AÇÃO	ANEXO	2021												2022						
				jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul
PRAZOS E INTEGRIDADE	29	Garantir que até o dia 20 - Para fechar o balancete do mês anterior.														X						
	30	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).														X						
	31	Garantir que até o dia 15/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.															X					
	32	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.														X						

TIPO	ITEM	AÇÃO						2023											
			ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
ANTECEDENTES	1	Instituir a Comissão de estudo e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC																	
	2	Decreto de homologação do Plano de Ação do SIAFIC																	
	2	Avaliar a situação atual quanto atendimento do sistema de contabilidade aos padrões minimos de qualidade do Decreto 10.540/2020																	
	3	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.																	
	4	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.																	
	5	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.																	
	6	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.																	
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	7	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .																	

	8	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, e as informações serão centralizadas.																	
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.																	
	10	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.																	
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.																	

TIPO	ITEM	AÇÃO						2023											
			ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;																	
	13	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.		X															
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;																	
	15	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)																	
	16	Garanir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital																	
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos																	
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados																	
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup																	

TIPO	ITEM	AÇÃO						2023											
			ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.																	
	21	Atestar que as Informações serão disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.																	
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade																	
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)																	
	22	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos																	
	23	Assegurar que o o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.																	

TIPO	ITEM	AÇÃO						2023											
			ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
	24	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonancia as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplçicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada,																	

		e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.																		
	25	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.																		
	26	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitada III. conta creditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.																		
	27	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.																		
	28	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.																		

TIPO	ITEM	AÇÃO	2023																	
			ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
PRAZOS E INTEGRIDADE	29	Garantir que até o dia 20 - Para fechar o balancete do mês anterior.																		
	30	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).																		
	31	Garantir que até o dia 15/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.																		
	32	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.																		

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: ELIANE LOPES DE LIMA**

CNPJ: 19.587.861/0001-46

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, para atender demandas das Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT, a serem utilizados em pequenos reparos na manutenção e preservação dos prédios, logradouros e outros equipamentos públicos, Pregão Presencial/ Registro de Preços n° 012/2021.

Valor total R$ $329.820,09 (trezentos e vinte e nove mil e oitocentos e vinte reais e nove centavos).

ASSINATURA: **27 de abril de 2021.**

VIGENCIA: **27 de abril de 2021 a 27 de abril de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DECRETO N° 037, DE 03 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, QUE TRATA DO *SIAFIC* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Nº 10. 540, de 5 de novembro de 2020 do Governo Federal que "*Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC* e demais legislação que trata da matéria;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de execução Orçamentário, Administração Financeira e Controles (SIAFIC), conforme o **anexo I** (Plano de Ação) deste Decreto.

Art. 2º. O plano de Ação será acompanhado por comissão que terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC, a ser implantado pela Administração Municipal, deverá obedecer, de acordo com as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de maio de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA Prefeita municipal

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 063/2020

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 063/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**RAPHAEL VINICIUS GRAÇA DA COSTA**

CNPJ: 22.047.306/0001-36

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 11(onze) dias**,** vigorando a partir de 02 de maio de 2021 a 12 de maio de 2021.

O Valor total do aditivo do contrato será de **R$ 1.833,37** (um mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).

ASSINATURA**: 30 de abril de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

LEI N° 842/2021

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - MT, No Uso de Suas atribuições Legais, ***FAZ SABER*** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reestruturar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município, criado nos termos da Lei nº 14. 666, de 10 de janeiro de 2008, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º. O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113 de 2020;

II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV - Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos no inciso III do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

V - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VI - Atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 3º. O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - Membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8. 069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;

h) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

II - Membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º. Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

II - Desenvolver atividades direcionadas ao Município de Nova Brasilândia;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 4º. Ficam impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 5º. Os membros do Conselho do FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 4º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - Pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - Pelo Conselho dos Conselhos de Escola (CRECE), por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;

IV - Pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 6º. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - Não será remunerada;

II - Será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - Será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - Veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

DOS CONSELHOS E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 7º. O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - Realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 8º. A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 9º. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - Na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10º. O primeiro mandato dos Conselheiros do FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 11º. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 12º. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - Dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - Do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - Das atas de reuniões;

IV - Dos relatórios e pareceres;

V - Outros documentos produzidos pelo Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - Infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - Profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 14º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho do FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

§1º. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente representante do Poder Executivo gestor dos recursos do Fundo.

§2º. Na hipótese em que o membro ocupa a função de presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo, a presidência será ocupada pelo vice-presidente.

Art. 15º. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 16º. O conselho do FUNDEB, atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 17º. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos Conselho do FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 3º desta lei.

Art. 18º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 423, de 18 de dezembro de 2009.

Gabinete da Prefeita, Nova Brasilândia –MT, 04 de maio 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 207/2021

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE **COMISSÃO DE ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Nº 10.540, de 5 de no-

vembro de 2020 do Governo Federal que "*Dispõesobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC"* e demais legislação que trata da matéria;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Estudos para Implantação do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no município de Nova Brasilândia, conforme composição abaixo discriminada:

I – Marcio Adriano da Silveira; – Órgão: Prefeitura Municipal II – Vera Lucia Alves Pinto – Órgão: Prefeitura Municipal

III – Cintia Karine Carvalho dos Santos Souza - Órgão: Prefeitura Municipal IV – Eleandro Machado da Veiga; - Órgão: Câmara Municipal

V – Ana Lucia Nascimento Campos; - Órgão: Previdência VI – Sandra Pinheiro de Sa; - Órgão: SAAE

§ 1º. A referida comissão será presidida pelo membro Sr. Marcio Adriano da Silveira (representante da Prefeitura Municipal).

§ 2º. A comissão, terá prazo até o dia 5/5/2021, para elaborar e publicar, Plano de Ação pertinente a implantação do SIAFIC no município de Nova Brasilândia.

§ 3º. A nomeação para integrar a Comissão de que trata o *caput* deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MATO GROSSO

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA

www.novabrasilandia.mt.gov.br

novabrasilandia@outlook.com.br

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de maio de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 063/2020

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 063/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**RAPHAEL VINICIUS GRAÇA DA COSTA**

CNPJ: 22.047.306/0001-36

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 11(onze) dias**,** vigorando a partir de 02 de maio de 2021 a 12 de maio de 2021.

O Valor total do aditivo do contrato será de **R$ 1.833,37** (um mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).

ASSINATURA**: 30 de abril de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 039/2021

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Tomada de Preço N°.003/2021, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NO MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS, cuja abertura ocorreu no dia 30 de abril de 2021, as 08:00 sagrou – se vencedora a empresa: RODRIGO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS – ME venceu os lotes: lote 01 no valor de R$ 7.535,22 (Sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), lote 02 no valor de R$ 8.483,21 (Oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos), lote 03 no valor de R$ 14.254,86 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), lote 04 no valor de R$ 7.163,51 (Sete mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), lote 05 no valor de R$ 10.158,81 (Dez mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), lote 06 no valor de R$ 10.149,59 (Dez mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), lote 07 no valor de R$ 9.304,60 (Nove mil, trezentos e quatro reais e sessenta centavos), lote 08 no valor de R$ 7.605,67 (Sete mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e sete centavos), lote 9 no valor de R$ 12.929,50 (Doze mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), lote 10 no valor de R$ 11.165,51 (Onze mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), lote 11 no valor de R$ 7.158,45 (Sete mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), lote 12 no valor de R$ 8.193,79 (Oito mil, cento e noventa e três reais e setenta e nove centavos), lote 13 no valor de R$ 25.208,72 (Vinte e cinco mil, duzentos e oito reais e setenta e dois centavos), lote 14 no valor de R$ 14.205,64 (Quatorze mil, duzentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), lote 15 no valor de R$ 6. 781,58 (Seis mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), lote 16 no valor de R$ 5.468,79 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos), lote 17 no valor de R$ 19.539,66 (Dezenove mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), lote 18 no valor de R$ 5.058,58 (Cinco mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), lote 19 no valor de R$ 22.471,07 (Vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e sete centavos), lote 20 no valor de R$ 13.215,62 (Treze mil, duzentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), lote 21 no valor de R$ 5.616,63 (Cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), lote 22 no valor de R$ 13.636,61 (Treze mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), lote 23 no valor de R$ 13.215,62 (Treze mil, duzentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), lote 24 no valor de R$ 13.544,64 (Treze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), lote 25 no valor de R$ 9.382,62 (Nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Totalizando o Valor Global dos Lotes R$ R$ 281.448,50 (Duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Nova Brasilândia – MT, 04 de maio de 2021.

_____

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria Nº. 055/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 24/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 246/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021

PRAZO: 04/05/2021 À 04/05/2022

CONTRATADO: OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI

CNPJ: 13.657.269/0001-97

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE GÁS OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$53.561,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS).

DOTAÇÃO: CÓD. 190 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

CÓD. 209 - 06.006.10.301.0019.1096 - 3390.30.00.00.00

SAAE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G
ESTADO DE MATO GROSSO
L.R.F. DESPESAS NO EXERCÍCIO POR CATEGORIA ECONÔMICA
PAGAS no Exercício de 2021 - BIMESTRAL

DESCRIÇÃO	Orçado	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
30000000 - DESPESAS CORRENTES	690.000,00	82.922,76	145.144,98					228.067,74
31000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	341.600,00	23.427,08	58.706,94					82.134,02
31900000 - Aplicacoes Diretas	341.600,00	23.427,08	58.706,94					82.134,02
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.000,00	19.438,66	50.442,56					69.881,22
31901300 - Obrigacoes Patronais	61.600,00	3.988,42	8.264,38					12.252,80
33000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	348.400,00	59.495,68	86.438,04					145.933,72
33900000 - Aplicacoes Diretas	348.400,00	59.495,68	86.438,04					145.933,72
33901400 -	6.000,00							
33903000 - Material de Consumo	100.000,00	24.458,20	16.102,84					40.561,04
33903300 -	2.300,00							
33903900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	213.000,00	32.881,52	66.084,88					98.966,40
33904001 - LOCAÇO DE SOFTWARES	20.000,00	1.520,00	3.040,00					4.560,00
33904700 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	7.100,00	635,96	1.210,32					1.846,28
40000000 -	20.000,00							
44000000 -	20.000,00							
44900000 -	20.000,00							
44905200 -	20.000,00							
TOTAL GERAL	**710.000,00**	**82.922,76**	**145.144,98**					**228.067,74**

CEZAR DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

Emissão: 04/05/2021 11:08:50

Page 1 de 1

Homologado

SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G

MATO GROSSO

L.R.F. RECEITAS NO EXERCÍCIO

Exercício de 2021 - BIMESTRAL (Sintético)

Descrição	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
Receitas Correntes	118.444,19	114.595,77					233.039,96
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	10.620,67	9.152,41					19.773,08
Taxas	10.620,67	9.152,41					19.773,08
Taxas Pela Prestacao de Servicos	10.620,67	9.152,41					19.773,08
Taxas Pela Prestacao de Servicos	10.620,67	9.152,41					19.773,08
Taxas Pela Prestacao de Servicos	10.620,67	9.152,41					19.773,08
Receita Patrimonial	42,27	69,48					111,75
Valores Mobiliarios	42,27	69,48					111,75
Juros e Correcoes Monetarias	42,27	69,48					111,75
Juros e Correcoes Monetarias	42,27	69,48					111,75
Remuneracao de Depositos Bancarios	42,27	69,48					111,75
Receita de Servicos	107.781,25	105.373,88					213.155,13
Outros Servicos	107.781,25	105.373,88					213.155,13
Outros Servicos	107.781,25	105.373,88					213.155,13
Outros Servicos	107.781,25	105.373,88					213.155,13
Outros Servicos	107.781,25	105.373,88					213.155,13
Outras Receitas Correntes							
Demais Receitas Correntes							
Demais Receitas Correntes							
Outras Receitas							
Outras Receitas - Primarias							
TOTAL GERAL	118.444,19	114.595,77					233.039,96

CEZAR DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

Emitido em: 04/05/2021 às 11:06 Horas — AGILI Mato Grosso — Página: 001

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021

Na data de 19/04/2021 às 08:30 Horas, foram abertas as propostas referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão:

06 002 DEPARTAMENTO ATENCAO BASICA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado abaixo.

Objeto: Seleção de melhor proposta objetivando o registro de preço para aquisição futura e fracionada de gás oxigênio gasoso medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4670 OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI 13.657.269/0001-97

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 53.561,00

Nova Guarita - MT, 04 de Maio de 2021.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 120/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 120/2021

Data: 04 de maio de 2021.

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **VALTER PASTOR DOS SANTOS.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016 E LEI MUNICIPAL Nº 782/2017, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor Público Municipal Sr.º. **VALTER PASTOR DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1665643 – SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de **"OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA"**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido neste ato terá início em 04/05/2021 e término em 02/06/2021, retornando as suas atividades no dia 03/06/2021.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM – 04/05/2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE 4° ADITIVO DO CONTRATO 014/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE 858601/2017/MSAUDE/CAIXA

CONTRATADA: TOTTAL CONSTRUTORA LTDA

OBJETIVO: ACRESCIMO DE SERVIÇOS

VALOR: **R$ 33.057,55**

ASSINATURA: 27/04/2021

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO - PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2021

Data: 04 de Maio de 2021.

EMENTA: NOMEIA O Sr.º. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA** PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO COMO **CHEFE DE SETOR** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 04 de Maio de 2021 o Sr.º. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **2375926-7 – SEJSP/MT,** cadastrado no CPF nº **026.104.951-88**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua dos Cravos, S/Nº - Planalto no município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo Comissionado como **CHEFE DE SETOR,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016 e Nº 860/2020**.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM – 04/05/2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE 858601/2017/MSAUDE/CAIXA

CONTRATADA: TOTTAL CONSTRUTORA LTDA

OBJETIVO: REVISÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

VALOR: **R$ 15.040,34**

ASSINATURA: 28/04/2021

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO - PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/2021

Data: 04 de Maio de 2021.

EMENTA: NOMEIA O Sr.º. **HYAN DE SOUZA SANTANA** PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO COMO **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 04 de Maio de 2021 o Sr.º. **HYAN DE SOUZA SANTANA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **2290161-2 – SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **050.387.291-18**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Tangará, S/Nº - Centro no município de Santo Afonso - MT, para exercer o cargo Comissionado como **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016 e Nº 860/2020**.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM – 04/05/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de sua comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 142/2021 de 16 de março de 2021 tornam publico o resultado da Dispensa de Licitação N°024/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO USADA EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, a pessoa física **DIEGO DA CRUZ** com o CPF: 015.833.941-09**,** com a menor proposta no Valor total de **R$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais), com os termos no inciso II do artigo 24 da Lei Federal N°8.666/93 com suas alterações posteriores.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 04 de Maio de 2021.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

PRESIDENTE DA CPL

DECRETO N° 026/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: *"DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, QUE TRATA DO* ***SIAFIC*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 do Governo Federal que "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC e demais legislação que trata da matéria;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de execução Orçamentário, Administração Financeira e Controles (SIAFIC), conforme o **anexo I** (Plano de Ação) deste Decreto.

Art. 2º. O plano de Ação será acompanhado por comissão que terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC, a ser implantado pela Administração Municipal, deverá obedecer de acordo com as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Maringá/MT, 04 de maio de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

PLANO DE AÇÃO - IMPLANTAÇÃO SIAFIC - DECRETO FEDERAL 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	RESULTADO ESPERADO	QUANDO	
				INÍCIO	FIM
ANTECEDENTES	1	Instituir a Comissão de estudo e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas	30/04/2021	05/05/2021
	2	Decreto de homologação do Plano de Ação do SIAFIC	Com Objetivos e metas de cumprimento do Plano de Ação de acordo com o SIAFIC	30/04/2021	05/05/2021
	3	Avaliar a situação atual quanto atendimento do sistema de contabilidade aos padrões minimos de qualidade do Decreto 10.540/2020	Identificar ações do sistema atual e/ou necessidade de nova contratação	05/05/2021	01/07/2022
	4	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	Tomar conhecimento das medidas a ser tomadas	05/05/2021	30/08/2021
	5	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	Elaboração do PPA na forma do SIAFIC	05/05/2021	30/09/2021
	6	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	elaborar as peças de planejamento de acordo com a SIAFIC	05/05/2021	31/10/2021
	7	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	adequar o edital para realizar um processo que atenda os requisitos minimos do SIAFIC	01/01/2022	31/12/2022
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	8	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	Melhorar a qualidade dos trabalhos desempenhado nos departamentos	05/05/2021	31/12/2022
	9	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, e as informações serão centralizadas.	Atender as diretrizes estabelecidadas no decreto 10540/2020	01/01/2022	31/12/2022
	10	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	Garantir o bom andamento dos dados	01/01/2022	31/12/2022
	11	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	Qualidade nas informações prestadas pelas entidades	01/01/2022	31/12/2022
	12	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	Adequação das informações esperadas pelos entes	01/01/2022	31/12/2022

1/5

Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

PLANO DE AÇÃO - IMPLANTAÇÃO SIAFIC - DECRETO FEDERAL 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	RESULTADO ESPERADO	QUANDO	
				INÍCIO	FIM
TECNOLOGIA	13	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	Melhorar a qualidade e transparencias das informações	01/01/2022	31/12/2022
	14	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	Atender as diretrizes estabelecidadas no decreto 10540/2020	01/01/2022	31/12/2022
	15	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	confiabilidade nas informações transmitidadas	01/01/2022	31/12/2022
	16	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	Resposnsabilidades do usuário na elaboração dos documentos	01/01/2022	31/12/2022
	17	Garanir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	Responsabilização individual	01/01/2022	31/12/2022
	18	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	Precisão nas informações encaminhadas	01/01/2022	31/12/2022
	19	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	Implementação das informações de acordo com cada especificidade	01/01/2022	31/12/2022
	20	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	Confiabilidade do sistema	01/01/2022	31/12/2022

2/5

Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

PLANO DE AÇÃO - IMPLANTAÇÃO SIAFIC - DECRETO FEDERAL 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	RESULTADO ESPERADO	QUANDO	
				INÍCIO	FIM
TRANSPARÊNCIA	21	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	Transparencias dos dados	05/05/2021	31/12/2022
	22	Atestar que as Informações serão disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	garantir aos usuários acesso a informções de forma clara e precisa	05/05/2021	31/12/2022
	23	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	sistemas com facil acesso	01/01/2022	31/12/2022
	24	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	Adentidimento da legislação	01/01/2022	31/12/2022
	25	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	Garantir ferramentas adequadas para o bom funcionamento do SIAFIC	01/01/2022	31/12/2022
	26	Assegurar que o o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	Funcionalidades de todas as ferramentas adequadas	01/01/2022	31/12/2022

3/5

Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

PLANO DE AÇÃO - IMPLANTAÇÃO SIAFIC - DECRETO FEDERAL 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	RESULTADO ESPERADO	QUANDO	
				INÍCIO	FIM
	27	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonancia as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplçicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	Adequação dos lançamentos de acordo com o SIAFIC	01/01/2022	31/12/2022
	28	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	Adequação dos lançamentos de acordo com o SIAFIC	01/01/2022	31/12/2022
	29	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitada III. conta creditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	Adequação dos lançamentos de acordo com o SIAFIC	01/01/2022	31/12/2022
	30	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	Adequação dos lançamentos de acordo com o SIAFIC	01/01/2022	31/12/2022
	31	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	Adequação dos lançamentos de acordo com o SIAFIC	01/01/2022	31/12/2022

Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

PLANO DE AÇÃO - IMPLANTAÇÃO SIAFIC - DECRETO FEDERAL 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	RESULTADO ESPERADO	QUANDO	
				INÍCIO	FIM
PRAZOS E INTEGRIDADE	32	Garantir que até o dia 20 - Para fechar o balancete do mês anterior.	atender os prazo do SIAFIC	01/01/2022	31/12/2022
	33	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	Cumprimento dos prazos adequanto o fluxo de trabalho	30/01/2022	30/01/2023
	34	Garantir que até o dia 15/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	Cumprimento dos prazos adequanto o fluxo de trabalho	01/01/2022	15/02/2023
	35	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	Cumprimento dos prazos adequanto o fluxo de trabalho	01/01/2022	31/12/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de sua comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 142/2021 de 16 de março de 2021 tornam publico o resultado da Dispensa de Licitação N°024/2021, tendo como Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO QUE ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT**, a pessoa física **RAFAEL BOZZ DE MORAES** com o CPF: 943.921.021-49**,** com a menor proposta no Valor total de R$ 38.203,20 (Trinta e oito mil duzentos e três reais e vinte centavos), com os termos no inciso X do artigo 24 da Lei Federal N°8.666/93 com suas alterações posteriores.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 04 de Maio de 2021.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

PRESIDENTE DA CPL

ERRATA NO DECRETO Nº 025 DE 03 DE MAIO DE 2021

No Decreto nº 025 de 03 de maio de 2021, da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, publicado na edição 3.720 do Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 20/03/2021 o prazo para que os contribuintes que preencham os requisitos e disposições previstas pela Lei Municipal nº 1.064/2021 façam adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021.

LEIA-SE:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 20/**05**/2021 o prazo para que os contribuintes que preencham os requisitos e disposições previstas pela Lei Municipal nº 1.064/2021 façam adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021.

Gabinete da Prefeita de Nova Maringá/MT, 04 de maio de 2021.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 163/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL O SR. GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR do Cargo Efetivo a Sra.*GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO* portadora do RG Nº 23794712 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 014.935.091.01 do cargo de *ENGENHEIRO CIVIL* do Município de

Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 de Maio de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Maio de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 161/2021

SÚMULA: *"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE* ***COMISSÃO DE ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC,****E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 10.540, de 05 de novembro de 2020 do Governo Federal que "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC e demais legislação que trata da matéria";

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Estudos para Implantação do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeirae Controle no município de Nova Maringá/MT, conforme composição abaixo discriminada:

I – Luciana Garcia Harala; – Órgão: Prefeitura Municipal

II – Cleverson Eduardo Allievi; – Órgão: Prefeitura Municipal

III – Edi Carlos Rodrigues Júlio; – Órgão: Prefeitura Municipal

IV – Alex Sandro da Paz Tomasi; – Órgão: Prefeitura Municipal

V – Roberto de Lima; – Órgão: Prefeitura Municipal

VI – Anderson Rafael Porta Montandon; – Órgão: Prefeitura Municipal

VII – Pedro Genior Gonçalves Farias; - Órgão: Câmara Municipal

§ 1º. A referida comissão será presidida pelo membro Sra. Luciana Garcia Harala.

§ 2º. A comissão terá prazo até o dia 05/05/2021, para elaborar e publicar, Plano de Ação pertinente a implantação do SIAFIC no município de Nova Maringá/MT.

§ 3º. A nomeação para integrar a Comissão de que trata o *caput* deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT em 04 de maio de 2021.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2020

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2020

PROCESSO Nº. 2710/2020

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES À PACIENTES QUE NECESSITEM SE DESLOCAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT E PERMANECER NO MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E TRATAMENTOS DE SAÚDE, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.*

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Cláudio dos Santos Maria - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Wildson Rodrigues Baracho, Ireni Maria de Jesus Amaral - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 114/2021 de 04 de Maio de 2021, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI, CNPJ: 11.352.553/0001-20**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
01	49635	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM POUSADA COM PENSÃO COMPLETA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (DIÁRIAS DE 24 HORAS). PARA ATENDER OS PACIENTES DE (TFD) TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO. ENCAMINHADOS PARA TRATMENTO NA CIDADE DE CUIABÁ. COM ALOJAMENTOS SEPARADOS POR SEXO, 04 REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR DE BOA QUALIDADE). ALÉM DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS PACIENTES. OFERECENDO TRANSPORTE PARA O LOCAL DO RESPECTIVO TRATAMENTO. TANTO PARA O PACIENTE QUANTO PARA O ACOMPANHANTE. O LOCAL DEVERÁ POSSUIR RAMPAS DE ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE NECESSIDADES FISICAS ESPECIAIS.	DIARIA	R$ 35,00	R$ 55,00

Nova Monte Verde-MT, 04 de Maio de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 114/2021

Poliana Alves Deon Ireni Maria de Jesus Amaral

Secretaria Membro da Equipe de Apoio

Wildson Rodrigues Baracho

Membro da Equipe de Apoio

Publique-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116, DE 04 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 116, DE 04 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 108, DE 16 DE ABRIL DE 2021, QUE ATUALIZA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO EPIDEMIOLÓGICO E FIXA REGRAS E DIRETRIZES PARA ADOÇÃO, DE MEDIDAS RESTRITIVAS PARA PREVENIR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que o Painel Epidemiológico que demonstra a diminuição nos casos do Coronavírus COVID-19 no estado de Mato Grosso, que aponta a atual baixa nos casos no Município de Nova Monte Verde;

CONSIDERANDO a determinação do artigo 5º do Decreto Municipal nº 108, de 16 de abril de 20201;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19, sem olvidar dos cuidados necessários e a manutenção da economia local.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterado o inciso I do art. 2º e art. 5º do Decreto Municipal nº 108, de 16 de abril de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Fica autorizado no âmbito do Município o funcionamento de todas as atividades comercial, e, prestação de serviços em geral, observando sempre a as normas de saúde.

I - de segunda-feira a domingo das 05h00m às 22h00m, observado todas as condições de higiene e normas estabelecidos no Decreto nº 108;

Art. 5°. Os horários de aberturas dos tempos religiosos e atividades esportivas estão autorizados de segunda-feira a domingo das 05h00m às 22h00m, mas seguintes condições:

I- a pratica de esporte está liberado em espaços abertos, limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local em todas as categorias;

II - e em quadras fechas (ginásio esporte), fica proibido a presença de torcedores ou aglomeração, devendo ser observado por todos os participantes, as condições de higiene e normas estabelecidos no Decreto nº 108.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 04 de maio de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115, DE 04 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 115, DE 04 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: ALTERA - SE OS MEMBROS DA EQUIPE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE "PREGÃO" DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Altera - se os membros da Comissão de Licitação na modalidade "PREGÃO" do exercício de 2021, como segue.

Presidente: Poliana Alves Deon

Membros: Ireni Maria de Jesus Amaral

Natanoel de Oliveira Junior

Rosinalva de Souza França Oliveira

Mirian Barbosa Camargo Maciel

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 04 de maio de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114, DE 04 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 114, DE 04 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: FICA ALTERADO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Altera – se a Comissão Permanente de Licitação do exercício de 2021, como segue.

Presidente: Cláudio dos Santos Maria

Secretário: Poliana Alves Deon

Membros: Wildson Rodrigues Baracho

Ireni Maria de Jesus Amaral

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 04 de maio de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1521 DE 04 DE MAIO DE 2.021.

PORTARIA Nº 1521 DE 04 DE MAIO DE 2.021.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Administração e dá outras providências."

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a Senhora ***CLAUDIANE TEODORO ARAUJO,***inscrita no CPF sob o nº **058.268.261-42**,do cargo em Comissão de ***CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO***, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de Maio de 2.021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1522 DE 04 DE MAIO DE 2.021.

PORTARIA Nº 1522 DE 04 DE MAIO DE 2.021.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Diretora de Recursos Humanos e dá outras providências".

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora***CLAUDIANE TEODORO ARAUJO,***inscrita no CPF sob o nº **058.268.261-42**,a ocupar o cargo em Comissão de ***DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS***, junto a Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de Maio de 2.021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 015/2021**, **anteriormente suspenso,** será realizadono dia **17/05/2021 às 08h30min** (**Horário de Brasília-DF**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente no horário das 07h00min às 12h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 04 de maio de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT. E E. CANAN.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **E. CANAN**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.145.318/0001-21, com sede na cidade de Nova Nazaré-MT. , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por empresário Sr. **Estevão Canan**, portador do CPF nº 056.430.169-82, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo nº 032/2018 na modalidade pregão presencial nº 015/2018** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Prorrogação da vigência do contrato constante da cláusula terceira, inciso 3.4 do contrato ora aditado, **por mais 12 (doze) meses;**

II – Promover o reeequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, corrigindo-o de maio de 2019 à Abril de 2021, num percentual de **26,3629 %.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

2.1 – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até **07 de Maio de 2022,** podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser notificada com no mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

2.2 - O valor mensal para a prestação dos serviços passará a ser de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES:

3.1 – Fica acrescentada à Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento ao contrato originário a importância de **R$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais), que terá o pagamento efetuado em **12 (doze) parcelas mensais** no valor de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo CONTRATADO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de satisfatoriamente e mensalmente a empresa cumpriu com todas as clausulas contratuais, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência. Justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada e necessária, pois, são de extrema necessidade a prestação de serviços do profissional Médico Clínico Geral, 40 (quarenta) horas semanais e realização de plantões no pronto atendimento 24 hrs em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno). Considerando a necessidade de se ter e manter médico na cidade de Nova Nazaré-MT, somando-se a dificuldade enfrentada de se conseguir profissional médico para atuar nos Municípios de pequeno porte no interior do Estado de Mato Grosso (interiorização da saúde), bem como o aumento da população de Nova Nazaré, é de extrema importância a manutenção destes serviços para ajudar a reforçar o atendimento à população, além de proporcionar a melhoria e a qualidade, visando à integralidade das ações de assistência à saúde, e ainda, diante da pandemia do covid-19 onde seria impossível os atendimentos dos pacientes do SUS – sistema Único de Saúde. O reequilíbrio econômico-financeiro se justifica diante do aumento excessivo pelo índice geral de Preços do Consumidor – IGPM que acumulado no período somou o total de 40,839930 %, porém, por acordo entre as partes o valor do reequilíbrio ficou estalecido em 26.3629%, fato que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação e o reequilíbrio econômico financeiro.

4.2 – O referido termo aditivo encontra-se amparado pelo Artigo 57, inciso II e Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento para o ano de 2.021, à partir do dia 08 de Maio de 2021 até 31/12/2021 e à partir de 01/01/2022 no orçamento para o ano de 2.022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 057/2018, 1º e 2º termos aditivos** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 03 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

E. CANAN

ESTEVÃO CANAN

CONTRATADA

Donizeti Alves de Oliveira

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: ..... Assinatura: .....

Nome: Nome: C.P.F. nº C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200021/2021/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 021/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 089/2021/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: E A W SOLTYS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.960/0001-04, com sede na Avenida Mato Grosso, Nº 851, Bairro: Centro, neste município de Nova Olímpia - MT neste ato, representado pelo Senhor Edivaldo Alexandro Wielganczuk Soltys, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 1460631-3- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.002.631-09, residente e domiciliado na Rua 28, Nº 352 S, Bairro: Jardim das Oliveiras, nesta cidade de Nova Olímpia-MT, CEP: 78.370-000, e a empresa **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 34. 301.285/0001-12, com sede na Rua F, Nº 120, Bairro: São Roque, no município de Cuiabá – MT, CEP: 78.050-614 neste ato, representado pelo Senhor Edemilson Luiz Leite Sacaro, portador da Cédula de identidade RG 18.676.485- SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 077.958.258-69, residente e domiciliado em Cuiabá –MT, e a empresa **ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ: 19.409.914/0001-39, situada na Avenida Tancredo Neves nº 1353, Bairro: Jardim das Oliveiras, neste município de Nova Olímpia MT, CEP 78370-000, neste ato representada pelo Senhor Victor Alfredo Pederiva, portador da Cédula de identidade RG 266418 SSP/MS inscrito no CPF/MF sob o nº 365.703.111-15, residente e domiciliado na cidade de Nova Olímpia-MT, e a empresa **PATRICIO DO CARMO & VIEL LTDA,** inscrita no CNPJ: 11.932.098/0001-31, situada na Avenida Tancredo Neves nº 1034 S, Bairro: Jardim Santa Rosa, neste município de Nova Olímpia MT, CEP 78.370-000, neste ato representada pelo Senhor Vilesio Viel, portador da Cédula de identidade RG 35725768 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob o nº 487.454.309-00, residente e domiciliado na Rua 18, Quadra 04, Lote 04, Bairro: Jardim Santa Rosa, neste município de Nova Olímpia-MT, e a empresa **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA** inscrita no CNPJ: 37.853.101/0001-15, situada na Avenida Manoel José de Arruda, nº 1.700 S, Bairro: Praeiro, no município de Cuiabá-MT, CEP 78.070-500, telefone (65) 99663-7509 e-mail: construfermt@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor Colemar Inacio da Rocha Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 10538100 SJ/MT inscrito no CPF/MF sob o nº 819.012.081-68, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 05, Casa 65, Bairro: Jardim Comodoro, no município de Cuiabá-MT, e também a empresa **LC GUEDES EIRELI** inscrita no CNPJ: 36.314.983/0001-88, situada na Rua Francisco F. Ramos, nº 38 N, Bairro: Centro, no município de Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, telefone (65) 3339-6900, neste ato representada pelo Senhor Luiz Carlos Guedes, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 05173841 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob o nº 415.884.951-91, residente e domiciliado no município de Tangará da Serra-MT.

VALOR GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDORES REGISTRADOS	VALOR GLOBAL
E A W SOLTYS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.960/0001-04.	R$ 220.605,72 (duzentos e vinte mil seiscentos e cinco e setenta e dois centavos)
BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 34.301.285/0001-12.	R$ 114.837,75 (cento e quatorze mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)
ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS inscrita no CNPJ: 19.409.914/0001-39.	R$ 551.711,02 (quinhentos e cinquenta e um mil setecentos e onze reais e dois centavos)
PATRICIO DO CARMO & VIEL LTDA, inscrita no CNPJ: 11.932.098/0001-31.	R$ 567.002,99 (quinhentos e sessenta e sete mil dois reais e noventa e nove centavos)
CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA inscrita no CNPJ: 37.853.101/0001-15.	R$ 371.639,61 (trezentos e setenta e um mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos)
LC GUEDES EIRELI inscrita no CNPJ: 36.314.983/0001-88.	R$ 404.341,25 (quatrocentos e quatro mil trezentos e quarenta e um real e vinte cinco centavos)

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.0129000000.
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.0100000000.
07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00.0129000000.
07.070.0.2.08.244.0025.2211.4.4.90.52.00.00.0129000000.
07.070.0.2.08.244.0026.2310.4.4.90.52.00.00.0129000000.
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00.0101000000.
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.0101000000.
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.0115000000.
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00.0101000000.
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00.0115000000.
05.050.0.4.12.367.0014.2082.3.3.90.30.00.00.0119000000.
05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.30.00.00.0119000000.
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0102000000.
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0146000000
08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.30.00.00.0100000000.
09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00.0100000000.
12.120.0.2.17.512.0010.2287.3.3.90.30.00.00.0100000000.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇAO E HIDRAULICO PARA A MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.

VIGENCIA: 04/05/2021 ATE 04/05/2022.

Nova Olímpia - MT, 04 de maio de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

Gustavo da Silva Ferreira

OAB-24323

A presente Ata de Registro de Preços foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 022/2021/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 16/04/2021 **DATA DO TERMINO DA SESSAO**: 16/04/2021

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE FILTROS LUBRIFICANTES E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

LICITANTES VENCEDORES: G. BORGES PEREIRA EIRELI EPP VALOR GLOBAL: R$ 291.127,50 (duzentos e noventa e um mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

MC COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA VALOR GLOBAL: R$ 132.438,78 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos)

SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA VALOR GLOBAL: R$ 112. 197,55 (cento e doze mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Nova Olímpia/MT, 19 de abril de 2021.

Eliete Silva

Port. 072/2020

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 025/2021/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 30/04/2021 **DATA DO TERMINO DA SESSAO**: 30/04/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **LICITANTES VENCEDORES:** ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 02.192.932/0001-09 **VALOR GLOBAL:** R$ 503,80 (quinhentos e três reais e oitenta centavos)

CIRURGICA GONÇALVES LTDA CNPJ: 15.371.628/0001-70 **VALOR GLOBAL:** R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), C E CARVALHO COMERCIAL ME CNPJ: 24.864.422/0001-73 **VALOR GLOBAL: R$** 94.290,00 (noventa e quatro mil e duzentos e noventa reais) OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP CNPJ: 22.228.679/0001-03 **VALOR GLOBAL: R$** 19.415,25 (dezenove mil quatrocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) CIRURGIA MM HOSPITALAR LTDA CNPJ: 026.071.791-65 **VALOR GLOBAL: R$** 575,40 (quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)

Nova Olímpia/MT, 30 de abril de 2021.

Eliete Silva

Port. 072/2020

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 026/2021/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 04/05/2021 **DATA DO TERMINO DA SESSAO**: 04/05/2021

OBJETO: ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO PARA A LAVANDERIA DA UNIDADE MISTA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE VENCEDOR: FACILIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 11.648.285/0001-98

VALOR GLOBAL: R$ 246.750,00 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)

Nova Olímpia/MT, 05 de maio de 2021.

Eliete Silva

Port. 072/2020

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 176/2021

Dispõe sobre a Concessão de licença Maternidade a Servidora Pública que menciona.

CONSIDERANDO o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.° Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Afastamento para recebimento do benefício de Salario Maternidade à servidora abaixo nominada, relativo aos períodos que menciona:

Servidor Tipo De Benefício Período

Flavia Mendonça Araújo Licença Maternidade 18/03/2021 a 16/07/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de abril de 2021.

Paulinho Bortolini

- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/04/2021 a 21/05/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 176/2021

Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3713 de 23 de abril de 2021, pág. 483, referente ao seguinte ato:

PORTARIA 176/2021

ONDE-SE LÊ:

Artigo 1º - CONCEDER Afastamento para recebimento do benefício de Salario Maternidade à servidora abaixo nominada, relativo aos períodos que menciona:

Servidor Tipo De Benefício Período

Flavia Mendonça Araújo Licença Maternidade 18/03/2021 a 21/05/2021

LEIA – SÊ:

Artigo 1º - CONCEDER Afastamento para recebimento do benefício de Salario Maternidade à servidora abaixo nominada, relativo aos períodos que menciona:

Servidor Tipo De Benefício Período

Flavia Mendonça Araújo Licença Maternidade 18/03/2021 a 16/07/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 014/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2021.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 009/2021, o qual tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação Pública Urbana de Natureza Paisagística e Urbanística Consistente em Varrição e Limpeza Manual dentro do Perímetro Urbano do Município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa:

MARIA DE FATIMA SOUZA – ME

ITEM: 01

VLR. TOTAL HOMOLOGADO (R$): 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 04 de Maio de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 031/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2021.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 013/2021, o qual tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), cujo certame teve como vencedoras as empresas:

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI - ME

QUANTIDADE DE ITENS: 06

VALOR TOTAL R$: 23.243,00

CABORONGA COMERCIAL LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 06

VALOR TOTAL R$: 38.379,50

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 43

VALOR TOTAL R$: 126.539,00

CIRURGICA ALSTYN EIRELLI

QUANTIDADE DE ITENS: 18

VALOR TOTAL R$: 14.924,40

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 28

VALOR TOTAL R$: 91.353,50

DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 11

VALOR TOTAL R$: 42.474,00

DISNORMA COM. ATAC. DE MEDICAMENTOS E MAT. MÉDICO HOSP. LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 03

VALOR TOTAL R$: 3.377,00

FARMÁCIA BOM PREÇO LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 05

VALOR TOTAL R$: 22.190,00

FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 14

VALOR TOTAL R$: 38.426,25

GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 12

VALOR TOTAL R$: 34.863,50

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 51

VALOR TOTAL R$: 112.960,270

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 11

VALOR TOTAL R$: 16.261,30

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELLI

QUANTIDADE DE ITENS: 09

VALOR TOTAL R$: 14.180,50

PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 16

VALOR TOTAL R$: 45.295,50

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 04

VALOR TOTAL R$: 4.037,00

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI

QUANTIDADE DE ITENS: 03

VALOR TOTAL R$: 10.570,00

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELLI - ME

QUANTIDADE DE ITENS: 04

VALOR TOTAL R$: 15.079,00

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 14

VALOR TOTAL R$: 31.787,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 685.941,32 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil Novecentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Nova Santa Helena/MT, 04 de Maio de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 187/2021

SÚMULA: "INSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO SIAFIC (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, E CONTROLE) DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT"

O SENHOR PAULINHO BORTOLINI PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, onde "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle";

CONSIDERANDO a Nota Técnica CNM n° 14/2020, onde estabelece "Diretrizes para elaboração do plano de ação do SIAFIC (Decreto Federal nº 10.540/2020)"

RESOLVE

Artigo 1° - Nomeia Comissão para elaboração e acompanhamento do Plano de Ação voltado para a adequação às disposições mencionadas no Decreto **nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;**

Artigo 2° - a comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Setor
José Bento Alves Fonseca	Contador da Prefeitura Municipal
Marta Lucia de Oliveira Araújo	Secretária Municipal de Finanças
Bruna Maria Procópio Martins Parron	Diretora do Santa Helena Previ
Débora Oliveira da Silva	Contadora da Câmara Municipal de Nova Santa Helena

Artigo 3° - Esta comissão realizará uma análise da situação atual na Administração Municipal conforme estabelece o questionário no ANEXO I;

Artigo 4° - Após o diagnóstico da situação atual do município quanto ao atendimento aos requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, mencionado no Artigo 3°, esta comissão deverá elaborar a o Plano de Ação, identificando cada um dos requisitos relacionados no ANEXO II, definindo os prazos (inicial e final);

Artigo 5° - O Plano de Ação SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) manifestará os prazos estabelecidos para atendimento aos requisitos até 1º de janeiro de 2023.

Artigo 6° - Esta comissão, juntamente com a Administração Pública deste Município, estabelecerá no prazo até 04 de maio de 2021 o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições mencionadas no Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;

Artigo 7° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

NOVA SANTA HELENA, MATO GROSSO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Requisitos	Ações	Atende		
		Sim	Não	Em parte
Procedimentos Contábeis	Os registros contábeis são efetuados conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas			
	Os registros contábeis são efetuados em idioma e moeda corrente nacionais (em português e em real)			
	As transações efetuadas em moeda estrangeira são convertidas em moeda nacional (real) e é aplicada a taxa de câmbio quando do encerramento do exercício financeiro			
	O livro diário, o livro razão e os documentos gerados pelo sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) encontram-se à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo			
	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade			
	Sempre que necessário, os responsáveis pelos registros contábeis adotam providências para a obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões ou distorções			
	Os registros contábeis contêm, no mínimo, (i) a data da ocorrência da transação; (ii) a conta debitada; (iii) a conta creditada; (iv) o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; (v) o valor da transação; e (vi) o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil			
	No registro dos bens, dos direitos e das obrigações é feita a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação			
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) são contemplados procedimentos contábeis que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados			
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) é permitida a acumulação dos registros por centros de custos			
	É vedado o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas			
	É vedada a geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido			
	É vedado o registro contábil após o balancete encerrado			
Transparência da Informação	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município			
	As informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município é disponibilizada em tempo real e pormenorizada			
	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico, no mínimo, quanto ao empenho, liquidação e pagamento da despesa orçamentária e quanto à previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento da receita orçamentária			
Requisitos tecnológicos	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são permitidos o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados no formato e periodicidade estabelecidos pela STN			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada			
	Existe possibilidade de realizar cópia de segurança da base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha			
	O documento contábil que gerou o registro contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor			
Outros requisitos	A estrutura do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município atende a arquitetura dos padrões de interoperabilidade de governo eletrônico - ePING			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de controle de acesso de usuários baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município veda que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados da outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários			
	O acesso para registro e consulta dos documentos do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município somente é permitido após cadastramento e habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com geração de código de identificação próprio e intransferível			
	Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, sendo permitida a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários			
	A base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado			

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		QUEM
			INÍCIO	FIM	
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.			
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.			
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.			
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.			
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos etc., necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.			
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado etc.			
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.			

	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.			
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.			
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.			
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.			
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;			
	13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.			
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;			
	15	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)			
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital			
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos			
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados			
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup			
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.			
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.			
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade			
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)			
	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA: I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos			
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.			
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.			
	27	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.			
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.			
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.			
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada V. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.			
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.			
	32	Assegurar que o SIAFIC não permita: I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.			
PRAZOS E INTEGRIDADE	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.			
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).			
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.			
	36	Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado.			

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 187/2021

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE Conservação de Pavimento NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1°- Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Santa Helena/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Conservação de Pavimento, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE OBJETO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

APROVAÇÃO DO PROJETO Aquisição de Materiais para Aplicação de Lama Asfáltica Grossa com Emulsão RL-1C Guilherme Borges Leal Guedes

CREA: 121.878.638-8

Engenheiro Civil

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): KADE RICHARD DINIZ PORFÍRIO

CREA: CREA/MT 044319

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2021.

KADE R. DINIZ PORFÍRIO

Engenheiro Civil

CREA-MT 044319

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período 04/05//2021 a 04/06/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001/2018 CLESIO KAMINSK (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)

Nova Santa Helena/MT. 04 de maio de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Concurso Público 001/2018 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.019, vem à presença de V. Senhoria. , nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

CLESIO KAMINSKI RG Nº 17218799SSP/MT

(66) 669.9907.9564. E-mail- tamires_s.a@outlook.com

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DECRETO 034/2021

SÚMULA: ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO SIAFIC.

O SENHOR PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, onde “Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle”;

CONSIDERANDO a Nota Técnica CNM n° 14/2020, onde estabelece “Diretrizes para elaboração do plano de ação do SIAFIC (Decreto Federal nº 10.540/2020)”

DECRETA

Artigo 1° - Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições mencionadas no Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, onde estabelece "Diretrizes para elaboração do plano de ação do SIAFIC (Decreto Federal nº 10.540/2020)" – ANEXO I;

Artigo 2° - Durante a execução do plano de ação do SIAFIC e havendo a necessidade de sua alteração, de modo a ajustar as ações e prazos definidos para sua implementação, a nova versão deve ser novamente disponibilizada aos órgãos de controle interno e externo e divulgada novamente em meio eletrônico de amplo acesso público;

Artigo 3° - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2021

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

Decreto Municipal 034/2021

PLANO DE AÇÃO SIAFIC

PARA IMPLANTAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO 10.540/2020

SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle

Maio de 2021.

		PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020			
TIPO	**ITEM**	**AÇÃO**	**QUANDO**		**QUEM**
			INÍCIO	**FIM**	
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	01/01/2022	30/04/2022	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Secretaria de Administração; Presidente da Câmara e Departamento de Tecnologia da Informação;
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	01/06/2021	31/12/2021	Secretaria Municipal de Planejamento; Assessoria Contábil
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	01/01/2022	30/04/2022	Secretaria de Planejamento; Departamento de Tecnologia da Informação e Presidente da Câmara
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo às fontes de recursos.	01/06/2021	31/12/2021	Secretaria Municipal de Planejamento; Presidente da Câmara; Assessoria Contábil
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos etc., necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/05/2022	31/10/2022	Setor de Licitação e Setor de Contabilidade do Poder Executivo
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc.	01/05/2022	31/12/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/05/2022	31/12/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/05/2022	31/12/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usa-

					dos nos Poderes Executivo e Legislativo
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	01/05/2022	31/12/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/05/2022	31/12/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	01/11/2022	31/12/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	01/11/2022	31/12/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
	13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	01/11/2020	31/12/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	01/06/2021	30/04/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
	15	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	01/11/2022	31/12/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	01/11/2022	31/12/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	01/11/2022	31/12/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos	01/01/2022	31/10/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Respon-

		fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados			sáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	01/04/2022	31/07/2022	Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo e Responsáveis pelos Softwares usados nos Poderes Executivo e Legislativo
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	01/11/2022	31/12/2022	Departamento de Imprensa e Tecnologia
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	01/06/2022	31/12/2022	Departamento de Imprensa e Tecnologia
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	01/06/2022	31/12/2022	Departamento de Imprensa e Tecnologia
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	01/06/2022	31/12/2022	Departamento de Imprensa e Tecnologia
	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	01/07/2022	31/12/2022	Departamento de Imprensa e Tecnologia, e demais setores relacionados aos assuntos
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	01/03/2022	31/10/2022	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Secretaria de Administração; Presidente da Câmara e Departamento de Tecnologia da Informação;
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	01/03/2022	31/10/2022	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Secretaria de Administração; Presidente da Câmara e Departamento de Tecnologia da Informação;
	27	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	01/03/2022	31/10/2022	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Secretaria de Administração; Presidente da Câmara e Departamento de Tecnologia da Informação;
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	01/03/2022	31/10/2022	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Secretaria de Administração; Presidente da Câmara e Departamento de Tecnologia da Informação;
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	01/03/2022	31/10/2022	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Secretaria de Administração; Presidente da Câmara e Departamento de

					Tecnologia da Informação;
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/03/2022	31/10/2022	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Secretaria de Administração; Presidente da Câmara e Departamento de Tecnologia da Informação;
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	01/03/2022	31/10/2022	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Secretaria de Administração; Presidente da Câmara e Departamento de Tecnologia da Informação;
	32	Assegurar que o SIAFIC não permita: I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/03/2022	31/10/2022	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Secretaria de Administração; Presidente da Câmara e Departamento de Tecnologia da Informação;
PRAZOS E INTEGRIDADE	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/01/2022	31/05/2022	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Departamento de Tecnologia da Informação;
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/06/2021	30/01/2022	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Departamento de Tecnologia da Informação;
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/01/2022	29/02/2022	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Departamento de Tecnologia da Informação;
	36	Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado.	01/07/2021	31/12/2021	Setor de Contabilidade dos Poderes e Executivo e Legislativo; Departamento de Tecnologia da Informação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 08/2021

DATA: 03 DE MAIO DE 2021

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade em favor do servidor municipal IRIS TIBURCIO MARTINS.

A Diretora Executiva do UBIRATÃ-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, III, alínea "b" e §8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, III, alínea "b", da Lei Complementar n.º 060 de 27 de maio de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Ubiratã/MT e dá outras providências e Anexo XII da Lei Complementar nº 012 de 08 de fevereiro de 2006 que dispõe sobre a Carreira e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo de Nova Ubiratã/MT alterada pela Lei Complementar nº 116 de 21 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de **Aposentadoria por idade**, em favor de **IRIS TIBURCIO MARTINS**, portador do RG nº 161.344 SSP/MT, inscrito no CPF nº 111.770.981-72, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, CLASSE E, REFERÊNCIA 03, lotado na Secretaria Municipal de - SECR. MUN. VIACAO OBRAS PUBL. SERV. PUBLICOS DE NOVA UBIRATÃ/MT, matricula RE nº 57 e matrícula de segurado previdenciária nº 94, conforme processo administrativo UBIRATÃ-PREVI, nº. 2021.08.00000001.

Art. 2º - O servidor conta com 12.574 dias trabalhados, ou seja, 34 anos, 05 meses e 14 dias, sendo os proventos calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição na forma da lei.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe e valor real, conforme parâmetros de reajuste estabelecidos para o RGPS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem efeitos retroativos a data de 04/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

_____

NATHANA RUSCH

Diretora Executiva

UBIRATÃ-PREVI

HOMOLOGO:

_____

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0358/2021

PORTARIA Nº. 0358/2021

DATA: 03 DE MAIO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. EXONERAR a pedido a Sra. **THAIS SILVA DE OLIVEIRA ,** portador do RG nº. 1954697-1 SSP/MT e CPF nº. 034.285.761-44, efetivo no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO**,** lotado na Secretaria Municipal de FINANÇAS.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de Maio de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – DATA:03/05/2021 – OBJETO: PARA REGULAMENTAR A SEÇÃO NÃO ONEROSA DO LICENÇAMENTO DE USO DO SOTWARE DIGITALCONSIG, CONTRATADA PELAS CONSIGNATARIAS CREDENCIADAS, LIBERADO PELA DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE E DAS CONSIGNAÇÕES DE FOLHA DE PAGAMENTO. – 60 (SESSENTA) MESES.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0359/2021

PORTARIA N° 0359/2021

DATA: 04 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 359/2021 - CRIA COMISSÃO MUNICIPAL DE ZONEAMENTO SOCIOECONÔMICO ECOLÓGICO (ZSEE) DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - fica criada **comissão** municipal de zoneamento socioeconômico ecológico (ZSEE) de Nova Ubiratã, estado de mato grosso, composto pelos seguintes servidores:

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

Membro Titular: Jefferson Moreira Bacelar do Amaral

Membro Suplente: Vera Lucia Kreff Albino Kalinoski

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Membro Titular: Leonildo Antônio

Membro Suplente: Raimundo Genival Alves da Silva

Representantes Do Sindicato dos Produtores Rurais:

Membro Titular: Albino Castilhos Ruiz

Membro Suplente: Adrieli Accorsi Rodrigues

Representantes da Associação de Produtores da Gleba Entre Rios – APROGER:

Membro Titular: Clóvis Fernando Lagemann

Membro Suplente: Ely Gonçalves da Cruz

Representantes Do CONREDES:

Membro Titular: Bruno Becker

Membro Suplente: Roberto Luiz de Oliveira Marques

Representantes da EMPAER:

Membro Titular: Fabio Henrique Pires Carrocini

Membro Suplente: Thiago Ribeiro dos Santos

Representantes do Meio Ambiente:

Membro Titular: Luiz Felipe de Oliveira Conceição

Membro Suplente: Nédio José Pedra Junior

Representantes do APROSOJA - MT:

Membro Titular: Marlene Lima

Membro: Luana Belusso

Membro: Evandro Thiesen

Membro: Eduardo Henrique Araújo Magalhães

Art. 2º - A Comissão será Presidida pelo Secretário de Meio Agricultura o Senhor Jefferson Moreira Bacelar do Amaral e contará com o apoio total de todos os membros, bem como de toda estrutura necessária para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - Fica o Presidente da Comissão incumbido de coordenar.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de maio de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0357/2021

PORTARIA Nº. 0357/2021

DATA: 03 DE MAIO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - RETORNAR ao cargo de origem de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** a SRA.**THAIS SILVA DE OLIVEIRA** portadora do RG nº. 1954697-1 SSP/MT e CPF nº. 034.285.761-44.**.**

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria n° 0142/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de Maio de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 016/2.021 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 016/2.021, objetivando a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2020, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIAS LED DIMERIZÁVEL COM TELEGESTÃO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99, com o valor unitário de R$ 2.134.640,00 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

Nova Xavantina – MT, 04 de maio de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N.º 2/2020.

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N.º 2/2020.

Dá nova redação ao art. 136º da Lei Orgânica do município de Nova Xavantina - MT.

O ***Prefeito do Município de Nova Xavantina***, Estado de Mato Grosso, nos termos do inciso II do art. 52º, combinado com o inciso IX do art. 76º da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 136º da Lei Orgânica do município de Nova Xavantina (MT) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 136º Os instrumentos orçamentários do município de Nova Xavantina, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, serão enviados ao Legislativo Municipal, obedecendo ao seguinte calendário:

I – Plano Plurianual – PPA, até o dia 31 de julho;

II – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, até o dia 31 de julho de cada ano;

III **–** Lei Orçamentária Anual – LOA, até o dia 30 de setembro de cada ano.

§ 1º Ao Prefeito Municipal será facultado enviar mensagem à Câmara para a retificação dos instrumentos orçamentários de que trata o caput deste artigo projeto de lei orçamentária, desde que não estejam concluída a votação do sub-anexo a ser alterado.

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação da lei de diretrizes orçamentárias do Município, bem como do projeto de lei orçamentária anual.

§ 3º Se até o dia 10 (dez) de dezembro de cada ano a Câmara Municipal não aprovar o projeto de lei orçamentária, este será incluído na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 4º Aplicar-se-ão ao projeto de lei orçamentária as regras de elaboração legislativa municipal."

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica do município entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de março de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Emenda à Lei Orgânica do Município de Nova Xavantina n.º 02/2020, aprovada em 2 (dois) turnos:

- 1º Turno - 16/3/2020, aprovada por unanimidade;

- 2º Turno - 23/3/2020, aprovada por 8 (oito) votos sim e 1 (uma) abstenção.

Palácio Vereador Adiel Antônio Ribeiro, Câmara Municipal de Vereadores, Nova Xavantina – MT, 23/3/2020.

Vereador **Paulo Cesar Trindade**

Presidente da Câmara de Vereadores

CONTABILIDADE
PLANO DE AÇÃO SIAFIC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024

Plano de ação para adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, conforme Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020

"Concentre-se nos pontos fortes, reconheça as fraquezas, agarre as oportunidades e proteja-se contra as ameaças." (SUN TZU, 500 a.C.)

A transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos, quanto à receita e à despesa, está assegurada mediante a adoção de um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, que atenda ao padrão mínimo de qualidade estabelecido, conforme Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, e na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, Câmara, Previdência e a defensoria pública de cada ente federativo, resguardada a autonomia.

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
I - na esfera federal:
a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;
b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;
c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos

três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;
d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;
II - na esfera estadual:
a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;
b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;
c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;
d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.
§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:
I - o Ministério Público;
II - no Poder Legislativo:
a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;
b) Estadual, a Assembleia Legislativa e os Tribunais de Contas;
c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;
d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
III - no Poder Judiciário:
a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;
b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

A transparência deve ser inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Assim os componentes nomeados pela Portaria 497/2021, de 15 de março de 2021, ao elaborarem presente plano, têm por finalidade implementar o SIAFIC, estabelecendo um cronograma para as ações que atendam aos requisitos dos procedimentos contábeis, de transparência da informação e tecnológicos.

3. METODOLOGIA

Para o desenvolvimento e implantação deste plano de trabalho, será utilizada a ferramenta **5W2H**, com o objetivo de permitir que as atividades e metas propostas de mudanças, trazidas pelo Decreto n. 10540/2020, possam ser efetivadas com clareza e eficiência, por todos os envolvidos no projeto,

A ferramenta **5W2H** é um *checklist* administrativo de atividades, prazos e responsabilidades que tem como função definir o que será feito, por que, onde, quem irá fazer, quando será feito, como e quanto custará.

A implantação do SIAFIC consiste em algumas etapas, as quais exigem análise e estudo da situação atual, discussão sobre a necessidade de mudanças e implantação das mudanças necessárias. Essas etapas, realizadas em conjunto, Executivo, Legislativo e Fundo de Previdência.

Para esses efeitos, foi criado o cronograma apresentado no tópico 4, o qual apresenta a previsão de reuniões necessárias, os participantes e a finalidade de cada uma delas.

Cumpre destacar que o referido cronograma apresenta as reuniões não exaustivas, isto é, sendo necessárias outras além daquelas evidenciadas, serão convocadas pelo presidente da comissão, para o real cumprimento do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 e, consequentemente, a implantação do SIAFIC no município de Nova Xavantina.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024

4. CRONOGRAMA

	O quê?	Por que?	Onde?	Quem?	Quando?	Como?	Quanto?	Status
	What?	**Why?**	**Where?**	**Who?**	**Whhen?**	**How?**	**How much?**	
1	Constituir comissão de estudo e planejamento	Para analisar e elaborar o planejamento	PMNX	Assistente Administrativo	mar/21	Portaria	1h	
2	Reunir comissão	Definir calendário e cronograma de reuniões de estudo e planejamento para atender as especificações do Decreto n. 10.540	PMNX	Presidente e membros	abr/21	Atas de reunião	3h	
3	1ª Reunião de estudo e planejamento	Ler e analisar o Decreto n. 10540, de 05/11/2020	PMNX	Presidente e membros	mai/21	Material impresso ou digital	5h	
4	2ª Reunião de estudo e planejamento	Ler e analisar o Decreto n. 10540, de 05/11/2020	PMNX	Presidente e membros	mai/21	Material impresso ou digital	5h	
5	3ª Reunião de estudo e planejamento	Conhecer os programas utilizados pela Prefeitura, Câmara e Previdência	PMNX	Presidente e membros	jun/21	Visitação à instituição	10h	
6	4ª Reunião de estudo e planejamento	Verificar se os programas utilizados pela Prefeitura, Câmara e Previdência atendem as especificações do Decreto n. 10540	PMNX	Presidente e membros	jul/21	Pesquisa em web sites	10h	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024

7	5ª Reunião de estudo e planejamento	Conhecer e avaliar outros programas que atendam as especificações do Decreto n. 10540	PMNX	Presidente e membros	ago-out/2021	Setor competente	30h	
8	6ª Reunião de estudo e planejamento	Contratar adequação de programa ou programa que atendam as especificações do Decreto n. 10540	PMNX	Presidente e membros	nov-dez/2021 e jan/2022	Licitação	50h	
9	7ª Reunião de estudo e planejamento	Implementar a adequação de programa ou programa que atendam as especificações do Decreto n. 10541	PMNX	Presidente e membros	fev-mar/2022	Setor competente	30h	
10	8ª Reunião de estudo e planejamento	Capacitar os servidores responsáveis que alimentemos programas implementados que atendem as especificações do Decreto n. 10541	PMNX	Presidente e membros	abr-jun/2022	Setor competente	120h	
11	9ª Reunião de estudo e planejamento	Avaliar a funcionalidade dos programas implementados para atender as especificações do Decreto n. 10541	PMNX	Presidente e membros	abr-nov/2022	Setor competente	240h	
12	10ª Reunião de estudo e planejamento	Considerar a implantação dos programas que atendem as especificações do Decreto n. 10541	PMNX	Presidente e membros	dez/2022	Atas de reunião	10h	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024

5. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se realizar os ajustes necessários, no Executivo, Legislativo e Fundo de Previdência, para que implantação do SIAFIC ocorra em tempo hábil, de modo a atender aos preceitos do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Para o real cumprimento do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, espera-se a cooperação do Executivo, Legislativo e Fundo de Previdência, no sentido de somar esforços para a integração das informações necessárias ao atendimento da implantação do SIAFIC.

Pretende-se avançar, ainda em 2021, na definição das particularidades relativas aos requisitos mínimos necessários ao atendimento do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, para a contratação do sistema de gestão.

Por fim, espera-se implementar a adequação de programa ou programas que atendam as especificações do Decreto n. 10541; capacitar os servidores responsáveis que alimentem os programas implementados; e, avaliar a funcionalidade dos programas implementados, considerando a transparência da informação e a sua disponibilização conforme os requisitos do referido decreto.

CONTABILIDADE
CRONOGRAMA DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Quadro 1 – Cronograma de Audiências Públicas da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT

Data	*Finalidade*	*Horário*	*Status*
27/01/2021	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2020 e apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).	14:00h	Realizada
27/05/2021	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2021 e apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).	14:00h	A realizar
08/07/2021	Apresentação da proposta orçamentária relativa ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).	14:00h	A realizar
28/09/2021	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2021 e apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).	14:00h	A realizar
27/01/2022	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2021 e apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).	14:00h	A realizar

Fonte: Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT

Local: Canal no Youtube, Contabilidade PMNX

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131/2021

De 06 de abril de 2021.

"***Dispõe sobre a Nomeação de Conselheira Tutelar, e dá outras providências."***

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR**, a Senhora **KETHY FARIAS MARTINS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2522452-2 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 056.312.431.80, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada nos Órgãos Colegiados do Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar n.º 42/2017 e Lei nº 010/1997.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 06 de abril de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2021

De 06 de abril de 2021.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14602555 SSP/MT e do CPF sob o nº. 009.660.971.06, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 984, a partir do dia 23/03/2021 a 21/04/2021 referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 – 31/12/2019.

LUCIMAR DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 19098901 SSP/MT e do CPF sob o nº. 027.429.091.09, servidora no cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BASICA**, matriculada no DRH sob o nº 900, a partir do dia 15/04/2021 a 14/05/2021 referente ao período aquisitivo de 20/09/2020 a 19/09/2021.

LUIS CHAVES DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1788666-0 SSP/MT e do CPF sob o nº. 019.948.871-17, servidor no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculado no DRH sob o nº 2405, a partir do dia 01/04/2021 a 30/04/2021 referente ao período aquisitivo de 21/02/2020 – 20/02/2021.

SIMONE DA COSTA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1676784-5 SSP/MT e do CPF sob o nº. 014.085.011.20, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 1010, a partir do dia 08/04/2021 a 07/05/2021 referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 – 31/12/2019.

SILVINO AUTO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 827333 SSP/MT e do CPF sob o nº. 537.834.411-53, servidor no cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, matriculado no DRH sob o nº 3468, a partir do dia 06/04/2021 A 05/05/2021 referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 – 01/02/2021.

TEREZINHA DAUFENBACH, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.857.971-0 SSP/PR e do CPF sob o nº. 688.815.929-91, servidora no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculada no DRH sob o nº 843, a partir do dia 12/04/2021 a 11/05/2021 referente ao período aquisitivo de 03/09/2019 – 02/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 06 de abril de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2021

De 06 de abril de 2021.

"Dispõe sobre readaptação de servidor efetivo, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** a Senhora **EDNA RODRIGUES DA SILVA PEDRETE** portadora da Cédula de Identidade RG nº 698.882 SSP/RO e CPF nº 667.740.632.68, readaptação do cargo **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE** pelo prazo de um ano conforme laudo médico pericial de 08 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 06 de abril de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2021

De 06 de abril de 2021.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER**: Auxílio Doença ao servidor Sr. **JOSE OTALMIR ALVES AMARAL**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1365478-0 SSP/MT e do CPF sob o nº 912.780.661.87, no cargo de **MOTORISTA**, devidamente matriculado sob o nº 118, conforme atestado médico e perícia.e com o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 08/04/2021 a 30/09/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 06 de abril de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2021

De 06 de abril de 2021.

"Dispõe Sobre Concessão De Férias, e Dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

MARIA ELISANGELA DE ALMEIDA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1211714-5 SSP/MT e do CPF sob o nº. 949.630.371.49, servidora no cargo de **PROFESSORA/COORDENADORA PEDAGÓGICA**, matriculada no DRH sob o nº 1091, a partir do dia 05/04/2021 a 04/05/2021 referente ao período aquisitivo de 02/03/2019 – 01/03/2020.

JOZENETTE DE FATIMA RODRIGUES MENDES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3320019-0 SSP/MT e do CPF sob o nº. 021.426.223.56, servidora no cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/SECRETARIA CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO**, matriculada no DRH sob o nº 978, a partir do dia 01/04/2021 a 30/04/2021 referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 – 01/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 10 de março de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2021

De 06 de abril de 2021

"Dispõe Sobre retorno de Afastamento de Servidor Efetivo, e Dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - CONCEDER, o retorno do afastamento ao servidor **AMARILDO SANCHES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 464289 SSP/PR e do CPF sob o nº 419.405.392.34, efetivo no cargo de **PROFESSOR**, devidamente inscrito sob a matricula funcional nº 920, retorno do afastamento sem remuneração do trabalho a partir de 01 de abril de 2021

Artigo 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 06 de abril de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2021

De 12 de abril de 2021.

"*Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ANDRESSA GARCIA DA ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1820696-4 SSP/PR e CPF nº 046.435.371.83, para o cargo de **COORDENADORA DO CRAS**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Assistência Social - SEAS, Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 12 de abril de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2021

De 12 de abril de 2021

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. TRANSFERIR de lotação os servidores abaixo relacionados, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
920	Amarildo Sanches	Escola São João	Escola Inovação
3701	Rosimar de Fatima Alves	Centro Especialidade Médica	Centro de Atendimento Enfrentamento COVID
3706	Rosenei Inhaia Venancio	Centro Especialidade Médica	Centro de Atendimento Enfrentamento COVID
950	Luciane Donato Marques	Centro Especialidade Médica	Centro de Atendimento Enfrentamento COVID
3714	Vera Lucia Pereira Dias	Centro Especialidade Médica	Centro de Atendimento Enfrentamento COVID
118	Jose Otalmir Alves Amaral	PSF Novo Mundo	Saúde Afastados
2195	Ademar Pedro Ragievicz	Sec. De Obras	Sec. Obras Afastados

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 12 de abril de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2021

De 30 de abril de 2021

"*Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Senhora **ELENA DE OLIVEIRA GUIMARAES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1486086-4 SSP/MT e CPF nº 939.914.281.72, do cargo de **COORDENADORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Administração, Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 30 de abril de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2021

De 30 de abril de 2021.

"*Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **GIZELLE BELLATTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1128961-9 SJ/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 002.492.771-66, do cargo de **GESTOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**, de provimento em comissão, lotada na **Secretaria de Administração - SAD** e criado através da Lei Complementar n.º 059/2017.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 30 de abril de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2021

De 30 de abril de 2021.

"***Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAÇÃO**, o Senhor **ANDERSON MACHADO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 11451203-3 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 010.969.531.37, para o cargo de **DIRETOR DO DAE**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 30 de abril de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2021

De 30 de abril de 2021

"Dispõe sobre concessão de prorrogação de Auxílio Doença, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** prorrogação de Auxílio Doença ao servidor Sr. **ADEMAR PEDRO RAGIEVISCZ**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1405187-7 SSP/MT e do CPF sob o nº 006.478.311.12, no cargo de **VIGIA, devidamente matriculado sob o nº 2195.** conforme atestado conformidade com o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, de 06/04/2021 a 05/04/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 06 de abril de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 30 de abril de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 1/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Antonio Mafini, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 510/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente a seguinte dotação do Orçamento Programa vigente:

02.001-CHEFIA DE GABINETE

02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 200,00 **Sub-Total:R$ 200,00**

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0002.2020.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 200,00 04.001.04.122.0002.2018.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE R$ 850,00 **Sub-Total:R$ 1.050,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
ALTO DA BELA VISTA, 12, CENTRO, 78.528-000
Telefone: (066) 3539.6003, Fax: (066) 3539.6065
CNPJ: 16.145.170/0013-3
e-mail: prefeitura_novomundo@hotmail.com

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS

06.001.10.122.0021.2113.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.500,00

Sub-Total:R$ 5.500,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA

06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 4.000,00 **Sub-Total:R$ 4.000,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0011.2058.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 4.000,00 **Sub-Total:R$ 4.000,00**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRA

09.001.15.451.0009.1066.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 10.000,00

09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 19.500,00
09.001.15.451.0009.1056.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 14.000,00
09.001.15.452.0009.1055.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 700,00

Página 1

DECRETO SUPLEMENTAR N° 1/2021

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente a seguinte dotação do Orçamento Programa vigente:

09.002-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS

09.002.26.782.0012.2130.3.3.9.0.34.00.00.00 DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTR. DE TERCEI

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, 04 de Janeiro de 2021.

ANTONIO MAFINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
ALTO DA BELA VISTA, 12, CENTRO, 78.528-000
Telefone: (066) 3539.6003, Fax: (066) 3539.6065
CNPJ: 16.145.170/0013-3
e-mail: prefeitura_novomundo@hotmail.com

Prefeito Municipal

Página 2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2021

De 30 de abril de 2021

"Dispõe sobre Concessão de afastamento por Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER o benefício de Auxílio Doença à servidora Sr.ª **TAINARA HEINEN SCHEUERMANN,** portadora do RG 2435476-7 SSP/MT e do CPF nº 058.368.301.00, servidora celetista no cargo de **COORDENADORA DE VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL,**matriculada no DRH sob o nº 3436, o afastamento por auxilio doença pelo INSS, entre o período de 05/04/2021 ao dia 05/05/2021, em conformidade com a comunicação de decisão do INSS do Nº do Requerimento: **207978104** e do Benefício nº **6346835118**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 05 de abril de 2021

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 30 de abril de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117/2021

De 06 de abril de 2021.

"***Dispõe sobre a Nomeação de Conselheira Tutelar, e dá outras providências."***

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR**, a Senhora **KETHY FARIAS MARTINS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2522452-2 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 056.312.431.80, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada nos Órgãos Colegiados do Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar n.º 42/2017 e Lei nº 010/1997.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 06 de abril de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 118/2021

De 06 de fevereiro de 2021.

"***Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **SANDY DE ALMEIDA MORAIS**, portadora do RG nº 24734969 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 046.211.621.28, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017, para o qual foi aprovada em 1º Classificado no Concurso Público n.º 01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de abril de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 06 de abril de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00013/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal Municipal de NOVO MUNDO, estado do Mato Grosso, no uso d

atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00510/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA	
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R$: 841.300,00 (oitocentos e quarenta e um mil e trezentos reais), destinado a reforçar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente: **02.001-CHEFIA DE GABINETE**	
Anul. Total ou Parcial de Dotação 02.001.04.122.0002.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários	40.000,00
Sub-Total: **02.003-ASSES. PLANEJ. E DESENV. SUSTENTAVEL**	**40.000,00**
02.003.04.122.0002.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0100000000-Recursos Ordinários	8.000,00
Sub-Total: **02.004-COORDENAÇÃO MUNCIPAL DE PROTECAO E DEFESA C**	**8.000,00**
02.004.04.182.0002.2115.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0100000000-Recursos Ordinários	200,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS	**Sub-Total:**	**200,00**
04.001.04.122.0002.2018.3.3.9.0.40.00.00.00 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE 0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
04.001.04.123.0002.2020.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 0100082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		2.000,00
05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	**Sub-Total:**	**17.000,00**
05.001.12.365.0003.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		450.000,00
05.003-FUNDEB 40%	**Sub-Total:**	**450.000,00**
05.003.12.361.0026.2033.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		17.000,00
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS	**Sub-Total:**	**17.000,00**
06.001.10.122.0021.2113.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		15.700,00
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA	**Sub-Total:**	**15.700,00**

06.002.10.301.0016.1030.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 105.000,00

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00013/2021	
06.002.10.301.0016.1030.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.000,00
06.002.10.301.0016.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.100,00
06.002.10.301.0016.2042.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	3.000,00
Sub-Total: 08.001-GABINETE DO SECRETARIO (SEACI)	**133.100,00**
08.001.20.122.0004.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários	2.500,00
Sub-Total: 09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRA	**2.500,00**
09.001.15.451.0009.1056.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0100000000-Recursos Ordinários	3.700,00
09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0100000000-Recursos Ordinários	20.000,00
09.001.26.782.0012.2075.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 0100000000-Recursos Ordinários	4.100,00
Sub-Total: 09.003-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	**27.800,00**
09.003.04.572.0002.2117.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários	130.000,00
Sub-Total:	**130.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**841.300,00**
Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente a seguinte dotação do Orçamento Programa vigente: **05.002-FUNDEB 60%**	
Anul. Total ou Parcial de Dotação 05.002.12.361.0026.2031.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 0118000000-Transferências do FUNDEB 60%	200.000,00
Sub-Total: 05.006-DIVISAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR	**200.000,00**
05.006.12.306.0003.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0100000000-Recursos Ordinários	50.000,00
Sub-Total: 06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA	**50.000,00**
06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	100.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.000,00
06.002.10.301.0016.2042.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	111.300,00
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00013/2021	
Sub-Total: 09.002-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS	**311.300,00**
09.002.26.782.0012.1064.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	50.000,00
09.002.26.782.0012.2130.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0100000000-Recursos Ordinários	50.000,00
Sub-Total: 09.003-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	**100.000,00**
09.003.04.572.0002.2117.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0100000000-Recursos Ordinários	30.000,00
Sub-Total: 09.004-COORDENACAO DO FETHAB	**30.000,00**
09.004.26.782.0025.1068.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	100.000,00
09.004.26.782.0025.1068.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	50.000,00

Sub-Total: 150.000,00

Total Parcial Reduzido:	**841.300,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. NOVO MUNDO, 02, Fevereiro de 2021

ANTONIO MAFINI Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2021

De 15 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre o vencimento, prazo, forma e concessão de desconto para pagamento da Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento de atividades econômicas – Alvará, referente ao exercício de 2021, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto nos art. 134 e 135, da Lei Complementar n.º 069/2017 – Código Tributário do Município de Novo Mundo-MT, que autoriza a edição de normas regulamentares em relação às condições e prazos para pagamento do ALVARÁ Exercício – 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - A prorrogação para pagamento da taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento de atividades econômicas – Alvará de Localização e Funcionamento, referente ao Exercício de 2021, que deverá ser recolhida da seguinte forma e prazo:

I – Cota única: com pagamento até 31 de março de 2021, com desconto de 30% (trinta por cento).

II – Parcelado sem desconto, em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, com o pagamento da 1ª parcela até o dia 31 de março de 2021, da 2ª parcela até 30 de abril de 2021 e da 3ª parcela até 31 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 004/2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, aos 15 de fevereiro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2021.

De 30 de abril de 2021.

"Dispõe Sobre a nomeação de Fiscal para acompanhamento do Contrato n.º 009/2021 entre a A. D. CONSTRUÇÕES LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR,** a Senhora **FABIANA DE DAVID,** brasileira, casada, arquiteta, portadora do CPF nº 720.688.411-34, devidamente registrada no CAU sob o nº A44114-7, residente e domiciliada na Av. Guarantã, S/N, Cotrel, em Guarantã do Norte/MT, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 009/2021** – entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** e a empresa **A. D. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.098.146/0001-94,** comsede à Rua La Paz, 331, Sala D, Bairro Pico do Amor, Cuiabá/MT **–** Objeto **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO – BLOCO 01,** observados os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Tomada de Preços n.º 01/2021.

Art. 2º - O profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento da Obra, devendo emitir pareceres sobre o andamento e sua fiel execução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 30 de abril de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
PLANO DE AÇÃO SIAFIC MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT

PLANO DE AÇÃO SIAFIC

PARA IMPLANTAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO FEDERAL N.º 10.540/2020

SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle

Abril de 2021.

SUMÁRIO

1. PREFÁCIO2

2. DEFINIÇÕES3

3. RECURSOS5

4. MARCOS DO PLANO8

4. CRONOGRAMA9

A) ANTECEDENTES 9

B) UNIDADE E INTEGRAÇÃO 9

C) TECNOLOGIA 10

D) TRANSPARÊNCIA 10

E) PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS 11

F) PRAZOS E INTEGRIDADE 12

6. ATESTO13

1. PREFÁCIO

No dia 5 de novembro de 2020, foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto de número 10.540, determinando que todos os entes públicos deverão adotar único sistema integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle, conhecido como SIAFIC. Devendo ser mantido e coordenado pelo Poder Executivo, em âmbito municipal, a Prefeitura. Além de impor prazos e prever uma série de requisitos no software utilizado e nas rotinas operacionais nos departamentos, as quais precisam ser implementados até o dia 01/01/2023, sob pena ao gestor.

Dentre os itens previstos no decreto, o software de contabilidade da entidade deverá ser integrado aos demais softwares estruturantes, tais como os de controle patrimonial, arrecadação, compras, dentre outras.

Em atenção a essa normativa, foi elaborado em conjunto com a comissão instituída no município, composta por representantes do Poder Legislativo Municipal, Executivo e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações e Fundos Especiais, o presente instrumento, denominado **Plano de Ação do Siafic**.

Esse plano tem como objetivo demonstrar e dar publicidade às ações que nortearão o município a cumprir os padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle denominado – SIAFI.

2. DEFINIÇÕES

Como previsto no Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, o SIAFIC é o sistema único que o município deverá adotar, compreendendo os procedimentos operacionais em conjunto com os órgãos e unidades e a solução de tecnologia da informação, para registrar suas informações contábeis, execução orçamentária, financeira e patrimonial. Este sistema deve ser integrado com todas as outras áreas do município e único para o ente, ficando o poder executivo responsável por gerenciar de acordo com os parágrafos 3º e 6º do art. 1º do decreto supracitado.

§3º Para fins do disposto no § 1º, entende-se como SIAFIC mantido e gerenciado pelo Poder Executivo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas.

§6º O SIAFIC será único para cada ente federativo e permitirá a integração com outros sistemas estruturantes, conforme o disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º, vedada a existência de mais de um SIAFIC no mesmo ente federativo, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

Segue mais algumas definições especificadas no decreto no seu artigo 2º:

● **Sistema único** - sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no §6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000;

● **Sistema integrado** - sistema informatizado que permite a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras;

● **Base de dados** - conjunto ou repositório de dados inter-relacionados, organizados de forma a permitir a recuperação da informação de maneira centralizada, que podem ser armazenados e acessados local ou remotamente;

● **Disponibilização de informações em tempo real** - a disponibilização das informações até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

● **Meio eletrônico de amplo acesso público** - sistemas, painéis de visualização de dados e sítios eletrônicos que não exijam cadastramento de usuário ou utilização de senha para acesso, ou seja o Portal de Transparência;

● **Usuário** - a pessoa física que, após o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, poderá inserir e consulta documentos, é responsável pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos; e é identificado por seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital;

● **Administrador do SIAFIC** - o agente responsável por manter e operar o ambiente computacional do sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados;

● **Sistema estruturante** - sistema com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para o planejamento, a coordenação, a execução, a descentralização, a delegação de competência, o controle ou a auditoria das ações do Estado, além de outras atividades auxiliares, comum a dois ou mais órgãos da administração pública e que necessite de coordenação central;

● **Moeda funcional** - a moeda do ambiente econômico principal em que a entidade opera; e

● **Moeda estrangeira** - a moeda diferente da moeda funcional da entidade.

3. RECURSOS

Para efeitos deste plano, como objetivo a implantação do SIAFIC em todos os órgãos do município, serão considerados como recursos tecnológicos utilizados atualmente as seguintes soluções no município, seguem listados abaixo por órgão e área estruturante, bem como o nome comercial do software e fornecedor:

● **Infraestrutura e computador central para armazenamento e processamento dos dados (Servidor):** Todos os sistemas e banco de dados do município estão hospedados no DataCenter em nuvem da fornecedora ÁGILI SOFTWARE BRASIL, sendo realizado e armazenado backups diários. Não havendo a necessidade de possuir e manter servidor local.

● **PODER LEGISLATIVO** Câmara Municipal de Vereadores:

○ Orçamentário, Contábil e Financeiro

■ Blue Orçamento - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Blue Contabilidade - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Recursos humanos

■ Pontual - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Patrimônio

■ Guardião Patrimônio - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Guardião Frota - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Blue Combustível - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Almoxarifado

■ Guardião Almoxarifado - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Protocolo

■ Blue Processo e Protocolo - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Contratação pública

■ Blue Compras, Licitação e Contratos - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Transparência pública

■ AgCidade Portal da transparência - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

● **PODER EXECUTIVO** Prefeitura Municipal:

○ Orçamentário, Contábil e Financeiro

■ Blue Orçamento - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Blue Contabilidade - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Arrecadação

■ Blue Arrecadação - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Blue NFS-e - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Blue Fiscalização - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Recursos humanos

■ Pontual - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Patrimônio

■ Guardião Patrimônio - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Guardião Frota - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Blue Combustível - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Almoxarifado

■ Guardião Almoxarifado - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Protocolo

■ Blue Processo e Protocolo - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Contratação pública

■ Blue Compras, Licitação e Contratos - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Transparência pública

■ AgCidade Portal da transparência - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Portal do Cidadão - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

Instituto Municipal de Previdência:

○ Orçamentário, Contábil e Financeiro

■ Blue Orçamento - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Blue Contabilidade - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Recursos humanos

■ Pontual - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Patrimônio

■ Guardião Patrimônio - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Guardião Frota - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Blue Combustível - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Almoxarifado

■ Guardião Almoxarifado - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Protocolo

■ Blue Processo e Protocolo - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Contratação pública

■ Blue Compras, Licitação e Contratos - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Transparência pública

■ AgCidade Portal da transparência - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Portal do Cidadão - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

Fundo Municipal de Educação:

○ Orçamentário, Contábil e Financeiro

■ Blue Orçamento - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Blue Contabilidade - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Recursos humanos

■ Pontual - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Patrimônio

■ Guardião Patrimônio - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Guardião Frota - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Blue Combustível - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

Fundo Municipal de Saúde:

○ Orçamentário, Contábil e Financeiro

■ Blue Orçamento - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Blue Contabilidade - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Recursos humanos

■ Pontual - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Patrimônio

■ Guardião Patrimônio - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Guardião Frota - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Blue Combustível - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

Fundo Municipal de Assistência Social:

○ Orçamentário, Contábil e Financeiro

■ Blue Orçamento - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Blue Contabilidade - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Recursos humanos

■ Pontual - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Patrimônio

■ Guardião Patrimônio - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Guardião Frota - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Blue Combustível - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

Como recurso humano / técnico disponíveis nos órgãos e unidades do município, seguem listados abaixo por papel no plano de ação para implantação do SIAFIC:

● **PODER LEGISLATIVO** Câmara Municipal de Vereadores:

○ Contador:

■ Rosana Maria Biazotto

○ Controle interno:

■ Alcielly Vitorino De Carli

● **PODER EXECUTIVO** Prefeitura Municipal / Fundos Municipais:

○ Contador:

■ Alcides Neri Vitorino

○ Controle interno / Transparência / Arrecadação:

■ Alcielly Vitorino De Carli

○ Coordenação de Empenhos:

■ Mirian Francelino da Silva

○ Patrimônio / Almoxarifado / Recursos Humanos

■ Samantha Luiza de Freitas

○ Coordenação de Tecnologia da Informação:

■ Edvan de Arruda Leite

Fundo Municipal de Previdência Social:

○ Contador:

■ Alcides Neri Vitorino

○ Controle interno e Transparência:

■ Alcielly Vitorino De Carli

○ Diretoria Administrativa / Diretoria Financeira:

■ Liria Kurten Wronski

4. MARCOS DO PLANO

Data do início:	Data do término:	Prazo final:
01/04/2021	**31/12/2022**	**01/01/2023**

#	MARCO DO PLANO	DATA
1	Cientificar os gestores e técnicos do município sobre o decreto 10.540/2020	MAR/21
2	Regulamentar a implementação do SIAFIC no município	ABR/21
3	Instituir a comissão especial de implementação do SIAFIC no município	ABR/21
4	Realizar diagnóstico situacional do município	ABR/21
5	Estabelecer os prazos internos e recursos necessários	ABR/21
6	Elaborar o Plano de Ação do SIAFIC e publicá-lo até 05/05/2021	MAI/21
7	Contratação de único software para atender a todos os órgãos do município	JUN/21
8	Atestar integração a outros sistemas estruturantes atualmente existente	JUL/21
9	Implementar todos os requisitos tecnológicos previstos no SIAFIC	AGO/21
10	Implementar todos os procedimentos nos departamentos previstos no SIAFIC	OUT/21
11	Monitorar a aderência dos procedimentos nos departamentos	FEV/21
12	SIAFI totalmente implementado no município	ABR/22

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

4. CRONOGRAMA

A) ANTECEDENTES						
#	**Ação**	**Quando**	**Onde**	**Quem**	**Por quê**	**Como**
1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	03/05/2021 a 31/07/2021	Âmbito municipal	Compras e Licitação		
2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias para elaboração do projeto e consecução do sistema.	A definir	Âmbito municipal	Sec. Finanças		
3	Elaborar, preferencialmente, o modelo do projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	03/05/2021 a 31/07/2021	Âmbito municipal	Sec. Finanças		
4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários à implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	A definir	Âmbito municipal	Sec. Finanças		
5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integração com os principais sistemas estruturantes.	03/05/2021 a 31/07/2021	Âmbito municipal	Sec. Finanças		
B) UNIDADE E INTEGRAÇÃO						
#	**Ação**	**Quando**	**Onde**	**Quem**	**Por quê**	**Como**
6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	03/05/2021 a 31/07/2021	Âmbito municipal	Sec. Finanças / Administração		
7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	A Definir	Âmbito municipal	Sec. Finanças / Contr. Interno		
8	Atestar que o SIAFIC permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	03/05/2021 a 31/07/2021	Âmbito municipal	Sec. Finanças		
9	Atestar que o SIAFI é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	03/05/2021 a 31/07/2021	Âmbito municipal	Sec. Finanças		
10	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	03/05/2021 a 31/07/2021	Âmbito municipal	Sec. Finanças / Administração		
11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	A Definir	Âmbito municipal	Sec. Finanças / Contr. Interno		

C) TECNOLOGIA

#	Ação	Quando	Onde	Quem	Por quê	Como
12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	03/05/2021 a 31/07/2021	Âmbito municipal	Sec. Finanças / CPD e TI		
13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	03/05/2021 a 31/07/2021	Âmbito municipal	Sec. Finanças / CPD e TI		
14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	03/05/2021 a 31/07/2021	Âmbito municipal	Sec. Finanças / CPD e TI		
15	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	03/05/2021 a 31/07/2021	Âmbito municipal	Sec. Finanças / CPD e TI		
16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e é que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	03/05/2021 a 31/07/2021	Âmbito municipal	Sec. Finanças / CPD e TI		
17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	03/05/2021 a 31/07/2021	Âmbito municipal	Sec. Finanças / CPD e TI		
18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	A Definir	Âmbito municipal	Contr. Interno		
19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	03/05/2021 a 31/07/2021	Âmbito municipal	Sec. Finanças / CPD e TI		

D) TRANSPARÊNCIA

#	Ação	Quando	Onde	Quem	Por quê	Como
20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	03/05/2021 a 31/08/2021	Portal da transparência	Contr. Interno		
21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	03/05/2021 a 31/08/2021	Portal da transparência	Contr. Interno		
22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	03/05/2021 a 31/08/2021	Portal da transparência	Contr. Interno		
23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	03/05/2021 a 31/08/2021	Portal da transparência	Contr. Interno		
24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a - DESPESA: execução; II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto.; III. desembolsos independentes da execução orçamentária; IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários; V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor; VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso; b- RECEITA: I. previsão na LOA; II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal ;III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários; IV. recolhimento; V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	03/05/2021 a 31/08/2021	Portal da transparência	Contr. Interno		

E) PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

#	Ação	Quando	Onde	Quem	Por quê	Como
25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	03/05/2021 a 31/10/2021	Âmbito municipal	Sec. Finanças / Contabilidade		
26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	03/05/2021 a 31/10/2021	Âmbito municipal	Sec. Finanças / Contabilidade		
27	Assegurar que o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	03/05/2021 a 31/10/2021	Âmbito municipal	Sec. Finanças / Contabilidade		
28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância às regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	03/05/2021 a 31/10/2021	Âmbito municipal	Sec. Finanças / Contabilidade		
29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	03/05/2021 a 31/10/2021	Âmbito municipal	Sec. Finanças / Contabilidade		

30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação; II. conta debitada III. conta creditada; IV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V. valor da transação; VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	03/05/2021 a 31/10/2021	Âmbito municipal	Sec. Finanças / Contabilidade		
31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	03/05/2021 a 31/10/2021	Âmbito municipal	Sec. Finanças / Contabilidade		
32	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	03/05/2021 a 31/10/2021	Âmbito municipal	Sec. Finanças / Contabilidade		
F) PRAZOS E INTEGRIDADE						
#	**Ação**	**Quando**	**Onde**	**Quem**	**Por quê**	**Como**
33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/09/2021 a 31/03/2022	Âmbito municipal	Sec. Finanças / Contabilidade		
34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/09/2021 a 31/03/2022	Âmbito municipal	Sec. Finanças / Contabilidade		
35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/09/2021 a 31/03/2022	Âmbito municipal	Sec. Finanças / Contabilidade		
36	Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado.	01/09/2021 a 31/03/2022	Âmbito municipal	Sec. Finanças / Contabilidade		
33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/09/2021 a 31/03/2022	Âmbito municipal	Sec. Finanças / Contabilidade		
34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/09/2021 a 31/03/2022	Âmbito municipal	Sec. Finanças / Contabilidade		

6. ATESTO

Assim ajustados, assinam nesta data o presente instrumento que norteará as ações a serem executadas no âmbito do município, para implementar o SIAFIC – sistema único integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle.

Novo Mundo/MT, de 04 de maio de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito

_____

AMADO SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores

Assinatura dos integrantes da comissão conforme Portaria n.º 141/2021:
Clodoaldo Daufenbach – Sec. de Administração
Maria Aparecida Ferreira Bessa – Sec. de Finanças
Alcielly Vitorino De Carli – Controladora Interna
Liria Kurten Wronski- Diretora da Previdência
Rosana Maria Biazotto- Contadora da Câmara

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 133/2021.

De 30 de abril de 2021.

"***Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **CLODOALDO DAUFENBACH,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1474764-2 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº. 965.917.149-87 para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Administração, criado pela Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 30 de abril de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2021.

De 03 de maio de 2021.

"Nomeia os membros para compor a comissão para atendimento aos requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540,

de 5 de novembro de 2020, no âmbito do município de Novo Mundo/MT."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020. que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – *SIAFIC; e por fim,*

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 030/2021 que dispõe sobre o atendimento em âmbito municipal ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para compor a comissão para atendimento aos requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no município de Novo Mundo/MT, que fica assim constituído:

a) Representante do Poder Executivo, na administração direta:

i) Clodoaldo Daufenbach

Matrícula funcional: 3427 Cargo: Secretário Municipal de Administração Lotação: Secretaria de Administração Papel na comissão: Presidente

ii) Maria Aparecida Ferreira Bessa

Matrícula funcional: 903 Cargo: Secretária Municipal de Finanças Lotação: Secretaria de Finanças

Papel na comissão: Membro

iii) Alcielly Vitorino De Carli

Matrícula funcional: 2060 Cargo: Controladora Interna Lotação: Controladoria Geral do Município

Papel na comissão: Secretária

b) Representante do Poder Executivo, na administração indireta - RPPS:

i) Liria Kurten Wronski

Matrícula funcional: 875 Cargo: Diretora Executiva Lotação: Fundo Municipal de Previdência Social de Novo Mundo

Papel na comissão: Membro

c) Representante do Poder Legislativo:

i) Rosana Maria Biazotto

Matrícula funcional: 051 Cargo: Contadora Lotação: Contabilidade Papel na comissão: Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 03 de maio de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECRETO Nº 19/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Decreto nº 19/2021, de 04 de maio de 2021.

"Estabelece o Plano de Ação para Adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC) e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal** de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a norma do parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que define a adoção de um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

I - É de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Novo Santo Antônio, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

I – Um representante do Poder Legislativo;

II - Um representante da Contabilidade Municipal (contador);

III - Um representante da Secretaria de Finanças e Planejamento;

IV - Um representante da Secretaria de Administração; e

V - Um representante da Área de Informática.

§ 1º. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no *caput* não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativo à contratação do SIAFIC.

Art. 4º. A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 3º deste Decreto.

Art. 5º. A Comissão Especial deverá requisitar a atual empresa de software o compromisso com atendimento as exigências dos prazos constantes do decreto federal nº 10.540/2020, durante todo processo de adequação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio 04 de Maio de 2021.

Adão Soares Nogueira

Prefeito Municipal

anexo ÚNICO

plano de ação – decreto federal nº 10.540/2020

Etapa	Responsável	Inicio	Fim
Definição dos requisitos mínimos	Comissão Especial	01/05/2021	31/05/2021
Elaboração do Projeto Básico e Edital de contratação	Departamento de Licitação / Secretaria Municipal de Administração	01/08/2021	30/11/2021
Processo licitatório e implantação base de dados	Departamento de Contrato / Usuários do SIAFIC	01/12/2021	31/01/2022
Avaliação do SIAFIC para fins de recebimento definitivo	Fiscais de Contrato	01/02/2022	30/11/2022

Novo Santo Antônio 04 de Maio de 2021.

Adão Soares Nogueira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

PROCESSO Nº 25/2021 - TIPO: Menor Preço por Item.

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 14/2021, cuja abertura ocorreu às 08h00min do dia 04 de maio de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO PÃES, BOLOS, LANCHES E OUTROS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHONETE PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
ELISAMAR DA SILVA 50866885153	40.343.734/0001-98	19	R$ 182.814,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cachoeira da Fumaça, n° 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 04 de maio de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PÃES, BOLOS, LANCHES E OUTROS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHONETE PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 25/2021 - Pregão Presencial nº 14/2021

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **ELISAMAR DA SILVA 50866885153**, cadastrada no CNPJ nº **40.343.734/0001-98** e Inscrição estadual nº 13.850.849-6, situada na Rua Rua: TRIEL PEREIRA nº 1, Bairro Jardim Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) **ELISAMAR DA SILVA**, portador(a) do RG nº 34967478 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 508.668.851-53, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 14/2021, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO PÃES, BOLOS, LANCHES E OUTROS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHONETE PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BISCOITO COM SAL - DO TIPO ROSQUINHA DE POLVILHO, COMPOSICAO BASICA POLVILHO AZEDO, MARGARINA, AGUA, LEITE, OVOS, SAL, GORDURA VEGETAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, SEM GLUTEM, ACONDIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS.	BOLO	UN	1030,00	R$ 1,25	R$ 1.287,50
02	BISCOITO DE QUEIJO ASSADO (POLVILHO/FECULA DE MADIOCA, QUEIJO, OVO, SAL) 45G.	P3I	UN	2800,00	R$ 0,99	R$ 2.772,00
03	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO ROSCA ASSADA, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO, LEITE E FERMENTO BIOLOGICO.	P3I	UN	8300,00	R$ 1,25	R$ 10.375,00

04	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSCA DE CALDA, COMPOSICAO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE SODIO E BICARBONATO DE AMONIO) ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMAS ARTIFICIAIS, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA.ACONDICIONADA EM EMBALAGEM FILME BOPP. UNIDADE FORNECIMENTO: PACOTE 720 GRAMAS	P3I	UN	250,00	R$ 1,75	R$ 437,50
05	BISCOITO SEM RECHEIO - DO TIPO BROA DE FUBA, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACUCAR, SAL, OVOS, MARGARINA, ESSENCIA DE BAUNILHA, ERVA DOCE, CREME DE MILHO, AGUA, FARINHA DE TRIGO E AMIDO DE MILHO, TEMPERADA,	P3I	UN	200,00	R$ 1,25	R$ 250,00
06	BOLO - DE COM FRUTAS CRISTALIZADAS CONFEITADO, LEITE, OVOS, MARGARINA, SAL, ACUCAR, FERMENTO, CONTENDO GLUTEN, EM EMBALAGEM DE PAPEL ESPECIFICO,	P3I	UN	400,00	R$ 38,00	R$ 15. 200,00
07	BOLO - TIPO MINI CUPCAKE DE CHOCOLATE, COM RECHEIO DE CHOCOLATE E COBERTURA DE MASSA AMERICANA, COM GLUTEN	P3I	UN	4000,00	R$ 4,55	R$ 18. 200,00
08	BOLO DE DOCE PEQUENO - DE LARANJA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. SABORES DIVERSOS	P3I	UN	460,00	R$ 25,50	R$ 11. 730,00
09	BOLO DE FUBA DOCE (FUBA, OVOS, QUEIJO, AÇUCAR, LEITE E OUTROS) APROXIMADO 20 FATIAS.	P3I	UN	460,00	R$ 25,50	R$ 11. 730,00
10	MISTO QUENTE 125G (PAO DE FORMA, PRESUNTO, MUSSARELA)	P3I	UN	50,00	R$ 5,50	R$ 275,00
11	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO, ASSADO.	P3I	UN	2800,00	R$ 1,20	R$ 3. 360,00
12	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR, EMBALADO EM SACO PLASTICO	P3I	UN	4350,00	R$ 14,50	R$ 63. 075,00
13	PAO DE FORMA 500GRAMAS (SUPERFICIE LISA, BRILHANTE COM O MIOLO CONSISTENTE)	P3I	UN	150,00	R$ 8,20	R$ 1. 230,00
14	PAO DE HOT-DOG - DO TIPO MINI PAO HOT-DOG, PESANDO 25G A UNIDADE, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COM VIDA UTIL DE 5 DIAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO	P3I	UN	4500,00	R$ 0,60	R$ 2. 700,00
15	PIZZA - MEDIA, PORTUGUESA, SEM BORDA, GRANDE EM 8 PEDACOS, MINIMO DE 600G, EM PAPELAO	P3I	UN	400,00	R$ 22,48	R$ 8. 992,00
16	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS E MINI PIZZA	P3I	UN	7200,00	R$ 1,40	R$ 10. 080,00
17	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO TORTA SALGADA RECHEADA DE DIVERSOS SABORES	P3I	UN	140,00	R$ 40,50	R$ 5. 670,00
18	SANDUICHES - PAO FRANCES, MIN 50G, RECHEADO COM CARNE MOIDA COM NO MINIMO 25 G, ACONDICIONADO EM VASILHAMES APROPRIADOS PARA MANTER A SUA INTEGRIDADE.	P3I	UN	2000,00	R$ 3,50	R$ 7. 000,00
19	SANDUICHES - REFEICAO PREPARADA LANCHE DO TIPO SANDUICHE NATURAL CONTENDO: PAO DE FORMA, PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, CENOURA RALADA, MILHO, FRANGO DESFIADO, ALFACE E MAIONESE.	P3I	UN	1300,00	R$ 6,50	R$ 8. 450,00
Valor total						**R$ 182. 814,00**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 04, de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

ELISAMAR DA SILVA 50866885153 CONTRATADA

ELISAMAR DA SILVA Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 169 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 169 DE 03 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. NOELI APARECIDA BARRETO**, Matrícula 4525, portadora do RG sob o nº 0658421-7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 458.335.241-72, ocupante do Cargo Efetivo de " **TÉCNICO EM ENFERMAGEM",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013/2018	03/05/2021 À 31/07/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 04 AO CONTRATO Nº 37/2017

Aditivo nº 04 ao Contrato 37/2017 - Processo Licitatório Pregão Presencial n° 23/2017 – Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**; Contratado: **RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ 14.987.011/0001-11.** Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção de veículos leves e médios, visando atender os interesses apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I e termo de referência deste edital. **Prazo: 27/04/2021 A 27/04/2022; Valor Mensal R$: 1.000,00 (mil reais). Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, Departamento de Licitações e Contratos, em 27 de abril de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 170 DE 04 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 170 DE 04 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

Art. 1º - **TORNAR-SE SEM EFEITO** a Portaria n. 137 de 09 de abril de 2021, que **CONVOCA** os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2020**, Termo de Homologação Decreto nº 1900 de 05 de fevereiro 2021 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 08 de fevereiro de 2021, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 29/2020

Aditivo nº 01 ao Contrato 29/2020 - Processo Licitatório ModalidadeTomada de Preço nº 02/2020 – Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**; Contratada: **R. A. PEREIRA ENGENHARIA – ME**, **CNPJ: 33.828.365/0001-68.** Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Reforma das Enfermarias do Centro de Saúde Irmã Teodora e Hospital Municipal**, com recursos oriundos da União referente à Cessão Onerosa – Pré-Sal**,** atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **Prazo: 27/04/2021 A 27/10/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 27 de abril de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 04 AO CONTRATO Nº 36/2017

Aditivo nº 04 ao Contrato 36/2017 - Processo Licitatório Pregão Presencial n° 23/2017 – Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**; Contratado: **C G DE LIMA - ME**, **CNPJ 08.954.944/0001-00.** Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção de veículos leves e médios,** visando atender os interesses apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I e termo de referência deste edital. **Prazo: 27/04/2021 A 27/04/2022; Valor Mensal R$: 7.649,85 (sete mil e seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)** houve aumento conforme parecer jurídico de 17,69% (dezessete virgula sessenta e nove por cento)**. Valor Global: R$: 91.798,20** (noventa e um mil e setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), Departamento de Licitações e Contratos, em 27 de abril de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2020

Extrato do Termo de Cancelamento Parcial Ata de Registro de Preços N° 074/2020 - Pregão Eletrônico 074/2020.CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**.Objeto: Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Consumo e Medicamentos (II etapa) para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal, Pronto Atendimento e PSF,s** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Vigência até a data do dia 21/01/2022. Item cancelado e empresa abaixo:

Empresa:							**CNPJ da Empresa**
GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL							**CNPJ: 17.472.278/0001-64**
39	991565	ENOXAPARINA SODICA - concentracao/dosagem 40mg, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao seringa preechida 0,4ML, via parenteral.	UNIDADE	600,00	27,00	16.200,00	

Departamento de Licitações e Contratos, em 26 de abril de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 1972 DE 04 DE MAIO DE 2021

DECRETO N°. 1972 DE 04 DE MAIO DE 2021

"REGULAMENTA AÇÕES ASSOCIADAS À PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) REFERENTE AO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PARANATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, SOBRETUDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78, VI; 11, II E 164, TODOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal da Lei Federal nº 13.979/2.020, e os Decretos Federais nº 10.282 e 10.288, ambos de 2.020, bem como, a decretação de Calamidade Pública pelo Governo Federal;

DECRETA:

Artigo 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de espalhar o novo Coronavírus COVID-19 no âmbito da administração pública.

Artigo 2º. As rotinas de trabalho dentro das repartições públicas deverão observar:

I - Somente será permitida a circulação de pessoas nos prédios públicos do Poder Executivo do Município mediante a utilização de máscara facial, ainda que artesanal, nos termos da Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020;

II - Deverá ser priorizado o atendimento por meio eletrônico ou telefônico, de modo que resguarde de forma efetiva e segura a qualidade no serviço ofertado;

III - As reuniões de trabalho, inclusive as dos conselhos da Administração Direta e Indireta deverão, preferencialmente, ser realizadas por meio eletrônico, com produção da respectiva ata e todos os efeitos legais.

§1º Cabe às autoridades máximas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotar as medidas necessárias para resguardar a redução da exposição ao risco ao contágio ao COVID-19 nos atendimentos presenciais ao público externo, podendo emitir ato normativo interno concernente as medidas.

§2º O disposto neste Decreto não se aplica às áreas finalísticas dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Paranatinga-MT, tais como exercício do poder de polícia, vistorias, fiscalização, medição e serviços de saúde.

Artigo 3º. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Departamento de Comunicação realize, de forma urgente, campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), sobretudo aquelas voltadas:

I - à população com idade superior a 60 (sessenta) anos;

II - aos estudantes de escolas públicas e privadas;

III - aos usuários do transporte coletivo;

IV - aos servidores públicos municipais, notadamente das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação;

V - aos profissionais que atuam em bares e restaurantes.

Artigo 4º. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Educação emitir ato normativo quanto a instituição de regime diferenciado de trabalho que verse sobre a jornada de trabalho, homeoficce, revezamento de servidores, sobreaviso, plantão e demais demandas administrativas.

Parágrafo único: Quando for instituído a quarentena obrigatória, somente será permitido os vigias estarem nas dependências das escolas**.**

Artigo 5º. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato da Secretária de Saúde, com fundamento no Art. 4ª da Lei Federal nº 13.979/2020.

§1º Fica dispensada a instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços, serviço de profissionais da saúde e da assistência social, insumos de saúde e assistência social, destinados ao enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus, nos termos do artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

§2º A dispensa a que alude o parágrafo anterior deste artigo é temporária e aplica-se pelo prazo que perdurar a emergência estabelecida neste Decreto, e se realizará sem prejuízo da observância das exigências previstas em lei, em especial o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Artigo 6º. Durante a vigência da crise, ficam suspensas as concessões de afastamentos e férias aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, salvo aos servidores que integram grupo de risco.

§ 1º. Em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação, que será normatizado em ato específico.

§ 2º. Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração, dispensando o ato normativo específico para movimentação, devendo apenas ser comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

§3º Servidores acima de 60 (sessenta) anos, gestantes e portadores de comorbidade lotados e/ou vinculados a Secretaria de Saúde poderão ser direcionados a atividades que evitem contato direto com o público, a critério do (a) Secretário (a) pasta.

§4º Todos os médicos servidores efetivos do Município de Paranatinga, independente da especialização e mesmo aprovados em concurso de especialista poderão ser convocados a atuarem como clínico geral, a critério do (a) Secretário (a) pasta.

§5º Demais medidas de alteração de estrutura e funcionamento, visando melhor atender as diretrizes deste Decreto ficarão a cargo do (a) Secretário (a) pasta de Saúde.

Artigo 7º. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do Coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

Artigo 8º. Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as seguintes atividades:

I – aulas na rede pública de ensino: educação infantil, ensino fundamental e médio, os cursos superiores públicos;

II – Oseventos presenciais promovidos pela Administração Pública Municipal, os quais doravante poderão ser realizados por meio de áudio ou videoconferência;

III – Todas as atividades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social que envolvam: crianças; adolescentes; gestantes e idosos e visitas às unidades de acolhimento;

IV - As viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes dos exercícios de suas atribuições, salvo se devidamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo;

V- Todas as ações e eventos das secretarias municipais;

§1º Excetua-se do contido do inciso I deste artigo, o curso para formação de brigadista para atuar na Brigada Municipal Mista de Paranatinga-MT, que será realizado entre o Poder Executivo Municipal 6º Cia independente Bombeiro Militar - CIBM Primavera do Leste.

§2º Excetua-se do contido do inciso I deste artigo, o curso promovido entre a Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com o SENAC-MT.

Artigo 9º. Fica permitida, COM RESTRIÇÕES:

I – A realização de concurso público ou processo seletivo pela administração pública, observando:

1. disponibilização de local e produtos para higienização de mãos;

2. distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas/mesas;

3. suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

4. Apresentação e aprovação do plano de contingenciamento a Vigilância Sanitária quanto ao planejamento de aplicação de provas presenciais;

5. Edição de normas de biossegurança a ser publicadas no Edital de abertura ou complementar do referido concurso/seletivo;

II – A realização curso presencial promovido pela administração pública, observando:

1. disponibilização de local e produtos para higienização de mãos;

2. distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas/mesas;

3. suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

4. Apresentação e aprovação do plano de contingenciamento a Vigilância Sanitária quanto ao planejamento de aplicação de provas presenciais;

5. Edição de normas de biossegurança a ser amplamente divulgada entre os participantes.

III - As atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Transportes e Saúde não serão obstadas pela quarentena obrigatória e deverá observar:

1. disponibilização de local e produtos para higienização de mãos;

2. distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas/mesas;

3. suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

IV – A realização do Pregão Presencial no setor de Licitação nas dependências da Prefeitura Municipal, e deverá observar:

1. disponibilização de local e produtos para higienização de mãos;

2. distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas/mesas;

3. suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

V – O departamento de Tributação deverá disponibilizar servidores em regime de plantão para atender as demandas administrativas, inclusive nos feriados e finais de semana.

1. disponibilização de local e produtos para higienização de mãos;

2. distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas/mesas;

3. suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

NORMAS CLASSIFICATÓRIAS DE RISCO DE DISSEMINAÇÃO

Artigo 10 Estabelece diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus no município de Paranatinga-MT, nas situações que especifica.

§1º Para efeito desde Decreto, consideram-se:

I - taxa de contaminação geral (TCG): é a relação entre o número acumulado de pessoas infectadas no território de determinado município em face ao número de habitantes no município, utilizando dados provenientes do IBGE;

II- casos ativos de COVID 19: pacientes confirmados com a COVID 19 em monitoramento pelas autoridades sanitárias, divulgado diariamente em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

III - taxa de crescimento da contaminação (TCC): é a relação entre o número acumulado de pessoas infectadas no território do município no dia da divulgação do boletim com o acumulado de (07) sete dias antes, medido e divulgado diariamente em boletim pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV - classificação de risco: identifica a situação epidemiológica do Município aferida pela relação entre o número de casos ativos de COVID, a taxa de contaminação geral;

V - boletim informativo: documento divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde, diariamente, com a sua respectiva classificação de risco;

VI - isolamento: medida para separar, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, pessoas sintomáticas, assintomáticas e suspeitas, em investigação clínica e laboratorial, das demais de modo a evitar a propagação da infecção e transmissão;

VII - quarentena: medida que tem como objetivo evitar a propagação da pandemia por meio do confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição ao trânsito de pessoas;

VIII - área de contenção: perímetro delimitado por autoridade municipal na qual a população esteja submetida a intensa ocorrência e expansão da epidemia, onde as intervenções de quarentena e de isolamento coletivo obrigatório serão aplicadas.

Artigo 11. A classificação de risco será divulgada pela Secretaria de Estado de Saúde, observando os preceitos estabelecidos no Decreto Estadual, classificando-os em níveis:

I - Baixo, identificado em verde;

II - Moderado, identificado em amarelo;

III - Alto, identificado em laranja;

IV – Muito Alto, identificado em vermelho;

§1º Atingida determinada classificação de risco, as medidas de restrição correspondentes devem ser aplicadas imediatamente por, no mínimo, 14 (quatorze) dias, ainda que, neste período, ocorra o rebaixamento da classificação do Município.

§2º Em caso de agravamento da classificação de risco em dois boletins informativos consecutivos, deve a autoridade municipal adotar as medidas restritivas correspondentes no prazo máximo de 02 (dois) dias, ainda que não finalizados os 14 (quatorze) dias de aplicação das medidas da classificação anterior.

Artigo 12. Para cada nível de classificação de risco definida no art. 11 deste Decreto, com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema de saúde, fica determinado a adoção das seguintes medidas não-farmacológicas:

I - Nível de Risco BAIXO:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

k) Demarcar o chão com 1,5m (um metro e meio) de distância para o atendimento ao público;

II - Nível de Risco MODERADO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para o Nível de Risco BAIXO;

b) quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

III - Nível de Risco ALTO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO e MODERADO;

b) proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, ressalvado os departamentos Tributação e Licitação, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais e implementação de escala de serviços a fim de evitar aglomeração na repartição pública;

IV - Nível de Risco MUITO ALTO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO, MODERADO e ALTO;

b) quarentena coletiva obrigatória no território do Município, por períodos de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, mediante reavaliação da autoridade competente;

c) controle do perímetro da área de contenção, por barreiras sanitárias, para triagem da entrada e saída de pessoas;

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Artigo 13. Os moradores em situação de rua deverão se recolher ao local disponibilizado pela Secretaria de Trabalho e Assistência Social, todos os dias para os encaminhamentos necessários, e serão acompanhados pela assistência social com vista a receber os devidos atendimentos e possuírem o auxílio adequado.

Artigo 14. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 1971. DE 04 DE MAIO DE 2021

DECRETO N° 1971. DE 04 DE MAIO DE 2021

***"*DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 1963 DE 20 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA MINIMIZAR A PROPAGAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19), NO SETOR PRIVADO DO MUNICIPIO DE PARANATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, SOBRETUDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78, VI; 11, II E 164, TODOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 12 do Decreto n. 1963 de 20 de abril de 2021 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 12. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2021, tendo que este decreto terá validade até de 11 de maio de 2021, podendo ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO N.º 022/2021

CONTRATO N.º 022/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA N.º 004/2021	**DATA: 28/04/2021**
CONTRATADO: EVA BUENO DE SÁ - ME	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DE CALCULO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, CURVA ABC EBDI E COMPOSIÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL.	
	VIGÊNCIA: 30 DIAS
Valor: R$: 30.000,00 (Trinta mil reais)	

PORTARIA Nº 280/2021 - FÉRIAS REGULARES TEREZINHA DE SOUZA MOREIRA

DE 04 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2018 à 01/04/2019.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **TEREZINHA DE SOUZA MOREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do car-

go de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **10/05/2021 à 08/06/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE:	**DATA: 19/04/2021**
CONTRATADO: CENTRO SOLOS CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES.	
OBJETO: aCRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 50% DO QUANTITATIVO INICIALMENTE PACTUADO E ALTERAÇÃO DO OBJETO.	
	VIGÊNCIA:90 (noventa dias).
Valor: R$: 4.008,00 (Quatro mil e oito reais)	

PORTARIA Nº 284/2021 - FÉRIAS REGULARES LUCIMAR DE LIMA FEITOSA SOARES

DE 04 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/06/2018 à 01/06/2019.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **LUCIMAR DE LIMA FEITOSA SOARES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Saúde, a serem usufruídas no período de **17/05/2021 à 15/06/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 089/2021 - ALTERAÇÃO DECRETO Nº 049/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

DE 04 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 049/2019 que nomeia membros do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, nos termos do art.2º da Lei nº393/2005 de 09 de julho de 2005, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

***Art. 1º* - Fica alterado o Decreto nº 049/2019 que nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal do Idoso, do Município de Pedra Preta, em cumprimento ao que dispõe o § 2º da Lei nº393/2005, com vigência de 03 (três) anos.**

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL**

Titular: Ariely Barros de Souza

Suplente: Mirian Santana Orlato

b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Titular: Francisco Pereira Sobrinho

Suplente: Claudio Gonçalves da Cruz

c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Wendy Moura Kolln

Suplente: Andréa Passos Silva

d) **SECRETARIA MUNIC. GERAL E COORDENÇÃO ADMINISTRATIVA**

Titular: Nancy Konno Tosta Bereta

Suplente: Gilmar Freitas Matos

e) **REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS**

Titular: Valdir José Rodrigues

Suplente: Paulo Roberto Carvalho

f) **GRUPO MELHOR IDADE**

Titular: Marilene Machado Silva

Suplente: Maria Neusa do Nascimento

g) **REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA SÃO PEDRO APÓSTOLO**

Titular: Ediles Elizeu de Lima

Suplente: Karoliny Bruno Ribeiro Nunes

h) **REPRESENTANTES DO LAR DOS IDOSOS**

Titular: Alessandra Aparecida de Oliveira Faria

Suplente: Euzélia Maria Massuia Simão

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 281/2021 - FÉRIAS REGULARES CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

DE 04 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2017 à 01/04/2018.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **05/05/2021 à 24/05/2021**, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 283/2021 - LICENÇA PRÊMIO CLEUDECI MARIA DE SOUZA

DE 04 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2013 à 23/12/2018.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **CLEUDECI MARIA DE SOUZA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas nos períodos de **05/05/2021 à 02/08/2021.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 013/2017

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 013/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 006/2017	**DATA: 06/04/2021**
CONTRATADO: FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA - ME	
OBJETO: Prorrogação de prazo.	
PRAZO: 09(Nove) meses. **VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensal, perfazendo o montante de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**	**VIGÊNCIA: 09/01/2022**
DOTAÇÃO: 05.001.25.751.0043.2208.339039.0000	

CONTRATO N. 18/2021

CONTRATO N. 18/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 02/2021	**DATA: 05/04/2021**
CONTRATADO:	
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de sistema de orçamento, modulo e bases adicionais , modulo medição de obras e Diário de obras , para ser utilizado pelo Departamento de engenharia.	
	VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses
Valor: 3.696,00 (Três mil seiscentos e noventa e seis reais.)	

PORTARIA Nº 282/2021 - FÉRIAS REGULARES DEYCE FRANCISCA DA SILVA ALVES

DE 04 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/12/2019 à 01/12/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **DEYCE FRANCISCA DA SILVA ALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Psicólogo, a serem usufruídas no período de **19/04/2021 à 03/05/2021**, e o próximo gozo das férias, no período de **26/07/2021 a 09/08/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA INTERNA Nº 005/2021SME - RETORNO AO CARGO DE ORIGEM EDINÉIA PAIVA DE SOUZA

Dispõe sobre retorno ao cargo de origem de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Iranice Santana Cardoso, Secretária Municipal de Educação de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora referente ao retorno a unidade de ensino de sua atribuição;

RESOLVE:

ART.1º- Retornar a Servidora Pública Municipal a Senhora, Edinéia Paiva de Souza, para desenvolver suas respectivas funções na Escola Municipal Antônia Aparecida Garcia.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Pedra Preta, 04 de maio de 2021.

Iranice Santana Cardoso

Secretária Municipal de Educação

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO N. 021/2021

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO N. 021/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2020	**DATA: 27/04/2021**
CONTRATADO: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME	
OBJETO: REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO QUANTITATIVO INICIALMENTE PACTUADO NO ITEM 132,158 E 226 MOTIVADO PELA EMPRESA LICITANTE E POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 10.1 DO CONTRATO.	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2019	**DATA: 26/04/2021**
CONTRATADO: J. SODRÉ DOS SANTOS S. MÁXIMO - ME	
OBJETO: REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO QUANTITATIVO INICIALMENTE PACTUADO NO ITEM 9,89,113,115,123,128,151,152 E 191, MOTIVADO PELA EMPRESA LICITANTE E POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 14.14 DO CONTRATO.	

CONTRATO N.º 023/2021

CONTRATO N.º 023/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: tomada de preço n.º 001/2021	**DATA: 29/04/2021**
CONTRATADO: uns- construções reformas e alvenarias eireli	
OBJETO: recuperação de pavimentação asfáltica com cbuq- tapa buracos (1000 m2) do município de pedra preta -mt	
	VIGÊNCIA do contrato: 60 (sessenta) dias vigência para execução da obra: 50 (cinquenta) dias.
Valor: R$: 55.595,10 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos.	

CONTRATO N.º 024/2021

CONTRATO N.º 024/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: compra direta	**DATA: 23/04/2021**
CONTRATADO: germano guerchi filho	
OBJETO: prestação de serviço de locação de 03 (três) tendas para atender a secretaria municipal de saúde do município de pedra preta, na vacinação contra o covid-19	
	VIGÊNCIA: 30 DIAS
Valor: R$: 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)	

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 02/2021

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO:Futura e eventual aquisição de condicionadores de ar, de acordo com a demanda das secretarias municipais de Pedra Preta-MT.

Data da Abertura: Dia 17/05/2021 às 09H:30min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br .

Pedra Preta - MT, 04 de Maio de 2021

QUÉREN HAPUQUE SILVA COSTA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 248, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 248, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**MARIA DO SOCORRO DA SILVA BALBINO,** matrícula funcional nº 1588, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2019/2020**, a partir de **1º.02.2021 à 02.03.2021**, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR

CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Instrumento jurídico exigido na Lei Municipal nº 594, de 03 de Abril de 2007, e na Lei Federal n.º 11.788/ 2008, que fazem entre si as partes abaixo qualificadas:

Convenente: Município de Peixoto de Azevedo

C.G.C./M.F.: 03.238.631/0001/31

Endereço: Rua Ministro Cesar Cals nº. 226 Cidade/UF: Peixoto de Azevedo

CEP: 78.530-000 Telefone: (66) 3575-5100 Telefax: (66) 3575-1374

e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

Representado por: Mauricio Ferreira de Souza Cargo: Prefeito Municipal

Conveniada : Instituição de Ensino: UNIFAMA – União das Faculdades de Mato Grosso LTDA ME

C.G.C./M.F.: 29.095.183/0001-58

Endereço: Rua Jequitibá, nº 40 – Aeroporto, Cidade: Guarantã do Norte UF.: MT

CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3553-1965 Telefax: (66) 3552-1965

Representada por: Fabiana Varanda Jorge Cargo: Diretora

RG.: 6.868.450-01 SESP/PR

1 - O Município de Peixoto de Azevedo-MT., em função de suas disponibilidades e interesses, põe à disposição da Instituição de Ensino vaga de Estágio para estudantes regularmente matriculados e com frequência afetiva a ser comprovada por Atestado de Matrícula entregue e renovado a cada ano letivo.

2 - O Estágio, obrigatório deve proporcionar complementação no ensino e na aprendizagem e ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituir um instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico cultural, cientifico e de relacionamento humano.

3 - Compete a Instituição de Ensino:

I. Estabelecer normas como procedimento didático-pedagógico para cumprimento do Estágio;

II. Supervisionar o Estágio;

III. Fornecer ao Município Concedente instruções, orientações, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação de Estágios, tanto dos órgãos governamentais.

4 - Compete ao Município Concedente:

I. Proporcionar ao Estagiário, condições adequadas à execução do Estágio;

II. Prestar ou comunicar oficialmente todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do Estágio e da atividade do Estagiário, que venham a ser solicitada pela Instituição de Ensino ou que a Entidade Concedente entenda como necessárias;

III. Comunicar à Instituição de Ensino a cassação ou interrupção do Termo de Compromisso no prazo de 10 dias.

5 - O Estágio curricular não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

6 - A instituição de ensino compromete-se a apresentar, a favor de cada Estagiário, durante o período de realização do Estágio, um Seguro contra Acidente Pessoais, nos termos do Artigo 4º da Lei Federal n.º 6.494/77.

7 - Será firmado, com interveniência da Instituição de Ensino, um Termo de Compromisso que terá por fim, particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante Estagiário e o Município.

8 - O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer uma das partes, respeitando, em qualquer caso, o cumprimento dos Termos de Compromisso já firmados entre o Município e os estudantes Estagiários.

9 - Fica eleito o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução pacífica ou não chegarem a um comum acordo.

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas, firma o presente Termo de compromisso em 03 (três) vias de igual teor, ficando uma com o Município, uma com o Estagiário e a outra com a Instituição de Ensino.

Peixoto de Azevedo, 03 de maio de 2021.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO ORGÃO CONCEDENTE

_____ _____

Nome: Fabiana Varanda Jorge Mauricio Ferreira de Souza

Diretor UNIFAMA Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021 A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021 A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu PRESIDENTE DA CPL, designado pela **Portaria Municipal nº 055 de 14 de Janeiro de 2021,** torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021 com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

2. DO OBJETO:

2.1. Fica acrescentado a dotação orçamentaria a baixo:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0013	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	20500	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL - CAPS
Dotação	628	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE

2.2. Fica substituído o ANEXO I - TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS pela tabela abaixo.

Item	Quant. Anual	Fonte de Pesquisa de Preços	Quant. ao Mês	Descrição de consultas médicas especializadas	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	528	Chamada Pública 005/2020 – CISVALE	44	Plantões semanais noturno e diurno/12horas cada	1. 280,00	675. 840,00
2	432	Chamada Pública 005/2020 – CISVALE	35	Plantões finais de semana e feriados/12 horas cada	1. 398,00	603. 936,00
3	288	Chamada Pública 005/2020 – CISVALE	24	Plantões semanais/12horas cada (Rural)	1. 280,00	368. 640,00
4	240	Chamada Pública 005/2020 – CISVALE	20	Plantões finais de semana e feriados/12 horas cada (Rural)	1. 398,00	335. 520,00
5	96	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	8	Médico plantonista para remoção de paciente para Cuiabá/VG	2. 150,00	206. 400,00

6	120	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	10	Médico plantonistas para remoção de paciente para Sinop/Sorriso/Alta Floresta	1. 075,00	129. 000,00
7	48	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	4	Médico plantonista para remoção de paciente para Lucas do Rio Verde	1. 500,00	72. 000,00
8	180	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	15	Médico plantonista para remoção de paciente para Guarantã/Colíder/Matupá	400,00	72. 000,00
9	365	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	30/31	Sobreaviso médico para remoção 24 horas.	1. 075,00	392. 375,00
10	180	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	15	Exame de endoscopia digestiva	305,00	54. 900,00
11	180	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	15	Exame de colonoscopia	400,00	72. 000,00
12	120	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	10	Exame de mamografia bilateral	100,00	12. 000,00
13	1.080	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	90	Tomografia computadorizada diversas (crânio, lombo sacra, cervical, abdômen superior e inferior, pelve) Sem Contraste	390.00	421. 200,00
14	180	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	15	Tomografia computadorizada diversas (crânio, lombo sacra, cervical, abdômen superior e inferior, pelve) Com Contraste	490,00	88. 200,00
15	60	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	5	Tomografia computadorizada Com Sedação diversas (crânio, lombo sacra, cervical, abdômen superior e inferior, pelve) Sem Contraste	425,00	25. 500,00
16	60	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	5	Tomografia computadorizada Com Sedação diversas (crânio, lombo sacra, cervical, abdômen superior e inferior, pelve) Com Contraste	490,00	29. 400,00
17	120	Inexigibilidade 047/2020 – Primavera do Leste/MT	10	Eletroencefalograma	150,00	18. 000,00
18	288	Pregão Eletrônico 016/2020 – Alto Garças/MT	24	Exame de ultrassonografia de Articulações	111,27	32. 045,76
19	360	Inexigibilidade 027/2020 – Barra do Garças/MT	30	Consulta especializada em ginecologia	150,00	54. 000,00
20	420	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	35	Consulta especializada em urologia	100,00	42. 000,00
Item	**Quant. Anual**	**Fonte de Pesquisa de Preços**	**Quant. ao Mês**	**Descrição de consultas medicas especializadas**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
21	12	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	04	Médico clínico geral UBS 40 hs semanais ou pronto atendimento 12/36 horas	15. 938,16	191. 257,92
22	24	Chamada Pública 006/2020 – Matupá/MT	02	Médico clínico geral UBS 40 hs semanais ou pronto atendimento 12/36 horas (Área Rural)	21. 000,00	504. 000,00
23	12	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	01	Médico Especialista em Hansenologia 40 horas semanais	15. 938,16	191. 257,92
24	12	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	01	Médico Clinico geral CAPS 40 hs semanais	15. 938,16	191. 257,92
Item	**Quant. Anual**	**Fonte de Pesquisa de Preços**	**Quant. ao Mês**	**Descrição de consultas medicas especializadas**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
24	12	Inexigibilidade 146/2020 – Primavera do Leste/MT	01	Médico clínico geral Centro de Triagem do COVID-19 carga horária 40 horas semanais (Área Rural)	22. 500,00	270. 000,00
25	24	Inexigibilidade 146/2020 – Primavera do Leste/MT	02	Médico clínico geral Centro de Triagem do COVID-19 carga horária 12/36 horas	22. 500,00	540. 000,00

3. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:

3.1. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido. O envelope contendo a documentação, nos termos exigido no presente Edital deverá ser entregue na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, com endereço a Rua Ministro Cezar Cals, nº 226, Centro, em Peixoto de Azevedo/MT, no período de 05/05/2021 à 05/06/2021, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ficando marcado o início da nova sessão pública às 13h:30m (treze horas e trinta minutos) do dia 07 de junho de 2021.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam retificadas as especificações dos referidos objetos e as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 04 de maio de 2021.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 319, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 319, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor**CLEITON FRANCISCO MOHR,** matrícula funcional nº 7571, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2019/2020**, a partir de **1º.02.2021 à 02.03.2021**, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 318, de 17 De FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Senhora **BRENDA MASCARENHAS DE OLIVEIRA,** matricula funcional nº 8288, do cargo em comissão de **Conselheiro Tutelar,** do Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 011/2020 e do Termo de Posse nº 002/2020, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2021, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 011/2020, de 10 de Janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 317, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **LUANA NAYRA SOUZA MACEDO,** matricula funcional nº 8484, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Serviços de Manutenção, Instalações e Equipamentos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 316, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 7600,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.02.2021 à 13.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 315, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLARICE MARINES CENCI BEE,** matrícula funcional nº 4517,ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.02.2021 à 07.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 314, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA VILMA CÂMARA SANTOS,** matrícula funcional nº 404 ,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.02.2021 à 08.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 313, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PATRICIA SOUTO LIMA PARANHOS,** matrícula funcional nº 5563,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.01.2021 à 05.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 312, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ODAIR JOSÉ MENESES,** matrícula funcional nº 6924,ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.01.2021 à 30.01.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 311, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **BIANCA KELLI BRITO,** matrícula funcional nº 7835,ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 04.02.2021 à 05.02.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 310, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LIONICE DORNELLAS LAURENTINO SILVA,** matrícula funcional nº 7420,ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.02.2021 à 10.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 309, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIONARA DA SILVA FERREIRA,** matrícula funcional nº 5697,ocupante do cargo efetivo de ASS Merendeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.02.2021 à 17.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 308, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ISABEL MISSASSE,** matrícula funcional nº 6962,ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.01.2021 à 02.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 307, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANIA SAATH,** matrícula funcional nº 5430,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.02.2021 à 13.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 306, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVA DOS SANTOS FARIAS ARRAIS,** matrícula funcional nº 7019,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.02.2021 à 04.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 303, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **POLIANA DE OLIVEIRA ARAUJO,** matrícula funcional nº 8241,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.01.2021 à 08.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 302, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZABETE MACEDO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 1586, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Mato Grosso, 01 (um) ano de **Readaptação Funcional Temporária,** conforme atestado médico e laudo pericial no período de 05.02.2021 à 04.02.2022, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 301, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAONNA HOLANDA MORAES GASTALDI,** matrícula funcional nº 7588,ocupante do cargo efetivo de Psicólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.02.2021 à 09.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 300, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARIO DO NASCIMENTO SILVA,** matrícula funcional nº 6193,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.01.2021 à 09.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 299, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **CELSO JOSE DALL ACQUA,** matrícula funcional nº 5496,ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.02.2021 à 08.05.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 296, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA IVETE DA SILVA SANTOS,** matrícula funcional nº 1593,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.02.2021 à 14.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 295, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 4626,ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.02.2021 à 11.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 294, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIA ANDREIA PEREIRA,** matrícula funcional nº 5654,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.02.2021 à 04.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 293, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARTEMISA TAVEIRA DE MELO DANTAS,** matrícula funcional nº 8243,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.02.2021 à 06.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 292, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO,** matrícula funcional nº 8459,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 10.02.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 291, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSANGELA DE ARAUJO TERTO,** matrícula funcional nº 7013,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.02.2021 à 22.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 290, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLECI PEREIRA DA LUZ,** matrícula funcional nº 6632,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.02.2021 à 10.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 289, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**JOSIELE VIEIRA NUNES,** matrícula funcional nº 8280, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2019/2020**, a partir de **1º.03.2021 à 30.03.2021**, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 288, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**INES APARECIDA CENCI,** matrícula funcional nº 8281, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2019/2020**, a partir de **1º.03.2021 à 30.03.2021**, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 287, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Servidora **ANDREIA MONTEIRO DA SILVA LUCAS,** matricula funcional nº 5480, do cargo efetivo de Professor de I a IV**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 467/2008 e do Termo de Posse nº 097/2008, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 2021, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 467/2008, de 25 de Março de 2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 286, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor**CLOVIS ANTONIO ROHLING,** matrícula funcional nº 6906, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a partir de **01.02.2021 à 02.03.2021**, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 285, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor**JOSEMAR BAÚ,** matrícula funcional nº 7637, ocupante do cargo efetivo de Mecânico de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a partir de **08.02.2021 à 09.03.2021**, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 284, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **NEIDE DE SOUSA ROCHA DUARTE,** matricula funcional nº 8469, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Proteção à Criança e Adolescente – Casa Lar,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 283, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 193, de 29 de Janeiro de 2021, que concedeu 76,00% (setenta e seis por cento) de (RTIDE) Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a Senhora **NEIDE DE SOUSA ROCHA DUARTE,** matricula funcional nº 8469, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Proteção à Criança e Adolescente – Casa Lar,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 281, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOSÉ MAURICIO PEREIRA,** matrícula funcional nº 8456,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.01.2021 à 20.01. 2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 280, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVA LIMA,** matrícula funcional nº 1742,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.02.2021 à 14.02.2021 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 279, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOÃO DA SILVA GARCIA,** matrícula funcional nº 7635,ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.01.2021 à 28.01.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 278, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCIELI BRANCO ARAÚJO,** matrícula funcional nº 8335,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.02.2021 à 02.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 277, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GARDENIA BEZERRA GOMES,** matrícula funcional nº 5565,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 276, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 5536, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador**,** admitida em 24 de Abril de 2008, nomeada através da Portaria nº 308/2008 e do Termo de Posse nº 154/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença para Trato de Interesses Particulares** por um período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do disposto no Artigo 118 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 275, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº. 023, de 05 de Fevereiro de 2021.

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Senhor **GILMAR SANTOS DE SOUZA**, matricula funcional nº 8424, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 966/2017, de 22 de Setembro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 274, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva **(RTIDE)** de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **TAMIRES DE SOUZA ARAUJO KAMINSKI,** matricula funcional nº 8455, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Promoção Social,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 273, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 195, de 29 de Janeiro de 2021, que concedeu 70,00% (setenta por cento) de (RTIDE) Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a Senhora **TAMIRES DE SOUZA ARAUJO KAMINSKI,** matricula funcional nº 8455, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Assistência Social,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 272, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **UELEN PELISSARI,** matricula funcional nº 8445, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento Administração de Programas e Projetos,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 271, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 196, de 29 de Janeiro de 2021, que concedeu 50,00% (cinquenta por cento) de (RTIDE) Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a Senhora **UELEN PELISSARI,** matricula funcional nº 8445, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento Administração de Programas e Projetos,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 270, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **WRIALES FERREIRA MELO,** matrícula funcional nº 7580, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 269, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **ACASSIO CAVALCANTE,** matrícula funcional nº 7579, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 268, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **IVONETE BENEDITA DAS CHAGAS OLIVEIRA,** matricula funcional nº 8478, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Habitação,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 261, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **NATALIA FERNANDES DA SILVA,** matricula funcional nº 8476, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Gestão Orçamentária, Convênios e Projetos,** da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 260, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 60,00% (sessenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **ALEXANDRE BALDAIA,** matricula funcional nº 8475, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Comunicação,** da Secretaria Municipal de Governo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 259, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 60,00% (sessenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **THIAGO MARINHO DA COSTA,** matricula funcional nº 8477, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Infraestrutura Física e Transporte Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 258, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **PAULO CHAVES NASCIMENTO JUNIOR,** matricula funcional nº 8476, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Comunicação,** da Secretaria Municipal de Governo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 257, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NILVA BATISTA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza,matrícula funcional nº 6165, admitida em 01 de junho de 2009, nomeada através da Portaria nº 266/2009 e do Termo de Posse nº 243/2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2014/2019**, no período de 1º.02.2021 à 1º.05.2021, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 016, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08

de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 256, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**MARIA GORETE DARIO DE SOUZA,** matrícula funcional nº 1584, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2019/2020**, a partir de **1º.02.2021 à 02.03.2021**, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 255, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 203, de 28 de Fevereiro de 2020, que concedeu Dedicação Exclusiva (DE) de 53,00% (cinquenta e três por cento), a Servidora **JOSEANA PEREIRA SILVA,** matrícula funcional nº 5460, ocupante do cargo efetivo de Professor**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 254, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, da função de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Jardim das Flores, a Servidora **JOSEANA PEREIRA SILVA,** matricula funcional nº 5460, ocupante do cargo efetivo de Professor**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 253, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Dedicação Exclusiva de 83,00% (oitenta e três por cento),** por estar exercendo a função de Assessora Pedagógica, a Servidora **MARGARETE SOUZ AGOMES CAVALLINI,** matrícula funcional nº 7957, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252, DE 08 DE FERREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 252, DE 08 DE FERREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **AMANDA LOESIA SANTOS,** matrícula funcional nº 7246, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, 06 (seis) dias do período de 08.02.2021 à 12.02.2021 e 15.02.2021, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **PRESIDENTE,** da 152 Seção do Local de Votação na Escola Estadual Vinicius de Moraes, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 250, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor**EDIVAN JOSE RIBEIRO,** matrícula funcional nº 316, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2020/2021**, a partir de **1º.02.2021 à 02.03.2021**, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 249, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**PATRICIA SAUERESSIG,** matrícula funcional nº 5547, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2019/2020**, a partir de **1º.02.2021 à 02.03.2021**, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 247, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**MARIA CELIA BRAGA,** matrícula funcional nº 5717, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2019/2020**, a partir de **1º.02.2021 à 02.03.2021**, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 246, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**VANESSA ZAVISLAK DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7252, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a partir de **10.02.2021 à 11.03.2021**, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 245, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**CLARICE VIEIRA DE BOMFIM,** matrícula funcional nº 6826, ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2020/2021**, a partir de **1º.02.2021 à 02.03.2021**, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 244, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**LEILIANE MARIA FIRMINO,** matrícula funcional nº 6584, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a partir de **1º.02.2021 à 02.03.2021**, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 243, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor**SOMULO HERON DA SILVA FREITAS,** matrícula funcional nº 7591, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2019/2020**, a partir de **1º.02.2021 à 02.03.2021**, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 242, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor**LIDIEL PALHANO DA SILVA,** matrícula funcional nº 7633, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a partir de **02.02.2021 à 03.03.2021**, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 241, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSANE DE FATIMA PACHECO,** matrícula funcional nº 1746,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 79 (setenta e nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.02.2021 à 03.05.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 240, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **NILTON PAIXÃO DE ALMEIDA,** matrícula funcional nº 1478,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.12.2020 à 05.01.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 239, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARLI TEREZINHA PEREIRA DA LUZ,** matrícula funcional nº 5046,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.01.2021 à 1º.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 238, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6895,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.01.2021 à 03.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 237, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, de oficio por motivo de falecimento da Servidora **KATIA APARECIDA NEVES SALVIANO,** matrícula funcional nº 7612, do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 989/2016 e do Termo de Posse nº 060/2016, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de Janeiro de 2021, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 989/2016, de 29 de Junho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 236, de 08 de FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Relotar, o Servidor **BRUNO RAFAEL RODRIGUES FERNANDES,** matrícula funcional nº 7582, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania para Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 235, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANA DE LIMA AMARAL,** matrícula funcional nº 5409,ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 32 (trinta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.01.2021 à 18.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 234, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO,** matrícula funcional nº 8459,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.01.2021 à 05.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Janeiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 233, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOEZER PONCIANO DE JESUS,** matrícula funcional nº 6178,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 06 (dias) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.01.2021 à 21.01.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 232, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE NUNES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 1743,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.01.2021 à 06.02.2021 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 231, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIS DAIANE SIQUEIRA DOS SANTOS MARIOT,** matrícula funcional nº 7841,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.02.2021 à 1º.04.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **MARISA JOSELIANE SOARES DA SILVA,** matricula funcional nº 8439, do cargo em comissão de **Coordenador do Setor de Educação Ambiental,** do Departamento de Projetos e Assistência Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 005/2021, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 005/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 229, de 08 De FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **WANDERSON PEDRINHO VIEIRA DE MEDEIROS,** matricula funcional nº 8440, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Meio Ambiente,** do Departamento de Projetos e Assistência Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 006/2021, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 006/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

–

PORTARIA Nº 228, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA CARLA SCHIMITT SILVA,** matrícula funcional nº 5546,ocupante do cargo efetivo de TS Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.01.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 388, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDELICE RESPLANDES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 959,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.02.2021 a 14.02.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 387, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 387, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROGERIA DA SILVA SANTOS NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 5055,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 20 (vinte) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.02.2021 à 03.03.

2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 386, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 70,00% (setenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **ADERSIO GOMES,** matrícula funcional nº 6961, ocupante do cargo efetivo de Eletricista de Auto**,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 385, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 60,00% (sessenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **MIGUEL FIGUEIREDO BARROS,** matrícula funcional nº 5676, ocupante do cargo efetivo de ES Fonoaudiólogo 40 Horas**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 384, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 384, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 20,00% (vinte por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **MARIO BISMARK PIZARRO VACA,** matrícula funcional nº 6914, ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 40 Horas**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 383, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 383, DE 23 DE FEvEreIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LELIA LAURA DA SILVA,** matrícula funcional nº 8426, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada no Gabinete do Prefeito, 02 (dois) dias do período de 23.02.2021 à 24.02.2021, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **PRESIDENTE DE MRV**, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9. 504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 382, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 382, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS MAXIMO SAMPAIO DA SILVA,** matrícula funcional nº 1452,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.02. 2021 à 12.02.2021 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 381, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 381, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIENE PEREIRA DE ARAUJO,** matrícula funcional nº 5064,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 380, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCILDA DE SOUSA,** matrícula funcional nº 8038,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 379, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FRANCISCO NITÃO RIBEIRO DA SILVA,** matrícula funcional nº 4550,ocupante do cargo efetivo de Operador de Pá Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.02.2021 à 1º.03.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 378, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 378, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILENE LIMA DA SILVA,** matrícula funcional nº 6161,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.02.2021 à 12.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 377, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIDALVA SOUSA SILVA,** matrícula funcional nº 6070,ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.02.2021 à 25.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 376, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 376, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELZA PEREIRA ALVES,** matrícula funcional nº 1756,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 375, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEONICE INES SOUZA,** matrícula funcional nº 326,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.02.2021 à 14.02.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 373, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 87,00% (oitenta e sete por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **WECHINTON GOMES DE BRITO,** matricula funcional nº 8479, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Esportes,** da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes,** aos servidores abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências,

Matricula	Nome	Cargo	Escola Municipal
7129	Ademilza Ferreira da Silva	Professor	Creche Lucy Agner Gallo
7112	Angélica Maria de Jesus	Professor	Creche Escola Criança Feliz
243	Celma Francisca Carvalho Ramos	Professor	E. M. Dom Hélder Câmara
7172	Claudineia Aparecida Bolonkezi	Professor	Creche Escola Irmã Dulce
1732	Cleide Aparecida de Sousa Lima	Professor	E. M. São Pedro
7175	Cristiane Aparecida dos Santos Weschenfelder	Professor	Creche Escola Irmã Dulce
5453	Edilene Chaves da Silva	Professor	E. M. Dom Hélder Câmara
7247	Eliene Teles Sousa da Silva	Professor	Creche Escola Irmã Dulce
7115	Elizeth dos Santos Ciqueira	Professor	Creche Escola Irmã Dulce
6635	Eva Advincula São Miguel	Professor	E. M. Vida Esperança
5418	Gedalias Santiago de Castro	Professor	E. M. Dom Hélder Câmara
7124	Irene Gonçalves de Souza	Professor	Escola Vida Nova - APAE
1722	Isabel Cristina Melo Cardoso	Professor	E. M. Dom Hélder Câmara
5462	Jilselia Ferreira Miranda	Professor	E. M. Dom Hélder Câmara
6624	Juliane Graciele Tiecker	Professor	Escola Vida Nova - APAE
6963	Leia Linhares de Andrade Florencio	Professor	Creche Lucy Agner Gallo
7167	Lisiane Vergues	Professor	Creche Escola Irmã Dulce
2929	Maglaine Grasiela Baierle	Professor	E. M. Jardim das Flores
7113	Maria Antonia Lima Silva	Professor	Creche Escola Irmã Dulce

7166	Maria Celia de Oliveira	Professor	Creche Escola Irmã Dulce
7121	Maria do Carmo Ferreira Jorge	Professor	Creche Escola Irmã Dulce
7122	Maria dos Milagres Carvalho Silva	Professor	Creche Escola Irmã Dulce
6994	Maria Esperança Cardoso Resende	Professor	E. M. Vida Esperança
7117	Marilene Ramos Gomes	Professor	E. M. Jardim das Flores
6987	Mayara Joice da Silva Paixão do Nascimento	Professor	E. M. Dom Hélder Câmara
1720	Nadir Rodrigues Simao	Professor	Creche Escola Irmã Dulce
1727	Nazi Gomes de Almeida	Professor	Creche Escola Irmã Dulce
7164	Nilma da Silva Correa de Souza	Professor	Creche Escola Irmã Dulce
2926	Regia Maria Torres Mourão	Professor	Escola M. Paulo Freire
7114	Sandra Maria Sousa	Professor	Creche Escola Irmã Dulce
6948	Sergio Martins Carneiro	Professor	Escola M. Vida e Esperança
1719	Silvana Felix de Sousa	Professor	Escola M. Vida e Esperança
5573	Simone Ortega Bianchi	Professor	E. M. Dom Hélder Câmara
7126	Sonilde Ferreira Silva	Professor	Creche Escola Criança Feliz
7171	Sylviane Reis dos Santos	Professor	Creche Escola Irmã Dulce
6636	Vanda Maria Cardoso	Professor	Creche Escola Irmã Dulce
1737	Welintgon Alves	Professor	E. M. São Pedro

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 371, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARGARIDA ALVES LIMA,** matrícula funcional nº 6945,ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.02.2021 à 22.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **NILDETE ALVES FERREIRA QUEIROZ,** matricula funcional nº 8486, ocupante do cargo em comissão de C**oordenador de Setor de Assistência às Entidades Sociais,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 369, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **MADALENA BORNHOLDT MATIELI,** matrícula funcional nº 4262, ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 368, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 141, de 29 de Janeiro de 2021, que concedeu 20,00% (vinte por cento) de (FE) Função de Encarregado, a Servidora **MADALENA BORNHOLDT MATIELI,** matrícula funcional nº 4262, ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 367, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **ANDRE SILVA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 8001, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 366, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **SILVINO GONÇALVES JUNIOR,** matricula funcional nº 8461, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Contabilidade,** da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 365, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRE,** matrícula funcional nº 7794, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 364, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 130, de 29 de Janeiro de 2021, que concedeu 15,00% (quinze por cento) de (FE) Função de Encarregado, ao Servidor **ANDRE SILVA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 8001, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 363, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **EMERSON NUNES FREITAS,** matrícula funcional nº 6181, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 362, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **JULIANE SEMENSATE SILVA,** matrícula funcional nº 6930, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 361, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI,** matrícula funcional nº 7845, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 360, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **MARISA GIMENES DE MORAES POMMER,** matrícula funcional nº 7555, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo**,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 359, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 40,00% (quarenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **EDIVALDO RIBEIRO GOMES,** matrícula funcional nº 6984, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 358, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 358, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **GILVAN FERREIRA SOUZA,** matrícula funcional nº 5039, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 357, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **MARCOS TULIO FREITAS DA SILVA,** matricula funcional nº 8482, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Ofi-**

cinas e Recreação, do Departamento de Lazer, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 356, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **LENILTON MARDINE NETO,** matricula funcional nº 8480, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Desporto,** da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 355, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **PATRÍCIA SOARES DA SILVA,** matricula funcional nº 8483, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador do Setor de Apoio Técnico Administrativo e Jurídico,** da Procuradoria Geral do Município do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 354, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **MARCO ANTONIO DE ARAUJO,** matricula funcional nº 8481, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Praças Desportivas,** do Departamento de Lazer, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 353, de 23 de FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, o Servidor **SIDNEY NASCIMENTO DE PAULO,** matrícula funcional nº 8473, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Governo, lotado no Gabinete do Secretário para Secretaria de Governo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 350, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCIELI BRANCO ARAÚJO,** matrícula funcional nº 8335,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.02.2021 à 25.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 349, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARGARIDA ALVES LIMA,** matrícula funcional nº 7174,ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.02.2021 à 22.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 348, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIONARA DA SILVA FERREIRA,** matrícula funcional nº 5697,ocupante do cargo efetivo de ASS Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.02.2021 à 28.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 347, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOAQUIM CAMPOS DA SILVA,** matrícula funcional nº 5425,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.02.2021 a 1º.03.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 346, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA LUCIA CORDEIRO PEDROSA,** matrícula funcional nº 2872,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.02.2021 à 12.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 345, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARLENE MARTINS DA SILVA,** matrícula funcional nº 1415,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Mato Grosso, 180 (cento e oitenta) dias de **Readaptação Funcional Temporária,** conforme atestado médico e laudo pericial no período de 13.01.2021 à 11.07.2021, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na For-

ma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 344, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARGARIDA QUEIROZ DE CARVALHO,** matrícula funcional nº 1716,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.02.2021 à 02.04.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 343, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 6206,ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 90 (noventa) dias **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.02.2021 à 12.05.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 342, de 22 de FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - **Conceder**, aos Servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que prestam serviço na linha de frente ao combate ao COVID-19, em especial aos vinculados nas Unidades Básicas de Saúde - UBS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, Vigilâncias em Saúde, Regulação Municipal, Farmácia Básica, SAE – Serviço de Atendimento Especializado e Hospital Municipal, no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Auxílio Alimentação no valor de quatrocentos reais, nos termos do Decreto nº 074/2020 e 089/2020.

Matricula	Nome
6623	BOLIVAR ALEJANDRO NOVOA ALMEIDA
5540	JOSÉ ROMULO ROCABADO SOTO
7573	KALINKA AIRES REZENDE XAVIER
7038	MARLENE LOPES BARBOSA
418	ODIR ROBERTI MARTINS
7900	POLIANA LOPES
1445	SERGIO CERON BERTINETTI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 341, de 22 de FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **MARIA MARTA SOUZA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6184, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Programa de Saúde da Família) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Unidade Descentralizada de Reabilitação) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 340, de 22 de FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **ELBA CRISTIANE NASCIMENTO DA CUNHA,** matrícula funcional nº 5561, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Unidade Descentralizada de Reabilitação) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Programa de Saúde da Família) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 339, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1398, de 23 de Setembro de 2019, que concedeu Verba Indenizatória de 3.200,00 (três mil e duzentos reais) ao Servidor **MADSON LOPES FONTOURA,** matrícula funcional nº 6649, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo 40 Horas**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 338, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ILDENER DE SOUSA ALMEIDA,** matrícula funcional nº 1581, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Mato Grosso, **Readaptação Funcional Temporária,** nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 337, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO,** matrícula funcional nº 6838,ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 336, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOAQUIM CAMPOS DA SILVA,** matrícula funcional nº 5425,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 335, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANA APARECIDA CAETANO DE SOUZA,** matrícula funcional nº 6958,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.02.2021 à 23.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 334, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSILDA FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5660,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.02.2021 à 1º.03.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 333, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 333, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARTA ALVES MORATELLI,** matrícula funcional nº 6953,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.02.2021 à 26.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 332, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MAURA PEDROSO MARINHO PRANDO,** matrícula funcional nº 2858,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.01.2021 à 11.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 331, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA EDNA SANTOS SILVA,** matrícula funcional nº 1605,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 05.02.2020 à 14.02.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 330, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA PIRES DE ARAUJO NETA LEITÃO,** matrícula funcional nº 390,ocupante do cargo efetivo de TS Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.02.2021 à 02.05.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 329, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6895,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.02.2021 à 22.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE JANEIRO DE 2021**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
6929	ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA	20	02	C	08	C	09
1741	ALINE GLEYSS DOS SANTOS MASCARENHAS	05	02	E	17	E	18
6916	ALEXANDRO DOS SANTOS SILVA	08	02	C	08	C	09
6896	CLEANE COSTA DA CRUZ	08	02	C	08	C	09
6906	CLOVIS ANTONIO ROHLING	08	02	C	08	C	09
6907	DAIARA MELO DE SOUSA	08	02	C	08	C	09
6890	DEUSANIRA TRAJANO SOUSA	08	02	C	07	C	08
6895	FRANCISCA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	08	02	C	08	C	09
4550	FRANCISCO NITÃO RIBEIRO DA SILVA	16	02	D	15	D	16
6923	FRANCISCO SOARES FERREIRA	08	02	C	08	C	09
6889	FLAVIO DEVIDE RIBEIRO	08	02	C	08	C	09
1755	GRACILENE E SOUSA DA COSTA	05	02	E	18	E	19
4540	IRINELTO ALENCAR CAMELO	16	02	D	15	D	16
1718	ISAIAS REINALDO BEZERRA	05	02	D	18	D	19
6909	JOHNATAN SOARES DE OLIVEIRA	08	02	C	08	C	09
4547	JULIANA HELLER	16	02	D	15	D	16
6930	JULIANE SEMENSATE SILVA	19	02	C	08	C	09
6891	LUIZ CARLOS DE SOUZA	08	02	C	08	C	09
6932	MARCIEL DA SILVA FREITAS	19	02	C	08	C	09
6910	MARCIO SANTANA FRANCOSO	08	02	C	08	C	09
6893	MARCOS OLIVEIRA COSTA	08	02	A	08	A	09
6892	MOISES BORGUETI	08	02	C	08	C	09
6915	NILCEIA DA SILVA CORREA DE SOUZA	08	02	C	08	C	09
4528	ORISMAR FRANCES MESQUITA	16	02	E	15	E	16
4529	PAULO COSTA SERAFIM	16	02	E	15	E	16
6894	PERIVALDO GOMES SILVA	08	02	B	08	B	09
6918	RAFAEL SILVA SANTOS	08	02	C	08	C	09
6931	REGIANE MATOS DAVI	19	02	C	08	C	09

6900	VALERIA DE JESUS SANTOS	**08**	**02**	**C**	**08**	**C**	**09**
425	WALDILSON DE FREITAS	**01**	**02**	**E**	**25**	**E**	**26**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 327, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor**WESLEY OLIVEIRA DOS ANJOS,** matrícula funcional nº 7660, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2019/2020**, a partir de **13.02. 2021 à 14.03.2021**, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art.1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE FEVEREIRO DE 2021**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
4535	AILTON DE JESUS DE SOUZA	16	**02**	B	5	B	6
4536	ANEZIO SANTANA DA SILVA	16	**02**	A	5	A	6
4537	APARECIDO GARCIA DA SILVA	16	**02**	A	5	A	6
1732	CLEIDE APARECIDA DE SOUZA LIMA	05	**02**	C	6	C	7
1743	CLEIDE NUNES DE SOUSA	05	**02**	A	6	A	7
1747	CLEIS COELHO FERREIRA	05	**02**	A	6	A	7
1753	DEUSELINA CARDOSO DA SILVA	05	**02**	A	6	A	7
4538	DISNEY LOPES DE SOUZA	16	**02**	A	5	A	6
1742	EVA LIMA	05	**02**	A	6	A	7
1756	ELZA PEREIRA ALVES	05	**02**	A	6	A	7
1722	ISABEL CRISTINA MELO CARDOSO	05	**02**	C	6	C	7
1744	LEILIANE SOUZA SANTOS	05	**02**	A	6	A	7
1740	MARIA DE FATIMA ARAUJO NASCIMENTO	05	**02**	A	6	A	7
1721	MARLENE FAGUNDES DE JESUS JUNGLAUS	05	**02**	C	6	C	7
4527	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA	16	**02**	A	5	A	6
2090	MARIA JOSE SOUSA	05	**02**	A	6	A	7
1749	MARISA SALETE CARBOLIN	05	**02**	A	6	A	7
1720	NADIR RODRIGUES	05	**02**	C	6	C	7
1727	NAZI GOMES DE ALMEIDA	05	**02**	C	6	C	7
1738	NELCI DEFENTE DA SILVA	05	**02**	C	6	C	7
1719	SILVANA FELIX DE SOUSA SANTOS	05	**02**	C	6	C	7
1725	SULAMITA ORTEGA BIANCHI	05	**02**	C	6	C	7
4531	SUELI CONCEIÇÃO DOS SANTOS	16	**02**	A	5	A	6
1730	TEREZINHA VILIBALDA DA SILVA	05	**02**	C	6	C	7
1748	VALDELICE DA SILVA	05	**02**	A	6	A	7

4545	VANDERLEI FRANCOSO	16	**02**	B	5	B	6
1737	WELLINGTON ALVES	05	**02**	B	6	B	7

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2021.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 325, de 22 de FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, o Servidor **FERNANDO MORTEAN,** matrícula funcional nº 5677, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 324, de 22 de FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **CLERES MILCEIA SANTOS ANDRADE,** matrícula funcional nº 5530, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 323, de 22 de FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **CLERES MILCEIA SANTOS ANDRADE,** matrícula funcional nº 5530, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Programa de Saúde da Família) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 322, de 22 de FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, o Servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA CURTI,** matrícula funcional nº 6585, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Endemias) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 321, de 22 de FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSANGELA FATIMA DE LIMA,** matricula funcional nº 7956,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 28 (vinte e oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.02.2021 à 28.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 227, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOICIANE PAIVA NERES,** matrícula funcional nº 8249,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.01.2021 à 30.01.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 226, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **IZAIAS QUIRINO ALVES,** matrícula funcional nº 423,ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.01.2021 à 1º.02.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 225, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **REGINALDO LEANDRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6950,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 79 (setenta e nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.01.2021 à 17.04.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 224, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor**MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES,** matrícula funcional nº 7843, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a partir de **1º.02.2021 à 02.03.2021**, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 223, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**VIVIANE HARKA,** matrícula funcional nº 7179, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2019/2020**, a partir de **08.02.2021 à 09.03.2021**, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 222, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SANDRA PAULA BURATTI,** ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador,matrícula funcional nº 5504, admitida em 24 de abril de 2008, nomeada através da Portaria nº 307/2008 e do Termo de Posse nº 121/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 08.02.2021 à 08.05.2021, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 016, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08

de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 221, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**VILMA FERREIRA FERNANDES,** matrícula funcional nº 7180, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2019/2020**, a partir de **1º.02.2021 à 02.03.2021**, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 220, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor**SEBASTIÃO NEUDSON BRILHANTE SILVA,** matrícula funcional nº 410, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2019/2020**, a partir de **1º.02.2021 à 02.03.2021**, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 219, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**PRISCILA TORRES MOURÃO VIEIRA,** matrícula funcional nº 7213, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a partir de **08.02.2021 à 09.03.2021**, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 218, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor**CALEBE VIEIRA SILVA,** matrícula funcional nº 7836, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** referente ao período aquisitivo **2019/2020**, a partir de **13.02.2021 à 14.03. 2021**, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 217, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**ROSALIA ALVES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7248, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, admitida em 1º de Outubro de 2014, nomeada através da Portaria nº 1145/2014 e do Termo de Posse nº 078/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2014/2019**, no período de 02.02.2021 à 02.05.2021, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 216, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA APARECIDA LEMES DA SILVA SOUSA,** ocupante do cargo efetivo de Professor,matrícula funcional nº 5451, admitida em 24 de Abril de 2008, nomeada através da Portaria nº 471/2008 e do Termo de Posse nº 093/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 02.02.2021 à 02.05.2021, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08

de Fevereiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO N.º 42/2021

DECRETO N.º 42/2021

*DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, QUE TRATA DO **SIAFIC** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Planalto da Serra,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 do Governo Federal que "*Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC* e demais legislação que trata da matéria;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de execução Orçamentário, Administração Financeira e Controles (SIAFIC), conforme o **anexo I** (Plano de Ação) deste Decreto.

Art. 2º. O plano de Ação será acompanhado por comissão que terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC, a ser implantado pela Administração Municipal, deverá obedecer, de acordo com as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Planalto da Serra – MT, 30 de Abril de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADESÃO AO PR PRESENCIAL Nº 025/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ADESÃO AO PR PRESENCIAL Nº 025/2021 , ATA DE RP Nº 064 E 066/2021 – SOB GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (CARRO POPULAR, PICK UP, CAMINHONETE 4X4 E SEDAN 4 PORTAS) PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Data do aviso de intenção: 09/04/2021. Data da autorização do gestor da ata 066/2021: 26/04/2021 e da Ata nº 064/2021: 04/05/2021. Aceite da empresa AURUM RENT A CAR – CNPJ 32.446.264/0001-60 em 26/04/2021 e da empresa VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – CNPJ 73.822.058/0001-94 em 27/04/2021, TOTAL GERAL ADERIDO R$ 259.174,80. JOSÉ CARLOS L. ROSA – Pregoeiro.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

AVISO DE PUBLICAÇÃO - ASSUNTO: SIAFIC

ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO (https://www.planaltodaserra.mt.gov.br) O PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA , ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLES) EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 . NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 101/2021, de 24/02/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER AO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT são:

Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	**26.457.348/0001-04**
DENTAL DIAGNOSIS EIRELI - ME	**04.728.728/0001-95**
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI	**21.504.525/0001-34**
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	**03.250.803/0001-92**

POCONÉ, 3 de Maio de 2021

Erasmo Paulo de Lima

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1005/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1005/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no orçamento corrente de 2021 e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei Municipal.

Artigo. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2021, no valor de **R$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	10 – SEC MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
SUBFUNÇÃO:	452 – SERVIÇOS URBANOS		
PROGRAMA: 5011 – INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
PROJ/ATIVIDADE: 2110 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS DE ENGENHARIA			
DOTAÇÃO:	3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros - PF	10.000,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - PJ	260.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**270.000,00**

Artigo 2º - Para cobrir os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos constantes no Artigo 6º. Inciso I, da Lei Municipal nº. 984/2020, reduzindo da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10 – SEC MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
FUNÇÃO:	23 – COMÉRCIO E TURISMO		
SUBFUNÇÃO:	695 – TURISMO		
PROGRAMA: 5010 – REVITALIZAÇÃO DO COMÉRCIO E TURISMO			
PROJ/ATIVIDADE: 1085 – CONTRUÇÃO DE PARQUE TURISMO COM URBANIZAÇÃO			
DOTAÇÃO:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	270.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**270.000,00**

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, em 04 de maio de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1003/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1003/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021

"Altera e faz adequações nos anexos da Lei Municipal nº 869/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei Municipal.

Artigo. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alterações e adequações nos Anexos constantes do artigo 6º, incluindo na Lei Municipal nº 869/2017 Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, o Programa e ações seguintes:

PROGRAMA: 5011 – INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2110 - ELABORACAO DE PROJETOS ESTRUTURAIS DE ENGENHARIA

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e tabelas, constantes da Lei Municipal nº 869/2017.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, em 04 de maio de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1004/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1004/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021

"Altera e faz adequações nos anexos da Lei Municipal nº 968/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei Municipal.

Artigo. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alterações e adequações no Anexo de Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, incluindo na Lei Municipal nº 968/2020 Lei de Diretrizes Orçamentária para 2021, as seguintes ações:

PROGRAMA: 5011 – INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2110 - ELABORACAO DE PROJETOS ESTRUTURAIS DE ENGENHARIA

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais Artigos e tabelas, constantes da referida Lei Municipal nº 968/2020.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, em 04 de maio de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONVOCAÇÃO CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EVANILDA

PORTARIA Nº 66/2021

EMENTA: *NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **EVANILDA SANTINA DA SILVA**, inscrita no CPF nº. 002.334.051-78, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no Município de Ponte Branca – MT, em substituição de conselheiros tutelares em gozo de **FERIAS**, no período de 03 de Maio de 2021 a 01 de Julho de 2021.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

ESTA PORTARIA RETROAGEM A DATA DE 03 DE MAIO DE 2021

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 03 de Maio de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 16/2021 Processo de Administrativo nº 68/2021 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 33/2021, em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso X e art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

CONTRATADA: Letícia Silva Rodrigues, portadora do RG: 4960039 SSP/GO, CPF: 024.827.301-98

Contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE ÁREA PARA DESCARTE DE LIXO DOMESTICO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE

O valor do Contrato R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DATA: 03/05/2021

VIGÊNCIA: 03/05/2022

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO PREGÃO ELETRONICO N°.15/2021 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2021 AO PREGÃO ELETRONICO N°. 15/2021 REGISTRO DE PREÇOS

REABRINDO- SE O PRAZO DA LICITACAO

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que Retificou e prorrogou a abertura da licitação e terá critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item , com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 24/05/2021 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/05/2021 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 24/05/2021 ÁS 10:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL - CONTRATO: N.001/2021

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL

NUMERO DO CONTRATO: N.001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: CLAUDINETE PINAFFI FERREIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.121,01

DATA DA ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2021

VIGENCIA: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL - CONTRATO: N.008/2021

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL

NUMERO DO CONTRATO: N.008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE CIÊNCIAS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 685,73

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2021.

VIGENCIA: 01 de abril de 2021 a 20 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL - CONTRATO: N.006/2021

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL

NUMERO DO CONTRATO: N.006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: CINTHIA CARDOSO DA SILVA COUTO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE MATEMÁTICA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.028,60

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021.

VIGENCIA: 01 de março de 2021 a 20 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL - CONTRATO: N.005/2021

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL

NUMERO DO CONTRATO: N.005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: JOELB FERREIRA DE GODOY

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR ORIENTADOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.142,92

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021

VIGENCIA: 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL - CONTRATO: N.004/2021

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL

NUMERO DO CONTRATO: N.004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ROSIMEIRE APARECIDA DE URZEDO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.550,00

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021

VIGENCIA: 01 de março de 2021 a 31 de julho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL - CONTRATO: N.002/2021

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL

NUMERO DO CONTRATO: N.002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ANNE LOYSE DE ARRUDA FIALHO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ADONTOLOGO PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.131,19

DATA DA ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2021

VIGENCIA: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL - CONTRATO: N.003/2021

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL

NUMERO DO CONTRATO: N.003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ALDENICE CRISTINA DE OLIVEIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.142,92

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

VIGENCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 20 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL - CONTRATO: N.007/2021

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL

NUMERO DO CONTRATO: N.007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: GEISIELLY LEITE FERERINE

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.028,60

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2021.

VIGENCIA: 01 de abril de 2021 a 01 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2021 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	Geni Kessi Almeida da Costa	Ag. Saúde	Saúde	03/05/21 a 01/06/21
002	Renata Garcia e Camargo	Fisioterapeuta	Saúde	03/05/21 a 01/06/21

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de Maio de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório

Pregão Eletrônico nº 003/2021

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº. 003/2021, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item, com a finalidade de Seleção da proposta mais vantajosa para o Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio, considerando o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do município e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, **adjudicando** seus objetos, as empresas: **CIRÚRGICA ALSTYN EIRELI - ME** portadora do CNPJ Nº 23.141.314/0001-00 que sagrou-se vencedora dos itens: 01, 75, 109 e 128 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 22.365,00 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais), a empresa **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** portadora do CNPJ Nº 34.027.398/0001-71 que sagrou-se vencedora dos itens: 02, 03, 04, 09, 10, 38, 50, 54, 58, 86 e 96 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 32.324,00 (trinta e dois mil trezentos e vinte e quatro reais), a empresa **CENTERMEDICA PROD. HOSP. LTDA** portadora do CNPJ Nº 05.443.348/0001-77 que sagrou-se vencedora dos itens: 05, 21, 22, 33, 34, 70, 72, 100, 107, 116, por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 29.808,00 (vinte e nove mil oitocentos e oito reais), a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** portadora do CNPJ Nº 03.652.030/0001-70 que sagrou-se vencedora dos itens: 06, 12, 13, 14, 24, 26, 39, 49, 60, 71, 76, 79, 81, 83, 88, 97, 98, 102, 104, 105, 108, 111, 113, 114, 115, 119, 120, 129, 130 e 146 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 50.401,00 (cinquenta mil quatrocentos e um reais), a empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** portadora do CNPJ Nº 14.905.502/0001-76 que sagrou-se vencedora dos itens: 07, 11, 32, 37, 46, 59, 61, 65, 66, 67, 82, 126 e 135 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 43.068,00 (quarenta e três mil e sessenta e oito reais), a empresa **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** portadora do CNPJ Nº 33.688.692/0001-61 que sagrou-se vencedora dos itens: 08, 19, 20, 30, 42, 77, 87, 137, 142, 143 e 145 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 73.949,00 (setenta e três mil novecentos e quarenta e nove reais), a empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** portadora do CNPJ Nº 14.595.725/0001-84 que sagrou-se vencedora do item: 15 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 309,00 (trezentos e nove reais), a empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME** portadora do CNPJ Nº 12.889.035/0001-02 que sagrou-se vencedora dos itens: 16, 18, 25, 40, 53, 68, 69, 78, 80, 89, 90, 92, 93, 99, 106, 123 e 125 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 99.708,00 (noventa e nove mil setecentos e oito reais), a empresa **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** portadora do CNPJ Nº 21.227.039/0001-16 que sagrou-se vencedora dos itens: 17, 23, 29, 44, 45 e 112 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ **20.455,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), a empresa TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI** portadora do CNPJ Nº 22.862.531/0001-26 que sagrou-se vencedora dos itens: 28, 31, 52, 110 e 124 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ **44.767,00 (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais), a empresa ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI ME** portadora do CNPJ Nº 27.718.661/0001-03 que sagrou-se vencedora dos itens: 35, 36, 41, 48, 51, 57, 63, 73 e 74 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 18.090,00 (dezoito mil e noventa reais), a empresa **A. G. KIENEN & CIA LTDA** portadora do CNPJ Nº 82.225.947/0001-65 que sagrou-se vencedora dos itens: 47 e 147, por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** portadora do CNPJ Nº 23.312.871/0001-46 que sagrou-se vencedora dos itens: 91 e 134 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 6.535,00 (seis mil quinhentos e trinta e cinco reais) e a empresa **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** portadora do CNPJ Nº 21.484.336/0001-47 que sagrou-se vencedora dos itens: 121, 122, 136, 138 e 144 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ **28.438,00 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais)** ficando os demais itens desertos/Fracassados.

Porto Estrela/MT, 04 de maio de 2021.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.045/2021 (DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 377 de 08 de Julho de 2008 (Que altera a redação do artigo nº 121 da Lei Complementar nº 001 de 05 de Dezembro de 2006.)

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença pelo período de 02 (anos) sem remuneração, a **EPIFÂNIO CERQUEIRA CALDAS** portador da cédula de identidade n.º 16958969 SSP/MT**,** inscrito no CPF sob o nº. 024.904.931-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de **VIGIA**, de acordo com a Lei Municipal nº 377/2008, (Que altera a redação do artigo nº 121 da Lei Complementar nº 001-2006 de 05 de Dezembro de 2006).

.

Artigo 2º - O período do Afastamento será a partir do dia 01 de Maio de 2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de Maio de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2021 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	Sandra Mara Marques de Lima	Ag. Serv. Público	Obras	03/05/21 a 01/06/21
002	Antonio Pastor dos Santos	Op. Maquinas	Obras	03/05/21 a 01/06/21
003	Erotides R. A. dos Santos	Op. Máquinas	Obras	03/05/21 a 01/06/21
004	Joao Antonio Aguilera	Op. Máquinas	Obras	03/05/21 a 01/06/21

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de Maio de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.041/2021 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SENHORA ANA LUCIA RIBEIRO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 048/2013, Que altera a redação do Art. 115 e 116 da Sub-Seção IV e V, da Lei Complementar nº 001/2006, que dispõe sobre a licença à servidora pública.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a senhora **ANA LUCIA RIBEIRO, portadora da cédula de identidade n.º 1116372-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 692.158.631-68,**servidora pública municipal efetiva no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, a **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE**, pelo prazo de **60 DIAS,** no período de **22/04/2021a 20/06/2021.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/04/2021.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de Maio de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2021 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	Lourival Magalhães Costa	Agente Fiscalização	Adm	03/05/21 a 01/06/21
002	Swelen Lucena Cerqueira C Melo	Ag. Administrativo	Adm	05/05/21 a 19/05/21

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de Maio de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 037, DE 4 DE MAIO DE 2021.

DECRETO N.º 037/2021 Poxoréu/MT, 4 de maio de 2021.

Dispõe sobre a homologação do Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal n.º 10.540/2020, que trata do SIAFIC, apresentado pela Comissão de Estudos nomeada através da Portaria n.º 280/2021 e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea a, combinado com o Decreto n.º 10.540, de 5 de novembro de 2020 do Governo Federal que "dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC" e demais legislação que trata da matéria, edita o seguinte:

CONSIDERANDO a nomeação da Comissão de Estudos para implantação do SIAFIC no âmbito do município de Poxoréu/MT através da Portaria n.º 280, de 03/05/2021, devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Poxoréu/MT - AMM/MT, em 04/05/2021, ANO XVI, N.º 3.720;

CONSIDERANDO que a Comissão, ainda na data de 03/05/2021, em reunião formal, discutiu, deliberou e encaminhou ao Poder Executivo municipal para publicação o Plano de Ação a ser utilizado para a implantação do SIAFIC em âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado o Plano de Ação voltado para adequação às disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme o ANEXO I (Plano de Ação) deste Decreto.

Art. 2.º O Plano de Ação será acompanhado pela Comissão de Estudos nomeada através da Portaria n.º 280/2021 que terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC, a ser implantado pela Administração Municipal, deverá obedecer, de acordo com as disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 04 de maio de 2021, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

ANEXO I

(Plano de Ação)

TIPO	ITEM	AÇÃO	RESULTADO ESPERADO	QUANDO		RESPONSÁVEL	DOCUMENTO	PUBLICAÇÃO
				INÍCIO	FIM			
ANTECEDENTES	1	Instituir a Comissão de estudo e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas	03/05/2021	05/05/2021	Chefe do Poder Executivo	PORTARIA	Diário oficial AMM/MT, Portal de Transparência e meios eletrônicos.
	2	Decreto de homologação do Plano de Ação do SIAFIC	Com Objetivos e metas de cumprimento do Plano de Ação de acordo com o SIAFIC	04/05/2021	05/05/2021	Chefe do Poder Executivo	DECRETO	Diário oficial AMM/MT, Portal de Transparência e meios eletrônicos.
	3	Avaliar a situação atual quanto atendimento do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020	Identificar ações do sistema atual e/ou necessidade de nova contratação	03/05/2021	30/05/2021	COMISSÃO ESPECIAL	RELATÓRIO	Portal Transparência
	4	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	Tomar conhecimento das medidas a ser tomadas	05/05/2021	30/05/2021	COMISSÃO ESPECIAL	RELATÓRIO	Portal Transparência
	5	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	Elaboração do PPA na forma do SIAFIC	01/06/2021	30/06/2021	GESTÃO/ COMISSÃO ESPECIAL	RELATÓRIO	Portal Transparência
	6	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários à implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	elaborar as peças de planejamento de acordo com a SIAFIC	01/08/2021	31/08/2021	GESTÃO/ COMISSÃO ESPECIAL	RELATÓRIO	Portal Transparência
	7	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc., necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	adequar o edital para realizar um processo que atenda os requisitos mínimos do SIAFIC	01/06/2021	30/11/2021	Comissão/ departamento de licitação	RELATÓRIO	Portal Transparência
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	8	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc.	Melhorar a qualidade dos trabalhos desempenhado nos departamentos	01/01/2022	31/01/2022	COMISSÃO ESPECIAL	RELATÓRIO	Portal Transparência
	9	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, e as informações serão centralizadas.	Atender às diretrizes estabelecidas no decreto 10540/2020	01/03/2022	31/03/2022	COMISSÃO ESPECIAL	RELATÓRIO	Portal Transparência
	10	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	Garantir o bom andamento dos dados	01/03/2022	31/03/2022	COMISSÃO ESPECIAL	RELATÓRIO	Portal Transparência

	11	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	Qualidade nas informações prestadas pelas entidades	01/04/2022	30/04/2022	COMISSÃO ESPECIAL	RELATÓRIO	Portal Transparência
	12	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	Adequação das informações esperadas pelos entes	01/07/2022	31/07/2022	COMISSÃO ESPECIAL	RELATÓRIO	Portal Transparência
TECNOLOGIA	**13**	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	Melhorar a qualidade e transparência das informações	01/07/2022	31/07/2022	COMISSÃO ESPECIAL	RELATÓRIO	Portal Transparência
	14	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	Atender as diretrizes estabelecidas no decreto 10540/2020	01/09/2022	30/09/2022	COMISSÃO ESPECIAL	RELATÓRIO	Portal Transparência
	15	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	confiabilidade nas informações transmitidas	01/07/2022	31/07/2022	COMISSÃO ESPECIAL	RELATÓRIO	Portal Transparência
	16	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	Responsabilidades do usuário na elaboração dos documentos	01/07/2022	31/07/2022	COMISSÃO ESPECIAL	RELATÓRIO	Portal Transparência
	17	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	Responsabilização individual	01/07/2022	31/07/2022	COMISSÃO ESPECIAL	RELATÓRIO	Portal Transparência
	18	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	Precisão nas informações encaminhadas	01/07/2022	31/07/2022	COMISSÃO ESPECIAL	RELATÓRIO	Portal Transparência
	19	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	Implementação das informações de acordo com cada especificidade	01/07/2022	31/07/2022	COMISSÃO ESPECIAL	RELATÓRIO	Portal Transparência
	20	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	Confiabilidade do sistema	01/07/2022	31/07/2022	COMISSÃO ESPECIAL	RELATÓRIO	Portal Transparência
TRANSPARÊNCIA	**21**	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	Transparência dos dados	01/08/2022	31/08/2022	COMISSÃO ESPECIAL	RELATÓRIO	Portal Transparência
	22	Atestar que as Informações serão disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	Garantir aos usuários acesso às informações de forma clara e precisa	01/09/2022	30/09/2022	COMISSÃO ESPECIAL	RELATÓRIO	Portal Transparência
	23	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	Sistemas com fácil acesso	01/08/2022	31/08/2022	COMISSÃO ESPECIAL	RELATÓRIO	Portal Transparência
	24	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	Atendimento da legislação	01/08/2022	31/08/2022	COMISSÃO ESPECIAL	RELATÓRIO	Portal Transparência
	25	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	Garantir ferramentas adequadas para o bom funcionamento do SIAFIC	01/08/2022	31/08/2022	COMISSÃO ESPECIAL	RELATÓRIO	Portal Transparência
	26	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	Funcionalidades de todas as ferramentas adequadas	01/08/2022	31/08/2022	COMISSÃO ESPECIAL	RELATÓRIO	Portal Transparência
	27	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à	Adequação dos lançamentos de acordo com o SIAFIC	01/09/2022	30/09/2022	COMISSÃO ESPECIAL	RELATÓRIO	Portal Transparência

		disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.						
	28	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	Adequação dos lançamentos de acordo com o SIAFIC	01/09/2022	30/09/2022	COMISSÃO ESPECIAL	RELATÓRIO	Portal Transparência
	29	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação. II. conta debitada. III. conta creditada. IV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado. V. valor da transação. VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	Adequação dos lançamentos de acordo com o SIAFIC	01/09/2022	30/09/2022	COMISSÃO ESPECIAL	RELATÓRIO	Portal Transparência
	30	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	Adequação dos lançamentos de acordo com o SIAFIC	01/09/2022	30/09/2022	COMISSÃO ESPECIAL	RELATÓRIO	Portal Transparência
	31	Assegurar que o SIAFIC não permita: I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC. IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	Adequação dos lançamentos de acordo com o SIAFIC	01/09/2022	30/09/2022	COMISSÃO ESPECIAL	RELATÓRIO	Portal Transparência
PRAZOS E INTEGRIDADE	**32**	Garantir que até o dia 20 - Para fechar o balancete do mês anterior.	Atender os prazos do SIAFIC	01/08/2022	31/08/2022	COMISSÃO ESPECIAL	RELATÓRIO	Portal Transparência
	33	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	Cumprimento dos prazos adequando o fluxo de trabalho	01/01/2023	31/01/2023	COMISSÃO ESPECIAL	RELATÓRIO	Portal Transparência
	34	Garantir que até o dia 15/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	Cumprimento dos prazos adequando o fluxo de trabalho	01/01/2023	15/02/2023	COMISSÃO ESPECIAL	RELATÓRIO	Portal Transparência
	35	Certificar que o SIAFIC impede o registro contábil após o balancete encerrado.	Cumprimento dos prazos adequando o fluxo de trabalho	01/09/2022	30/09/2022	COMISSÃO ESPECIAL	RELATÓRIO	Portal Transparência

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261, DE 15 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 261, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Nomeia os membros da Comissão de Recursos Fiscais.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando os artigos 6º, inciso XVI; 15, parágrafo 8º.; 38, III, e 51 da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear Comissão de Recursos Fiscais, composta dos seguintes membros:

Representante da secretaria municipal de finanças: **Vera Lúcia de Souza**.

Representando da secretaria municipal de Agricultura: **Jose Nilton Pereira do Santos**.

Representante da secretaria municipal de Panejamento: **Diego Santos da silva.**

Engenheiro Civil: **Max Yender Macedo Da Crus**.

Representante da classe empresarial: **Edvaldo Francisco Gonsalves**.

Representante do Legislativo Municipal: **Gaudencio Cesar Oliveira Neves**.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de abril de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260, DE 15 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 260, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Nomeia os membros da Comissão Processo Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando os artigos 6º, inciso XVI; 15, parágrafo 8º.; 38, III, e 51 da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear Comissão Processo Administrativo do servidor **RONY RIBEIRO ROCHA,** matricula 140, composta dos seguintes membros:

I – Laura Leal Da Silva - Presidente

II – Maria Luiza Pio Dos Reis - Membro

III – Ângela Cristina Gomes Rabelo – Membro

IV – Josemir Francisco Rodrigues Pinto - Membro

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de abril de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de AdministraçãoNomeia os membros da Comissão Processo Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II,

alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando os artigos 6º, inciso XVI; 15, parágrafo 8º.; 38, III, e 51 da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear Comissão Processo Administrativo do servidor **RONY RIBEIRO ROCHA,** matricula 140, composta dos seguintes membros:

I – Laura Leal Da Silva - Presidente

II – Maria Luiza Pio Dos Reis - Membro

III – Ângela Cristina Gomes Rabelo – Membro

IV – Josemir Francisco Rodrigues Pinto - Membro

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de abril de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2021

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2021

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a **Ata de Registro de Preço nº 015/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT oriundo ao Pregão Presencial nº 012/2021, atendendo Pedido da Secretaria de Administração para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEICULO 0 (ZERO) KM**, com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e Cláusula quarta da Ata de Registro de Preço nº 085/2020, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu,conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do edital acima mencionado.

Em Poxoréu/MT, 04 de Maio de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259, DE 15 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 259, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JHONNATAN LUCAS ALMEIDA RODRIGUES**, matrícula 3999, servidor Comissionado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Software integrado de gestão Pública, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de abril de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254, DE 01 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 254, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JOSEMIR FRANCISCO RODRIGUES PINTO**, matrícula 17, servidor Concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço Aquisição de veículos tipo: Vans, Micro-ônibus e Ônibus, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de abril de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258, DE 15 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 258, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alí-

nea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **PAULO EDUARDO GONCALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 3650, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço Contratação de Empresa Prestação de serviço de medicamento e segurança do trabalho, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de abril de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257, DE 08 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 257, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **ROSANI MARIA RODRIGUES**, matrícula 287, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço Extensão de rede Iluminação Pública, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de abril de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255, DE 05 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 255, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Registra o afastamento do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento da Sra. **REJANE REGENOLD**,cargo de Psicólogo, 2 Anos, a partir 03/04/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de abril de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250, DE 26 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 250, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de março/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Agda Silva De Oliveira Santos	04	
Ailton Ferreira Leite	04	
Amarilda Marques Souza	06	02
Andre Luiz Alves De Souza	10	
Antonio Pedro De Almeida	04	
Antonio Valerio Cursino	04	
Arlindo Feitosa Fernandes	15	
Bertran Aires De Souza	07	
Dalvo Francisco Miranda	04	
Daniela Farias Dos Santos	15	
Donizete Jorge Rodrigues Da Silva	04	
Donizete Rodrigues Venancio	08	
Edenilson Alves Vieira	02	
Eduardo Brito Vaillant	04	
Edvaldo Ferreira Nascimento	04	
Elaine Da Silva Neves	11	
Elizene Angelica Barboza Lopes	15	

Erlainy Maria Oliveira Da Silva	12	04
Fabio Willian Albuquerque Ribeiro	04	
Gerciane Silva Pinheiro	10	
Hariely Fatima De Albuquerque Ribeiro	12	
Idevando Candido De Souza	02	
Isaque Joaquim Da Rocha	04	
Jacqueline Tremura Figueiredo	10	
Jaredes Gomes De Oliveira	04	
Jonilson Florindo Da Rocha	04	
Jose Carlos Da Silva	14	
Jose Cursino De Araujo	04	
Jose Nunes Da Mata Junior	15	08
Jose Reinaldo Dos Anjos Ferreira	15	
Juarez Alves Moreira	02	
Julei Rodrigues De Miranda	10	
Kelcia Rodrigues De Oliveira	02	
Lindsay Kelly Pereira De Jesus	02	
Luana Karoline Lima Dos Santos	07	
Luciano Santos De Souza	09	
Marcelo Nunes Da Silva	01	
Marcos Da Costa Henrique	14	
Maria Aparecida De Almeida Deliberali	02	03
Maria Aparecida Moreira Duarte	06	04
Mauro Santos Ferreira	01	
Osvaldo Rodrigues De Melo	15	
Pablo Ruan Pereira De Britis	12	
Rodrigo Coelho De Jesus	03	
Rodrigo Nunes Pereira	02	
Rosalvo Dutra Galvão	05	
Sandro Da Silva Santos	15	
Sebastiao Antônio Dos Santos	04	
Sinvaldo Pinheiro	08	
Sonia Alves Da Silva Barreto	03	

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de março de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 DISPENSA Nº **007/2021**

OBJETO: TESTE IMUNO-RÁPIDO COVID-19 - KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO VIRUS SARS-COV-2 (COVID-19) POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE.

CONTRATADO: ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 17.511,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS)

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL IV DO ART. 24 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E ART. 4º DA LEI 13.979/2020

POXORÉU-MT, 04 DE MAIO DE 2021

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

MARCUS JUAN NASCIMENTO ROCHA

MEMBRO CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274, DE 22 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 274, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ANNE KAROLINA PIRES GUIRRA,** matrícula 4004**,** do cargo de Assessor de Cultura Nível 04 a partir de 22/04/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,22 de abril de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273, DE 22 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 273, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **EDINEIA VENANCIO DA SILVA**, para o cargo de carreira de Professora, Grupo de Subsidio B, lotando-o na Secretaria de Saúde, tendo tomado posse em 15/03/2021 e efetivo exercício a partir do dia 19/04/2021, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de abril de2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252, DE 01 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 252, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA,** matrícula 3936**,** do cargo de Medico a partir de 01/04/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,01 de abril de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253, DE 01 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 253, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, matrícula 831, servidor Concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço Reforma de uma Ponte de Madeira sobre o Córrego-Bagaréu- Assentamento Tiete, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de abril de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272, DE 19 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 272, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **JUSCINALVA SOUSA OLIVEIRA**, para o cargo de carreira de Professora, Grupo de Subsidio B, lotando-o na Secretaria de Saúde, tendo tomado posse em 01/04/2021 e efetivo exercício a partir do dia 19/04/2021, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de abril de2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275, DE 23 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 275, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Sra. **ANNE KAROLINA PIRES GUIRRA,** para o cargo comissionado Coord. Da Controladoria Interna Municipala partir de 23/04/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,23 de abril de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica por este edital, os **mototaxistas** do município de Poxoréu de acordo as leis: **nº1738 de 19 de dezembro de 2014, nº 770 de 04 de agosto de 2000 e nº 1901 de 15 de fevereiro de 2018,** intimados para que no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, que estiver com débitos fiscais e com seus veículos irregulares, ex: placa branca, documentação etc, comparecerem na Gerência de Tributos e Fiscalização e na Secretaria de Planejamento para a devida regularização. O não atendimento no prazo, os infratores, terão seus veículos apreendidos e recolhidos ao pátio do Detran, bem como terão seus nomes inscritos no SPC-SERASA.

Poxoréu- Mt, 03 de maio de 2021.

_____

Gerente de Tributos e Fiscalização

Ildebrando Alves Barcelos

_____

Secretário Municipal de Planejamento

Maik Fernando Amaral Silva

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271, DE 19 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 271, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **DAYANE GOMES DOS SANTOS**, para o cargo de carreira de Enfermeiro, Grupo de Subsidio D, lotando-o na Secretaria de Saúde, tendo tomado posse em 15/04/2021 e efetivo exercício a partir do dia 19/04/2021, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de abril de2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270, DE 15 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 270, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **WALLIS STOUKLAS ALVES BORGES,** matrícula 3624**,** do cargo de Cuidador De Idoso a partir de 12/04/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,15 de abril de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251, DE 29 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 251, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de março/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME:	QUANTIDADE DE DIAS:	DATA:	MÉDICO:
Rafael Benedito Cardoso	03	15/03/2021 a 17/03/2021	Icaro Carvalho Neves (CRM /MT 10668)
Rafael Benedito Cardoso	01	12/03/2021	Icaro Carvalho Neves (CRM /MT 10668)
Josiane Souza Ramos	03	15/03/2021 a 17/03/2021	Icaro Carvalho Neves (CRM /MT 10668)
Mickaely Pereira dos Anjos	01	10/03/2021	João Paulo N. Souza (CRM-MT 10126)
Jose Nunes da Mata Junior	07	03/03/2021 a 09/03/2021	Jose Lopes da Silva (CRM-MT 7801)
Nilza Freitas de Oliveira	01	12/03/2021	Washington Luiz Arantes (CRM 3371/MT)
Rosani Maria Rodrigues	01	12/03/2021	João Paulo N. Souza (CRM-MT 10126)
Donizete Rodrigues	01	12/03/2021	Ricardo Gomes Araujo (CRO-MT 7577)
Fabio Junior Rodrigues Ferreira	07	23/03/2021 a 29/03/2021	Jose Lopes da Silva (CRM-MT 7801)
Gesirlene Sousa De Oliveira	01	24/03/2021	Fortunato Franco Borges (CRM-MT 10529)
Maria Suely Policarpo Soares	07	23/03/2021 a 29/03/2021	Jose Lopes da Silva (CRM-MT 7801)

Josiane Araujo Leite	**05**	**17/03/2021 a 21/03/2021**	**Jose Lopes da Silva (CRM-MT 7801)**
Samuel Batista Dourados	**15**	**13/03/2021 a** 28/03/2021	**Ivan Henrique (CRM-MT 4399)**
Rafael Benedito Cardoso De Souza	**06**	**26/02/2021 a 03/03/2021**	**João Paulo N. Souza (CRM-MT 10126)**
Luana Karoline Lima Dos Santos	**01**	**03/03/2021**	**João Paulo N. Souza (CRM-MT 10126)**
Divino Pires De Souza	**01**	**05/03/2021**	**João Paulo N. Souza (CRM-MT 10126)**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de março de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269, DE 15 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 269, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **BIANCA CARVALHO DOS SANTOS**, para o cargo de carreira de Bioquímica, Grupo de Subsidio D, lotando-o na Secretaria de Saúde, tendo tomado posse em 05/04/2021 e efetivo exercício a partir do dia 08/04/2021, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de abril de2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268, DE 15 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 268, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **KATIA FRANCISCA DE SA**, para o cargo de carreira de Técnico Em Enfermagem, Grupo de Subsidio C, lotando-o na Secretaria de Saúde, tendo tomado posse em 08/03/2021 e efetivo exercício a partir do dia 08/04/2021, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de abril de2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267, DE 15 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 267, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **KAMYLA ALVES FERREIRA**, para o cargo de carreira de Enfermeiro, Grupo de Subsidio D, lotando-o na Secretaria de Saúde, tendo tomado posse em 06/04/2021 e efetivo exercício a partir do dia 06/04/2021, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de abril de2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administra

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Avª. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço tendo como Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por **Preço Global,** de empresa especializada para Construção de Talvegue no Canal da Estação de Tratamento de Água (ETA), execução de calçada em paver, execução de cortina em concreto armado município de Poxoréu.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 26/05/2021 A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DE POXORÉU, NA AVª. BRASÍLIA, 809, JARDIM DAS AMÉRICAS, NA CIDADE DE POXORÉU-MT.

O EDITAL DEVERÁ ser obtido a partir da publicação deste aviso no site: www.poxoreu.mt.gov.br/publicações/licitação/.

Considerando as medidas de proteção através das recomendações, orientações e determinações para reduzir avanço do corona vírus de acordo com Decreto Estadual nº 437, de 03/04/2020. TODAS as licitantes que participarão do referente certame deverão usar máscaras e uso de caneta pessoal sem compartilhamento da mesma.

POXOREU-MT, 04 de maio de 2021

MARCUS JUAN NASCIMENTO ROCHA

MEMBRO CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266, DE 15 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 266, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **NELSON AUGUSTO FERREIRA PORTELA**, para o cargo de carreira de Enfermeiro, Grupo de Subsidio D, lotando-o na Secretaria de Saúde, tendo tomado posse em 25f/03/2021 e efetivo exercício a partir do dia 01/04/2021, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de abril de2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administra

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade \de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 25 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 14/05/2021, A PARTIR DAS 8:00h, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível no**mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 04 de maio de 2021.

MARCUS JUAN NASCIMENTO ROCHA

MEMBRO DA CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249, DE 26 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 249, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de março/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	QUANTIDADE	
	50%	100%
Adelza de Souza Farias Dos Reis	16:00 horas	
Ademir Joao Sobrinho	10:00 horas	10:00 horas
Adinabel Sousa Santos	28:34 horas	
Admilson Ferreira Dos Anjos	14:05 horas	16:00 horas
Ana Lidia Novais	30:00 horas	
Anderson Da Silva Leite	10:00 horas	10:33 horas
Andre Luiz Alves De Souza	10:32 horas	
Antonio Zeferino Da Silva Neto	25:02 horas	
Aparecida De Lourdes Gomes Barbosa	22:01 horas	16:03 horas
Benedito Peres Filho	21:00 horas	16:00 horas
Carlos Roberto Lima Da Silva	32:27 horas	16:00 horas
Celia Alves Borges	38:00 horas	10:00 horas
Celia Alves Borges	06:00 horas	06:00 horas
Cesar Marcos Correia De Oliveira	40:00 horas	16:00 horas
Cicera Romana Narciza De Souza	02:00 horas	
Clayton Dos Reis Souza	20:56 horas	16:00 horas
Cleiton Cardoso Dos Santos	21:26 horas	16:34 horas
Dagoberto Jose De Freitas	44:00 horas	16:00 horas
Dayane Pereira Crispim	33:04 horas	
Decio Wa Umhori Omohi	21:15 horas	04:31 horas
Deilson Pereira De Oliveira	13:58 horas	09:04 horas
Denilson Ferreira Filho	21:51 horas	
Deusalino Cordeiro De Oliveira	17:00 horas	08:13 horas
Dimorvan Tsimhoripi E Tserenhowamre	11:00 horas	03:57 horas
Divina Da Silva Barros	14:00 horas	18:00 horas
Edvaldo Coelho De Souza	17:36 horas	16:00 horas
Elima Conceicao Rodrigues Silva	04:54 horas	

Elinaldo Silva Goncalves	**44:00 horas**	**06:00 horas**
Emivaldo Gomes Pacheco	**44:00 horas**	**16:00 horas**
Fabiano Da Silva Pereira	**40:00 horas**	**16:00 horas**
Francielle Layne Araujo Batista Amancio	**08:39 horas**	
Francisco Silva De Oliveira	**10:00 horas**	**09:00 horas**
Helio Jose Seibt	**44:00 horas**	**16:00 horas**
Ida Ferreira Araujo Carvalho	**35:00 horas**	
Janete Araujo Ramos	**03:35 horas**	
Jhonny Da Conceicao	**15:06 horas**	
Jo Max Narcizo Santos Soares Da Silva	**06:40 horas**	**16:00 horas**
Joao Vieira Guimaraes	**16:26 horas**	
Jonas Alves Dias	**44:00 horas**	**12:50 horas**
Jonny Dias Dos Reis	**19:00 horas**	**16:00 horas**
Jose Egidio De Abreu	**25:00 horas**	
Jose Oliveira Xavier	**04:28 horas**	**07:38 horas**
Jose Reinaldo Dos Anjos Ferreira	**16:43 horas**	
Julio Cesar Pereira Chagas	**12:00 horas**	
Juvenal Moreno Crispim	**07:50 horas**	**16:28 horas**
Karoliny Araújo Da Silva Pedroso	**01:13 horas**	
Kelcia Rodrigues De Oliveira	**40:00 horas**	**05:00 horas**
Kelen Monik Gomes Da Silva	**22:56 horas**	
Kleiton Souza De Oliveira	**14:00 horas**	**16:00 horas**
Leandro Ferreira Lima	**30:00 horas**	**04:08 horas**
Leydiane Vieira Correa Martins	**30:00 horas**	
Lindsay Kelly Pereira De Jesus	**44:00 horas**	
Lourival Silva	**27:57 horas**	**16:00 horas**
Luciana Ferreira Lopes Paz	**30:00 horas**	
Luciane Mandu Martins	**36:00 horas**	
Lucilene Lopes Dos Santos	**25:25 horas**	
Luiz Fernando Tser Edzubdza	**23:29 horas**	
Luizmar Martins Da Silva	**40:00 horas**	**16:00 horas**
Manoel Missias Gomes Dos Santos	**13:00 horas**	
Manoel Vieira Dos Anjos	**32:48 horas**	**16:00 horas**
Marcelo Caetano Do Valle Bezerra	**15:23 horas**	
Marcos Antonio Soares De Souza	**27:26 horas**	**11:19 horas**
Marcos Cesar Correia De Oliveira	**20:00 horas**	
Marcos Roberto Silva Goncalves	**12:26 horas**	**11:23 horas**
Maria Aparecida De Almeida Deliberali	**40:00 horas**	**05:00 horas**
Maria Nilva Barauna Santos	**30:00 horas**	
Marildo Mazetto	**44:00 horas**	**16:00 horas**
Maronilo Alves Bezerra	**10:28 horas**	**09:37 horas**
Mauricio Gomes Ribeiro	**26:14 horas**	**11:44 horas**
Merquides Filho Martins De Olveira	**40:00 horas**	**16:00 horas**
Mickaely Pereira Dos Anjos	**15:08 horas**	
Milton Pereira Dos Santos	**05:63 horas**	**16:00 horas**
Mylene Estefanny Xavier Soares	**27:23 horas**	**18:00 horas**
Nilmar Almeida De Vasconcelos	**07:57 horas**	**04:00 horas**
Nilton Ferreira De Oliveira	**44:00 horas**	
Noe Dias De Almeida	**40:37 horas**	**05:21 horas**
Osvaldo Rodrigues De Melo	**11:08 horas**	
Pablo Ruan Pereira De Britis	**21:22 horas**	**03:42 horas**
Paulo Adriano Silva De Moraes	**05:59 horas**	**18:17 horas**
Paulo Roberto Soares Da Silva	**29:18 horas**	**09:57 horas**
Pedro Paulo Alves Oliveira	**28:04 horas**	**18:00 horas**
Rafael Benedito Cardoso De Souza	**08:01 horas**	
Reinaldo Cordeiro De Oliveira	**25:39 horas**	**11:19 horas**
Rejane Barbosa Nalon Vilela	**05:16 horas**	
Robson Alves Leite	**40:00 horas**	**16:00 horas**
Romulo Jose Moreira Dos Santos E Santos	**42:00 horas**	**18:00 horas**
Ronildo Jose Ribeiro Da Costa	**44:00 horas**	**16:00 horas**
Rosalino Cordeiro De Oliveira	**34:56 horas**	**16:00 horas**
Rose Flavia De Matos Raimundo	**44:00 horas**	**16:00 horas**
Sebastiana Maria Brandao Souza	**02:04 horas**	
Sinvaldo Viana Barbosa	**40:00 horas**	**16:00 horas**
Soleno Alves Dos Santos	**13:36 horas**	**15:57 horas**
Tadeu Silva	**26:41 horas**	**04:04 horas**
Thais Pereira Varanda	**32:07 horas**	**18:00 horas**
Ticilio Tseredzada Tsui Re	**20:40 horas**	
Vanderlei Francisco Da Silva	**40:00 horas**	**16:00 horas**
Vanilso Da Silva Barreto	**44:00 horas**	**16:00 horas**
Vantuir Bondespacho Da Silva	**15:06 horas**	**10:40 horas**
Vera Lucia De Sousa	**34:27 horas**	**18:00 horas**
Vitor Messias Dos Santos	**30:00 horas**	**11:01 horas**
Wagner Jose Silva	**19:01 horas**	**12:24 horas**
Wagner Silva De Souza	**22:00 horas**	**16:00 horas**
Walter De Santana	**09:23 horas**	**12:44 horas**
Wandony Ferreira Mendoça	**39:29 horas**	**18:00 horas**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de fevereiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265, DE 15 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 265, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento do servidor Sr. **JOSEMAR PEREIRA PACHECO**, da sua tabela, por ter concluído o curso de Pós-graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de abril de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264, DE 15 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 264, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento do servidor Sr. **MANOEL OLIVEIRA LEITE**, da sua tabela, por ter concluído o curso de Pós-graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de abril de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263, DE 15 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 263, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento da servidora Sra. **ANA CAVALCANTE DE ALMEIDA**, da sua tabela, por ter concluído o curso de Pós-graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de abril de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262, DE 15 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 262, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JOSEMIR FRANCISCO RODRIGUES PINTO**, matrícula 17, servidor Concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço Aquisição de Material Permanente, Bens Móveis tipo Veiculo, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de abril de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Registro de Preço.

Licitação: 0004/2021

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de material de limpeza e materiais diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 0004/21, para contratação dos serviços acima mencionada.

RESERVA DO CABACAL-MT, 04 de maio de 2021.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°19/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: REINALDO CARDOSO PARDIM - ME, cadastrada no **CNPJ nº 18.761.636/0001-11**.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de material de limpeza e materiais diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VIGENCIA: 04/05/2021 A 04/05/2022

RESERVA DO CABAÇAL-MT, 04 DE MAIO DE 2021.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 04 de maio de 2021

Pregão Presencial Registro de Preço.

Licitação:**00004/2021**

Aberta em 16/04/2021

Resumo do Objeto: Contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de material de limpeza e materiais diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve

adjudicar aos proponentes

REINALDO CARDOSO PARDIM - ME. Perfazendo o valor total de R$ 169.114,50 (cento e sessenta e nove mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos). **JOSE TIAGO GOMIDES - ME**. Perfazendo o valor total de R$ 146.017,75 (cento e quarenta e seis mil e dezessete reais e setenta e cinco centavos). **MADSON ATACADO**. Perfazendo o valor total de R$ 37.340,00 (trinta e sete mil trezentos e quarenta reais). **ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS** Perfazendo o valor total de 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais). **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFOR. EIRELLI**. Perfazendo o valor total de R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais).

Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 364.448,25 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

COMISSÃO

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES CPF.: 010.500.271-24 RG.: Cargo: Membro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021	ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL CPF.: 000.085.051-95 RG.: Cargo: Presidente PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021
PAULO DINIZ DA SILVA CPF.: 572.193.201-59 RG.: Cargo: Membro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021	RAFAEL DOS REIS FARIAS CPF.: 041.665.251-40 RG.: Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 26/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 26/2021 de 22 de Abril de 2021.

Cria o Plano de Ação para o atendimento ao Decreto Federal 10.540/2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

Jonas Campos Vieira**,** Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de:

CONSIDERANDO: Considerando que o Decreto nº 10.540/2020 de 05 de Novembro de 2020 que dispõe sobre a criação de plano de ação para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Plano de Ação de implantação Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC , de acordo com o Decreto Federal 10.540/2020, a serem implementados no âmbito do Poder Executivo, conforme o **Anexo I** que integra este Decreto.

Art. 2º Este Decreto será divulgado, em meio eletrônico, por meio do portal **https://diariomunicipal.org/mt**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal - MT**, 22** de Abril de 2021.

_____

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

ANEXO I - Decreto Municipal nº 26/2021

PLANO DE AÇÃO - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC

Em atendimento ao Decreto Federal 10.540/2020

Entidade: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT

Ação	Objetivo	Início	Fim	Responsável	Adequações
Ação 1 – Instituir Comissão Mista para estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Compor servidores de todas as entidades para alinhamento de providências	Até 31/05/2021		Chefe do Executivo	Designação dos integrantes da Comissão Mista
Ação 2 – Levantar e avaliar o sistema informatizado atual	Levantar as informações acerca da solução atual à observância do Decreto 10.540/21, levando à sua manutenção ou tomada de providências	01/06/2021	31/12/2021	Comissão Mista	Analisar o Decreto 10.540/21 e todos os critérios técnicos frente à solução atualmente em uso pelas entidades do Município
Ação 3 – Apresentação com a empresa fornecedora do Sistema Informatizado	Tomar ciência das medidas adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o sistema informatizado às entidades municipais.	01/01/2022	31/03/2022	Comissão Mista	Apresentar à empresa a análise realizada pela Comissão; Analisar eventual necessidade de adequação da solução informatizada; Estipular data para adequação, se necessário;

Ação 4 – Mapear os contratos em vigência	Verificar os vencimentos dos contratos de licenciamento de sistema informatizado de cada entidade, para análise de possibilidade de aditamento, unificação ou necessidade de nova licitação conjunta.	Até 31/06/2022	Comissão Mista / Setor de Compras	Levantar os prazos de vigência dos contratos; Analisar vantajosidades do sistema informatizado em uso pelo Executivo e outras entidades e possibilidade de unificação ou necessidade de nova contratação;
Ação 5 – Adequações no descritivo do edital de licitações futuras	Possibilitar que, independentemente do contrato atual, os próximos processos licitatórios envolvendo a locação / licenciamento de sistema informatizado de execução orçamentária e financeira prevejam a necessidade de atendimento ao Decreto 10.540/21	No período de vigência do contrato atual	Comissão Mista / Setor de Compras	Incluir nos Editais e processos de contratação a necessidade de observância aos 58 requisitos do Decreto 10.540/21.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°20/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: JOSE TIAGO GOMIDES, cadastrada no **CNPJ nº 14.961.910/0001-45**.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de material de limpeza e materiais diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VIGENCIA: 04/05/2021 A 04/05/2022

RESERVA DO CABAÇAL-MT, 04 DE MAIO DE 2021.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 16 de abril de 2021, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, **Pregão Presencial Registro de Preço** para Contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de material de limpeza e materiais diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Tendo como vencedoras as empresas:

MADSON ATACADO, ganhadora com os itens, 04-19-37-59-68-69.

ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS, **ganhadora com os itens, 30.**

REINALDO CARDOSO PARDIM – ME, ganhadora com os itens, 02-05-06-10-11-12-15-16-18-20-23-24-26-27-28-33-34-38-40-42-45-47-48-49-50-52-53-55-56-57-58-60-61-62-70-71-77-79.

JOSE TIAGO GOMIDES – ME, ganhadora com os itens, 01-03-07-08-09-13-14-17-21-22-25-29-32-36-39-41-43-44-46-51-54-63-64-65-67-72-73-74-75-76-80.

CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELLI, ganhadora com os itens, 31-35-66-78.

Reserva do Cabaçal-MT, 04 de maio de 2021

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°23/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: MADSON ATACADO EIRELLI, cadastrada no **CNPJ nº 20.878.318/0001-87**

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de material de limpeza e materiais diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VIGENCIA: 04/05/2021 A 04/05/2022

RESERVA DO CABAÇAL-MT, 04 DE MAIO DE 2021.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°22/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no **CNPJ nº 05.774.463/0001-24**

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de material de limpeza e materiais diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VIGENCIA: 04/05/2021 A 04/05/2022

RESERVA DO CABAÇAL-MT, 04 DE MAIO DE 2021.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EPAMINONDAS DIAS COELHO	292.951.731-04	9879/00019/2021

Titular do orgao da administração tributaria municipal responsavel pelo ITR
PAULO DINIZ DA SILVA MATRICULA: 0063

Cargo: Fiscal de Tributos / 1212019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna pú-

blico que realizará no dia **17 de maio de 2021 às 08h00min horas,** Pregão Presencial Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para futura e eventual Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou retirar pelo site da prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal no link: http://www.reservadocabacal.mt.gov.br/ ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaça, 04 de maio de 2021

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°21/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI EPP, cadastrada no **CNPJ nº 20.357.366/0001-20**.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de material de limpeza e materiais diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VIGENCIA: 04/05/2021 A 04/05/2022

RESERVA DO CABAÇAL-MT, 04 DE MAIO DE 2021.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO N° 2044/2021 "ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO N° 2044/2021

DATA: 04 DE MAIO DE 2021

"ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE–SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18º, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o parágrafo único do art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Ação para a adequação, às disposições constantes do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, utilizada pelos Poderes Executivo, Legislativo Municipal e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardadas a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC contratado pela Administração Municipal deva obedecer respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

I – Juvenaide Soares Miranda,servidora Municipal titular do cargo de Contadora do Município;

II - M**arly Severino dos Santos,**servidora Municipal da área de Tecnologia da Informação;

III - Jaqueline Filgueira Costa, servidora Municipal da Secretaria de Finanças.

§ 1º. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE MAIO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT

PLANO DE AÇÃO PARA ATENDER DECRETO 10.540/2020

Objetivo:

O objetivo deste Plano de Ação é demonstrar e dar publicidade às ações que o município fará para cumprir em sua integridade o decreto 10.540 de 04 de novembro de 2020, o qual dispõe sobre os padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle denominado SIAFIC.

O que é SIAFIC?

§ 1º. O Siafic corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação das operação realizadas dos recursos orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis do ente.

Quem é responsável pelo SIAFIC?

§ 3º. Para fins do disposto no § 1º, entende-se como Siafic mantido e gerenciado pelo Poder Executivo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do Siafic e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas.

Os entes integrados aos municípios podem adotar solução próprio para o SIAFIC?

§ 6º. O Siafic será único para cada ente federativo e permitirá a integração com outros sistemas estruturantes, conforme o disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º, vedada a existência de mais de um Siafic no mesmo ente federativo, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

O que é um sistema único?

O decreto 10540/2020 em seu artigo 2º define sistema único como: "sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;"

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

DISPOSIÇÕES GERAIS:

§ 1º. O Siafic corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de ***registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, no mínimo***:

Item	Prazo
I - Das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo;	Implementação imediata
II - Dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;	Implementação imediata
III - Perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados;	Implementação imediata
IV - Da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;	Implementação imediata
V - Das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;	30/12/2022
VI - Da aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;	Implementação imediata
VII - Das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;	Implementação imediata
VIII - Do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	Implementação imediata
IX - Das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do caput do art. 2º;	Implementação imediata
X - Das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;	Implementação imediata
XI - Da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica;	Implementação imediata
XII - Das informações previstas neste Decreto e na legislação aplicável.	Implementação imediata
§ 2º. O Siafic permitirá a geração e a disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive quanto ao controle de informações complementares.	Implementação imediata

REQUISITOS MÍNIMOS DO SIAFIC

Dos requisitos dos procedimentos contábeis

Item	Prazo
Art. 3º. Os procedimentos contábeis do Siafic observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	Implementação imediata
Art. 4º. O Siafic processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	Implementação imediata
Art. 5º. O Siafic conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	30/12/2022
Art. 6º. Para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei com vistas à divulgação das demonstrações contábeis, ao envio das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e à divulgação dos relatórios de que tratam o § 3º do art. 165 da Constituição e o § 2º do art. 55 da referida Lei Complementar, o Siafic ficará disponível até: **I -** o vigésimo quinto dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior; **II -** trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; e **III -** último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	30/12/2022

TRANSPARÊNCIA DA INFORMAÇÃO

Art. 7º. O Siafic assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo.

Item	Prazo
§1º As informações de que trata o caput deverão ser disponibilizadas em tempo real e ser pormenorizadas, observada a abertura mínima estabelecida neste Decreto.	Implementação imediata
§ 2º Na hipótese de envio conforme o disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, para todos os efeitos, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios terão cumprido o disposto no caput, sem prejuízo da disponibilização de informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em portais de transparência exigidos pela legislação ou pelos órgãos de controle interno e externo.	Implementação imediata
§ 3º A disponibilização em meio eletrônico de acesso público deverá: **I -** Aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos; **II -** Observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos do Governo federal, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e **III -** observar os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.	30/12/2022
Art. 8º. O Siafic deverá permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, no mínimo, das seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras: **I -** quanto à despesa **II -** quanto à receita	Implementação imediata

REQUISITOS TECNOLOGICOS

Art. 9º. Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente federativo e do que dispuser o órgão central de contabilidade da União, são requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do Siafic:

Item	Prazo
I - Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	Implementação imediata
II - Ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a audibilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada;	30/12/2022
III - conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	30/12/2022
Art. 10. O Siafic atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal, e estabelece as condições de interação entre os Poderes e esferas de Governo e com a sociedade em geral.	30/12/2022
Art. 11. O Siafic deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários.	Implementação imediata
§ 1º O acesso ao Siafic para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	Implementação imediata
§ 2º São requisitos para o cadastramento de usuário no Siafic: **I -** Autorização expressa da chefia imediata ou de servidor hierarquicamente superior; e **II -** Assinatura do termo de responsabilidade pelo uso adequado do Siafic.	Implementação imediata
§ 3º O Siafic adotará um dos seguintes mecanismos de autenticação de usuários: **I -** Código CPF e senha; ou **II -** Certificado digital com código CPF.	Implementação imediata
§ 4º Na hipótese de utilização do mecanismo de que trata inciso I do § 3º, o Siafic deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	Implementação imediata
§ 5º Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário deverão ser mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.	30/12/2022
Art. 12. O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuada pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: **I -** o código CPF do usuário; **II -** a operação realizada; e **III -** a data e a hora da operação.	Implementação imediata
Art. 13. Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Siafic por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	Implementação imediata
Art. 14. A base de dados do Siafic deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	Implementação imediata
§ 2º Na hipótese de acesso de que trata o § 1º, fica vedada a manipulação da base de dados e o Siafic registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs).	30/12/2022
§ 3º Fica vedado aos administradores de que trata o § 1º, que ficarão sujeitos à responsabilização individual, na forma da lei: **I -** divulgar informações armazenadas na base de dados do Siafic com finalidade diversa do cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto; e **II -** alterar dados, exceto para sanar incorreções decorrentes de erros ou de mal funcionamento do sistema, mediante expressa autorização do órgão responsável pelo gerenciamento do Siafic.	30/12/2022
Art.15. Deverá ser realizada cópia de segurança da base de dados do Siafic que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	Implementação imediata

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 58/2021

, EXTRATO DO CONTRATO 58/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

F BALKE BEZERRA **-ME**

CNPJ : 30.2018.158/0001-01,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e manutenção de pontes de madeiras em nosso município para atender a secretaria municipal de infraestrutura

DATA DA ASSINATURA 04/05/2021

DO VALOR: 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

DA VIGENCIA: 120 dias

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica F BALKE BEZERRA **-ME**

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 17 de Maio de 2021, estará abrindo o pregão presencial, com a finalidade de registrar preços para contratação de empresa especializada em mão de obra de pedreiro, pintor, serralheiro e encanador para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura. O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.**prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou com** a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489- 1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, 04 de Maio de 2021.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 024 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	AQUISIÇÃO DE BALCÃO CAIXA PARA ATENDIMENTO PARA ATENDER A CHEFIA DE GABINETE.
Favorecidos:	***M. LUIZ DA SILVA-MOVEIS, CNPJ: 02.650.123/0001-01, Valor global do Contrato:*** *R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais);*
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso II e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 024/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 024/2021, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 30 de Abril de 2021.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 02 2021

AVISO DE RESULTADO

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Chamada Pública em epígrafe que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (hortaliças, tubérculos, frutas, polpas, frios e leite) entre outros. Sagrou-se vencedores do certame as seguintes pessoas: MARIA DE JESUS LIMA SILVA, inscrita no CPF: 304.712.141-91 no valor global de R$ 23.120,00 (vinte e três mil cento e vinte reais), IVANDE PEREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF: 918.663.081-49 no valor global de R$ 9.820,00 (nove mil oitocentos e vinte reais) e DEUSELIA MARIA ALVES BUENO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 000.198.621-05 no valor global de R$ 30.260,00 (trinta mil duzentos e sessenta reais).

.

Ribeirão Cascalheira-MT, 04 de Maio de 2021.

BRUNA APARECIDA DE MENEZES

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 59/2021

, EXTRATO DO CONTRATO 59/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa física

ERMANGEL MARIA DA SILVA

CPF :125.176.401-06,

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A PESSOA FÍSICA DO SENHOR ERMANGEL MARIA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

DATA DA ASSINATURA 04/05/2021

DO VALOR: 3.160,00 (Três mil cento e sessenta reais)

DA VIGENCIA: 4 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa fisica ERMANGEL MARIA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 57/2021

, EXTRATO DO CONTRATO 57/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

S. M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

CNPJ : 08.711.005/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS , que celebram entre si o Município de Ribeirão Cascalheira, e a Empresa S. M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

DATA DA ASSINATURA 04/05/2021

DO VALOR: 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

DA VIGENCIA: 4 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica S. M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO USADO, TIPO PICK UP, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2017, FLEX, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.3, TRANSMISSÃO MANUAL COM CINCO MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DEMAIS ITENS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, através de sua Pregoeira e Equipe de apoio, torna público a todos os interessados que realizará às **08h00min, do dia 14/05/2021**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13 horas.

Rio Branco – MT, 04 de maio de 2021.

VANDERLEIA RODRIGUES ALVES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 039/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 039/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 473/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de camisetas para desenvolver as campanhas de conscientização do ano de 2021 do Crás e Conselho Tutelar.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 04 de Maio de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº143-2021 –NOMEIA DIECSON DE JESUS ARRUDA

PORTARIA Nº 0143/GAB/PMR/21

DE 03 DE maio DE 2021

***Nomeia** – Diecson de Jesus Arruda no cargo em comissão de Chefe de Seção de Serviços Gerais e Produção de Mudas, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***DIECSON DE JESUS ARRUDA*** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PRODUÇÃO DE MUDAS,CDS-3 junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/04/2021.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº142 2021 –NOMEIA CARLOS EDUARDO DE SOUZA ALVES

PORTARIA Nº 0142/GAB/PMR/21

DE 03 DE maio DE 2021

Nomeia *– Carlos Eduardo de Souza Alves no cargo em comissão de Chefe de Seção de Controle de Execução Orçamentária, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***CARLOS EDUARDO DE SOUZA ALVES*** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ,CDS-3 junto a Secretaria De Finanças-Arrecadação .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/04/2021.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº147-2021 –NOMEIA EDSON PEDROSO

PORTARIA Nº 0147/GAB/PMR/21

DE 03 DE maio DE 2021

Nomeia *– EDSON PEDROSO no cargo em comissão de Chefe de Seção de Transporte e Equipamentos,CDs-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– EDSON PEDROSO no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS, CDS-3 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/04/2021.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 464/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2021

Objeto: Aquisição de Aparelho Celular – Smartphone, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Gazin Industria e Comercio de Moveis e Eletrodomésticos LTDA, CNPJ: 77.941.490/0237-91, Endereço: Av. Pau Brasil, Nº 5.708, Bairro: Centro, CEP: 76.919-000 Ministro Andreazza/RO.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	00036665	UND	08	APARELHO CELULAR – SMARTPHONE 128 GB MEMORIA EXPANSIVA 1 TB, DUALCHIP, RAM 4 GB, TELA INFINITA DE 6,4, CAMERA 64 MEGA, PROCESSADOR MIDIA TEK 5G, BATERIA DE 5.000 MAH, DIMENSÕES DO APARELHO (CM) 18.80x7,36x0,84.	SAMSUNG	R$ 2. 100,00	R$ 16. 800,00
Valor Total							**R$ 16. 800,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 464/2021, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Rondolândia – MT, 04 de Maio de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 040/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que es-

tá instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 040/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 495/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Materiais de Pintura para atender as necessidades do Cras e Grupos de Convivência da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 04 de Maio de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº138-2021 –EXONERA-JOSE LUCIO CARVALHO COUTINHO

PORTARIA Nº 0138GAB/PMR/21

DE 03 DE maio DE 2021

Exonera- JOSE LUCIO DE CARVALHO COUTINHO *d o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II,CDS-12*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar – JOSE LUCIO CARVALHO COUTINHO do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II ,CDS-12 de junto o GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 26/04/2021.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 91 No dia 03 de Maio de 2021, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 14. 905.502/0001-76 Representante: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Telefone: (54) 2106-8636 Email: vendas.exclusiva@hotmail.com Endereço: R SERGIPE, 1645 - BELA VISTA, Erechim - RS - 99704-228 Item Descrição Qtde Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 6 ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG 3.000,00 COMPRIMIDO natulab CX C/500 R$ 0,33 R$990,00 9 ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG 2. 000,00 COMPRIMIDO biolab CX C/25 R$ 0,58 R$1.160,00 14 ALPRAZOLAM 0,5 MG 800,00 COMPRIMIDO NOVA QUÍMICA CX C/30 R$ 0,16 R$128,00 16 AMIODARONA 100 MG 1.000,00 COMPRIMIDO GEOLAB CX C/30 R$ 0,55 R$550,00 19 AMOXICILINA PÓ SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO 60ML 200,00 FRASCO PRATI DONADUZZI CX C/ 50 R$ 3,44 R$688,00 21 AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 875 MG +125 MG 4.000,00 COMPRIMIDO E M S CX C/50 R$ 1,99 R$7.960,00 25 AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL, 600MG 15 ML 500,00 FRASCO PRATI DONADUZZI CX C/50 R$ 9,27 R$4.635,00 35 CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 2.000,00 COMPRIMIDO PRATIDONADUZZI CX C/ 450 R$ 0,32 R$640,00 45 COLIRIO - COLIRIO ANESTESICO, COM CLORIDRATO DE TETRACAINA, CLORIDRATO DE FENILEFRINA, ACIDO_x000D_ BORICO, EMBALADO EM FRASCO CONTA-GOTAS 10 ML 110,00 FRASCO ALLERGAR CX C/1 R$ 11,11 R$1.222,10 47 DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME 4.000,00 BISNAGA GREENPHARMA CX C/ 1000 R$ 1,44 R$5.760,00 50 DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG 2.000,00 COMPRIMIDO SANTISA CX C/ 1000 R$ 0,10 R$200,00 51 DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG 5.000,00 COMPRIMIDO GEOLAB CX C/ 500 R$ 0,09 R$450,00 60 ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO 10 MG 2.000,00 COMPRIMIDO GREENPHARMA CX C/ 30 R$ 0,60 R$1.200,00 Item Descrição Qtde Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 61 ESPIRONALACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG 3. 000,00 COMPRIMIDO GEOLAB CX C/ 30 R$ 0,99 R$2.970,00 65 FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG 20.000,00 COMPRIMIDO MED QUIMICA CX C/ 300 R$ 0,13 R$2.600,00 66 FLUOXETINA 20 MG 4.000,00 COMPRIMIDO MED QUIMICA CX C/ 300 R$ 0,10 R$400,00 79 LORATADINA 10 MG 8.000,00 COMPRIMIDO VITAMEDIC CX C/ 12 R$ 0,15 R$1.200,00 82 MEBENDAZOL 100 MG 1.200,00 COMPRIMIDO BELFAR CX C/ 6 R$ 1,22 R$1.464,00 85 METILDOPA COMPRIMIDO REVESTIDO 250 MG 4.000,00 COMPRIMIDO EMS CX C/ 30 R$ 0,60 R$2. 400,00 86 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 2.000,00 COMPRIMIDO BELFAR CX C/ 20 R$ 0,20 R$400,00 89 METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G (10%) 50 G 600,00 BISNAGA PRATIDONADUZZI CX C 50 R$ 5,68 R$3.408,00 109 SINVASTATINA 20 MG 30.000,00 COMPRIMIDO PHARLAB CX C/ 500 R$ 0,18 R$5.400,00 111 SULFATO FERROSO CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG 30.000,00 COMPRIMIDO VITAMED CX C/ 500 R$ 0,99 R$29.700,00 112 METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG 600,00 COMPRIMIDO MULTILAB CX C/ 30 R$ 0,47 R$282,00 115 ITRACONAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, 5. 000,00 COMPRIMIDO GEOLAB CX C/ 250 R$ 0,96 R$4.800,00 116 CLOMIPRAMINA CONCENTRACAO 25MG 1.000,00 COMPRIMIDO EMS CX C/ 20 R$ 1,20 R$1.200,00 117 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG 2.000,00 COMPRIMIDO GEOLAB CX C/ 500 R$ 0,13 R$260,00 122 CARVEDILOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG 3.000,00 COMPRIMIDO EMS CX C/ 30 R$ 0,24 R$720,00 132 LEVOTIROXINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG, 800,00 COMPRIMIDO MERCK CX C/ 30 R$ 0,21 R$168,00 134 NITROFURANTOINA CONCENTRACAO 100 MG 2.000,00 COMPRIMIDO TEUTO CX C/ 28 R$ 0,36 R$720,00 139 NIMESULIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG 5.000,00 COMPRIMIDO PRATIDONADUZZI CX C/ 350 R$ 0,21 R$1.050,00 142 BISACODIL CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, 2.000,00 COMPRIMIDO NEO QUÍMICA COMPRIMIDO R$ 0,20 R$400,00 143 CLOBAZAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG 2. 000,00 COMPRIMIDO MEDLEY COMPRIMIDO R$ 0,76 R$1.520,00 150 DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG 900,00 COMPRIMIDO PRATI DONADUZZI COMPRIMIDO R$ 0,33 R$297,00 360 FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - SOL. INJ (IV e/ou IM) - 1ML 200,00 UNIDADE HYPOFARMA UNITARIO R$ 1,75 R$350,00 Item Descrição Qtde Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 395 EPINEFRINA - 1 MG/ML, INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 200,00 AMPOLA HYPOFARMA AMPOLA R$ 2,70 R$540,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 03/05/2022 , a contar do dia 03/05/2021.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT 04.221.486/0001-49

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 14.905.502/0001-76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº139 2021 –NOMEIA CIDRAQUE VENANCIO DE SOUZA

PORTARIA Nº 0139/GAB/PMR/21

DE 03 DE maio DE 2021

Nomeia *– Cidraque Venancio de Souza no cargo em comissão de Chefe de Seção de Agronegócios , CDs -3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear– ***CIDRAQUE VENANCIO DE SOUZA*** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE AGRONEGÓCIOS CDS-3 junto a Secretaria Municipal De Agricultura .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 19/04/2021.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº148-2021 –DESIGNA EDUARDO BATISTA DA SILVA

PORTARIA Nº 0148/GAB/PMR/21

DE 03 DE maio DE 2021

Designa *– EDUARDO BATISTA DA SILVA para o cargo de Chefe de Seção de regularização Fundiária e Cadastro Imobiliário CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar –EDUARDO BATISTA DA SILVA Para o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE REGULARIÇÃO FUNDIÁRIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO, CDS-3 junto a Secretaria Municipal De Finanças-Arrecadação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº149-2021 –NOMEIA JOSE CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO SOUZA

PORTARIA Nº 0149/GAB/PMR/21

DE 03 DE maio DE 2021

Nomeia *–* ***Jose Carlos Do Nascimento Souza*** *para o cargo de Chefe de Seção de Educação Ambiental,CDs-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear –**JOSE CARLOS DO NASCIMENTO SOUZA** Para o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL CDS-3 junto a Secretaria Municipal De Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/04/2021.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº150-2021 –NOMEIA JOSIANE DE PAULA CERQUEIRA

PORTARIA Nº 0150/GAB/PMR/21

DE 03 DE maio DE 2021

Nomeia *–* ***Josiane de Paula Cerqueira*** *para o cargo de Chefe de Seção de Águas e Esgostos ,CDs-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear –**JOSIANE DE PAULA CERQUEIRA** Para o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO, CDS-3 junto a Secretaria Municipal De Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/04/2021.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº151-2021 –NOMEIA VANIELE SLIVINISKI DA SILVA

PORTARIA Nº 0151/GAB/PMR/21

DE 03 DE maio DE 2021

Nomeia *–* ***Vaniele Sliviniski da Silva*** *para o cargo de ASSESSOR NÍVEL III ,CDs-1*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear –**VANIELE SLININISKI DA SILVA** Para o cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº154-2021 –DESIGNA- ALDO FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0154/GAB/PMR/21

DE 03 DE maio DE 2021

Designa– ***ALDO FERREIRA DOS SANTOS*** *para o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE VEÍCULOS, CDS-3*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar –**ALDO FERREIRA DOS SANTOS** Para o cargo DE CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE VEÍCULOS, CDS-3 junto a Secretaria de Finanças-Arrecadação..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº146-2021 –NOMEIA ELIAS PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 0146/GAB/PMR/21

DE 03 DE maio DE 2021

Nomeia *– ELIAS PEREIRA DA SILVA no cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete Nível II,CDS-12.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ELIAS PEREIRA DA SILVA no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II, CDS-12 junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/04/2021.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº145-2021 –NOMEIA ILSAMAR BARBOSA CUZZUOL

PORTARIA Nº 0145/GAB/PMR/21

DE 03 DE maio DE 2021

Nomeia *– ILSAMAR BARBOSA CUZZUOL no cargo em comissão de Chefe de Seção Adm. Do Fundo Mun. de Saúde-FMS, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ILSAMAR BARBOSA CUZZUOL no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO de ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE –FMS,CDS-3 junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/04/2021.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº140 2021 –NOMEIA ALBINA MENDES DE BRITO

PORTARIA Nº 0140/GAB/PMR/21

DE 03 DE maio DE 2021

Nomeia *– ALBINA MENDES DE BRITO no cargo em comissão de Chefe de Seção de Prevenção Odontológica, CDs -3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***ALBINA MENDES DE BRITO*** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE PREVENÇÃO ODONTOLÓGICA, CDS-3 junto a Secretaria Municipal De Saúde .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº141 2021 –NOMEIA EDIVANIA PARTELLI DA SILVA

PORTARIA Nº 0141/GAB/PMR/21

DE 03 DE maio DE 2021

Nomeia *– EDIVANIA PARTELLI DA SILVA no cargo em comissão de MEMBRO DA CPL CDS-9 .*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***EDIVANIA PARTELLI DA SILVA*** no cargo em comissão de MEMBRO DA CPL, CDS-9 junto Ao Gabinete do Prefeito .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/04/2021.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 42/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **25 (vinte e cinco) de maio de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção Do Mini Estadio Do Bairro Vila Mineira, Rondonopolis - Mt", Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Enviado Pela Secreta-

ria Municipal De Esporte E Lazer, Anexo Ao Edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 03 de Maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 52/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 19 (dezenove) de maio de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ACESSIBILIDADE NA AVENIDA BEIRA RIO, NESTE MUNICÍPIO", CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 04 de Maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE -MT

PORTARIA N°.014/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Ver. ***Amilson Claudio Neponoceno****, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,*

RESOLVE:

Conceder a partir de ***01/05/2021 a 31/07/2021****,* ***03 (três) meses de Licença Prêmio ao Servidor"Ciro Manoel de Toledo",****Funcionário Pública Municipal integrante do quadro de Servidores efetivos no Cargo de Guarda Noturno do Poder Legislativo, período aquisitivo de 2015/2020.*

Publique – se,

Cumpra – se,

Gabinete do Presidente, em Rosário Oeste, 01 maio 2021.

Ver.Amilson Claudio Neponoceno

= Presidente=

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 017 - 2021

DECRETO Nº 017/2021

de 04 de maio de 2021

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E NAS LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002 E 10.024/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no disposto nas Lei Federais 8.666/1993, 10.520/2002 e 10.024/2019,

DECRETA:

I – Disposições Gerais

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Registro de Preços visando à aquisição de bens e de serviços para os órgãos e entidades da Administração direta e autárquica, o qual obedecerá às normas fixadas neste decreto.

Art. 2º. Para os efeitos deste decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços: documento de caráter obrigacional em que são averbados os órgãos participantes, os preços, os fornecedores de bens ou prestadores de serviços e as quantidades e condições a serem observadas nas futuras contratações;

Art. 3º. Para os efeitos deste decreto são adotados os seguintes procedimentos:

I - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

II - realizar ampla pesquisa de mercado visando aferir os preços efetivamente praticados antes da realização do certame;

III - realizar o procedimento licitatório pertinente;

VII - conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação de penalidades, observado o disposto nos artigos 13 e 16 deste decreto;

VIII - conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do artigo 16 deste decreto.

II – Da Licitação para Registro de Preço

Art. 4º. As licitações para o SRP serão realizadas nas modalidades Pregão Presencial, Pregão Eletrônico e Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respectivamente, adotando-se o tipo menor preço.

Parágrafo único - O SRP será precedido de ampla pesquisa de mercado.

Art. 5º. O edital de licitação para o SRP observará, no que couber, as disposições do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e sua regulamentação e art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e indicará:

I - a estimativa de quantidades a serem contratadas no prazo de validade do registro;

II - o prazo de validade do registro de preços, observado o disposto no artigo 13 deste decreto;

III - os órgãos participantes do respectivo SRP;

IV - os locais e prazos de entrega e de execução do objeto.

Parágrafo único - Quando o edital previr o fornecimento de bens ou a prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta de preço diferenciada por região.

Art. 6º. O objeto da licitação poderá ser subdivido em lotes, quando técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, sem perda da economia de escala, observados a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega fixados no edital.

Parágrafo único - No silêncio do edital não será admitida cotação de quantidades inferiores às demandadas na licitação.

Art. 7º. Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta.

Parágrafo único - Para efeito de registro, a classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

III – Da Ata de Registro de Preços

Art. 8º. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador elaborará a ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores de bens ou prestadores de serviços, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

§ 1º. O primeiro colocado e os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

§ 2º. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

§ 3º. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o parágrafo anterior.

Art. 9º. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Parágrafo único - As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 10º. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

Art. 11º. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Art. 12º. A contratação com os fornecedores de bens ou prestadores de serviços registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, nos moldes previstos no edital.

Parágrafo único - O instrumento de contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IV - Da Revisão e Do Cancelamento Dos Preços Registrados

Art. 13º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II - liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

III- convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

Art. 14º. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

V - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 49 da Lei Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Parágrafo único - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

Art. 15º. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 16º. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme o caso.

§ 1º. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

V - Da Utilização Da Ata De Registro De Preços Por Órgão Ou Entidades Não Participantes

Art. 17º. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º. As aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços

para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VI – Disposições Finais

Art. 18º. O SRP poderá ser realizado com a utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Art. 19º. O disposto neste decreto aplica-se, também, às fundações instituídas ou que vierem a ser mantidas pelo Poder Público, às empresas em cujo capital a Prefeitura tenha participação majoritária, bem como às demais entidades por ela direta ou indiretamente controladas.

Art. 21º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste – MT, em 04 de Maio de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 015 - 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO I - DAS METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO **PERÍODO: 31/12/2021**

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	54.333.793,34	3.819.470,52	4.162.847,68	4.451.628,88	4.536.932,10	3.817.941,15	3.903.520,28	5.244.457,75	4.468.121,23	4.305.066,77	4.419.168,65	4.776.781,75	6.427.856,58	54.333.793,34
1.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	5.826.000,00	328.330,77	300.635,63	889.532,62	341.809,25	348.285,03	409.152,59	526.503,07	462.259,94	454.336,17	442.249,81	822.975,72	499.929,40	5.826.000,00
1.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	5.464.000,00	307.679,93	212.078,54	817.906,99	327.539,84	323.514,55	384.011,46	503.221,04	435.982,47	434.282,30	426.349,43	809.505,53	481.927,92	5.464.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.242.000,00	82.013,14	6.103,60	620.700,23	113.244,65	122.871,27	115.568,29	134.970,29	195.049,89	113.653,68	148.014,77	451.713,26	138.096,93	2.242.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.242.000,00	82.013,14	6.103,60	620.700,23	113.244,65	122.871,27	115.568,29	134.970,29	195.049,89	113.653,68	148.014,77	451.713,26	138.096,93	2.242.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.131.500,00	80.882,92	2.735,82	616.866,07	110.199,35	119.355,28	110.905,20	132.253,33	193.144,20	107.273,63	147.139,80	380.168,09	130.576,31	2.131.500,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	2.130.000,00	80.757,94	2.610,84	616.741,09	110.074,37	119.230,30	110.780,22	132.128,35	193.019,22	107.148,65	147.014,82	380.043,11	130.451,09	2.130.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PO	1.500.000,00	80.757,94	1.697,90	28.935,15	109.162,13	106.845,26	109.309,45	130.001,99	187.985,22	99.145,19	142.204,41	375.135,07	128.820,29	1.500.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	119.659,77	18.089,81	514,01	9.173,57	10.361,98	8.061,88	8.949,53	9.509,73	10.486,24	7.141,89	9.214,92	18.958,52	9.197,69	119.659,77
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	938.477,50	7.747,29	0,00	487,02	78.848,70	77.858,79	79.469,73	80.260,01	144.896,71	36.254,41	90.737,62	248.430,17	93.487,05	938.477,50
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	441.862,73	54.920,84	1.183,89	19.274,56	19.951,45	20.924,59	20.890,19	40.232,25	32.602,27	55.748,89	42.251,87	107.746,38	26.135,55	441.862,73
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PO	30.000,00	0,00	912,94	1.458,54	912,24	12.385,04	822,48	2.126,36	3.773,13	4.152,59	890,49	935,39	1.630,80	30.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	9.900,00	0,00	488,04	1.154,53	912,24	767,36	822,48	2.126,36	583,75	30,30	448,75	935,39	1.630,80	9.900,00
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	11.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.400,00
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	8.700,00	0,00	424,90	304,01	0,00	217,68	0,00	0,00	3.189,38	4.122,29	441,74	0,00	0,00	8.700,00
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO F	600.000,00	0,00	0,00	586.347,40	0,00	0,00	648,29	0,00	1.260,87	3.850,87	3.919,92	3.972,65	0,00	600.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	258.000,00	0,00	0,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	168.000,00	0,00	0,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	174.000,00	0,00	0,00	160.347,40	0,00	0,00	648,29	0,00	1.260,87	3.850,87	3.919,92	3.972,65	0,00	174.000,00
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DIVIDA ATIVA	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
1.1.1.3.03.1.3.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA ATIVA - ATIVOS/INATIVOS DO	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	430,00	35,83	35,83	35,83	35,83	35,83	35,83	35,83	35,83	35,83	35,83	35,83	35,87	430,00
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	280,00	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,37	280,00
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	290,00	24,16	24,16	24,16	24,16	24,16	24,16	24,16	24,16	24,16	24,16	24,16	24,24	290,00
1.1.1.3.03.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DIVIDA ATIVA - MUL	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
1.1.1.3.03.1.4.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - A	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	-70,00	-5,83	-5,83	-5,83	-5,83	-5,83	-5,83	-5,83	-5,83	-5,83	-5,83	-5,83	-5,87	-70,00
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	280,00	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,37	280,00
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	290,00	24,16	24,16	24,16	24,16	24,16	24,16	24,16	24,16	24,16	24,16	24,16	24,24	290,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	110.500,00	1.130,22	3.367,78	3.834,16	3.045,30	3.515,99	4.663,09	2.716,96	1.905,69	6.380,05	874,97	71.545,17	7.520,62	110.500,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCI	110.000,00	1.088,57	3.326,13	3.792,51	3.003,65	3.474,34	4.621,44	2.675,31	1.864,04	6.338,40	833,32	71.503,52	7.478,77	110.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	100.000,00	255,25	2.492,81	2.959,19	2.170,33	2.641,02	3.788,12	1.841,99	1.030,72	5.505,08	0,00	70.670,20	6.645,29	100.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	43.000,00	109,76	1.071,93	1.272,47	933,25	1.135,65	1.628,90	792,07	443,22	2.367,19	0,00	30.388,08	2.857,48	43.000,00
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	28.000,00	71,47	697,98	828,57	607,69	739,48	1.060,67	515,75	288,60	1.541,42	0,00	19.787,69	1.860,68	28.000,00
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	29.000,00	74,02	722,90	858,15	629,39	765,89	1.098,55	534,17	298,90	1.596,47	0,00	20.494,43	1.927,13	29.000,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	10.000,00	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	4.300,00	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,37	4.300,00
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.800,00	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,37	2.800,00
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.900,00	241,66	241,66	241,66	241,66	241,66	241,66	241,66	241,66	241,66	241,66	241,66	241,74	2.900,00
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTA	500,00	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	500,00
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	500,00	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,65	41,85	500,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	197,50	16,45	16,45	16,45	16,45	16,45	16,45	16,45	16,45	16,45	16,45	16,45	16,55	197,50
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	182,50	15,20	15,20	15,20	15,20	15,20	15,20	15,20	15,20	15,20	15,20	15,20	15,30	182,50
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	120,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	120,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	3.222.000,00	225.666,79	205.974,94	197.206,76	214.295,19	200.643,28	268.443,17	368.250,75	240.932,58	320.628,62	278.334,66	357.792,27	343.830,99	3.222.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	567.000,00	37.254,27	21.349,16	30.068,32	10.706,35	36.220,75	61.783,98	41.291,91	57.975,91	32.210,85	50.010,60	143.005,93	45.121,97	567.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	165.000,00	9.944,04	10.989,30	12.418,65	6.324,61	9.011,47	28.408,17	17.963,30	6.609,38	16.406,58	15.853,45	12.360,88	18.710,17	165.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	40.000,00	138,94	190,09	15,49	0,00	2.534,18	23.184,44	5.560,19	4.490,81	1.109,74	968,06	846,75	961,31	40.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	6.500,00	45,86	62,74	5,11	0,00	836,28	950,78	1.834,87	1.481,98	366,22	319,47	279,44	317,25	6.500,00
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	19.000,00	52,79	72,23	5,89	0,00	962,99	12.610,12	2.112,87	1.706,50	421,70	367,86	321,76	365,29	19.000,00
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	14.500,00	40,29	55,12	4,49	0,00	734,91	9.623,54	1.612,45	1.302,33	321,82	280,73	245,55	278,77	14.500,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E J	5.000,00	219,02	384,98	38,53	0,00	-375,88	-3.723,68	884,44	1.048,72	1.108,22	1.560,90	1.626,65	2.228,10	5.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	-1.700,00	72,34	126,97	12,76	0,00	-375,88	-4.239,99	209,46	346,68	361,46	515,03	536,55	734,62	-1.700,00
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	3.800,00	83,20	146,31	14,64	0,00	0,00	292,81	382,88	398,14	423,61	593,19	618,26	846,96	3.800,00

Página: 1 / 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO I - DAS METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

PERÍODO: 31/12/2021

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.900,00	63,48	111,70	11,13	0,00	0,00	223,50	292,10	303,90	323,15	452,68	471,84	646,52	2.900,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIV	90.000,00	8.406,68	8.397,88	10.178,66	5.355,84	5.460,48	6.635,32	8.638,63	-1.360,65	10.323,67	9.769,58	7.232,55	10.961,36	90.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	23.000,00	2.774,23	2.771,31	2.549,78	1.767,47	1.802,00	2.189,67	2.850,74	-5.530,68	2.597,61	3.223,93	2.386,73	3.617,21	23.000,00
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	38.000,00	3.194,52	3.191,20	4.326,83	2.035,20	2.074,96	2.521,42	3.282,68	2.365,09	4.381,92	3.712,46	2.748,38	4.165,34	38.000,00
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	29.000,00	2.437,93	2.435,37	3.302,05	1.553,17	1.583,52	1.924,23	2.505,21	1.804,94	3.344,14	2.833,19	2.097,44	3.178,81	29.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIV	30.000,00	1.179,40	2.016,35	2.185,97	968,77	1.392,69	2.312,09	2.880,04	2.430,50	3.864,95	3.554,91	2.654,93	4.559,40	30.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	-3.500,00	-2.339,93	-1.287,81	-1.317,94	-571,54	-249,80	27,91	-79,06	296,09	415,85	682,13	441,06	483,04	-3.500,00
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	19.000,00	1.996,04	1.874,00	1.987,29	873,62	931,56	1.295,50	1.678,30	1.210,58	1.956,18	1.629,34	1.255,62	2.311,97	19.000,00
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	14.500,00	1.523,29	1.430,16	1.516,62	666,69	710,93	988,68	1.280,80	923,83	1.492,92	1.243,44	958,25	1.764,39	14.500,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREIT	402.000,00	27.310,23	10.359,86	17.649,67	4.381,74	27.209,28	33.375,81	23.328,61	51.366,53	15.804,27	34.157,15	130.645,05	26.411,80	402.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREIT	399.000,00	27.119,09	10.168,72	17.458,53	4.190,60	27.018,14	33.184,67	23.137,47	51.175,39	15.086,17	33.966,01	130.274,87	26.220,34	399.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	131.000,00	9.145,92	960,87	5.771,03	1.343,04	8.961,40	11.019,41	7.666,30	17.023,55	4.979,28	11.280,16	43.421,88	9.427,16	131.000,00
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	152.000,00	10.347,90	5.171,32	6.563,94	1.599,25	10.141,04	12.448,47	8.688,93	19.180,38	5.676,24	12.740,84	48.778,42	10.663,27	152.000,00
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	116.000,00	7.625,27	4.036,53	5.123,56	1.248,31	7.915,70	9.716,79	6.782,24	14.971,46	4.430,65	9.945,01	38.074,57	6.129,91	116.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREIT	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	330,00	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	330,00
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	380,00	31,66	31,66	31,66	31,66	31,66	31,66	31,66	31,66	31,66	31,66	31,66	31,74	380,00
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	290,00	24,16	24,16	24,16	24,16	24,16	24,16	24,16	24,16	24,16	24,16	24,16	24,24	290,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREIT	1.000,00	53,91	53,91	53,91	53,91	53,91	53,91	53,91	53,91	295,41	53,91	165,41	53,99	1.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	353,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241,50	0,00	111,50	0,00	353,00
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	367,00	30,58	30,58	30,58	30,58	30,58	30,58	30,58	30,58	30,58	30,58	30,58	30,62	367,00
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	280,00	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,37	280,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREIT	1.000,00	53,91	53,91	53,91	53,91	53,91	53,91	53,91	53,91	339,37	53,91	121,45	53,99	1.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	353,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,46	0,00	67,54	0,00	353,00
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	367,00	30,58	30,58	30,58	30,58	30,58	30,58	30,58	30,58	30,58	30,58	30,58	30,62	367,00
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	280,00	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,33	23,37	280,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS	2.655.000,00	188.412,52	184.625,78	167.138,44	203.588,84	164.422,53	206.659,19	326.958,84	182.956,67	288.417,77	228.324,06	214.786,34	298.709,02	2.655.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	2.655.000,00	188.412,52	184.625,78	167.138,44	203.588,84	164.422,53	206.659,19	326.958,84	182.956,67	288.417,77	228.324,06	214.786,34	298.709,02	2.655.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	2.650.000,00	188.129,64	184.489,56	167.013,38	203.498,91	164.333,32	206.570,57	326.875,52	182.860,48	287.508,72	227.414,32	213.506,24	297.799,34	2.650.000,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACA	2.500.000,00	162.016,10	169.107,15	156.657,00	199.766,54	154.787,03	203.010,46	310.298,88	165.746,78	275.770,96	217.269,09	202.821,78	282.748,23	2.500.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	825.000,00	53.465,30	55.805,37	51.696,83	65.922,94	51.079,73	66.993,46	102.398,61	54.696,46	91.004,39	71.698,79	66.931,21	93.306,91	825.000,00
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	950.000,00	61.566,12	64.260,71	59.529,65	75.911,29	58.819,06	77.143,97	117.913,57	62.983,78	104.792,99	82.562,26	77.072,27	107.444,33	950.000,00
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	725.000,00	46.984,68	49.041,07	45.430,52	57.932,31	44.888,24	58.873,03	89.986,70	48.066,54	79.973,58	63.008,04	58.818,30	81.996,99	725.000,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACA	150.000,00	26.113,54	15.382,41	10.356,38	3.732,37	9.546,29	3.560,11	16.576,64	17.113,70	11.737,76	10.145,23	10.684,46	15.051,11	150.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	52.950,00	9.218,06	5.430,01	3.655,79	1.317,51	3.369,84	1.256,68	5.851,57	6.041,13	4.143,41	3.581,28	3.771,66	5.313,06	52.950,00
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	55.050,00	9.583,66	5.645,34	3.800,80	1.369,79	3.503,47	1.306,60	6.083,62	6.280,72	4.307,77	3.723,29	3.921,18	5.523,76	55.050,00
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	42.000,00	7.311,82	4.307,06	2.899,79	1.045,07	2.672,98	996,83	4.641,45	4.791,85	3.286,58	2.840,66	2.991,62	4.214,29	42.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARREC	1.000,00	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,32	83,48	1.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	330,00	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	27,50	330,00
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	380,00	31,66	31,66	31,66	31,66	31,66	31,66	31,66	31,66	31,66	31,66	31,66	31,74	380,00
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	290,00	24,16	24,16	24,16	24,16	24,16	24,16	24,16	24,16	24,16	24,16	24,16	24,24	290,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA	1.000,00	108,62	38,31	17,95	3,02	2,73	2,45	0,00	17,14	170,94	170,93	296,94	170,97	1.000,00
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECAD	1.000,00	108,62	38,31	17,95	3,02	2,73	2,45	0,00	17,14	170,94	170,93	296,94	170,97	1.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	353,00	38,34	13,53	6,34	1,07	0,97	0,87	0,00	6,05	60,34	60,34	104,80	60,35	353,00
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	367,00	39,86	14,06	6,59	1,11	1,00	0,90	0,00	6,29	62,74	62,73	108,97	62,75	367,00
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	280,00	30,42	10,72	5,02	0,84	0,76	0,68	0,00	4,80	47,86	47,86	83,17	47,87	280,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E	3.000,00	90,94	14,59	23,79	3,59	3,16	2,85	0,00	-4,27	654,79	655,49	899,84	655,23	3.000,00
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E	3.000,00	90,94	14,59	23,79	3,59	3,16	2,85	0,00	-4,27	654,79	655,49	899,84	655,23	3.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	-350,00	-179,02	-133,98	-37,05	-6,34	-5,71	-5,14	0,00	-51,80	35,38	35,59	-37,44	35,51	-350,00
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.900,00	153,11	84,28	34,52	5,64	5,05	4,54	0,00	26,95	351,29	351,56	531,58	351,48	1.900,00
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.450,00	116,85	64,29	26,32	4,29	3,82	3,45	0,00	20,58	268,12	268,34	405,70	268,24	1.450,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	362.000,00	20.650,84	88.557,09	71.625,63	14.269,41	24.770,48	25.141,13	23.282,03	26.277,47	20.053,87	15.900,38	13.470,19	18.001,48	362.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	234.000,00	13.475,22	84.173,64	68.022,82	8.079,68	9.621,56	4.714,15	9.870,31	12.722,66	8.720,58	5.021,82	3.256,85	6.320,71	234.000,00

Página: 2 / 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO I - DAS METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

PERÍODO: 31/12/2021

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	234.000,00	13.475,22	84.173,64	68.022,82	8.079,68	9.621,56	4.714,15	9.870,31	12.722,66	8.720,58	5.021,82	3.256,85	6.320,71	234.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	234.000,00	13.475,22	84.173,64	68.022,82	8.079,68	9.621,56	4.714,15	9.870,31	12.722,66	8.720,58	5.021,82	3.256,85	6.320,71	234.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	215.000,00	11.231,99	80.924,07	66.159,01	7.091,40	9.028,27	3.622,40	7.951,49	10.820,87	6.933,08	4.086,68	2.235,41	4.915,33	215.000,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA	1.000,00	90,90	136,36	181,81	136,36	0,00	0,00	90,90	227,31	0,00	136,36	0,00	0,00	1.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	90,90	136,36	181,81	136,36	0,00	0,00	90,90	227,31	0,00	136,36	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	TAXA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL - ALVARA	200.000,00	9.974,45	79.621,07	64.810,56	5.788,40	7.861,63	2.455,76	6.693,95	9.426,92	5.766,44	2.783,68	1.068,77	3.748,37	200.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00	9.974,45	79.621,07	64.810,56	5.788,40	7.861,63	2.455,76	6.693,95	9.426,92	5.766,44	2.783,68	1.068,77	3.748,37	200.000,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	TAXA DE FUNC. ESTAB. EM HORARIO ESPECIAL	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	TAXA DE APROVACAO DE PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	TAXA DE COMERCIO AMBULANTE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PODER DE POLICIA	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	5.000,00	0,00	0,00	1.227,30	292,32	381,21	69,77	785,74	794,45	539,45	407,94	48,84	452,98	5.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	0,00	0,00	1.227,30	292,32	381,21	69,77	785,74	794,45	539,45	407,94	48,84	452,98	5.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	10.000,00	2.204,45	3.249,57	636,51	695,96	127,80	617,15	0,00	770,16	792,82	692,92	79,03	133,63	10.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	2.204,45	3.249,57	636,51	695,96	127,80	617,15	0,00	770,16	792,82	692,92	79,03	133,63	10.000,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	4.000,00	38,78	0,00	0,00	0,00	84,28	404,83	1.133,08	337,18	455,23	-165,72	893,57	818,77	4.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	4.000,00	38,78	0,00	0,00	0,00	84,28	404,83	1.133,08	337,18	455,23	-165,72	893,57	818,77	4.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	128.000,00	7.175,62	4.383,45	3.602,81	6.189,73	15.148,92	20.426,98	13.411,72	13.554,81	11.333,29	10.878,56	10.213,34	11.680,77	128.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	128.000,00	7.175,62	4.383,45	3.602,81	6.189,73	15.148,92	20.426,98	13.411,72	13.554,81	11.333,29	10.878,56	10.213,34	11.680,77	128.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	128.000,00	7.175,62	4.383,45	3.602,81	6.189,73	15.148,92	20.426,98	13.411,72	13.554,81	11.333,29	10.878,56	10.213,34	11.680,77	128.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	101.000,00	6.215,55	6.897,30	6.863,99	5.690,54	7.513,88	18.446,23	10.672,76	10.578,26	6.984,45	6.737,50	7.143,87	7.255,67	101.000,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	TAXA DE CEMITERIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	40.000,00	1.132,24	1.813,99	1.780,68	607,23	2.430,57	13.362,92	5.589,45	5.494,95	1.901,14	1.654,19	2.060,56	2.172,08	40.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00	1.132,24	1.813,99	1.780,68	607,23	2.430,57	13.362,92	5.589,45	5.494,95	1.901,14	1.654,19	2.060,56	2.172,08	40.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	5.000,00	-173,91	-4.225,03	-5.246,78	-541,09	6.232,46	165,86	1.009,39	1.083,79	1.298,35	1.825,05	1.556,43	2.015,48	5.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00	-173,91	-4.225,03	-5.246,78	-541,09	6.232,46	165,86	1.009,39	1.083,79	1.298,35	1.825,05	1.556,43	2.015,48	5.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	20.000,00	1.371,88	1.325,83	1.894,11	1.063,34	1.250,08	1.725,92	1.813,74	1.730,28	2.553,09	1.949,72	1.358,83	1.963,18	20.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	1.371,88	1.325,83	1.894,11	1.063,34	1.250,08	1.725,92	1.813,74	1.730,28	2.553,09	1.949,72	1.358,83	1.963,18	20.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00	-237,90	385,35	91,49	-23,06	152,50	88,97	-84,17	162,48	497,40	366,29	154,21	446,44	2.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00	-237,90	385,35	91,49	-23,06	152,50	88,97	-84,17	162,48	497,40	366,29	154,21	446,44	2.000,00
1.2.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCI	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
0.1.17.000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSI	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	160.000,00	27.670,54	15.041,92	14.464,98	5.327,65	8.240,63	19.032,61	14.322,16	15.735,58	5.569,27	7.571,64	7.500,39	19.522,63	160.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO	160.000,00	27.670,54	15.041,92	14.464,98	5.327,65	8.240,63	19.032,61	14.322,16	15.735,58	5.569,27	7.571,64	7.500,39	19.522,63	160.000,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPACAO	160.000,00	27.670,54	15.041,92	14.464,98	5.327,65	8.240,63	19.032,61	14.322,16	15.735,58	5.569,27	7.571,64	7.500,39	19.522,63	160.000,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	160.000,00	27.670,54	15.041,92	14.464,98	5.327,65	8.240,63	19.032,61	14.322,16	15.735,58	5.569,27	7.571,64	7.500,39	19.522,63	160.000,00

Página: 3 / 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO I - DAS METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

PERÍODO: 31/12/2021

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	160.000,00	27.670,54	15.041,92	14.464,98	5.327,65	8.240,63	19.032,61	14.322,16	15.735,58	5.569,27	7.571,64	7.500,39	19.522,63	160.000,00
1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	130.000,00	22.958,22	11.110,59	10.422,75	3.258,88	6.217,60	17.083,22	12.164,96	13.616,57	3.468,14	5.310,51	5.840,36	18.548,20	130.000,00
1.3.1.0.01.1.1.01.02.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	10.000,00	2.592,92	2.121,73	2.128,01	710,45	0,00	0,00	587,86	346,04	138,27	290,90	690,50	393,32	10.000,00
0.1.18.000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSION	6.200,00	1.607,63	1.315,57	1.319,38	440,39	0,00	0,00	364,41	214,48	85,83	180,41	428,06	243,84	6.200,00
0.1.19.000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO)	3.800,00	985,29	806,16	808,63	270,06	0,00	0,00	223,45	131,56	52,44	110,49	262,44	149,48	3.800,00
1.3.1.0.01.1.1.01.03.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS FUNDO D	10.000,00	419,03	293,56	52,85	758,64	1.861,44	1.489,14	1.078,93	789,92	749,58	1.051,81	846,31	608,79	10.000,00
0.1.42.000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	2.000,00	83,82	58,71	10,55	151,73	372,35	297,83	215,76	157,96	149,93	210,38	169,25	121,73	2.000,00
0.1.46.000000	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	6.000,00	251,41	176,14	31,73	455,20	1.116,79	893,47	647,37	473,96	449,76	631,08	507,80	365,29	6.000,00
0.1.47.000000	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	2.000,00	83,80	58,71	10,57	151,71	372,30	297,84	215,80	158,00	149,89	210,35	169,26	121,77	2.000,00
1.3.1.0.01.1.1.01.05.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS FUNDO N	10.000,00	2.718,35	1.805,55	91,91	222,36	1.286,20	1.300,07	1.181,50	433,05	239,35	307,33	285,51	128,82	10.000,00
0.1.29.000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	8.000,00	2.174,63	1.444,41	73,61	177,91	1.029,05	1.040,01	945,27	346,47	191,38	245,79	228,49	102,98	8.000,00
0.1.43.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIA	2.000,00	543,72	361,14	18,30	44,45	257,15	260,06	236,23	86,58	47,97	61,54	57,02	25,84	2.000,00
1.3.1.0.01.1.1.01.06.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS FUNDO N	10.000,00	154,29	164,90	287,30	259,33	1.378,37	1.754,69	1.222,88	66,83	1.150,26	1.597,43	1.892,73	70,99	10.000,00
0.1.15.000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	10.000,00	154,29	164,90	287,30	259,33	1.378,37	1.754,69	1.222,88	66,83	1.150,26	1.597,43	1.892,73	70,99	10.000,00
1.3.1.0.01.1.1.01.07.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS FUNDO N	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0.1.43.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.0.01.1.1.01.99.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS	80.000,00	17.073,63	6.724,85	7.862,68	1.308,10	1.691,59	2.539,32	8.093,79	11.980,73	1.190,68	2.063,04	2.125,31	17.346,28	80.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	24.000,00	5.016,18	1.972,02	2.312,99	379,64	493,88	1.261,95	2.376,27	3.513,43	349,76	606,37	623,94	5.093,57	24.000,00
0.1.17.000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSI	8.000,00	1.722,17	679,09	792,57	132,80	171,43	182,29	816,72	1.209,68	120,12	208,25	214,29	1.750,59	8.000,00
0.1.22.000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCACAO	8.000,00	1.722,17	679,09	792,57	132,80	171,43	182,29	816,72	1.209,68	120,12	208,25	214,29	1.750,59	8.000,00
0.1.24.000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO'S	16.000,00	3.445,47	1.357,78	1.585,99	265,03	341,71	365,25	1.633,68	2.419,13	240,28	415,96	429,25	3.500,47	16.000,00
0.1.25.000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	8.000,00	1.722,17	679,09	792,57	132,80	171,43	182,29	816,72	1.209,68	120,12	208,25	214,29	1.750,59	8.000,00
0.1.30.000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	16.000,00	3.445,47	1.357,78	1.585,99	265,03	341,71	365,25	1.633,68	2.419,13	240,28	415,96	429,25	3.500,47	16.000,00
1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	30.000,00	4.712,32	3.931,33	4.042,23	2.068,77	2.023,03	1.949,39	2.157,20	2.119,01	2.101,13	2.261,13	1.660,03	974,43	30.000,00
1.3.1.0.01.1.1.02.99.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NAO VINCULA	30.000,00	4.712,32	3.931,33	4.042,23	2.068,77	2.023,03	1.949,39	2.157,20	2.119,01	2.101,13	2.261,13	1.660,03	974,43	30.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00	4.712,32	3.931,33	4.042,23	2.068,77	2.023,03	1.949,39	2.157,20	2.119,01	2.101,13	2.261,13	1.660,03	974,43	30.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	1.160.000,00	103.590,55	93.658,14	97.021,22	94.002,55	85.239,89	106.222,39	109.709,52	93.673,66	102.846,16	96.343,79	88.290,28	89.401,85	1.160.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.160.000,00	103.590,55	93.658,14	97.021,22	94.002,55	85.239,89	106.222,39	109.709,52	93.673,66	102.846,16	96.343,79	88.290,28	89.401,85	1.160.000,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.100.000,00	98.590,55	88.658,14	92.021,22	89.002,55	80.239,89	101.222,39	104.709,52	88.673,66	97.846,16	91.343,79	83.290,28	84.401,85	1.100.000,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.100.000,00	98.590,55	88.658,14	92.021,22	89.002,55	80.239,89	101.222,39	104.709,52	88.673,66	97.846,16	91.343,79	83.290,28	84.401,85	1.100.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.100.000,00	98.590,55	88.658,14	92.021,22	89.002,55	80.239,89	101.222,39	104.709,52	88.673,66	97.846,16	91.343,79	83.290,28	84.401,85	1.100.000,00
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	SERV. CAPTACAO, ADUCAO, TRATAMENTO, RESERVACAO E DISTRIBUICAO DE AGU	1.100.000,00	98.590,55	88.658,14	92.021,22	89.002,55	80.239,89	101.222,39	104.709,52	88.673,66	97.846,16	91.343,79	83.290,28	84.401,85	1.100.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.100.000,00	98.590,55	88.658,14	92.021,22	89.002,55	80.239,89	101.222,39	104.709,52	88.673,66	97.846,16	91.343,79	83.290,28	84.401,85	1.100.000,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	46.847.038,48	3.352.692,25	3.752.345,34	3.449.443,41	4.094.626,00	3.375.008,95	3.367.946,04	4.573.648,62	3.895.285,40	3.741.148,52	3.871.836,76	3.855.221,34	5.517.835,85	46.847.038,48
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	24.590.551,88	1.701.640,56	2.240.229,93	1.180.308,78	2.600.800,74	1.745.377,45	1.881.748,05	2.338.234,58	2.323.594,11	1.623.109,96	1.929.370,30	2.065.354,63	2.960.782,79	24.590.551,88
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	24.590.551,88	1.701.640,56	2.240.229,93	1.180.308,78	2.600.800,74	1.745.377,45	1.881.748,05	2.338.234,58	2.323.594,11	1.623.109,96	1.929.370,30	2.065.354,63	2.960.782,79	24.590.551,88
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	14.470.000,00	1.212.056,97	1.685.021,39	582.746,26	1.021.217,43	1.062.035,95	880.386,23	1.576.989,93	960.339,10	818.009,63	1.213.174,52	1.362.665,60	2.095.356,99	14.470.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL	12.800.000,00	1.089.213,62	1.573.865,01	468.139,14	902.080,56	943.775,33	768.283,74	1.468.826,15	841.317,84	677.688,93	911.895,75	1.208.648,71	1.946.265,22	12.800.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PR	12.800.000,00	1.089.213,62	1.573.865,01	468.139,14	902.080,56	943.775,33	768.283,74	1.468.826,15	841.317,84	677.688,93	911.895,75	1.208.648,71	1.946.265,22	12.800.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.280.000,00	456.164,06	659.136,72	236.208,18	377.792,49	395.254,30	321.758,21	554.678,26	352.345,00	283.817,02	381.903,11	506.183,67	754.758,98	5.280.000,00
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.880.000,00	232.178,09	335.486,93	24.354,06	192.288,59	201.176,32	163.768,32	426.703,38	179.336,32	144.456,98	194.380,81	257.637,01	528.233,19	2.880.000,00
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	4.640.000,00	400.871,47	579.241,36	207.576,90	331.999,48	347.344,71	282.757,21	487.444,51	309.636,52	249.414,93	335.611,83	444.828,03	663.273,05	4.640.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGU	660.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	660.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGU	660.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	660.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	660.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	660.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREG	610.000,00	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,37	610.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREG	610.000,00	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,37	610.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	610.000,00	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,37	610.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO I - DAS METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

PERÍODO: 31/12/2021

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	400.000,00	17.010,02	5.323,05	8.773,79	13.303,54	12.427,29	6.269,16	2.330,45	13.187,93	34.487,37	195.445,44	48.183,56	43.258,40	400.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIP	400.000,00	17.010,02	5.323,05	8.773,79	13.303,54	12.427,29	6.269,16	2.330,45	13.187,93	34.487,37	195.445,44	48.183,56	43.258,40	400.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	165.000,00	7.016,63	2.195,76	3.619,18	5.487,71	5.126,26	2.586,02	961,31	5.440,02	14.226,03	80.621,27	19.875,72	17.844,09	165.000,00
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	90.000,00	3.827,26	1.197,69	1.974,11	2.993,30	2.796,14	1.410,57	524,36	2.967,29	7.759,67	43.975,17	10.841,30	9.733,14	90.000,00
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	145.000,00	6.166,13	1.929,60	3.180,50	4.822,53	4.504,89	2.272,57	844,78	4.780,62	12.501,67	70.849,00	17.466,54	15.681,17	145.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSO	1.550.000,00	104.611,43	107.170,63	110.125,77	100.811,72	111.074,37	128.169,54	133.354,28	124.023,89	142.870,75	182.835,43	131.947,15	173.005,04	1.550.000,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	450.000,00	15.436,05	15.245,13	16.271,89	11.189,61	22.101,58	46.934,78	47.956,23	26.731,20	49.920,44	85.916,25	36.476,46	75.820,38	450.000,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PR	450.000,00	15.436,05	15.245,13	16.271,89	11.189,61	22.101,58	46.934,78	47.956,23	26.731,20	49.920,44	85.916,25	36.476,46	75.820,38	450.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	450.000,00	15.436,05	15.245,13	16.271,89	11.189,61	22.101,58	46.934,78	47.956,23	26.731,20	49.920,44	85.916,25	36.476,46	75.820,38	450.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	250.000,00	22.508,72	24.839,31	27.125,37	21.060,94	14.246,08	9.128,72	14.618,67	24.762,63	22.625,44	26.295,42	20.244,05	22.544,65	250.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	250.000,00	22.508,72	24.839,31	27.125,37	21.060,94	14.246,08	9.128,72	14.618,67	24.762,63	22.625,44	26.295,42	20.244,05	22.544,65	250.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	250.000,00	22.508,72	24.839,31	27.125,37	21.060,94	14.246,08	9.128,72	14.618,67	24.762,63	22.625,44	26.295,42	20.244,05	22.544,65	250.000,00
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA E	850.000,00	66.666,66	67.086,19	66.728,51	68.561,17	74.726,71	72.106,04	70.779,38	72.530,06	70.324,87	70.623,76	75.226,64	74.640,01	850.000,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA E	850.000,00	66.666,66	67.086,19	66.728,51	68.561,17	74.726,71	72.106,04	70.779,38	72.530,06	70.324,87	70.623,76	75.226,64	74.640,01	850.000,00
1.7.1.8.02.9.1.01.00.00	FEX	800.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	800.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
1.7.1.8.02.9.1.02.00.00	ISO - OURO	50.000,00	0,00	419,53	61,85	1.894,51	8.060,05	5.439,38	4.112,72	5.863,40	3.658,21	3.957,10	8.559,98	7.973,27	50.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00	0,00	419,53	61,85	1.894,51	8.060,05	5.439,38	4.112,72	5.863,40	3.658,21	3.957,10	8.559,98	7.973,27	50.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO CUS	5.936.899,80	196.246,02	282.313,74	270.366,15	1.244.678,44	334.948,93	620.417,10	444.048,19	997.192,97	393.014,71	334.274,49	376.783,53	442.615,53	5.936.899,80
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA	4.454.013,60	99.353,38	184.583,44	172.048,46	908.990,45	236.631,24	513.950,99	327.916,38	890.726,94	286.767,72	233.295,05	261.811,39	337.938,16	4.454.013,60
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA - PRINCIPAL	4.454.013,60	99.353,38	184.583,44	172.048,46	908.990,45	236.631,24	513.950,99	327.916,38	890.726,94	286.767,72	233.295,05	261.811,39	337.938,16	4.454.013,60
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	PAB FIXO	533.988,48	0,00	57.225,73	0,00	32.043,67	56.519,94	50.444,52	56.519,94	58.861,21	42.637,65	63.707,06	45.805,64	70.223,12	533.988,48
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	533.988,48	0,00	57.225,73	0,00	32.043,67	56.519,94	50.444,52	56.519,94	58.861,21	42.637,65	63.707,06	45.805,64	70.223,12	533.988,48
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	PAB FAVIAVEL - PSF	1.403.625,12	44.158,45	54.374,97	86.199,86	756.554,07	57.972,33	59.493,31	57.972,33	57.972,33	57.972,33	56.234,18	57.360,48	57.360,48	1.403.625,12
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	1.403.625,12	44.158,45	54.374,97	86.199,86	756.554,07	57.972,33	59.493,31	57.972,33	57.972,33	57.972,33	56.234,18	57.360,48	57.360,48	1.403.625,12
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	SAUDE BUCAL	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.847,84	0,00	0,00	13.847,84	15.701,68	13.847,84	32.754,80	90.000,00
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.847,84	0,00	0,00	13.847,84	15.701,68	13.847,84	32.754,80	90.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	ACS - AGENTE COMUNITARIO SAUDE	890.400,00	55.194,93	69.710,02	69.710,02	69.710,02	69.710,02	69.710,02	69.710,02	69.710,02	69.710,02	69.710,02	69.710,02	138.104,87	890.400,00
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	890.400,00	55.194,93	69.710,02	69.710,02	69.710,02	69.710,02	69.710,02	69.710,02	69.710,02	69.710,02	69.710,02	69.710,02	138.104,87	890.400,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	ACADEMIAS DE SAUDE	36.000,00	0,00	3.272,72	0,00	6.545,52	3.272,72	3.272,72	3.272,72	3.272,72	3.272,72	3.272,72	3.272,72	3.272,72	36.000,00
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	36.000,00	0,00	3.272,72	0,00	6.545,52	3.272,72	3.272,72	3.272,72	3.272,72	3.272,72	3.272,72	3.272,72	3.272,72	36.000,00
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	CORONAVIRUS	1.500.000,00	0,00	0,00	16.138,58	44.137,17	49.156,23	317.182,58	140.441,37	700.910,66	99.327,16	24.669,39	71.814,69	36.222,17	1.500.000,00
0.1.46.074000	ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19	1.500.000,00	0,00	0,00	16.138,58	44.137,17	49.156,23	317.182,58	140.441,37	700.910,66	99.327,16	24.669,39	71.814,69	36.222,17	1.500.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXID	1.131.389,04	74.012,07	74.012,07	74.599,46	311.969,76	74.599,46	74.599,46	74.599,46	74.599,46	74.599,46	74.599,46	74.599,46	74.599,46	1.131.389,04
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXID	1.131.389,04	74.012,07	74.012,07	74.599,46	311.969,76	74.599,46	74.599,46	74.599,46	74.599,46	74.599,46	74.599,46	74.599,46	74.599,46	1.131.389,04
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	MAC	1.131.389,04	74.012,07	74.012,07	74.599,46	311.969,76	74.599,46	74.599,46	74.599,46	74.599,46	74.599,46	74.599,46	74.599,46	74.599,46	1.131.389,04
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	1.131.389,04	74.012,07	74.012,07	74.599,46	311.969,76	74.599,46	74.599,46	74.599,46	74.599,46	74.599,46	74.599,46	74.599,46	74.599,46	1.131.389,04
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	169.440,00	10.425,26	11.262,92	11.262,92	11.262,92	11.262,92	11.262,92	29.077,04	11.262,92	19.192,22	13.924,67	19.769,03	9.474,26	169.440,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL	169.440,00	10.425,26	11.262,92	11.262,92	11.262,92	11.262,92	11.262,92	29.077,04	11.262,92	19.192,22	13.924,67	19.769,03	9.474,26	169.440,00
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE	56.640,00	3.444,72	3.444,72	3.444,72	3.444,72	3.444,72	3.444,72	17.310,79	3.444,72	8.267,25	3.474,46	3.474,46	0,00	56.640,00
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	56.640,00	3.444,72	3.444,72	3.444,72	3.444,72	3.444,72	3.444,72	17.310,79	3.444,72	8.267,25	3.474,46	3.474,46	0,00	56.640,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	VIGILANCIA SANITARIA	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.948,05	0,00	3.105,88	2.632,01	658,00	1.656,06	12.000,00
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.948,05	0,00	3.105,88	2.632,01	658,00	1.656,06	12.000,00
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	ACE - 95%	95.760,00	6.631,51	7.427,29	7.427,29	7.427,29	7.427,29	7.427,29	7.427,29	7.427,29	7.428,18	7.427,29	14.854,70	7.427,29	95.760,00
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	95.760,00	6.631,51	7.427,29	7.427,29	7.427,29	7.427,29	7.427,29	7.427,29	7.427,29	7.428,18	7.427,29	14.854,70	7.427,29	95.760,00
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	ACE - 5%	5.040,00	349,03	390,91	390,91	390,91	390,91	390,91	390,91	390,91	390,91	390,91	781,87	390,91	5.040,00
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	5.040,00	349,03	390,91	390,91	390,91	390,91	390,91	390,91	390,91	390,91	390,91	781,87	390,91	5.040,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	182.057,16	12.455,31	12.455,31	12.455,31	12.455,31	12.455,31	20.603,73	12.455,31	20.603,65	12.455,31	12.455,31	20.603,65	20.603,65	182.057,16
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PRINCIP	182.057,16	12.455,31	12.455,31	12.455,31	12.455,31	12.455,31	20.603,73	12.455,31	20.603,65	12.455,31	12.455,31	20.603,65	20.603,65	182.057,16
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	FARMACIA BASICA	182.057,16	12.455,31	12.455,31	12.455,31	12.455,31	12.455,31	20.603,73	12.455,31	20.603,65	12.455,31	12.455,31	20.603,65	20.603,65	182.057,16
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	182.057,16	12.455,31	12.455,31	12.455,31	12.455,31	12.455,31	20.603,73	12.455,31	20.603,65	12.455,31	12.455,31	20.603,65	20.603,65	182.057,16
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO IN	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO I - DAS METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

PERÍODO: 31/12/2021

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	ATENCAO BASICA	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
0.1.47.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
1.7.1.8.04.2.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
1.7.1.8.04.2.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
1.7.1.8.04.2.1.01.00.00	ATENCAO ESPECIALIZADA	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
0.1.47.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	813.569,00	78.559,49	55.557,52	66.444,03	100.273,60	49.853,66	65.866,91	67.199,45	67.076,34	70.892,70	68.216,87	68.161,32	55.467,11	813.569,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	450.000,00	78.476,99	42.186,69	30.603,59	32.238,54	29.708,66	31.519,13	32.863,43	32.728,56	36.544,92	33.869,09	33.813,54	35.446,86	450.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	450.000,00	78.476,99	42.186,69	30.603,59	32.238,54	29.708,66	31.519,13	32.863,43	32.728,56	36.544,92	33.869,09	33.813,54	35.446,86	450.000,00
0.1.15.000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	450.000,00	78.476,99	42.186,69	30.603,59	32.238,54	29.708,66	31.519,13	32.863,43	32.728,56	36.544,92	33.869,09	33.813,54	35.446,86	450.000,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRE	990,00	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	990,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRE	990,00	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	990,00
0.1.15.000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	990,00	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	990,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE A	162.579,00	0,00	13.288,33	16.273,62	28.983,91	578,18	14.780,96	14.769,20	14.780,96	14.780,96	14.780,96	14.780,96	14.780,96	162.579,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE A	162.579,00	0,00	13.288,33	16.273,62	28.983,91	578,18	14.780,96	14.769,20	14.780,96	14.780,96	14.780,96	14.780,96	14.780,96	162.579,00
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAE - FUNDAMENTAL	61.488,00	0,00	4.658,18	6.521,45	11.179,70	0,00	5.589,81	5.589,81	5.589,81	5.589,81	5.589,81	5.589,81	5.589,81	61.488,00
0.1.15.000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	61.488,00	0,00	4.658,18	6.521,45	11.179,70	0,00	5.589,81	5.589,81	5.589,81	5.589,81	5.589,81	5.589,81	5.589,81	61.488,00
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PNAE - FUNDAMENTAL	6.360,00	0,00	545,45	610,93	578,18	578,18	578,18	578,18	578,18	578,18	578,18	578,18	578,18	6.360,00
0.1.15.000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	6.360,00	0,00	545,45	610,93	578,18	578,18	578,18	578,18	578,18	578,18	578,18	578,18	578,18	6.360,00
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	PNAE - CRECHE	44.441,00	0,00	3.766,11	4.218,04	7.984,20	0,00	3.992,07	4.520,23	3.992,07	3.992,07	3.992,07	3.992,07	3.992,07	44.441,00
0.1.15.000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	44.441,00	0,00	3.766,11	4.218,04	7.984,20	0,00	3.992,07	4.520,23	3.992,07	3.992,07	3.992,07	3.992,07	3.992,07	44.441,00
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	PNAE - PRE ESCOLA	50.290,00	0,00	4.318,59	4.923,20	9.241,83	0,00	4.620,90	4.080,98	4.620,90	4.620,90	4.620,90	4.620,90	4.620,90	50.290,00
0.1.15.000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	50.290,00	0,00	4.318,59	4.923,20	9.241,83	0,00	4.620,90	4.080,98	4.620,90	4.620,90	4.620,90	4.620,90	4.620,90	50.290,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE A	200.000,00	0,00	0,00	19.484,32	38.968,65	19.484,32	19.484,32	19.484,32	19.484,32	19.484,32	19.484,32	19.484,32	5.156,79	200.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE A	200.000,00	0,00	0,00	19.484,32	38.968,65	19.484,32	19.484,32	19.484,32	19.484,32	19.484,32	19.484,32	19.484,32	5.156,79	200.000,00
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	PNATE - FUNDAMENTAL	200.000,00	0,00	0,00	19.484,32	38.968,65	19.484,32	19.484,32	19.484,32	19.484,32	19.484,32	19.484,32	19.484,32	5.156,79	200.000,00
0.1.15.000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	200.000,00	0,00	0,00	19.484,32	38.968,65	19.484,32	19.484,32	19.484,32	19.484,32	19.484,32	19.484,32	19.484,32	5.156,79	200.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	620.083,08	10.166,66	10.166,66	50.626,58	33.819,56	87.464,55	86.908,28	16.642,74	74.961,82	98.322,18	30.869,00	25.797,04	94.338,01	620.083,08
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	620.083,08	10.166,66	10.166,66	50.626,58	33.819,56	87.464,55	86.908,28	16.642,74	74.961,82	98.322,18	30.869,00	25.797,04	94.338,01	620.083,08
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	620.083,08	10.166,66	10.166,66	50.626,58	33.819,56	87.464,55	86.908,28	16.642,74	74.961,82	98.322,18	30.869,00	25.797,04	94.338,01	620.083,08
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	SCFV	248.422,48	0,00	0,00	9.646,26	0,00	66.521,97	66.521,93	0,00	44.347,95	21.240,03	5.254,45	1.431,85	33.458,04	248.422,48
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	248.422,48	0,00	0,00	9.646,26	0,00	66.521,97	66.521,93	0,00	44.347,95	21.240,03	5.254,45	1.431,85	33.458,04	248.422,48
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	PISO BASICO FIXO	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.980,92	0,00	2.839,65	31.309,09	3.498,59	4.280,99	20.090,76	72.000,00
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.980,92	0,00	2.839,65	31.309,09	3.498,59	4.280,99	20.090,76	72.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	PISO BASICO VARIAVEL III	54.000,00	0,00	0,00	0,00	7.429,41	0,00	0,00	0,00	4.018,93	18.472,70	4.951,54	2.984,93	16.142,49	54.000,00
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	54.000,00	0,00	0,00	0,00	7.429,41	0,00	0,00	0,00	4.018,93	18.472,70	4.951,54	2.984,93	16.142,49	54.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	PISO ALTA COMPLEXIDADE	24.000,00	0,00	0,00	2.076,55	3.589,74	4.214,99	0,00	0,00	0,00	10.583,36	686,19	621,04	2.228,13	24.000,00
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	24.000,00	0,00	0,00	2.076,55	3.589,74	4.214,99	0,00	0,00	0,00	10.583,36	686,19	621,04	2.228,13	24.000,00
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	IGD-BF	75.000,00	0,00	0,00	12.308,65	12.633,75	6.322,16	0,00	6.237,31	6.311,57	6.311,57	6.311,57	6.311,57	12.251,85	75.000,00
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	75.000,00	0,00	0,00	12.308,65	12.633,75	6.322,16	0,00	6.237,31	6.311,57	6.311,57	6.311,57	6.311,57	12.251,85	75.000,00
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	IGD-SUAS	24.660,60	0,00	0,00	16.428,46	0,00	238,77	238,77	238,77	7.277,06	238,77	0,00	0,00	0,00	24.660,60
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	24.660,60	0,00	0,00	16.428,46	0,00	238,77	238,77	238,77	7.277,06	238,77	0,00	0,00	0,00	24.660,60
1.7.1.8.12.1.1.07.00.00	EMERGENCIA CORONA VIRUS-FNAS	122.000,00	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,74	122.000,00
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	122.000,00	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,74	122.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
1.7.1.8.99.1.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	15.756.486,60	1.155.218,40	978.855,47	1.647.702,63	1.071.860,98	1.214.125,32	1.009.240,94	1.742.987,94	1.097.707,20	1.505.483,69	1.312.852,93	1.210.588,40	1.809.862,70	15.756.486,60
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	15.756.486,60	1.155.218,40	978.855,47	1.647.702,63	1.071.860,98	1.214.125,32	1.009.240,94	1.742.987,94	1.097.707,20	1.505.483,69	1.312.852,93	1.210.588,40	1.809.862,70	15.756.486,60
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	12.418.000,00	944.772,72	865.746,33	1.238.403,21	897.259,83	772.207,17	892.628,72	976.770,01	958.429,25	1.276.069,39	1.150.292,30	1.046.209,56	1.399.211,51	12.418.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	9.600.000,00	710.338,28	638.904,52	958.386,10	603.406,96	566.070,10	719.627,83	765.005,42	726.404,52	1.030.132,40	925.160,67	828.374,89	1.128.188,31	9.600.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	9.600.000,00	710.338,28	638.904,52	958.386,10	603.406,96	566.070,10	719.627,83	765.005,42	726.404,52	1.030.132,40	925.160,67	828.374,89	1.128.188,31	9.600.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	3.960.000,00	293.014,53	263.548,10	395.334,27	248.905,37	233.503,92	296.846,49	315.564,74	299.641,85	424.929,61	381.628,79	341.704,64	465.377,69	3.960.000,00

Página: 6 / 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO I - DAS METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

PERÍODO: 31/12/2021

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.160.000,00	159,826,13	143.753,54	215.636,86	135.766,57	127.365,77	161.916,25	172.126,21	163.441,03	231.779,79	208.161,15	186.384,35	253.842,35	2.160.000,00
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.480.000,00	257,497,62	231.602,88	347.414,97	218.735,02	205.200,41	260.865,09	277.314,47	263.321,64	373.423,00	335.370,73	300.285,90	408.968,27	3.480.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	800.000,00	80,851,91	99.777,91	96.381,50	49.964,56	71.986,47	63.860,03	51.972,60	54.215,59	48.213,95	43.282,93	48.042,57	91.449,98	800.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	800.000,00	80,851,91	99.777,91	96.381,50	49.964,56	71.986,47	63.860,03	51.972,60	54.215,59	48.213,95	43.282,93	48.042,57	91.449,98	800.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	330.000,00	33,351,45	41.158,43	39.757,39	20.610,37	29.694,43	26.342,27	21.438,71	22.363,90	19.888,26	17.854,15	19.817,52	37.723,12	330.000,00
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	180.000,00	18,191,63	22.449,94	21.685,81	11.242,02	16.196,93	14.368,51	11.693,86	12.198,54	10.848,15	9.738,73	10.809,65	20.576,23	180.000,00
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	290.000,00	29,308,83	36.169,54	34.938,30	18.112,17	26.095,11	23.149,25	18.840,03	19.653,15	17.477,54	15.690,05	17.415,40	33.150,63	290.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	48.000,00	501,53	6.803,58	3.574,42	3.172,18	2.497,92	2.652,60	3.008,63	3.349,04	4.862,60	5.454,09	5.248,90	6.874,51	48.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	48.000,00	501,53	6.803,58	3.574,42	3.172,18	2.497,92	2.652,60	3.008,63	3.349,04	4.862,60	5.454,09	5.248,90	6.874,51	48.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	19.800,00	495,51	2.575,18	1.509,57	1.376,81	1.154,31	1.205,35	1.322,84	1.435,18	1.934,67	2.129,84	2.062,14	2.598,60	19.800,00
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.800,00	-429,42	1.965,36	738,28	585,44	329,21	387,99	523,29	652,64	1.227,77	1.452,56	1.374,58	1.992,30	10.800,00
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	17.400,00	435,44	2.263,04	1.326,57	1.209,93	1.014,40	1.059,26	1.162,50	1.261,22	1.700,16	1.871,69	1.812,18	2.283,61	17.400,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	60.000,00	17,441,21	0,00	0,00	16.418,51	0,00	0,00	10.541,15	0,00	0,00	15.599,13	0,00	0,00	60.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PR	60.000,00	17,441,21	0,00	0,00	16.418,51	0,00	0,00	10.541,15	0,00	0,00	15.599,13	0,00	0,00	60.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00	17,441,21	0,00	0,00	16.418,51	0,00	0,00	10.541,15	0,00	0,00	15.599,13	0,00	0,00	60.000,00
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	1.850.000,00	135,637,62	102.216,59	180.058,89	182.556,55	131.650,37	106.485,91	146.240,67	174.456,19	192.858,03	160.700,01	164.455,51	172.683,66	1.850.000,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.850.000,00	135,637,62	102.216,59	180.058,89	182.556,55	131.650,37	106.485,91	146.240,67	174.456,19	192.858,03	160.700,01	164.455,51	172.683,66	1.850.000,00
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	1.850.000,00	135,637,62	102.216,59	180.058,89	182.556,55	131.650,37	106.485,91	146.240,67	174.456,19	192.858,03	160.700,01	164.455,51	172.683,66	1.850.000,00
0.1.30.000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	1.850.000,00	135,637,62	102.216,59	180.058,89	182.556,55	131.650,37	106.485,91	146.240,67	174.456,19	192.858,03	160.700,01	164.455,51	172.683,66	1.850.000,00
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	60.000,00	2,17	18.043,73	2,30	41.741,07	2,31	2,35	1,54	3,91	2,41	95,47	87,69	15,05	60.000,00
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	60.000,00	2,17	18.043,73	2,30	41.741,07	2,31	2,35	1,54	3,91	2,41	95,47	87,69	15,05	60.000,00
1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	FUNPIS	60.000,00	2,17	18.043,73	2,30	41.741,07	2,31	2,35	1,54	3,91	2,41	95,47	87,69	15,05	60.000,00
0.1.43.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00	2,17	18.043,73	2,30	41.741,07	2,31	2,35	1,54	3,91	2,41	95,47	87,69	15,05	60.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPAS	438.486,60	1.500,00	35.535,52	45.872,54	35.437,64	35.437,64	35.437,64	42.492,12	6.289,37	82.398,03	40.058,46	39.013,82	39.013,82	438.486,60
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPAS	438.486,60	1.500,00	35.535,52	45.872,54	35.437,64	35.437,64	35.437,64	42.492,12	6.289,37	82.398,03	40.058,46	39.013,82	39.013,82	438.486,60
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPAS	438.486,60	1.500,00	35.535,52	45.872,54	35.437,64	35.437,64	35.437,64	42.492,12	6.289,37	82.398,03	40.058,46	39.013,82	39.013,82	438.486,60
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	PSF	368.880,00	0,00	34.035,52	32.724,44	32.724,44	32.724,44	32.724,44	34.035,52	1.311,07	65.448,93	35.080,16	34.035,52	34.035,52	368.880,00
0.1.42.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	368.880,00	0,00	34.035,52	32.724,44	32.724,44	32.724,44	32.724,44	34.035,52	1.311,07	65.448,93	35.080,16	34.035,52	34.035,52	368.880,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	51.606,60	0,00	0,00	11.648,10	1.213,20	1.213,20	1.213,20	6.956,60	3.478,30	15.449,10	3.478,30	3.478,30	3.478,30	51.606,60
0.1.42.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	51.606,60	0,00	0,00	11.648,10	1.213,20	1.213,20	1.213,20	6.956,60	3.478,30	15.449,10	3.478,30	3.478,30	3.478,30	51.606,60
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	REGIONALIZACAO	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
0.1.42.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.200.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	1.200.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E	1.200.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	1.200.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E	1.200.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	1.200.000,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	1.200.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	1.200.000,00
0.1.25.000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	1.200.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	1.200.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	1.700.000,00	208,945,68	77.573,62	123.426,88	139.163,51	166.480,51	81.174,58	243.725,81	132.988,58	147.016,27	122.502,17	125.365,02	131.637,37	1.700.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	1.700.000,00	208,945,68	77.573,62	123.426,88	139.163,51	166.480,51	81.174,58	243.725,81	132.988,58	147.016,27	122.502,17	125.365,02	131.637,37	1.700.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	1.700.000,00	208,945,68	77.573,62	123.426,88	139.163,51	166.480,51	81.174,58	243.725,81	132.988,58	147.016,27	122.502,17	125.365,02	131.637,37	1.700.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINC	1.700.000,00	208,945,68	77.573,62	123.426,88	139.163,51	166.480,51	81.174,58	243.725,81	132.988,58	147.016,27	122.502,17	125.365,02	131.637,37	1.700.000,00
0.1.30.000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	1.700.000,00	208,945,68	77.573,62	123.426,88	139.163,51	166.480,51	81.174,58	243.725,81	132.988,58	147.016,27	122.502,17	125.365,02	131.637,37	1.700.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	6.500.000,00	495,833,29	533.259,94	621.432,00	421.964,28	415.506,18	476.957,05	492.426,10	473.984,09	612.554,87	629.613,53	579.278,31	747.190,36	6.500.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICAS ESTADOS,	6.500.000,00	495,833,29	533.259,94	621.432,00	421.964,28	415.506,18	476.957,05	492.426,10	473.984,09	612.554,87	629.613,53	579.278,31	747.190,36	6.500.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN	6.500.000,00	495,833,29	533.259,94	621.432,00	421.964,28	415.506,18	476.957,05	492.426,10	473.984,09	612.554,87	629.613,53	579.278,31	747.190,36	6.500.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN	6.500.000,00	495,833,29	533.259,94	621.432,00	421.964,28	415.506,18	476.957,05	492.426,10	473.984,09	612.554,87	629.613,53	579.278,31	747.190,36	6.500.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN	6.500.000,00	495,833,29	533.259,94	621.432,00	421.964,28	415.506,18	476.957,05	492.426,10	473.984,09	612.554,87	629.613,53	579.278,31	747.190,36	6.500.000,00
0.1.18.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSION	4.140.500,00	315,845,82	339.686,57	395.852,16	268.791,25	264.677,45	303.821,66	313.675,41	301.927,86	390.197,45	401.063,83	369.000,31	475.960,23	4.140.500,00
0.1.19.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO	2.359.500,00	179,987,47	193.573,37	225.579,84	153.173,03	150.828,73	173.135,39	178.750,69	172.056,23	222.357,42	228.549,70	210.278,00	271.230,13	2.359.500,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40,754,86	7,186,41	1.166,65	1.166,65	1.166,65	1.166,65	1.166,65	20,274,38	1.166,65	1.166,65	1.166,65	2.794,02	1.166,85	40,754,86
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

Página: 7 / 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO I - DAS METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

PERÍODO: 31/12/2021

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	4.000,00	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,48	4.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZACOES	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO - PRINCIPAL	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.9.2.1.99.1.1.01.00.00	PREFEITURA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUICOES	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	RESTITUICAO DE AUXILIOS - PRINCIPAL	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00	PREFEITURA	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	26.754,86	6.019,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.107,73	0,00	0,00	0,00	1.627,37	0,00	26.754,86
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	26.754,86	6.019,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.107,73	0,00	0,00	0,00	1.627,37	0,00	26.754,86
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS	26.754,86	6.019,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.107,73	0,00	0,00	0,00	1.627,37	0,00	26.754,86
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	26.754,86	6.019,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.107,73	0,00	0,00	0,00	1.627,37	0,00	26.754,86
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	26.754,86	6.019,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.107,73	0,00	0,00	0,00	1.627,37	0,00	26.754,86
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.406.206,66	117.183,88	117.183,88	117.183,88	117.183,88	117.183,88	117.183,88	117.183,88	117.183,88	117.183,88	117.183,88	117.183,88	117.183,98	1.406.206,66
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.406.206,66	117.183,88	117.183,88	117.183,88	117.183,88	117.183,88	117.183,88	117.183,88	117.183,88	117.183,88	117.183,88	117.183,88	117.183,98	1.406.206,66
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	1.256.206,66	104.683,88	104.683,88	104.683,88	104.683,88	104.683,88	104.683,88	104.683,88	104.683,88	104.683,88	104.683,88	104.683,88	104.683,98	1.256.206,66
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	1.256.206,66	104.683,88	104.683,88	104.683,88	104.683,88	104.683,88	104.683,88	104.683,88	104.683,88	104.683,88	104.683,88	104.683,88	104.683,98	1.256.206,66
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO IN	349.564,00	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,37	349.564,00
2.4.1.8.04.2.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADO	349.564,00	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,37	349.564,00
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADO	349.564,00	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,37	349.564,00
2.4.1.8.04.2.1.01.00.00	REF. CENTRO ESPECIALIDADES	349.564,00	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,37	349.564,00
0.1.23.000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - SAUDE	349.564,00	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,37	349.564,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	906.642,66	75.553,55	75.553,55	75.553,55	75.553,55	75.553,55	75.553,55	75.553,55	75.553,55	75.553,55	75.553,55	75.553,55	75.553,61	906.642,66
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	906.642,66	75.553,55	75.553,55	75.553,55	75.553,55	75.553,55	75.553,55	75.553,55	75.553,55	75.553,55	75.553,55	75.553,55	75.553,61	906.642,66
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	906.642,66	75.553,55	75.553,55	75.553,55	75.553,55	75.553,55	75.553,55	75.553,55	75.553,55	75.553,55	75.553,55	75.553,55	75.553,61	906.642,66
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	CONV. 878244/2018 - EQUIP. AGRICOLA	234.833,66	19.569,47	19.569,47	19.569,47	19.569,47	19.569,47	19.569,47	19.569,47	19.569,47	19.569,47	19.569,47	19.569,47	19.569,49	234.833,66
0.1.24.000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/S	234.833,66	19.569,47	19.569,47	19.569,47	19.569,47	19.569,47	19.569,47	19.569,47	19.569,47	19.569,47	19.569,47	19.569,47	19.569,49	234.833,66
2.4.1.8.10.9.1.02.00.00	CONV. 872785/2018 - CONSTRUCAO DO CRAS	271.809,00	22.650,75	22.650,75	22.650,75	22.650,75	22.650,75	22.650,75	22.650,75	22.650,75	22.650,75	22.650,75	22.650,75	22.650,75	271.809,00
0.1.24.000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/S	271.809,00	22.650,75	22.650,75	22.650,75	22.650,75	22.650,75	22.650,75	22.650,75	22.650,75	22.650,75	22.650,75	22.650,75	22.650,75	271.809,00
2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	CONV. 0352/2019 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
0.1.24.000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/S	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE S	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	CONV. SECID 0565-2020 - QUADRAS	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
0.1.22.000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCACAO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Totais		**55.740.000,00**	**3.936.654,40**	**4.280.031,56**	**4.568.812,76**	**4.654.115,98**	**3.935.125,03**	**4.020.704,16**	**5.361.641,63**	**4.585.305,11**	**4.422.250,65**	**4.536.352,53**	**4.893.965,63**	**6.545.040,56**	**55.740.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

RESUMO ANEXO I - DAS METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO **PERÍODO: 31/12/2021**

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	16.725.591,13	1.333.318,23	1.520.519,48	1.484.292,74	1.154.898,06	1.154.511,68	1.195.870,39	1.518.447,78	1.207.449,17	1.317.840,63	1.469.536,87	1.486.352,66	1.882.553,44	16.725.591,13
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	7.710.831,00	508.849,32	586.430,56	510.394,53	504.547,88	514.721,44	530.426,04	832.909,38	598.359,23	556.662,30	654.609,24	871.040,86	1.041.880,22	7.710.831,00
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	10.176.332,73	815.803,34	915.425,09	833.935,82	658.305,61	664.973,50	675.486,10	933.868,62	708.589,76	813.719,60	887.321,74	1.018.562,91	1.250.340,64	10.176.332,73
0.1.15.000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	823.569,00	78.713,78	55.722,42	66.731,33	100.532,93	51.232,03	67.621,60	68.422,33	67.143,17	72.042,96	69.814,30	70.054,05	55.538,10	823.569,00
0.1.17.000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSI	308.000,00	1.722,17	679,09	792,57	132,80	171,43	182,29	816,72	1.209,68	120,12	208,25	214,29	301.750,59	308.000,00
0.1.18.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSION	4.146.700,00	317.453,45	341.002,14	397.171,54	269.231,64	264.677,45	303.821,66	314.039,82	302.142,34	390.283,28	401.244,24	369.428,37	476.204,07	4.146.700,00
0.1.19.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO	2.363.300,00	180.972,76	194.379,53	226.388,47	153.443,09	150.828,73	173.135,39	178.974,14	172.187,79	222.409,86	228.660,19	210.540,44	271.379,61	2.363.300,00
0.1.22.000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCACAO	158.000,00	14.222,17	13.179,09	13.292,57	12.632,80	12.671,43	12.682,29	13.316,72	13.709,68	12.620,12	12.708,25	12.714,29	14.250,59	158.000,00
0.1.23.000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - SAUDE	349.564,00	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,37	349.564,00
0.1.24.000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/S	922.642,66	78.999,02	76.911,33	77.139,54	75.818,58	75.895,26	75.918,80	77.187,23	77.972,68	75.793,83	75.969,51	75.982,80	79.054,08	922.642,66
0.1.25.000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	1.208.000,00	1.722,17	679,09	240.792,57	132,80	240.171,43	182,29	480.816,72	1.209,68	120,12	208,25	214,29	241.750,59	1.208.000,00
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	633.083,08	12.341,29	11.611,07	50.700,19	33.997,47	88.493,60	92.948,29	17.588,01	75.308,29	98.513,56	31.114,79	26.025,53	94.440,99	633.083,08
0.1.30.000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	3.566.000,00	348.028,77	181.147,99	305.071,76	321.985,09	298.472,59	188.025,74	391.600,16	309.863,90	340.114,58	283.618,14	290.249,78	307.821,50	3.566.000,00
0.1.42.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	440.486,60	1.583,82	35.594,23	45.883,09	35.589,37	35.809,99	35.735,47	42.707,88	6.447,33	82.547,96	40.268,84	39.183,07	39.135,55	440.486,60
0.1.43.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	63.000,00	545,89	18.404,87	20,60	41.785,52	259,46	1.262,41	237,77	90,49	50,38	157,01	144,71	40,89	63.000,00
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	4.442.899,80	196.497,43	282.489,88	254.259,30	1.200.996,47	286.909,49	304.127,99	304.254,19	296.756,27	294.137,31	310.236,18	305.476,64	406.758,65	4.442.899,80
0.1.46.074000	ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID 19	1.500.000,00	0,00	0,00	16.138,58	44.137,17	49.156,23	317.182,58	140.441,37	700.910,66	99.327,16	24.669,39	71.814,69	36.222,17	1.500.000,00
0.1.47.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GO	202.000,00	16.750,46	16.725,37	16.677,23	16.818,37	17.038,96	16.964,50	16.882,46	16.824,66	16.816,55	16.877,01	16.835,92	16.788,51	202.000,00
Totais		**55.740.000,00**	**3.936.654,40**	**4.280.031,56**	**4.568.812,76**	**4.654.115,98**	**3.935.125,03**	**4.020.704,16**	**5.361.641,63**	**4.585.305,11**	**4.422.250,65**	**4.536.352,53**	**4.893.965,63**	**6.545.040,56**	**55.740.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2021
OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

META DE RESULTADO PRIMÁRIO	**44.613.071,90**
RESULTADO PRIMÁRIO APURADO	**677.373,24**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.180.924/0001-05

ORGÃO	ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL (I)												TOTAL
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA PREVISTA													
DESPESA ORÇAMENTÁRIA													
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.180.924/0001-05

Resumo Cronograma de Desembolso por Fonte de Recursos	ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL (I)												TOTAL
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Total Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.180.924/0001-05

FLUXO FINANCEIRO (II)													TOTAL
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS													
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.333.318,23	1.520.519,48	1.484.292,74	1.154.898,06	1.154.511,68	1.195.870,39	1.518.447,78	1.207.449,17	1.317.840,63	1.469.536,87	1.486.352,66	1.882.553,44	16.725.591,13
0100077000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE I	508.849,32	586.430,56	510.394,53	504.547,88	514.721,44	530.426,04	832.909,38	598.359,23	556.662,30	654.609,24	871.040,86	1.041.880,22	7.710.831,00
0102000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE I	815.803,34	915.425,09	833.935,82	658.305,61	664.973,50	675.486,10	933.868,62	708.589,76	813.719,60	887.321,74	1.018.562,91	1.250.340,64	10.176.332,73
0115000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONA	78.713,78	55.722,42	66.731,33	100.532,93	51.232,03	67.621,60	68.422,33	67.143,17	72.042,96	69.814,30	70.054,05	55.538,10	823.569,00
0117000000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE	1.722,17	679,09	792,57	132,80	171,43	182,29	816,72	1.209,68	120,12	208,25	214,29	301.750,59	308.000,00
0118000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REM	317.453,45	341.002,14	397.171,54	269.231,64	264.677,45	303.821,66	314.039,82	302.142,34	390.283,28	401.244,24	369.428,37	476.204,07	4.146.700,00
0119000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUT	180.972,76	194.379,53	226.388,47	153.443,09	150.828,73	173.135,39	178.974,14	172.187,79	222.409,86	228.660,19	210.540,44	271.379,61	2.363.300,00
0122000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCACAO	14.222,17	13.179,09	13.292,57	12.632,80	12.671,43	12.682,29	13.316,72	13.709,68	12.620,12	12.708,25	12.714,29	14.250,59	158.000,00
0123000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - SAUDE	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,33	29.130,37	349.564,00
0124000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO R	78.999,02	76.911,33	77.139,54	75.818,58	75.895,26	75.918,80	77.187,23	77.972,68	75.793,83	75.969,51	75.982,80	79.054,08	922.642,66
0125000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À ED	1.722,17	679,09	240.792,57	132,80	240.171,43	182,29	480.816,72	1.209,68	120,12	208,25	214,29	241.750,59	1.208.000,00
0126076000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0127076000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0129000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONA	12.341,29	11.611,07	50.700,19	33.997,47	88.493,60	92.948,29	17.588,01	75.308,29	98.513,56	31.114,79	26.025,53	94.440,99	633.083,08
0130000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃ	348.028,77	181.147,99	305.071,76	321.985,09	298.472,59	188.025,74	391.600,16	309.863,90	340.114,58	283.618,14	290.249,78	307.821,50	3.566.000,00
0142000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO	1.583,82	35.594,23	45.883,09	35.589,37	35.809,99	35.735,47	42.707,88	6.447,33	82.547,96	40.268,84	39.183,07	39.135,55	440.486,60
0143000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇ	545,89	18.404,87	20,60	41.785,52	259,46	1.262,41	237,77	90,49	50,38	157,01	144,71	40,89	63.000,00
0146000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS D	196.497,43	282.489,88	254.259,30	1.200.996,47	286.909,49	304.127,99	304.254,19	296.756,27	294.137,31	310.236,18	305.476,64	406.758,65	4.442.899,80
0146074000 - ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO COR	0,00	0,00	16.138,58	44.137,17	49.156,23	317.182,58	140.441,37	700.910,66	99.327,16	24.669,39	71.814,69	36.222,17	1.500.000,00
0147000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS D	16.750,46	16.725,37	16.677,23	16.818,37	17.038,96	16.964,50	16.882,46	16.824,66	16.816,55	16.877,01	16.835,92	16.788,51	202.000,00
Total	3.936.654,40	4.280.031,56	4.568.812,76	4.654.115,98	3.935.125,03	4.020.704,16	5.361.641,63	4.585.305,11	4.422.250,65	4.536.352,53	4.893.965,63	6.545.040,56	55.740.000,00
SALDO FINANCEIRO													
-	-27,49	-27,49	-27,49	-27,49	-27,49	-27,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-165,00
0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	252.382,62	252.382,62	252.382,62	252.382,62	252.382,62	252.382,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.514.295,76
0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE	142.852,27	142.852,27	142.852,27	142.852,27	142.852,27	142.852,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857.113,66
0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE	175.235,71	175.235,71	175.235,71	175.235,71	175.235,71	175.235,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051.414,28
-	81,11	81,11	81,11	81,11	81,11	81,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486,70
0.1.15.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIO	28.542,99	28.542,99	28.542,99	28.542,99	28.542,99	28.543,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.257,97
0.1.17.000000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS D	2.260,25	2.260,25	2.260,25	2.260,25	2.260,25	2.260,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.561,52
0.1.18.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA R	30.147,39	30.147,39	30.147,39	30.147,39	30.147,39	30.147,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.884,39
0.1.19.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM O	56.325,59	56.325,59	56.325,59	56.325,59	56.325,59	56.325,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.953,55
0.1.22.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCACAO	48.775,24	48.775,24	48.775,24	48.775,24	48.775,24	48.775,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292.651,46
0.1.23.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - SAUDE	77,85	77,85	77,85	77,85	77,85	77,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	467,14
0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO	33.527,53	33.527,53	33.527,53	33.527,53	33.527,53	33.527,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.165,23
0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIO	43.611,33	43.611,33	43.611,33	43.611,33	43.611,33	43.611,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.668,04
0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇ	37.972,63	37.972,63	37.972,63	37.972,63	37.972,63	37.972,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.835,84
0.1.42.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNIC	75.360,77	75.360,77	75.360,77	75.360,77	75.360,77	75.360,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.164,66
0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA	1.224,71	1.224,71	1.224,71	1.224,71	1.224,71	1.224,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.348,32

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

CNPJ: 03.180.924/0001-05

FLUXO FINANCEIRO (II)													TOTAL
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
0.1.46.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	53.258,89	53.258,89	53.258,89	53.258,89	53.258,89	53.258,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.553,39
0.1.46.074000 - ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CO	-1.349,66	-1.349,66	-1.349,66	-1.349,66	-1.349,66	-1.349,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.098,00
0.1.47.000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	10.698,48	10.698,48	10.698,48	10.698,48	10.698,48	10.698,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.190,89
-	-258.665,39	-258.665,39	-258.665,39	-258.665,39	-258.665,39	-258.665,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.551.992,40
-	-285.642,02	-285.642,02	-285.642,02	-285.642,02	-285.642,02	-285.642,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.713.852,13
-	-208.158,13	-208.158,13	-208.158,13	-208.158,13	-208.158,13	-208.158,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.248.948,83
1.1.40.000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNIC	52.088,13	52.088,13	52.088,13	52.088,13	52.088,13	52.088,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.528,79
-	-166.023,47	-166.023,47	-166.023,47	-166.023,47	-166.023,47	-166.023,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-996.140,86
-	-131.316,02	-131.316,02	-131.316,02	-131.316,02	-131.316,02	-131.316,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-787.896,17
-	-7.524,95	-7.524,95	-7.524,95	-7.524,95	-7.524,95	-7.524,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-45.149,74
-	-45.175,74	-45.175,74	-45.175,74	-45.175,74	-45.175,74	-45.175,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-271.054,49
Total	-59.459,38	-59.459,38	-59.459,38	-59.459,38	-59.459,38	-59.459,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-356.756,03
Total Geral	3.877.195,02	4.220.572,18	4.509.353,38	4.594.656,60	3.875.665,65	3.961.245,03	5.361.641,63	4.585.305,11	4.422.250,65	4.536.352,53	4.893.965,63	6.545.040,56	55.383.243,97
Superavit Apurado (II - I)	3.877.195,02	4.220.572,18	4.509.353,38	7.136,00	3.875.665,65	3.961.245,03	5.361.641,63	-2.215,00	4.422.250,65	4.536.352,53	4.893.965,63	6.545.040,56	55.383.243,97

DECRETO Nº. 015/2021

de 29 de Abril 2021

"Dispõe sobre a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2021, e dá outras providências".

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE - MT, no uso de suas atribuições legais e atendendo, em especial, o artigo 8° da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000:

DECRETA:

Art. 1º. Fica Estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexos I e II) para o exercício de 2021 do Município de ROSARIO OESTE-MT, conforme artigo 8° da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º. A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer face à distribuição dos recursos, obedecendo aos critérios para pagamento das despesas, em ordem cronológica, das obrigações financeiras regidas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 4.320/64.

Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira, estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenhos, visando à incoerência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista.

Art. 4º. As alterações do Fluxo de Execução das Receitas – Programação Financeira (Anexo I) e do Cronograma de Execução de Desembolso (Anexo II) serão atualizadas:

I – bimestralmente, se houver necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira prevista do artigo anterior;

II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos ou no surgimento de novas fontes de arrecadação;

Parágrafo Único. As atualizações a que se refere o caput serão disponibilizadas no sitio oficial no Portal da Transparência.

Art. 5º. As Cotas Mensais de Desembolso Financeiro estabelecidas no Anexo II deste Decreto constituem os recursos financeiros a serem alocados para pagamento das despesas, considerando as programações estabelecidas no respectivo anexo, bem como os Restos a Pagar e Demais Passivos Financeiros.

Art. 6º. O Prefeito Municipal poderá baixar ainda Instruções Complementares às normas constantes neste Decreto, com vistas a permitir a contínua e eficiente execução da despesa pública, evitando o descontrole e/ou desvio dos objetivos definidos nas diretrizes e programações orçamentárias.

Art. 7º. As normas e os princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos de Administração Direta e, no que couber, à Administração Indireta;

Parágrafo Primeiro. O Órgão Central para controle e gerenciamento do cumprimento das normas estabelecidas neste decreto será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Parágrafo Segundo. Será de responsabilidade de cada Secretário Municipal, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua Secretaria, a execução das Despesas de acordo com o Cronograma de Desembolso, visando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro, de acordo com cada Fonte de Recurso;

Art. 8º. Serão consideradas prioritárias as despesas com pessoal e encargos sociais, os serviços da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais, os Restos a Pagar Processados e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos sobre toda a execução orçamentária do exercício, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 29 de Abril de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

PORTARIA Nº. 015/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, **Vereador Amilson Claudio Neponoceno**, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I-**Revogar a Portaria nº. 003/2021** e estabelecer que o horário de funcionamento da Câmara Municipal, a partir de 05 de maio de 2.021, será das 7:00 às 12:30 horas.

II- Para compensação de trabalho, pelos Servidores, nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes, fica reduzido 30 (minutos) do horário normal e semanal, perfazendo desta forma, a jornada de 30 (trinta) horas semanal, para os cargos que se enquadram no Artigo 13, I, II e II e de 20 (vinte) horas semanal para os cargos relacionados no Inciso IV, da Lei nº. 1.551/2019 – "Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, estabelece o Lotacionograma e regulamenta as atribuições dos cargos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rosário Oeste".

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste, 04 de maio de 2.021.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 018 - 2021

DECRETO Nº 018/2021

De 04 de Maio de 2.021

Estabelece o Plano de Ação para adequação do município de ROSÁRIO OESTE-MT, para atender ao padrão e os requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

ALEX STEVES BERTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE, ESTADO DA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 que *dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o município de Rosário Oeste - MT o ***Plano de Ação do Siafic***, constante como parte integrante do presente decreto, com a finalidade de implementar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à procedimentos operacionais conjunto e a solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão, autarquia, entidade ou qualquer unidade afetada, a implementar, custear e garantir sua manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados ao SIAFIC do município, caso não utilize o mesmo software e metodologia sistêmica já implementado pela Administração Direta do Poder Executivo.

§ 3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes órgãos e unidades do Poder Executivo Direto, Indireto e do Legislativo:

I - Poder Executivo:

1) Controladoria Geral do Município

2) Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças

- Departamento de Contabilidade

- Departamento de Tesouraria

- Departamento de Tributação

- Setor de Tecnologia de Informação

- Setor de Empenho e Liquidação

3) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- Departamento de Recursos Humanos

- Departamento de Patrimônio

- Departamento de Compras

- Departamento de Licitação e Contratos

4) Rosário Previ (Instituto de Previdência Municipal)

Gestor (a) do Fundo

Assistente Administrativo (a)

II - Poder Legislativo:

1) Diretoria Administrativa e Financeira;

§1º. O Poder Legislativo e os Órgãos e das unidades integrantes do Executivo previstos neste artigo, indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação para atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

§ 2º. Os responsáveis designados ficarão responsáveis pela manutenção do Plano de Ação à sociedade e aos órgãos de controle, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 4º. Para fins de implementação do Plano de Ação no município, atendendo ao padrão mínimo de qualidade do ***SIAFIC***, os responsáveis priorizarão as seguintes ações:

I - Certificar a ciência dos gestores e profissionais envolvidos sobre o Decreto Federal nº 10.540/2020;

II – Nomeação comissão para levantamento das demandas e especificidades dos órgãos da administração pública municipal;

III - Mapeamento dos requisitos previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020 e definir as áreas envolvidas, para atendimento do ***SIAFIC***;

IV - Levantamento situacional com base no mapeamento, para confeccionar o diagnóstico e as especificações junto aos diversos órgãos da administração pública municipal;

V - Divulgar no site oficial/ institucional da Prefeitura em página dedicada, os atos e ações promovidas para implantação do ***SIAFIC***;

VI - Implementação de todos os procedimentos e requisitos tecnológicos, previstos no Decreto 10.540/2020 até o primeiro semestre de 2022, antecipadamente ao prazo final previsto no artigo 18 *"caput"* do mencionado Decreto, evitando as penalidades previstas;

VII - Monitorar a aderência dos procedimentos nos departamentos, garantindo a plena execução e atendimento dos requisitos para atendimento do SIAFIC;

VIII - Plena execução de todos os procedimentos contábeis, execução orçamentária e financeira em todos os órgãos da administração pública municipal em sistema único, até o dia 31 de dezembro de 2022;

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 027/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Sr.ª **Brunna Ferreira Calazans,** brasileira, solteira, portadora do RG n.º 2289725-9 SSP/MT e do CPF n.º 040.649.661-71, residente e domiciliada na Rua Celcino Pereira s/nº, Bairro Boa Esperança no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO A CONTRATADA prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Recepcionista, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40H/S, a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **03/05/2021a 03/05/2022.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) como salário base pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É licito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: RECEPCIONISTA

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social- INSS para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2030 – Man. E Encargos com Fundo Mun. de Assistência Social

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 03 de Maio de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

BRUNNA FERREIRA CALAZANS

CPF Nº 040.649.661-71

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º177/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N.º177/2021

DE 03 DE MAIO DE 2021

EXONER O Sr.º ROBSON MACHADO MONTEIRO DO CARGO EFETIVO DE ODONTOLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento datado em 03 de Maio de 2021

CONSIDERANDO: A Comunicação interna Nº362/2021 data em 03 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr.º ROBSON MACHADO MONTEIRO, do cargo efetivo de ODONTOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria citada acima, suplementadas se necessária, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 03 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 029/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o Sr. **Evandro Marcio Dutra,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 4044377 DGPC/GO e do CPF n.º 885.582.661-15, residente e domiciliado na Rua Paraná nº251, Bairro Boa Cachoeira no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO O CONTRATADO prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Operador de Pá Carregadeira, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40H/S, a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **04/05/2021a 04/05/2022.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 1.876,42 (Um mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) como salário base pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal,

podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É licito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

O Contratado terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

O CONTRATADO vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS, para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transp. E Serv. Urbanos

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 2054 – Man. E Enc. Com Dep. Obras e Infra Estrutura

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 03 de Maio de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

EVANDRO MARCIO DUTRA

CPF Nº 885.582.661-15

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 026/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Sr.ª **Maria Inês Gomes de Souza,** brasileira, casada, portadora do RG n.º 3389054-1 SSP/MT e do CPF n.º 915.066.892-72, residente e domiciliada na Avenida Pedro Pedrossian s/n°, Bairro Centro no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO A CONTRATADA prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Auxiliar de Serviços Gerais, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40H/S, a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **03/05/2021 a 03/05/2022.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) como salário base pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É licito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social- INSS para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2030 – Man. E Encargos com Fundo Mun. de Assistência Social

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 03 de Maio de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

MARIA INÊS GOMES DE SOUZA

CPF Nº 915.066.892-72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º180/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N.º180/2021

DE 04 DE MAIO DE 2021

REMOVE A SERVIDORA PALOMA FERREIRA NEVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove a servidora: PALOMA FERREIRA NEVES, Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, Órgão Unidade: Secretaria Municipal Ação Social, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pela Servidora de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 04 de Maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 181/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N.º 181/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2013/2018 e o requerimento da servidora de que se trata esta Portaria. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **SOLANGE LOBATO DA SILVA,** Cargo: **PROFESSOR**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período de inicio do gozo: **04/05/2021 a 02/08/2021**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, a providência na substituição da Servidora acima citada se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a ma-

téria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 MAIO de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 028/2021

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Sr.ª **Mauriza Costa da Silva,** brasileira, casada, portadora do RG n.º 1649586-1 SSP/MT e do CPF n.º 912.481.671-04, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon, quadra 8, casa 14 no Bairro Boa Esperança no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO A CONTRATADA prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Recepcionista, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40H/S, a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **03/05/2021a 03/05/2022.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) como salário base pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É licito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: RECEPCIONISTA

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social- INSS para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2030 – Man. E Encargos com Fundo Mun. de Assistência Social

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 03 de Maio de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

MAURIZA COSTA DA SILVA

CPF Nº 912.481.671-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 060/SAD/2021

PORTARIA N° 060/SAD/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. IRNAY CAETANO FERREIRA CUNHA,** inscrito no **CPF: 824.805.591-49**, Matrícula **621**, no período de **04/05/2021** a **01/08/2021**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se a disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 04 DE MAIO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

Santa Cruz do Xingu-MT, 04 de maio de 2021.

Nome do (a) Servidor (a): **Marcos de Sá Fernandes da Silva**

Matricula funcional: **557**

Cargo/Função: **Técnico em Edificações**

Lotação: **Secretaria Municipal de Obras**

Prezado (a) Senhor (a),

Através do oficio do Gabinete 065/2021 solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria em caráter de URGÊNCIA no prédio da Divisão de Recursos de Humanos – no endereço: Avenida 14 de setembro, s/n, Centro, prorrogando o prazo por mais 15 dias a contar desta data da convocação, está convocação se faz necessário uma vez que o município necessita dos seus serviços.

Ressaltamos que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua o Estatuto do Servidor Público do Município de Santa Cruz do Xingu-MT e Leis correlatas.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

_____

Paulo Roberto da Cruz Pinto

Coordenador de RH

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 059/SAD/2021

PORTARIA N° 059/SAD/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para o servidor efetivo o **Sr. DOMINGOS FERREIRA DE CERQUEIRA,** inscrito no **CPF: 170.258.341-49**, Matrícula **563**, no período de **03/05/2021** a **31/07/2021**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se a disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 04 DE MAIO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 061/SAD/2021

PORTARIA N° 061/SAD/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. BERENICE NUNES DO NASCIMENTO,** inscrito no **CPF: 367.841.092-87**, Matrícula **668**, no período de **04/05/2021** a **01/08/2021**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se a disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 04 DE MAIO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/SAD/2021

PORTARIA Nº 062/SAD/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições do contrato: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores como Fiscal Titular – **VALDIR DUARTE MONTEIRO** e Fiscal Substituto – **LAURA VICUNHA GOMES DE OLIVEIRA,** fiscal do contrato 038/2020, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTOS DE CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS, E URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Tomada de Preços nº. 012/2020.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato notado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrario e em especial a portaria n° 0176/2020 do dia 06 de Outubro de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 04 DE MAIO DE 2021.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/SAD/2021

PORTARIA Nº 063/SAD/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições de fiscal de contrato são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **IVANEIS DE SOUZA SANTO e Fiscal Substituto** – **ANDRE CARVALHO DA SILVA** como Fiscal do Contrato 013/2021, que tem como objeto, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU– MT**, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Pregão Presencial nº 009/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrario e em especial a portaria n° 052/2021 do dia 19 de Abril de 2021 .

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 04 DE MAIO DE 2021.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 064/SAD/2021

PORTARIA N° 064/SAD/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 419/2015 DE 22/06/2015 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS, SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que a Lei nº 12.696 de 25 de julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares:

Considerando que o Conselho Tutelar e um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto, deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, prevista expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6ª do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar -se -ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do

bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no dia 25 de abril de 2021 e de posse no dia 28 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado no dia 03 de maio de 2021 a Sra. **MARITANIA MARCIA MARTINS, Brasileira, Solteira, portadora do RG 1792595-9 SSP/MT, cadastrada** no **CPF: 021.704.841-24**, residente e domiciliada na Rua Dezenove quadra 34 lote 13, s/n, Bairro Centro, para ocupar o Cargo de Membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, admitidos no Processo Eletivo, ata nº. 037/2021 de 28 de abril de 2021, realizado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º - Conforme artigo 38 da Lei Municipal nº 419/2015 de 22 de junho de 2015, inciso 2§ A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea "b", da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 3º - Compete o servidor nomeado por esta portaria o exercício das funções inerente com fiel observância e Legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 04 DE MAIO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 04 DE MAIO DE 2021.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 065/SAD/2021

PORTARIA N° 065/SAD/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 419/2015 DE 22/06/2015 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS, SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que a Lei nº 12.696 de 25 de julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares:

Considerando que o Conselho Tutelar e um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto, deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, prevista expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6ª do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar -se -ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no dia 25 de abril de 2021 e de posse no dia 28 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado no dia 03 de maio de 2021 a Sra. **JOSIANE TERESINHA FARIAS, Brasileira, Solteira, portadora do RG 5082278291 SJS/RS, cadastrada** no **CPF: 004.277.520-51**, residente e domiciliada na Rua dez lote 15, s/n, Bairro Vila Nova, para ocupar o Cargo de Membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, admitidos no Processo Eletivo, ata nº. 037/2021 de 28 de abril de 2021, realizado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º - Conforme artigo 38 da Lei Municipal nº 419/2015 de 22 de junho de 2015, inciso 2§ A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea "b", da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 3º - Compete o servidor nomeado por esta portaria o exercício das funções inerente com fiel observância e Legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 04 DE MAIO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 04 DE MAIO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **032/2019.**

Contratado: **ALESSANDRO RAMOS**.

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS.**

Data de Encerramento: 14/04/2021.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 113/2020

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 113/2020, REFERENTE À EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁTICA COM EMULSÃO RL - 1C EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99, situada na Avenida Universitária, n° 960W, Apto 10, Parque das Emas, em Lucas do Rio Verde - MT, neste ato representada pela Sra. **JANAINA FERREIRA DOS SANTOS,** portador do RG n° 2033410-9, inscrito no CPF nº 025.428.451-58,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo

ao Contrato 113/2020, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁTICA COM EMULSÃO RL - 1C EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, conforme Carta Convite nº 001/2020.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução dos serviços e do prazo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços do Contrato **nº 113/2020 (Cláusula Sétima, Item 7.1)**, acima descrito, **em mais 45 (quarenta e cinco) dias.**

2.2 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato **nº 113/2020 (Cláusula Sétima, Item 7.2)**, acima descrito, **em mais 60 (sessenta) dias.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de abril de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

JANAINA FERREIRA DOS SANTOS

CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 32/2021

Contratado: **JOÃO EVANGELISTA PEREIRA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA.**

Valor Mensal: R$ 3.005,06

Vigência: 19/04/2021 A 18/04/2022.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 31/2021

Contratado: **LEONAM SOUZA BARROS.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA C.**

Valor Mensal: R$ 2.090,95

Vigência: 19/04/2021 A 18/04/2022.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 30/2021

Contratado: **ALESSANDRO RAMOS.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA C.**

Valor Mensal: R$ 2.090,95

Vigência: 15/04/2021 A 14/04/2022.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 29/2021

Contratado: **ALVINO PEREIRA NETO.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMÔNIO.**

Valor Mensal: R$ 1.469,32.

Vigência: 15/04/2021 A 14/04/2022.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0247/2021 DE 4 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 037/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.022.121-48 (titular) e CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.434.539-33 (suplente), para fiscalização do Contrato nº 037/2021 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ADMISSÃO E INTERLIGAÇÃO USO PONTOS DE CONSUMO, REDE DE GLP-45, NA ESCOLA ESTADUAL CÂNDIDO PORTINARI E ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 4 DE MAIO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 28/2021.

Contratado: HALAN OLIVEIRA VALENTE.

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de**ELETRECISTA AUTOMOTIVO**

Valor Mensal: R$: 2.712,59

Vigência: 12/04/2021 A 11/04/2022.

PREVIDENCIA
EXTRATO CONTRATO Nº. 001/2021 – SANTA RITA PREVI

Pregão presencial nº 001/2021

CONTRATANTE: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato MT, Inscrita no CNPJ: 04.333.595.0001-58 **EMPRESA CONTRATADA** : **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 05.011.768.0001-84**; **Vigência 04/05/2021 ate 04/05/2022; Valor:** Valor global de 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais); **Objeto**: O objeto do presente contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, NA EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES . Santa Rita do Trivelato/MT, 04/05/2021.**

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 02/2021 DO PROCESSO SELETIVO 01/2021

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021**, realizado no dia 18/04/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

AUXILIAR DE MÊCANICO	CLAS
VALDECIR DE ALMEIDA	1º

OPERADOR DE MOTO NIVELADORA CAT C, D OU E	CLAS
DIRLAN BORGES ARRUDA	2º

MOTORISTA CAT D	CLAS
MARLON RODRIGO LOHMANN	1º

OPERADOR DE MAQUINAS	CLAS
WEBERSON PIRES DA COSTA	1º
ARISTEU TSCHAM	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 04 de Maio de 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **010/2021.**

Contratado: **GEVERSON GOMES DE MORAES**.

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS CAT "C, D OU E".**

Data de Encerramento: 16/04/2021.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO HORAS COMPLEMENTARES DO MÊS DE ABRIL 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **004/2021.**

Contratado: **FRANCIELE BATISTA FRANCISCO SALVADOR**.

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA**.**

Data de Encerramento: 01/04/2021.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR.**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0246/2021 DE 4 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 045/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **LEOMIR ORTEGA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.111.339-06, para fiscalização do Contrato nº 045/2021 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 3000 HORAS DA MAQUINA MOTONIVELADORA KOMATSU MODELO GD6555 CHASSI 2019B40251, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** conforme Processo de Inexigibilidade nº 003/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 4 DE MAIO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0245/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANA PAULA HOEPERC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora LUCIANA PAULA HOEPERC, portadora do RG nº 06.91.366-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 569. 688.841-00, no período de 10/05/2021 a 24/05/2021, referente ao período aquisitivo 07/03/2019 a 06/03/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de Maio de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 12 B/2021

ATA DE REG. DE PREÇOS

Nº. 12 B/2021

PROCESSO Nº 12/2021

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Aos 29 dias do mês de abril de 2021, Município **DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 25 S/n° , Centro, Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 15.031.669.0001-18, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT**,** doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS-LTDA** inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **03.806.018/0001-73**, estabelecida na RUA 13 de junho nº462,centro sul CUIABÁ-MT, CARLOS ALBERTO MENDONÇA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado, na rua BUENOS AIRES ,282 na cidade de CUIABÁ-MT, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 12/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 , os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *aquisição de* FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 12/2021, abaixo especificados:

SEQ	COD.	DESCRIÇÃO	UN/MARCA	QTD	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
08	305176	**CONECTOR DE DERIVAÇÃO,** perfurante cdp 1,5x125mm	UNIDADE INTELLI	450	R$ 5,50	R$ 2.475,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.475,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santa Terezinha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado **parceladamente**, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Santa Terezinha;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo máximo de 15 **(quinze) dias corridos**, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto;

5.1.5. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.6. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.7. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da NAD.

5.2.4. Na NAD constará o endereço do local de entrega;

5.2.5. Quando requisitado, pela secretaria demandante da solicitação.

5.2.6. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 15 (quinze)dias;

5.2.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.9. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.10. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.11. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.12. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.13. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021** e a proposta da empresa **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS-LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Vila Rica, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SANTA TEREZINHA-MT, 04 De MAIO De 2021.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE

MATERIAIS ELETRICOS-LTDA

CNPJ sob o nº **03.806.018/0001-73**

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME:……..

R.G. Nº:…….

NOME:……..

R.G. Nº:…….

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS-LTDA

CNPJ: sob o nº: **03.806.018/0001-73**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 03/05/2022

Valor Total: **R$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**

Santa Terezinha – MT, 04 de abril de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 12 A/2021

ATA DE REG. DE PREÇOS

Nº. 12 A/2021

PROCESSO Nº 12/2021

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Aos 29 dias do mês de abril de 2021, Município **DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 25 S/n° , Centro, Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 15.031.669.0001-18, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT**,** doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **ELÉTRICA LUZ COMECIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **00.226.324/0001-42**, estabelecida na RUA R5 nº140, setor oeste Goiânia-GO neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado, na rua JONA FERREIRA ALVES DUARTE s/n na cidade de Anápolis-GO, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 12/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 , os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *aquisição de* FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 12/2021, abaixo especificados:

SEQ	COD.	DESCRIÇÃO	UN/MARCA	QTD	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
01	014669	**LAMPADA VOPOR SÓDIO ovoide 150W E-40** , Fluxo Luminoso 28.750lm, cor amarela voltagem 220 v	UNIDADE OUROLUX	50	R$ 32,50	R$ 1. 625,00
02	305171	**LUMINARIA PUBLICA LED 150W:SMD** com fotocélula branco frio luminária led luminosidade 15 000 lumens ângulo de abertura 125 º, aprova de agua.	UNIDADE MBLEND	120	R$ 550,00	R$ 66. 000,00
03	305172	**BASE RELÊ FOTOELÉTRICO,** haste em alumínio	UNIDADE EXATRON	180	R$ 5,90	R$ 1. 062,00
04	305173	**RELÊ FOTOELÉTRICO**, liga noite ,desliga dia universal	UNIDADE EXATRON	180	R$ 12,00	R$ 2. 160,00
05	305174	**PARAFUSO CABEÇA QUADRADA(MAQUINA)** 16X250mm aço galvanizado a fogo ,com porca m16	UNIDADE OLIVO	180	R$ 10,60	R$ 1. 908,00
06	305175	**ARRUELA QUADRADA**, galvanizada a fogo 16mm	UNIDADE OLIVO	180	R$ 1,19	R$ 214,20

07	003547	**CABO Flexível 2.5 MM² 750V**, fabricados com Fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280),	METROS ENERGY	740	R$ 2,49	R$ 1. 842,60
09	305177	**BRAÇO CURVO TIPO CISNE,** galvanizado com sapata para luminária iluminação publica 1,80mt x33mm	UNIDADE JRC	119	R$ 61,50	R$ 7. 318,50
10	305178	**FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO**, 23IB 19mm x 10 metros	UNIDADE DECORLUX	20	R$ 19,70	R$ 394,00
11	305179	**REATOR VAPOR DE SÓDIO /METALICO,**150w externo	UNIDADE JRC	50	R$ 72,50	R$ 3. 625,00
12	305180	**ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA 32 DEGRAUS,** 5,75 x 9,9m cor laranja cogumelo –efv-32	UNIDADE SINTESE	01	R$ 1. 740,00	R$ 1. 740,00
13	305181	**CINTURÃO STEELFLEX 4 PONTOS,** cqct4121 com talabarte em y cqtl0135	UNIDADE FACINTO	01	R$ 430,00	R$ 430,00
14	305182	**CAPACETE COM CARNEIRA E JUGULAR,** cinza com suspensão ajuste fácil CA=29638	UNIDADE M.S.A	01	R$ 59,00	R$ 59,00
VALOR TOTAL						R$ **88. 378,301**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santa Terezinha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado **parceladamente**, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Santa Terezinha;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo máximo de 15 **(quinze) dias corridos**, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto;

5.1.5. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.6. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.7. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da NAD.

5.2.4. Na NAD constará o endereço do local de entrega;

5.2.5. Quando requisitado, pela secretaria demandante da solicitação.

5.2.6. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 15 (quinze)dias;

5.2.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.9. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.10. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.11. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.12. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.13. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021** e a proposta da empresa **ELÉTRICA LUZ COMECIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Vila Rica, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SANTA TEREZINHA-MT, 04 De MAIO De 2021.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ELÉTRICA LUZ COMECIAL DE MATERIAIS

ELETRICOS EIRELI

CNPJ sob o nº **00.226.324/0001-42**

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME:……..

R.G. Nº:…….

NOME:……..

R.G. Nº:…….

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: ELÉTRICA LUZ COMECIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: sob o nº: **00.226.324/0001-42**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 03/05/2022

Valor Total: R$ 88.378,00 (oitenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais).

Santa Terezinha – MT, 04 de abril de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016 DE 04 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020**,** QUE TRATA DO **SIAFIC** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADO COM O DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020 DO GOVERNO FEDERAL QUE "*DISPÕE SOBRE O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC* E DEMAIS LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA MATÉRIA;

RESOLVE,

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de execução Orçamentário, Administração Financeira e Controles (SIAFIC), conforme o **anexo I** (Plano de Ação) deste Decreto.

Art. 2º. O plano de Ação será acompanhado por comissão que terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC, a ser implantado pela Administração Municipal, deverá obedecer, de acordo com as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, aos 04 dias do Maio de 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO: MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PLANO DE AÇÃO - IMPLANTAÇÃO SIAFIC - DECRETO FEDERAL 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	RESULTADO ESPERADO	QUANDO		RESPONSÁVEL	DOCUMENTO	PUBICAÇÃO
				INÍCIO	FIM			
ANTECEDENTES	1	Instituir a Comissão de estudo e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas	30/04/2021	05/05/2021	Chefe do Poder Executivo	PORTARIA	Diario oficial AMM/MT e portal de transparencia e meios eletronicos.
	2	Decreto de homologação do Plano de Ação do SIAFIC	Com Objetivos e metas de cumprimento do Plano de Ação de acordo com o SIAFIC	30/04/2021	05/05/2021	Chefe do Poder Executivo	DECRETO	Diario oficial AMM/MT e portal de transparencia e meios eletronicos.
	2	Avaliar a situação atual quanto atendimento do sistema de contabilidade aos padrões minimos de qualidade do Decreto 10.540/2020	Identificar ações do sistema atual e/ou necessidade de nova contratação			COMISSÃO ESPECIAL	RELATORIO	Portal Transparencia
	3	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	Tomar conhecimento das medidas a ser tomadas			COMISSÃO ESPECIAL		
	4	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	Elaboração do PPA na forma do SIAFIC			GESTÃO/ COMISSÃO ESPECIAL		
	5	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	elaborar as peças de planejamento de acordo com a SIAFIC			GESTÃO/ COMISSÃO ESPECIAL		
	6	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	adequar o edital para realizar um processo que atenda os requisitos minimos do SIAFIC			comissão/ departamento de licitação		
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	7	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	Melhorar a qualidade dos trabalhos desempenhado nos departamentos			COMISSÃO ESPECIAL		
	8	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, e as informações serão centralizadas.	Atender as diretrizes estabelecidadas no decreto 10540/2020			GESTÃO/ COMISSÃO ESPECIAL		
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	Garantir o bom andamento dos dados			GESTÃO/ COMISSÃO ESPECIAL		
	10	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	Qualidade nas informações prestadas pelas entidades			CONTABILIDADE /COMISSÃO ESPECIAL		
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	Adequação das informações esperadas pelos entes			GESTÃO/ COMISSÃO ESPECIAL		

1/15

ESTADO: MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PLANO DE AÇÃO - IMPLANTAÇÃO SIAFIC - DECRETO FEDERAL 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	RESULTADO ESPERADO	QUANDO		RESPONSÁVEL	DOCUMENTO	PUBICAÇÃO
				INÍCIO	FIM			
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	Melhorar a qualidade e transparencias das informações					
	13	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	Atender as diretrizes estabelecidadas no decreto 10540/2020					
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	confiabilidade nas informações transmitidadas					
	15	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	Resposnsabilidades do usuário na elaboração dos documentos					
	16	Garanir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	Responsabilização individual					
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	Precisão nas informações encaminhadas					
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	Implementação das informações de acordo com cada especificidade					
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	Confiabilidade do sistema					

2/15

ESTADO: MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PLANO DE AÇÃO - IMPLANTAÇÃO SIAFIC - DECRETO FEDERAL 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	RESULTADO ESPERADO	QUANDO		RESPONSÁVEL	DOCUMENTO	PUBICAÇÃO
				INÍCIO	FIM			
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	Transparencias dos dados					
	21	Atestar que as Informações serão disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	garantir aos usuários acesso a informções de forma clara e precisa					
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	sistemas com facil acesso					
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	Adentidimento da legislação					
	22	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	Garantir ferramentas adequadas para o bom funcionamento do SIAFIC					
	23	Assegurar que o o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	Funcionalidades de todas as ferramentas adequadas					

3/15

ESTADO: MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PLANO DE AÇÃO - IMPLANTAÇÃO SIAFIC - DECRETO FEDERAL 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	RESULTADO ESPERADO	QUANDO		RESPONSÁVEL	DOCUMENTO	PUBICAÇÃO
				INÍCIO	FIM			
	24	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonancia as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplçicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	Adequação dos lançamentos de acordo com o SIAFIC					
	25	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	Adequação dos lançamentos de acordo com o SIAFIC					
	26	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitada III. conta creditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	Adequação dos lançamentos de acordo com o SIAFIC					
	27	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	Adequação dos lançamentos de acordo com o SIAFIC					
	28	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	Adequação dos lançamentos de acordo com o SIAFIC					

4/15

ESTADO: MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PLANO DE AÇÃO - IMPLANTAÇÃO SIAFIC - DECRETO FEDERAL 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	RESULTADO ESPERADO	QUANDO		RESPONSÁVEL	DOCUMENTO	PUBICAÇÃO
				INÍCIO	FIM			
PRAZOS E INTEGRIDADE	29	Garantir que até o dia 20 - Para fechar o balancete do mês anterior.	atender os prazo do SIAFIC					
	30	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	Cumprimento dos prazos adequanto o fluxo de trabalho					
	31	Garantir que até o dia 15/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	Cumprimento dos prazos adequanto o fluxo de trabalho					
	32	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	Cumprimento dos prazos adequanto o fluxo de trabalho					

5/15

ESTADO: MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PLANO DE AÇÃO - IMPLANTAÇÃO SIAFIC - DECRETO

TIPO	ITEM	AÇÃO	ANEXO	2021												2022						
				jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul
ANTECEDENTES	1	Instituir a Comissão de estudo e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC						X														
	2	Decreto de homologação do Plano de Ação do SIAFIC						X														
	2	Avaliar a situação atual quanto atendimento do sistema de contabilidade aos padrões minimos de qualidade do Decreto 10.540/2020						X														
	3	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.							X													
	4	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.							X													
	5	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.									X											
	6	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.												X								
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	7	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .														X						
	8	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, e as informações serão centralizadas.																X				
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.																X				
	10	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.																	X			
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.																				X

6/15

ESTADO: MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PLANO DE AÇÃO - IMPLANTAÇÃO SIAFIC - DECRETO

TIPO	ITEM	AÇÃO	ANEXO	2021												2022						
				jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;																				X
	13	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.																				
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;																				X
	15	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)																				
	16	Garanir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital																				
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos																				
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados																				
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup																				

7/15

ESTADO: MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PLANO DE AÇÃO - IMPLANTAÇÃO SIAFIC - DECRETO

TIPO	ITEM	AÇÃO	ANEXO	2021												2022						
				jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.																				
	21	Atestar que as Informações serão disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.																				
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade																				
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)																				
	22	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos																				
	23	Assegurar que o o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.																				

8/15

ESTADO: MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PLANO DE AÇÃO - IMPLANTAÇÃO SIAFIC - DECRETO

TIPO	ITEM	AÇÃO	ANEXO	2021												2022						
				jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul
	24	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonancia as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplçicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.																				
	25	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.																				
	26	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitada III. conta creditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.																				
	27	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.																				
	28	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.																				

ESTADO: MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PLANO DE AÇÃO - IMPLANTAÇÃO SIAFIC - DECRETO

TIPO	ITEM	AÇÃO	ANEXO	2021												2022						
				jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul
PRAZOS E INTEGRIDADE	29	Garantir que até o dia 20 - Para fechar o balancete do mês anterior.																				
	30	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).																				
	31	Garantir que até o dia 15/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.																				
	32	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.																				

10/15

ESTADO: MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PLANO DE AÇÃO - IMPLANTAÇÃO SIAFIC - DECRETO

TIPO	ITEM	AÇÃO						2023											
			ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
ANTECEDENTES	1	Instituir a Comissão de estudo e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC																	
	2	Decreto de homologação do Plano de Ação do SIAFIC																	
	2	Avaliar a situação atual quanto atendimento do sistema de contabilidade aos padrões minimos de qualidade do Decreto 10.540/2020																	
	3	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.																	
	4	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.																	
	5	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.																	
	6	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.																	
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	7	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .																	
	8	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, e as informações serão centralizadas.																	
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.																	
	10	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.																	
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.																	

11/15

ESTADO: MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PLANO DE AÇÃO - IMPLANTAÇÃO SIAFIC - DECRETO

TIPO	ITEM	AÇÃO						2023											
			ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;																	
	13	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.		X															
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;																	
	15	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)																	
	16	Garanir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital																	
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos																	
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados																	
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup																	

12/15

ESTADO: MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PLANO DE AÇÃO - IMPLANTAÇÃO SIAFIC - DECRETO

TIPO	ITEM	AÇÃO						2023											
			ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.																	
	21	Atestar que as Informações serão disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.																	
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade																	
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)																	
	22	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos																	
	23	Assegurar que o o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.																	

13/15

ESTADO: MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PLANO DE AÇÃO - IMPLANTAÇÃO SIAFIC - DECRETO

TIPO	ITEM	AÇÃO						2023											
			ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
	24	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonancia as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplçicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.																	
	25	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.																	
	26	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitada III. conta creditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.																	
	27	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.																	
	28	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.																	

14/15

ESTADO: MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PLANO DE AÇÃO - IMPLANTAÇÃO SIAFIC - DECRETO

TIPO	ITEM	AÇÃO						2023											
			ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
PRAZOS E INTEGRIDADE	29	Garantir que até o dia 20 - Para fechar o balancete do mês anterior.																	
	30	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).																	
	31	Garantir que até o dia 15/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.																	
	32	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.																	

15/15

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 106 /2021

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, do Município de Santo Afonso – MT, constituído pelos membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO					
Titular			**Suplente**		
Fábia Neves Brito	CPF	024.737.901-83	Berenice Gomes Cordeiro	CPF	000.498.991-04
	RG	19760795 SSP/MT		RG	15209547 SSP/MT

Titular			Suplente		
Gilberto Bernardino de Faria	CPF	427.869.081-91	Rozinalva Dias da Rocha	CPF	995.608.791-20
	RG	604495 SSP/MT		RG	1174795-1SSP/MT

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BASICA					
Titular			Suplente		
Edriana Ana Tavares Scarpatt	CPF	014.147.421-18	Veronice Correa Camargo Souto	CPF	795.861.551-53
	RG	1568428-8 SSP/MT		RG	10749420 SSP/MT

REPRESENTANTE DOS DIRETORES					
Titular			Suplente		
Veridiana Maria Figueiredo	CPF	884.795.011-20	Marli Pessoa Brito de Azevedo	CPF	002.531.911-65
	RG	1282977-3 SSP/MT		RG	1490110-2 SSP/MT

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS					
Titular			Suplente		
Liceni Maria Barbosa dos Santos	CPF	003.467.161-79	Lucineide Dias dos Santos	CPF	458.261.451-53
	RG	1550124-8 SSP/MT		RG	679965 SSP/MT

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS					
Titular			Suplente		
Kellyton Rodrigues dos Santos Lima	CPF	042.112.121-17	Fabiellem Rayane Rodrigues vaz	CPF	046.776.981-80
	RG	2290182-5		RG	2289987-1
Adejane Caldeira de Souza Leite	CPF	017.517.931-09	Eliana Borges Marques	CPF	013.445.221-65
	RG	1838447-1 SSP/MT		RG	1674903-0 SSP/MT
REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
Titular			Suplente		
Irani Aparecida da Silva Acácio	CPF	025.483.091-93	Lidiane Matos Borges	CPF	006.504.991-82
	RG	1962754-8 SSP/MT		RG	1600479-5 SSP/MT
Roseni Pereira dos Santos Barbosa	CPF	016.789.031-90	Maria Nunes Da Paixão	CPF	535.234.821-00
	RG	1601449-9 SSP/MT		RG	1456447-5 SSP/MT
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR					
Titular			Suplente		
Rosa Maria Rocha de Souza	CPF	995.699.651-34	Alecssandra Aparecida Souto	CPF	018.014.431-65
	RG	117479272 SSP/MT		RG	1745447-6 SSP/MT

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
Titular			Suplente		
Kennia Regina Fabrício dos Santos	CPF	026.438.671-06	Moisés Oliveira Chaves	CPF	661.968.991-20
	RG	20080840 SSP/MT		RG	503035 SSP/MT

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO					
Titular			Suplente		
Sidney Gonçalves Viana	CPF	899.312.461-20	Maria da Anunciação Gomes dos Santos	CPF	024.964.161-56
	RG	1305859-2 SSP/MT		RG	1724076-0 SSP/MT

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, de que trata esta Portaria, será responsável pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso-MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º - Os membros do Conselho de que trata esta Portaria definidos em reunião O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Educação do Município de Santo Afonso-MT. Foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Veridiana Maria Figueiredo

Vice-Presidente: Kennia Regina Fabrício dos Santos

Secretária: Gilberto Bernardino de Farias

Art. 4º - Os membros integrantes do Conselho do FUNDEB, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art 5º -O prazo de vigência do presente conselho será de dois anos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE MAIO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art.1º Fica concedido férias à servidores efetivos e contratados do quadro de servidores do município Santo Afonso-MT, conforme nomes e período de gozo relacionados ao Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de Maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE MAIO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS QUE GOZARÃO FÉRIAS NO MÊS DE MAIO DE 2021.

Matricula: 506

Marinet Souto De Oliveira Cargo: Odontólogo Férias concedidas à partir do dia 01 de Maio de 2021 à 30 de Maio de 2021.

Matricula: 1106

Amanda Alves Tomazeli Cargo: Agente Comunitário de Saúde Férias concedidas à partir do dia 01 de Maio de 2021 à 30 de Maio de 2021.

Matricula: 1122

Dilma Alves Da Silva Cargo: Agente Comunitário de Saúde Férias concedidas à partir do dia 01 de Maio de 2021 à 30 de Maio de 2021.

Matricula: 389

Fabia Neves Brito Tavares Cargo: Chefe de Departamento de Contabilidade Geral Férias concedidas à partir do dia 01 de Maio de 2021 à 30 de Maio de 2021.

Matricula: 289

Lilian De Assis Couto Peçanha Cargo: Recepcionista Férias concedidas à partir do dia 12 de Maio de 2021 à 11 de Junho de 2021.

Matricula: 45 Lucineide Batista Scarpatt Cargo: Recepcionista Férias concedidas à partir do dia 01 de Maio de 2021 à 20 de Maio de 2021.

Matricula: 903 Vanessa Arruda De Carli Esteves Cargo: Advogado Férias concedidas à partir do dia 07 de Maio de 2021 à 06 de Junho de 2021.

Matricula: 884

Juarez Dos Santos Oliveira Cargo: Pedreiro Férias concedidas à partir do dia 01 de Maio de 2021 à 30 de Junho de 2021.

Matricula: 859 Devanildo Aparecido de Souza Cargo: Motorista De CNH C D e E Férias concedidas à partir do dia 01 de Maio de 2021 à 30 de Junho de 2021.

Matricula: 272 Gilmar Panuncio Cargo: Motorista de Ambulância Férias concedidas à partir do dia 01 de Maio de 2021 à 30 de Maio de 2021.

Matricula: 400 Marcia Valdirene Caso de Souza Cargo: Assistente Social Férias concedidas à partir do dia 01 de Maio de 2021 à 30 de Maio de 2021.

Matricula: 881

Jarede Almeida Dos Santos Cargo: Vigia Férias concedidas à partir dia 01 de Maio de 2021 à 30 de Maio de 2021.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

R E S O L V E,

Art. 1º Fica concedido em favor da Servidora Publica Municipal, Sra. **LEILIANE SILVA ALVES,** ocupante do cargo em comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade à partir de 23 de Abril de 2021 a 23 de Setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE MAIO DE 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 104/2021

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OUTRO ORGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica cedida, com ônus para o órgão de origem, a servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania Sra. **Roziane de Souza Silva**, brasileira, portadora do RG nº.

1720368-6 SSP/MT e CPF nº. 018.070.851-12, para prestar os seus serviços no INDEA-MT (Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso).

Art. 2º -A cedência prevista no artigo anterior, ocorre para atender o termo de Cooperação Técnica nº 171217/2020.

Art. 3º -A Cedência vigorará por um período de 01 (um) ano, podendo ser renovada mediante expedição de nova Portaria.

Art. 4º - Fica de responsabilidade pela a assiduidade, monitoramento e desempenho da servidora o INDEA-MT.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE MAIO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2021

SÚMULA: EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE,

Art. 1º Fica exonerada a **Sra. ENEDINA PEGO GONÇALVES,** brasileira, casada, portadora da Cédula e Identidade RG nº 11756560 -SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 920.352.801-68, do cargo de provimento em comissão de **CONSELHEIRA TUTELAR** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da Servidora, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Abril de 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 27 DE Abril DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 108/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE **COMISSÃO DE ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADO COM O DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020 DO GOVERNO FEDERAL QUE "*DISPÕE SOBRE O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC"* E DEMAIS LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA MATÉRIA;

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Comissão de Estudos para Implantação do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeirae Controle do Município de Santo Afonso, conforme composição abaixo discriminada:

I – Flávia Aparecida Ribeiro da Silva - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

II – Robson Cruz de Oliveira - Contador

III – Leusidene Aparecida Souto – Escriturária Técnica Legislativa

IV – Berenice Gomes Cordeiro - Gestora de Recursos da Previdência

V – Elaine dos Anjos Santana - Chefe de Divisão de Informática

§ 1º. A referida comissão será presidida pela componente Srª. Flávia Aparecida Ribeiro da Silva.

§ 2º. A comissão, terá prazo até o dia **05 de Maio de 2021**, para elaborar e publicar, Plano de Ação pertinente a implantação do SIAFIC no município de Santo Afonso.

§ 3º. A nomeação para integrar a Comissão de que trata o *caput* deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, 04 DE MAIO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021 –SRP.

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 007/2021 objeto o objetivando

o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DO MUNICIPIOS DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, de acordo com a especificação contida no Termo de Referencia, nas condições estabelecidas no ato convocatório**.**

Na sessão pública realizada no dia às 08h00min do dia 0 de maio de 2021. Nesta as empresas CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI-EPP inscrita no CNPJ sob o n° 20.357.366/0001-20 sagrou vencedor os ITEM 001 COM VALOR R$2,80; ITEM 002 COM VALOR R$3,80; ITEM 003 COM VALOR R$3,80; ITEM 004 COM VALOR R$3,85; ITEM 005 COM VALOR R$0,49; ITEM 007 COM VALOR R$19,00; ITEM 009 COM VALOR R$46,50; ITEM 010 COM VALOR R$15,00; ITEM 011 COM VALOR R$20,00; ITEM 012 COM VALOR R$2,98; ITEM 013 COM VALOR R$2,98; ITEM 016 COM VALOR R$53,35; ITEM 017 COM VALOR R$99,00; ITEM 019 COM VALOR R$0,70; ITEM 019 COM VALOR

R$0,70; ITEM 020 COM VALOR R$4,35; ITEM 021 COM VALOR R$8,00; ITEM 022 COM VALOR R$3,16; ITEM 023 COM VALOR R$12,15; ITEM 024COM VALOR R$68,00; ITEM 025 COM VALOR R$18,50; ITEM 02XX COM VALOR R$0,34; ITEM 028 COM VALOR R$0,32; ITEM 029 COM VALOR R$1,05; ITEM 030 COM VALOR R$1,05; ITEM 031 COM VALOR R$1,65; ITEM 037 COM VALOR R$2,95; ITEM 040 COM VALOR R$1,85; ITEM 043 COM VALOR R$1,00; ITEM 046 COM VALOR R$7,90; ITEM 053 COM VALOR R$0,23; ITEM 054 COM VALOR R$0,15; ITEM 055 COM VALOR R$0,24; ITEM 056 COM VALOR R$0,22; ITEM 058 COM VALOR R$11,95; ITEM 059 COM VALOR R$14,45; ITEM 060 COM VALOR R$17,95; ITEM 061 COM VALOR R$25,19; ITEM 064 COM VALOR R$1,50; ITEM 065 COM VALOR R$5,80; ITEM 066 COM VALOR R$16,34; ITEM 068 COM VALOR R$1,20; ITEM 071 COM VALOR R$3,10; ITEM 073 COM VALOR R$0,90; ITEM 074 COM VALOR R$0,90; ITEM 076 COM VALOR R$14,04; ITEM 081 COM VALOR R$6,90; ITEM 082 COM VALOR R$3,80; ITEM 083 COM VALOR R$13,00; ITEM 087 COM VALOR R$4,50; ITEM 088 COM VALOR R$6,00; ITEM 089 COM VALOR R$13,90; ITEM 090 COM VALOR R$6,00; ITEM 094 COM VALOR R$48,00; ITEM 095COM VALOR R$44,00; ITEM 098 COM VALOR R$20,99; ITEM 101 COM VALOR R$12,00; ITEM 110 COM VALOR R$2,44; ITEM 112 COM VALOR R$227,00; ITEM 113 COM VALOR R$17,90; ITEM 122 COM VALOR R$2,15; ITEM 126 COM VALOR R$0,13; ITEM 130 COM VALOR R$10,00; ITEM 131 COM VALOR R$3,70; ITEM 135 COM VALOR R$2,20; ITEM 136 COM VALOR R$2,52; ITEM 137 COM VALOR R$0,50; ITEM 138 COM VALOR R$12,99; ITEM 142 COM VALOR R$24,94; ITEM 146 COM VALOR R$4,70; ITEM 148 COM VALOR R$3,00; ITEM 149 COM VALOR R$3,15; ITEM 156 COM VALOR R$2,21; ITEM 158COM VALOR R$175,00;ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LDTA-ME inscrita no CNPJ sob o n° 05.774.463/0001-24 sagrou vencedor os ITEM 032 COM VALOR R$2,80; ITEM 033 COM VALOR R$0,40; ITEM 034 COM VALOR R$0,40; ITEM 035 COM VALOR R$3,64; ITEM 048 COM VALOR R$9,00;JV SERVIÇOS E COMERCIO PAPELARIA LTDA –ME inscrita no CNPJ sob o n° 13.498.158/0001-85 sagrou vencedor os ITEM 006 COM VALOR R$5,80; ITEM 014 COM VALOR R$1,70; ITEM 015 COM VALOR R$506,00; ITEM 027 COM VALOR R$0,35; ITEM 036 COM VALOR R$4,30; ITEM 038 COM VALOR R$1,50; ITEM 039 COM VALOR R$1,47; ITEM 041 COM VALOR R$1,64; ITEM 042 COM VALOR R$1,99; ITEM 047 COM VALOR R$9,50; ITEM 049 COM VALOR R$10,00; ITEM 050 COM VALOR R$0,21; ITEM 070 COM VALOR R$0,89; ITEM 078 COM VALOR R$9,50; ITEM 079 COM VALOR R$3,38; ITEM 080 COM VALOR R$8,00; ITEM 086 COM VALOR R$2,00; ITEM 099 COM VALOR R$17,00; ITEM105 COM VALOR R$1,20; ITEM 106 COM VALOR R$8,00; ITEM 107 COM VALOR R$8,00; ITEM 118 COM VALOR R$3,79; ITEM 119 COM VALOR R$3,79; ITEM 128 COM VALOR R$8,00; ITEM 132 COM VALOR R$8,89; ITEM 147 COM VALOR R$3,65; ITEM 150 COM VALOR R$3,50; ITEM 151 COM VALOR R$3,50; ITEM 152 COM VALOR R$5,00; ITEM 153 COM VALOR R$5,00; ITEM 154 COM VALOR R$5,00; ITEM 155 COM VALOR R$5,00; ITEM 157 COM VALOR R$5,74;SOMA COMERCIO DE SERVIÇOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ sob o n° 26.877.656/0001-80 sagrou vencedor os ITEM 008 COM VALOR R$36,00; ITEM 018 COM VALOR R$1,30; ITEM 044 COM VALOR R$1,00; ITEM 084 COM VALOR R$2,00; ITEM 085 COM VALOR R$2,00; ITEM 091 COM VALOR R$34,00; ITEM 096 COM VALOR R$27,45; ITEM 097 COM VALOR R$3,75; ITEM 120 COM VALOR R$1,58; ITEM 121 COM VALOR R$1,80;os licitantes representantes das empresas abdicaram do interesse de apresentar o recurso.

Santo Antônio do Leverger – MT,03 de maio de 2021.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 037/GP/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003/GS/SMEEL/2021

Edital de Processo Seletivo n.º 001/GS/SMEEL/2021 Edital Complementar n.º 003/GS/SMEEL/2021

Dispõe sobre alteração das datas do Processo Seletivo para designação de servidor efetivo à função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio de Leverger – MT para o ano de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, e, considerando o encerramento do período de suspensão dos trabalhos do Processo Seletivo de Diretor Escolar estabelecido pela Portaria n.° 014/GS/SMEEL/2021, *TORNA PÚBLICO a retomada dos trabalhos, fixando-se por meio do presente*Edital Complementar n° 003/2021, o novo cronograma

1. Ficam alterados os itens 3.7 do Edital 001/SMEEL/MT/2021, passando a vigorarem com a seguinte redação:

"3.7. O resultado dos recursos das inscrições indeferidas será divulgado no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br no dia 06/05/2021."

Fica alterado o Anexo I – Do Cronograma – constante do Edital 001/SMEEL/MT/2021, passando a vigorar com as seguintes datas:

01	Divulgação dos resultados dos recursos das inscrições indeferidas no endereço eletrônico, www.leverger.mt.gov.br	06/05/2021
02	Análise de Títulos e Currículo pela Comissão Municipal	07/05/2021
03	Entrevista – Apresentação do Plano de Trabalho	10 a 21/05/2021
04	Publicação do Resultado da Classificação Geral por Escola no endereço eletrônico, www.leverger.mt.gov.br e Diário Oficial da AMM	28/05/2021
05	Atribuição da Unidade Escolar aos classificados de acordo com número de vagas no município	31/05/2021
06	Designação dos servidores aprovados à função de Diretor Escolar	02/06/2021

2. Este Edital Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADO. PUBLICADO. CUMPRA-SE.

Santo Antônio de Leverger-MT, 03 de Maio de 2021.

Caroline Maria de Lima

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021 –SRP.

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 006/2021 objeto o objetivando o

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Na sessão pública realizada no dia às 08h00min do dia 30 de abril de 2021. Nesta as empresas 2E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA-MEinscrita no CNPJ sob o n° 12.335.163/0001-04 sagrou vencedor os ITEM 002 COM VALOR R$5,95; ITEM 005 COM VALOR R$14,80; ITEM 007 COM VALOR R$ 21,50; ITEM 009 COM VALOR R$ 23,90; ITEM 011 COM VALOR R$1,30; ITEM 013 COM VALOR R$ 4,80; ITEM015 COM VALOR R$ 1,65; ITEM017 COM VALOR R$ 5,10;

ITEM 019 COM VALOR R$ 1,45; ITEM019 COM VALOR R$ 1,45; ITEM 024 COM VALOR R$ 1,75 ; ITEM 026 COM VALOR R$ 1,70; ITEM 029 COM VALOR R$3,25; ITEM 033 COM VALOR R$66,50 ; ITEM 034 COM VALOR R$99,00 ; ITEM 037 COM VALOR R$13,85; ITEM 040 COM VALOR R$0,98; ITEM 043 COM VALOR R$1,39 ;ITEM 045 COM VALOR R$ 3,95 ; ITEM 048 COM VALOR R$7,75;SOMA COMERCIO DE SERVIÇOS EIRELI-EPPinscrita no CNPJ sob o n° 26.877.656/0001-80 sagrou vencedor os *ITEM 030 COM VALOR R$5,30; ITEM COM VALOR R$ 2,50;* CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI-EPPinscrita no CNPJ sob o n° 20.357.366/0001-20 sagrou vencedor os *ITEM 039 COM VALOR R$3,98; ITEM 050 COM VALOR 4,90;*CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-MEinscrita no CNPJ sob o n°37.200.096/0001-41 sagrou vencedor os *ITEM 003 COM VALOR R$ 4,75 ; ITEM 027 COM O VALOR R$ 2,35 ; ITEM 042 COM VALOR R$1,75;* ,MERCADO BOA COMPRA-ME inscrita no CNPJ sob o n° 07.010.186/0001-09 sagrou vencedor os I*TEM 001 COM O VALOR R$7,80; ITEM 004 COM O VALOR R$7,40; ITEM 006 COM O VALOR R$3,10; ITEM 008 COM O VALOR R$3,35; ITEM 0010 COM O VALOR R$ 6,10; ITEM 012 COM VALOR R$2,35; ITEM 014 COM VALOR R$1,65 ; ITEM 016 COM O VALOR 39,00; ITEM 018 COM O VALOR R$1,15; ITEM 020 COM O VALOR R$2,45; ITEM 022 COM O VALOR R$3,50; ITEM 023 COM O VALOR R$ 4,80; ITEM 023 COM O VALOR R$ 4,80; ITEM 025 COM O VALOR R$$3,30; ITEM 028 COM O VALOR R$2,35; ITEM 031 COM O VALOR 1,55; ITEM 032 COM O VALOR R$20,40; ITEM 036 COM O VALOR R$ 11,40; ITEM 038 COM O VALOR R$5,30; ITEM 044 COM O VALOR R$1,50; ITEM 046 COM O VALOR R$6,20; ITEM 047 COM O VALOR R$15,30; ITEM 049 COM O VALOR R$9,00;*os licitantes representantes das empresas abdicaram do interesse de apresentar o recurso.

Santo Antônio do Leverger – MT,30 de abril de 2021.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 037/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - CONVITE N° 002/2021

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: CONVITE N° 002/2021.

Às 08:00 horas do dia 04 de maio de 2021, estiveram reunidos na Escola Municipal Domingos Azzolini, localizada na rua Domingos Azzolini, nº 703, Centro de Santo Antônio do Leste – MT, o Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva - Pregoeiro, Ita Roberta Soares, Weverton Ancelmo Pereira de Sousapara apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade Convite n° 002/2021, em decorrência do Objeto: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil voltada para a área pública, visando atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste.** Se fez presente 03 (três) empresas.

Empresa: H.M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 07.194.644/0001-07, representado pelo seu proprietário o Sr. Hugo Ramao Sanabria Arce, portador do CPF nº 523.141.541-34 e RG nº 0808661-3 SSP/MT.

Empresa: RAFAELA FERREIRA RIBEIRO, CNPJ: 21.267.722/0001-87, sem representante na sessão.

Empresa: DIEICO DUARTE NUNES EIRELI, CNPJ: 39.476.761/0001-50, sem representante na sessão.

Iniciou-se a sessão, o Pregoeiro Oficial e sua Equipe analisaram os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação e verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados. Seguindo então para a abertura dos documentos de habilitação.

Analisando os documentos de habilitação da empresa **DIEICO DUARTE NUNES EIRELI,** constatou-se que a mesma apresentou a certidão FGTS vencida com data de 01/05/2021. O pregoeiro posteriormente consultou no sitio de emissão da certidão para verificar a situação da certidão, e verificou que a empresa esta quite com suas obrigações, tendo a certidão validade até 18/08/2021, conforme documentos em anexo.

Após analisar os documentos de habilitação das demais empresas, verificou-se que apresentaram todos os documentos exigidos no edital.

Posteriormente passou-se para a fase de abertura da proposta de preços, o qual foi verificado que atende todas as exigências do edital, ficando, portanto, a seguinte classificação:

Empresa: H.M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 07.194.644/0001-07, apresentou o valor de R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).

Empresa: Empresa: RAFAELA FERREIRA RIBEIRO, CNPJ: 21.267.722/0001-87, apresentou o valor de R$ 150.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais).

Empresa: DIEICO DUARTE NUNES EIRELI, CNPJ: 39.476.761/0001-50, apresentou o valor de R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

Fica declarada vencedora do certame a empresa **H.M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 07.194.644/0001-07,** apresentou o valor de R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata para que fosse assinada e posteriormente adjudicada e encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ITA ROBERTA SOARES

Equipe de Apoio

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Equipe de Apoio

H.M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 07.194.644/0001-07

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 225/2021

DE: 04 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE REMOÇÃO DO SERVIDOR JURANDIR SCHINEIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública vigente nesse Município de Santo Antônio do Leste, conforme o Decreto Municipal nº 061/2020, decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a atual demanda e necessidade na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a suspensão das atividades escolares presenciais;

CONSIDERANDO o teor do artigo 24 da Lei nº 761/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos), o qual dispõe acerca da possibilidade de se realizar o deslocamento de servidores a critério da Administração;

CONSIDERANDO o teor do artigo 168, inciso XXI da Lei nº 761/2020.

RESOLVE;

Art. 1º - Prorrogar Remoção do servidor efetivo **JURANDIR SCHINEIDER,** no cargo de motorista de transporte escolar, deslocando-o para a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as demandas desta.

Parágrafo Único – A presente remoção terá duração de 03 (três) meses a contar da data da publicação, podendo ser prorrogada enquanto perdurar a pandemia.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE MAIO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021

No uso de minhas atribuições, eu, José Arimatéia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, no valor total de R$ 5.139,22 (cinco mil, cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), tendo como objeto a aquisição de materiais de limpeza exclusivo para uso no pronto atendimento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor das empresas: REND MAIS SUPERMERCADO LTDA – CNPJ: 21. 850.126/0002-06, com sede na Rua Primavera, s/nº, bairro: Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78.628-000 e **GERALDO ERCULINO FILHO EIRELI – CNPJ: 32.820.483/0001-67, com sede** na Av. A, nº 277, bairro: Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78.628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 04 de maio de 2021

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 374/2021, DE 03/05/2021 - NOMEAÇÃO DE WEDILA MARTINS SOUSA

PORTARIA Nº 374, DE 3 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Senhora WEDILA MARTINS SOUSA, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora WEDILA MARTINS SOUSA, Brasileira, Convivente, Servidora Pública Efetiva da PMSFA-MT - Agente Administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.413.549-3 (2ª Via), expedida em 23/06/2000 por SSP-MT, e inscrita no CPF nº 962.991.261-91, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 374/2021, DE 03/05/2021 - NOMEAÇÃO DE WEDILA MARTINS SOUSA

PORTARIA Nº 374, DE 3 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Senhora WEDILA MARTINS SOUSA, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora WEDILA MARTINS SOUSA, Brasileira, Convivente, Servidora Pública Efetiva da PMSFA-MT - Agente Administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.413.549-3 (2ª Via), expedida em 23/06/2000 por SSP-MT, e inscrita no CPF nº 962.991.261-91, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 9/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **31/2021**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: ROBERTO VIEIRA RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ nº 07.508.603/0001-48, no valor GLOBAL de R$ 15.590,00 (Quinze Mil, e Quinhentos e Noventa Reais.)**.

Objeto: Serviços de manutenção e rebobina mento do motor de bomba submersa EBARA 35V e revisão do Bombeador e montagem do Painel de Comando.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 30 de ABRIL de 2021.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

P/C de licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 11/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **31/2021**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: PNEUS VIA NOBRE LTDA , CNPJ nº 01.976.860/0048-91, no valor GLOBAL de R$ 7.710,00 (Sete Mil, e Setecentos e Dez Reais.)**.

Objeto: Serviços de Duplagem de pneus para o trator Massey Frgunson 4290, ano 218 para melhorar o atendimento aos produtores rurais.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 4 de Maio de 2021.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

P/C de licitação.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 83/2021 - DE 04 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre Retorno do servidor efetivo a pedido e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Retorno do Afastamento a Srº. HANDERSON MISSIAS DOS SANTOS, portador do RG Nº 34162520-6 SSP/MG e do CPF: 269.369. 638-03, funcionário efetivo com data de admissão em 29/04/2008, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras, neste Município de São José do Povo -MT, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, conforme pedido.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, contados a partir do dia 05/05/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 04 de Maio de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO A ELABORAÇÃO DO PPA

O Exmoº. **Sr. LEVI RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro para discussão sobre a **elaboração do PPA (Plano Plurianual 2022-2025)**, a realizar-se no dia 14 de Maio de 2021, a partir das 09:00h00min sendo transmitida de forma online nas dependências da Prefeitura Municipal, através do seguinte link da rede social

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro, 4 de maio de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº23/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ: 15024037000127
Rua Paraiba, 0000355 - Centro
Telefone 06533861482
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00023/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito(a) Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01295/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R$ 1.317.042,40 (Um Milhão e Trezentos e Dezessete Mil e Quarenta e dois Reais e Quarenta Centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.001-GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.04.123.0003.2009.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
0100000000-Recursos Ordinários		21.720,12
	Sub-Total:	**21.720,12**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE PROM. ASSISTENCIA SOCIAL

05.002.08.243.0007.2013.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
0100000000-Recursos Ordinários		6.500,00
	Sub-Total:	**6.500,00**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.001.10.122.0003.2020.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		12.500,00
06.001.10.122.0004.1017.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		385.000,00
06.001.10.122.0023.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		89.980,00
06.001.10.122.0023.2085.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		39.100,00
06.001.10.301.0009.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		344.323,45
06.001.10.301.0009.2021.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.500,00
06.001.10.301.0009.2021.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.690,00
06.001.10.301.0009.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		30.000,00
06.001.10.302.0009.2024.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.100,00
06.001.10.302.0009.2024.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		3.300,00
06.001.10.303.0009.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		91.326,92
	Sub-Total:	**1.008.820,37**

07.003-FUNDEB

07.003.12.361.0010.2043.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		19.544,70
07.003.12.365.0010.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		35.459,71

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ: 15024037000127
Rua Paraiba, 0000355 - Centro
Telefone 06533861482
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00023/2021

07.003.12.365.0010.2044.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.015,16
	Sub-Total:	**60.019,57**
07.004-CULTURA		
07.004.13.122.0003.2048.3.3.9.0.31.00.00.00 PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU		
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
07.004.13.122.0003.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		62,00
	Sub-Total:	**2.062,00**
08.001-GABINETE DA SEC. MUN DE INFRA-ESTRUTURA		
08.001.15.451.0003.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		32.400,00
	Sub-Total:	**32.400,00**
08.002-SERVICOS URBANOS		
08.002.15.452.0015.2053.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
0100000000-Recursos Ordinários		60.150,00
08.002.15.452.0015.2053.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		9.719,40
08.002.25.752.0015.2054.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		52.900,00
	Sub-Total:	**122.769,40**
09.001-GABINETE DA SEC. MUN DE AGRIC E MEIO AMBIEN		
09.001.20.122.0003.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		54.970,94
09.001.20.122.0003.2057.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		7.780,00
	Sub-Total:	**62.750,94**
	Total Parcial Suplementado:	**1.317.042,40**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1ª, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.001.04.122.0003.2004.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA		
0100000000-Recursos Ordinários		39.888,34
	Sub-Total:	**39.888,34**
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.001.10.122.0003.2020.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.000,00
06.001.10.301.0009.1019.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.000,00
06.001.10.301.0009.1019.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.000,00
06.001.10.301.0009.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		201.306,92

Emissão: 28/04/2021 08:22:33 Page 2 de 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ: 15024037000127
Rua Paraiba, 0000355 - Centro
Telefone 06533861482
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00023/2021

06.001.10.301.0009.2021.3.3.9.1.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		12.500,00
06.001.10.301.0009.2023.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
06.001.10.301.0009.2023.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		30.000,00
06.001.10.301.0009.2023.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
06.001.10.302.0009.1022.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		90.000,00
06.001.10.302.0009.1022.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		80.000,00
06.001.10.302.0009.1022.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
	Sub-Total:	**463.806,92**

08.002-SERVICOS URBANOS

08.002.26.782.0015.2082.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

08.004-TRANSPORTES

08.004.26.782.0003.2055.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		85.081,06
	Sub-Total:	**85.081,06**

09.001-GABINETE DA SEC. MUN DE AGRIC E MEIO AMBIEN

09.001.20.122.0003.2057.3.3.5.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

09.002-AGRICULTURA

09.002.20.605.0019.1067.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0192000000-Alienacao de Bens		152.605,00
09.002.20.605.0019.1067.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0124000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relaci		75.000,00
09.002.20.605.0019.1067.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		172.395,00
	Sub-Total:	**400.000,00**

10.001-GAB DA SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TUR

10.001.23.122.0003.2059.3.3.5.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
10.001.23.122.0003.2059.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
10.001.23.122.0003.2059.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
	Sub-Total:	**35.000,00**

10.003-TURISMO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ: 15024037000127
Rua Paraiba, 0000355 - Centro
Telefone 06533861482
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00023/2021

10.003.23.695.0014.1047.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		40.000,00
10.003.23.695.0014.1048.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		16.266,08
10.003.23.695.0014.1048.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
10.003.23.695.0014.1049.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		90.000,00
10.003.23.695.0014.2060.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
	Sub-Total:	**166.266,08**
11.001-GABINETE DA SECRETARIA MUN DE ESPORTE E LAZ		
11.001.27.122.0003.2062.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		40.000,00
	Sub-Total:	**40.000,00**
12.001-GABINETE DA SECRETARIA MUNC DE PLANEJAMENTO		
12.001.04.121.0003.2064.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
12.001.04.121.0003.2064.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		47.000,00
	Sub-Total:	**67.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.317.042,40**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. SAO JOSE DO RIO CLARO, 01, Marco de 2021

LEVI RIBEIRO
Prefeito(a)

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15024037000127

Rua Paraiba, 0000355 - Centro

Telefone 06533861482

prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00023/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito(a) Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01295/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R$ 1.317.042,40 (Um Milhão e Trezentos e Dezessete Mil e Quarenta e dois Reais e Quarenta Centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.001-GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.04.123.0003.2009.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
0100000000-Recursos Ordinários		21.720,12
	Sub-Total:	**21.720,12**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE PROM. ASSISTENCIA SOCIAL

05.002.08.243.0007.2013.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
0100000000-Recursos Ordinários		6.500,00
	Sub-Total:	**6.500,00**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.001.10.122.0003.2020.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		12.500,00
06.001.10.122.0004.1017.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		385.000,00
06.001.10.122.0023.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		89.980,00
06.001.10.122.0023.2085.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		39.100,00
06.001.10.301.0009.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		344.323,45
06.001.10.301.0009.2021.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.500,00
06.001.10.301.0009.2021.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.690,00
06.001.10.301.0009.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		30.000,00
06.001.10.302.0009.2024.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.100,00
06.001.10.302.0009.2024.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		3.300,00
06.001.10.303.0009.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		91.326,92
	Sub-Total:	**1.008.820,37**

07.003-FUNDEB

07.003.12.361.0010.2043.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		19.544,70
07.003.12.365.0010.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		35.459,71

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ: 15024037000127
Rua Paraiba, 0000355 - Centro
Telefone 06533861482
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00023/2021

07.003.12.365.0010.2044.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.015,16
	Sub-Total:	**60.019,57**
07.004-CULTURA		
07.004.13.122.0003.2048.3.3.9.0.31.00.00.00	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
07.004.13.122.0003.2048.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		62,00
	Sub-Total:	**2.062,00**
08.001-GABINETE DA SEC. MUN DE INFRA-ESTRUTURA		
08.001.15.451.0003.2052.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		32.400,00
	Sub-Total:	**32.400,00**
08.002-SERVICOS URBANOS		
08.002.15.452.0015.2053.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		60.150,00
08.002.15.452.0015.2053.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		9.719,40
08.002.25.752.0015.2054.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		52.900,00
	Sub-Total:	**122.769,40**
09.001-GABINETE DA SEC. MUN DE AGRIC E MEIO AMBIEN		
09.001.20.122.0003.2057.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		54.970,94
09.001.20.122.0003.2057.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		7.780,00
	Sub-Total:	**62.750,94**
	Total Parcial Suplementado:	**1.317.042,40**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1ª, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0003.2004.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
0100000000-Recursos Ordinários		39.888,34
	Sub-Total:	**39.888,34**
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.001.10.122.0003.2020.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.000,00
06.001.10.301.0009.1019.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.000,00
06.001.10.301.0009.1019.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.000,00
06.001.10.301.0009.2021.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		201.306,92

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ: 15024037000127
Rua Paraiba, 0000355 - Centro
Telefone 06533861482
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00023/2021

06.001.10.301.0009.2021.3.3.9.1.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		12.500,00
06.001.10.301.0009.2023.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
06.001.10.301.0009.2023.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		30.000,00
06.001.10.301.0009.2023.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
06.001.10.302.0009.1022.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		90.000,00
06.001.10.302.0009.1022.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		80.000,00
06.001.10.302.0009.1022.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
	Sub-Total:	**463.806,92**

08.002-SERVICOS URBANOS

08.002.26.782.0015.2082.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

08.004-TRANSPORTES

08.004.26.782.0003.2055.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		85.081,06
	Sub-Total:	**85.081,06**

09.001-GABINETE DA SEC. MUN DE AGRIC E MEIO AMBIEN

09.001.20.122.0003.2057.3.3.5.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

09.002-AGRICULTURA

09.002.20.605.0019.1067.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0192000000-Alienacao de Bens		152.605,00
09.002.20.605.0019.1067.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0124000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relaci		75.000,00
09.002.20.605.0019.1067.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		172.395,00
	Sub-Total:	**400.000,00**

10.001-GAB DA SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TUR

10.001.23.122.0003.2059.3.3.5.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
10.001.23.122.0003.2059.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
10.001.23.122.0003.2059.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
	Sub-Total:	**35.000,00**

10.003-TURISMO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15024037000127

Rua Paraiba, 0000355 - Centro

Telefone 06533861482

prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00023/2021

10.003.23.695.0014.1047.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		40.000,00
10.003.23.695.0014.1048.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		16.266,08
10.003.23.695.0014.1048.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
10.003.23.695.0014.1049.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		90.000,00
10.003.23.695.0014.2060.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
	Sub-Total:	**166.266,08**

11.001-GABINETE DA SECRETARIA MUN DE ESPORTE E LAZ

11.001.27.122.0003.2062.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		40.000,00
	Sub-Total:	**40.000,00**

12.001-GABINETE DA SECRETARIA MUNC DE PLANEJAMENTO

12.001.04.121.0003.2064.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
12.001.04.121.0003.2064.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		47.000,00
	Sub-Total:	**67.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.317.042,40**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. SAO JOSE DO RIO CLARO, 01, Marco de 2021

LEVI RIBEIRO
Prefeito(a)

Emissão: 28/04/2021 08:22:33

Page 4 de 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO AO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

O Exmoº. **Sr. LEVI RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia 14 de Maio de 2021, a partir das 09:00h00min sendo transmitida de forma online nas dependências da Prefeitura Municipal, através do seguinte link .

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 4 de maio de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 022/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

"Retifica o Art. 1º da Portaria 021/2021 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de CLEUSA APARECIDA FERREIRA".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT anexo III-A da Lei Municipal nº 989 de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Quadro Geral do Município de São José do Rio Claro e dá Outras Providências, alterado pelo Decreto nº 16 de 18 de fevereiro de 2021.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, em favor de **CLEUSA APARECIDA FERREIRA**, portador(a) do RG nº. 0171126-1 SESP/MT, inscrito(a) no CPF nº. 206.729.341-91*, efetivo(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, NÍVEL 03**, cadastrado(a) sob matrícula RE n º 1969 e matricula previdenciária nº 804, lotado(a) na* Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 3.674 dias, perfazendo **10 anos, 00 meses e 24 dias**, com **Proventos Proporcionais da Média de Contribuição e direito ao reajuste do valor real**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2021.02.00000002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 04 de maio de 2021.

CLEIDE DE LIMA SILV Diretora Executiva

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
EXTRATO DE CONTRATO-6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT - PREVIMUNI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017

Contrato de Prestação de Serviços 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

Contratada: AG CONSULTORIA E CONTABILDADE LTDA EPP

CNPJ: **05.011.768/0001-84**

Objeto: Prestação de serviços de consultoria na área Administrativa Previdenciária e Gerencial, na execução orçamentária e patrimonial do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – MT.

Data da Assinatura: 03/05/2021.

Data de vigência: 31/12/2021.

PREVIMUNI
EXTRATO DE CONTRATO-6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT - PREVIMUNI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

Contrato de Prestação de Serviços 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

Contratada: I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP

CNPJ: 10.541.510/0001-20

Objeto: Prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.

Data da Assinatura: 03/05/2021

Data de vigência: 31/12/2021

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT torna público a todos os interessados que RETIFICOU a publicação do Aditivo publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso no dia 27 de abril de 2021, Pág. 375, Leia-se: **INVIOLÁVEL SÃO JOSÉ DO RIO CLARO LTDA-ME**, Valor: **92.340,00**. 04 de maio de 2021, São José do Rio Claro-MT.**Levi Ribeiro. Prefeito Municipal.**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT torna público a todos os interessados que RETIFICOU a publicação do Aditivo publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso no dia 27 de abril de 2021, Pág. 374 e 375, Leia-se: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**, Valor: **R$ 1.560.000,00** 04 de maio de 2021, São José do Rio Claro-MT.**Levi Ribeiro. Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 054/2021

"ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18º, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020."

O Prefeito do Município de São José do Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10. 540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de **São José do Rio Claro** o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 4º. A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no anexo único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2-2020 e será composta por:

I – 01 (um) servidor titular de cargo do Contador do Município;

II – 01 (um) servidor municipal da secretaria de Planejamento;

III – 01 (um) servidor municipal da Secretaria de Finanças;

VI –01 (um) servidor da câmara municipal de vereadores;

V – 01 (um) servidor da previdência municipal;

§ 1º. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 5º. A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos no art. 4º deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 4 de maio de 2021.

Levi Ribeiro

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO N° 054/2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

Ação	Responsável	Período	Como será feito	Resultados Esperados
1. Instituir Comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Secretaria de Finanças	10/05/21 a 31/05/22	Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10. 540/2020	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço
2. Avaliar a situação atual, com base no *checklist da* aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do decreto 10.540/2020	Comissão de avaliação	01/06/21 a 31/08/21	- Analisar o decreto 10.540/2020 e todos seus critérios técnicos e incrementar o checklist se necessário - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município - Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de nova contratação
3. Reunião com a empresa fornecedora de software para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Comissão de avaliação	01/09/21 a 31/12/21	- Apresentar a empresa a análise comparativa entre o decreto 10540/2020 e a situação atual - Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias - Estipular data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao decreto 10.540/2020	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo
4. Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Setor de Compras / Licitações	Até o vcto. do contrato atual	- Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto 10540/20	Garantir que independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação de software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.

Observações: O plano de ação será considerado como concluído, quando a empresa contratada atualmente atender a todos itens do *checklist* mantido pela Comissão de Avaliação, ou após a contratação de empresa que atenda aos critérios estabelecidos no procedimento licitatório.

CHECKLIST DE ATENDIMENTO AO DECRETO 10.540/2020

Data da avaliação: XX/XX/XXXX

Item	Atende? S/N	Relato
1. Permite a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP?		
2. Permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público?		

3. Permite operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?		
4. Possibilita que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada?		
5. Possui integração ou a comunicação, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento?		
6. Disponibiliza as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento?		
7. Permite o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis?		
8. Dispõe de cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos?		
9. Dispõe de cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados?		
10. Os procedimentos contábeis do SIAFIC observam as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais?		
11. O Sistema processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável?		
12. Controla o registro contábil que representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e é efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais?		
13. Possui os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil?		
14. Contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?		
15. Impede o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido?		
16. Inibe a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido?		
17. Dispõe de rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos?		
18. Impede registros contábeis após o balancete encerrado?		
19. Assegura à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação com no mínimo os dados constantes no art. 8º do decreto 10.540/2020?		
20. Dispõe de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas?		
21. Atende, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG)?		
22. Possui mecanismos que garante a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada?		
23. Dispõe, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?		
24. Atende, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo Federal?		
25. Dispõe de mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra?		
26.		
27. O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas é permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário (autorizada por superior) por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF?		
28. O Sistema dispõe de controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso?		
29. O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação?		
30. Para a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, é garantida autenticidade através de conexão segura?		
31. A base de dados do Sistema dispõe de mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado?		
32. É bloqueada a manipulação da base de dados, e o Sistema registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs?		
33. Permite a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permite a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação?		
34. Possui mecanismo de acumular informações por centro de custos?		
35. O SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações; III. a situação patrimonial e sua variação IV. a apuração dos custos; V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres; VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados); VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros; VIII. operações intragovernamentais; IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados.		

AVALIAÇÃO FINAL

Assinatura dos membros da Comissão de Avaliação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº24/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

CNPJ: 15024037000127
Rua Paraiba, 0000355 - Centro
Telefone 06533861482
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00024/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito(a) Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01295/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional Suplementar no valor de R$ 32.788,63 (Trinta e Dois Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Tres Centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento Vigente:

07.003-FUNDEB

Superávit Financeiro

07.003.12.361.0010.2043.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0319000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	614,99
07.003.12.365.0010.2041.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0318000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis	10.873,63
07.003.12.365.0010.2042.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0318000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis	16.284,86
07.003.12.365.0010.2044.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0319000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	5.015,15
Sub-Total:	**32.788,63**
Total Parcial Suplementado:	**32.788,63**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1ª, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior em conformidade com o Parágrafo 1ª inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. SAO JOSE DO RIO CLARO, 01, Marco de 2021

LEVI RIBEIRO
Prefeito(a)

Emissão: 28/04/2021 14:57:09 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 009/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: URSA SERVIÇOS – EIRELI

O valor global do referido Contrato é de R$ 125.250,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

OBJETO:

TERMO DE **RESCISÃO AMIGÁVEL** DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA II RURAL DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRONTO ATENDIMENTO (P.A) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

OBJETO: LOTE I - Prestação de serviços médicos para Pronto Atendimento (PA) do município de São José do Xingu/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, I da mencionada Lei: 1.2 Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior. 1.3 art. 79, parágrafo 2º inciso II, recomenda – se ainda a realização dos pagamentos devidos pela execução até a data da rescisão.

1.4 – Recomenda – se ainda que seja assegurado a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada, em atendimento ao Art. 78, parágrafo único da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 A rescisão contratual foi feita por ato **amigável** da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

2.2. Ressalta – se ainda conforme a cláusula oitava do contrato original

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Fica Rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Xingu – MT, 04 de maio de 2021

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 04/05/2021

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2021

PORTARIA Nº 057/2021

DE 03 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Roberta Sousa Costa de Oliveira, servidora em cargo comissionado como Coordenadora de Atenção Básica, matrícula funcional nº 10277, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de fiscal das Atas de Registro de Preço nº004/2021, realizado pela Prefeitura Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021	*OBJETO* *Aquisição de medicamento, odontológico, laboratório e insumos para uso da Secretaria Municipal de Saúde*

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. Edialida Moraes Oda, servidora seletista no cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 10228 lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 004/2021, e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de maio de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2021

PORTARIA Nº 056/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CONJUGE OU COMPANHEIRO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO art.94 da Lei Municipal 007/2004 – Estatuto do Servidor Público Municipal:

Art. 94. Poderá ser concedida a licença sem vencimento ao servidor para acompanhar o cônjuge ou companheiro que for deslocado para outro ponto do território nacional, ou para o exercício de mandato eletivo municipal, estadual ou federal.

Art. 95. A licença prevista neste artigo será concedida por prazo indeterminado, dependendo de pedido devidamente instruído, que *deverá ser renovado de dois em dois anos.*

CONSIDERANDO a portaria 085/2019 desta mesma licença, de 03/05/2019, que concedeu afastamento até 01/05/2021, e que antes do encerramento a mesma apresentou requerimento para renovação.

Baixa a seguinte portaria:

Art. 1° **-** Fica concedido Licença para acompanhar cônjuge ou companheiro a Servidora **AMANDA DE SOUZA MELO**, ocupante do cargo de Procuradora jurídica, lotado no Gabinete do Prefeito, neste município de São José do Xingu – MT, por prazo indeterminado, devendo ser renovado de dois em dois anos, sem remuneração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de maio de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2021

PORTARIA Nº 055/2021

DE 03 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, FERNANDA ALVES BEZERRA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo efetiva de Auxiliar Administrativo no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 03/05/2021 a 01/08/2021, totalizando 90 dias, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de maio de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
EDITAL PSS Nº 002/2021 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 002/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS
TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

Item 8.2.1 - Etapa Única: Análise de Títulos. Os candidatos inscritos aptos deverão enviar seus títulos, conforme previsto no neste edital, para serem analisados, pontuados e classificados, em ordem decrescente de pontos obtidos, **até 3 vezes o número de vagas oferecidas para contratação, mais os candidatos empatados na classificação limite, e até a terceira colocação, mais os empatados na colocação limite, quando houver somente cadastro de reserva, de acordo com o Anexo II. Os candidatos que não alcançarem essa classificação acima descrita serão considerados não classificados e estarão eliminados do certame.**

12.1 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição da Classificação da Etapa ou Final, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

a) preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior pontuação em titulação acadêmica;

c) maior pontuação em formação continuada;

d) maior idade dentre candidatos não idosos.

									Data: 30/04/2021	
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Função**	**Nota Acadêmica**	**Nota Formação Continuada**	**Total Títulos**	**Class. Geral**	**Class. PcD**	**Class. Negro**	**Situação Final**
217000231	ELIANNE ARRUDA PIRES	23/11/1976	Nutricionista	0	30	30	1			CLASSIFICADO
217000087	CAMILA RODRIGUES SOARES	05/02/1992	Nutricionista	0	30	30	2			CLASSIFICADO
217000067	PAOLA MACHADO PARREIRAS	07/01/1991	Nutricionista	0	25	25	3			CLASSIFICADO
217000032	LEONICE CARDOSO DA SILVA	03/07/1987	Nutricionista	0	10	10	4			NÃO CLASSIFICADO
217000131	ANA PAULA DA SILVA	19/06/1999	Nutricionista	0	10	10	5			NÃO CLASSIFICADO
217000133	ELIZABETH TEIXEIRA VALIANI	30/01/1974	Nutricionista	0	0	0				ELIMINADO
217000089	GRACIELLY FEITOSA DA SILVA	03/07/1988	Nutricionista	0	0	0				ELIMINADO
217000191	ELISABETE NATALIA MORAIS FERNANDES	06/01/1994	Nutricionista	0	0	0				ELIMINADO
217000255	LIDIA ROCHA NUNES	26/03/1994	Nutricionista	0	0	0				ELIMINADO

Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Função**	**Nota Acadêmica**	**Nota Formação Continuada**	**Total Títulos**	**Class. Geral**	**Class. PcD**	**Class. Negro**	**Situação Final**

217000091	WELVIS FELIPE FERNANDES CASTILHEIRO	15/11/1988	Professor II: Ciências	40	100,5	140,5	1			CLASSIFICADO
217000287	FÁTIMA GUTIERREZ DA SILVA CORREA	15/04/1983	Professor II: Ciências	30	100	130	2			CLASSIFICADO
217000013	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	23/01/1986	Professor II: Ciências	30	100	130	3			CLASSIFICADO
217000294	ANDRÉ MARTINS DA SILVA	26/12/1989	Professor II: Ciências	30	100	130	4			CLASSIFICADO
217000309	MILLAANY FELISBERTA DE SOUZA	03/02/1993	Professor II: Ciências	40	85	125	5			CLASSIFICADO
217000343	IZAIAS LEMES	04/08/1973	Professor II: Ciências	30	75	105	6			CLASSIFICADO
217000102	MARIA ELZA DA SILVA BERNABE	03/12/1988	Professor II: Ciências	30	75	105	7			CLASSIFICADO
217000224	CRISTIANE ALVES MEIRA	15/12/1978	Professor II: Ciências	30	65	95	8			NÃO CLASSIFICADO
217000129	PRISCILA CAMPOS SANTOS	17/05/1993	Professor II: Ciências	40	51	91	9			NÃO CLASSIFICADO
217000092	ALINE DE SOUZA SANTOS	29/01/1996	Professor II: Ciências	0	55	55	10			NÃO CLASSIFICADO
217000044	MARCILIA FREITAS DE OLIVEIRA	08/03/1992	Professor II: Ciências	50	0	50	11			NÃO CLASSIFICADO
217000183	CLEMILTON SILVA SANTOS	07/01/1976	Professor II: Ciências	0	50	50	12			NÃO CLASSIFICADO
217000316	KAMILLA FERREIRA REZENDE	24/11/1997	Professor II: Ciências	30	16	46	13			NÃO CLASSIFICADO
217000333	ANNY JULIE GOMES NEVES WILLIAMS	22/10/1975	Professor II: Ciências	40	0	40	14			NÃO CLASSIFICADO
217000357	CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA	16/09/1992	Professor II: Ciências	40	0	40	15			NÃO CLASSIFICADO
217000363	ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS	18/06/1989	Professor II: Ciências	30	0	30	16			NÃO CLASSIFICADO
217000210	IVANA MORAES MELQUÍADES	27/06/1983	Professor II: Ciências	0	30	30	17			NÃO CLASSIFICADO
217000221	DAYANE DE CAMPOS	22/08/1993	Professor II: Ciências	0	5	5	18			NÃO CLASSIFICADO
217000194	MARIA VITÓRIA AGUIAR DE OLIVEIRA	11/02/1983	Professor II: Ciências	0	0	0				ELIMINADO
217000245	JULIA DA SILVA COUTO	19/04/1976	Professor II: Ciências	0	0	0				ELIMINADO
217000348	IRLANE CRISTINA DE JESUS ARAÚJO	30/05/2021	Professor II: Ciências	0	0	0				ELIMINADO
217000072	BEATRIZ SIQUEIRA DE SOUSA	21/01/1996	Professor II: Ciências	0	0	0				ELIMINADO

Inscrição	Nome	Nascimento	Função	Nota Acadêmica	Nota Formação Continuada	Total Titulos	Class. Geral	Class. PcD	Class. Negro	Situação Final
217000050	WILDIANE SILVA SANTOS	10/05/1989	Professor II: Educação Física	30	80	110	1			CLASSIFICADO
217000066	THALIA CRISTINA DOS SANTOS	14/08/1997	Professor II: Educação Física	0	25	25	2			CLASSIFICADO
217000043	JULIANA PEREIRA LEITE LESCO	16/02/1993	Professor II: Educação Física	0	0	0				ELIMINADO
217000023	MÔNICA FEITOSA DA SILVA	15/11/1991	Professor II: Educação Física	0	0	0				ELIMINADO
217000279	ISABELLA FRECHIANI SANCHES DUTRA	09/09/1980	Professor II: Educação Física	0	0	0				ELIMINADO

Inscrição	Nome	Nascimento	Função	Nota Acadêmica	Nota Formação Continuada	Total Titulos	Class. Geral	Class. PcD	Class. Negro	Situação Final
217000139	SOLANGE COELHO DA SILVA	31/12/1983	Professor II: Geografia	30	100	130	1			CLASSIFICADO
217000027	DAIANE REIS SANTOS	05/09/1988	Professor II: Geografia	30	100	130	2			CLASSIFICADO
217000209	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ	04/01/1992	Professor II: Geografia	30	100	130	3			CLASSIFICADO
217000336	LEONICE REINOLDES FRANCISQUETI	24/08/1973	Professor II: Geografia	30	90	120	4			NÃO CLASSIFICADO
217000096	MARCIEL HENRIQUE DA SILVA	10/11/1987	Professor II: Geografia	30	75	105	5			NÃO CLASSIFICADO
217000207	ÉDER JARDEL DA SILVA DUTRA	27/08/1981	Professor II: Geografia	50	5,5	55,5	6			NÃO CLASSIFICADO
217000190	DIEGO SULLIVAN DE JESUS ALVES	25/08/1988	Professor II: Geografia	50	0	50	7			NÃO CLASSIFICADO
217000239	VANESSA ALINE PERETTI	25/12/1986	Professor II: Geografia	40	1	41	8			NÃO CLASSIFICADO
217000090	JUCIMAIRA URUPE MACHICAL	06/06/1989	Professor II: Geografia	0	15	15	9			NÃO CLASSIFICADO
217000029	WELLINGTON SILVA DE FARIAS	09/02/1984	Professor II: Geografia	0	5	5	10			NÃO CLASSIFICADO
217000015	PÂMELA SANTIAGO DE BRITO	19/02/1998	Professor II: Geografia	0	0	0				ELIMINADO

Inscrição	Nome	Nascimento	Função	Nota Acadêmica	Nota Formação Continuada	Total Titulos	Class. Geral	Class. PcD	Class. Negro	Situação Final
217000011	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	06/11/1995	Professor II: História	30	50	80	1			CLASSIFICADO

217000299	ELIANE DE FÁTIMA CARVALHO MUNIZ MENCHE	11/04/1980	Professor II: História	0	55	55	2			CLASSIFICADO
217000254	JACKELINE KOJIMA MATIAS IKUTA	12/01/1996	Professor II: História	0	50,5	50,5	3			CLASSIFICADO
217000037	AMANDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	17/06/1994	Professor II: História	30	20	50	4			NÃO CLASSIFICADO
217000143	ELTON ALVES DA CUNHA	17/03/1989	Professor II: História	40	0,5	40,5	5			NÃO CLASSIFICADO
217000028	ENOS BOTELHO SARMENTO	06/01/1993	Professor II: História	30	0,5	30,5	6			NÃO CLASSIFICADO
217000250	THAYS DE CAMPOS LACERDA	29/05/1998	Professor II: História	0	15,5	15,5	7		1	CLASSIFICADO
217000342	FELIPE SILVA DE FREITAS	27/07/1996	Professor II: História	0	5,5	5,5	8			NÃO CLASSIFICADO
217000340	LELIANE BARROS DA SILVA	17/07/1985	Professor II: História	0	0	0				ELIMINADO
217000314	CREUZENIR DE JESUS ALMEIDA	15/04/1982	Professor II: História	0	0	0				ELIMINADO
217000031	SANDRA REGINA GOMES DE FARIAS	07/12/1984	Professor II: História	0	0	0				ELIMINADO
217000017	LEONARDO GOMES DE FARIAS	24/07/1994	Professor II: História	0	0	0				ELIMINADO
217000020	GIOVANE SILVA BALBINO	15/10/1993	Professor II: História	0	0	0				ELIMINADO
217000069	JOSE ANTONIO SILVA PEREIRA	19/03/1989	Professor II: História	0	0	0				ELIMINADO
217000073	IVANILDO CESAR NERES	17/11/1997	Professor II: História	0	0	0				ELIMINADO
217000051	SILVANE DA SILVA DIAS	05/11/1992	Professor II: História	0	0	0				ELIMINADO

Inscrição	Nome	Nascimento	Função	Nota Acadêmica	Nota Formação Continuada	Total Titulos	Class. Geral	Class. PcD	Class. Negro	Situação Final
217000204	ROSANA ARRUDA DE SOUZA	20/11/1986	Professor II: Língua Portuguesa	40	91	131	1			CLASSIFICADO
217000223	GLEICIANE MACHADO BISPO	05/04/1992	Professor II: Língua Portuguesa	30	100,5	130,5	2			CLASSIFICADO
217000353	ELQUIANE GOMES DE MATOS	04/12/1993	Professor II: Língua Portuguesa	30	100,5	130,5	3			CLASSIFICADO
217000275	SERGILAINE FÁTIMA DE MIRANDA CEBALHO	13/05/1991	Professor II: Língua Portuguesa	40	90	130	4			CLASSIFICADO
217000295	DALVA DE OLIVEIRA	10/01/1973	Professor II: Língua Portuguesa	30	100	130	5			CLASSIFICADO
217000219	FABIANA MONTANARI DE MELO	08/03/1984	Professor II: Língua Portuguesa	30	100	130	6			CLASSIFICADO
217000361	ANGELIANE MARA DA SILVA ALMEIDA	23/03/1988	Professor II: Língua Portuguesa	30	100	130	7			CLASSIFICADO
217000241	JANAINA APARECIDA DA SILVA CRUZ BARBOSA	31/08/1991	Professor II: Língua Portuguesa	30	100	130	8			CLASSIFICADO
217000157	DANIELI DE PAULA SOUZA	16/06/1994	Professor II: Língua Portuguesa	30	100	130	9			CLASSIFICADO
217000322	NAGHILA CRISTINA AMADA DA SILVA	20/01/1990	Professor II: Língua Portuguesa	40	86	126	10			NÃO CLASSIFICADO
217000271	ZENAIDE MORAIS DA CRUZ	07/05/1994	Professor II: Língua Portuguesa	30	95	125	11			NÃO CLASSIFICADO
217000321	MYLENA FRANCYELLE MEDRADO LIMA	06/10/1992	Professor II: Língua Portuguesa	30	86	116	12			NÃO CLASSIFICADO
217000030	FABIANA DA SILVA LIRA	11/10/1995	Professor II: Língua Portuguesa	30	80	110	13			NÃO CLASSIFICADO
217000352	GILMARA MATOS CENTENO	07/09/1992	Professor II: Língua Portuguesa	30	56	86	14			NÃO CLASSIFICADO
217000123	LUCIANE CÂNDIDO DA SILVA	18/09/1983	Professor II: Língua Portuguesa	30	50	80	15			NÃO CLASSIFICADO
217000350	ANTÔNIO FÁBIO DE CARVALHO	10/12/1987	Professor II: Língua Portuguesa	40	35,5	75,5	16			NÃO CLASSIFICADO
217000122	ROBSON CAETANO DOS SANTOS	01/02/1978	Professor II: Língua Portuguesa	50	6	56	17			NÃO CLASSIFICADO
217000335	KEVINNY MELLO DE ALMEIDA	05/10/1997	Professor II: Língua Portuguesa	0	50	50	18			NÃO CLASSIFICADO
217000307	JULIA SUELLEN DE JESUS	23/03/1991	Professor II: Língua Portuguesa	30	15	45	19			NÃO CLASSIFICADO
217000181	EIDA SANTOS DE OLIVEIRA	03/10/1981	Professor II: Língua Portuguesa	30	0	30	20		1	CLASSIFICADO
217000047	ELENIR CARVALHO DOS REIS	04/11/1982	Professor II: Língua Portuguesa	0	15	15	21			NÃO CLASSIFICADO
217000174	CAROLINE FERREIRA DE SOUZA	19/12/1996	Professor II: Língua Portuguesa	0	15	15	22			NÃO CLASSIFICADO
217000114	ANDRÉIA RIBEIRO GILFRIDA	07/09/1988	Professor II: Língua Portuguesa	0	0	0				ELIMINADO
217000048	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	18/04/1990	Professor II: Língua Portuguesa	0	0	0				ELIMINADO
217000062	RAFAEL VINICIUS MARTOS DA SILVA	06/12/1997	Professor II: Língua Portuguesa	0	0	0				ELIMINADO
217000077	RODOLFO FERREIRA LEITE	18/04/1989	Professor II: Língua Portuguesa	0	0	0				ELIMINADO
217000234	ROSANGELA MARTINEZ MEDINA DA SILVA	01/06/1992	Professor II: Língua Portuguesa	0	0	0				ELIMINADO

Inscrição	Nome	Nascimento	Função	Nota Acadêmica	Nota Formação Continuada	Total Titulos	Class. Geral	Class. PcD	Class. Negro	Situação Final
217000163	LUIZ MAGNO MIRANDA BARBBOSA	25/04/1981	Professor II: Matemática	30	100	130	1			CLASSIFICADO
217000302	ERISON RICARDO MARCHI	18/09/1981	Professor II: Matemática	30	100	130	2			CLASSIFICADO
217000263	ALCIENE SANTOS SIQUEIRA	14/07/1985	Professor II: Matemática	30	100	130	3			CLASSIFICADO
217000112	CRISTIANO PEREIRA	19/07/1995	Professor II: Matemática	30	100	130	4			CLASSIFICADO
217000301	THAIS OLIVEIRA BARBOSA ACOSTA DAITSCHMAN	19/01/1982	Professor II: Matemática	30	85	115	5			NÃO CLASSIFICADO
217000290	SIDIMAR MEROTTI VISCOVINI	22/07/1993	Professor II: Matemática	30	75,5	105,5	6			NÃO CLASSIFICADO
217000355	LAUANNE DE FÁTIMA MARQUES AGUILAR	04/05/1995	Professor II: Matemática	0	80	80	7		1	CLASSIFICADO
217000282	CIRLENE BENATTO SPINOLA DA SILVA	10/05/1984	Professor II: Matemática	30	10	40	8			NÃO CLASSIFICADO
217000177	VALDIR JOSE ALVES	04/06/1981	Professor II: Matemática	30	5	35	9		2	NÃO CLASSIFICADO
217000084	FABIANA GOUVÊA DIAS	12/12/1987	Professor II: Matemática	30	0	30	10			NÃO CLASSIFICADO
217000035	WELLINGTON VENANCIA DE SOUZA	04/06/1991	Professor II: Matemática	30	0	30	11			NÃO CLASSIFICADO
217000049	EMANUEL SILVA	29/03/1995	Professor II: Matemática	30	0	30	12			NÃO CLASSIFICADO
217000359	ELIZANGELA DE OLIVEIRA DO PRADO	21/03/1985	Professor II: Matemática	0	25	25	13		3	NÃO CLASSIFICADO
217000362	MARLLEY CRISTINA ANGELICO DOS SANTOS	15/01/1971	Professor II: Matemática	0	0	0				ELIMINADO
217000060	EVANILDA KUGER	01/08/1980	Professor II: Matemática	0	0	0				ELIMINADO
217000167	JOSÉ CRISTIANO ALVES DA SILVA	31/01/1989	Professor II: Matemática	0	0	0				ELIMINADO

Inscrição	Nome	Nascimento	Função	Nota Acadêmica	Nota Formação Continuada	Total Titulos	Class. Geral	Class. PcD	Class. Negro	Situação Final
217000285	IVANETE PEDROSA DA SILVA	23/08/1975	Professor II: Pedagogia	30	101	131	1			CLASSIFICADO
217000259	LUCINEIA GUEVARA VIEIRA	25/01/1976	Professor II: Pedagogia	30	101	131	2			CLASSIFICADO
217000151	FÁTIMA FRANCISCA DUARTE	15/06/1976	Professor II: Pedagogia	30	101	131	3			CLASSIFICADO
217000166	NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	02/08/1976	Professor II: Pedagogia	30	101	131	4			CLASSIFICADO
217000160	ELISANGELA APARECIDA BURGO GUEVARA	26/12/1977	Professor II: Pedagogia	30	101	131	5			CLASSIFICADO
217000161	ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES	18/05/1983	Professor II: Pedagogia	30	101	131	6			CLASSIFICADO
217000128	MARIZA DA SILVA SANTOS	06/07/1983	Professor II: Pedagogia	30	101	131	7			CLASSIFICADO
217000109	JÉSSICA FALCONI GARCIA	23/12/1990	Professor II: Pedagogia	30	101	131	8			CLASSIFICADO
217000110	VIVIENE DE PAULO DE MELO	30/08/1993	Professor II: Pedagogia	30	101	131	9			CLASSIFICADO
217000196	IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA	17/10/1994	Professor II: Pedagogia	30	101	131	10		1	CLASSIFICADO
217000046	QUEILA FRANCELINA PUGER	05/06/1996	Professor II: Pedagogia	30	101	131	11			CLASSIFICADO
217000217	NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO	01/01/1974	Professor II: Pedagogia	30	100,5	130,5	12			CLASSIFICADO
217000141	ODETE ROSA PAES	10/02/1966	Professor II: Pedagogia	30	100	130	13			CLASSIFICADO
217000088	SANDRA DE FÁTIMA MARTELO MILER	13/11/1968	Professor II: Pedagogia	30	100	130	14			CLASSIFICADO
217000218	IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA	20/12/1972	Professor II: Pedagogia	30	100	130	15			CLASSIFICADO
217000053	DARCI MARTINS	27/12/1972	Professor II: Pedagogia	30	100	130	16			CLASSIFICADO
217000280	MARIA MARCOLINA COSTA	10/12/1973	Professor II: Pedagogia	30	100	130	17			CLASSIFICADO
217000188	MARIZETE DE FÁTIMA GOMES	22/03/1974	Professor II: Pedagogia	30	100	130	18			CLASSIFICADO
217000244	MARIA DAS DORES NUNES	04/08/1974	Professor II: Pedagogia	30	100	130	19			CLASSIFICADO
217000283	ELENIR PEREIRA DA COSTA	09/05/1975	Professor II: Pedagogia	30	100	130	20			CLASSIFICADO
217000154	ELAINE CRISTINA BETI	21/08/1975	Professor II: Pedagogia	30	100	130	21			CLASSIFICADO
217000158	ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA	22/03/1976	Professor II: Pedagogia	30	100	130	22			CLASSIFICADO
217000304	SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA	12/04/1977	Professor II: Pedagogia	30	100	130	23			CLASSIFICADO
217000289	PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES	20/09/1977	Professor II: Pedagogia	30	100	130	24			CLASSIFICADO
217000093	MARIA JOSÉ SOUZA DOS SANTOS	28/11/1977	Professor II: Pedagogia	30	100	130	25			CLASSIFICADO

217000273	ANTÔNIA ROSA DA SILVA	31/08/1978	Professor II: Pedagogia	30	100	130	26			CLASSIFICADO
217000105	ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO	10/09/1978	Professor II: Pedagogia	30	100	130	27			CLASSIFICADO
217000179	EUZELI DOS ANJOS MANFRÉ GUEVARA	25/04/1979	Professor II: Pedagogia	30	100	130	28			CLASSIFICADO
217000152	MARIONICE FERNANDES GONÇALVES GIUFRIDA	14/07/1979	Professor II: Pedagogia	30	100	130	29			CLASSIFICADO
217000256	MARCIA PEREIRA MACHADO	20/04/1980	Professor II: Pedagogia	30	100	130	30			CLASSIFICADO
217000014	NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES	20/05/1981	Professor II: Pedagogia	30	100	130	31			CLASSIFICADO
217000115	LUCIANA MONTANARI DE MELO	09/12/1981	Professor II: Pedagogia	30	100	130	32			CLASSIFICADO
217000094	CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA	12/12/1981	Professor II: Pedagogia	30	100	130	33			CLASSIFICADO
217000101	MÁRCIA GOMES INÁCIO VITAL	05/05/1982	Professor II: Pedagogia	30	100	130	34			CLASSIFICADO
217000076	CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL	07/09/1982	Professor II: Pedagogia	30	100	130	35			CLASSIFICADO
217000074	MARTA MATOS LIMA	16/10/1982	Professor II: Pedagogia	30	100	130	36			CLASSIFICADO
217000257	ANA MARIA DE OLIVEIRA BONFIM	24/05/1983	Professor II: Pedagogia	30	100	130	37			CLASSIFICADO
217000039	PATRICIA DOS SANTOS COUTINHO	25/06/1983	Professor II: Pedagogia	30	100	130	38			CLASSIFICADO
217000291	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	22/08/1983	Professor II: Pedagogia	30	100	130	39			CLASSIFICADO
217000310	LUCIANGILA VIEIRA AMARO	15/09/1983	Professor II: Pedagogia	30	100	130	40			CLASSIFICADO
217000140	EDICLÉIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL	23/01/1984	Professor II: Pedagogia	30	100	130	41			CLASSIFICADO
217000226	ANA PAULA WINK	15/04/1984	Professor II: Pedagogia	30	100	130	42			CLASSIFICADO
217000146	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	21/07/1984	Professor II: Pedagogia	30	100	130	43			CLASSIFICADO
217000312	FERNANDA MOREIRA SALES	04/08/1984	Professor II: Pedagogia	30	100	130	44			CLASSIFICADO
217000006	IVONE LOPES DA TRINDADE	07/10/1984	Professor II: Pedagogia	30	100	130	45			CLASSIFICADO
217000148	GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA	05/12/1984	Professor II: Pedagogia	30	100	130	46			CLASSIFICADO
217000178	SILVINA SOUZA DA SILVA RODRIGUES	23/01/1985	Professor II: Pedagogia	30	100	130	47			CLASSIFICADO
217000155	PATRÍCIA FERREIRA GONÇALVES	12/05/1985	Professor II: Pedagogia	30	100	130	48			CLASSIFICADO
217000238	ANDREIA PATRICIO RIBEIRO DE CARVALHO	09/08/1985	Professor II: Pedagogia	30	100	130	49		2	CLASSIFICADO
217000007	MILENE FERNANDA GIROTI GONÇALVES	03/09/1985	Professor II: Pedagogia	30	100	130	50			CLASSIFICADO
217000100	SIDINEIA DA SILVA BIAZOTO	02/12/1985	Professor II: Pedagogia	30	100	130	51			CLASSIFICADO
217000182	CRISTIANE DA SILVA ORTEGA	14/12/1985	Professor II: Pedagogia	30	100	130	52			CLASSIFICADO
217000021	IVONE TORRES GOMES	22/04/1987	Professor II: Pedagogia	30	100	130	53			CLASSIFICADO
217000242	GESIANE FERREIRA DA SILVA DE JESUS	25/04/1987	Professor II: Pedagogia	30	100	130	54			CLASSIFICADO
217000061	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	04/07/1987	Professor II: Pedagogia	30	100	130	55			CLASSIFICADO
217000018	MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES	27/04/1988	Professor II: Pedagogia	30	100	130	56			CLASSIFICADO
217000230	JOZIANE GRACIANO DA SILVA	07/05/1988	Professor II: Pedagogia	30	100	130	57			CLASSIFICADO
217000150	TUANY PEREIRA LOPES	26/12/1989	Professor II: Pedagogia	30	100	130	58			CLASSIFICADO
217000281	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	28/11/1990	Professor II: Pedagogia	30	100	130	59			CLASSIFICADO
217000125	VALÉRIA DA SILVA FERREIRA	07/01/1991	Professor II: Pedagogia	30	100	130	60		3	CLASSIFICADO
217000132	GEOVANE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	13/01/1991	Professor II: Pedagogia	30	100	130	61			CLASSIFICADO
217000117	ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO	14/12/1991	Professor II: Pedagogia	30	100	130	62			CLASSIFICADO
217000099	ADRIANA COELHO DA SILVA	04/04/1992	Professor II: Pedagogia	30	100	130	63			CLASSIFICADO
217000016	JANAÍNA GONÇALVES BEJO	25/10/1993	Professor II: Pedagogia	30	100	130	64			CLASSIFICADO
217000324	LETICIA FARIA AZEVEDO	25/10/1993	Professor II: Pedagogia	30	100	130	64			CLASSIFICADO
217000344	LANDERSON ORLANDO DIAS	15/07/1994	Professor II: Pedagogia	30	100	130	66			CLASSIFICADO
217000164	AMANDA DE JESUS MARANGONI	01/09/1995	Professor II: Pedagogia	30	100	130	67			CLASSIFICADO
217000113	DAIANY LORRAINE PORTO VIDOI	22/09/1995	Professor II: Pedagogia	30	100	130	68			CLASSIFICADO

217000332	BRENNA MARCELLA MARTINS SILVA	14/04/1997	Professor II: Pedagogia	30	100	130	69			CLASSIFICADO
217000351	ZENILDA BONFIM LOURENÇÃO	08/09/1972	Professor II: Pedagogia	30	95	125	70			NÃO CLASSIFICADO
217000264	NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	30/03/1991	Professor II: Pedagogia	30	95	125	71			NÃO CLASSIFICADO
217000237	MARICIRLENE COSTA DA SILVA	26/02/1970	Professor II: Pedagogia	30	91	121	72			NÃO CLASSIFICADO
217000119	ÉRIKA FÁTIMA DE ARRUDA	13/10/1982	Professor II: Pedagogia	40	80	120	73			NÃO CLASSIFICADO
217000262	MARIA APARECIDA LUCENA DA SILVA	27/10/1980	Professor II: Pedagogia	30	90	120	74			NÃO CLASSIFICADO
217000328	GARDÊNIA APARECIDA PAULA LUCAS	08/12/1981	Professor II: Pedagogia	30	90	120	75			NÃO CLASSIFICADO
217000213	ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	07/10/1975	Professor II: Pedagogia	30	85	115	76			NÃO CLASSIFICADO
217000144	ADRIANA CLAUDIA DE MELO NOGUEIRA	20/01/1984	Professor II: Pedagogia	30	85	115	77			NÃO CLASSIFICADO
217000311	JANAINA VETORETI GOLONI	28/10/1988	Professor II: Pedagogia	30	85	115	78			NÃO CLASSIFICADO
217000261	ONIVALDO LUIZ CUSTODIO	20/03/1960	Professor II: Pedagogia	30	80	110	79	1		CLASSIFICADO
217000086	PRISCILA PAULA DE SOUZA FASSBINDER	19/09/1987	Professor II: Pedagogia	30	80	110	80			NÃO CLASSIFICADO
217000104	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	27/10/1993	Professor II: Pedagogia	30	80	110	81			NÃO CLASSIFICADO
217000251	ELTON MENDES TIGRE	25/12/1998	Professor II: Pedagogia	30	80	110	82		4	CLASSIFICADO
217000215	LUCIANE DO PRADO	31/07/1977	Professor II: Pedagogia	30	75	105	83			NÃO CLASSIFICADO
217000198	ROSIVANIA BERGAMIN DURANTE	18/01/1984	Professor II: Pedagogia	30	70,5	100,5	84			NÃO CLASSIFICADO
217000180	JOÃO LINO PEREIRA	25/05/1959	Professor II: Pedagogia	30	70	100	85			NÃO CLASSIFICADO
217000193	ANALIA JOSE DA SILVA	10/07/1970	Professor II: Pedagogia	30	70	100	86	2		CLASSIFICADO
217000249	JANDECLEIA BORGES DE MOURA NEGRINI	27/01/1974	Professor II: Pedagogia	30	70	100	87			NÃO CLASSIFICADO
217000042	VALDELANI SANTANA SANTOS	29/06/1984	Professor II: Pedagogia	30	70	100	88			NÃO CLASSIFICADO
217000103	NÚBIA ALLINE NEVES	07/01/1996	Professor II: Pedagogia	30	70	100	89			NÃO CLASSIFICADO
217000269	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES	11/08/1980	Professor II: Pedagogia	30	65	95	90			NÃO CLASSIFICADO
217000220	LAUDICEIA PARIZOTO DE OLIVEIRA MOLINA	31/05/1982	Professor II: Pedagogia	30	65	95	91			NÃO CLASSIFICADO
217000040	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	29/08/1982	Professor II: Pedagogia	30	65	95	92			NÃO CLASSIFICADO
217000305	ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI	22/04/1988	Professor II: Pedagogia	30	65	95	93			NÃO CLASSIFICADO
217000038	MARCELO DANIEL DA SILVA	07/02/1972	Professor II: Pedagogia	30	60	90	94			NÃO CLASSIFICADO
217000126	ANA CLAUDIA INOUE CASALE	25/01/1979	Professor II: Pedagogia	30	60	90	95		5	CLASSIFICADO
217000216	FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	15/01/1994	Professor II: Pedagogia	30	60	90	96			NÃO CLASSIFICADO
217000064	EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	17/12/1982	Professor II: Pedagogia	0	90	90	97			NÃO CLASSIFICADO
217000320	ROSALIA SILVA DE ARRUDA	17/09/1970	Professor II: Pedagogia	30	55	85	98			NÃO CLASSIFICADO
217000292	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	02/02/1974	Professor II: Pedagogia	30	55	85	99			NÃO CLASSIFICADO
217000071	MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS	02/09/1980	Professor II: Pedagogia	30	55	85	100			NÃO CLASSIFICADO
217000334	SUÉDI NOGUEIRA FIALHO	21/05/1994	Professor II: Pedagogia	30	55	85	101			NÃO CLASSIFICADO
217000195	BENEDITA DE ANDRADE BARBOZA	16/03/1967	Professor II: Pedagogia	30	50	80	102			NÃO CLASSIFICADO
217000165	JANETE APARECIDA KAMEDA CAMILO	13/07/1968	Professor II: Pedagogia	30	50	80	103			NÃO CLASSIFICADO
217000197	MARCIA BARBOSA CASSIA	15/06/1973	Professor II: Pedagogia	30	50	80	104			NÃO CLASSIFICADO
217000052	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS VELASQUEZ	12/08/1975	Professor II: Pedagogia	30	50	80	105			NÃO CLASSIFICADO
217000108	ADONIAS FERREIRA LIMA SOUSA	30/08/1975	Professor II: Pedagogia	30	50	80	106			NÃO CLASSIFICADO
217000068	ALAÍDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	24/09/1975	Professor II: Pedagogia	30	50	80	107			NÃO CLASSIFICADO
217000045	ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	30/11/1975	Professor II: Pedagogia	30	50	80	108			NÃO CLASSIFICADO
217000233	SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE	06/12/1976	Professor II: Pedagogia	30	50	80	109			NÃO CLASSIFICADO
217000186	JOELMA JÚLIA DO CARMO	25/07/1979	Professor II: Pedagogia	30	50	80	110			NÃO CLASSIFICADO
217000173	LUZINETE MARTINS DE ASSIS	05/08/1979	Professor II: Pedagogia	30	50	80	111		6	CLASSIFICADO

217000054	BEATRIZ DA SILVA	09/08/1980	Professor II: Pedagogia	30	50	80	112			NÃO CLASSIFICADO
217000162	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	23/09/1981	Professor II: Pedagogia	30	50	80	113		7	CLASSIFICADO
217000041	ELIANA BATISTA COUTINHO	18/03/1982	Professor II: Pedagogia	30	50	80	114			NÃO CLASSIFICADO
217000056	CLEONICE MOLINA DE OLIVEIRA	04/08/1983	Professor II: Pedagogia	30	50	80	115			NÃO CLASSIFICADO
217000036	CLAUDINEI DA SILVA LARA	28/02/1990	Professor II: Pedagogia	30	50	80	116			NÃO CLASSIFICADO
217000070	ANGELICA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	25/02/1993	Professor II: Pedagogia	30	50	80	117			NÃO CLASSIFICADO
217000232	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	11/09/1979	Professor II: Pedagogia	30	40	70	118			NÃO CLASSIFICADO
217000121	ENOEME NEVES DA SILVA	08/05/1984	Professor II: Pedagogia	30	40	70	119			NÃO CLASSIFICADO
217000171	JAQUELINE DA SILVA BORGES	09/06/1987	Professor II: Pedagogia	30	40	70	120			NÃO CLASSIFICADO
217000024	AKASSIO VIEIRA DE SOUSA	11/09/1993	Professor II: Pedagogia	30	30	60	121			NÃO CLASSIFICADO
217000268	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	20/03/1995	Professor II: Pedagogia	30	30	60	122			NÃO CLASSIFICADO
217000147	ANGELICA DA SILVA SAMPAIO	15/11/1983	Professor II: Pedagogia	0	60	60	123			NÃO CLASSIFICADO
217000243	SILVANA CRISTINA CANO IZIDRO	04/03/1971	Professor II: Pedagogia	30	25	55	124			NÃO CLASSIFICADO
217000142	CLEUZELI JUSTINO TOLOMEU	12/07/1981	Professor II: Pedagogia	0	55	55	125			NÃO CLASSIFICADO
217000277	SIMONE PAULA DE ARRUDA FLOREANO	12/06/1977	Professor II: Pedagogia	30	20	50	126			NÃO CLASSIFICADO
217000149	JULIANE BEDIN BAST	18/08/1988	Professor II: Pedagogia	0	50	50	127			NÃO CLASSIFICADO
217000248	LUCIENE MANOELE ANSELMA LOPES PIVETTA	03/12/1990	Professor II: Pedagogia	0	50	50	128			NÃO CLASSIFICADO
217000349	ANNA PAULA CHODACHI DE ANDRADE	02/01/1981	Professor II: Pedagogia	30	15	45	129			NÃO CLASSIFICADO
217000063	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	23/12/1988	Professor II: Pedagogia	30	15	45	130			NÃO CLASSIFICADO
217000265	JOANA PEREIRA DA CUNHA	06/10/1967	Professor II: Pedagogia	0	45	45	131			NÃO CLASSIFICADO
217000065	ROSANIA DOS SANTOS FERREIRA	03/02/1989	Professor II: Pedagogia	0	45	45	132			NÃO CLASSIFICADO
217000266	OLZINA BATISTA LEÃO SOUZA	13/11/1972	Professor II: Pedagogia	30	10	40	133			NÃO CLASSIFICADO
217000329	SIDILENE MOLINA	09/06/1982	Professor II: Pedagogia	30	10	40	134			NÃO CLASSIFICADO
217000009	MIRIAN PEREIRA DE JESUS	22/05/1986	Professor II: Pedagogia	30	5,5	35,5	135			NÃO CLASSIFICADO
217000034	MARIA DOMINGAS DA SILVA	01/05/1980	Professor II: Pedagogia	30	0	30	136			NÃO CLASSIFICADO
217000022	ELIENE SOARES DOS SANTOS MAGALHÃES	17/12/1983	Professor II: Pedagogia	30	0	30	137			NÃO CLASSIFICADO
217000360	CAIO VINICIUS BARROSO CARNEIRO	15/03/1986	Professor II: Pedagogia	30	0	30	138			NÃO CLASSIFICADO
217000297	RUTH CRISTINA TRINDADE DE SOUSA	14/04/1988	Professor II: Pedagogia	30	0	30	139		8	CLASSIFICADO
217000130	POLIANA DA SILVA MARTINS	06/09/1992	Professor II: Pedagogia	30	0	30	140			NÃO CLASSIFICADO
217000153	ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO NASCIMENTO	11/12/1980	Professor II: Pedagogia	0	30	30	141			NÃO CLASSIFICADO
217000228	CREICIANE ALVES FLORIO DA SILVA PANUCI	19/09/1992	Professor II: Pedagogia	0	30	30	142			NÃO CLASSIFICADO
217000326	REGIANE FÁTIMA PAZETO	30/09/1983	Professor II: Pedagogia	0	15	15	143			NÃO CLASSIFICADO
217000203	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI	24/01/1978	Professor II: Pedagogia	0	5	5	144			NÃO CLASSIFICADO
217000058	WILCELANIA BARBOSA SILVA FERREIRA	22/08/1988	Professor II: Pedagogia	0	1	1	145			NÃO CLASSIFICADO
217000059	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	27/12/1980	Professor II: Pedagogia	0	0	0				ELIMINADO
217000055	SÉRGIO MIRANDA OLIVEIRA	15/08/1981	Professor II: Pedagogia	0	0	0				ELIMINADO
217000078	THAYNARA ROSA DA ROCHA	09/10/1998	Professor II: Pedagogia	0	0	0				ELIMINADO
217000083	VANTUIL FERREIRA DOS ANJOS	17/10/1977	Professor II: Pedagogia	0	0	0				ELIMINADO
217000026	JUCILENE BRITO DA CONCEIÇÃO SANTOS	20/07/1985	Professor II: Pedagogia	0	0	0				ELIMINADO
217000019	MONIQUE APARECIDA RODRIGUES CINTRA	12/10/1984	Professor II: Pedagogia	0	0	0				ELIMINADO
217000010	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	17/09/1976	Professor II: Pedagogia	0	0	0				ELIMINADO
217000008	JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO	24/06/1990	Professor II: Pedagogia	0	0	0				ELIMINADO
217000012	CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO	28/06/1984	Professor II: Pedagogia	0	0	0				ELIMINADO

217000168	MARIA CATARINA CEBALHO	16/10/1977	Professor II: Pedagogia	0	0	0				ELIMINADO
217000170	CRISTIANE VIEIRA CANDIDO PENA	03/07/1982	Professor II: Pedagogia	0	0	0				ELIMINADO
217000184	ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	22/04/1993	Professor II: Pedagogia	0	0	0				ELIMINADO
217000116	TATHIANE GOMES PETRELI VIDOTI	12/07/1994	Professor II: Pedagogia	0	0	0				ELIMINADO
217000097	ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA	03/05/1978	Professor II: Pedagogia	0	0	0				ELIMINADO
217000098	CLEIDIANE PINHEIRO DE ASSIS	28/03/1988	Professor II: Pedagogia	0	0	0				ELIMINADO
217000212	GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL	25/04/1986	Professor II: Pedagogia	0	0	0				ELIMINADO
217000235	MARCOS DA SILVA	04/02/1989	Professor II: Pedagogia	0	0	0				ELIMINADO
217000276	LEILIVANI FURTADO DA COSTA	14/01/1978	Professor II: Pedagogia	0	0	0				ELIMINADO
217000306	MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE	03/03/1984	Professor II: Pedagogia	0	0	0				ELIMINADO
217000347	ALESSANDRA DE JESUS BOSCATO	20/12/1982	Professor II: Pedagogia	0	0	0				ELIMINADO

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, 30 de abril de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ROZINEIA APARECIDA DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica aos interessados a **SUSPENSÃO da abertura** do Processo na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **07/2021 que teria sua abertura as 08h00min, do dia 05/05/2021,** visando futuro e eventual "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE E AR E OUTROS EQUIPAMENTOS*".*** Maiores informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174 DE 03 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do Artigo 21 da Lei nº 1.508/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora ELAINE APARECIDA MARTINEZ para o cargo de Conselheira Tutelar, para substituir os conselheiros que estarão de férias no período de 03 de maio a 02 de outubro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE MAIO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173 DE 03 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor AGNALDO ANTONIO DE SOUZA no período de 03/05 a 01/06/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE MAIO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

OUVIDORIA
EDITAL Nº 002/2021 - RESULTADO DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS

TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

RESULTADO DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

Inscrição	Nome	Função	Situação
217000125	VALÉRIA DA SILVA FERREIRA	Professor II: Pedagogia	INDEFERIDO
217000144	ADRIANA CLAUDIA DE MELO NOGUEIRA	Professor II: Pedagogia	INDEFERIDO

217000224	CRISTIANE ALVES MEIRA	Professor II: Ciências	INDEFERIDO
217000275	SERGILAINE FÁTIMA DE MIRANDA CEBALHO	Professor II: Língua Portuguesa	INDEFERIDO
217000294	ANDRÉ MARTINS DA SILVA	Professor II: Ciências	INDEFERIDO

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, 04 de maio de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ROZINEIA APARECIDA DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

OUVIDORIA
EDITAL Nº 002/2021 - RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE TÍTULOS

EDITAL Nº 002/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS
TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE TÍTULOS

							Data: 30/04/2021		
Inscrição	**Nome**	**Nasc.**	**Função**	**Nota Acadêmica**	**Form. Educ.**	**Form. Grad.**	**Artigo**	**Total Formação**	**Total Título**
217000231	ELIANNE ARRUDA PIRES	23/11/1976	Nutricionista	0	30	0	0	30	30
217000087	CAMILA RODRIGUES SOARES	05/02/1992	Nutricionista	0	30	0	0	30	30
217000067	PAOLA MACHADO PARREIRAS	07/01/1991	Nutricionista	0	25	0	0	25	25
217000032	LEONICE CARDOSO DA SILVA	03/07/1987	Nutricionista	0	10	0	0	10	10
217000131	ANA PAULA DA SILVA	19/06/1999	Nutricionista	0	10	0	0	10	10
217000133	ELIZABETH TEIXEIRA VALIANI	30/01/1974	Nutricionista	0	0	0	0	0	0
217000089	GRACIELLY FEITOSA DA SILVA	03/07/1988	Nutricionista	0	0	0	0	0	0
217000191	ELISABETE NATALIA MORAIS FERNANDES	06/01/1994	Nutricionista	0	0	0	0	0	0
217000255	LIDIA ROCHA NUNES	26/03/1994	Nutricionista	0	0	0	0	0	0
217000091	WELVIS FELIPE FERNANDES CASTILHEIRO	15/11/1988	Professor II: Ciências	40	50	50	0,5	100,5	140,5
217000287	FÁTIMA GUTIERREZ DA SILVA CORREA	15/04/1983	Professor II: Ciências	30	50	50	0	100	130
217000013	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	23/01/1986	Professor II: Ciências	30	50	50	0	100	130
217000294	ANDRÉ MARTINS DA SILVA	26/12/1989	Professor II: Ciências	30	50	50	0	100	130
217000309	MILLAANY FELISBERTA DE SOUZA	03/02/1993	Professor II: Ciências	40	50	35	0	85	125
217000343	IZAIAS LEMES	04/08/1973	Professor II: Ciências	30	25	50	0	75	105
217000102	MARIA ELZA DA SILVA BERNABE	03/12/1988	Professor II: Ciências	30	50	25	0	75	105
217000224	CRISTIANE ALVES MEIRA	15/12/1978	Professor II: Ciências	30	30	35	0	65	95
217000129	PRISCILA CAMPOS SANTOS	17/05/1993	Professor II: Ciências	40	40	10	1	51	91
217000092	ALINE DE SOUZA SANTOS	29/01/1996	Professor II: Ciências	0	10	45	0	55	55
217000044	MARCILIA FREITAS DE OLIVEIRA	08/03/1992	Professor II: Ciências	50	0	0	0	0	50
217000183	CLEMILTON SILVA SANTOS	07/01/1976	Professor II: Ciências	0	45	5	0	50	50
217000316	KAMILLA FERREIRA REZENDE	24/11/1997	Professor II: Ciências	30	5	10	1	16	46
217000333	ANNY JULIE GOMES NEVES WILLIAMS	22/10/1975	Professor II: Ciências	40	0	0	0	0	40
217000357	CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA	16/09/1992	Professor II: Ciências	40	0	0	0	0	40
217000363	ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS	18/06/1989	Professor II: Ciências	30	0	0	0	0	30
217000210	IVANA MORAES MELQUÍADES	27/06/1983	Professor II: Ciências	0	0	30	0	30	30
217000221	DAYANE DE CAMPOS	22/08/1993	Professor II: Ciências	0	0	5	0	5	5
217000194	MARIA VITÓRIA AGUIAR DE OLIVEIRA	11/02/1983	Professor II: Ciências	0	0	0	0	0	0
217000245	JULIA DA SILVA COUTO	19/04/1976	Professor II: Ciências	0	0	0	0	0	0
217000348	IRLANE CRISTINA DE JESUS ARAÚJO	30/05/2021	Professor II: Ciências	0	0	0	0	0	0
217000072	BEATRIZ SIQUEIRA DE SOUSA	21/01/1996	Professor II: Ciências	0	0	0	0	0	0
217000050	WILDIANE SILVA SANTOS	10/05/1989	Professor II: Educação Física	30	30	50	0	80	110
217000066	THALIA CRISTINA DOS SANTOS	14/08/1997	Professor II: Educação Física	0	15	10	0	25	25

217000043	JULIANA PEREIRA LEITE LESCO	16/02/1993	Professor II: Educação Física	0	0	0	0	0	0
217000023	MÔNICA FEITOSA DA SILVA	15/11/1991	Professor II: Educação Física	0	0	0	0	0	0
217000279	ISABELLA FRECHIANI SANCHES DUTRA	09/09/1980	Professor II: Educação Física	0	0	0	0	0	0
217000139	SOLANGE COELHO DA SILVA	31/12/1983	Professor II: Geografia	30	50	50	0	100	130
217000027	DAIANE REIS SANTOS	05/09/1988	Professor II: Geografia	30	50	50	0	100	130
217000209	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ	04/01/1992	Professor II: Geografia	30	50	50	0	100	130
217000336	LEONICE REINOLDES FRANCISQUETI	24/08/1973	Professor II: Geografia	30	40	50	0	90	120
217000096	MARCIEL HENRIQUE DA SILVA	10/11/1987	Professor II: Geografia	30	50	25	0	75	105
217000207	ÉDER JARDEL DA SILVA DUTRA	27/08/1981	Professor II: Geografia	50	5	0	0,5	5,5	55,5
217000190	DIEGO SULLIVAN DE JESUS ALVES	25/08/1988	Professor II: Geografia	50	0	0	0	0	50
217000239	VANESSA ALINE PERETTI	25/12/1986	Professor II: Geografia	40	0	0	1	1	41
217000090	JUCIMAIRA URUPE MACHICAL	06/06/1989	Professor II: Geografia	0	10	5	0	15	15
217000029	WELLINGTON SILVA DE FARIAS	09/02/1984	Professor II: Geografia	0	5	0	0	5	5
217000015	PÂMELA SANTIAGO DE BRITO	19/02/1998	Professor II: Geografia	0	0	0	0	0	0
217000011	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	06/11/1995	Professor II: História	30	0	50	0	50	80
217000299	ELIANE DE FÁTIMA CARVALHO MUNIZ MENCHE	11/04/1980	Professor II: História	0	50	5	0	55	55
217000254	JACKELINE KOJIMA MATIAS IKUTA	12/01/1996	Professor II: História	0	0	50	0,5	50,5	50,5
217000037	AMANDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	17/06/1994	Professor II: História	30	5	15	0	20	50
217000143	ELTON ALVES DA CUNHA	17/03/1989	Professor II: História	40	0	0	0,5	0,5	40,5
217000028	ENOS BOTELHO SARMENTO	06/01/1993	Professor II: História	30	0	0	0,5	0,5	30,5
217000250	THAYS DE CAMPOS LACERDA	29/05/1998	Professor II: História	0	5	10	0,5	15,5	15,5
217000342	FELIPE SILVA DE FREITAS	27/07/1996	Professor II: História	0	5	0	0,5	5,5	5,5
217000340	LELIANE BARROS DA SILVA	17/07/1985	Professor II: História	0	0	0	0	0	0
217000314	CREUZENIR DE JESUS ALMEIDA	15/04/1982	Professor II: História	0	0	0	0	0	0
217000031	SANDRA REGINA GOMES DE FARIAS	07/12/1984	Professor II: História	0	0	0	0	0	0
217000017	LEONARDO GOMES DE FARIAS	24/07/1994	Professor II: História	0	0	0	0	0	0
217000020	GIOVANE SILVA BALBINO	15/10/1993	Professor II: História	0	0	0	0	0	0
217000069	JOSE ANTONIO SILVA PEREIRA	19/03/1989	Professor II: História	0	0	0	0	0	0
217000073	IVANILDO CESAR NERES	17/11/1997	Professor II: História	0	0	0	0	0	0
217000051	SILVANE DA SILVA DIAS	05/11/1992	Professor II: História	0	0	0	0	0	0
217000204	ROSANA ARRUDA DE SOUZA	20/11/1986	Professor II: Língua Portuguesa	40	45	45	1	91	131
217000223	GLEICIANE MACHADO BISPO	05/04/1992	Professor II: Língua Portuguesa	30	50	50	0,5	100,5	130,5
217000353	ELQUIANE GOMES DE MATOS	04/12/1993	Professor II: Língua Portuguesa	30	50	50	0,5	100,5	130,5
217000275	SERGILAINE FÁTIMA DE MIRANDA CEBALHO	13/05/1991	Professor II: Língua Portuguesa	40	40	50	0	90	130
217000295	DALVA DE OLIVEIRA	10/01/1973	Professor II: Língua Portuguesa	30	50	50	0	100	130
217000219	FABIANA MONTANARI DE MELO	08/03/1984	Professor II: Língua Portuguesa	30	50	50	0	100	130
217000361	ANGELIANE MARA DA SILVA ALMEIDA	23/03/1988	Professor II: Língua Portuguesa	30	50	50	0	100	130
217000241	JANAINA APARECIDA DA SILVA CRUZ BARBOSA	31/08/1991	Professor II: Língua Portuguesa	30	50	50	0	100	130
217000157	DANIELI DE PAULA SOUZA	16/06/1994	Professor II: Língua Portuguesa	30	50	50	0	100	130
217000322	NAGHILA CRISTINA AMADA DA SILVA	20/01/1990	Professor II: Língua Portuguesa	40	35	50	1	86	126
217000271	ZENAIDE MORAIS DA CRUZ	07/05/1994	Professor II: Língua Portuguesa	30	45	50	0	95	125
217000321	MYLENA FRANCYELLE MEDRADO LIMA	06/10/1992	Professor II: Língua Portuguesa	30	50	35	1	86	116
217000030	FABIANA DA SILVA LIRA	11/10/1995	Professor II: Língua Portuguesa	30	30	50	0	80	110

217000352	GILMARA MATOS CENTENO	07/09/1992	Professor II: Língua Portuguesa	30	50	5	1	56	86
217000123	LUCIANE CÂNDIDO DA SILVA	18/09/1983	Professor II: Língua Portuguesa	30	0	50	0	50	80
217000350	ANTÔNIO FÁBIO DE CARVALHO	10/12/1987	Professor II: Língua Portuguesa	40	25	10	0,5	35,5	75,5
217000122	ROBSON CAETANO DOS SANTOS	01/02/1978	Professor II: Língua Portuguesa	50	5	0	1	6	56
217000335	KEVINNY MELLO DE ALMEIDA	05/10/1997	Professor II: Língua Portuguesa	0	30	20	0	50	50
217000307	JULIA SUELLEN DE JESUS	23/03/1991	Professor II: Língua Portuguesa	30	10	5	0	15	45
217000181	EIDA SANTOS DE OLIVEIRA	03/10/1981	Professor II: Língua Portuguesa	30	0	0	0	0	30
217000047	ELENIR CARVALHO DOS REIS	04/11/1982	Professor II: Língua Portuguesa	0	15	0	0	15	15
217000174	CAROLINE FERREIRA DE SOUZA	19/12/1996	Professor II: Língua Portuguesa	0	0	15	0	15	15
217000114	ANDRÉIA RIBEIRO GILFRIDA	07/09/1988	Professor II: Língua Portuguesa	0	0	0	0	0	0
217000048	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	18/04/1990	Professor II: Língua Portuguesa	0	0	0	0	0	0
217000062	RAFAEL VINICIUS MARTOS DA SILVA	06/12/1997	Professor II: Língua Portuguesa	0	0	0	0	0	0
217000077	RODOLFO FERREIRA LEITE	18/04/1989	Professor II: Língua Portuguesa	0	0	0	0	0	0
217000234	ROSANGELA MARTINEZ MEDINA DA SILVA	01/06/1992	Professor II: Língua Portuguesa	0	0	0	0	0	0
217000163	LUIZ MAGNO MIRANDA BARBBOSA	25/04/1981	Professor II: Matemática	30	50	50	0	100	130
217000302	ERISON RICARDO MARCHI	18/09/1981	Professor II: Matemática	30	50	50	0	100	130
217000263	ALCIENE SANTOS SIQUEIRA	14/07/1985	Professor II: Matemática	30	50	50	0	100	130
217000112	CRISTIANO PEREIRA	19/07/1995	Professor II: Matemática	30	50	50	0	100	130
217000301	THAIS OLIVEIRA BARBOSA ACOSTA DAITSCHMAN	19/01/1982	Professor II: Matemática	30	50	35	0	85	115
217000290	SIDIMAR MEROTTI VISCOVINI	22/07/1993	Professor II: Matemática	30	25	50	0,5	75,5	105,5
217000355	LAUANNE DE FÁTIMA MARQUES AGUILAR	04/05/1995	Professor II: Matemática	0	50	30	0	80	80
217000282	CIRLENE BENATTO SPINOLA DA SILVA	10/05/1984	Professor II: Matemática	30	5	5	0	10	40
217000177	VALDIR JOSE ALVES	04/06/1981	Professor II: Matemática	30	0	5	0	5	35
217000084	FABIANA GOUVÊA DIAS	12/12/1987	Professor II: Matemática	30	0	0	0	0	30
217000035	WELLINGTON VENANCIA DE SOUZA	04/06/1991	Professor II: Matemática	30	0	0	0	0	30
217000049	EMANUEL SILVA	29/03/1995	Professor II: Matemática	30	0	0	0	0	30
217000359	ELIZANGELA DE OLIVEIRA DO PRADO	21/03/1985	Professor II: Matemática	0	20	5	0	25	25
217000362	MARLLEY CRISTINA ANGELICO DOS SANTOS	15/01/1971	Professor II: Matemática	0	0	0	0	0	0
217000060	EVANILDA KUGER	01/08/1980	Professor II: Matemática	0	0	0	0	0	0
217000167	JOSÉ CRISTIANO ALVES DA SILVA	31/01/1989	Professor II: Matemática	0	0	0	0	0	0
217000285	IVANETE PEDROSA DA SILVA	23/08/1975	Professor II: Pedagogia	30	50	50	1	101	131
217000259	LUCINEIA GUEVARA VIEIRA	25/01/1976	Professor II: Pedagogia	30	50	50	1	101	131
217000151	FÁTIMA FRANCISCA DUARTE	15/06/1976	Professor II: Pedagogia	30	50	50	1	101	131
217000166	NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	02/08/1976	Professor II: Pedagogia	30	50	50	1	101	131
217000160	ELISANGELA APARECIDA BURGO GUEVARA	26/12/1977	Professor II: Pedagogia	30	50	50	1	101	131
217000161	ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES	18/05/1983	Professor II: Pedagogia	30	50	50	1	101	131
217000128	MARIZA DA SILVA SANTOS	06/07/1983	Professor II: Pedagogia	30	50	50	1	101	131
217000109	JÉSSICA FALCONI GARCIA	23/12/1990	Professor II: Pedagogia	30	50	50	1	101	131
217000110	VIVIENE DE PAULO DE MELO	30/08/1993	Professor II: Pedagogia	30	50	50	1	101	131
217000196	IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA	17/10/1994	Professor II: Pedagogia	30	50	50	1	101	131
217000046	QUEILA FRANCELINA PUGER	05/06/1996	Professor II: Pedagogia	30	50	50	1	101	131
217000217	NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO	01/01/1974	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0,5	100,5	130,5
217000141	ODETE ROSA PAES	10/02/1966	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130

217000088	SANDRA DE FÁTIMA MARTELO MILER	13/11/1968	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000218	IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA	20/12/1972	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000053	DARCI MARTINS	27/12/1972	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000280	MARIA MARCOLINA COSTA	10/12/1973	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000188	MARIZETE DE FÁTIMA GOMES	22/03/1974	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000244	MARIA DAS DORES NUNES	04/08/1974	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000283	ELENIR PEREIRA DA COSTA	09/05/1975	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000154	ELAINE CRISTINA BETI	21/08/1975	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000158	ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA	22/03/1976	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000304	SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA	12/04/1977	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000289	PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES	20/09/1977	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000093	MARIA JOSÉ SOUZA DOS SANTOS	28/11/1977	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000273	ANTÔNIA ROSA DA SILVA	31/08/1978	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000105	ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO	10/09/1978	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000179	EUZELI DOS ANJOS MANFRÉ GUEVARA	25/04/1979	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000152	MARIONICE FERNANDES GONÇALVES GIUFRIDA	14/07/1979	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000256	MARCIA PEREIRA MACHADO	20/04/1980	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000014	NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES	20/05/1981	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000115	LUCIANA MONTANARI DE MELO	09/12/1981	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000094	CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA	12/12/1981	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000101	MÁRCIA GOMES INÁCIO VITAL	05/05/1982	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000076	CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL	07/09/1982	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000074	MARTA MATOS LIMA	16/10/1982	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000257	ANA MARIA DE OLIVEIRA BONFIM	24/05/1983	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000039	PATRICIA DOS SANTOS COUTINHO	25/06/1983	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000291	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	22/08/1983	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000310	LUCIANGILA VIEIRA AMARO	15/09/1983	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000140	EDICLÉIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL	23/01/1984	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000226	ANA PAULA WINK	15/04/1984	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000146	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	21/07/1984	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000312	FERNANDA MOREIRA SALES	04/08/1984	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000006	IVONE LOPES DA TRINDADE	07/10/1984	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000148	GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA	05/12/1984	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000178	SILVINA SOUZA DA SILVA RODRIGUES	23/01/1985	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000155	PATRÍCIA FERREIRA GONÇALVES	12/05/1985	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000238	ANDREIA PATRICIO RIBEIRO DE CARVALHO	09/08/1985	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000007	MILENE FERNANDA GIROTI GONÇALVES	03/09/1985	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000100	SIDINEIA DA SILVA BIAZOTO	02/12/1985	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000182	CRISTIANE DA SILVA ORTEGA	14/12/1985	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000021	IVONE TORRES GOMES	22/04/1987	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000242	GESIANE FERREIRA DA SILVA DE JESUS	25/04/1987	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000061	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	04/07/1987	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000018	MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES	27/04/1988	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130

217000230	JOZIANE GRACIANO DA SILVA	07/05/1988	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000150	TUANY PEREIRA LOPES	26/12/1989	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000281	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	28/11/1990	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000125	VALÉRIA DA SILVA FERREIRA	07/01/1991	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000132	GEOVANE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	13/01/1991	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000117	ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO	14/12/1991	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000099	ADRIANA COELHO DA SILVA	04/04/1992	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000016	JANAÍNA GONÇALVES BEJO	25/10/1993	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000324	LETICIA FARIA AZEVEDO	25/10/1993	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000344	LANDERSON ORLANDO DIAS	15/07/1994	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000164	AMANDA DE JESUS MARANGONI	01/09/1995	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000113	DAIANY LORRAINE PORTO VIDOI	22/09/1995	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000332	BRENNA MARCELLA MARTINS SILVA	14/04/1997	Professor II: Pedagogia	30	50	50	0	100	130
217000351	ZENILDA BONFIM LOURENÇÃO	08/09/1972	Professor II: Pedagogia	30	45	50	0	95	125
217000264	NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	30/03/1991	Professor II: Pedagogia	30	50	45	0	95	125
217000237	MARICIRLENE COSTA DA SILVA	26/02/1970	Professor II: Pedagogia	30	40	50	1	91	121
217000119	ÉRIKA FÁTIMA DE ARRUDA	13/10/1982	Professor II: Pedagogia	40	50	30	0	80	120
217000262	MARIA APARECIDA LUCENA DA SILVA	27/10/1980	Professor II: Pedagogia	30	40	50	0	90	120
217000328	GARDÊNIA APARECIDA PAULA LUCAS	08/12/1981	Professor II: Pedagogia	30	50	40	0	90	120
217000213	ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	07/10/1975	Professor II: Pedagogia	30	45	40	0	85	115
217000144	ADRIANA CLAUDIA DE MELO NOGUEIRA	20/01/1984	Professor II: Pedagogia	30	50	35	0	85	115
217000311	JANAINA VETORETI GOLONI	28/10/1988	Professor II: Pedagogia	30	35	50	0	85	115
217000261	ONIVALDO LUIZ CUSTODIO	20/03/1960	Professor II: Pedagogia	30	30	50	0	80	110
217000086	PRISCILA PAULA DE SOUZA FASSBINDER	19/09/1987	Professor II: Pedagogia	30	30	50	0	80	110
217000104	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	27/10/1993	Professor II: Pedagogia	30	50	30	0	80	110
217000251	ELTON MENDES TIGRE	25/12/1998	Professor II: Pedagogia	30	50	30	0	80	110
217000215	LUCIANE DO PRADO	31/07/1977	Professor II: Pedagogia	30	50	25	0	75	105
217000198	ROSIVANIA BERGAMIN DURANTE	18/01/1984	Professor II: Pedagogia	30	20	50	0,5	70,5	100,5
217000180	JOÃO LINO PEREIRA	25/05/1959	Professor II: Pedagogia	30	50	20	0	70	100
217000193	ANALIA JOSE DA SILVA	10/07/1970	Professor II: Pedagogia	30	50	20	0	70	100
217000249	JANDECLEIA BORGES DE MOURA NEGRINI	27/01/1974	Professor II: Pedagogia	30	35	35	0	70	100
217000042	VALDELANI SANTANA SANTOS	29/06/1984	Professor II: Pedagogia	30	20	50	0	70	100
217000103	NÚBIA ALLINE NEVES	07/01/1996	Professor II: Pedagogia	30	50	20	0	70	100
217000269	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES	11/08/1980	Professor II: Pedagogia	30	15	50	0	65	95
217000220	LAUDICEIA PARIZOTO DE OLIVEIRA MOLINA	31/05/1982	Professor II: Pedagogia	30	40	25	0	65	95
217000040	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	29/08/1982	Professor II: Pedagogia	30	50	15	0	65	95
217000305	ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI	22/04/1988	Professor II: Pedagogia	30	15	50	0	65	95
217000038	MARCELO DANIEL DA SILVA	07/02/1972	Professor II: Pedagogia	30	50	10	0	60	90
217000126	ANA CLAUDIA INOUE CASALE	25/01/1979	Professor II: Pedagogia	30	50	10	0	60	90
217000216	FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	15/01/1994	Professor II: Pedagogia	30	30	30	0	60	90
217000064	EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	17/12/1982	Professor II: Pedagogia	0	50	40	0	90	90
217000320	ROSALIA SILVA DE ARRUDA	17/09/1970	Professor II: Pedagogia	30	5	50	0	55	85
217000292	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	02/02/1974	Professor II: Pedagogia	30	5	50	0	55	85

217000071	MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS	02/09/1980	Professor II: Pedagogia	30	50	5	0	55	85
217000334	SUÉDI NOGUEIRA FIALHO	21/05/1994	Professor II: Pedagogia	30	5	50	0	55	85
217000195	BENEDITA DE ANDRADE BARBOZA	16/03/1967	Professor II: Pedagogia	30	0	50	0	50	80
217000165	JANETE APARECIDA KAMEDA CAMILO	13/07/1968	Professor II: Pedagogia	30	50	0	0	50	80
217000197	MARCIA BARBOSA CASSIA	15/06/1973	Professor II: Pedagogia	30	50	0	0	50	80
217000052	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS VELASQUEZ	12/08/1975	Professor II: Pedagogia	30	50	0	0	50	80
217000108	ADONIAS FERREIRA LIMA SOUSA	30/08/1975	Professor II: Pedagogia	30	50	0	0	50	80
217000068	ALAÍDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	24/09/1975	Professor II: Pedagogia	30	50	0	0	50	80
217000045	ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	30/11/1975	Professor II: Pedagogia	30	50	0	0	50	80
217000233	SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE	06/12/1976	Professor II: Pedagogia	30	0	50	0	50	80
217000186	JOELMA JÚLIA DO CARMO	25/07/1979	Professor II: Pedagogia	30	50	0	0	50	80
217000173	LUZINETE MARTINS DE ASSIS	05/08/1979	Professor II: Pedagogia	30	50	0	0	50	80
217000054	BEATRIZ DA SILVA	09/08/1980	Professor II: Pedagogia	30	50	0	0	50	80
217000162	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	23/09/1981	Professor II: Pedagogia	30	50	0	0	50	80
217000041	ELIANA BATISTA COUTINHO	18/03/1982	Professor II: Pedagogia	30	50	0	0	50	80
217000056	CLEONICE MOLINA DE OLIVEIRA	04/08/1983	Professor II: Pedagogia	30	50	0	0	50	80
217000036	CLAUDINEI DA SILVA LARA	28/02/1990	Professor II: Pedagogia	30	50	0	0	50	80
217000070	ANGELICA GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	25/02/1993	Professor II: Pedagogia	30	50	0	0	50	80
217000232	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	11/09/1979	Professor II: Pedagogia	30	40	0	0	40	70
217000121	ENOEME NEVES DA SILVA	08/05/1984	Professor II: Pedagogia	30	40	0	0	40	70
217000171	JAQUELINE DA SILVA BORGES	09/06/1987	Professor II: Pedagogia	30	40	0	0	40	70
217000024	AKASSIO VIEIRA DE SOUSA	11/09/1993	Professor II: Pedagogia	30	30	0	0	30	60
217000268	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	20/03/1995	Professor II: Pedagogia	30	30	0	0	30	60
217000147	ANGELICA DA SILVA SAMPAIO	15/11/1983	Professor II: Pedagogia	0	50	10	0	60	60
217000243	SILVANA CRISTINA CANO IZIDRO	04/03/1971	Professor II: Pedagogia	30	0	25	0	25	55
217000142	CLEUZELI JUSTINO TOLOMEU	12/07/1981	Professor II: Pedagogia	0	50	5	0	55	55
217000277	SIMONE PAULA DE ARRUDA FLOREANO	12/06/1977	Professor II: Pedagogia	30	20	0	0	20	50
217000149	JULIANE BEDIN BAST	18/08/1988	Professor II: Pedagogia	0	50	0	0	50	50
217000248	LUCIENE MANOELE ANSELMA LOPES PIVETTA	03/12/1990	Professor II: Pedagogia	0	50	0	0	50	50
217000349	ANNA PAULA CHODACHI DE ANDRADE	02/01/1981	Professor II: Pedagogia	30	0	15	0	15	45
217000063	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	23/12/1988	Professor II: Pedagogia	30	15	0	0	15	45
217000265	JOANA PEREIRA DA CUNHA	06/10/1967	Professor II: Pedagogia	0	45	0	0	45	45
217000065	ROSANIA DOS SANTOS FERREIRA	03/02/1989	Professor II: Pedagogia	0	45	0	0	45	45
217000266	OLZINA BATISTA LEÃO SOUZA	13/11/1972	Professor II: Pedagogia	30	10	0	0	10	40
217000329	SIDILENE MOLINA	09/06/1982	Professor II: Pedagogia	30	10	0	0	10	40
217000009	MIRIAN PEREIRA DE JESUS	22/05/1986	Professor II: Pedagogia	30	5	0	0,5	5,5	35,5
217000034	MARIA DOMINGAS DA SILVA	01/05/1980	Professor II: Pedagogia	30	0	0	0	0	30
217000022	ELIENE SOARES DOS SANTOS MAGALHÃES	17/12/1983	Professor II: Pedagogia	30	0	0	0	0	30
217000360	CAIO VINICIUS BARROSO CARNEIRO	15/03/1986	Professor II: Pedagogia	30	0	0	0	0	30
217000297	RUTH CRISTINA TRINDADE DE SOUSA	14/04/1988	Professor II: Pedagogia	30	0	0	0	0	30
217000130	POLIANA DA SILVA MARTINS	06/09/1992	Professor II: Pedagogia	30	0	0	0	0	30
217000153	ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO NASCIMENTO	11/12/1980	Professor II: Pedagogia	0	0	30	0	30	30
217000228	CREICIANE ALVES FLORIO DA SILVA PANUCI	19/09/1992	Professor II: Pedagogia	0	30	0	0	30	30

217000326	REGIANE FÁTIMA PAZETO	30/09/1983	Professor II: Pedagogia	0	15	0	0	15	15
217000203	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI	24/01/1978	Professor II: Pedagogia	0	5	0	0	5	5
217000058	WILCELANIA BARBOSA SILVA FERREIRA	22/08/1988	Professor II: Pedagogia	0	0	0	1	1	1
217000059	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	27/12/1980	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000055	SÉRGIO MIRANDA OLIVEIRA	15/08/1981	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000078	THAYNARA ROSA DA ROCHA	09/10/1998	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000083	VANTUIL FERREIRA DOS ANJOS	17/10/1977	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000026	JUCILENE BRITO DA CONCEIÇÃO SANTOS	20/07/1985	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000019	MONIQUE APARECIDA RODRIGUES CINTRA	12/10/1984	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000010	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	17/09/1976	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000008	JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO	24/06/1990	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000012	CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO	28/06/1984	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000168	MARIA CATARINA CEBALHO	16/10/1977	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000170	CRISTIANE VIEIRA CANDIDO PENA	03/07/1982	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000184	ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	22/04/1993	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000116	TATHIANE GOMES PETRELI VIDOTI	12/07/1994	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000097	ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA	03/05/1978	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000098	CLEIDIANE PINHEIRO DE ASSIS	28/03/1988	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000212	GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL	25/04/1986	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000235	MARCOS DA SILVA	04/02/1989	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000276	LEILIVANI FURTADO DA COSTA	14/01/1978	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000306	MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE	03/03/1984	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0
217000347	ALESSANDRA DE JESUS BOSCATO	20/12/1982	Professor II: Pedagogia	0	0	0	0	0	0

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, 30 de abril de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ROZINEIA APARECIDA DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

OUVIDORIA
EDITAL Nº 002/2021 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 002/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS
TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Inscrição	Nome	Nascimento	Função	Nota Acadêmica	Nota Formação Continuada	Total Titulos	Class. Geral	Situação Final
217000231	ELIANNE ARRUDA PIRES	23/11/1976	Nutricionista	0	30	30	1	CLASSIFICADO
217000087	CAMILA RODRIGUES SOARES	05/02/1992	Nutricionista	0	30	30	2	CLASSIFICADO
217000067	PAOLA MACHADO PARREIRAS	07/01/1991	Nutricionista	0	25	25	3	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Nascimento	Função	Nota Acadêmica	Nota Formação Continuada	Total Titulos	Class. Geral	Situação Final
217000091	WELVIS FELIPE FERNANDES CASTILHEIRO	15/11/1988	Professor II: Ciências	40	100,5	140,5	1	CLASSIFICADO
217000287	FÁTIMA GUTIERREZ DA SILVA CORREA	15/04/1983	Professor II: Ciências	30	100	130	2	CLASSIFICADO
217000013	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	23/01/1986	Professor II: Ciências	30	100	130	3	CLASSIFICADO
217000294	ANDRÉ MARTINS DA SILVA	26/12/1989	Professor II: Ciências	30	100	130	4	CLASSIFICADO

217000309	MILLAANY FELISBERTA DE SOUZA	03/02/1993	Professor II: Ciências	40	85	125	5	CLASSIFICADO
217000343	IZAIAS LEMES	04/08/1973	Professor II: Ciências	30	75	105	6	CLASSIFICADO
217000102	MARIA ELZA DA SILVA BERNABE	03/12/1988	Professor II: Ciências	30	75	105	7	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Nascimento	Função	Nota Acadêmica	Nota Formação Continuada	Total Titulos	Class. Geral	Situação Final
217000050	WILDIANE SILVA SANTOS	10/05/1989	Professor II: Educação Física	30	80	110	1	CLASSIFICADO
217000066	THALIA CRISTINA DOS SANTOS	14/08/1997	Professor II: Educação Física	0	25	25	2	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Nascimento	Função	Nota Acadêmica	Nota Formação Continuada	Total Titulos	Class. Geral	Situação Final
217000139	SOLANGE COELHO DA SILVA	31/12/1983	Professor II: Geografia	30	100	130	1	CLASSIFICADO
217000027	DAIANE REIS SANTOS	05/09/1988	Professor II: Geografia	30	100	130	2	CLASSIFICADO
217000209	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ	04/01/1992	Professor II: Geografia	30	100	130	3	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Nascimento	Função	Nota Acadêmica	Nota Formação Continuada	Total Titulos	Class. Geral	Situação Final
217000011	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	06/11/1995	Professor II: História	30	50	80	1	CLASSIFICADO
217000299	ELIANE DE FÁTIMA CARVALHO MUNIZ MENCHE	11/04/1980	Professor II: História	0	55	55	2	CLASSIFICADO
217000254	JACKELINE KOJIMA MATIAS IKUTA	12/01/1996	Professor II: História	0	50,5	50,5	3	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Nascimento	Função	Nota Acadêmica	Nota Formação Continuada	Total Titulos	Class. Geral	Situação Final
217000204	ROSANA ARRUDA DE SOUZA	20/11/1986	Professor II: Língua Portuguesa	40	91	131	1	CLASSIFICADO
217000223	GLEICIANE MACHADO BISPO	05/04/1992	Professor II: Língua Portuguesa	30	100,5	130,5	2	CLASSIFICADO
217000353	ELQUIANE GOMES DE MATOS	04/12/1993	Professor II: Língua Portuguesa	30	100,5	130,5	3	CLASSIFICADO
217000275	SERGILAINE FÁTIMA DE MIRANDA CEBALHO	13/05/1991	Professor II: Língua Portuguesa	40	90	130	4	CLASSIFICADO
217000295	DALVA DE OLIVEIRA	10/01/1973	Professor II: Língua Portuguesa	30	100	130	5	CLASSIFICADO
217000219	FABIANA MONTANARI DE MELO	08/03/1984	Professor II: Língua Portuguesa	30	100	130	6	CLASSIFICADO
217000361	ANGELIANE MARA DA SILVA ALMEIDA	23/03/1988	Professor II: Língua Portuguesa	30	100	130	7	CLASSIFICADO
217000241	JANAINA APARECIDA DA SILVA CRUZ BARBOSA	31/08/1991	Professor II: Língua Portuguesa	30	100	130	8	CLASSIFICADO
217000157	DANIELI DE PAULA SOUZA	16/06/1994	Professor II: Língua Portuguesa	30	100	130	9	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Nascimento	Função	Nota Acadêmica	Nota Formação Continuada	Total Titulos	Class. Geral	Situação Final
217000163	LUIZ MAGNO MIRANDA BARBBOSA	25/04/1981	Professor II: Matemática	30	100	130	1	CLASSIFICADO
217000302	ERISON RICARDO MARCHI	18/09/1981	Professor II: Matemática	30	100	130	2	CLASSIFICADO
217000263	ALCIENE SANTOS SIQUEIRA	14/07/1985	Professor II: Matemática	30	100	130	3	CLASSIFICADO
217000112	CRISTIANO PEREIRA	19/07/1995	Professor II: Matemática	30	100	130	4	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Nascimento	Função	Nota Acadêmica	Nota Formação Continuada	Total Titulos	Class. Geral	Situação Final
217000285	IVANETE PEDROSA DA SILVA	23/08/1975	Professor II: Pedagogia	30	101	131	1	CLASSIFICADO
217000259	LUCINEIA GUEVARA VIEIRA	25/01/1976	Professor II: Pedagogia	30	101	131	2	CLASSIFICADO
217000151	FÁTIMA FRANCISCA DUARTE	15/06/1976	Professor II: Pedagogia	30	101	131	3	CLASSIFICADO
217000166	NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	02/08/1976	Professor II: Pedagogia	30	101	131	4	CLASSIFICADO
217000160	ELISANGELA APARECIDA BURGO GUEVARA	26/12/1977	Professor II: Pedagogia	30	101	131	5	CLASSIFICADO
217000161	ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES	18/05/1983	Professor II: Pedagogia	30	101	131	6	CLASSIFICADO
217000128	MARIZA DA SILVA SANTOS	06/07/1983	Professor II: Pedagogia	30	101	131	7	CLASSIFICADO
217000109	JÉSSICA FALCONI GARCIA	23/12/1990	Professor II: Pedagogia	30	101	131	8	CLASSIFICADO
217000110	VIVIENE DE PAULO DE MELO	30/08/1993	Professor II: Pedagogia	30	101	131	9	CLASSIFICADO
217000196	IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA	17/10/1994	Professor II: Pedagogia	30	101	131	10	CLASSIFICADO

217000046	QUEILA FRANCELINA PUGER	05/06/1996	Professor II: Pedagogia	30	101	131	11	CLASSIFICADO
217000217	NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO	01/01/1974	Professor II: Pedagogia	30	100,5	130,5	12	CLASSIFICADO
217000141	ODETE ROSA PAES	10/02/1966	Professor II: Pedagogia	30	100	130	13	CLASSIFICADO
217000088	SANDRA DE FÁTIMA MARTELO MILER	13/11/1968	Professor II: Pedagogia	30	100	130	14	CLASSIFICADO
217000218	IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA	20/12/1972	Professor II: Pedagogia	30	100	130	15	CLASSIFICADO
217000053	DARCI MARTINS	27/12/1972	Professor II: Pedagogia	30	100	130	16	CLASSIFICADO
217000280	MARIA MARCOLINA COSTA	10/12/1973	Professor II: Pedagogia	30	100	130	17	CLASSIFICADO
217000188	MARIZETE DE FÁTIMA GOMES	22/03/1974	Professor II: Pedagogia	30	100	130	18	CLASSIFICADO
217000244	MARIA DAS DORES NUNES	04/08/1974	Professor II: Pedagogia	30	100	130	19	CLASSIFICADO
217000283	ELENIR PEREIRA DA COSTA	09/05/1975	Professor II: Pedagogia	30	100	130	20	CLASSIFICADO
217000154	ELAINE CRISTINA BETI	21/08/1975	Professor II: Pedagogia	30	100	130	21	CLASSIFICADO
217000158	ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA	22/03/1976	Professor II: Pedagogia	30	100	130	22	CLASSIFICADO
217000304	SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA	12/04/1977	Professor II: Pedagogia	30	100	130	23	CLASSIFICADO
217000289	PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES	20/09/1977	Professor II: Pedagogia	30	100	130	24	CLASSIFICADO
217000093	MARIA JOSÉ SOUZA DOS SANTOS	28/11/1977	Professor II: Pedagogia	30	100	130	25	CLASSIFICADO
217000273	ANTÔNIA ROSA DA SILVA	31/08/1978	Professor II: Pedagogia	30	100	130	26	CLASSIFICADO
217000105	ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO	10/09/1978	Professor II: Pedagogia	30	100	130	27	CLASSIFICADO
217000179	EUZELI DOS ANJOS MANFRÉ GUEVARA	25/04/1979	Professor II: Pedagogia	30	100	130	28	CLASSIFICADO
217000152	MARIONICE FERNANDES GONÇALVES GIUFRIDA	14/07/1979	Professor II: Pedagogia	30	100	130	29	CLASSIFICADO
217000256	MARCIA PEREIRA MACHADO	20/04/1980	Professor II: Pedagogia	30	100	130	30	CLASSIFICADO
217000014	NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES	20/05/1981	Professor II: Pedagogia	30	100	130	31	CLASSIFICADO
217000115	LUCIANA MONTANARI DE MELO	09/12/1981	Professor II: Pedagogia	30	100	130	32	CLASSIFICADO
217000094	CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA	12/12/1981	Professor II: Pedagogia	30	100	130	33	CLASSIFICADO
217000101	MÁRCIA GOMES INÁCIO VITAL	05/05/1982	Professor II: Pedagogia	30	100	130	34	CLASSIFICADO
217000076	CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL	07/09/1982	Professor II: Pedagogia	30	100	130	35	CLASSIFICADO
217000074	MARTA MATOS LIMA	16/10/1982	Professor II: Pedagogia	30	100	130	36	CLASSIFICADO
217000257	ANA MARIA DE OLIVEIRA BONFIM	24/05/1983	Professor II: Pedagogia	30	100	130	37	CLASSIFICADO
217000039	PATRICIA DOS SANTOS COUTINHO	25/06/1983	Professor II: Pedagogia	30	100	130	38	CLASSIFICADO
217000291	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	22/08/1983	Professor II: Pedagogia	30	100	130	39	CLASSIFICADO
217000310	LUCIANGILA VIEIRA AMARO	15/09/1983	Professor II: Pedagogia	30	100	130	40	CLASSIFICADO
217000140	EDICLÉIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL	23/01/1984	Professor II: Pedagogia	30	100	130	41	CLASSIFICADO
217000226	ANA PAULA WINK	15/04/1984	Professor II: Pedagogia	30	100	130	42	CLASSIFICADO
217000146	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	21/07/1984	Professor II: Pedagogia	30	100	130	43	CLASSIFICADO
217000312	FERNANDA MOREIRA SALES	04/08/1984	Professor II: Pedagogia	30	100	130	44	CLASSIFICADO
217000006	IVONE LOPES DA TRINDADE	07/10/1984	Professor II: Pedagogia	30	100	130	45	CLASSIFICADO
217000148	GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA	05/12/1984	Professor II: Pedagogia	30	100	130	46	CLASSIFICADO
217000178	SILVINA SOUZA DA SILVA RODRIGUES	23/01/1985	Professor II: Pedagogia	30	100	130	47	CLASSIFICADO
217000155	PATRÍCIA FERREIRA GONÇALVES	12/05/1985	Professor II: Pedagogia	30	100	130	48	CLASSIFICADO
217000238	ANDREIA PATRICIO RIBEIRO DE CARVALHO	09/08/1985	Professor II: Pedagogia	30	100	130	49	CLASSIFICADO
217000007	MILENE FERNANDA GIROTI GONÇALVES	03/09/1985	Professor II: Pedagogia	30	100	130	50	CLASSIFICADO
217000100	SIDINEIA DA SILVA BIAZOTO	02/12/1985	Professor II: Pedagogia	30	100	130	51	CLASSIFICADO
217000182	CRISTIANE DA SILVA ORTEGA	14/12/1985	Professor II: Pedagogia	30	100	130	52	CLASSIFICADO
217000021	IVONE TORRES GOMES	22/04/1987	Professor II: Pedagogia	30	100	130	53	CLASSIFICADO

217000242	GESIANE FERREIRA DA SILVA DE JESUS	25/04/1987	Professor II: Pedagogia	30	100	130	54	CLASSIFICADO
217000061	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	04/07/1987	Professor II: Pedagogia	30	100	130	55	CLASSIFICADO
217000018	MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES	27/04/1988	Professor II: Pedagogia	30	100	130	56	CLASSIFICADO
217000230	JOZIANE GRACIANO DA SILVA	07/05/1988	Professor II: Pedagogia	30	100	130	57	CLASSIFICADO
217000150	TUANY PEREIRA LOPES	26/12/1989	Professor II: Pedagogia	30	100	130	58	CLASSIFICADO
217000281	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	28/11/1990	Professor II: Pedagogia	30	100	130	59	CLASSIFICADO
217000125	VALÉRIA DA SILVA FERREIRA	07/01/1991	Professor II: Pedagogia	30	100	130	60	CLASSIFICADO
217000132	GEOVANE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	13/01/1991	Professor II: Pedagogia	30	100	130	61	CLASSIFICADO
217000117	ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO	14/12/1991	Professor II: Pedagogia	30	100	130	62	CLASSIFICADO
217000099	ADRIANA COELHO DA SILVA	04/04/1992	Professor II: Pedagogia	30	100	130	63	CLASSIFICADO
217000016	JANAÍNA GONÇALVES BEJO	25/10/1993	Professor II: Pedagogia	30	100	130	64	CLASSIFICADO
217000324	LETICIA FARIA AZEVEDO	25/10/1993	Professor II: Pedagogia	30	100	130	64	CLASSIFICADO
217000344	LANDERSON ORLANDO DIAS	15/07/1994	Professor II: Pedagogia	30	100	130	66	CLASSIFICADO
217000164	AMANDA DE JESUS MARANGONI	01/09/1995	Professor II: Pedagogia	30	100	130	67	CLASSIFICADO
217000113	DAIANY LORRAINE PORTO VIDOI	22/09/1995	Professor II: Pedagogia	30	100	130	68	CLASSIFICADO
217000332	BRENNA MARCELLA MARTINS SILVA	14/04/1997	Professor II: Pedagogia	30	100	130	69	CLASSIFICADO

COTISTAS NEGROS

Inscrição	Nome	Nascimento	Função	Nota Acadêmica	Nota Formação Continuada	Total Titulos	Class. Negro	Situação Final
217000250	THAYS DE CAMPOS LACERDA	29/05/1998	Professor II: História	0	15,5	15,5	1	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Nascimento	Função	Nota Acadêmica	Nota Formação Continuada	Total Titulos	Class. Negro	Situação Final
217000181	EIDA SANTOS DE OLIVEIRA	03/10/1981	Professor II: Língua Portuguesa	30	0	30	1	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Nascimento	Função	Nota Acadêmica	Nota Formação Continuada	Total Titulos	Class. Negro	Situação Final
217000355	LAUANNE DE FÁTIMA MARQUES AGUILAR	04/05/1995	Professor II: Matemática	0	80	80	1	CLASSIFICADO

Inscrição	Nome	Nascimento	Função	Nota Acadêmica	Nota Formação Continuada	Total Titulos	Class. Negro	Situação Final
217000196	IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA	17/10/1994	Professor II: Pedagogia	30	101	131	1	CLASSIFICADO
217000238	ANDREIA PATRICIO RIBEIRO DE CARVALHO	09/08/1985	Professor II: Pedagogia	30	100	130	2	CLASSIFICADO
217000125	VALÉRIA DA SILVA FERREIRA	07/01/1991	Professor II: Pedagogia	30	100	130	3	CLASSIFICADO
217000251	ELTON MENDES TIGRE	25/12/1998	Professor II: Pedagogia	30	80	110	4	CLASSIFICADO
217000126	ANA CLAUDIA INOUE CASALE	25/01/1979	Professor II: Pedagogia	30	60	90	5	CLASSIFICADO
217000173	LUZINETE MARTINS DE ASSIS	05/08/1979	Professor II: Pedagogia	30	50	80	6	CLASSIFICADO
217000162	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	23/09/1981	Professor II: Pedagogia	30	50	80	7	CLASSIFICADO
217000297	RUTH CRISTINA TRINDADE DE SOUSA	14/04/1988	Professor II: Pedagogia	30	0	30	8	CLASSIFICADO

COTISTAS PCD

Inscrição	Nome	Nascimento	Função	Nota Acadêmica	Nota Formação Continuada	Total Titulos	Class. PcD	Situação Final
217000261	ONIVALDO LUIZ CUSTODIO	20/03/1960	Professor II: Pedagogia	30	80	110	1	CLASSIFICADO
217000193	ANALIA JOSE DA SILVA	10/07/1970	Professor II: Pedagogia	30	70	100	2	CLASSIFICADO

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, 04 de maio de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ROZINEIA APARECIDA DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
PLANO DE AÇÃO SIAFIC - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 306/2021.

"ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃOAO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

I. 01 (um) servidor titular do cargo de Contador da Prefeitura Municipal; **II.** 01 (um) servidor titular do cardo de Contador da Câmara Municipal; **III.** 01 (um) secretário(a) municipal de Administração e Finanças; **IV.** 01 (um) representante da empresa operadora de software de gestão pública.

§ 1º - A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º - Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal de contratos relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 3º - A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º deste Decreto.

Art. 4 º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 04 DE MAIO DE 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AFIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME ESTABELECIDOS POR LEI MUNICIPAL, DATA SUPRA.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

AÇÃO	Resultados esperados	Início	Fim	Responsável	Como será feito
Ação #01: Instituir comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	10/05/2021	31/08/2021	Comissão especial	Publicação de Portaria instituindo a responsabili-dade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10.540/2020
Ação #02: Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contração	31/08/2021	29/12/2021	Comissão especial	- Analisar o decreto 10.540/2020 e todos seus critérios técnicos; - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município; - Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a situação atual.
Ação #3: Reunião com a empresa fornecedora do software para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo	30/09/2021	29/12/2021	Comissão especial	- Apresentar à empresa análise comparativa entre o Decreto 10.540/2020 e a situação atual. - Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias. - Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto 10.540/2020
Ação #4: Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Garantir que, independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.	01/05/2022	30/06/2022	Setor de licitação e contratos	- Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto 10.540/2020
Ação #5: Incluir durante a revisão do PPA, LDO e LOA as ações e dotações necessárias.	Garantir que exista dotação orçamentária específica para atender a despesa de aquisição/locação de software	01/05/2022	30/08/2022	Contador	- Incluir na elaboração/revisão do PPA, LDO e LOA a dotação necessária
Ação #6: Avaliação do SIAFIC para fins de recebimento definitivo	Certificar que o sistema atende aos requisitos mínimos de qualidade e que está em condições de entrar em funcionamento conforme as exigências regulamentadas	30/08/2022	30/10/2022	Fiscal de contratos	- Analisar o contrato firmado pela administração pública e a contratada e os requisitos mínimos exigidos no processo licitatório com o que de fato está sendo fornecido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

A Pregoeira **da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna** público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 012/2021, para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS E SCANNERS, INCLUINDO RECARGAS DE CARTUCHOS PARA TONNERS DAS IMPRESSORAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, SENDO NECESSARIO COMODATO DOS TONNERS. PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.** A Sessão de Abertura será realizada no dia **17 de Maio de 2021, às 14h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licita.serranova@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 04 de Maio de 2021.

Carina Mignoso

Pregoeira.

Portaria n.º 016/2021

P.M.S.N.D.

DECRETO Nº. 015/2021, DE 03 DE MAIO 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIODO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO SETOR PÚBLICO E PRIVADO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que de acordo com o inciso II do art. 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhe o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação do coronavírus – Covid 19

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid 19, sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO, o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda população;

DECRETA:

Artigo 1º - Que o Município de Serra Nova Dourada -MT, cumpra na integra o Decreto Estadual nº 874 de 25 de março e Decreto Estadual nº 897 de 16 de abril de 2021.

Artigo 2º -No âmbito do setor privado do Município de Serra Nova Dourada–MT, fica proibido, por 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Decreto, o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda.

Artigo 9º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, 03 de maio de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 242/2021

CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO simplificado Nº 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Integram a Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 – Secretaria Municipal de Saúde:**

Nome do servidor	Função na Comissão	Cargo Efetivo	Número da Matrícula	Titulação
Tiago dos Santos	Presidente	Agente da Saúde I – Agente de Combate a Endemias	1249	Nível Superior
Marciana Maximo Cowaski	Secretária	Especialista da Saúde II – Psicóloga	1842	Nível Superior
Juliana Berton Ferreira	Membro Titular	Especialista da Saúde II – Bioquímica/ Farmacêutica	1848	Nível Superior
Silvana Aparecida Augusto	Membro Suplente	Técnico da Saúde I - Agente Administrativo	909	Nível Superior

Artigo 2º. - A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente **Processo Seletivo Simplificadonº 001/2021** – Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Artigo 3º. - A Comissão Organizadora realizará todos os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, incluindo a sua organização, coordenação, execução e conclusão.

Artigo 4º. - Compete ao presidente desta comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Artigo 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

Processo Administrativo Nº 026/2021

Pregão Presencial N° 022/2021

Publicado no DOC de: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Validade: 04/05/2022

REGISTRO DE PREÇOS do tipo **Menor Preço por item,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHERIA COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO E REPARO DOS IMÓVEIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Ao Quarto dia do mês de Abril do ano de dois mil e Vinte e um a Municipalidade de Tabaporã - MT, através da através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PAULO HENRIQUE PREVIA NAGY – ME**, situada na Rua Vilas Boas nº 169, Centro – CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, com CNPJ Sob nº **12.517.978/0001-04**. – neste ato representada por seu proprietário o senhor **Paulo Henrique Previa Nagy**, Brasileiro, Empresário, portador do RG nº 2223238-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 014.066.911-60, residente e domiciliado na Rua Vilas Boas nº 185-E, Centro – CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do processo administrativo nº 026/2021, referente ao **Pregão Presencial nº 022/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA						**PAULO HENRIQUE PREVIATO NAGY – ME CNPJ Sob n° 12.517.978/0001-04**			
Item	**Material**	**Material Tce**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**	**Empate**
3	**35315**	**282038-2**	5.020	MT	Prestação De Serviços De Confecção De Cobertura Metálica "Tipo Barracão" Com Folha Metálica 0,43mm.	199,00	998.980,00	**1**	
4	**35316**	**282038-2**	1.625	MT	Prestação De Serviços De Confecção De Portão Em Barra Chata 1.1/4x1/4, Barra Redonda De 5/8, Metalon 50x30mm Chapa 18, Gonzos 3/4", Com Trinco Para Cadeado, Zarconado E Pintado Na Cor Cinza.	247,00	401.375,00	**1**	
						Valor Total R$ 1.400.355,00			

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMSP, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz)

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante.

3.3. Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo:

UNIDADES

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.5.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.6. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.6. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

8.5. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da LOA/2021, conforme segue:

06 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

06 00100 04 122 0002 2011 - Manutenção com a Secretaria de Adm. e Planejamento

3.3.90.39.00.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08 – Secretaria Municipal de Saúde

08 00100 10 122 0006 2031 – Manutenção com a Cordenadoria Administrativa – Saúde

3.3.90.39.00.00 0102000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

09 00100 08 122 0003 2045 – Manutenção com a Secretaria Mun. de Assistência

3.3.90.39.00.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10 – Secretaria Municipal de Educação

10 00100 12 122 0012 2063 – Manutenção com Serviços Administrativos Secretaria de Educação

10 00300 12 361 0012 2072 - Manutenção com Ensino Fundamental 25%

10 00400 12 365 0012 2074 - Manutenção com Ensino Infantil – Creche 25%

10 00500 12 365 0012 2075 - Manutenção com Ensino Infantil – Pré-escola 25%

3.3.90.39.00.00 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

11 00200 15 545 0015 2095 - Manutenção com Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

12 00200 23 692 0016 2102 - Manutenção com Apoio a Indústria e Comércio

3.3.90.39.00.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1. 5 desta Ata.

9.5. O preço a ser pago pelo Município é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPRETB nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete ao DFC:

10.1.1. administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

10.1.2. cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 04 de Abril de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**PAULO HENRIQUE PREVIA NAGY – ME** CNPJ Sob nº **12.517.978/0001-04** **Paulo Henrique Previa Nagy** Representante DETENTOR DA ATA
Alessandra Ferreira da Silva CPF Sob n° 867.398.751-20 **Testemunha**	**Edileusa Maria Lolato** CPF Sob n° 034.079.511-59 **Testemunha**

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

Processo Administrativo Nº 026/2021

Pregão Presencial N° 022/2021

Publicado no DOC de: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Validade: 04/05/2022

REGISTRO DE PREÇOS do tipo **Menor Preço por item,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHERIA COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO E REPARO DOS IMÓVEIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Ao Quarto dia do mês de Abril do ano de dois mil e Vinte e um a Municipalidade de Tabaporã - MT, através da através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LUIZ ALBERTO APARECIDO DELMONICO – ME** , situada na Rua Vilas Boas nº 421-E, Centro – CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, com CNPJ Sob nº **17.513.024/0001-47**. – neste ato representada por seu proprietário o senhor **Luiz Alberto Aparecido Delmonico**, Brasileiro, Empresário, Casado, portador do RG nº 8.864.157-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 013.278.491-27, residente e domiciliado na Rua Vilas Boas nº 421-E, Centro – CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do processo administrativo nº 026/2021, referente ao **Pregão Presencial nº 022/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA						**LUIZ ALBERTO APARECIDO DELMONICO – ME, CNPJ Sob n° 17.513.024/0001-47**			
Item	**Material**	**Material Tce**	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**	**Empate**
1	**35313**	**282038-2**	2.800	MT	Prestação De Serviços De Confecção De Calhas Galvanizada Nº 26(0,50mm), Desenvolvimento Variável, Tirar Medidas No Local, Incluso Instalação, Veda Calha, Parafusos E Demais Acessórios Utilizados Para Fixação.	96,50	270.200,00	**1**	
2	**35314**	**282038-2**	2.450	MT	Prestação De Serviços De Confecção De Rufos, Contra-Rufo, Rufo-Pingadeira E Demais Variações, Em Chapa Galvanizada Nº26 (0,50mm), Desenvolvimento Variável, Tirar Medidas No Local, Incluso Instalação, Veda Calha, Parafusos E Demais Acessórios Utilizados Para Fixação.	77,50	189.875,00	**1**	
5	**35317**	**282038-2**	2.420	MT	Prestação De Serviços De Confecção De Toldo, Material Em Lona Com Gramatura Mínima De 460 Gr, Em Lona Sintética Night And Day, Com Proteção Uv, Do Tipo Reto, Retrátil Com Braço, Modelo Cortina, Com Redutor E Mola Com Estrutura Em Alumínio, Com Pintura Eletrostática. Devendo Ser Inclusos Os Acessórios E Devidamente Instalados No Local Indicado. Na Cor Cinza.	198,00	479.160,00	**1**	
						Valor Total R$ 939.235,00			

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMSP, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz)

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante.

3.3. Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo:

UNIDADES

---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.5.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.6. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.6. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

8.5. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da LOA/2021, conforme segue:

06 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

06 00100 04 122 0002 2011 - Manutenção com a Secretaria de Adm. e Planejamento

3.3.90.39.00.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08 – Secretaria Municipal de Saúde

08 00100 10 122 0006 2031 – Manutenção com a Cordenadoria Administrativa – Saúde

3.3.90.39.00.00 0102000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

09 00100 08 122 0003 2045 – Manutenção com a Secretaria Mun. de Assistência

3.3.90.39.00.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10 – Secretaria Municipal de Educação

10 00100 12 122 0012 2063 – Manutenção com Serviços Administrativos Secretaria de Educação

10 00300 12 361 0012 2072 - Manutenção com Ensino Fundamental 25%

10 00400 12 365 0012 2074 - Manutenção com Ensino Infantil – Creche 25%

10 00500 12 365 0012 2075 - Manutenção com Ensino Infantil – Pré-escola 25%

3.3.90.39.00.00 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

11 00200 15 545 0015 2095 - Manutenção com Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

12 00200 23 692 0016 2102 - Manutenção com Apoio a Indústria e Comércio

3.3.90.39.00.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1. 5 desta Ata.

9.5. O preço a ser pago pelo Município é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPRETB nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete ao DFC:

10.1.1. administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

10.1.2. cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

10.1.4. avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 04 de Abril de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**LUIZ ALBERTO APARECIDO DELMONICO – ME** CNPJ Sob n° **17.513.024/0001-47** **Luiz Alberto Aparecido Delmonico** Representante DETENTOR DA ATA

Alessandra Ferreira da Silva CPF Sob n° 867.398.751-20 **Testemunha**	**Edileusa Maria Lolato** CPF Sob n° 034.079.511-59 **Testemunha**

CONTABILIDADE
PORTARIA Nº. 0241/2021

Súmula: "Estabelece o Plano de Ação para Adequação ao Decreto Federal nº 10.540 (Padrão Mínimo de qualidade do SIAFIC) e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO *o* **Decreto Federal nº 10.540**, *de 05 de Novembro de 2020 que dispõe sobre padrões mínimos de qualidade do Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; e a necessidade do município em se adequar;*

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do **Decreto Federal nº 10.540** no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controles (SIAFIC), conforme consta no Anexo Único desta portaria.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo único
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT
PLANO DE AÇÃO
Decreto Federal nº 10.540/2020

Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020, apresenta-se o presente Plano de Ação, o qual visa a atender as determinações expedidas, promovendo as ações que se fizerem necessárias para a implementação das adequações determinadas.

TIPO	ITEM	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZOS		ANDAMENTO: *(INICIADA/ EM EXECUÇÃO/ CONCLUÍDA)*
				INÍCIO	FIM	
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	05/05/2021	31/12/2021	
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	Comissão SIAFIC Tabaporã –MT	05/05/2021	31/12/2021	
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	05/05/2021	31/12/2021	
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	05/05/2021	31/12/2021	
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	Coordenadoria de Compras Tabaporã - MT	05/05/2021	31/12/2021	

TIPO	ITEM	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZOS		ANDAMENTO: *(INICIADA/ EM EXECUÇÃO/ CONCLUÍDA)*
				INÍCIO	FIM	
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	01/01/2021	30/06/2021	
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	Comissão SIAFIC Tabaporã –MT	01/01/2021	30/06/2021	
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	01/01/2021	30/06/2021	
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	01/01/2021	30/06/2021	
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	01/01/2021	30/06/2021	
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	Comissão SIAFIC Tabaporã –MT	01/01/2021	30/06/2021	

TIPO	ITEM	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZOS		ANDAMENTO: *(INICIADA/ EM*
				INÍCIO	FIM	

						EXECUÇÃO/ CONCLUÍDA)
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	01/01/2022	30/06/2022	
	13	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	Comissão SIAFIC Tabaporã –MT	01/01/2022	30/06/2022	
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	01/01/2022	30/06/2022	
	15	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	01/01/2022	30/06/2022	
	16	Garanir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	Comissão SIAFIC Tabaporã –MT	01/01/2022	30/06/2022	
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	01/01/2022	30/06/2022	
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. Operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	01/01/2022	30/06/2022	
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	01/01/2022	30/06/2022	

TIPO	ITEM	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZOS		ANDAMENTO: *(INICIADA/ EM EXECUÇÃO/ CONCLUÍDA)*
				INÍCIO	FIM	
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	01/07/2022	31/12/2022	
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	01/07/2022	31/12/2022	
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	01/07/2022	31/12/2022	
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	01/07/2022	31/12/2022	
	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA: I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. Recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	01/07/2022	31/12/2022	

TIPO	ITEM	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZOS		ANDAMENTO: *(INICIADA/ EM EXECUÇÃO/ CONCLUÍDA)*
				INÍCIO	FIM	
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	01/07/2022	31/12/2022	
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	01/07/2022	31/12/2022	
	27	Assegurar que o o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	01/07/2022	31/12/2022	
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonancia as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplçicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	01/07/2022	31/12/2022	
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	01/07/2022	31/12/2022	
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	01/07/2022	31/12/2022	
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	01/07/2022	31/12/2022	

	32	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	01/07/2022	31/12/2022	

TIPO	ITEM	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZOS		ANDAMENTO: *(INICIADA/ EM EXECUÇÃO/ CONCLUÍDA)*
				INÍCIO	FIM	
PRAZOS E INTEGRIDADE	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	01/07/2022	31/12/2022	
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	01/07/2022	31/12/2022	
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	01/07/2022	31/12/2022	
	36	Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado.	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	01/07/2022	31/12/2022	

Tabaporã-MT, 04 de maio de 2021.

SIRINEU MOLETA ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

PREFEITO MUNICIPAL SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E

MEMBRO DA COMISSÃO SIAFIC

CIENTE

HANNA DE PAULA LUDKE ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA SIRLEI DAS GRAÇAS AUGUSTO SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO SIAFIC MEMBRO COMISSÃO SIAFIC MEMBRO COMISSÃO SIAFIC

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.304, DE 04 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Cria vaga temporária para atendimento das demandas resultantes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e autoriza o Poder Executivo Municipal **a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais de Assistência Social,** por prazo determinado, na forma prevista na Lei Municipal nº 1.175/2019.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Exmo. Sr. Sirineu Moleta, Estado de Mato Grosso, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e autoriza-se o Poder Executivo Municipal a realizar *"Processo Seletivo Simplificado*" e proceder à posterior contratação de pessoal.

Parágrafo único. A contratação temporária de profissionais que atuarão na Secretaria de Assistência Social e Cidadania se dará nos moldes previstos na Lei Municipal nº 1.175/2019.

Art. 2º.Diante da necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), que acarretou aumento dos atendimentos remotos realizados pelo Conselho Tutelar, cria-se uma vaga temporária de Agente da Administração Pública II – Motorista, o qual atuará junto ao Conselho Tutelar.

Parágrafo único. A vaga mencionada no *caput* deste artigo possui caráter temporário, sendo mantida somente enquanto perdurar a necessidade ocasionada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), em razão disso a Lei Municipal nº 840/2011 não será definitivamente alterada pelo disposto neste artigo.

Art. 3º.As admissões destinam-se a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando o Poder Executivo autorizado a contratar os quantitativos descritos a seguir com respectivos vencimentos mensais, a saber:

VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO/ ESCOLARIDADE	**MOTIVO**	**QTDE VAGAS**	**LOCALIDADE**	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO MENSAL**
Técnico de Nível Superior I – Assistente Social/ Ensino Superior	Enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19)	01	Sede e, quando necessário, Nova Fronteira e Americana do Norte	40 horas semanais	R$ 3.008,28
Agente da Administração Pública II – Motorista (Conselho Tutelar)/ Ensino Fundamental	Enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19)	01	Sede e, quando necessário, Nova Fronteira e Americana do Norte	40 horas semanais	R$ 1.741,63

Art. 4º. Serão disponibilizadas **02 (duas) vagas** de contratação imediata, para atender a necessidade de excepcional interesse público, obedecendo aos critérios de pontuação e classificação estabelecidos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º. O recrutamento do pessoal deverá ser feito mediante Processo Seletivo Simplificado, regido por edital elaborado pela Comissão Especial designada para organizar o Seletivo, sujeito à ampla e prévia divulgação e à observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade.

Art. 6º. Para cobertura das despesas será utilizado às dotações orçamentárias abaixo especificadas do Orçamento Geral do Município e suas alterações, suplementadas, se necessário:

-09 00100 08 122 0003 2045 – Manutenção com a Secretaria de Assistência

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado

-09 00100 08 244 0003 2057 – Manutenção com o CRAS

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado

Art. 7º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessário, mediante Decreto.

Art. 8º. Fica autorizada a inclusão dessas despesas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, 04 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2021

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e/ou classificados mediante** o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 011/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, prorrogado mediante Edital Complementar nº. 025/2020, publicado no Diário Oficial da AMM em 01/10/2020, ano XV edição nº. 3.576, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Motorista - SAMU, tendo em vista o Distrato nº 003/2021.

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Motorista - SAMU, tendo em vista o Distrato nº 104/2021.

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Orientador Social, tendo em vista o Memorando nº 233/SEMAS/ADM/2021.

Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

MOTORISTA - SAMU						
Nº	**INSC.**	**NOME**	**DATA. NASC.**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
28	917	EVANDRO GARCIA DE MENDONÇA	10/02/1976	22	55	CLASSIFICADO
29	1053	MARCELO DA SILVA MOURA	15/03/1988	22	55	CLASSIFICADO

ORIENTADOR SOCIAL						
Nº	**INSC.**	**NOME**	**DATA. NASC.**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
8	341	TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES	11/03/2000	25	62,5	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 05 e 06/05/2021 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA). Agendado e Feito após a entrega dos documentos aqui mesmo na Prefeitura Municipal de Tangara da Serra – MT.

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) Certificado de Curso para condução de veículos de emergência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pelo Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação do Candidato e dos filhos menores de 05 anos;

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda Detalhada (Exercício 2020/Ano - Calendário 2019 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

x) Cartão SUS;

y) Foto 3x4

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 1 e 02 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Art. 5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de maio de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Ana Lucia Adorno de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2021 PROCESSO SELETIVO CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2021, REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT N.º 01/2019.

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar o candidato aprovado e diplomado conforme** Edital Complementar nº. 014/2019, publicado em 04/11/2019, ano XIV Ed. 3.349, referente ao Processo de Escolha nº. 001/2019 dos membros do Conselho Tutelar para a **Gestão 2020/2023.**

Para que compareça no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionado.

CONSIDERANDO oMemorando da Secretaria Municipal de Assistência Social nº 284/SEMAS/ADM/2021, protocolado sob o nº 13135/2021, que solicita a convocação de suplente de conselheiro tutelar para suprir período de afastamento para tratamento de saúde de outro conselheiro tutelar.

RESOLVE:

Convocar o novo membro eleito que irá compor o Conselho Tutelar para a Gestão 2020/2023, conforme Resultado Final do Pleito Eleitoral e Diplomação em 05/11/2019:

CLASSIFICAÇÃO TITULARES	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	TOTAL DE VOTOS
13	ELIANE PITTMA FERREIRA	59

2. Para entrega de documento nos dias: 05/05/2021 e 06/05/2021 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 horas.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade, ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA). Agendado e Feito após a entrega dos documentos aqui mesmo na Prefeitura Municipal de Tangara da Serra – MT.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pelo Ministério do Trabalho);

i) Comprovante de residência;

j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

k) Atestado de Vacinação do Candidato e dos filhos menores de 05 anos;

l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

m) CPF dos filhos;

n) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

p) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

q) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

r) Declaração de Imposto de Renda Detalhada (Exercício 2020/Ano - Calendário 2019 ou mais recente);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

u) Cartão SUS;

v) Cartão Vacina;

x) Foto 3x4;

z) Certificado de Diplomação de Conselheiro Tutelar Gestão 2020/2023.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 02 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Art. 5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de maio de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Ana Lucia Adorno de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2021

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2020

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 008/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado da Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação.

– **Para Atribuição de aula: Dia 05/05/2021 às 08 horas para atribuição de aula de trabalho, para os cargos relacionados abaixo:**

Cod.: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – URBANA							
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO GERAL**	**SITUAÇÃO**
49	795	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	16/02/1978	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
50	655	LORENI ANTUNES MAXIMIANO GREGOLIN	05/03/1978	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
51	493	MIRIAM VITORINO	09/07/1978	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
52	527	ELISSANDRO DE SOUZA VIEIRA	06/07/1979	35	50	**85**	**CLASSIFICADO**
53	55	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	10/09/1979	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
54	123	MARCINEIA BARBOZA DE OLIVEIRA SIIVA	20/10/1979	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**
55	532	DANIELA PEREIRA LIMA	16/07/1980	35	50	**85**	**CLASSIFICADA**

Cod.: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA							
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO GERAL**	**SITUAÇÃO**
47	196	CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	02/02/1973	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**
48	540	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA	10/07/1975	40	50	**90**	**CLASSIFICADA**

Cod.: 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA - URBANA E RURAL							
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO GERAL**	**SITUAÇÃO**
17	769	MAURICIO APARECIDO DA SILVA	24/07/1975	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**
18	120	JUAREZ NERES DE MIRANDA	09/08/1975	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**

Cod.: 653 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - RURAL							
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO GERAL**	**SITUAÇÃO**
4	81	EMILSON RODRIGUES DOS SANTOS	26/11/1982	30	50	**80**	**CLASSIFICADO**

2. Para entrega de documentos: Dia 05 e 06/05/2021 das 08 às 11 horas e 13 às 16 horas.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo órgão competente;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo órgão competente;

a.3) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição de ensino superior, devidamente credenciada pelo MEC;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência (PCD), o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

j) Extrato do PIS/PASEP e a cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Comprovante de residência;

l) Certidão de nascimento dos filhos memores de 21 anos (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

o) CPF dos filhos;

p) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

q) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

r) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

s) Declarações conforme modelo disponibilizado no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br** :

s1) Declaração de não acumulo de cargo público;

s2) Declarações de bens;

s3) Declarações de parentesco;

s4) Declaração de ficha limpa,

t) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2020/Ano - Calendário 2019 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

u) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

v) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

w) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar.

y) Foto 3X4;

z) Cartão do SUS do candidato;

3. O prazo de apresentação segue o item 1 e 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de maio de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 013/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 013/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, Torna Público a **HOMOLOGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO** da prova objetiva do Processo Seletivo nº. 001/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.

Divulga o gabarito definitivo da prova objetiva realizada no dia 25/04/2021, após recursos interpostos pelos candidatos nos dias 27 e 28/04/2021:

CARGO: 775 - PEDAGOGO - SEMAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	C	D	A	C	B	B	A	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	A	C	C	B	D	C	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	B	C	C	A	D					

CARGO: 1072 - ENGENHEIRO SANITARISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	A	D	B	C	D	A	B	B	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	D	A	C	A	D	C	B	C	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	B	C	C	A	D					

CARGO: 959 - AGENTE ADMINISTRATIVO II

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	D	D	B	A	D	C	B	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	B	A	B	D	B	C	D	C	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	B	A	B	D					

CARGO: 770 - ORIENTADOR SOCIAL - SEMAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	A	B	D	B	D	A	D	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	C	A	B	A	B	B	A	B	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	B	A	B	D					

CARGO: 879 -ENTREVISTADOR SOCIAL - SEMAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	A	B	C	C	D	B	A	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	B	D	A	D	A	D	C	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	A	B	C	A					

CARGO: 1154 - OPERADOR DE MÁQUINAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	B	A	C	B	A	D	C	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	D	B	B	D	B	C	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	A	B	C	A					

CARGO: 1155 - MOTORISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	D	B	C	B	D	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	C	D	B	B	B	C	D	B	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	A	B	C	A					

CARGO: 1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	C	D	B	D	B	A	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	A	B	C	D	C	C	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	B	C	D					

CARGO: 684 - MÉDICO CLÍNICO GERAL LEI 4969/2018

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	C	A	D	B	B	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

RESPOSTA	C	B	C	D	A	D	B	C	C	C
QUESTÕES	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**					
RESPOSTA	**B**	**C**	**C**	**A**	**D**					

CARGO: 797 - MÉDICO CLÍNICO GERAL LEI 4334/2014

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
RESPOSTA	B	D	C	A	D	B	B	D	A	C
QUESTÕES	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
RESPOSTA	C	B	C	D	A	C	B	A	B	B
QUESTÕES	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**					
RESPOSTA	**B**	**C**	**C**	**A**	**D**					

CARGO: 707 - MÉDICO INTERVENCIONISTA SAMU

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
RESPOSTA	**B**	**C**	**C**	**A**	**D**	**A**	**C**	**C**	**A**	**B**
QUESTÕES	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
RESPOSTA	**B**	**A**	**D**	**D**	**C**	**ANULADA**	**C**	**C**	**A**	**D**
QUESTÕES	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**					
RESPOSTA	**C**	**A**	**B**	**C**	**A**					

CARGO: 706 - MÉDICO REGULADOR SAMU

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
RESPOSTA	**B**	**C**	**C**	**A**	**D**	**A**	**C**	**C**	**A**	**B**
QUESTÕES	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
RESPOSTA	**B**	**A**	**D**	**D**	**C**	**A**	**C**	**C**	**A**	**D**
QUESTÕES	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**					
RESPOSTA	**C**	**C**	**C**	**D**	**D**					

CARGO: 708 - ENFERMEIRO SAMU

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
RESPOSTA	**A**	**A**	**B**	**A**	**D**	**C**	**D**	**C**	**ANULADA**	**C**
QUESTÕES	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
RESPOSTA	**B**	**D**	**ANULADA**	**B**	**D**	**D**	**B**	**B**	**ANULADA**	**A**
QUESTÕES	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**					
RESPOSTA	**B**	**C**	**C**	**A**	**D**					

CARGO: 1087 - ENFERMEIRO – LEI 4969/2018

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
RESPOSTA	**D**	**B**	**B**	**D**	**A**	**D**	**B**	**C**	**B**	**D**
QUESTÕES	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
RESPOSTA	**A**	**C**	**C**	**C**	**A**	**D**	**A**	**B**	**D**	**C**
QUESTÕES	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**					
RESPOSTA	**B**	**C**	**C**	**A**	**D**					

CARGO: 733 TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
RESPOSTA	**C**	**B**	**C**	**A**	**C**	**B**	**D**	**C**	**D**	**B**
QUESTÕES	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
RESPOSTA	**A**	**A**	**B**	**A**	**B**	**C**	**B**	**A**	**D**	**D**
QUESTÕES	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**					
RESPOSTA	**C**	**B**	**A**	**B**	**D**					

CARGO: 380 TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
RESPOSTA	**A**	**D**	**A**	**D**	**A**	**B**	**C**	**A**	**C**	**B**
QUESTÕES	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
RESPOSTA	**A**	**A**	**B**	**A**	**B**	**C**	**B**	**A**	**D**	**D**
QUESTÕES	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**					
RESPOSTA	**C**	**B**	**A**	**B**	**D**					

CARGO: 773 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU

QUESTÕES	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
RESPOSTA	**C**	**B**	**C**	**A**	**C**	**B**	**D**	**C**	**D**	**B**
QUESTÕES	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
RESPOSTA	**C**	**D**	**D**	**B**	**C**	**D**	**A**	**A**	**D**	**D**
QUESTÕES	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**					
RESPOSTA	**C**	**B**	**A**	**B**	**D**					

CARGO: 700 - GESSEIRO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	C	A	C	A	C	B	D	B	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	D	B	B	C	D	A	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	B	A	B	D					

CARGO: 704 - MAQUEIRO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	A	C	B	A	C	D	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	D	C	A	C	B	D	B	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	A	B	C	A					

CARGO: 711 - TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA – SAMU

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	C	D	B	D	A	D	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	D	B	C	ANULADA	A	D	D	B	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	A	B	C	A					

CARGO: 710 - RADIO OPERADOR – SAMU

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	C	D	B	D	A	D	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	D	B	C	ANULADA	B	B	C	B	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	A	B	C	A					

CARGO: 504 -MOTORISTA – SAMU

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	D	B	C	B	D	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	B	A	C	C	D	C	C	A	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	A	B	C	A					

CARGO: 382 - RECEPCIONISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	B	D	C	C	D	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	ANULADA	B	C	ANULADA	A	D	A	C	ANULADA	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	A	B	C	A					

CARGO: 712 - COZINHEIRA - SAMU

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	A	C	A	A	C	B	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	B	C	D	C	D	D	A	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	B	A	C	D					

CARGO: 705 -COZINHEIRA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	A	C	A	A	C	B	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	B	C	D	C	D	D	A	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	B	A	C	D					

CARGO: 701 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	A	D	D	A	C	C	D

QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	C	D	A	C	B	B	B	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	B	A	B	D					

CARGO: 794 - MOTORISTA INDÍGENA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTAS	D	C	B	A	B	D	D	B	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTAS	B	B	A	B	C	D	B	C	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTAS	C	A	B	C	A					

CARGO: 573 - MOTORISTA ZONA RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTAS	D	C	B	A	B	D	D	B	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTAS	B	B	A	B	C	D	B	C	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTAS	C	A	B	C	A					

CARGO: 790 - AJUDANTES DE SERVIÇO GERAIS - URBANA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTAS	A	C	D	B	D	B	A	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTAS	D	A	A	B	C	D	C	C	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTAS	C	C	B	C	D					

CARGO: 1112- AJUDANTES DE SERVIÇO GERAIS CME JUCILEIDE PRAXEDES

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTAS	A	C	D	B	D	B	A	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTAS	D	A	A	B	C	D	C	C	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTAS	C	C	B	C	D					

CARGO: 1113 - AJUDANTES DE SERVIÇO GERAIS CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTAS	A	C	D	B	D	B	A	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTAS	D	A	A	B	C	D	C	C	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTAS	C	C	B	C	D					

CARGO: 1114 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

LINHA 12 – CME ULISSES GUIMARÃES

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTAS	A	C	D	B	D	B	A	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTAS	D	A	A	B	C	D	C	C	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTAS	C	C	B	C	D					

CARGO: 570 - AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS - INDÍGENA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTAS	B	A	D	C	D	C	A	A	D	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTAS	C	C	A	C	D	B	A	D	B	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTAS	C	C	B	C	D					

CARGO: 792 – VIGIA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTAS	C	D	A	D	C	B	A	B	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTAS	A	A	B	D	B	D	A	D	B	A

QUESTÕES	21	22	23	24	25
RESPOSTAS	C	C	B	C	D

CARGO: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – URBANA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTAS	C	B	B	A	C	C	D	B	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTAS	C	A	C	D	C	A	B	A	C	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTAS	C	B	A	B	D					

CARGO: 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTAS	C	B	B	A	C	C	D	B	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTAS	C	A	C	D	C	A	B	A	C	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTAS	C	B	A	B	D					

CARGO: 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTAS	C	B	B	A	C	C	D	B	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTAS	C	A	C	D	C	A	B	A	C	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTAS	C	B	A	B	D					

CARGO:963–AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL–ZONA RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTAS	C	B	B	A	C	C	D	B	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTAS	C	A	C	D	C	A	B	A	C	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTAS	C	B	A	B	D					

CARGO: 662 – INTERPRETE DE LIBRAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTAS	A	B	B	C	D	B	C	B	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTAS	D	C	C	D	C	A	B	A	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTAS	C	B	A	B	D					

CARGO: 653 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTAS	A	B	B	D	C	B	C	D	D	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTAS	D	A	D	B	A	B	A	B	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTAS	B	C	C	A	D					

CARGO: 676 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL /EJA I SEGMENTO/ ANOS INICIAIS – ZONA RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTAS	C	D	B	A	A	B	D	C	B	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTAS	C	D	B	A	C	D	A	B	B	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTAS	B	C	C	A	D					

CARGO: 1115 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL /EJA I SEGMENTO/ ANOS INICIAIS – CME JUCILEIDE PRAXEDES

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTAS	C	D	B	A	A	B	D	C	B	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTAS	C	D	B	A	C	D	A	B	B	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTAS	B	C	C	A	D					

CARGO: 1118 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL /EJA I SEGMENTO/ ANOS INICIAIS – ESCOLA MUNICIPAL CHAPADÃO DO RIO VERDE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTAS	C	D	B	A	A	B	D	C	B	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTAS	C	D	B	A	C	D	A	B	B	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTAS	B	C	C	A	D					

CARGO: 1168 – PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTAS	D	B	A	B	D	A	A	C	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTAS	D	C	A	B	D	B	A	C	A	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTAS	B	C	C	A	D					

CARGO: 1169 – PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTAS	D	B	A	B	D	A	A	C	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTAS	D	C	A	B	D	B	A	C	A	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTAS	B	C	C	A	D					

CARGO: 1170 – PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTAS	D	B	A	B	D	A	A	C	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTAS	D	C	A	B	D	B	A	C	A	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTAS	B	C	C	A	D					

CARGO: 1209– PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTAS	D	B	A	B	D	A	A	C	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTAS	D	C	A	B	D	B	A	C	A	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTAS	B	C	C	A	D					

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de maio de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Marcos Scolari

Secretário Municipal de Infraestrutura

Ana Lúcia Adorno de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

Magno César Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO DE RECURSO REFERENTE AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2020 PROCESSO SELETIVO 001/2021, RELATIVO AO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA REALIZADA NO DIA 25/04/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

DECISÃO DE RECURSO REFERENTE AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2020, RELATIVO AO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA REALIZADA NO DIA 25/04/2021

DECISÃO DE RECURSO

1.1 A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de **DEFERIMENTO** e **INDEFERIMENTO** dos recursos interpostos pelos candidatos, referente ao gabarito preliminar da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 destinado à formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.

2. LISTA DE DECISÃO

2.1 Abaixo segue a lista de decisão contendo a data de interposição do recurso, número do protocolo, nome do candidato, cargo, parecer e decisão final.

Data do Recurso: 27/04/2021	Protocolo: 12713/2021
Nome: BARBARA ALVES LIMA	
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Questões:	Questão 15 – Solicita alteração da alternativa correta.
Parecer:	Questão 15: Recurso deferido, a alternativa correta é a alternativa “C” Aciona o modo caixa alta letras maiúsculas do teclado fazendo com que todos as letras digitadas após seu acionamento, sejam exibidos de forma maiúscula, o gabarito deve ser alterado de “B” para “C”.
Decisão:	**Deferido alternativa correta é “C”.**

Data do Recurso: 27/04/2021	Protocolo: 12702/2021
Nome: GUSTAVO ALEXANDRE HOLZ	
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Questões:	Questão 14 – Solicita alteração da alternativa correta. Questão 15 – Solicita alteração da alternativa correta. Questão 19 – Solicita alteração da alternativa correta.
Parecer:	Questão 14: Recurso deferido, a alternativa correta é “A” Relacionamento Interpessoal, o gabarito deve ser alterado de “C” para “A”. Questão 15: Recurso deferido, alternativa correta é “C” Aciona o modo caixa alta (letras maiúsculas) do teclado fazendo com que todos as letras digitadas após seu acionamento, sejam exibidos de forma maiúscula, o gabarito deve ser alterado de “B” para “C”. Questão 19: Recurso deferido, a alternativa correta é a alternativa “D” CTRL + P, o gabarito será alterado de “B” Para “D”.
Decisão:	**Questão 14 altera-se de “C” para “A”.** **Questão 15 altera-se de “B” para “C”.** **Questão 19 altera-se de “B” para “D”.**

Data do Recurso: 27/04/2021	Protocolo: 12700/2021
Nome: NOEMI MESSA DE DEUS	
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Questões:	Questão 15 – Solicita alteração da alternativa correta. Questão 19 – Solicita alteração da alternativa correta.
Parecer:	Questão 15: Recurso deferido, alternativa correta é “C” Aciona o modo caixa alta (letras maiúsculas) do teclado fazendo com que todos as letras digitadas após seu acionamento, sejam exibidos de forma maiúscula, o gabarito deve ser alterado de “B” para “C”. Questão 19: Recurso deferido, a alternativa correta é a alternativa “D” CTRL + P, o gabarito será alterado de “B” Para “D”.
Decisão:	**Questão 15 altera-se de “B” para “C”.** **Questão 19 altera-se de “B” para “D”.**

Data do Recurso: 27/04/2021	Protocolo: 12726/2021
Nome: DALIA STEFANI AMARAL	
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Questões:	Questão 14 – Solicita alteração da alternativa correta. Questão 18 - Solicita alteração da alternativa correta. Questão 19 – Solicita alteração da alternativa correta.
Parecer:	Questão 14: Recurso deferido, a alternativa correta é “A” Relacionamento Interpessoal, o gabarito deve ser alterado de “C” para “A”. Questão 18: Recurso indeferido, a candidata alega que no gabarito a questão 18 está como correta a alternativa “D” e solicita alteração para “B” porém ao verificar o Edital Complementar 12/2021 do processo Seletivo 001/2021 na página 7 o cargo de Auxiliar Administrativo está demonstrando como correta a alternativa “B”. Questão 19: Recurso deferido, a alternativa correta é a alternativa “D” CTRL + P, o gabarito será alterado, ou seja, de “B” para “D”.
Decisão:	**Questão 14 altera-se de “C” para “A”.** **Questão 18 mantém-se alternativa “B”.** **Questão 19 altera-se de “B” para “D”.**

Data do Recurso: 27/04/2021	Protocolo: 12662/2021
Nome: LEO BRAITINE COSTA FARIA	
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Questões:	Questão 14 – Solicita alteração da alternativa correta. Questão 15 – Solicita alteração da alternativa correta. Questão 19 – Solicita alteração da alternativa correta.
Parecer:	Questão 14: Recurso deferido, a alternativa correta é “A” Relacionamento Interpessoal, o gabarito deve ser alterado de “C” para “A”. Questão 15: Recurso deferido, alternativa correta é “C” Aciona o modo caixa alta (letras maiúsculas) do teclado fazendo com que todos as letras digitadas após seu acionamento, sejam exibidos de forma maiúscula, o gabarito deve ser alterado de “B” para “C”. Questão 19: Recurso deferido, a alternativa correta é a alternativa “D” CTRL + P, o gabarito será alterado de “B” Para “D”.
Decisão:	**Questão 14 altera-se de “C” para “A”.** **Questão 15 altera-se de “B” para “C”.** **Questão 19 altera-se de “B” para “D”.**

Data do Recurso: 27/04/2021	Protocolo: 12647/2021
Nome: FABIOLA MARIA CAVALLI FIORINI	
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Questões:	Questão 14 – Solicita alteração da alternativa correta. Questão 15 – Solicita alteração da alternativa correta. Questão 19 – Solicita alteração da alternativa correta.
Parecer:	Questão 14: Recurso deferido, a alternativa correta é “A” Relacionamento Interpessoal, o gabarito deve ser alterado de “C” para “A”. Questão 15: Recurso deferido, alternativa correta é “C” Aciona o modo caixa alta (letras maiúsculas) do teclado fazendo com que todos as letras digitadas após seu acionamento, sejam exibidos de forma maiúscula, o gabarito deve ser alterado de “B” para “C”. Questão 19: Recurso deferido, a alternativa correta é a alternativa “D” CTRL + P, o gabarito será alterado de “B” Para “D”.
Decisão:	**Questão 14 altera-se de “C” para “A”.** **Questão 15 altera-se de “B” para “C”.** **Questão 19 altera-se de “B” para “D”.**

Data do Recurso: 27/04/2021	Protocolo: 12630/2021
Nome: ELIAS MARCOS DA SILVA	
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Questões:	Questão 14 – Solicita alteração da alternativa correta. Questão 15 – Solicita alteração da alternativa correta. Questão 19 – Solicita alteração da alternativa correta.
Parecer:	Questão 14: Recurso deferido, a alternativa correta é “A” Relacionamento Interpessoal, o gabarito deve ser alterado de “C” para “A”. Questão 15: Recurso deferido, alternativa correta é “C” Aciona o modo caixa alta (letras maiúsculas) do teclado fazendo com que todos as letras digitadas após seu acionamento, sejam exibidos de forma maiúscula, o gabarito deve ser alterado de “B” para “C”. Questão 19: Recurso deferido, a alternativa correta é a alternativa “D” CTRL + P, o gabarito será alterado de “B” Para “D”.
Decisão:	**Questão 14 altera-se de “C” para “A”.** **Questão 15 altera-se de “B” para “C”.** **Questão 19 altera-se de “B” para “D”.**

Data do Recurso: 27/04/2021	Protocolo: 12714/2021
Nome: LARESSA LIRA FARIAS	
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Questões:	Questão 14 – Solicita alteração da alternativa correta. Questão 19 – Solicita alteração da alternativa correta.
Parecer:	Questão 14: Recurso deferido, a alternativa correta é “A” Relacionamento Interpessoal, o gabarito deve ser alterado de “C” para “A”. Questão 19: Recurso deferido, a alternativa correta é a alternativa “D” CTRL + P, o gabarito será alterado de “B” Para “D”.
Decisão:	**Questão 14 altera-se de “C” para “A”.** **Questão 19 altera-se de “B” para “D”.**

Data do Recurso: 28/04/2021	Protocolo: 12793/2021
Nome: TANISLAYNE LOZANO DA SILVA	
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Questões:	Questão 14 – Solicita alteração da alternativa correta. Questão 15 – Solicita alteração da alternativa correta. Questão 19 – Solicita alteração da alternativa correta.
Parecer:	Questão 14: Recurso deferido, a alternativa correta é “A” Relacionamento Interpessoal, o gabarito deve ser alterado de “C” para “A”. Questão 15: Recurso deferido, alternativa correta é “C” Aciona o modo caixa alta (letras maiúsculas) do teclado fazendo com que todos as letras digitadas após seu acionamento, sejam exibidos de forma maiúscula, o gabarito deve ser alterado de “B” para “C”. Questão 19: Recurso deferido, a alternativa correta é a alternativa “D” CTRL + P, o gabarito será alterado de “B” Para “D”.
Decisão:	**Questão 14 altera-se de “C” para “A”.** **Questão 15 altera-se de “B” para “C”.** **Questão 19 altera-se de “B” para “D”.**

Data do Recurso: 28/04/2021	Protocolo: 12799/2021
Nome: MATHEUS HENRIQUE BARBOSA	
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Questões:	Questão 14 – Solicita alteração da alternativa correta. Questão 15 – Solicita alteração da alternativa correta.
Parecer:	Questão 14: Recurso deferido, a alternativa correta é “A” Relacionamento Interpessoal, o gabarito deve ser alterado de “C” para “A”. Questão 15: Recurso deferido, alternativa correta é “C” Aciona o modo caixa alta (letras maiúsculas) do teclado fazendo com que todos as letras digitadas após seu acionamento, sejam exibidos de forma maiúscula, o gabarito deve ser alterado de “B” para “C”.
Decisão:	**Questão 14 altera-se de “C” para “A’.** **Questão 15 altera-se de “B” para “C”.**

Data do Recurso: 28/04/2021	Protocolo: 12801/2021
Nome: MARCOS MASSAHIRO YAMASAKI	
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Questões:	Questão 14 – Solicita alteração da alternativa correta. Questão 15 – Solicita alteração da alternativa correta. Questão 19 – Solicita alteração da alternativa correta. Questão 22 – Solicita alteração da alternativa correta
Parecer:	Questão 14: Recurso deferido, a alternativa correta é “A” Relacionamento Interpessoal, o gabarito deve ser alterado de “C” para “A”. Questão 15: Recurso deferido, alternativa correta é “C” Aciona o modo caixa alta (letras maiúsculas) do teclado fazendo com que todos as letras digitadas após seu acionamento, sejam exibidos de forma maiúscula, o gabarito deve ser alterado de “B” para “C”. Questão 19: Recurso deferido, a alternativa correta é a alternativa “D” CTRL + P, o gabarito será alterado de “B” Para “D”. Questão 22: O candidato alega que a alternativa correta é a letra “C”. No gabarito consta como correta a alternativa “B”. Justificativa: Vamos iniciar observando o significado do verbo “destacar”: 1-colocar em destaque, saltar aos olhos 2-frisar, negritar, sublinhar (sentido lato) https://www.dicionarioinformal.com.br/destacar/ Na gramática, quando se refere ao uso dos dois pontos antes de citação, os verbos utilizados são: Nova Gramática do Português Contemporâneo – 2ªedição, p. 636 Anunciar uma citação https://www.portugues.com.br/gramatica/dois-pontos... - Anteceder uma citação ou fala de alguém: www.portugues.com.br/gramatica/particularidades-al... (Referência por você mesmo apresentada.) Indicar uma citação do emissor, de autoria própria ou alheia. Os verbos lá encontrados foram: anunciar, anteceder, indicar.. . Resumindo, nenhum dos verbos utilizados no contexto são sinônimos de “destacar”, portanto a opção “C” não pode ser também considerada correta neste caso.
Decisão:	**Questão 14 altera-se de “C” para “A”.** **Questão 15 altera-se de “B” para “C”.** **Questão 19 altera-se de “B” para “D”.** **Questão 22 Mantém-se a alternativa “B”.**

Data do Recurso: 28/04/2021	Protocolo: 12831/2021
Nome: OLIVIA LOJOL RIBEIRO	
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Questões:	Questão 14 – Solicita alteração da alternativa correta. Questão 15 – Solicita alteração da alternativa correta. Questão 19 – Solicita alteração da alternativa correta.
Parecer:	Questão 14: Recurso deferido, a alternativa correta é “A” Relacionamento Interpessoal, o gabarito deve ser alterado de “C” para “A”. Questão 15: Recurso deferido, alternativa correta é “C” Aciona o modo caixa alta (letras maiúsculas) do teclado fazendo com que todos as letras digitadas após seu acionamento, sejam exibidos de forma maiúscula, o gabarito deve ser alterado de “B” para “C”. Questão 19: Recurso deferido, a alternativa correta é a alternativa “D” CTRL + P, o gabarito será alterado de “B” Para “D”.
Decisão:	**Questão 14 altera-se de “C” para “A”.** **Questão 15 altera-se de “B” para “C”.** **Questão 19 altera-se de “B” para “D”.**

Data do Recurso: 28/04/2021	Protocolo: 12883/2021
Nome: MURILO ALVES CORREIA DE LIMA	
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Questões:	Questão 14 – Solicita alteração da alternativa correta. Questão 15 – Solicita alteração da alternativa correta. Questão 19 – Solicita alteração da alternativa correta.
Parecer:	Questão 14: Recurso deferido, a alternativa correta é “A” Relacionamento Interpessoal, o gabarito deve ser alterado de “C” para “A”. Questão 15: Recurso deferido, alternativa correta é “C” Aciona o modo caixa alta (letras maiúsculas) do teclado fazendo com que todos as letras digitadas após seu acionamento, sejam exibidos de forma maiúscula, o gabarito deve ser alterado de “B” para “C”. Questão 19: Recurso deferido, a alternativa correta é a alternativa “D” CTRL + P, o gabarito será alterado de “B” Para “D”.
Decisão:	**Questão 14 altera-se de “C” para “A”.** **Questão 15 altera-se de “B” para “C”.** **Questão 19 altera-se de “B” para “D”.**

Data do Recurso: 28/04/2021	Protocolo: 12896/2021
Nome: BRUNO MOREIRA RIBAS	
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Questões:	Questão 9 – Solicita alteração da alternativa correta Questão 14 – Solicita alteração da alternativa correta. Questão 15 – Solicita alteração da alternativa correta. Questão 19 – Solicita alteração da alternativa correta.
Parecer:	Questão 9: Recurso indeferido, o candidato alega que a alternativa correta seria a alternativa C porém por falta de interpretação de texto do candidato pois a pergunta é como Dirceu não deve agir, desta forma mantém a alternativa correta como alternativa C) Questão 14: Recurso deferido, a alternativa correta é “A” Relacionamento Interpessoal, o gabarito deve ser alterado de “C” para “A”. Questão 15: Recurso deferido, alternativa correta é “C” Aciona o modo caixa alta (letras maiúsculas) do teclado fazendo com que todos as letras digitadas após seu acionamento, sejam exibidos de forma maiúscula, o gabarito deve ser alterado de “B” para “C”. Questão 19: Recurso deferido, a alternativa correta é a alternativa “D” CTRL + P, o gabarito será alterado de “B” Para “D”.
Decisão:	**Questão 9 mantém a alternativa “C”.** **Questão 14 altera-se de “C” para “A”.** **Questão 15 altera-se de “B” para “C”.** **Questão 19 altera-se de “B” para “D”.**

Data do Recurso: 28/04/2021	Protocolo: 12850/2021
Nome: LAYZA MARIA CORREIA O’CAMPOS	
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Questões:	Questão 14 – Solicita alteração da alternativa correta. Questão 15 – Solicita alteração da alternativa correta.

	Questão 19 – Solicita alteração da alternativa correta.
Parecer:	Questão 14: Recurso deferido, a alternativa correta é “A” Relacionamento Interpessoal, o gabarito deve ser alterado de “C” para “A”. Questão 15: Recurso deferido, alternativa correta é “C” Aciona o modo caixa alta (letras maiúsculas) do teclado fazendo com que todos as letras digitadas após seu acionamento, sejam exibidos de forma maiúscula, o gabarito deve ser alterado de “B” para “C”. Questão 19: Recurso deferido, a alternativa correta é a alternativa “D” CTRL + P, o gabarito será alterado de “B” Para “D”.
Decisão:	**Questão 14 altera-se de “C” para “A”.** **Questão 15 altera-se de “B” para “C”.** **Questão 19 altera-se de “B” para “D”.**

Data do Recurso: 28/04/2021	Protocolo: 12794/2021
Nome: THAYNAH THAYSA GODINHO DE FREITAS VELOSO	
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Questões:	Questão 14 – Solicita alteração da alternativa correta. Questão 15 – Solicita alteração da alternativa correta.
Parecer:	Questão 14: Recurso deferido, a alternativa correta é “A” Relacionamento Interpessoal, o gabarito deve ser alterado de “C” para “A”. Questão 15: Recurso deferido, alternativa correta é “C” Aciona o modo caixa alta (letras maiúsculas) do teclado fazendo com que todos as letras digitadas após seu acionamento, sejam exibidos de forma maiúscula, o gabarito deve ser alterado de “B” para “C”.
Decisão:	**Questão 14 altera-se de “C” para “A”.** **Questão 15 altera-se de “B” para “C”.**

Data do Recurso: 27/04/2021	Protocolo: 12704/2021
Nome: MARI ADRIANI PINTO DE OLIVEIRA	
Cargo: RECEPCIONISTA	
Questões:	Questão 15 – Solicita alteração da alternativa correta.
Parecer:	Questão 15: Recurso deferido, a alternativa correta é “A” Crtl+C o gabarito deve ser alterado de “C” para “A”.
Decisão:	**Questão 15 altera-se de “C” para “A”.**

Data do Recurso: 27/04/2021	Protocolo: 12674/2021
Nome: ANDREIA PEREZ EVANGELISTA	
Cargo: RECEPCIONISTA	
Questões:	Questão 15 – Solicita alteração da alternativa correta.
Parecer:	Questão 15: Recurso deferido, a alternativa correta é “A” Crtl+C o gabarito deve ser alterado de “C” para “A”.
Decisão:	**Questão 15 altera-se de “C” para “A”.**

Data do Recurso: 27/04/2021	Protocolo: 12659/2021
Nome: MILLENA CARLA GRANADO	
Cargo: RECEPCIONISTA	
Questões:	Questão 15 – Solicita cancelamento da Questão
Parecer:	Questão 15: Recurso Indeferido A requerente solicita cancelamento da questão porém não se trata de cancelamento pois dentre uma das alternativas é possível identificar a alternativa correta portanto altera-se o Gabarito de forma que a alternativa Correta passe a ser a alternativa “A” Crtl+C, e não a alternativa “C” como divulgado no Gabarito Preliminar.
Decisão:	**Questão 15 altera-se de “C” para “A”.**

Data do Recurso: 27/04/2021	Protocolo: 12685/2021
Nome: ALEXANDRA APARECIDA OLIVEIRA DE FARIA	
Cargo: RECEPCIONISTA	
Questões:	Questão 15 – Solicita alteração da alternativa correta.
Parecer:	Questão 15: Recurso deferido, a alternativa correta é “A” Crtl+C o gabarito deve ser alterado de “C” para “A”.
Decisão:	**Questão 15 altera-se de “C” para “A”.**

Data do Recurso: 27/04/2021	Protocolo: 12729/2021
Nome: JOÃO GABRIEL RAMOS SANTOS	
Cargo: RECEPCIONISTA	
Questões:	Questão 1 – Solicita Cancelamento Questão 8 - Solicita Cancelamento Questão 15 – Solicita alteração da alternativa correta.
Parecer:	Questão 1: Recurso Indeferido, a questão encontra-se devidamente numerada e com a quantidade de alternativas devida, sendo uma delas a correta, desta forma mantém a questão não se anulando por não ferir os parâmetros contidos no Item 9 do Edital do Processo Seletivo 001/2021. Questão 08: Recurso Indeferido, a questão encontra-se devidamente numerada e com a quantidade de alternativas devida, sendo uma delas a correta, desta forma mantêm a questão não se anulando por não ferir os parâmetros contidos no Item 9 do Edital do Processo Seletivo 001/2021. Questão 15: Recurso deferido, a alternativa correta é “A” Crtl+C o gabarito deve ser alterado de “C” para “A”.
Decisão:	**Questão 1 Deve-se Manter a questão com alternativa “A”.** **Questão 8 Deve-se Manter a questão com alternativa “C”.** **Questão 15 altera-se de “C” para “A”.**

Data do Recurso: 28/04/2021	Protocolo: 12855/2021
Nome: DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	
Cargo: RECEPCIONISTA	
Questões:	Questão 15 – Solicita alteração da alternativa correta.
Parecer:	Questão 15: Recurso deferido, a alternativa correta é “A” Crtl+C o gabarito deve ser alterado de “C” para “A”.
Decisão:	**Questão 15 altera-se de “C” para “A”.**

Data do Recurso: 28/04/2021	Protocolo: 12840/2021
Nome: LETÍCIA ALVES CORREIA	
Cargo: RECEPCIONISTA	
Questões:	Questão 15 – Solicita alteração da alternativa correta.
Parecer:	Questão 15: Recurso deferido, a alternativa correta é “A” Crtl+C o gabarito deve ser alterado de “C” para “A”.
Decisão:	**Questão 15 altera-se de “C” para “A”.**

Data do Recurso: 28/04/2021	Protocolo: 12886/2021
Nome: IZADORA IARA PIMENTA DE SOUZA	
Cargo: RECEPCIONISTA	
Questões:	Questão 15 – Solicita alteração da alternativa correta.
Parecer:	Questão 15: Recurso deferido, a alternativa correta é “A” Crtl+C o gabarito deve ser alterado de “C” para “A”.
Decisão:	**Questão 15 altera-se de “C” para “A”.**

Data do Recurso: 28/04/2021	Protocolo: 12810/2021
Nome: BRUNA DA SILVA ZAMBELI SANTOS	
Cargo: RECEPCIONISTA	
Questões:	Questão 15 – Solicita alteração da alternativa correta.
Parecer:	Questão 15: Recurso deferido, a alternativa correta é “A” Crtl+C o gabarito deve ser alterado de “C” para “A”.
Decisão:	**Questão 15 altera-se de “C” para “A”.**

Data do Recurso: 28/04/2021	Protocolo: 12845/2021
Nome: ERICK ROGÉRIO SANTA HELENA	
Cargo: RECEPCIONISTA	
Questões:	Questão 15 – Solicita alteração da alternativa correta.
Parecer:	Questão 15: Recurso deferido, a alternativa correta é “A” Crtl+C o gabarito deve ser alterado de “C” para “A”.
Decisão:	**Questão 15 altera-se de “C” para “A”.**

Data do Recurso: 28/04/2021	Protocolo nº: 12901/2021
Candidato	PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO
Cargo	ENFERMEIRO LEI 4969/2018
Questões	17, 20 e 23
Questões	Questão nº 17 requer reavaliação. Questão nº 20 requer reavaliação. Questão nº 23 a candidata alega que foi prejudicada no entendimento da questão, por não constar ponto final em uma das frases das alternativas.
Parecer	Questão 17, alternativa A é a única afirmativa incorreta, pois o correto é “...maiores de 15 anos” Questão 20, a abordagem consiste em toda avaliação do caso incluindo história da agressão e do agressor, exame físico, conduta e notificação. Sendo que a notificação pode ser encaminhada semanalmente. Questão 23, Recurso Indeferido. A pergunta foi clara: “Em qual das orações abaixo a vírgula foi usada para indicar a supressão do verbo?” Portanto está evidente que a pergunta se refere à intencionalidade da presença da vírgula na oração. A falta do ponto final em uma das alternativas, em nada interfere no entendimento da pergunta.
Decisão	**Questão 17, mantém resposta “A”.** **Questão 20, mantém resposta “C”.** **Questão 23, mantém reposta “C”.**

Data do Recurso: 28/04/2021 Protocolo nº: 12899/2021

Candidato	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA
Cargo	ENFERMEIRO LEI 4969/2018
Questões	20 e 23
Questões	Alegações (questão nº 20 requer reavaliação). Alegações (questão nº 23 requer reavaliação).
Parecer	Questão 20 a abordagem consiste em toda avaliação do caso incluindo história da agressão e do agressor, exame físico, conduta e notificação. Sendo que a notificação pode ser encaminhada semanalmente. Questão 23, Recurso Indeferido. A pergunta foi clara: "Em qual das orações abaixo a vírgula foi usada para indicar a supressão do verbo?" Portanto está evidente que a pergunta se refere à intencionalidade da presença da vírgula na oração. A falta do ponto final em uma das alternativas, em nada interfere no entendimento da pergunta.
Decisão	**Questão 20, mantém resposta "C".** **Questão 23, mantém reposta "C".**

Data do Recurso: 28/04/2021 Protocolo nº: 12843/2021 e 12819/2021	
Candidato	MATEUS BUCIANELLI OLIVEIRA
Cargo	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAMU
Questões	01, 04, 07, 08, 09, 15, 18.
Questões	Alegações (questão nº 01 requer alteração de resposta de A para D). Alegações (questão nº 04 requer alteração de resposta de D para A). Alegações (questão nº 07 requer alteração de resposta de C para D). Alegações (questão nº 08 requer alteração de resposta de A para C). Alegações (questão nº 09 requer alteração de resposta de C para D). Alegações (questão nº 15 requer anular, por não ser competência da enfermagem o diagnóstico descrito). Alegações (questão nº 18 requer anular, porque todas alternativas estão corretas)
Parecer	Questão 01, recurso deferido. Questão 04, recurso deferido. Questão 07, recurso deferido. Questão 08, recurso deferido. Questão 09, recurso deferido. Questão 15, Conforme questão, o candidato deveria elencar as principais causas de pneumotórax, o que está previsto no atendimento pré hospitalar, abordando a cinemática. Conforme está explicito no conteúdo programático do edital de abertura. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protoco... Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. PHTLS Atendimento Pré-hospitalizado ao Traumatizado. 8ª ed. Jones & Bartlett Learning, 2017. Questão 18, Estudos demonstram que o nível da lesão no trauma raquimedular (TRM) está diretamente relacionada ao mecanismo do trauma, sendo grande maioria desses traumas localizados na região cervical. Diante dessa patologia, a queda de peso sobre o tórax não indica uma provável causa de TRM. PHTLS Atendimento Pré-hospitalizado ao Traumatizado. 8ª ed. Jones & Bartlett Learning, 2017.
Decisão	**Questão 01, altera resposta para "C".** **Questão 04, altera resposta para "A".** **Questão 07, altera resposta para "D".** **Questão 08, altera resposta para "C".** **Questão 09, altera resposta para "D".** **Questão 15, mantém-se alternativa "C".** **Questão 18, mantém-se alternativa "A".**

Data do Recurso: 28/04/2021 Protocolo nº: 12841/2021	
Candidato	JAQUELINE ROSA DE OLIVEIRA LARA
Cargo	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAMU
Questões	02, 04, 05, 08.
Questões	Alegações (questão nº 02 requer anular por resposta divergente do gabarito). Alegações (questão nº 04 requer anular por resposta divergente do gabarito). Alegações (questão nº 05 requer anular por resposta divergente do gabarito). Alegações (questão nº 08 requer anular por resposta divergente do gabarito).
Parecer	Questão 02, recurso indeferido, sendo a alternativa correta letra "B". Questão 04, recurso indeferido, sendo a alternativa correta letra "A". Questão 05, recurso indeferido, sendo a alternativa correta letra "C". Questão 08, recurso indeferido, sendo a alternativa correta letra "C".
Decisão	**Questão 02, altera resposta para "B".** **Questão 04, altera resposta para "A".** **Questão 05, altera resposta para "C".** **Questão 08, altera resposta para "C".**

Data do Recurso: 28/04/2021 Protocolo nº: 12766/2021	
Candidato	FERNANDA DE PAULA MARQUES
Cargo	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAMU
Questões	03, 07, 08, 09.
Questões	Alegações (questão nº 03 requer alteração de resposta de A para C). Alegações (questão nº 07 requer alteração de resposta de C para D). Alegações (questão nº 08 requer alteração de resposta de A para C). Alegações (questão nº 09 requer alteração de resposta de C para D).
Parecer	Questão 03, recurso deferido, sendo a alternativa correta letra "C". Questão 07, recurso deferido, sendo a alternativa correta letra "D". Questão 08, recurso deferido, sendo a alternativa correta letra "C". Questão 09, recurso deferido, sendo a alternativa correta letra "D".
Decisão	**Questão 03, altera resposta para "C".** **Questão 07, altera resposta para "D".** **Questão 08, altera resposta para "C".** **Questão 09, altera resposta para "D".**

Data do Recurso: 28/04/2021 Protocolo nº: 12764/2021	
Candidato	ROSENILDA DE FATIMA FERREIRA NASCIMENTO
Cargo	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAMU
Questões	02, 04, 05, 08.
Questões	Alegações (questão nº 02 requer alteração de resposta de D para B). Alegações (questão nº 04 requer alteração de resposta de D para A). Alegações (questão nº 05 requer alteração de resposta de A para C). Alegações (questão nº 08 requer alteração de resposta de A para C).
Parecer	Questão 02, recurso deferido, sendo a alternativa correta letra "B". Questão 04, recurso deferido, sendo a alternativa correta letra "A". Questão 05, recurso deferido, sendo a alternativa correta letra "C". Questão 08, recurso deferido, sendo a alternativa correta letra "C".
Decisão	**Questão 02, altera resposta para "B".** **Questão 04, altera resposta para "A".** **Questão 05, altera resposta para "C".** **Questão 08, altera resposta para "C".**

Data do Recurso: 28/04/2021 Protocolo nº: 12836/2021	
Candidato	MONICA PIZZATTO
Cargo	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAMU
Questões	01, 04, 05, 07, 08, 13, 18.
Questões	Alegações (requer anulação da questão nº 01). Alegações (questão nº 04 requer alteração de resposta de D para C). Alegações (questão nº 05 requer alteração de resposta de A para C). Alegações (questão nº 07 requer alteração de resposta de C para B). Alegações (questão nº 08 requer alteração de resposta de A para C). Alegações (questão nº 13 requer alteração de resposta de D para C). Alegações (questão nº 18 requer anular, porque todas alternativas estão corretas)
Parecer	Questão 01, recurso indeferido, altera-se alternativa de "A" para "C". Questão 04, requer alteração de resposta de D para C, indeferido e altera a alternativa para A. Questão 05, recurso deferido, sendo a alternativa correta "C". Questão 07, recurso indeferido, sendo a alternativa correta "D". Questão 08, recurso deferido, sendo a alternativa correta "C". Questão 13, conforme Protocolo de suporto básico de vida, na parada cardio respiratória, os ritmos chocáveis são, taquicardia ventricular sem pulso e fibrilação ventricular. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protoco... Questão 15, Conforme questão, o candidato deveria elencar as principais causas de pneumotórax, o que está previsto no atendimento pré hospitalar, abordando a cinemática. Conforme está explicito no conteúdo programático do edital de abertura. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protoco... Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. PHTLS Atendimento Pré-hospitalizado ao Traumatizado. 8ª ed. Jones & Bartlett Learning, 2017. Questão 18, Estudos demonstram que o nível da lesão no trauma raquimedular (TRM) está diretamente relacionada ao mecanismo do trauma, sendo grande maioria desses traumas localizados na região cervical. Diante dessa patologia, a queda de peso sobre o tórax não indica uma provável causa de TRM. PHTLS Atendimento Pré-hospitalizado ao Traumatizado. 8ª ed. Jones & Bartlett Learning, 2017.
Decisão	**Questão 01, indeferido, altera alternativa para "C".** **Questão 04, altera resposta para "A".**

	Questão 05, altera resposta para “C”. **Questão 07, altera resposta para “D”.** **Questão 08, altera resposta para “C”.** **Questão 13, indeferido, mantém-se a “D”.** **Questão 18, indeferido, mantém-se a “A”.**

Data do Recurso: 28/04/2021 Protocolo nº: 12856/2021	
Candidato	KAMILA MARTINS RIBEIRO
Cargo	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAMU
Questões	03, 04, 05, 07, 08, 09.
Questões	Alegações (questão nº 03 requer anular a questão, pois não tem resposta). Alegações (questão nº 04 requer reavaliação). Alegações (questão nº 05 requer alteração de resposta). Alegações (questão nº 07 requer alteração de resposta). Alegações (questão nº 08 requer reavaliação). Alegações (questão nº 09 requer alteração de resposta).
Parecer	Questão 03, recurso indeferido, sendo a alternativa correta “C”. Questão 04, recurso deferido e altera a alternativa para “A”. Questão 05, recurso deferido, sendo a alternativa correta “C”. Questão 07, recurso deferido, sendo a alternativa correta letra “D”. Questão 08, recurso deferido, sendo a alternativa correta letra “C”. Questão 09, recurso deferido, sendo a alternativa correta letra “D”.
Decisão	**Questão 03, altera resposta para “C”.** **Questão 04, altera resposta para “A”.** **Questão 05, altera resposta para “C”.** **Questão 07, altera resposta para “D”.** **Questão 08, altera resposta para “C”.** **Questão 09, altera resposta para “D”.**

Data do Recurso: 28/04/2021 Protocolo nº: 12821/2021	
Candidato	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA
Cargo	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAMU
Questões	02, 04, 05, 08, 18.
Questões	Alegações (questão nº 02 requer alteração de resposta de D para B). Alegações (questão nº 04 requer anular a resposta, pois há mais de uma alternativa correta). Alegações (questão nº 05 requer alteração de resposta de A para C). Alegações (questão nº 08 requer alteração de resposta de A para C). Alegações (questão nº 18 requer anular a resposta, pois todas são corretas).
Parecer	Questão 02, recurso deferido, sendo a alternativa correta “B”. Questão 04, requer indeferido e altera a alternativa para “A”. Questão 05, recurso deferido, sendo a alternativa correta “C”. Questão 07, recurso indeferido, sendo a alternativa correta “D”. Questão 08, recurso deferido, sendo a alternativa correta “C”. Questão 18, Estudos demonstram que o nível da lesão no trauma raquimedular (TRM) está diretamente relacionada ao mecanismo do trauma, sendo grande maioria desses traumas localizados na região cervical. Diante dessa patologia, a queda de peso sobre o tórax não indica uma provável causa de TRM. PHTLS Atendimento Pré-hospitalizado ao Traumatizado. 8ª ed. Jones & Bartlett Learning, 2017.
Decisão	**Questão 02, altera resposta para “B”.** **Questão 04, altera resposta para “A”.** **Questão 05, altera resposta para “C”.** **Questão 08, altera resposta para “C”.** **Questão 18, indeferido, mantém-se a “A”.**

Data do Recurso: 28/04/2021 Protocolo nº: 12809/2021	
Candidato	FABIULA DA SILVA
Cargo	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAMU
Questões	02, 04, 05, 07, 08, 18.
Questões	Alegações (questão nº 02 requer alteração de resposta de D para B). Alegações (questão nº 04 requer anulação). Alegações (questão nº 05 requer alteração de resposta de A para C). Alegações (questão nº 07 requer alteração de resposta de C para D). Alegações (questão nº 08 requer alteração de resposta de A para C). Alegações (questão nº 18 requer anular)
Parecer	Questão 02, recurso deferido, sendo a alternativa correta “B”. Questão 04, requer deferido e altera a alternativa para “A”. Questão 05, recurso deferido, sendo a alternativa correta “C”. Questão 07, recurso deferido, sendo a alternativa correta “D”. Questão 08, recurso deferido, sendo a alternativa correta “C”. Questão 18, Estudos demonstram que o nível da lesão no trauma raquimedular (TRM) está diretamente relacionada ao mecanismo do trauma, sendo grande maioria desses traumas localizados na região cervical. Diante dessa patologia, a queda de peso sobre o tórax não indica uma provável causa de TRM. PHTLS Atendimento Pré-hospitalizado ao Traumatizado. 8ª ed. Jones & Bartlett Learning, 2017.
Decisão	**Questão 02, altera resposta para “B”.** **Questão 04, altera resposta para “A”.** **Questão 05, altera resposta para “C”.** **Questão 07, altera resposta para “D”.** **Questão 08, altera resposta para “C”.** **Questão 18, indeferido, mantém-se a “A”.**

Data do Recurso: 28/04/2021 Protocolo nº: 12634/2021	
Candidato	VANIA GRIPP DA SILVA
Cargo	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAMU
Questões	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09.
Questões	Alegações (questão nº 01 requer alteração de resposta). Alegações (questão nº 02 requer alteração de resposta). Alegações (questão nº 03 requer alteração de resposta). Alegações (questão nº 04 requer alteração de resposta). Alegações (questão nº 05 requer alteração de resposta). Alegações (questão nº 07 requer alteração de resposta). Alegações (questão nº 08 requer alteração de resposta). Alegações (questão nº 09 requer alteração de resposta).
Parecer	Questão 01, deferido altera resposta para C. Questão 02, deferido altera resposta para B. Questão 03, deferido altera resposta para C. Questão 04, deferido altera resposta para A. Questão 05, deferido altera resposta para C. Questão 07, deferido altera resposta para D. Questão 08, deferido altera resposta para C. Questão 09, deferido altera resposta para D.
Decisão	**Questão 01, altera resposta para “C”.** **Questão 02, altera resposta para “B”.** **Questão 03, altera resposta para “C”.** **Questão 04, altera resposta para “A”.** **Questão 05, altera resposta para “C”.** **Questão 07, altera resposta para “D”.** **Questão 08, altera resposta para “C”.** **Questão 09, altera resposta para “D”.**

Data do Recurso: 28/04/2021 Protocolo nº: 12838/2021	
Candidato	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO
Cargo	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAMU
Questões	02, 04, 05, 07, 08, 18.
Questões	Alegações (questão nº 02 requer alteração de resposta). Alegações (questão nº 04 requer alteração de resposta). Alegações (questão nº 05 requer alteração de resposta). Alegações (questão nº 07 requer alteração de resposta). Alegações (questão nº 08 requer alteração de resposta). Alegações (questão nº 18 requer anular).
Parecer	Questão 02, deferido altera resposta para B. Questão 04, deferido altera resposta para A. Questão 05, deferido altera resposta para C. Questão 07, deferido altera resposta para D. Questão 08, deferido altera resposta para C. Questão 18, indeferido, mantém-se a “A”.
Decisão	**Questão 02, altera resposta para “B”.** **Questão 04, altera resposta para “A”.** **Questão 05, altera resposta para “C”.** **Questão 07, altera resposta para “D”.** **Questão 08, altera resposta para “C”.** **Questão 18, indeferido, mantém-se a “A”.**

Data do Recurso: 28/04/2021 Protocolo nº: 12760/2021	
Candidato	HILDETE RODRIGUES RAMALHO
Cargo	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAMU
Questões	02, 04, 05, 07, 08, 18.
Questões	Alegações (questão nº 02 requer alteração de resposta). Alegações (questão nº 04 requer alteração de resposta). Alegações (questão nº 05 requer alteração de resposta). Alegações (questão nº 07 requer alteração de resposta). Alegações (questão nº 08 requer alteração de resposta). Alegações (questão nº 18 requer anular).
Parecer	Questão 02, deferido altera resposta para B. Questão 04, deferido altera resposta para A. Questão 05, deferido altera resposta para C. Questão 07, deferido altera resposta para D. Questão 08, deferido altera resposta para C. Questão 18, indeferido, mantém-se a “A”.
Decisão	**Questão 02, altera resposta para “B”.** **Questão 04, altera resposta para “A”.** **Questão 05, altera resposta para “C”.** **Questão 07, altera resposta para “D”.** **Questão 08, altera resposta para “C”.** **Questão 18, indeferido, mantém-se a “A”.**

Data do Recurso: 27/04/2021 Protocolo nº: 12694/2021	
Candidato	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA
Cargo	Professor de Educação Infantil/EJA I Segmento/Anos Iniciais
Questões	01
Questões	Alegação: A candidata alega que não foi especificado qual o tipo de estágio já que, os estágios são: sensório motor, pré operacional, operacional concreto e operacional formal. Com isso a questão ficou incompleta.
Parecer	Questão: A questão está bem clara, uma vez que especifica as habilidades que iniciam com o período operacional. O refe-

	rido estágio divide-se em duas etapas: operacional concreto e formal, mas a questão se refere apenas as características do estágio operacional que são: o uso da imaginação, da memória e do simbolismo. Portanto o recurso foi indeferido.
Decisão	**RECURSO INDEFERIDO permanece a alternativa "C".**

Data do Recurso:28/04/2021 Protocolo nº: 12800/2021	
Candidato	ANA VITÓRIA RODRIGUES AMORIM
Cargo	711- Telefonista Auxiliar Regulação Médica - SAMU
Questões	15
Questões	Alegação: Anulação da questão 15.
Parecer	Questão 15: Segundo a portaria 1600, de 07 de julho de 2011, todas as alternativas estão corretas, exceto a letra D.
Decisão	**RECURSO DEFERIDO - QUESTÃO 15, ANULADA.**

Data do Recurso:28/04/2021 Protocolo nº: 12832/2021	
Candidato	ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO
Cargo	711- Telefonista Auxiliar Regulação Médica - SAMU
Questões	03 e 15
Questões	Alegações: - Anulação da questão 03 e Anulação da questão 15;
Parecer	Questão 03: Quando surge interrupção no fornecimento de energia elétrica, as operações que serão perdidas estarão armazenadas, no disco rígido e memória ram; conforme www.webeduc.mec.gov.br/midiaseducacao/material/informatica/inf_basico/tutoriais/computador/memoria.htm. Questão 15: Segundo a portaria 1600, de 07 de julho de 2011, todas as alternativas estão corretas, exceto a letra D.
Decisão	**QUESTÃO 03 – RECURSO INDEFERIDO -MANTÉM A ALTERNATIVA C.** **QUESTÃO 15 – RECURSO DEFERIDO - QUESTÃO ANULADA.**

Data do Recurso:28/04/2021 Protocolo nº: 12876/2021	
Candidato	IZOLETE KLOTZ SANTIN
Cargo	711- Telefonista Auxiliar Regulação Médica - SAMU
Questões	15
Questões	Alegação: Anulação da questão 15;
Parecer	Questão 15: Segundo a portaria 1600, de 07 de julho de 2011, todas as alternativas estão corretas, exceto a letra D.
Decisão	**RECURSO DEFERIDO - QUESTÃO 15, ANULADA.**

Data do Recurso:28/04/2021 Protocolo nº: 12823/2021	
Candidato	FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS
Cargo	711- Telefonista Auxiliar Regulação Médica - SAMU
Questões	03, 06, 13 e 15
Questões	Alegações: Solicita anulação da questão 03; Solicita a correção para alternativa D da questão 06; Solicita a anulação da questão 13; Solicita mudança no gabarito da questão 15.
Parecer	Questão 03: Quando surge interrupção no fornecimento de energia elétrica, as operações que serão perdidas estarão armazenadas, no disco rígido e memória ram; conforme www.webeduc.mec.gov.br/midiaseducacao/material/inf... Questão 06: improcedente, questão elaborada conforme conteúdo programático do edital de abertura. Questão 13: questão elaborada dentro do conteúdo programático, conforme edital de abertura. Questão 15: Segundo a portaria 1600, de 07 de julho de 2011, todas as alternativas estão corretas, exceto a letra D.
Decisão	**QUESTÃO 03 – RECURSO INDEFERIDO - MANTÉM A ALTERNATIVA C.** **QUESTÃO 06 – RECURSO DEFERIDO - MANTÉM ALTERNATIVA D.** **QUESTÃO 13 – RECURSO INDEFERIDO - MANTÉM ALTERNATIVA B.** **QUESTÃO 15 – RECURSO DEFERIDO - QUESTÃO ANULADA.**

Data do Recurso: 28/04/2021 Protocolo nº:12765/2021	
Candidato	CHEYLA JORDANIA SOARES DOS SANTOS
Cargo	710 - Rádio Operador – SAMU
Questões	15
Questões	Alegação: Requer anulação da questão;
Parecer	Questão 15: Segundo a portaria 1600, de 07 de julho de 2011, todas as alternativas estão corretas, exceto a letra D.
Decisão	**RECURSO DEFERIDO - QUESTÃO 15, ANULADA.**

Data do Recurso: 28/04/2021 Protocolo nº:12820/2021	
Candidato	RENATA NUNES DE SOUZA
Cargo	710 - Rádio Operador – SAMU
Questões	03, 13 e 15
Questões	Alegações: Solicita anulação da questão 03; Solicita a anulação da questão 13; Solicita mudança no gabarito da questão 15;
Parecer	Questão 03: Quando surge interrupção no fornecimento de energia elétrica, as operações que serão perdidas estarão armazenadas, no disco rígido e memória ram; conforme www.webeduc.mec.gov.br/midiaseducacao/material/inf... Questão 13: questão elaborada dentro do conteúdo programático, conforme edital de abertura; Questão 15: Segundo a portaria 1600, de 07 de julho de 2011, todas as alternativas estão corretas, exceto a letra D.
Decisão	**QUESTÃO 03 – RECURSO INDEFERIDO - MANTÉM ALTERNATIVA C.** **QUESTÃO 13 – RECURSO INDEFERIDO - MANTÉM ALTERNATIVA B.** **QUESTÃO 15 – RECURSO INDEFERIDO - QUESTÃO ANULADA.**

Data do Recurso: 28/04/2021 Protocolo nº:12795/2021	
Candidato	GUILHERME HENRIQUE FERREIRA NASCIMENTO
Cargo	710 - Rádio Operador – SAMU
Questões	15
Questões	ALEGAÇÃO: SOLICITA ANULAÇÃO DA QUESTÃO 15
Parecer	Questão 15: Segundo a portaria 1600, de 07 de julho de 2011, todas as alternativas estão corretas, exceto a letra D.
Decisão	**RECURSO DEFERIDO - QUESTÃO 15, ANULADA.**

Data do Recurso: 28/04/2021 Protocolo nº:12847/2021	
Candidato	ROBIM HOOD RODRIGUES DA SILVA
Cargo	710 - Rádio Operador - SAMU
Questões	12
Questões	Alegação: Anulação da questão 12.
Parecer	Não há interferência na resposta a alegação do candidato, se mantendo a resposta letra D.
Decisão	**RECURSO INDEFERIDO - MANTÉM ALTERNATIVA "D"**

Data do Recurso: 27/04/2021 Protocolo nº: 12716/2021	
Candidato	DANIELA STIVAL MACHADO
Cargo	708 - Enfermeiro SAMU
Questões	02, 06, 13 e 20
Questões	Alegações: - Anulação da questão 02; Anulação da questão 06; Anulação da questão 13; Anulação da questão 20.
Parecer	Questão 02: A coagulação intravascular disseminada é uma emergência obstétrica, conforme Wada H, Matsumoto T, Yamashita Y. Diagnosis and treatment of disseminated intravascular coagulation (DIC) according to four DIC guidelines Journal of Intensive Care, 2014, 2:15. Sendo assim, dentro do conteúdo programático do referido edital. Questão 06: Diante as TSVs (taquicardias supra ventriculares), para a busca do diagnóstico podemos considerar, no eletrocardiograma, a TSV manifesta-se comumente com complexo QRS estreito, ou seja, na maioria das vezes. A questão se refere a diagnóstico, e não prognóstico e tratamento. Questão 13: Tratar a causa que leva a atividade elétrica sem pulso (AESP) é determinante para a evolução do atendimento, e reversão da parada cardiorespiratória. Nesse contexto, todas as alternativas são causas da AESP. Segundo: ttp://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_avancado_vida.pdf Questão 20: A questão trata do uso da máscara e não da validade da mesma, portanto alternativa "A" está correta.
Decisão	**QUESTÃO 02- RECURSO INDEFERIDO - MANTÉM A ALTERNATIVA "A"** **QUESTÃO 06 – RECURSO INDEFERIDO - MANTÉM ALTERNATIVA "C"** **QUESTÃO 13 – RECURSO DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA.** **QUESTÃO 20 – RECURSO INDEFERIDO – MANTÉM RESPOSTA "A".**

Data do Recurso: 28/04/2021 Protocolo nº: 12873/2021	
Candidato	JOSIMERE FRANCISCA DE SOUZA FEITOSA
Cargo	708 - Enfermeiro SAMU
Questões	03, 13, 15 e 19
Questões	Alegações: - Anulação da questão 03; Anulação da questão 13; Anulação da questão 15; Anulação da questão 19.
Parecer	QUESTÃO 03: Ao administrar a Nitroglicerina Sublingual, o parâmetro mais importante a se avaliar é a pressão arterial, considerando que os outros sinais vitais também devem ser avaliados, conforme www.socesp.org.br/revista/assets/upload/revista/55... Questão 13: Tratar a causa que leva a atividade elétrica sem pulso (AESP) é determinante para a evolução do atendimento, e reversão da parada cardiorespiratória. Nesse contexto, todas as alternativas são causas da AESP. Segundo: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocol. .. QUESTÃO 15: Considerando a cardioversão em paciente idoso diagnosticado com *flutter* atrial, a carga elétrica mais apropriada é de 50 a 100 J, conforme american heart association (AHA) 2020. Questão 19: Não faz parte do conteúdo programático.
Decisão	**QUESTÃO 03 - RECURSO INDEFERIDO - MANTÉM ALTERNATIVA "B"** **QUESTÃO 13 – RECURSO DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA**

	QUESTÃO 15 – RECURSO INDEFERIDO - MANTÉM ALTERNATIVA "D" **QUESTÃO 19 – RECURSO DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA**

Data do Recurso: 28/04/2021 Protocolo nº: 12792/2021	
Candidato	JAQUELINE MARIANE DA SILVA SOUSA
Cargo	708 - Enfermeiro SAMU
Questões	06, 09, 13 e 17
Questões	Alegações: ANULAÇÃO DA QUESTÃO 06; ANULAÇÃO DA QUESTÃO 09; ANULAÇÃO DA QUESTÃO 13; ANULAÇÃO DA QUESTÃO 17.
Parecer	Questão 06: Diante as TSVs (taquicardias supra ventriculares), para a busca do diagnóstico podemos considerar, no eletrocardiograma, a TSV manifesta-se comumente com complexo QRS estreito, ou seja, na maioria das vezes. A questão se refere a diagnóstico, e não prognóstico e tratamento. As alternativas da questão 09, se tratam de REDE DE PESQUISA EM SAÚDE, Segundo a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017. Questão 13: Tratar a causa que leva a atividade elétrica sem pulso (AESP) é determinante para a evolução do atendimento, e reversão da parada cardiorespiratória. Nesse contexto, todas as alternativas são causas da AESP. Segundo:http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocol... Questão 17: Art. 2º – A Enfermagem e suas atividades Auxiliares somente podem ser exercidas por pessoas legalmente habilitadas e inscritas no Conselho Regional de Enfermagem com jurisdição na área onde ocorre o exercício.
Decisão	**Questão 06 – RECURSO INDEFERIDO - MANTÉM ALTERNATIVA "C"** **Questão 09 – RECURSO DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA.** **Questão 13– RECURSO DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA.** **Questão 17 – RECURSO INDEFERIDO - MANTÉM RESPOSTA "B".**

Data do Recurso: 28/04/2021 Protocolo nº: 12812/2021	
Candidato	JESSICA ROSA MENDONÇA
Cargo	708 - Enfermeiro SAMU
Questões	13
Questões	ANULAÇÃO DA QUESTÃO 13
Parecer	Questão 13: Tratar a causa que leva a atividade elétrica sem pulso (AESP) é determinante para a evolução do atendimento, e reversão da parada cardiorespiratória. Nesse contexto, todas as alternativas são causas da AESP. Segundo:http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocol... .
Decisão	RECURSO DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA.

Data do Recurso: 28/04/2021 Protocolo nº: 12790/2021	
Candidato	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE
Cargo	708 - Enfermeiro SAMU
Questões	09
Questões	Alegação: Anulação da questão 09
Parecer	As alternativas da questão 09, se tratam de REDE DE PESQUISA EM SAÚDE, Segundo a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017.
Decisão	**RECURSO DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA.**

Data do Recurso: 28/04/2021 Protocolo nº: 12771/2021	
Candidato	MONIQUE MAIRA MACIEL
Cargo	708 - Enfermeiro SAMU
Questões	09 e 13
Questões	ANULAÇÃO DA QUESTÃO 09 ANULAÇÃO DA QUESTÃO 13
Parecer	As alternativas da questão 09, se tratam de REDE DE PESQUISA EM SAÚDE, Segundo a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017. Questão 13: Tratar a causa que leva a atividade elétrica sem pulso (AESP) é determinante para a evolução do atendimento, e reversão da parada cardiorespiratória. Nesse contexto, todas as alternativas são causas da AESP. Segundo:http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocol... .
Decisão	**Questão 09- RECURSO DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA.** **Questão 13- RECURSO DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA.**

Data do Recurso: 28/04/2021 Protocolo nº: 12798/2021	
Candidato	FÁBIO APARECIDO MUCUTA
Cargo	708 - Enfermeiro SAMU
Questões	09, 13 e 20
Questões	Alegações: Anulação da questão 09 Anulação da questão 13 Anulação da questão 20
Parecer	As alternativas da questão 09, se tratam de REDE DE PESQUISA EM SAÚDE, Segundo a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017. Questão 13: Tratar a causa que leva a atividade elétrica sem pulso (AESP) é determinante para a evolução do atendimento, e reversão da parada cardiorespiratória. Nesse contexto, todas as alternativas são causas da AESP. Segundo:http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocol... . Questão 20: A questão trata do uso da máscara em serviços de saúde e os itens diferencia o local e quem deverá usar, sendo que a alternativa A é a única correta por se tratar de áreas clínicas.
Decisão	**Questão 09- RECURSO DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA.** **Questão 13- RECURSO DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA.** **Questão 20 – RECURSO INDEFERIDO – MANTÉM RESPOSTA "A".**

Data do Recurso: 28/04/2021 Protocolo nº: 12875/2021	
Candidato	MAIARA DANDARA LOCATELLI
Cargo	708 - Enfermeiro SAMU
Questões	01, 03, 09 e 13
Questões	Alegações: ANULAÇÃO DA QUESTÃO 01; ANULAÇÃO DA QUESTÃO 03; ANULAÇÃO DA QUESTÃO 09; ANULAÇÃO DA QUESTÃO 13.
Parecer	Questão 01, improcedente, uma vez que a questão traz uma emergência clínica, sendo assim, dentro do conteúdo programático, conforme edital de abertura; QUESTÃO 03: Ao administrar a Nitroglicerina Sublingual, o parâmetro mais importante a se avaliar é a pressão arterial, considerando que os outros sinais vitais também devem ser avaliados, conforme www.socesp.org.br/revista/assets/upload/revista/55... As alternativas da questão 09, se tratam de REDE DE PESQUISA EM SAÚDE, Segundo a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017. Questão 13: Tratar a causa que leva a atividade elétrica sem pulso (AESP) é determinante para a evolução do atendimento, e reversão da parada cardiorespiratória. Nesse contexto, todas as alternativas são causas da AESP. Segundo:http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocol... .
Decisão	**QUESTÃO 01 – RECURSO INDEFERIDO - MANTÉM ALTERNATIVA "A".** **QUESTÃO 03 – RECURSO INDEFERIDO - MANTÉM ALTERNATIVA "B".** **QUESTÃO 09- RECURSO DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA.** **QUESTÃO 13- RECURSO DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA.**

Data do Recurso: 28/04/2021 Protocolo nº: 12811/2021	
Candidato	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS
Cargo	VIGIA
Questões	09
Questões	Questão 09 - Alegações: O candidato alega que todas as alternativas são corretas, que qualquer pessoa da comunidade escolar ou não, pode entrar na escola, não tendo que dar informações nenhuma ao vigia, pois o assunto pode ser particular.
Parecer	Questão 09 - Justificativa: É função do vigia permitir a entrada de qualquer pessoa na escola, sendo da comunidade escolar ou não, não sendo necessário discorrer sobre o assunto a ser tratado. No entanto, quando na alternativa diz "*sem solicitar ou dar informações"* torna-a incorreta, uma vez que é dever do mesmo solicitar informações de quem é a pessoa e com quem quer falar para o controle de quem adentra e encaminhamento correto. Visando a segurança dos estudantes e profissionais em geral. Visando a segurança dos estudantes e profissionais em geral.
Decisão	**Questão 09 - RECURSO INDEFERIDO mantém-se a alternativa "D"**

Data do Recurso: 28/04/2021 Protocolo nº: 12789/2021	
Candidato	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO
Cargo	707 - MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU
Questões	16 e 22
Questões	Questão nº 16 - Requer anulação da questão, tendo em vista que todas as alternativas estão corretas. Questão nº 22 - Requer alteração de resposta de C para A.
Parecer	Questão nº 16 – Recurso Deferido. Anula-se a questão. Questão nº 22 - Recurso Deferido. Altera-se a alternativa de C para alternativa A.
Decisão	**Questão 16: Anulada.** **Questão 22: Resposta A.**

Data do Recurso: 28/04/2021 Protocolo nº: 12767/2021	
Candidato	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA
Cargo	707 - MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU
Questões	16 e 22
Questões	Questão nº 16 - Requer anulação da questão, tendo em vista que todas as alternativas estão corretas. Questão nº 22 - Requer alteração de resposta de C para A.
Parecer	Questão nº 16 – Recurso Deferido. Anula-se a questão. Questão nº 22 - Recurso Deferido. Altera-se a alternativa de C para alternativa A.
Decisão	**Questão 16: Anulada.** **Questão 22: Resposta A.**

Data do Recurso: 28/04/2021 Protocolo nº: 12923/2021	
Candidato	LUCILENE DESIDERIO
Cargo	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - Urbana
Questões	18
Questões	Questão 18 – Solicita alteração da alternativa.
Parecer	Questão 18 – Recurso Indeferido: a candidata alega que no gabarito questão 18 está como correta outra alternativa, não sendo a alternativa A porém ao verificar o Edital Complementar 012/2021 do processo Seletivo 001/2021 na página 9 o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial - Urbana está demonstrando como correta a alternativa A).
Decisão	**Questão 18 – mantém-se a letra "A".**

Data do Recurso: 27/04/2021 Protocolo nº: 12730/2021	
Candidato	ALAN CRISTIAN FERMINO DOS SANTOS
Cargo	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial
Questões	22
Questões	Questão 22 - O candidato alega que a alternativa correta é a letra "C". No gabarito consta como correta a alternativa "B".
Parecer	Questão 22 – Recurso Indeferido Justificativa: Vamos iniciar observando o significado do verbo "destacar": 1-colocar em destaque, saltar aos olhos 2-frisar, negritar, sublinhar (sentido lato) https://www.dicionarioinformal.com.br/destacar/ Na gramática, quando se refere ao uso dos dois pontos antes de citação, os verbos utilizados são: Nova Gramática do Português Contemporâneo – 2ªedição, p. 636 Anunciar uma citação https://www.portugues.com.br/gramatica/dois-pontos... - Anteceder uma citação ou fala de alguém: www.portugues.com.br/gramatica/particularidades-al... (Referência por você mesmo apresentada.) Indicar uma citação do emissor, de autoria própria ou alheia. Os verbos lá encontrados foram: anunciar, anteceder, indicar... Resumindo, nenhum dos verbos utilizados no contexto são sinônimos de "destacar", portanto a opção "C" não pode ser também considerada correta neste caso.
Decisão	**Questão 22 – mantém-se a letra "B".**

Data do Recurso: 27/04/2021 Protocolo nº: 12694/2021	
Candidato	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA
Cargo	676 - Professor de Educação Infantil/EJA I Segmento/Anos Iniciais – Zona Rural
Questões	01
Questões	Questão 01 - A candidata alega que não foi especificado qual o tipo de estágio já que, os estágios são: sensório motor, pré operacional, operacional concreto e operacional formal. Com isso a questão ficou incompleta.
Parecer	Questão 01 - Recurso Indeferido. A questão está bem clara, uma vez que especifica as habilidades que iniciam com o período operacional. O referido estágio divide-se em duas etapas: operacional concreto e formal, mas a questão se refere apenas as características do estágio operacional que são: o uso da imaginação, da memória e do simbolismo. Portanto o recurso foi indeferido.
Decisão	**Questão 01 - mantém-se a alternativa "C".**

Data do Recurso: 28/04/2021 Protocolo nº: 12902/2021	
Candidato	EDOMIR MACIEL DUTRA
Cargo	Médico Clínico Geral - Lei 4334/2014
Questões	16, 18 e 20
Questões	Questão nº 16 requer alteração de resposta de D para C). Questão nº 18 requer alteração de resposta de C para A). Questão nº 20 requer alteração de resposta de C para B).
Parecer	Questão 16 – Recurso deferido, altera-se de D para C). Questão 18 – Recurso deferido, altera-se de C para A). Questão 20 – Recurso deferido, altera-se de C para B).
Decisão	**Questão 16, resposta C.** **Questão 18, resposta A** **Questão 20, resposta B**

Data do Recurso: 28/04/2021 Protocolo nº: 12863/2021	
Candidato	TASSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ
Cargo	Médico Clínico Geral – Lei 4334/2014
Questões	16, 18, 19 e 20
Questões	Questão nº 16 requer alteração de resposta de D para C). Questão nº 18 requer alteração de resposta de C para A). Questão nº 19 requer alteração de resposta de C para B). Questão nº 20 requer alteração de resposta de C para B).
Parecer	Questão 16 – Recurso deferido, altera-se de D para C). Questão 18 – Recurso deferido, altera-se de C para A). Questão 19 – Recurso deferido, altera-se de C para B). Questão 20 – Recurso deferido, altera-se de C para B).
Decisão	**Questão 16, resposta C.** **Questão 18, resposta A** **Questão 19, resposta B** **Questão 20, resposta B**

Data do Recurso: 27/04/2021 Protocolo nº: 12684/2021	
Candidato	FERNANDA MORAIS DA SILVA
Cargo	790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Questões	11
Questões	Questão nº 11 - requer anulação da questão, sendo a alternativa correta a D e não a B).
Parecer	Questão 11 – Recurso Indeferido: a candidata alega que no gabarito a questão 11 está como correta a alternativa B e solicita alteração para D) porém ao verificar o Edital Complementar 12/2021 do processo Seletivo 001/2021 na página 8 o cargo de Ajudante de Serviços Gerais - Urbana está demonstrando como correta a alternativa D).
Decisão	**Questão 11 – mantém-se a alternativa D.**

Data do Recurso: 28/04/2021 Protocolo nº: 12889/2021	
Candidato	ADRIANA SOARES DOS SANTOS
Cargo	790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Questões	11
Questões	Questão nº 11 requer alteração da resposta de B para D.
Parecer	Questão 11 – Recurso Indeferido: a candidata alega que no gabarito a questão 11 está como correta a alternativa B e solicita alteração para D) porém ao verificar o Edital Complementar 12/2021 do processo Seletivo 001/2021 na página 8 o cargo de Ajudante de Serviços Gerais - Urbana está demonstrando como correta a alternativa D.
Decisão	**Questão 11 – mantém-se a alternativa "D".**

Data do Recurso: 28/04/2021 Protocolo nº:12854/2021	
Candidato	CICERO INÁCIO DE SOUZA
Cargo	1155 - MOTORISTA SINFRA
Questões	09
Alegações	Questão nº 09 requer alteração da alternativa correta.
Parecer	Questão 09 - Recurso Deferido, alteração de resposta de "D" para "C".
Decisão	**Questão 09 – Resposta "C".**

Data do Recurso: 28 de Abril de 2.021 Protocolo nº:12844/2.021	
Candidato	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS
Cargo	Motorista SAMU
Questão	11 e 15
Alegações	Questão 11 - requer a anulação da questão 11 pelo motivo do enunciado não fazer referência ao protocolo de Suporte Básico de Vida. Questão 15 - requer a anulação por considerar certas as respostas "A" e "C".
Parecer	Questão 11- Recurso Indeferido, considerando o Protocolo de Suporte Básico da Vida, encontramos uma variedade de estímulos que pode ser considerado como febre, como bem posto pelo recorrente citando o BPed20; Considerando que tremores e/ou calafrios são sinônimos (reações) de sensação de frio não há em que se falar que não faz referência ao Protocolo de Suporte Básico de Vida; Considerando a sensação de frio, o próprio corpo provocará "contrações musculares involuntários" ou "tremores" ou "tremedeiras" para elevar a temperatura corporal, que consequentemente fará com que a respiração se torne mais curta e mais rápida (utilizando-se da analogia hermenêutica da BPed20 / Conduta / nº 1: padrão respiratório), que consequentemente aumentará os batimentos cardíacos/pulsação (utilizando-se da analogia hermenêutica da BPed20 / Conduta / nº 2: pulso). Considerando todo o exposto na normativa do Protocolo de Suporte Básico da Vida, são critérios básicos numa conduta a avaliação primária e impressão inicial da vítima com a interpretação dos sintomas traçando um paralelo das reações. Em que pese o sintoma: FEBRE ser resultado de inúmeras variedades de estímulos não cabendo a interpretação seca da normativa. A interpretação da normativa deve ser pautada, neste caso em tela, com a reação e desdobramento dos sintomas com o conhecimento intrínseco, levando-se a conclusão da resposta correta do gabarito: D. SMJ. Questão 15 - Recurso Indeferido - Da justificativa: Considerando que o requerente pleiteia o preenchimento de vagas para o cargo de Motorista SAMU, e que para as suas atividades é necessário o conhecimento, entre outros, o de específico da área; Considerando que a equipe do SAMU quando acionada deverá providenciar em primeiro lugar, como posto pelo requerente, citando o Protocolo do SAMU 192 / Protocolos Especiais / SUPORTE BÁSICO DE VIDA, PE1 página 2/2, em Observações: *"A primeira prioridade da equipe deve ser a sua segurança. O desejo de ajudar não deve se sobrepor à própria segurança da equipe"*; Considerando que no enunciado da questão de nº 15 relata em seu trecho que há um veículo B, ainda na estrada, o que poderá causar outro grave acidente e envolver a equipe do SAMU durante o atendimento das vítimas incluindo a vítima com hemorragia; Considerando que a avaliação da segurança da cena deve ser a primeira prioridade do profissional e deve anteceder o início da abordagem do paciente; Considerando que caso não seja providenciado primeiramente a retirada do veículo da estrada poderá ocasionar em seguida outro acidente, com o possível agravamento de novas

	vítimas incluindo os socorristas do SAMU. Entende-se por correta a letra C. SMJ.
Decisão	**Questão 11, mantém resposta "D".** **Questão 15, mantém-se a alternativa "C".**

Data do Recurso:28/04/2021 Protocolo nº:12882/2021	
Candidato	LUCIANE SANCHES WALOSZEK
Cargo	ORIENTADOR SOCIAL
Questões	11
Questões	Questão nº 11 - requer alteração de resposta do gabarito preliminar de B para D).
Parecer	Questão nº 11 Recurso Deferido - Acata-se o recurso da candidata, alterando-se a alternativa de "B" para alternativa "D".
Decisão	**Questão 11 – Resposta "D".**

Data do Recurso: 27/04/2021 Protocolo nº: 12733/2021	
Candidato	ROSINEIDE ALVES MACHADO
Cargo	ORIENTADOR SOCIAL
Questões	11
Questões	Questão nº 11 - requer alteração de resposta do gabarito preliminar de B para D.
Parecer	Questão nº 11 Recurso Deferido - Acata-se o recurso da candidata, alterando-se a alternativa de "B" para alternativa "D".
Decisão	**Questão 11 – Resposta "D".**

Data do Recurso:27/04/2021 Protocolo nº: 12715/2021	
Candidato	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Cargo	ORIENTADOR SOCIAL
Questões	11
Questões	Questão nº 11 - requer alteração de resposta do gabarito preliminar de B para D.
Parecer	Questão nº 11 Recurso Deferido - Acata-se o recurso da candidata, alterando-se a alternativa de "B" para alternativa "D".
Decisão	**Questão 11 – Resposta D.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de maio de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Marcos Scolari

Secretário Municipal de Infraestrutura

Ana Lúcia Adorno de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

Magno César Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

Pelo presente Termo de COOPERAÇÃO **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato,101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONCEDENTE,** e o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS,** associação privada sem fins lucrativos, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte/MT, com sede na Travessa APAE, nº 54, Bairro Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 00.650.858/0001-00, neste ato representado pelo **Sr. LUIZ HENRIQUE ANTUNES**, inscrito no CPF sob o nº 425.903.889-34, RG nº 08373744 SESP/MT, domiciliado na Avenida 12 de Abril, nº 238, Centro, Terra Nova do Norte/MT, neste ato chamado simplesmente de **CONVENENTE,** resolvem desenvolver Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por finalidade viabilizar e formalizar a parceria entre a Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais fará a inclusão do sistema de informação utilizado pelas escolas do Município, contando com serviços de assessoria, consultorias e sistema de informática completo com toda a gestão educacional.

O sistema serve para registrar as atividades pedagógicas em tempo real, fator que facilita os serviços das escolas.

Como a APAE não possui sistema de informação em operação, a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação irá firmar parceria (com contrapartida) para a utilização do referido sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA

Para a consecução do objeto deste Termo de COOPERAÇÃO, a APAE irá prestar a seguinte contrapartida:

O Município, quando necessário, encaminhará alunos da rede pública de ensino para o atendimento de psicólogo, terapeuta ocupacional e fonoaudiólogo, constantes no quadro de cargos da Escola APAE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente termo de cooperação terá vigência até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Direitos e deveres da CONCEDENTE:

I. Informar e encaminhar, sempre por escrito, os alunos a serem atendidos pela Escola APAE, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA; **II.** Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação em Jornal Eletrônico - AMM; **III.** Acompanhar os trabalhos realizados dentro do sistema pela Escola APAE, atestando assim o seu efetivo uso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Direitos e Deveres da CONVENTENTE:

I. O Termo de cooperação é único e intrasferível, tendo como objeto o uso do sistema de informação da empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte; **II.** Auxiliar no acompanhamento da Prefeitura Municipal sobre o uso do sistema e prestar todas as informações que se fizerem necessárias, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de cooperação imediatamente suspenso/ou cancelado. **III.** Realizar o atendimento dos alunos conforme sua escala de pessoal, e na sua impossibilidade, informar de imediato o CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a correta execução dos serviços e atendimentos dos alunos encaminhados a Escola APAE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O Termo somente será alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes deste Termo, evidenciando a sua gratuidade, sendo o objeto da parceria somente a autorização da utilização do sistema de informação e gestão educacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, como competente para solucionar eventuais pendencias decorrentes do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de cooperação.

Terra Nova do Norte/MT, 04 de maio de 2021.

Pascoal Alberton Reginaldo Marcolan

Prefeito Municipal Terra Nova do Norte/MT Secretário Municipal de Educação

Luiz Henrique Antunes

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____	Nome: _____ CPF:_____

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 035/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 56/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 17/05/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 04 DE MAIO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PE 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 40/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOR MOTOBOMBA, QUADRO DE COMANDO, BOMBAS SUBMERSAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME

CNPJ nº 08.887.033/0001-07

R$ 277.567,37

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 04 DE MAIO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2021

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sobre o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** com abertura na data de **04 de maio de 2021,** restou **DESERTA**.

Ato continuo informamos que a será prorrogada a data de abertura para o dia **13/05/2021**, as **13h:00min**. na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso.

Ainda neste sentido, podem os interessados obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 04 de maio de 2021.

Fabricia Moraes Feitosa

Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** com abertura na data de **27 de abril de 2021,** restou **DESERTA**.

Ato continuo informamos que a será prorrogada a data de abertura para o dia **14/05/2021**, as **13h:00min**. na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso.

Ainda neste sentido, podem os interessados obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 04 de maio de 2021.

Fabricia Moraes Feitosa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2019;

I - Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: FARMACÊUTICO (SAÚDE).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
IAGO RANAKOSKI SPANHOLI	462	2º	1º CLASSIFICADO

II - O candidato convocado por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeado e tomar posse no respectivo cargo.

III - O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Carteira de habilitação categoria “B, C, D ou E” (cargo motorista);

16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17 - Declaração constando endereço residencial;

18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público, ou, para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

IV - Todos os exames correrão às expensas do(a) candidato(a).

V - Os exames admissionais realizados devem ser apresentados em cópia autenticada ou no original.

VI - Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 04 de maio de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 032/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que não acudiram interessados à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 032/2021, emitido em 20/04/2021, previsto para abertura e julgamento nesta data (04/05/2021), cujo objeto refere-se à Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais: Tela Galvanizada e Tubos de Aço a serem utilizados na confecção do Alambrado e Cerca de proteção do Centro Recreativo Esportivo Értile Spanholi, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão, tornando-se assim uma licitação deserta.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 04 de Maio de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Peças Genuínas e Serviços com fornecedor Exclusivo.

Nº do Contrato: 040/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: AMAZÔNIA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA.

CNPJ: 00.108.578/0004-09.

Objeto: Aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de Peças Genuínas e Serviços com fornecedor exclusivo, para conserto de 01 (um) Trator Agrícola de Pneus, Marca New Holland, Modelo TL 85, de uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de conformidade com o orçamento anexado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação sob Nº 002/2021.

Valor total: R$ 36.274,67 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(376) 09.001.20.122.0001.2.062–3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

(378) 09.001.20.122.0001.2.062–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 04/05/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

VITÓRIO JÚNIOR PICCINI

Pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 035/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8. 666/93 e alterações, e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e do Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 035/2021, cujo objeto trata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para executar Serviços de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor na realização de reparos e manutenção predial, em atendimento as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 04/MAIO/2021.

Data de abertura/julgamento: 17/MAIO/2021.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente, das 7:00h às 11:00 horas e das 13:00h às 16:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, à Avenida Curitiba, 94, centro – CEP 78543-000, ou pelo fone: 0xx (66) 3540-1283 ou 99292-3797 e/ou Email: licitacao.uniao@hotmail.com e/ou através do Site: www.uniaodosul.mt.gov.br – União do Sul/MT.

União do Sul/MT, 04 de Maio de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da autoridade superior (Prefeito Municipal), comunica que, com base no disposto na Ata referente ao Processo de Licitação sob nº 032/2021, na modalidade de Pregão Presencial Nº 028/2021 - Registro de Preços, para eventuais e futuras aquisições de materiais: Tela Galvanizada e Tubos de Aço a serem utilizados na confecção do Alambrado e Cerca de proteção do Centro Recreativo Esportivo Értile Spanholi, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital, e considerando o disposto no Termo de Revogação da Licitação, por motivo de não terem acudido interessados, decidiu REVOGAR o Pregão Presencial sob nº 028/2021 - SRP.

União do Sul – MT, 04 de maio de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 14/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 14/2021; Objeto: Registro de preços Para eventual e futura Contratação de Empresa especializada na Prestação de serviços de Locação de Veículos para transportes de pacientes á sessões de hemodiálise, da Secretária Municipal de Vale de São Domingos-MT conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência.. DATA DE ABERTURA 18/05/2021 AS 08:00 HORAS O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Vale de São Domingos – MT, 04 de Maio de 2021. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 15/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 15/2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA “AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E REAGENTES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência. DATA DE ABERTURA 19/05/2021 AS 08:00 HORAS O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Vale de São Domingos – MT, 04 de Maio de 2021. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

DISTRATO DE CONTRATO Nº 53/2020

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO ALVARES, CHIAPPA, MOURA & ALMEIDA LACERDA ADVOGADOS ASSOCIADOS-ME, inscrita no CNPJ. sob n.° 09.688.906/0001-15, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Propositura dos procedimentos necessários para arrecadação dos tributos provenientes da construção da Pequena Central Hidrelétrica Nova Guaporé, sob responsabilidade tributária de Sociedade de Propósito Específico (SPE) Nova Guaporé Energética S/A, em favor do Contratante, até decisão definitiva em quaisquer instâncias, judiciais, administrativas ou conciliatórias. **CONFORME O ITEM 8.1 do Contrato DATA EMISSÃO:** 04/05/2021, VALE DE SÃO DOMINGOS-MT 04/05/2021 GERALDO MARTINS DA SILVA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA SAD N° 423/2.021.

PORTARIA SAD N° 423/2.021.

Dispõe sobre designação de competências dos servidores Janaine Soares Santana e João Victor de Arruda e Silva na Superintendência de Licitação e dá outras providências.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Decreto n° 86 de 03 de dezembro de 2.018,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam DESIGNADOS, os servidores Janaine Soares Santana, portadora da Cédula de Identidade RG n° 154.639-40 SSP/MT e inscrita no CPF/MF n° 735.610.291-91 e João Victor de Arruda e Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 24.878888 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n.º 052.387.801-09 para gerenciar, promover e consolidar o cadastro e controle de fornecedores, para fins de licitação, no âmbito do Poder Executivo Municipal competindo-lhe:

I - Efetuar cadastro de fornecedores e emitir CRC (Certidão de Registro Cadastral);

II - Registrar no sistema penalidades relativas a advertências, multas, suspensões e declarações de inidoneidade, entre outras de fornecedores,

III - Gerenciar documentos de fornecedores e processos arquivados na Superintendência de Licitação,

IV - Analisar e autenticar documentos para inscrição, renovação e atualização do cadastro de fornecedores.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de abril de 2021.

,**Anderson Rodrigo do Nascimento Silva** Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

A GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VÁRZEA GRANDE MT, **CONCEDE** Registro/Autorização ao (s) estabelecimento (s), que abaixo menciona,para as **atividades:Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso sistêmico**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 08 de abril de 2021.

Cristiano Klasner Responsável Técnico da Vigilância Sanitária

Autorização nº 7925.133572/2020/004FARM/DROG Razão Social: Raia Drogasil S/A, Estabelecimento: Drogasil CNPJ nº 61.585.865/2276-01 En-

dereço: Av. Filinto Müller nº 94 Bairro: Centro CEP: 78.110-302 Município: Várzea Grande - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 332/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 332/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal consta no Processo nº 721755/2021;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Adailton Arcanjo dos Santos Junior matricula 137.474 do cargo de Concurso Médico da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 26 de março de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Maio de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº143/2021

Alteração da Portaria nº139/2021, que dispõe sobre a mudança de data do período de gozo das Férias do servidor **FRANCISCO CEZAR RODRIGUES ALVES** solicitado pelo mesmo.

Art.1º A Portaria nº139 de 30 de Abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Período de gozo: **10.05.2021 a 29.05.2021**.

Art.2º Fica revogado o seguinte dispositivo da Portaria nº139 de 30 de Abril de 2021;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de Maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE

DIA 19 DE MAIO DE 2021

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 4. 151/2016, especialmente em seu artigo 29, parágrafo único, que dispõe sobre a convocação das assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os integrantes do Conselho a fazerem-se presentes na 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA, a se realizar no dia 19 de maio de 2021, às 08:30horas, por meio de VÍDEO-CONFERÊNCIA, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 51/2021, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

Continuação das deliberações pertinentes ao projeto de Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV, pertencente à empresa MRV – Prime Incorporações Ltda., para instalação de dois residenciais verticais multifamiliares denominados "**RESIDENCIAL CHAPADA DAS CEREJEIRAS**" com previsão de 496 unidades habitacionais e "**RESIDENCIAL CHAPADA DAS MANGABEIRAS**" com previsão de 528 unidades habitacionais, localizados na Rua Agrícola Paes de Barros, no Bairro Costa Verde, em Várzea Grande/MT; 2. Entre outros assuntos correlatos ao Conselho da Cidade - Concidade.

Várzea Grande-MT, 4 de maio de 2021

João Carlos Cardoso

Presidente do Conselho da Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL 06/2021

EDITAL 06/2021 – DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande e a Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020 e a delegação de competências previstas pela Portaria nº 35/2021, de 09 de março de 2021, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS DO PREVIVAG**:

DO RESULTADO

Art. 1º - Nos termos e dos Artigos 7º e 8º do Edital nº 04/21 combinado com o Art. 58 da Lei nº 4649/2020, serão considerados eleitos:

I – Para servidores ativos, **o primeiro, o segundo e o terceiro candidato mais bem votados**; e o quarto candidato mais bem votado será eleito suplente.

II – Para servidores inativos, **será eleito o candidato mais bem votado**; e o segundo candidato mais bem votado será eleito suplente.

§1º – Estão abaixo relacionados os candidatos, o número de votos e a classificação que cada um obteve na votação que ocorreu dia 27/04/2021 exclusivamente pelo Aplicativo "Meu RPPS":

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS - SERVIDORES ATIVOS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**VOTOS**
1	JUSCELINO DIAS DE MOURA	225
2	MARISTELA DE MORAES	220
3	JOSIMARY DONATA DA SILVA	128
4	LEONARD NICOLLAS DE OLIVEIRA	98
5	LINDINALVA DA SILVA	87
6	VALDEMIR BARBOSA DA SILVA	80
7	NILVA SOLANGE GRACIOLLI FELIX	57
8	LUIS FERNANDO BOTELHO	33
9	ADEMIR SILVA FERREIRA	33
10	JOSIVANIA FRANCA SANTOS	21
11	DANIELE CRISTINA LOREZON	19
12	FERNANDA JESUS NASCIMENTO	9
TOTAL DE VOTOS		1010

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS - SERVIDORES INATIVOS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**VOTOS**
1	GONÇALINA JOSEFA DE OLIVEIRA	168
2	MARIA ROSAINE TOLEDO ROSA	95
3	JAQUELINE FAVETTI	22
TOTAL DE VOTOS		285

§2º - Foram eleitos, portanto, **os candidatos dos servidores ativos**, Juscelino Dias de Moura em primeiro lugar, Maristela de Moraes em segundo lugar, Josimary Donata da Silva em terceiro lugar e Leonard Nicollas de Oliveira em quarto lugar como Suplente, e;

§3º - Foram eleitos, portanto, **os candidatos dos servidores inativos**, Gonçalina Josefa de Oliveira em primeiro lugar e Maria Rosaine Toledo Rosa em segundo lugar como suplente.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de maio de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente PREVIVAG

Paulina Costa Marques Medeiros Miranda

Presidente Comissão Eleitoral do Conselho Previdenciário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021

Processo n° 709026/2020. Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da **EMEB "APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA",** atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.309,28m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas, calçamento e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **A** Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas se dará no **dia 11 de maio de 2021**, às **09h00min** (horário local), no **Auditório do CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, localizada na Avenida Castelo Branco, S/Nº - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT**. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 19 de março de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quanto ao numero do Ato, que exonerou a pedido do servidor **Célio dos Santos,** no cargo em Comissão de Secretário Municipal – DNS 01, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3. 720 do dia 04/05/2021 página 722.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração no números do Ato da Exoneração;

Onde se lê: Ato 329/2021.

Leia-se : 333/2021

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Abril de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 228, DE 04 DE MAIO DE 2021.

"***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.***

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar os candidatos aos cargos elencados no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das **07h30m às 12h30m**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentarem os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 228/2021

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
325584	CRISTIANE SCATOLIM	11/04/1980	16,0	12,0	12,0	16,0	56,0	13

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 04 de maio de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 1.788/2021

DE 04 DE MAIO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.563, de 31.03.2017 e suas alterações, destinados a aquisição e instalação de placas solares para compor sistema de energia solar para abastecer todos os prédios municipais, especialmente a Instalação de Sistema de Energia Solar, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada à aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica autorizado o Município de Vila Rica – MT, a abertura de créditos adicionais especiais necessários para atendimento do investimento de aquisição e instalação do sistema de energia, em favor da Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas

Órgão: Secretaria Municipal de Viação e Obras Publica

Unidade: Manutenção e Encargos com a Secretaria

Função: 25 - Energia

Sub Função: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0003 – Administração Geral

Projeto/Atividade: Aquisição e instalação de Sistema de Energia Solar

Elemento de Despesa: 4.4.90.

Fonte de Recursos: 90

Valor R$ 5.000.000,00(Cinco Milhões de Reais)

Art.3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento e por créditos

tos adicionais especial, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicional especial no exercício de 2021, no Valor de R$ 171.349,99 (cento e setenta e um mil, trezentos e quarenta e noves reais e noventa e nove centavos) para atendimento das despesas nos montantes necessários à amortização dos juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final. Como segue:

Juros e Encargos - Elemento de Despesas: 3.2.90. - Valor de R$ 171. 349,99 (cento e setenta e um mil, trezentos e quarenta e noves reais e noventa e nove centavos) será criado Projeto de Atividade por fonte de recurso na LOA para cada modalidade.

Art. 6º. Fica incluído ao Plano Plurianual do Município de Vila Rica-MT, Lei municipal número1483/17 para o exercício de 2021 assim como na Lei Municipal número 1746/20 na LDO e na Lei municipal número 1761/20 LOA do exercício de 2021.

Art.7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que ficam **SUSPENSAS** por tempo indeterminado as inscrições para o referido TESTE SELETIVO.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Rica - MT, 03 de maio de 2021.

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.789/2021

DE 04 DE MAIO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.563, de 31.03.2017 e suas alterações, destinados a aquisição de 08 (oito) ônibus escolares a quantidade poderá sofrer uma variação quantitativa dependendo do valor de mercado no momento da aquisição, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada à aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art:2º. Fica autorizado o Município de Vila Rica – MT, a abertura de créditos adicionais especiais necessários para atendimento do investimento para aquisição de ônibus escolares em favor da secretaria municipal de Educação;

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: Fundo Municipal de Educação

Função: 12 Educação

Sub Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 043 – Transporte Escolar

Projeto/Atividade: Aquisição de ônibus escolares

Elemento de Despesa: 4.4.90.

Fonte de Recursos: 90

Valor R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais)

Art.3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento e por créditos adicionais especial, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicional especial no exercício de 2021, no valor de R$ 102.809,99 (centos e dois mil, oitocentos e nove reais e noventa e nove centavos) para atendimento das despesas nos montantes de necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final, de acordo com o artigo 42 e 43 da lei 4. 320 Como segue:

Juros e Encargos - Elemento de Despesas 3.2.90. Valor de R$ 102. 809,99 (Cento e dois mil, oitocentos e nove reais e noventa e nove centavos), será criado Projeto de Atividade por fonte de recurso na LOA para cada modalidade.

Art. 6º. Fica incluído ao Plano Plurianual do Município de Vila Rica-MT, lei municipal número 1483/17 para o exercício de 2021 , como nas lei municipais número 1746/20 Lei de diretrizes orçamentarias e na lei municipal número 1761/20 , Lei orçamentaria Anual de 2021

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PE 002

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 852383

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 002 na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender a demanda das Secretarias, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
GR COMÉRCIO EIRELI (17.451.234/0001-58)	R$ 4.062,50
LUZ LED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (32.617.419/0001-83)	R$ 39.385,72
SK FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME (27.253.891/00001-44)	R$ 56.353,00
WELIA R DA SILVA COSTA(21.067.346/0001-87)	R$ 392.318,03
LM CUPINI COMERCIO (09.450.774/0001-99)	R$ 15.948,05
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI –EPP(00.226.324/0001-42)	R$ 1.449,00

Vila Rica – MT, 03 de Maio de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA(GATIVA).

AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

EMPRESA GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ N° 24.528.636/0001-79)

Assunto: Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preço N° 028/2020 e Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Vila Rica/MT, conforme Art.7, da Lei 10.520/02.

Por participar do PE N° 028/2020, e não assinar a Ata de Registro de Preços e por inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro (conforme processo em anexo), a empresa ficará impedida de licitar e contratar com Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Este comunicado entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 03 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que ficam **REDEFINIDAS** as inscrições para o referido TESTE SELETIVO entre às **09 horas do dia 06 de maio até às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de maio de 2021**, através do endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**. (horário de Brasília).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Rica - MT, 04 de maio de 2021.

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender a demanda das Secretarias**.**

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 03 de Maio de 2021.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

GR COMÉRCIO EIRELI (17.451.234/0001-58) VALOR R$ 4.062,50

LUZ LED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (32.617.419/0001-83) VALOR: R$ 39.385,72

SK FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME (27.253.891/00001-44) VALOR: R$ 56.353,00

WELIA R DA SILVA COSTA(21.067.346/0001-87) VALOR: R$ 392.318,03

LM CUPINI COMERCIO (09.450.774/0001-99) VALOR: R$ 15.948,05

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI –EPP(00.226.324/0001-42) VALOR: R$ 1.449,00

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed May 05 12:26:52 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)